SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1779

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32.

Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.
MENOR PREÇO POR LOTE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **03 de julho de 2019 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 14 de junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:3EA6724A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC 002/2019

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – SMSA – EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO – BACIA A – ESTAÇÃO ZONA NORTE.

Comunicamos as empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que compareceram as seguintes empresas: **HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 76.938.877/0001-90**; empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 21.749.264/000-12**; empresa **ITAOCARA CNSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.646.009/0001-36**; empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 75.127.720/0001-11**; empresa **MAPER CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.580.007/0001-80**; e a empresa **CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.275.196/0001-51**, que, a sessão foi suspensa por esta Comissão Permanente de Licitações para melhor análise da documentação do Acervo Técnico apresentada pelas empresas, ficando marcando para dia 17 de junho de 2019 às 13h30 para dar continuidade ao certame

Sarandi, 14 de junho de 2019

LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:5DEAFCE9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 045.2019

Súmula: Aposenta a servidora *Mercedes Dias da Silva Bolonesi* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MERCEDES DIAS DA SILVA BOLONESI**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 5.563.207-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 810.756.349-20, com o cargo de Educador Infantil.
Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.612,86 (três mil seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.800,67 (dois mil e oitocentos reais e sessenta e sete centavos), e Anuenio no valor de R$ 812,19 (oitocentos e doze reais e dezenove centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de junho de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A7E71A50

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 046.2019

Súmula: Aposenta a servidora *Sonia Maria Mistrello Zanqueta* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SONIA MARIA MISTRELLO ZANQUETA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.885.919-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 930.166.709-68, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.530,91 (dois mil quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.041,06 (dois mil e quarenta e um reais e seis centavos), Anuenio no valor de R$ 489,85 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de Junho de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:66F5EA8E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 047.2019

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Lázaro Doraci Pizzi* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40°, §7º, inciso I, e § 8º da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. IRAIDES ANTONIO PIZZI,** brasileira, maior, portadora do RG 3.798.834-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 037.561.699-36, em virtude do falecimento do servidor ***LÁZARO DORACI PIZZI*****,** portador do RG 3.040.958-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 091.112.209-53.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro e reais) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado deu-se pelo óbito.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 16/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de junho de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F310EE75

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 054/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora DEBORA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 036.696.499-21, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada como **Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **FC-2**, nos termos dos Art. 14 da Lei Municipal N° 2.468, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Pelo exercício da Função de Confiança passará a receber conforme previsto no Art. 3º da Lei Municipal N° 2.468, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de junho de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2C683E7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMS – Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de recape na pavimentação asfáltica da Rua José Munhoz e Rua Cuiabá, localizadas em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra , em conformidade com a planilha de orçamento, planilha de identificação dos trechos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.
Comunicamos a Empresa participante do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2019-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 18/06/2019 às 14:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 14 de junho de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:6B69C467

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO:Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Tipo: **Menor preço por Item**

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 de julho de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 14 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:39AC29D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Municipal.

Tipo: **Menor preço por item**.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **04 de julho de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br**. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 14 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E4DB3A55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1068/2019

SÚMULA: Nomeia SUELEN DOS SANTOS RIGOLDI, para o cargo de Provimento em Comissão, de Diretora do Departamento de Administração, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **SUELEN DOS SANTOS RIGOLDI**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 88034406, e inscrita no C.P.F. n.º 048.520.639-07 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F8256C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1064/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOAnº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 596.375,58 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPALDACRIANÇAE DOADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONALMUNICIPALCOM RECURSOS PRÓPRIOS	
1249 - 3.3.90.39.00.00	33889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375,58
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL	
08.003.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE PARAOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL	
1248 - 4.4.90.52.00.00	33889	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DAEDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DASATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTILCOM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1246 - 3.1.90.11.00.00	33169	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	292.000,00
1247 - 3.1.91.13.00.00	33169	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
Total Suplementação:			596.375,58

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 596.375,58 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33169	BB - Manutenção Ed. Infantil - Novos Estabelecimentos - C/C-67.701-9	340.000,00
02	33889	BB - PMS FEAS VeículoAdap - C/C-69.512-2	256.375,58
TOTAL			596.375,58

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2019.

WALTERVOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2077A4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1065/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1250 - 4.4.90.52.00.00	31876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
Total Suplementação:			**130.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.2.8.10.91.08.00.00.00.00	BB - Estrut. Rede Serv. Prot. Soc. Bás. - Aquisição de Bens - C/C-69.305-7	31876	130.000,00
TOTAL			**130.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5F74723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Av: Londrina, nº1174 Jardim Independência.
Tel: (44) 3035-2124
E-mail:visa.sarandi@gmail.com
Sarandi, 13 de Junho de 2019.
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa FARMÁCIAS SÃO PAULO, CNPJ: 00.477.061/0030-89, situada na Rua José Munhoz, nº.167, JD. Castelo Sarandi/Pr, cumpre as exigências quanto à dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, convencionais das listas da portaria 344 de 12 de maio de 1998 e à prestação de serviços de aferição de pressão arterial, administração de medicamentos (injetáveis), perfuração do lóbulo auricular para colocação de brincos, comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal, correlatos e prestação de serviços farmacêuticos, apresentando os balanços regularmente, bem como o estabelecimento possui Licença Sanitária atualizada e sem restrições junto a Vigilância Sanitária Municipal.

ADRIANA G.M.STORER
Farmacêutica – VISA

JOSÉ FAGNER LIMA DE SOUSA
Diretor Administrativo VISA

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:C8A4959B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 09/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 024/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA NILSON SEVERINO DE SOUZA.
O Município de Altamira do Paraná, com sede administrativa na Rua Cantú, 180 - Centro, na cidade de Altamira do Paraná/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pela Sra. Elza Aparecida da Silva – Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 804.135.609-53, portadora da Carteira de Identidade nº 5.770.361-0, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NILSON SEVERINO DE SOUZA – CNPJ 11.533.923/0001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Nilson Severino de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 3.074.380-1 e CPF nº 222.004.898-54, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Por conveniência da Administração Municipal, fica rescindido o presente contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços 024/2019, sendo que as partes nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Pela inexecução parcial do objeto deste contrato, fica aplicado a à CONTRATADA a sanção de **Advertência,** considerando que não houve prejuízo significativo para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, pelos motivos constantes no Art. 78, inciso III, da mesma Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão Contratual foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Altamira do Paraná, 07 de Junho de 2019.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
NILSON S. DE SOUZA
Responsável Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:037B1639

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

OBJETO: Aquisição de material esportivo para uso nos Jogos Abertos do Estado do Paraná, para atender as demandas da secretaria municipal de esporte e lazer

VALOR MAXIMO: R$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: A vista, após entrega e apresentação da Nota Fiscal.

CONTRATADO: D. ALMEIDA – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.002.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. A contratação do objeto se deve ao fato que o Município vai participar do Jogos Abertos do Estado do Paraná – JAPS 2019, na Cidade de Boa Esperança entre os dias 04 a 07/07/2019 (primeira fase), os materiais serão para atender os dois times de Futsal (Masculino e Feminino) que irão representar o Município nessa competição. A contratação através de dispensa de licitação é fundamentada devido ao fato que o Município não possui licitação vigente para aquisição de matérias esportivos. Ressalto ainda que a Secretaria de Esportes e Lazer já está providenciando os orçamentos com os itens e quantitativos que se faz necessário para suprimir a necessidade da secretaria pelo período de 12 (doze) meses. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação, junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 14 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AEA5468D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

OBJETO: Aquisição de material esportivo para uso nos Jogos Abertos do Estado do Paraná, para atender as demandas da secretaria municipal de esporte e lazer

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **D. ALMEIDA – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Junho de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9BDE86BA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **D. DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 19.957.666/0001-60**, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 75/2019 e Dispensa nº 42/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de material esportivo para uso nos Jogos Abertos do Estado do Paraná, para atender as demandas da secretaria municipal de esporte e lazer

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.002.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de Junho de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:45F14C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO ATA DA REUNIÃO Nº 05 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – ANDIRÁ - PR

Pauta:

1 . Ofício nº 0767/2019 (Notícia de fato MPPR- 0005.19.000236-9);
2 . Ações voltadas ao combate da violência contra a pessoa idosa;
3 . Considerações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, na sala dos Conselhos, alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e estiveram presentes os membros do CMDI: Viviani Millani Teixeira Hatori (presidente); Magali Soave de Oliveira; Taciana de Souza e Elisângela Milhan Jordão Dadona. Participaram também a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui; a pedagoga social Silvane Marcela Mazur e a responsável pela Secretaria Executiva do CMDI Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01- Ofício nº 0767/2019 (Notícia de fato MPPR- 0005.19.000236-9)** – Foi lido a denúncia na íntegra e deliberado pelo envio de ofícios aos seguintes órgãos: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Secretaria Municipal de Saúde; Associação das Senhoras de Rotarianos mantenedora do Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa. **Pauta nº 02 - Ações voltadas ao combate da violência contra a pessoa idosa:** Ficou definido que será realizado no Centro de Convivência de Idosos – CCI, uma palestra sobre a Violência contra a Pessoa Idosa na próxima semana, considerando o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15 de junho) e articulado falas no rádio em relação ao tema. **Pauta nº 03 - Considerações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:** Foi informado que os relatórios foram encaminhados ao Escritório Regional de Cornélio Procópio da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, bem como, será encaminhado as propostas aprovadas na Conferência pelos delegados a Prefeita Municipal e Câmara de Vereadores para conhecimento. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às dez horas e eu Francieli Munhão Martins, subscrevi a presente a qual segue assinada por mim, pela presidente deste Conselho Viviani Millani Teixeira Hatori e as demais assinaturas encontram-se no livro de presenças deste Conselho.

Andirá, Paraná, 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:40EA4952

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.530 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.260,00 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA		
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTOECONÔMICO		
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
3.3.90.14.00.00.1000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL		
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos		
3.3.90.36.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.410,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE		
3.3.90.36.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.750,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni		
3.3.90.39.00.00.3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.800,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2.112. Manter as Atividades Esportivas		
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.300,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais) e cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA		
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTOECONÔMICO		
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
3.1.90.94.00.00.1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos		
3.3.90.39.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.410,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE		
3.3.90.39.00.00.1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.750,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8BC04D28

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº. 036/2019

Ratifico a dispensa nº. 036/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **WR DUARTE - ME**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **22.865.788/0001-31**, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE**, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FA2EE485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução com término em 20/12/2019 com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.05.2019

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3A1D95C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RECISÃO de ATA DE REGISTRO Nº 012/2019, entre o Município e o Empresa **MAQLAR INSTALACAO E MANUNTENCAO ELÉTRICA EIRELLI ME**, CNPJ: 26.142.421/0001-40

Andirá, 07.06.2019

ISRAEL DIAS BORBOREMA
Representante

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:88802605

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019.

HOMOLOGADO DIA: 14/06/2019

OBJETO: Aquisição de dispositivo de supressão (OB) e aplicadores para atender os serviços de corte de água do Samae de Andirá, no sistema de registro de preço para futuras contratações

RESULTADO: HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA CNPJ: 01.937.238/0001-00 Valor Total Homologado R$ 2.916,00 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais).

ANDIRÁ, 14 DE JUNHO DE 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2CF38ACA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 17/2019, motivado pela necessidade maior tempo de publicação. Será definida nova data para abertura do certame e oportunamente serão divulgadas novas informações.

Andirá, 14 de Junho de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:54F236DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 14/06/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:
1) R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02, pelos valores unitários de R$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinqüenta centavos) para o item nº 01 e R$ 69,00 (Sessenta e nove reais) para o item nº 02, respectivamente.

Astorga, 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:74888F20

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer contábil emitido em 12 de junho de 2019; torna público a **INABILITAÇÃO** da licitante MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74.

- Fica a licitante acima inabilitada, intimada, para querendo, apresentar recurso contra esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Astorga-PR, 14 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4D0CED79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o comunicado do Departamento de Recursos Humanos, protocolado sob n.º 1083/2019, de 28/05/2019, informando que o candidato Mario Alberto Ricoy Fabris, portador da Carteira de Identidade n.º 8.758.185-1-SESP/SP, foi convocado pelo Edital n.º 018/2019, do Concurso Público n.º 001/2017, para o cargo de Oficial Administrativo e não atendeu a chamada para os demais procedimentos necessários a sua nomeação;

R E S O L V E

NOTIFICAR, o candidato **MARIO ALBERTO RICOY FABRIS**, portador da Carteira de Identidade n.º 8.758.185-1 - SESP/SP, a comparecer na Prefeitura Municipal de Astorga, Departamento de Recursos Humanos, **no prazo de 03 (três) dias**, a contar da publicação deste Edital, visando dar sequência ao processo de nomeação no cargo de Oficial Administrativo, do Concurso Público nº 001/2017.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público n.º 001/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E6513D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 028/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R$ 20.956,30	11/06/2019
- FUNDEB 60%	R$ 122.791,07	12/06/2019
- MEC Salário Educação	R$ 88.086,10	13/06/2019

Astorga, 14 de Junho de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C3223ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 543/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **BRUNA MOLINA MARTINS**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.036.737-8 - SESP/PR e CPF n.º 059.062.629-97, nascida em 14/11/1988, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Tomé, nº 227, Distrito de Içara, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 18 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D9317B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 541/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **SANDRA CRISTINA PEDRINI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.568.510-0 - SESP/PR e

CPF n.º 916.717.449-34, nascida em 25/01/1973, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Rodolfo Muller, nº 522, Conjunto Alto da Boa Vista, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:003E6305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 545/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **LUCIANA APARECIDA DA SILVA DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.791.290-8 - SESP/PR e CPF n.º 038.598.679-38, nascida em 06/10/1976, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Alexandre Dolla, nº 630, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **MERENDEIRO, Nível 03-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E3692DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 548/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Laudo da Perícia Médica que sugeriu a readaptação de função, por tempo indeterminado, à servidora Keila Regina de Almeida Dalla Pria, devido a problemas de saúde;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **KEILA REGINA DE ALMEIDA DALLA PRIA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, prestando serviços junto ao CMEI Josefa Munhoz de Oliveira, **passando a exercer suas funções junto à Agência do Trabalhador de Astorga**, a partir de 17 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94AF4F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **LUCIANA ALVES DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-4, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **13/02/2013** a **12/02/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 17 de Junho de 2019** e **término em 16 de Setembro de 2019**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1156/2019, de 12/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F224182B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1089/2019

LEI N° 1089/2019

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um

Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.760,29 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1031		-	Pavimentação de Vias Públicas através de Operação de Crédito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	89.760,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	89.760,29

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 89.760,29 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
601	Operação de Crédito/Outras	2.1.1.9.00.11.00.00.00.00.00	89.760,29

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluída a Ação Orçamentária 1031, para o exercício financeiro de 2019, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária executados/ m²	Metas Físicas		
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		580.965	-	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1031	PROJETO: Pavimentação de Vias Públicas através de Operação de Crédito		89.760,29	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1031, para o exercício financeiro de 2019 e, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária executados/ m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		580.966
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1031	PROJETO: Pavimentação de Vias Públicas através de Operação de Crédito		89.760,29

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7ED45466

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.484.825/0001-88, com sede à Esp. dos Ministérios Bloco G Ed Anexo Sala 144 Ala B, s/n, Brasília - DF, o objeto do presente procedimento, referente participação do Prefeito Municipal no XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde promovido pelo CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorrerá em Brasília nos dias 02 a 07 de julho do corrente ano, no valor total de até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.122.0002-2006-3.3.90.39.00.00.000.

Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F84740A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2019

PORTARIA Nº. 192/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **ADILSON PORTELA FRANCO,** portador do RG nº. 2094024 e do CPF 459.801.959-04 registrado na matrícula nº 3941-1, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, no período de 17.06.2019 a 16.07.2019.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 17.06.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:17A61F24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 193/2019

PORTARIA N°. 193/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4744/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **BRUNA HALINE CHEVA,** Educadora, Matrícula 4365-1, portador da Cédula de Identidade 106374961, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:717E0768

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 194/2019

PORTARIA N°. 194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4788/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **FRANCINI DIAS**, Professora, Matrícula 4362-1, portador da Cédula de Identidade 126103336, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1ABC1C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 195/2019

PORTARIA N°. 195/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4843/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **GEDIANE NUNES DE OLIVEIRA LEAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4370-1, portador da Cédula de Identidade 82578242, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:32491322

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 196/2019

PORTARIA N°. 196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4740/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA,** Professora, Matrícula 4361-1, portador da Cédula de Identidade 62001348, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:083BCAA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 197/2019

PORTARIA N°. 197/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4787/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **TATIANE APARECIDA SBOINSKY,** Assistente Administrativo, Matrícula 4369-1, portador da Cédula de Identidade 95374980, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C7F1EB33

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 099/2019

DECRETO Nº. 099/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova GERLINO CARLOS SCHWARTZ, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3674/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **GERLINO CARLOS SCHWARTZ,** registrado sob a matrícula, nº 3070-1, ocupante do cargo de **Motorista**, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.

.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:00C55B11

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2019

DECRETO Nº 102/2019

Súmula: "Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da XII Conferência de Assistência Social do Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, designados através do Decreto Municipal nº 226/2017, combinado com a Lei Municipal n° 288/1995, alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova.
Artigo 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova e na sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Artigo 3º - Conforme deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova a ser realizada no dia **07.08.2019** das **13h** às **17h,** na Câmara de Vereadores, em Balsa Nova.

Artigo 4º - A XII Conferência de Assistência Social será realizada pela Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades necessárias para sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente da Comissão: **JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI** brasileiro, casado, portadora da CIRG nº 8.394.449-8 e inscrita no CPF sob nº 045.039.079-99, residente e domiciliado em Campo Largo – PR
Coordenador Geral: **NARA COELHO CALLINS** brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 4.721.974 e inscrita no CPF sob o nº 623.081.733-00 residente e domiciliada em Balsa Nova – PR;
Secretária Executiva: **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.475.912-2 e inscrita no CPF sob nº 075.601.469-70, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR;
Tesoureira: **WILLIAN CESAR DA SILVEIRA** brasileira, solteiro, portadora da CIRG nº 9.622.398-5 e inscrita no CPF sob nº 059.567.009-12 residente e domiciliado em Balsa Nova – PR;
Secretaria de Credenciamento: **JÉSSICA CRISTIANE MACHADO** brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 10.157.400-8 e inscrita no CPF sob nº 074.840.269-13, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: **ELAINE RIBEIRO DOURADO** brasileira, casada, portador da CIRG nº 7.353.413-5 e inscrito no CPF sob nº 048.660.409-80, residente e domiciliado em Balsa Nova – PR;
Relator: **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 11118746-0 e inscrita no CPF sob nº 699.358.584-72, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR.

Artigo 6º - As diversas sub - divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I – **DO COORDENADOR GERAL** - Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativo e financeiros sobre a realização da mesma.
II – **DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprarem material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
III – **DO TESOUREIRO**: Ordenar a receita e a despesa da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova.
IV – **DO RELATOR GERAL**: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, assim como, do relatório final e atas.
V – DA SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova e ficará à disposição no dia **25.07.2019** na sede da Secretaria e durante a Conferência dia **26.07.2019**, na Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Brasil, 717 em Balsa Nova.
VI – DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO: Se encarregará de divulgar a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, prestar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante o ato oficial.

Artigo 7º - Será realizada no dia **26.07.2019** na Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Brasil, 717, com início às 13h.

Artigo 8º - Os relatórios das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 9º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município de Balsa Nova.

Artigo 10º - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Artigo 11º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4D85B175

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais sólidos, autorizando a repactuação de valores correspondentes aos termos aditivos publicados pelas convenções coletivas de trabalhos devidas, totalizando um acréscimo mensal de R$ 215,19 (duzentos e quinze reais e dezenove centavos) e a importância correspondente ao valor de R$ 2.151,90 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos), referentes aos meses de agosto de 2018 a maio do corrente. Autorizando também o reajuste de preços inicialmente pactuados no montante de até 5,19% tendo como base a variação registrada pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para os itens que não correspondem a mão de obra, os quais tem sua repactuação através de valores correspondentes aos termos aditivos publicados pelas convenções coletivas de trabalhos devidas, totalizando um acréscimo de até R$ 1.351,29 (hum mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) mensais. E autorizando ainda o acréscimo na meta física inicialmente contratada em decorrência de inclusões de rotas solicitadas através dos Processos Administrativos n. 6660/2018 e 262/2019, a serem realizadas totalizando 9,6 km/mês, ocorrendo assim, um acréscimo de valores de até R$ 145,45 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais para a sua execução. Sendo assim, o valor mensal do contrato passará de R$ 34.346,51 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para R$

36.058,44 (trinta e seis mil cinquenta e oito reais e noventa e quarenta e quatro centavos), permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.00.00.511.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 104/2016.

Balsa Nova, 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:20D7D955

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 098/2019

DECRETO Nº. 098/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova KAMILA CAROLINE FIACOSQUE, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3783/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **KAMILA CAROLINE FIACOSQUE,** registrada sob a matrícula, nº 4125-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F095BEA1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 097/2019

DECRETO Nº. 097/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova KAMILA CAROLINE FIACOSQUE, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3784/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **KAMILA CAROLINE FIACOSQUE,** registrada sob a matrícula, nº 4125-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AAE435C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 191/2019

PORTARIA N. 191/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos nºs. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **JEAN PIERRE LOPES DVULHATKA,** brasileiro, portador do RG nº 9.963.176-7 e do CPF nº 060.262.689-79, residente e domiciliado em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F72AE7C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1084/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1084/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ARTHUR CORDEIRO MELO**, matrícula 4380-1, assistente administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois

reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8D5CB408

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1083/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1083/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **BRUNA DOS SANTOS**, matrícula 3149-1, contadora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D889294

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1082/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1082/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JOSELANE MARIA FERREIRA POLETTO**, matrícula 1664-1, professora, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B6F998D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1083/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1083/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **BRUNA DOS SANTOS**, matrícula 3149-1, contadora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9E609728

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1080/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1080/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **EVELIZE DO ROCIO ZANETTI**, matrícula 1026-1, professora, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0EE0129F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1081/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1081/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **AMANDA KOLOGE FRANCISCO**, matrícula 4516-1, professora, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F7A44EA2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1079/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1079/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JURACI BENTO**, matrícula 1946-1, professora, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7AACB66A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1077/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1077/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DANIELE MARIA BUBNIAK**, matrícula 1031-1, professora, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6346C536

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 016/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 21 de junho.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:CAEE5633

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: União de Vereadores e Câmaras Municipais do Paraná - UVEPAR
Objeto: Anuidade para associação da Câmara Municipal de Balsa Nova - Lei Municipal n.º 1084/2019 e Resolução n.º 004/2019
Valor global: R$ 7.938,00 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais)
Data de Assinatura: 13/06/2019
Vigência: 13/05/2019 a 12/06/2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 13 de junho de 2019.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3402A7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 14/06/2019, que a servidora Srª VANESSA DOS SANTOS LAURO ROSA, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs*, nomeada através da portaria nº 142 de 19/06/2017 – publicada no Jornal Tribuna do Vale – Edição 3379 – Atas&Editais pág. A720 – do dia 20/06/2017, para que na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Dept Municipal de Meio Ambiente – preste serviços no *Dept Mun de Meio Ambiente,* no período da manhã e na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept Municipal de Assistência Social – preste serviços no – *Projeto Vida Nova,* no período da tarde.
II – Fica revogada a portaria nº 040 de 26/02/2018.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 14 de junho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1C34DC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 102/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MATCIULEVICZ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 8.450,00
Vigência...: Início: 14/06/2019Término: 11/10/2019
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL11/2019
Recursos...: Dotação:247 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/CAU COM RESPONSÁVEL TECNICO HABILITADO EM SEU QUADRO TÉCNICO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A UM CAMPO SINTÉTICO CERCADO POR ALAMBRADO COM DIMENSÕES DE 27X47M, ÁREA DE 1.269,00 M², INCLUINDO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO, ALAMBRADOS, PROJETOS DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA A COPA, BANHEIROS/VESTIÁRIOS, INCLUSIVE BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM ÁREA DE 61,00M².

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/06/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E3873C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **ANA PAULA LEVANDOSKI**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.439.614-0 SSP/PR, ocupante do cargo Efetivo de Nutricionista, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 01 mês, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de Junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:7AC3E781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 042/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 8.949,00 (oito mil e novecentos e quarenta e nove reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 01/07/2019, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:730BD875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 041/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA/SHOW POR OCASIÃO DO AGOSTO AZUL, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA E PARA PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA APSUS E BLOCO DE CUSTEIO DO SUS.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 28/06/2019, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 12 de junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A7774A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 07 de Junho de 2019, ao servidor **CLEDIMIR BOTTEGA,** portador do RG nº 10.488.625-6 SSP/PR e CPF 084.935.089-18, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07 de Junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JUNHO DE 2019

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:2A0555D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 103/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
Valor.....: R$ 26.400,00
Vigência...: Início: 14/06/2019Término: 13/06/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR33/2019
Recursos...: Dotação:191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO - PSIQUIATRA, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/06/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D6B3ACE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Bituruna PR, CNPJ 81.648.859/0001-03 torna público que requereu ao IAP a Renovação de Licença de Instalação 128668 do Loteamento localizado na Rua Julia Conceição Boese Padilha no bairro São Pedro no Município de Bituruna – PR.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2B33A820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PEDRO MASIERO, 163, BAIRRO INDUSTRIAL , cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.018.596/0001-81, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 95/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 79/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 125/2018, a partir de seu vencimento, até **13/12/2019**, visando o Registro de Preços para aquisição de Madeiras destinadas a manutenção e construção de obras públicas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 95/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 13 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7F52ADEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - EPPA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOEL DE ABREU, 17, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.221.576/0001-53, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e

legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 96/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 80/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 126/2018, a partir de seu vencimento, até **13/12/2019**, visando o Registro de Preços para aquisição cestas básicas para atendimento às famílias do município desprovidas dos mínimos sociais, para combater a desnutrição e sub-nutrição, bem como garantir a sobrevivência, de acordo com o Programa Auxílio Nutrição, Lei Municipal 762/2001, Meta da LDO 60, sendo que o prazo mínimo de validade dos produtos é de 60 dias a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 96/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 13 de Junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - EPP
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:549CE4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão 01/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 11/06/2019,09:30 em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
C. L. N. Alimentos - ME CNPJ 19.593.903/0001-51 AV. DALZOTTO Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	11.035,75	Onze Mil e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos	IMEDIATO APÓS NOTA FISCAL	001, 002, 003

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14/06/2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D8693971

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO 04-2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: C. L. N. Alimentos - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, 791 ANDAR 2 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.593.903/0001-51

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL..

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.035,75 (Onze Mil e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.01.031.0101.2002	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de junho de 2020

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/06/2019.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:640EF313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59 – PSS - 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59 – PSS - 02/2019
PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): FRANCIOLLI PERETTI, residente e domiciliado(a) RUA SANTOS ANDRADE, 291 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.159.702-6 e do CPF 870.428.279-53.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Engenheiro Civil.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 3.225,48 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 10 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por mais um ano.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 14 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

FRANCIOLLI PERETTI
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4FD42F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 39/2019 PSS 002/2019

EDITAL N.º 039/2019
A Comissão organizadora do PSS 002/2019, nomeada através da portaria nº143/2019, aberto através do Edital n º 025/2019 no uso de suas atribuições vêm;
TORNAR PÚBLICO
Divulgação da Distribuição de vagas dos Candidatos aprovados em Enfermagem no PSS- Processo Seletivo Simplificado 002/ 2019, conforme segue abaixo:
Local: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- PR
Setor de Recursos Humanos
Rua: Moises Miranda nº 422- Centro
Dia 18 de junho de 2019, das 08:30 horas as 11:00 horas MANHÃ

ENFERMEIRO: 02(DUAS) VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º	BRUNA JAUER RIBEIRO	ENFERMEIRO
4º	LUANA VIANA	ENFERMEIRO

Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2019

ABEL WALTER DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS.

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E2101EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2019

PORTARIA Nº 176/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Reni de Jesus Krugger, portador da CI/RG n.º 8.237.485-0 e inscrito no CPF n.029.000.809-32 nomeado através do decreto 023/2008 para exercer o cargo de **Guardiao,** 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 24/01/2018 à 24/01/2019 que serão gozados a partir de 07/07/2019 a 07/07/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DB2708C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2019

PORTARIA Nº 177/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ivanir Vera Mentz Ervite, portadora da CI/RG n.º 9.038.195.997 e inscrita no CPF n.º 018.870.899-50 nomeada através da portaria 154/1997 para exercer o Cargo de **Professora**, 52(cinquenta e dois) dias de Licença premio restantes referente ao quinquênio de 2003 a 2007 que serão fruídas a partir de 14/06/2019 conforme lei 832/2015 art 136. com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2019.

EDOSN FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:232DB2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2019

PORTARIA Nº 178/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A servidora Soila Aparecida Soares, portadora do CI/RG n°7.146.187-4 e inscrito no CPF n°051.497.669-17 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 14/01/2018 a 14/01/2019 que serão fruídas em 17/06/2019 a 01/07/2019. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:718ADE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2019

PORTARIA Nº 179/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista, portadora da CI/RG nº.8.340.509-0 e inscrita no CPF 685.876.869-68 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 26/06/2018 à 26/06/2019 que serão gozados a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019 e 1/3 referente ao mesmo período, conforme lei 832/2015 em seu art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:15DB7ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2019

PORTARIA Nº180/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Arnaldo Moreira, portador da CI/RG nº. 9.249.865-4 e inscrito no CPF 059.679.919-56 nomeado através do decreto 105/2010 para exercer o Cargo de motorista, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período de 01/09/2017 à 01/09/2018 que serão gozados de 13/06/2019 a 12/06/2019, e adicional de 1/3 (um terço), conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:65DECABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2019

PORTARIA Nº181/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Emerson Jose Barbosa,** portador da CI/RG 6.610.262-9 e inscrito no CPF 924.372.229-87 nomeado pelo decreto nº035/2017 para exercer o cargo de Secretario da Secretaria de Meio Ambiente, 05(cinco) dias de férias referente ao período de 2018/2019 que serão fruídas nos dias 15/07/2019 a 19/07/2019 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:63323C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 04/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO** para o dia 15 de Julho de 2019 às 09:00hs (horário de Brasília), para fins de CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA de entidades de natureza privada sem fins lucrativos visando a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público para o exercício de 2019, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, segundo as condições estabelecidas neste Edital: DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 15/07/2019 AS 09:00 HRS. LOCAL: Sala de reuniões, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422. PERÍODO PARA RECURSO: 16/07/2019 a 22/07/2019.

Boa Ventura de São Roque, 13 de Junho de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Presidente da - CPL

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:CD6680C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2019

PORTARIA Nº183/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora JUCINEIDE DE JESUS, portador(a) da Carteira de Identidade nº8.544.922-2 e do CPF059.759.669-73 ocupante do cargo de Professora PSS, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a contar a partir de 10/06/2019. Conforme CLT. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BE3EDA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2019

PORTARIA Nº 182/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora ELAIR GONCALVES DE MORAES CASTRO , nomeada através do PSS 001/2017, portadora do CI/RG 5708079 e inscrita no CPF nº 079.229.999-09 para exercer o cargo de Professora, 30 (trinta)dias de licença para tratamento de saúde a partir de 12 de JUNHO de 2019. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de JUNHO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:77B3166B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2019

PORTARIA Nº 179/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista, portadora da CI/RG nº.8.340.509-0 e inscrita no CPF 685.876.869-68 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 26/06/2018 à 26/06/2019 que serão gozados a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019 e 1/3 referente ao mesmo período, conforme lei 832/2015 em seu art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6F69C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2019 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS,** a pedido da Secretaria de Promoção Social deste Município.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 01/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 30 de maio de 2019 às 09hs em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA – ME, CNPJ nº 24.042.809/0001-44**, sita á na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, Cidade de Inácio Martins – Pr, com o valor da proposta de **R$ 19.922,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 19.922,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:16128CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2019 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA – ME, CNPJ nº 24.042.809/0001-44**, sita á na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, Cidade de Inácio Martins – Pr, com o valor da proposta de **R$ 19.922,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 19.922,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:96CD56C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124 2019

PORTARIA N° 124/2019
DATA: 10/06/2019

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL - PR
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00

Data: 10/06/2019.

Justificativa: Recebimento de veículos doados pela Receita Federal.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:97A9EF03

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125 2019

PORTARIA N° 125/2019
DATA: 13/06/2019

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: TOLEDO - PR
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00

Data: 13/06/2019.

Justificativa: Reunião para tratar de assunto troca da iluminação pública para lâmpadas de LED .

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:657C5251

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Tomada de Preços n° 004/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais e execução de pavimentação poliédrica com meio fio de pedra em vias do interior do Município, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio de cooperação técnica e financeira n.º 4500046701 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 de 28 de março de 2018**, conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	1º	ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELI	R$ 130.619,79

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
02	1º	LUCAS ROBERTO ZUCO	R$ 124.019,39

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
03	1º	LUCAS ROBERTO ZUCO	R$ 143.209,46

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
04	1º	ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELI	R$ 146.291,14

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
05	1º	ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELI	R$ 44.764,65

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
06	1º	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	R$ 486.914,82

Boa Vista da Aparecida, 14 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B43851A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 093/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 093/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: COMERCIAL EVERLING LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:2269FDFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 092/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 092/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FA902E4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127 2019

PORTARIA nº 127/2019
Data: 14/06/2019

SÚMULA: Concede temporariamente jornada ampliada à professora Municipal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada, temporariamente a professora Municipal, com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, a professora:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Noili A. Maciel Trevisan	117917-9	Professora	11/02/2016	13/06/19	19/12/19

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:74E11C48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126 2019

PORTARIA nº 126/2019
Data 14/06/2019

Súmula: Concede adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo nominado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Divino Roberto Coelho	117513-0	Guardião	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 14 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CD0850EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 905

LEI Nº 905/2019.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.
Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.242.0013.2.023 – Assistência ao Portador de Deficiência				
3.3.50.41.00.00.00.00	7002	Contribuições (654)	R$	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 7002 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Exercício Anterior, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 14 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D6F5E064

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor mensal do presente contrato de acordo com a correção de valores pelo INPC (IBGE), passando o valor mensal para R$ 5.075,35 (cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). O presente aditivo totaliza o valor de R$ 3.028,20 (três mil, vinte e oito reais e vinte centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5F5369A8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ABRAO MOREIRA CAMARGO-ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de julho de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D8B8C1B9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA-ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de julho de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7E091E46

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **EMPORIO REALLE LTDA- ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de julho de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7A511795

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CONS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS**
OBJETO: contratação de horas máquina de trator de pneu para auxiliar na confecção de silagem nas pequenas propriedades rurais.
VIGÊNCIA: 13/06/2019 à 13/06/2020.
VALOR: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 31/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3DC8E9F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4107/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CAROLINE APARECIDA LINBERG HEINZ, CPF nº 091.103.819-10, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, 13 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 à 12/10/2019, para serem gozadas de 18/06/2019 à 30/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E08B0F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **R.S RODRIGUES FUNERÁRIA ME,** CNPJ nº **07.060.828/0001-84**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para o Município de Bom Sucesso pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 23/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:84AEB374

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 75

DECRETO No 75/2019

Data: 13/06/2019

SÚMULA: *Altera o Decreto nº 37 de 27 de março de 2018, que nomeia os representantes do Comitê Municipal do Programa Estadual Família Paranaense.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, o senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 8º da Lei Federal nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, dos Artigos 14 e 30 do Decreto nº 5209 de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01 de 20 de maio de 2005:

DECRETA:

Artigo 1º – Art.1º O Decreto nº75, de 13 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e representatividades:

I – Representante da Política Municipal de Assistência Social
Antonia Dina da Silva Almeida

II – Representante da Política Municipal de Esporte
Liliane Aparecida de Lima

III – Representante da Política Municipal de Educação
Ronita Aparecida de Carvalho

IV – Representante da Política Municipal de Saúde
Roberta Carolina Mani

V – Representante do Trabalho
José Carlos Benedette

VI – Representante da Política Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
Marceu Gaspar dos Santos

VII - Representante da Política Municipal de Habitação
Flavia Pereira Jamarim

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Aline Emanoelly Gonçalves Sincero

IX – Representante do Programa de Atendimento Especializado à Família
Eleni Valéria Galdino

Artigo 2º - O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, composto por técnicos das unidades de atuação do território, será composto por 09 (nove) representantes.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 13 de junho de 2019

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:068F50EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019
Redação do edital do Pregão Presencial 42/2019
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)
1.6 EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;
5.3.1 Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, por se tratar de um processo licitatório de exclusividade de MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NÃO o poderão participar do certame nem serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Nova redação do edital do Pregão Presencial 42/2019
Fica suprimido o item 1.6 do referido edital e o item 5.3.1 terá nova redação:
5.3.1**Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, de MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NÃO o poderão participar do certame nem serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**
Os demais itens do edital permanecem inalterados.
Considerando que o processo do Pregão Presencial 42/2019 ainda não foi realizado, o prazo para abertura do processo licitatório será alterado devido as alterações sofridas no edital, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às **09h01min**, do **dia 02/07/2019**, na sala de licitações e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290, em Bom Sucesso do Sul, Paraná, a licitação na modalidade do Pregão Presencial **Nº 42/2019.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BC281E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 031/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a contratação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais que digam a respeito do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais que digam a respeito do Município de Braganey-PR.	GRIFON BRASIL ASSESSRIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 21.129.497/0001-12	**R$ 960,00(novecentos e sessenta reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 06 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:92F0BB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 032/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Locação de imóvel (barracão) para uso da Secretaria municipal de Agricultura, para promover e fomentar ações da atividade agropecuária do Município de Braganey, conforme lei 705/2017; Barracão na região Central do município, no mínimo 100 m², de alvenaria, coberto, com sala para escritório, banheiro, iluminação, portas, janelas e piso.	**Gilmar Bueker portador do RG 7.597.060-9 e inscrito no CPF 031.277.159-27**	**R$ 6.840,00(SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 04 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:44434C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 032/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **LOCADOR e**, de outro o (a) senhor (a) **Gilmar Bueker** pessoa física, residente e domiciliado (a) à **Rua Tigre, Braganey-Pr,** inscrito (a) no CPF nº. **031.277.159-27,** e RG nº. **7.597.060-9,** neste instrumento denominado LOCATÁRIO, e PROPRIETÁRIO (qualificação) portador (a) da cédula de identidade RG nº. **7.597.060-9** e CPF/MF nº. **031.277.159-27**, neste instrumento denominado **LOCADOR** e **BENEFICIADO,** têm entre si justo e contratado a locação de um imóvel urbano, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A Locação de imóvel (barracão) para uso da Secretaria municipal de Agricultura, para promover e fomentar ações da atividade agropecuária do Município de Braganey, conforme lei 705/2017; Barracão na região Central do município, no mínimo 100 m², de alvenaria, coberto, com sala para escritório, banheiro, iluminação, portas, janelas e piso.

CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

ITENS	Proponente	Valor (R$)
01	**Gilmar Bueker CPF nº. 031.277.159-27**	**R$ 6.840,00(SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

O prazo de vigência deste contrato é de **14/06/2019 até 13/06/2020** totalizando **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:BC5E1D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, 1489, Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **Roberto de Souza Dias**, Portador da Cédula de Identidade nº. 18.304.552-X-SSP/SP, e do CPF nº. 115.838.468-83 e pela sua procuradora Sra. **Neide Oliveira de Souza** Portador da Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8-SSP/SP e do CPF Nº 205.408.568-51, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 15/06/2019 até a data de 14/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

Em decorrência da prorrogação do prazo acima, fica alterado também o valor global originário do contrato nº 046/2018, passando o valor de 13.290,00(treze mil duzentos e noventa reais) para R$ 13.985,38 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Valor reajustado conforme índice INPC(IBGE), após decorridos 12(doze) meses, conforme Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 14 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:AB905F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 033/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa para ministrar palestra com tema: Inteligência Emocional e sintomas depressivos que afetam as mudanças comportamentais das crianças e adolescentes; junto as escolas do município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para ministrar palestra com tema: Inteligência Emocional e sintomas depressivos que afetam as mudanças comportamentais das crianças e adolescentes; junto as escolas do município de Braganey-PR.	**DEISE ROSA SCHRODER-ME; CNPJ sob nº. 28.955.122/0001-50**	R$ 1.000,00(um mil reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 14 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7A5B0765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº.1752 /2019

O SR. OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito do Município de Cafeara, no dia 14 de Junho de 2019 à partir das 12:00horas (meio dia), motivado pelo Falecimento do Senhor "NELSON WALDIR CURAN" (ex-Vice-Prefeito do Município de Cafeara).

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 dias do mês do Junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:276A4343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 064 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Regulamenta o Manual de Atribuições e de Orientação dos Servidores Públicos Municipais, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal nº 1.143/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado o Manual de Atribuições e de Orientação dos Servidores Públicos Municipais, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal nº 1.143/2011, com as devidas descrições de todos os cargos, tais como: Grupo Ocupacional, denominação do cargo, denominação da função, descrição das tarefas ou atribuições, carga horária e requisitos do cargo.

Art. 2º - O Manual de Atribuições e de Orientação dos Servidores Públicos Municipais está disponibilizado na integra no endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C7331C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 063 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Decreto nº 063 de 14 de junho de 2019.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, nos dias 20 e 21 de Junho de 2019.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde nos dias 20 e 21 de Junho de 2019, atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D19634E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 323/2019-DRH

PORTARIA Nº. 323/2019-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **CELSO DE ANDRADE**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO**, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 14 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:02B3CC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 324/2019-DRH

PORTARIA N. º 324/2019-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 342/2014-DRH, que atribuiu o Adicional de insalubridade a servidora **VALDIMARA BARBOSA FAGUNDES OLIVEIRA** matricula 008054-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **ODONTÓLOGA 40 HS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F990074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019
Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.649/0001-02, com sede a INTES DOLAR FONTANA, 686 AND 0 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PQ. SAO PAULO, Telefone 241-1247, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DIONISIO ALVES DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade n° 101483797, devidamente inscrito no CPF n° 427.835.269-72, simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo.
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (do prazo de vigência) do contrato originário, mais precisamente, do prazo de execução e vigência, prorrogando em mais 30 (trinta) dias, nos termos do parecer técnico do Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, parecer jurídico e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Dionisio Alves de Medeiros.
Data da Assinatura:21/05/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9DFAD3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 325/2019-DRH

PORTARIA N. º 325/2019-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º **Revogar** a portaria nº 427/2018-DRH, que atribuiu o Adicional de insalubridade a servidora **SUELI KEMPNER** matricula 007156-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F290143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 326/2019-DRH

PORTARIA N. º 326/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ANA PAULA ARIATI	PROFESSORA	30/05/2019	30/11/2019
EMACULADA C. FRANCISCO	SERV.SERVIÇOS GERAIS	28/05/2019	27/07/2019
RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE	14/05/2019	09/12/2019
MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	12/06/2019	11/07/2019
GIZELAINE CASSIA MORENO	PROFESSORA 30 HORAS	02/05/2019	27/06/2019
SUELI KEMPNER	AGENTE COM. DE SAÚDE	12/06/2019	11/07/2019
SEBASTIANA M. DE ALMEIDA	MONITORA	17/05/2019	17/06/2019
CLACI FATIMA ZAPAROLLI	COZINHEIRA	27/05/2019	26/07/2019
JESUALDO J. PEREIRA	MOTORISTA	24/05/2019	20/11/2019
CATIA CLAIR DREHER	SERV.SERVIÇOS GERAIS	05/06/2019	05/12/2019
JOEL MIGUEL DEFINSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	07/06/2019	07/12/2019
APARECIDA ALVES ANUNCIAÇÃO	COZINHEIRA	10/06/2019	11/09/2019
NILZA BARTZIKE	MONITOR EDUCIONAL	04/06/2019	01/09/2019
NILZA BARBOSA BATISTA	MONITOR EDUCACIONAL	17/05/2019	17/06/2019
VALDIMARA B.F. OLIVEIRA	ODONTOLOGA	16/05/2019	16/06/2019
LUCIA DE FATIMA LIMA	SERV.SERVIÇOS GERAIS	30/05/2019	30/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2019.

ESTANISALU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F5181742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 327/2019-DRH

PORTARIA N. º 327/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LOZINEIA RIBEIRO DE ASSIS OLIVEIRA**, matricula 007811-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2012/2017, no período de 27/06/2019 a 26/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E7537D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 328/2019-DRH

PORTARIA N. º 328/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **NILZA BARBOSA BATISTA**, matricula 007586-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, referente ao Quinquênio 2009/2014 e o Quinquênio 2014/2019, no período de 17/06/2019 a 16/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F7718C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 329/2019-DRH

PORTARIA N. º 329/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARIA AUGUSTA DE MELLO**, matricula 007245-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2014/2019 , no período de 17/06/2019 a 16/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:01069390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2019

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 049/2019
Processo Licitatório nº073/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Uniformes Escolares.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 06/06/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$56.900,00 (Cinquenta e seis mil novecentos reais).
Fornecedor: SERGIO CONFECÇÕES- EIRELI-EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19
Valor total do Fornecedor: R$56.900,00 (Cinquenta e seis mil novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/06/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8EA7FF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 02 de Julho 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, para diversos setores do Munícipio Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 14 de Junho de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D2AC7DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CARNES E HORTIFRUTI PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES e a Empresa SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.309.013/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 188, Centro, na cidade de Califórnia-PR, CEP 86.820-000, neste ato representada pelo Sr.(a) HUGO HENRIQUE BERNARDO, inscrito(a) no CPF n.º 058.251.659-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 213/2018, referente ao resultado do Pregão Presencial nº 087/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 233, da Ata de Registro de Preços nº 213/2018, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor reequilibrado
233	233 - Porco Inteiro com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	Kg	R$ 5,50	R$ 7,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 13 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES	***HUGO HENRIQUE BERNARDO***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3FFC2BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2018

Extrato do Contrato n° 143/2018
Processo Licitatório nº 160/2018
Concorrência nº 004/2018

OBJETO: Alienação, por venda, de Lotes Urbanos pertencentes ao Município De Califórnia.
VALOR ARREMATADO: R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).
COMPRADOR: RODRIGO SOUZA DA SILVA
CPF nº 054.116.259-47
IMÓVEL: Lote 08, Matrícula 10.949 – RESIDENCIAL GUIOMAR ROSARIA DE MATOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FA03BEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2019

Extrato de Contrato N° 39/2019
Processo Licitatório nº 039/2019
Edital de Concorrência nº 002/2019

OBJETO: Alienação, por venda, de Lotes Urbanos pertencentes ao Município De Califórnia.
VALOR ARREMATADO: R$ 47.210,00 (quarenta e sete mil duzentos e dez reais).
COMPRADOR: MARCELO DEL CONTI
CPF nº 026.532.649-43
IMÓVEL: Lote 09, MATRÍCULA 18.540 – RESIDENCIAL CALIFÓRNIA II
Lote 10, MATRÍCULA 18.541 – RESIDENCIAL CALIFÓRNIA II
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6B40AC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2019

Extrato de Contrato N° 40/2019
Processo Licitatório nº 039/2019
Edital de Concorrência nº 002/2019
OBJETO: Alienação, por venda, de Lotes Urbanos pertencentes ao Município De Califórnia.
VALOR ARREMATADO: R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).
COMPRADOR: MOACIR FERMINO DE SOUZA
CPF nº 463.869.719-49
IMÓVEL: Lote 03, MATRÍCULA 18.534 – RESIDENCIAL CALIFÓRNIA II
Lote 04, MATRÍCULA 18.535 – RESIDENCIAL CALIFÓRNIA II
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:46E52088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2019

Extrato de Contrato N° 41/2019
Processo Licitatório nº 039/2019
Edital de Concorrência nº 002/2019
OBJETO: Alienação, por venda, de Lotes Urbanos pertencentes ao Município De Califórnia.
VALOR ARREMATADO: R$ 25.000,98 (vinte e cinco mil e noventa e oito centavos).
COMPRADOR: SILMARA LUISA E SILVA
CPF nº 064.877.519-44
IMÓVEL: Lote 05, MATRÍCULA 18.536 – RESIDENCIAL CALIFÓRNIA II
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A72573D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA TP 02/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2019-PMCS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do tipo menor preço por empreitada global, da seguinte forma:
1ª classificada
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 27.923.240/0001-14, com valor global de R$ 943.542,78 (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. GLOBAL
1	CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2 COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², LOCAL DA OBRA: R. PADRE VALENTILNOGLY Nº 216 VILA VIEIRA.	1	**943.542,78**

2ª classificada
KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 22.682.054/0001-17, com valor global de R$ 999.435,76 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. GLOBAL
1	CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2 COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², LOCAL DA OBRA: R. PADRE VALENTILNOGLY Nº 216 VILA VIEIRA.	1	**999.435,76**

Campina do Simão - PR, quatorze dias de junho de 2019.

ANDERSON SCHELLER
Presidente

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B092DD84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N°73/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao exercício de 2019**,** ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo, como responsáveis técnicos e operacionais para geração e lançamentos de dados, arquivos e anexos junto ao **SIM-AM, SIAP, MURAL DE LICITAÇÕES, ATOTECA E DEMAIS MODULOS INFORMATIZADOS DO TCE-PR**, informações as quais deverão constar sob sua devida guarda, responsabilidade e supervisão também **juntamente ao Portal Transparência da Câmara,** conforme as seguintes indicações:
I - Gabriel Leonardo Nogueira Pinto - Matrícula Funcional 192: Tabelas Cadastrais (Fornecedores); Mural de Licitações; Obras Públicas; Compras e Licitações; Contratos; Patrimônio e Frotas.
II - Jasiele Leoni Moroski - Matrícula Funcional 275: Tabelas Cadastrais (pessoas físicas); SIAP; Atos de Pessoal (portarias e diárias); ATOTECA; Compras e Licitações; Patrimônio (bens comuns); Rotinas de R.H; Publicações.
III – Odila Teresinha Oliveira Kirchner – Matrícula Funcional 190: Tesouraria; Financeiro; Contratos (termos de aditivos e/ou dedutivos); Leis e Atos; Cadastro junto ao TCE-PR (SICAD).
IV – Andre Ferreira Mattos de Moura - Matrícula Funcional 272: Contabilidade; Patrimônio (lançamento, baixa, tombamento, avaliação e depreciação de bens mobilizados); Planejamento e Orçamento (programação financeira); Execução Orçamentária (execução mensal de desembolso financeiro); Relatórios e Demonstrações Contábeis; (gestão fiscal, balanço patrimonial e outros); Elaboração e Apresentação de Audiência Pública (Prestação de Contas Quadrimestrais do Poder Legislativo); Envio da Declaração de Audiência Pública junto ao TCE-PR; Alimentação e envio do SIM-AM junto ao TCE-PR; Elaboração da Prestação de Contas Anuais; Cadastro de dados e informações junto a SICONF (Tesouro Nacional); Leis e Atos (decretos legislativos).
V – Luiz Iwamura - Matrícula Funcional 193: Atos de Controle Interno; Auditoria Interna; Relatório e parecer da Prestação de Contas do Legislativo;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2019.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:92B17FE5

GABINETE
PORTARIA 01/2019

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria 244/2019, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa LICISUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.112.066/0001-43, com sede na Rua Professor João Soares Barcelos, 3185, casa 01, Boqueirão, Curitiba, Paraná, durante a execução da Ata de Registro de Preços nº. 166/2016 decorrente do Pregão Presencial nº. 84/2016, conforme denúncia relatada através do protocolo nº. 12011/2016, Memorando nº. 02/2018 sob o protocolo nº. 11/2018 e Memorando nº. 028/2018 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2019.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA
Membro Titular

FRANCIELE FERNANDA TREVISAN
Membro Suplente

SINTIA SUZANA BORATO
Membro Titular

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Administrativo, em 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CBD56DC3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 53/2019
PROCESSO Nº. 119/2019
Informamos que devido a alterações efetuadas no Edital do processo em epígrafe, o qual pode ser acessado no Portal de Transparência desta Municipalidade, referente à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, a data de abertura do mesmo fica prorrogada para o dia 03 de julho de 2019, às 09:00 horas.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação, através do exposto acima considerado.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E103C0BC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 34/2019
PROCESSO Nº 85/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 85/2019, Pregão, nº. 34/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.151.335/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais).
2) G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.931.197/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).
3) ITUPAVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.196.117/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
4) POLLI E VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.804.699/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 14/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2C7111A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 59/2019
Processo n.º: 130/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 14 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 02 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 02 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O edital estará disponível a partir de 17 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BC53953

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 25/2019
Processo nº. 129/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 129/2019, Inexigibilidade, nº. 25/2019, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES HELTON DOS SANTOS RIBEIRO E MARIA CONSILIA BOCHETTI, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PARTICIPAÇAÕ NO 30º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JUNHO DE 2019, EM NATAL - RN.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.945.015/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 14/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52F0B71B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 43/2019
PROCESSO Nº 102/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 102/2019, Pregão, nº. 43/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO N.º 99/2018).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CWR COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.524.956/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 14/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:193E1851

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 60/2019
Processo nº.: 131/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES E CURSO DE SMARTPHONE PARA IDOSOS, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 14 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 03 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 03 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 17 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA04DADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1074/2019

Dispõe sobre as informações disponíveis nas unidades básicas de saúde no âmbito do Município de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente lei estabelece normas para a promoção, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde no âmbito de competência do Município de Campo Magro, nos termos dos arts. 196 a 200, da Constituição Federal, arts. 167 a 172, da Constituição Estadual, observadas também as disposições das Leis Federais Nºs 8080, de 19/09/90, e 8142, de 28/12/90 - Lei Complementar Estadual nº 04, de 07/01/75, regulamentada pelo Decreto nº 3641, de 14/07/77.

Art. 2º - O Município de Campo Magrodeverá manter um banco de dados que permitirá avaliar o impacto das ações de saúde na modificação dos indicadores de saúde da população, com informações acessíveis à população, contemplando as particularidades de cada Unidade de Saúde.

Parágrafo Único. As instituições do Poder Público, os estabelecimentos de natureza agropecuária, industrial, comercial ou de prestação de serviços, os profissionais de saúde e os cidadãos relacionados pela autoridade de saúde municipal deverão, quando solicitados, fornecer regular e sistematicamente à autoridade de saúde municipal os dados necessários à elaboração e atualização do diagnóstico de saúde da população.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Saúde deverá manter um serviço de atendimento a informações, reclamações e denúncias, informando, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as soluções adotadas.

§ 1º Todas as unidades básicas de saúde e Pronto atendimentos deverão possuir formulários de reclamações a fim de que os usuários possam efetuar os devidos protocolos junta as próprias unidades de saúde.

§ 2º Todos os estabelecimentos de saúde sujeitos à ação fiscalizadora do Poder Público deverão manter em local visível ao público, as informações necessárias à elaboração de reclamações e demais pedidos.

§ 3º - Os estabelecimentos de saúde, os prestadores de serviços e os fornecedores de produtos e substâncias de interesse da saúde deverão fixar em local visível ao público o telefone e endereço do serviço próprio de atendimento à população, bem como telefone do serviço de recebimento e encaminhamento de queixas, denúncias e informações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Devem ser afixadas, nos estabelecimentos de atendimento à saúde, placas informativas, constando o quadro funcional com nome completo, número de registro no órgão profissional competente,com especialidade, horário de atendimento e de plantão dos profissionais responsáveis, bem como o diretor de cada estabelecimento, em locais de fácil visualização pelos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

§ 5º Os responsáveis, diretos ou indiretos, que prestam atendimento aos usuários dos serviços de saúde do Município de Campo Magro deverão portar na parte frontal de vestimentas, o respectivo crachá de identificação profissional ou qualquer outra forma de identificação, visíveis e legíveis, contendo as seguintes informações:
a) nome completo;
b) função;
c) cargo;
d) nome da instituição.

§ 6º A escala de plantões dos médicos deverá ser divulgada diariamente no sítio eletrônico da Prefeitura com acesso facilitado em banner destacado, na página inicial, bem como em local visível nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º - Para garantir o direito previsto nesta seção, os serviços de saúde deverão:

I - informar a população a respeito de sua área de atuação, de suas competências, como também, quando necessário, relacionar a documentação requerida para utilização de serviço;

II - divulgar, com a maior amplitude possível, através de todos os meios de comunicação, a redução no atendimento à saúde ou a deficiência na prestação de determinado serviço;

III - informar regularmente à população sobre os seus direitos de acesso aos exames, laudos, prontuários e todos os resultados de exames de apoio diagnóstico.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 12 de junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B1EA9B81

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1076/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:05 - Departamento de Esporte			
27.813.1007.2.096 .: Manutenção das Atividades Esportivas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro na fonte 3798, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
12.361.1005.2.004 - Manutenção das Atividades da. Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro,em 12 de junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26A316AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2019 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Pelo presente edital o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, Claudio Cesar Casagrande, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172 de 25.10.1966, Código Tributário Nacional, dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e Lei Municipal 363/2005 de 20.10.2005, divulga o presente Edital com os elementos relativos à obra pública de pavimentação, de conformidade com os itens a seguir relacionados.

RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano localizada na Estrada Gumercindo Boza nº 20.823, Km 20, é a Unidade Administrativa da Prefeitura responsável pela elaboração do projeto, pela administração e fiscalização da obra; a mesma possui competência exclusiva para prestar esclarecimento sobre a obra.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Jardim O Bom Pastor, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 563/2015, fornecida pelo contratante, onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

Execução das seguintes ruas Siqueira Campos, Santa Maria do Iguaçui, Bom Jesus, Santa Catarina, Iguaçui, Recife, Santa Felicidade, Guarapuava, Said Jorge, Miguel Fillus totalizando 30.860,00 m² e rua Cravo localizada no Jardim Boa Vista com 6.120,00 m² de pavimentação com base de brita graduada incluído os serviços de terraplanagem, regularização e compactação do subleito, pintura de ligação, imprimação, paisagismo, drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, realocação de postes, demais itens e especificação constantes no projeto.

3. ORÇAMENTO E CUSTOS DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da obra foi de **R$ 3.332.779,03 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos)**, conforme contrato 25/2015/PMCM - PARANACIDADE, de 15 de dezembro de 2016, celebrado entre o Município de Campo Magro e a empresa **TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Principais etapas de execução da obra

Serviços preliminares;	R$ 80.441,74
Terraplanagem;	R$ 162.064,37
Drenagem;	R$ 1.050.441,32
Base/Sub-base;	R$ 715.683,48
Meio-fio e Sarjeta;	R$ 202.872,34
Revestimento;	R$ 719.021,28
Paisagismo/Urbanismo;	R$ 344.304,24
Sinalização de Trânsito.	R$ 42.229,02
Serviços Diversos	R$ 201.957,93
Custo total da obra	**R$ 3.519.015,72**

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA (metros linear) COM VALOR DA OBRA.

A obra de pavimentação foi realizada:
Rua Siqueira Campos com 208 metros. Valor R$ 184.553,02
Rua Santa Maria do Iguaçui com 341 metros. Valor R$ 243.602,28
Rua Bom Jesus com 345 metros. Valor R$ 339.935,42
Rua Santa Catarina com 298 metros. Valor R$ 337.485,73
Rua Iguaçui com 180 metros. Valor R$ 189.838,92
Rua Recife com 145 metros. Valor R$ 155.162,86
Rua Santa Felicidade com 342 metros. Valor R$ 335.600,60
Rua Said Jorge (revitalização) com 657 metros. Valor R$ 540.442,99
Rua Miguel Fillus (revitalização) com 370 metros. Valor R$ 339.494,28
Rua Cravo entre as ruas Papoulas e Safiras com 510 metros. Valor R$ 666.662,93

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, **será de R$ 2.484.013,15 que foram calculados conforme o rateio abaixo.**

6. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor da Contribuição de Melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplicou-se a seguinte fórmula de calculo, fonte Paraná Cidade.

Rateio do Custo Total da Obra:

---------- CTO RCO = ---------- x TLI em que: AP² ----------	**RCO Rateio do Custo da Obra.** **CTO: Custo Total da Obra.** **AP²: Área Pavimentada 2x o metro linear.** **TLI: Testada linear do imóvel.**

Nos casos em que a valorização do imóvel for superior ao valor do custo da obra, será utilizado o lançamento através do rateio.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA
A relação nominal dos contribuintes com a identificação individual dos dados cadastrais e, os valores das parcelas geradas através das fórmulas de cálculos acima mencionadas que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em **60 (sessenta) parcelas** mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.

O vencimento para pagamento à vista ou o pagamento da primeira parcela será conforme Decreto que será lançado em seguida a este edital.

Nos casos que houver atraso de pagamento serão aplicadas as correções conforme Art. 11 da Lei 363/2005

O pagamento deverá ser efetuado na Rede Bancária Credenciada.

9. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA
As receitas da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Plano de Contas da Receita – Orçamento de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A arrecadação da Contribuição de Melhoria, será classificada, contabilmente, na conta 1.1.3.8.04.1.1: Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - do quadro exercício anterior;

As penalidades (multa moratória e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.1.3.8.04.1.2: Multas e juros de Mora Contribuição de Melhoria – do quadro exercido anterior.

As cobranças da Divida Ativa da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.1.3.8.04.1.3: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.
O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova na forma da legislação civil competente.

A impugnação deverá ser dirigida ao Órgão Fazendário Municipal, através de petição fundamentada, que servirá para o inicio do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Campo Magro , 12 de Junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Campo Magro

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário de Fazenda

EDSON ROBERTO CASAGRANDE
Secretário de Obras

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0452CD4C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2019 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Pelo presente edital o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, Claudio Cesar Casagrande, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172 de 25.10.1966, Código Tributário Nacional, dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e Lei Municipal 363/2005 de 20.10.2005, divulga o presente Edital com os elementos relativos à obra pública de pavimentação, de conformidade com os itens a seguir relacionados.

RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano localizada na Estrada Gumercindo Boza nº 20.823, Km 20, é a Unidade Administrativa da Prefeitura responsável pela elaboração do projeto, pela administração e fiscalização da obra; a mesma possui competência exclusiva para prestar esclarecimento sobre a obra.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Jardim Boa Vista, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 01/2014, fornecida pelo contratante, onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

Execução das seguintes ruas Cravo, Ametista, Gerânios, Alamadas, Palmas, Papoulas, Gardênias, Margaridas, Topázio e Rubis. Totalizando 16.680,00 m² de pavimentação com base de brita graduada incluído os serviços de terraplanagem, regularização e compactação do subleito, pintura de ligação, imprimação, paisagismo, drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, realocação de postes, demais itens e especificação constantes no projeto.

3. ORÇAMENTO E CUSTOS DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da obra foi de R$ 1.452.247,32 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme contrato de conclusão de obra, 11/2014/PMCM - PARANACIDADE, de 30 de março de 2015, celebrado entre o Município de Campo Magro e a empresa ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

Principais etapas de execução da obra

Serviços preliminares;	R$ 54.918,00
Terraplanagem;	R$ 203.984,66
Drenagem;	R$ 328.874,14
Base/Sub-base;	R$ 370.343,72
Meio-fio e Sarjeta;	R$ 79.676,58
Revestimento;	R$ 237.401,98
Paisagismo/Urbanismo;	R$ 129.050,01
Sinalização de Trânsito.	R$ 10.648,23
Serviços Diversos	R$ 37.350,00
Custo total da obra	**R$ 1.452.247,32**

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA (metros linear) COM VALOR DA OBRA.

A obra de pavimentação foi realizada:
Rua Cravo: entre rua Calêndulas e rua Papoulas com 140,00 metros. Valor R$ 133.119,58
Rua Ametista: trecho a partir da Rua Cravo com 130,00 metros. Valor R$ 174.094,86
Rua Gerânios: entre a rua Cravo e Rua das Alamandas com 120,00 metros. Valor R$ 165.670,46
Rua Alamandas: Continuação da Rua Gerânios com 70,00 metros. Valor R$ 54.439,73
Rua Palmas: entre rua Cravo e rua Gardênia com 50,00 metros. Valor R$ 67.559,40
Rua Papoulas: entre rua Das Alamandas e rua Gardênia com 170,00 metros. Valor R$ 133.363,46
Rua Gardênia: trecho a partir da rua Papoulas com 180,00 metros. Valor R$ 238.151,29
Rua Margaridas: entre rua Das Alamandas e rua Cravo com 120,00 metros. Valor R$ 125.841,46
Rua Topázios inteira com 180,00 metros. Valor R$ 147.957,46
Rua Rubis inteira com 230,00 metros. Valor R$ 212.049,62

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, **será de R$ 1.295.952,86 que foram calculados conforme o rateio abaixo.**

6. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da Contribuição de Melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplicou-se a seguinte fórmula de calculo, fonte Paraná Cidade.

Rateio do Custo Total da Obra:

----------	**RCO Rateio do Custo da Obra.**
CTO	**CTO: Custo Total da Obra.**
RCO = ---------- x TLI em que:	**AP²: Área Pavimentada 2x o metro linear.**
AP²	**TLI: Testada linear do imóvel.**

Nos casos em que a valorização do imóvel for superior ao valor do custo da obra, será utilizado o lançamento através do rateio.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA
A relação nominal dos contribuintes com a identificação individual dos dados cadastrais e, os valores das parcelas geradas através das fórmulas de cálculos acima mencionadas que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em **60 (sessenta) parcelas** mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.

O vencimento para pagamento à vista ou o pagamento da primeira parcela será conforme Decreto que será lançado em seguida a este edital.

Nos casos que houver atraso de pagamento serão aplicadas as correções conforme Art. 11 da Lei 363/2005

O pagamento deverá ser efetuado na Rede Bancária Credenciada.

9. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA
As receitas da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Plano de Contas da Receita – Orçamento de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A arrecadação da Contribuição de Melhoria, será classificada, contabilmente, na conta 1.1.3.8.04.1.1: Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - do quadro exercício anterior;

As penalidades (multa moratória e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.1.3.8.04.1.2: Multas e juros de Mora Contribuição de Melhoria – do quadro exercido anterior.

As cobranças da Divida Ativa da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.1.3.8.04.1.3: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.
O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova na forma da legislação civil competente.

A impugnação deverá ser dirigida ao Órgão Fazendário Municipal, através de petição fundamentada, que servirá para o inicio do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Campo Magro , 12 de Junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Campo Magro

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário de Fazenda

EDSON ROBERTO CASAGRANDE
Secretário de Obras

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A481B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 260/2019

Exonera RICARDO LEAL DA LUZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera RICARDO LEAL DA LUZ** matrícula nº 2146, do cargo de Assessor Público III – Símbolo CC07 a partir 03 de JUNHO de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,em 14 de junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:99B34F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 261/2019

Nomeia ADÃO JOAQUIM DE CRISTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ADÃO JOAQUIM DE CRISTO,** portador do RG: 3.348.891-2/PR e do CPF: 457.062.639-49, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo CC07, acrescido de Gratificação por Desempenho de Função no percentual de 10% (dez por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, Secretaria de Municipal de Viação e Obras Publicas, a partir 03 de junho de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,em 14 de junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DABD0DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 83/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GARAGEM MODERNA LTDA - EPP
CNPJ: 77.171.247/0001-03
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro contra acidentes e manutenção, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Campo Magro/PR, observados os detalhamentos técnicos, especificações e condições constantes do Termo de Referência e do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2019 a 28 de dezembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AAD7376A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 47/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0033-04
OBJETO: Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio.
DO VALOR: O valor fica reajustado, com base no IGP-M, em R$ 123,16 (cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) unitário, resultando no valor de R$ 1.847,40 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal, perfazendo o valor global de R$ 22.168,80 (vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 28 de julho de 2019 a 28 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CF9E8E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 57/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP
CNPJ: 72.082.043/0001-74
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais pela Tabela SUS, em atendimento á Secretaria de Saúde.
DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de agosto de 2019 para 06 de agosto de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8AA12A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS
CPF: 126.321.209-34
OBJETO: Locação imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, matricula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.
DO PRAZO: 06 de Julho de 2019 para 06 de julho de 2020.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em R$ 2.692,88 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), resultando no valor de R$ 32.314,56 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE9EF10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela senhora **Soliana Silveira Nercolini** Conselheira Tutelar eleita no dia 04 de outubro de 2015. Na de data hoje será empossada sob o aval do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Kruk da Costa e na presença do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar no município de Candói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente. Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Candói, 13 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

SOLIANA SILVEIRA NERCOLINI
Conselheira Tutelar

FÁTIMA M. M. DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:935738B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO - FPRM (CNPJ nº. 76.659.572/001-49).
EDITAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019
OBJETO: Contratação da Federação Paranaense de Motociclismo para realização de uma etapa da Super Copa Integração de Velocross na XVII Festa Nacional do Charque.
VALOR: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 10/11/2019.
EXECUÇÃO: 24 e 25 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6C670746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 163/2019

DE 14 de junho de 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE GESTORA DO PROGRAMA MORAR MELHOR CAPITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.346 de 03 de outubro de 2018, que criou o Programa de habitação popular "Morar Melhor Capitão";
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar cadastramento dos pretendentes, recebimento, análise de documentação, julgamento e Classificação do Grupo familiar ou famílias que serão contempladas para o Programa;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a "Comissão Permanente Gestora do Programa Morar Melhor Capitão", sendo composta pelos servidores abaixo nominados:
I - Representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Titular: Cleuza Maria da Silva
Suplente: Jean Carlos Gibbert
Titular: Joice Sorok Larsen
Suplente: Carlo Giuseppe Lucietto

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura
Titular: Sandra Leonir Pavan
Suplente: Roberta Carina Teixeira
Titular: Gracieli Farina Zeniewicz
Suplente: Volmir Braganholi
Titular: Vagner Anderson Loures
Suplente: Andressa Amaral

Art. 2º Os serviços da comissão ora nomeada são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído qualquer remuneração.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 14 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:95493D2E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADENDO

ADENDO DE RETIFICAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019.
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços especializados em licenciamento ambiental urbano, rural, e de jazidas, requerimento de outorgas de água, conforme especificados no Termo de Referência n. º 176/2019, necessários para a execução de obras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no desenvolvimento de suas atividades.

DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I - Termo de Referência

***Inclusão do Subitem 2.2* - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

ITEM 01 - REQUERIMENTO DE OUTORGAS DE ÁGUA
* Etapas a serem executadas:
Serviço técnico para obtenção da outorga com análise de água para 03(três) poços tubulares, para uso doméstico, abastecimento público, de consumo humano e uso industrial, lavagem de artigos têxteis, compreendendo os seguintes serviços: Vistoria a campo; Preenchimento do Formulário RCUI, Elaboração de mapas de localização; Cadastro junto ao Sistema do Instituo das Águas Paraná; Montagem do Processo; Impressão do processo; Protocolo junto ao órgão ambiental; Análise de água - Parâmetros de análises conforme Portarias; Acompanhamento até obtenção da licença.

ITEM 02 -LICENÇA AMBIENTAL URBANO E RURAL
- 2.1.Licença Ambiental baixo impacto
*** Etapas a serem executadas:**
Serviço técnico para obtenção de licença ambiental 04(quatro) licenciamentos, compreendendo a elaboração e execução de projeto para licenciamento ambiental de obras gerais de baixo impacto ambiental, com emissão de ARTs.

- 2.2. Licença Ambiental da Estação de Transbordo
Serviço técnico para obtenção de licença ambiental, compreendendo a elaboração e execução de projeto para licenciamento ambiental (LAP, LAI e LAO) e Projeto Técnico da área da Estação de Transbordo de resíduos sólidos não perigosos, localizado no Lote Rural nº 101-A-1, IA, Gleba 12, no município de Capitão Leônidas Marques, com emissão de ARTs.

ITEM 03 -LICENCIAMENTO DE JAZIDAS
* Etapas a serem executadas:
Serviço técnico para obtenção de licença ambiental (LAP, LAI e LAO), compreendendo a elaboração e execução de projeto para licenciamento ambiental de 02(duas) cascalheiras na zona rural do Município, com elaboração de Laudo de cobertura vegetal, Laudo técnico geológico, especificação física da área de intervenção, cálculo do volume de movimentação de solo de decapagem, estimativa de volume de cascalho a ser explorado na jazida, calculo e identificação do local para depósito de resíduos, cálculo do volume de extração, projeto de recuperação da jazida após sua exaustão e cadastro e registro da extração de cascalho junto ao Departamento Nacional de Proteção Mineral (DNPM), com emissão de ART's.

A cascalheira não ultrapassará 2 hectares de área.

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Justificativa:
A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada tendo em vista afetar a formulação das propostas. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as **08:45 horas do dia 02 de julho de 2019** no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As **09:00 horas do dia 02 de julho de 2019** na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em14 de junho de 2019.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:764BAEB8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 029/2019.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a favor da empresa ***QUEIROZ CASARIN COMÉRCIO DE COMPRESSORES – EIRELI - EPP,*** localizada na Av. Tancredo Neves, 2643, Centro, CEP: 85.805-516, Município Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.243.856/0001-37, visando a revisão, manutenção e substituição de peças de compressor 60 PES, utilizado para os trabalhos na oficina, lavagem de veículos e na borracharia, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Solicitação 199/2019 em anexo ao processo, e solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 233/2019.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 029/2019.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: QUEIROZ CASARIN COMÉRCIO DE COMPRESSORES – EIRELI - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para a revisão, manutenção e substituição de peças de compressor 60 PES, utilizado para os trabalhos na oficina, lavagem de veículos e na borracharia, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Solicitação 199/2019 em anexo ao processo, e solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
GARANTIA: A Contratada dará garantia das peças e do serviço por no mínimo 90 (noventa) dias da substituição (data da NF).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir desta assinatura.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.03.2.126.3.3.90.30.25.00.00.00(250/2019)
06.03.2.126.3.3.90.39.17.00.00.00(255/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:70C377D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 162/2019 DATA: 14-06-2019

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de junho de 2019, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
114631/1	Alaor Camargo	Motorista	25%
117421/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professor - LF 01	20%
117391/1	Marlei Fátima Mânica da Silva	Zeladora	20%
114621/1	Neusa Dallabrida	Professor - LF 01	25%
121022/1	Patricia Andréia Boni Gehrke	Professor - LF 01	10%
119571/1	Rosangela Prediger Brand	Professor de Ed. Infantil	15%
117411/1	Roseli Aparecida dos Santos Tormes	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
123387/1	Valdemar Savela	Motorista	05%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C0ACDDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 531/2019 DATA: 14-06-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Carmem Raulino Barea Lange**, ocupante do cargo de Professor, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 03-06-2019 e término em 29-11-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 14 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2731F616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 159, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no art. 25 da Lei no 2.358, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR.

O Prefeito do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1o Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 2o O estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

Art. 3o Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética.
Parágrafo único. Aos critérios acima estabelecidos serão acrescidas questões no formulário próprio referentes às aptidões consideradas pertinentes ao exercício do cargo.

Art. 4o A avaliação de desempenho no estágio probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do cargo.

Art. 5o A avaliação do profissional do magistério será realizada por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito das instituições educacionais e da Secretaria Municipal de Educação

Art. 6o Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios.

Art. 7o O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio.

Art. 8o A Comissão Central de Avaliação de Estágio será constituída na Secretaria Municipal de Educação por, no mínimo, 2 (dois) membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 9o Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:
I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal da Educação;
II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das instituições educacionais ou pelo avaliado;
VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VIII - processar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais, a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 10. As Comissões Avaliadoras de Estágio serão constituídas nas instituições educacionais por, no mínimo, 2 (dois) membros:
I - pela direção da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
II - por profissional (is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.
§ 1o Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.
§ 2o Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3o Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 4o Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - quando for da instituição educacional, estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;
II - ser estável no serviço público municipal.
§ 5o Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.
§ 6o Quando o profissional do magistério, em função de direção ou de suporte pedagógico, estiver em estágio probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. As Comissões de Avaliação de Estágio das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo.

Art. 12. Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais:
I - promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo, através de evento próprio.
II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
III - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
IV - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo a anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
V - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
VI - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.
Parágrafo único. As ações a que se refere o art. 12 dar-se-ão através de agenda permanente de eventos semestrais.

Art. 13. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser efetuado na presença do profissional em avaliação.
Art. 14. O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - para exercer cargo em comissão;
II - para exercer atividades estranhas às funções do cargo;
III - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
IV - licença para tratamento de saúde, quando superior a 30 (trinta) dias;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - por motivo de afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;
VII - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 20 deste Decreto.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 15. Caso o profissional estiver trabalhando em 2 (dois) ou mais locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação da instituição onde estiver em regime de estágio.
Art. 16. O profissional do magistério em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. As avaliações dos profissionais de que trata este artigo, realizadas até a publicação deste Decreto, serão utilizadas para a composição do resultado final; considerando a proporcionalidade da média adquirida nas avaliações anteriores.

Art. 17. Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), 7 (sete) pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

Art. 18. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Art. 19. A última avaliação deverá ocorrer, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 20. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos para o exercício das funções de magistério, será aberto processo administrativo disciplinar para sua demissão, permitida ampla defesa.
§ 1o Do resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2o Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.
§ 3o O processo administrativo disciplinar instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do profissional, se for o caso, ainda dentro do período do estágio probatório.

Art. 21. Considerado aprovado no estágio probatório o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional, que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público municipal.

Art. 22. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, avançará, para a classe imediatamente seguinte a que estiver posicionado e no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 11 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:79119059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 160, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino, nos termos do Art. 34 da Lei no 2.358, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR.

.

O Prefeito do município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta à comunidade escolar para a designação de diretores das instituições educacionais, conforme previsto no art. 34 da Lei no 2.358, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DA CONSULTA

Art. 1o A designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Capitão Leônidas Marques será para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução imediata.

Art. 2o Para fins do presente Decreto, entende-se por comunidade escolar, todos os profissionais do magistério, funcionários, pais ou responsáveis, alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e membros do Conselho Escolar, da instituição educacional onde se dará a designação do diretor.

Art. 3o O processo de consulta será:
I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - coordenado pela Comissão Central Organizadora;
III - executado pelas instituições educacionais da rede municipal de ensino por meio das suas Comissões Consultivas.
Parágrafo único. Toda e qualquer reunião que ocorrer em vista do processo de consulta, será lavrado em ata, em livro próprio da instituição educacional ou da Secretaria Municipal de Educação.

Da Direção

Art. 4o O exercício da função de direção das instituições educacionais é reservado aos integrantes do Quadro Próprio de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 5o Para o exercício da função de direção, o profissional do magistério deverá cumulativamente:
I - possuir formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação;
II - ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de docência;
III - ter apresentado proposta de trabalho para exercício da função de diretor;
IV - ser profissional de cargo efetivo com atuação exclusiva na rede municipal de ensino, quando a instituição educacional requerer função de direção de 40 (quarenta) horas semanais;
V - estar atuando no cargo efetivo na instituição educacional onde ocorrerá o pleito, por um período mínimo de 9 (nove) meses até o dia da consulta.

Art. 6o São candidatos à função de direção, todos os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, atendendo os requisitos dispostos no art. 5o.

Art. 7o Os profissionais do magistério que preencham as condições estabelecidas no art. 5o e que, por vontade expressa, desejarem participar do processo de consulta à função de direção, deverão inscrever-se na instituição educacional até 20 (vinte) dias antes do processo de consulta, (a data de início da inscrição constará em regulamentação própria).

Art. 8o Os candidatos à função de direção das instituições educacionais deverão, no ato da inscrição, apresentar sua proposta de trabalho contendo:
I - objetivos e metas para melhoria da instituição e do ensino em consonância com a Legislação Educacional e Política Educacional do Município;
II - estratégias para a preservação do patrimônio público;
III - estratégias com vistas a uma gestão democrática e participativa voltadas a uma verdadeira educação de qualidade.
Parágrafo único. A homologação ou não de cada candidatura, ocorrerá em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após o prazo final de apresentação das mesmas, pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional, cabendo recurso em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para a mesma Comissão.

Art. 9o Após a homologação das inscrições, a relação nominal dos candidatos será divulgada por Edital expedido pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

Do Voto

Art. 10. A consulta para o exercício da função de direção será realizada através de votação secreta, onde cada membro, apto a votar, o fará através de manifestação pessoal, escolhendo um nome entre os constantes na cédula.

Art. 11. A consulta para a função de direção de que dispõe este Decreto acontecerá durante a segunda quinzena do mês de novembro, em data a ser determinada por edital de "Convocação do Processo de Consulta", sempre nas dependências da respectiva instituição educacional.

Art. 12. Estão aptos a votar:
I - servidores públicos que atuem na respectiva instituição educacional;
II - pais, mães ou responsáveis;
III - alunos maiores de 16 (dezesseis) anos;
IV - membros da APMF;
V - membros do Conselho Escolar;
VI– servidores públicos que atuem em regime temporário de, no mínimo, 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Cada pessoa apta a votar, terá direito a 1 (um) voto, mesmo que represente mais de 1 (um) segmento da comunidade escolar ou mais de 1 (um) aluno.

Art. 13. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento de identificação com foto.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Das Comissões

Art. 14. Para coordenar o processo de consulta para direção de instituição educacional, será nomeada uma Comissão Central Organizadora, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação sob a presidência do Dirigente Municipal de Educação.
Parágrafo único. Caberá à Comissão de que se refere este artigo, por seu Presidente, convocar através de Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o Processo de Consulta.

Art. 15. Para organizar, acompanhar e zelar pela fluência normal do processo de consulta será nomeada, em cada instituição educacional, uma Comissão Consultiva.

Art. 16. Cabe à Comissão Central Organizadora:
I - organizar e implantar o processo de consulta;
II - divulgar a instalação do processo de consulta mediante o Edital de Divulgação;
III - preparar e repassar às Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, todas as informações necessárias, bem como todo o material necessário à realização do processo de consulta;
IV - assessorar as Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, quando necessário;
V - coordenar e supervisionar as ações das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais e de seus diretores;
VI - orientar a direção da instituição educacional sobre as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento deste Decreto;
VII - receber da direção da instituição educacional a relação dos membros da Comissão Consultiva da Instituição, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII - apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de consulta e não resolvidas pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional;
IX - analisar em segunda instância, os recursos interpostos e encaminhar ao Dirigente da Educação Municipal;
X - analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como julgar os recursos interpostos recebidos das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais;
XI - receber e manter sob guarda, as Atas de votação, escrituração e Ata do resultado final da votação até o processo subseqüente.

Art. 17. A Comissão Consultiva das Instituições Educacionais terá, dentre outras, as atribuições de:
I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos candidatos à consulta;
II - divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários gerais e específicos da instituição educacional relativos ao processo seletivo;
III - convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos da instituição educacional à comunidade escolar;
IV - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
V - credenciar os fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;
VI - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
VII - receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise e emitir parecer, no máximo em 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento do pedido;
VIII - designar, credenciar e instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
IX - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na instituição por um prazo de 90 (noventa) dias e após proceder à incineração;
X - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar as Atas de votação, escrituração e Ata do resultado final da votação à Comissão Central Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1o A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo, será nomeada pelo Dirigente da Educação Municipal e será composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, escolhidos por seus pares e observada a paridade entre membros do serviço público e demais membros da comunidade escolar.
§ 2o Não poderão compor a Comissão Consultiva, a direção, os candidatos à direção, bem como o cônjuge e parentes dos candidatos até o 3º (terceiro) grau.
§ 3o Cada candidato poderá indicar 01(um) fiscal.

Art. 18. Os membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional poderão ser responsabilizados por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

Das Proibições

Art. 19. É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta que:
I – implique em promessa ou solicitação de dinheiro e/ou vantagem de qualquer natureza;

II - perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III - caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;
IV- Que se utilize de materiais, equipamento ou documentos pertencentes à Instituição de Ensino.
Art. 20. Não será permitido, durante todo o dia da consulta:
I - aos mesários e escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda dos candidatos;
II - o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de induzir os votantes;
III – a distribuição de qualquer material de propaganda;
IV - a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
V - o transporte de votantes por parte dos candidatos.

Das Mesas Receptoras e Escrutinadoras

Art. 21. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

Art. 22. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e, durante o tempo necessário à votação, o votante.
Parágrafo único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, quando necessário.

Art. 23. Cada mesa receptora será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros escolhidos pela Comissão Consultiva da Instituição, entre os votantes e com antecedência mínima de 3 (três) dias, dos quais um será o Presidente e outro o Secretário.
Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 3º (terceiro) grau.

Art. 24. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo carimbo identificador da instituição educacional, devidamente assinada por todos os mesários.

Art. 25. O membro designado como secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 26. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 27. Os votos brancos e nulos não serão computados a nenhum candidato e, portanto, não entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 28. Serão nulos os votos:
I - registrados em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;
II - que indiquem mais de 1 (um) candidato;
III - que contenham expressões ou quaisquer outras manifestações além daquelas que não exprimam o voto;
IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar do processo conforme determina o art. 3o deste Decreto;
V - quando a indicação não estiver clara.

Art. 29. Na inexistência de candidatos inscritos para o processo seletivo, responderá pela direção o profissional designado pelo Dirigente Municipal de Educação, oriundo de qualquer instituição educacional da rede municipal de ensino.

Dos Pedidos de Impugnação

Art. 30. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo de escolha de direção poderá dirigir representação formal à Comissão Consultiva do processo.

Art. 31. Das decisões da Comissão Consultiva cabem recursos dirigidos à Comissão Central Organizadora do processo da escolha da direção.
Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contadas a partir do recebimento do despacho desfavorável à representação.

Da Homologação

Art. 32. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final, e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao presidente da Comissão Consultiva que se reunirá com os demais membros para:
I - verificar toda a documentação;
II - decidir sobre eventuais irregularidades;
III - divulgar o resultado final da votação.

Art. 33. No momento de transmissão do cargo ao diretor escolhido pela comunidade, o profissional do magistério que estiver na direção, deverá obrigatoriamente apresentar à Secretaria Municipal de Educação, à APMF e ao diretor escolhido:
I - balanço do acervo documental;
II - inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na instituição educacional;
III - apresentação de prestação de contas.
Parágrafo único. O profissional do magistério que esteja na direção da instituição educacional, caso seja novamente escolhido deverá atender também o disposto neste artigo.

Art. 34. Será considerado diretor, o profissional do magistério que obtiver o maior número de votos.
§ 1o Havendo empate, será proclamado diretor, o profissional do magistério que for contemplado, respeitando-se em ordem decrescente os seguintes critérios:
I - maior tempo de serviço na instituição educacional;
II - maior tempo de serviço no magistério público municipal;
III - maior nível de escolaridade;
IV - maior idade.

§ 2o O diretor será empossado no primeiro dia útil do ano subsequente.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Em caso de vacância da direção da instituição educacional, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar ou indicar outro profissional do magistério para complementar o mandato, ouvido o Dirigente Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A designação, conforme prescrito no Art. 35 caracteriza um mandato ao profissional indicado, sendo-lhe permitida apenas mais uma recondução.

Art. 36. Em caso de candidato único, este deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de votos válidos.
Parágrafo único. Se o número de votos for inferior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo, ouvido o Dirigente Municipal de Educação, designará outro profissional do magistério para a função de direção.

Art. 37. O Dirigente Municipal de Educação poderá, mediante instrução normativa, ouvida a Comissão Central Organizadora, baixar instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 38. Os diretores designados deverão participar de programas de capacitação pedagógica-administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. O diretor poderá ser destituído da função antes do término do seu mandato, mediante abertura de processo administrativo.
Parágrafo único. A abertura do processo administrativo dar-se-á mediante a apresentação de denúncia formal da comunidade escolar

acompanhada de assinaturas da maioria absoluta de cada segmento dos membros aptos a votar.
Art. 40. Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 12 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:0685D319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 194/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA,*** com sede na Av. Tibagi 270, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato representada legalmente por *CLARI TERESINHA PARIZOTTO LEDUR,* portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 12 de junho de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 12 de junho de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AF236259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 064/2019

ASSUNTO: resposta ao recurso administrativo acerca da rescisão contratual pela não entrega de medicamento adquirido no procedimento licitatório via pregão nº 064/2019.
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: Não entrega de medicamentos no prazo pactuado. Licitação. Pregão. Art. 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. Descumprimento contratual. Multa. Suspensão. Aplicabilidade.

I. RELATÓRIO
A empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP, alegou em seu recurso administrativo, em síntese, que: a) a Prefeitura aplicou sanções sem concessão de prazo para defesa, não observando o contraditório; b) inobservância do §2º do artigo 87 e artigo 109 da Lei de Licitações; c) Por fim, requer seja declarada a nulidade da decisão que realizou a rescisão do contrato e a aplicação de sanção pecuniária e de suspensão do direito de contratar, sob pena de representação no Tribunal de Contas do Estado, no Ministério Público, sem prejuízo da ação judicial.
Breve relatório. Passa-se a análise.
II. DO MÉRITO
No que tange ao prazo para defesa acerca das sanções impostas, conforme dispõe o artigo 87, §2º da Lei de Licitações:
§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nesse ponto, constata-se que deve ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que, caso queira, o interessado apresente defesa no sentido da aplicabilidade das sanções.
Quanto à alegação de desrespeito ao artigo 109, do mesmo diploma legal, que trata do prazo de 5 (cinco) dias em relação a defesa da rescisão contratual, frisa-se que a própria empresa reconhece, tanto em seu Recurso Administrativo quanto em sua Resposta à Notificação, o atraso na entrega do medicamento.
Ademais, conforme já explanado na defesa administrativa, é inadmissível sujeitar os munícipes usuários do medicamento a uma mera previsão de entrega para um mês e dezenove dias após a solicitação da Secretaria. Frisa-se, uma mera previsão, podendo nem se concretizar no prazo mencionado.
E, ainda, a própria empresa recorrente manifesta, via *e-mail* datado de 31/05/2019, o interesse no cancelamento do contrato.
Dessa feita, não há que se falar em suspensão da decisão que rescindiu o contrato. Muito menos na ilegalidade da contratação de outro fornecedor.
Contudo, devido à ausência de concessão do prazo a que se refere ao §2º do artigo 87 da Lei de Licitações e amparado na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal fica anulado o ato que implicou, ***exclusivamente***, na aplicação direta das seguintes sanções:
"[...] aplicação de multa contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, qual seja, R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), sem prejuízo de aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
No entanto, inobstante a decisão supra mencionada, nada impede que, saneadas as irregularidades, venha a Administração impor novamente a aplicação de sanções à licitante.
A título de melhor compreensão acerca da diferenciação da suspensão temporária do direito de participar em licitação (inciso III) e da declaração de inidoneidade (inciso IV), Marçal justem Filho esclarece: "É possível estabelecer uma distinção de amplitude entre elas. A suspensão do direito de participar de licitação produz efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicar; a declaração de inidoneidade abarca todos os órgãos da Administração Pública. Essa interpretação deriva da redação legislativa, pois o inc. III utiliza apenas o vocábulo *administração*, enquanto o inc. IV contém *administração pública*."
Isto é, quanto à sanção imposta pelo inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, esta tem aplicabilidade apenas no que tange a jurisdição da entidade administrativa que a determinou, qual seja, a nível municipal.
III - CONCLUSÃO
Fundamentado no que prevê a legislação, bem como na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, DETERMINO:
a) que se mantenha a rescisão contratual, bem como a contratação com o novo fornecedor, haja vista o interesse manifestado pela própria recorrente no cancelamento do contrato, bem como, pelo descumprimento contratual (não entrega do objeto no prazo mencionado);

b) que seja anulado o ato que implicou na aplicação imediata de multa contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, qual seja, R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), sem prejuízo de aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), sem respeitar o prazo do contraditório e ampla defesa;
c) que se conceda o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a interessada, em querendo, se manifeste acerca das sanções impostas.
Apresentada, ou não, defesa no prazo mencionado, volte o presente procedimento para que a autoridade competente julgue acerca da imputação das penalidades.
Encaminhe-se cópia desta decisão à empresa.
Adotem-se as demais medidas administrativas cabíveis.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de junho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

[1] A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Curso de Direito Administrativo. 11 ed. rev., atual. e ampl.. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p.563.

Observação: a decisão administrativa datada 04 de junho de 2019, que determinou a aplicação de tais sanções **não** fica anulada. A anulação refere-se tão somente a aplicação da mesma com efeitos imediatos, sem a concessão do prazo para contraditório e ampla defesa no tocante às sanções impostas.

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8A0882B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3667/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 340.740,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

20 – GABINETE DO PREFEITO
20.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0331.2.400 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Chefe do Executivo
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00683 – Fonte 00000 – R$ 35.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00727 – Fonte 00610 – R$ 255.740,00

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
29.002 – Divisão de Atendimento ao Produtor Rural
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00679 – Fonte 00000 – R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º - Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior da Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

§2º - Excesso de Arrecadação proveniente de receitas de transferência de convênios registrado na rubrica 2.4.1.8.10.9.1.18.00.00.00.00 – Convênio - 845870/2017 – Pavimentação de Vias, no valor total de R$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais);

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 14 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:C4ABB3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2019 – (REAJUSTE DE VALOR) CONTRATO Nº 045/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, e de outro lado como **LOCADORA** a Senhora Cecília Fernandes Barros**,** brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 1.385.864 e CPF nº 917407119-04, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato nº045/2019, que tem por objeto a locação de um bem imóvel, sito a Rua Nicolau Miguel, nº 233, para instalação do CMEI "Raymunda Santana Salles", registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 1.035, conforme laudo de avaliação e descrições constantes no Processo Interno nº 059/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REAJUSTADO
Fica concedido ao presente contrato recomposição financeira no valor de R$ 218,39 (duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), de acordo com o índice do IGP-DI acumulado até a presente data, 6,92% (seis virgula noventa e dois por cento), passando a vigorar a partir do próximo faturamento o valor de R$ 3.374,39 (três mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de previsão do Parágrafo Primeiro da Cláusula quarta do Contrato nº 045/2017 e demais disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A Vigência do presente aditivo condiciona-se a vigência do Contrato nº 045/2017 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 045/2017 - Dispensa de Licitação nº 031/2017 e seus respectivos aditivos, inclusive quanto a sua vigência.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 14 de junho de 2.019.

HIROSHI KUBO
Locatário

CECÍLIA FERNANDES BARROS
Locadora

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:06A6E85D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
PROCESSO Nº 140/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial ,Menor Preço Por Item,registro de preços, que tem por objeto a aquisição de mudas e insumos para cultivo destinados a implantação de jardins e areas verdes,adequações em praças e áreas públicas diversas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 01/07/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 14 de junho de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B3F75930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019

INEXIBILIDADE Nº 004/2019
PROCESSO INTERNO Nº 94/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**M EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID- CLINICA MEDICA - ME - CNPJ 27.584.607/0001-12**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos,destinados atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/06/2019 à 13/06/2020
Valor Contratual	**R$ 45.364,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data de Assinatura: 14 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
M EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID- CLINICA MEDICA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E1EBCC68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019

INEXIBILIDADE Nº 004/2019
PROCESSO INTERNO Nº 94/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MHR CLINICA E SAUDE LTDA - CNPJ 28.506.908/0001-90**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos,destinados atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/06/2019 à 13/06/2020
Valor Contratual	**R$ 217.747,20 (duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MHR CLINICA E SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E279C51C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
PROCESSO INTERNO Nº 94/2019

ONDE SE LÊ:
...” VALOR CONTRATADO: R$ 217.747,20 (duzentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)”...

LEIA-SE:
...” VALOR CONTRATADO: R$ 45.364,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais)”...

Carlópolis, 14 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:749B59A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019
PROCESSO INTERNO Nº 132/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de kits natalidade para distribuição gratuita para as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.141,40 (onze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FARMÁCIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA – CNPJ Nº 02.877.834/0002-96

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:762F7536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019
PROCESSO INTERNO Nº 141/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel localizado na Avenida Elson Soares, 843 - Centro, objeto da matrícula 1.903, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: IVAN CASAGRANDE – CPF: Nº 053.511.318-89

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:345C14EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.429 DE 14 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 878, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 878, de 18 de dezembro de 2018, 9ª Edição, Válida a partir de 2019.

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÙNCIA DE RECEITA
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 878, de 18 de dezembro de 2018.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais de exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que identifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as varações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, Inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 766 de18 de setembro de 2017, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou erradicação de tributos ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGÁTORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesa de caráter continuado.

Seção X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º Inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comprando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único – De Conformidade com a Portaria nº STN nº 878, de 18 de dezembro de 2018, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

Subseção II
METOTOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário e indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e as normas da contabilidade pública.

Subseção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada polo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumida pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º – Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas orçadas a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que receberam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade em com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º, 4º § 1º "a" e 48 da LRF).

Art. 24 – Os estudos para definições do Orçamento da Receita para 2020 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão os mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias:
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotações para combustível, obras, serviços públicos e agricultura e atividades de apoio a agricultura e pecuária;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerada o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 1. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
lI – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio
público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2020, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos de Reservas de Contingências serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares,

conforme disposto na Portaria nº MPO 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8 da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "t" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na fonte estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70 do parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os outros da licitação ou sua dispensa de inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada projeto, atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas que trata a Portaria STN 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de Custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – O custos apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2020, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPONSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A lei orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento das Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31, e 32).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32 do parágrafo único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 31, § I, II, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em concurso público ou em caráter temporário, podendo ainda realizar abertura de novos concursos públicos, na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal), **alterado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 01.2.019.**

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2020.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, do parágrafo único, V da LRF).

Inciso I - Fica designado o Departamento Pessoal, responsável pelo controle de gastos com horas extras dos servidores públicos, da seguinte forma:

a) O servidor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, não poderá exceder o limite permitido por lei, de 40 horas extras mensais.

b) O servidor com jornada de trabalho de 20 horas semanais, não poderá exceder o limite permitido por lei, de 20 horas extras mensais.

Inciso II - Fica designado o departamento responsável pelo controle de gastos com Diárias, de acordo com as necessidades comprovadas pelos interessados, para atender as necessidades específicas da administração pública, **acrescentado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 01/2.019.**

Art. 48 – O executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registro contábil, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei , poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 – O Ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária e ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2ª da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelos eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 14 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:BC326EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 68/2019 ORÇAMENTO ESPECIAL

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **121 de 12 de junho de 2019**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.151.1500.3.063	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 35.347,59

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7EDB7A72

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
2	PEDREIRA RIO QUATI LTDA
3	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 14 de junho de de2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:35662FB4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019.
VALIDADE: 90 DIAS

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS E MALOTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **32/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa arcar com despesas de entrega do produto no local indicado na solicitação.
PARAGRAFO SEXTO - A quantidade a ser solicitada/entregue será de acordo com a necessidade, respeitando a quantidade possível de carregar no veículo de entrega da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTOCOM BRINDES LTDA
ENDEREÇO: RUA DIONISIO SPESSATO N° 132, FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ: 18.036.328/0001-23
REPRESENTANTE: Douglas Jose Waiand, portador da Cédula de Identidade nº 6.350.392-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.394.299-23, residente e domiciliado à Rua dos Crisântemos nº 78, Bairro Jardim Floresta, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	Bolsa para pratos, em silk scren até 3 cores, frente.	Pontocom Brindes	15,60	15.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais

e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fornecimento em no máximo 30 dias após a solicitação do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 90 dias a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – **ENTREGA:** Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o nomeado pelo prefeito através da Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/06/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pontocom Brindes LTDA - ME
DOUGLAS JOSE WAIAND
Representante Legal
CPF 021.394.299-23

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AF4C039F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019.
VALIDADE: 90 DIAS

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS E MALOTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **32/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa arcar com despesas de entrega do produto no local indicado na solicitação.
PARAGRAFO SEXTO - A quantidade a ser solicitada/entregue será de acordo com a necessidade, respeitando a quantidade possível de carregar no veículo de entrega da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO KOSMANN Nº 133, BAIRRO CENTRO, IPORÃ DO OESTE-SC
CNPJ: 10.327.100/0001-80
REPRESENTANTE: Kathia Soethe, portadora da Cédula de Identidade nº 4.157.373/SSP/SC, inscrita no CPF nº 008.184.819-60, residente e domiciliada à Rua Pedro Kosmann nº 144, Bairro Centro, na Cidade Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	200	Pasta malote vertical, confeccionado em nylon 600 com zíper e ilhós, medida: 38x29cm. Cor azul turquesa. Com personalização gravada em silk screen, com até 3 cores. (arte a definir).	Zoz Soethe	11,00	**2.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARAGRAFO PRIMEIRO – Fornecimento em no máximo 30 dias após a solicitação do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 90 dias a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – **ENTREGA:** Secretaria de Assistência Social.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o nomeado pelo prefeito através da Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/06/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Zoz Soethe Indústria E Comercio LTDA
KATHIA SOETHE
Representante Legal
CPF 008.184.819-60

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1B1A9C38

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37-2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 37/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL EM CILINDROS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 02 de julho de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 17 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AAB5299C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38-2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 38/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 02 de julho de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 17 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:742289D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 08/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS CONVÊNIO N° 115/2017 SEAB / PLANO DE TRABALHO. regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/06/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4A29EF87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 056/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 056/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás **09 Horas do dia 17/07/2019**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO, DE BENS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.001/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Barracão industrial medindo 50,00M² constante do Box 09 (nove) cédulas industriais – situado no parque industrial e comercial José Augusto Ferreira. Empreendimentos que gerem no mínimo 03 empregos com registro em carteira e renda mínima anual de R$ 150.000,00.	01	01
02	Barracão industrial medindo 50,00M² constante do Box 10 (dez) cédulas industriais – situado no parque industrial e comercial José Augusto Ferreira. Empreendimentos que gerem no mínimo 02 empregos com registro em carteira e renda mínima anual de R$ 80.000,00.	01	01
03	Barracão industrial medindo 50,00M² constante do Box 13 (treze) cédulas industriais – situado no parque industrial e comercial José Augusto Ferreira. Empreendimentos que gerem no mínimo 02 empregos com registro em carteira e renda mínima anual de R$ 80.000,00.	01	01

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul-pr, 13 de junho de 2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3C3E3390

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 - ID Nº 4019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 - ID Nº 4019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIAL AFB EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 21.955,00 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BBCC1D17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 - ID Nº 4119

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 - ID Nº 4119
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIO DE DOCES IL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 71.930,00 (setenta e um mil, novecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:199D18E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019 - ID Nº 4219

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019 - ID Nº 4219
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 10.750,60 (dez mil, setecentos e cinqüenta reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2AE30BB0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 - ID Nº 4019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 - ID Nº 4019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIAL AFB EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 21.955,00 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6C21E0E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2019

DECRETO Nº 100/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 461.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 0000 Recursos Ordinários (LIVRES).

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 20.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
24.131.0001.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 23.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 10.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 50.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2035 REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 60.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 50.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 3.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SERETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 1.000,00
07.002; FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0034.2256 AÇÕES DE GESTAO PARA ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Acréscimo R$ 5.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.1047 REESTRUTURAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Acréscimo R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Acréscimo R$ 50.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

09; SECRET. INFRAESTRUT. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 53.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

09; SECRET. INFRAESTRUT. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 104.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

09; SECRET. INFRAESTRUT. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 20.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 0000 Recursos Ordinários (LIVRES).

02; GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 10.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

02; GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 10.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

02; GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 20.000,00
02.003; UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIEMNTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL INTERNO
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

02; GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 20.000,00
02.003; UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 93.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.1065 ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 70.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIEMNTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 20.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2070 RECOLHIMENTO DO PASEP
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

04; SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 20.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIEMNTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)
07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 2.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 1.000,00
07.002; FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0034.2256 AÇÕES DE GESTAO PARA ASSISTENCIA A CRIANÇA A AO ADOLECENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Anulação R$ 30.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIEMNTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Anulação R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAESTRUT. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 40.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1308 AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAESTRUT. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 90.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUT. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAESTRUT. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 10.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUT. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 6 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:22440ADA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2019

DECRETO Nº 101/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES. Acréscimo R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES. Acréscimo R$ 40.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES . Anulação R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Anulação R$ 40.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 **TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS**
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 8 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5674EA1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2019

DECRETO Nº 102/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 102 FUNDEB 40%.
08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃOINFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102 FUNDEB 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 FUNDEB 40%.

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Anulação R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.367.0014.2056 MANUTENÇÃO DA APAE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAIS
102 FUNDEB 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 8 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:654A1AE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2019

DECRETO Nº 103/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.400,00 (Cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.
07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 42.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL - PPAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 6.400,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL - PPAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 6.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL - PPAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 9.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL - PPAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL - PPAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 2.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 2.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 17.400,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 9.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
19381 PPAS I - 1° EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 9 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:414B7B99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104/2019

DECRETO Nº 104/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de

dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 772 FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA.
07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.002; FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0034.2256 AÇÕES DE GESTÃO PARA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
772 FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.002; FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0034.2256 AÇÕES DE GESTÃO PARA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
772 FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 772 FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA.
.
Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 772 MAIO R$ 10.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:534057E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2019

DECRETO Nº 105/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 167.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 51.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 70.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 100.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 50.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 250.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 68.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B21430AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2019

DECRETO Nº 108/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.675,89 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 723 SEDU/PARANCIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO.

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Acréscimo R$ 4.675,89
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.451.0011.2310 SEDU/PARANACIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
723 SEDU/PARANCIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 723 SEDU/PARANCIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 723 MAIO R$ 4.675,89

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E8A53A4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109/2019

DECRETO Nº 109/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.659,89 (Sete mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 0000 Recursos Ordinários (LIVRES).
08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 7.659,89
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.451.0011.2310 SEDU/PARANACIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 0000 Recursos Ordinários (LIVRES).

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Anulação R$ 7.659,89
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos Ordinários (LIVRES)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BB86B9F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116/2019

DECRETO Nº 116/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 496 HPP - TRANSFERENCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
496 HPP - TRANSFERENCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 496 HPP - TRANSFERENCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTRAS DESPESAS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
496 HPP - TRANSFERENCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:39C7F955

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 121/2019

DECRETO Nº 121/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 942 TRANSFERENCIAS FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS.

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 14.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
942 TRANSFERENCIAS FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação por superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 942 TRANSFERENCIAS FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS.

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 14.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
942 TRANSFERENCIAS FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4884303A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2019

DECRETO Nº 123/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.925,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 955 MCIDADES - RECAPE ASFALTICO OGU 837875/2016.
09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 122.925,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUT. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1032 ESTRUTURAR AS VIAS PUBLICAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
955 MCIDADES - RECAPE ASFALTICO OGU 837875/2016

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 955 MCIDADES - RECAPE ASFALTICO OGU 837875/2016.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 955 MAIO R$ 122.925,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FB4D269E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 124/2019

DECRETO Nº 124/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 518 Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 360.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0021.1056 ESTRUTURAR POSTOS DE SAUDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
518 Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 518 Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 518 MAIO R$ 360.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4AEC37A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/2019

DECRETO Nº 127/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.956,23 (Cinqüenta e nove mil novecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e três centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 557 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS OGU 847454/2017.

04; SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 59.956,23
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
557 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS OGU 847454/2017

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 557 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS OGU 847454/2017.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 557 MAIO R$ 59.956,23

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5C5070C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Outorga de Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público para Realização da 53º Festa da Laranja e 25º Exponkan, nos dias 12/07/2019, 13/07/2019 e 14/07/2019.
O Município de Cerro Azul, por meio do seu representante legal Senhor Prefeito Patrik Magari na qualidade de PERMITENTE, outorga a: **Maria Helena Marin-ME** CNPJ: 23.456.067/0001-30 neste ato representada por seu Representante legal **Maria Helena Marin** , identidade nº 3.072.701-0 e CPF nº 481.124.379-04, residente e domiciliado (a) no endereço: Rua Terezinha M Alboit, 469, Matinhos-Paraná, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(a), a presente PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, a título precário, de espaço público para comercialização de alimentos, observadas as normas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira – Do Procedimento

1.1. O presente Termo obedece às normas e condições do Edital de Chamamento Público n° 02/2019, devidamente homologado e 13 de junho de 2019, conforme publicação no AMP associação dos Municípios do Paraná.

Cláusula Segunda – Do Objeto e destinação

2.1. O presente Termo tem por objeto a permissão remunerada de uso de espaço público correspondente à realização da **53º Festa da Laranja e 25º Exponkan** do Município de Cerro Azul, conforme os documentos apresentados pelo permissionário.

Cláusula Terceira – Do Valor

O permissionário pagará ao Município de Cerro Azul o valor de R$ 1.000,00 (um mil reiais), ofertado em sua(s) proposta(s) no processo licitatório.

O pagamento acima será realizado de uma única vez até o 5º (quinto) dia corrido a contar da publicação do resultado.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência e do local

A vigência da presente permissão iniciará no período de 10 (dez) dias antes do evento para montagem das estruturas, sendo que a realização do evento será das 18h00min do dia 12/07/2019 às 22h00min do dia 14/07/2019, findando o evento o PERMISSIONÁRIO terá 05 (cinco) dias úteis para retirar TODAS as instalações e restituir a área devidamente desocupada ao Município.

O local para realização da 53º Festa da Laranja e 25º Exponkan do Município de Cerro Azul será no interior do Estádio Municipal Arlindo Pereira “Campão” e nas ruas adjacentes conforme Croqui do Anexo VI.

Cláusula Quinta – Condições Especiais da Permissão

5.1. O direito de participação no Espaço Público para a realização da 53º Festa da Laranja e 25º Exponkan é conferido exclusivamente para a atividade descrita na Cláusula Segunda e é estritamente vinculado ao cumprimento de todas as normas e condições contidas no Edital do processo seletivo e neste Termo.
Cláusula Sexta – Da Rescisão da Permissão

6.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, bem como nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, a presente permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula Sétima - Da gestão da Permissão e Licenciamento

7.1. O Município de Cerro Azul-PR, independentemente de outras atribuições relativas à Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana e Meio Ambiente, exercerá a fiscalização e gestão da permissão de uso do espaço público, zelando pelo cumprimento das normas do Edital do processo público, deste Termo, e da legislação aplicável.

Cláusula Oitava – Da Publicação e Registro.

8.1. O extrato do presente termo de outorga será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná - AMP e no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, como condição de validade e eficácia desta permissão e correrá por conta e ônus do Município de Cerro Azul-PR.

Cláusula Nona - Do Foro

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca da Cerro Azul-PR.

Cerro Azul,13 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Cerro Azul – PR

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3CFA26D5

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 002/2019

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:
1. Para suprir as necessidades da Administração Municipal referentes ao quadro funcional, convocar os aprovados no Teste Seletivo Público N° 001/2019, abaixo relacionados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado à Rua Barão do Cerro Azul, n° 63, Centro, Cerro Azul – PR, CEP 83570-000, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste. O não comparecimento no prazo indicado, implicará em desistência, sendo excluído do teste seletivo.

Agente Comunitário de Saúde

Barra Bonita I

Clas.	*Nome*	*Data de Nascimento*
01	*Danieli Borba da Luz*	*28/01/1992*

Morro Grande

Clas.	*Nome*	*Data de Nascimento*
01	*Fernanda Albuquerque Arraes*	*26/05/2000*

Pinhal Grande

Clas.	*Nome*	*Data de Nascimento*
01	*Samuel da Aparecida Gonçalves*	*12/10/1997*

Ribeirão do Rocha

Clas.	*Nome*	*Data de Nascimento*
01	*Cintia Rosa de Souza*	*06/08/1990*

Ribeirão do Scheffer

Clas.	*Nome*	*Data de Nascimento*
01	*Rhayllyn Larissa dos Reis Santos*	*02/06/1989*

Cerro Azul, 12 de Junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3455B07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 57-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 57/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração. PAGAMENTO:Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: (828) (829) (584) (820) (597) (821) (831) (788) (832) (833) (834) (605) (705) (835) (836). por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria Solicitante verificar a existência desaldo.GESTOR: Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Vilmarize Buffon Fraron, Gislaine Tânia Galeazzi, Edvaldo Correa de Andrade, Fernando Roberto Colla,Idevaldo Peretti. ARP nº 250/2019, Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Junior Negão Serviços – ME, Valor Total estimado R$ 74.970,00.

Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A16F7105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 57-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 57/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 57/2019, de 22/05/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME	74.970,00
TOTAL HOMOLOGADO	74.970,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3F758D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 253-2019 - DL 32-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 253/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santiago Pavimentações EIRELI. CNPJ nº 07.852.815/0001-48. Objeto: Contratação de empresapara aquisição de concreto usinado. Valor R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação n°32/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (759) Fonte: 504. Data da assinatura: 10/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D7DDC3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 32-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 32/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
SANTIAGO PAVIMENTACÕES EIRELI	07.852.815/0001-48	R$ 3.750,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 10 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EAA2708B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 53-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 53/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor

Preço Item - Compras nº 53/2019, de 13/05/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	9.200,00
ALDECIR PAN - ME	2.186,70
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	3.220,00
TOTAL HOMOLOGADO	14.606,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F3AD6EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 53-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 53/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios e Fórmula Infantil para a Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃOOs produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. PAGAMENTO:Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 885/F000 – 887/F000 – 889/F000 – 891/F000 – 893/F000 por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria Solicitante verificar a existência desaldo.GESTOR: Édina Accorsi, ARP nº 240/2019, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R$ 9.200,00. ARP nº 241/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R$ 2.186,70.ARP nº 242/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição – EIRELI, Valor Total estimado R$ 3.220,00.

Chopinzinho-PR, 03 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C416179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 54-2019

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 54/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto por Item - Compras nº 54/2019, de 17/05/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Item	Percentual	Valor Unitário	Valor Total – R$
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	2	9,05%	4,0991	316.069,30
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	4	5,20%	3,2980	1.077.674,27
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	6	7,5%	3,2994	304.158,49
TOTAL HOMOLOGADO				1.697.902,06

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto para os Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E981C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 54-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 54/2019. OBJETO: COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Em posto Próprio. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: (1684,1690), (1199), (1197), (1489, 1686, 1685), (1185, 1203, 1411), (1192, 1201, 1697), (1688), (1689), (1194, 1195, 1557), (850, 855, 1289,1430) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Peretti, Fernando Roberto Colla, Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 243/2019, Partes: Município de Chopinzinho e AUTO POSTO DA XV LTDA, Valor Total estimado R$ 316.069,30. ARP nº 244/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Valor Total estimado R$ 1.381.832,76.

Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:055149D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 123/2019 dispensa 04/2019.
Partes: Colombo Previdência e Elétrica Ceigon Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
Objeto: Aquisição de luminárias e fontes de led driver.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 486,40 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 14/06/2019.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:00BDF967

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1504/2019

Institui o Programa de Tratamento Diferenciado de Pagamento de dívidas tributárias "*não ajuizadas"*relacionadas com o IPTU, ISS, ITBI, Contribuição de Melhorias e Taxas do Município de Colombo.

A Camara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Tratamento Diferenciado de Pagamento dos créditos tributários ***não ajuizados***relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhorias e Taxas decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, os quais poderão ser pagos integralmente, em parcela única na forma definida:

I – até 20 de dezembro de 2019, com a redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor da multa e juros, atualizados até a data do pagamento;

§ 1º. Os valores espontaneamente denunciados poderão ser pagos com os benefícios previstos no *caput*.

§ 2º. O disposto neste artigo não permite a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 2º. Os benefícios previstos nesta Lei serão aplicados no saldo devedor, no caso de o contribuinte ter efetuado pagamento parcial do tributo.

Art. 3º. O Departamento de Gestão Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda implementará as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C7A0BCEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 336/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARTA MARIA KRINSKI DOS SANTOS** RG: 4.239.213-8/PR CPF: 728.704.439-00, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1576 funcionária 1576-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 0652019,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A34B7C3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 337/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ENIR CRISTINA RANZANI** RG: 4.102.691-0/PR CPF: 648.552.959-49, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 616 funcionária 616-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 076/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, setecentos e quarenta e três reais e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:DDB4461C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 338/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADEMILCE ALVES PINTO** RG: 3.632.011-7/PR CPF: 567.387.739-00, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4383 funcionária 4383-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 085/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1B7358AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 341/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **EUSEBIO DA CUNHA MARQUES,** RG: 3.062.817-

9/PR CPF: 519.365.349-91, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA,** sob matrícula nº 2306, funcionário 5855-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 077/2019,** percebendo proventos de nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:8BA2CFF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 342/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal MARIA JOSE MARTINS TENCHINI, RG: 28.538.566-5/SP, CPF: 181.301.618-69, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula n° 7037, funcionária 7037-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e artigo 30, § 1º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 6ºA, EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 100/2019, percebendo proventos de hum mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:11348BC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 332/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Lucas Nicolau Vieira**, RG n° 1.732.547-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 263/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 007/2019, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétricos, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivo e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro, conforme documentos e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0BE95BC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 334/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-**Designar** a Servidora Pública MunicipalRoseli Egewarth, Matrícula n° 13482, para exercer a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar do Programa Hiperdia, da Corrdenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Junho de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 13 de junhode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:107F605C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 333/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 210, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**,Jonanta Rodrigues dos Santos, matricula n° 11.260, Alecsandro Betinardi, matrícula n° 3607,eKelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095 ,para sob a presidência doprimeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°15977/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13de junhode 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4908D52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais e Equipamentos para instalação de academia na unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 04 de julho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BBCDA6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019

Edital – Pregão Presencial Nº. 053/2019
Objeto: Contratação de Empresa especializada, por meio dos sistema de registro de preços, para fornecimento de agregados de granito e calcário, em granulometrias diversas, para manutenção de vias rurais e urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 02 de julho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5D3424CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019

Edital – Pregão Presencial Nº. 054/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de lataria, pintura, elétrica e mecânica de veículo ônibus da frota municipal da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 03 de julho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:405EA46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 56/2019.

Processo:	15070/2019- Dispensa 56/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**CTTRANS - CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA DE TRANSITO LTDA - ME. CNPJ: 28.944.974/0001-42.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Capacitação direcionada aos servidores que atuam no Transporte Escolar do Município.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	14/06/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:022A82B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

Processo:	16597/2019 - Inexigibilidade Nº 10/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**GABRIELA BRAGHETO DA COSTA. CPF:088.177.499-58.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física na área da saúde para Prestação de Serviços Médicos, visando o preenchimento de vagas em aberto nas Unidades com Estratégia Saúde da Família e Pronto Atendimento Alto Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$38.367,60 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data	14/06/2019

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:07092BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2606/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

INTERESSADAS:
EMPREITEIRA BALDIN LTDA
LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP
PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
SERGIO LUIS BAGGIO - JARDINAGEM

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de adubo orgânico e leivas de grama do tipo "São Carlos" para manutenção de parques, praças e jardins municipais da Prefeitura de Colombo - PR.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 215/2019 da Procuradoria Geral do Município, e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante SERGIO LUIS BAGGIO - JARDINAGEM, Processo Administrativo nº. 16106/2019, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 14 de junho de 2019.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4CE20C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

Resultado da Licitação - Processo Administrativo nº. 11847/2019.

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2019 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019, que tem por objeto a aquisição de Veículos Usados - Tipo Ônibus Urbanos para transporte

escolar de alunos da rede municipal de ensino do Município de Colombo.

Resultado: **FRACASSADA**.

Colombo, 14 de junho de 2019.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:428ABA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 11/2019.

Processo:	16597/2019- Inexigibilidade 11/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**LELRRI ALESSANDRO CASTANHA. CPF:224.250.278-66.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física na área da saúde para Prestação de Serviços Médicos, visando o preenchimento de vagas em aberto nas Unidades com Estratégia Saúde da Família e Pronto Atendimento Alto Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 38.367,60 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25, - Lei nº. 8.666/93
Data	14/06/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:16E7C5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: EDINALDO MACHADO DE LARA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2019 a 28/11/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.331,06

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: NESTOR MAXIMO DA CRUZ
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA (SOCORRISTA)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2019 a 28/11/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.610,59

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9671F539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: 145.946,40 (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº.04.094.110/001-10
DATA: 11/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:75E73A8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº012/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 035/2019, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, não havendo manifestação quanto ao interesse à vaga ao qual foi convocado (a).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
1º	THEO HARUSHI FRANCO	TITULAR

Contenda, 14 de junho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EB9A98FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
3º	JOAO PAULO DE SOUZA FIGUEIRO	TITULAR

Contenda, 14 de junho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:91C7DB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - JOÃO MARIA DE ALMEIDA

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO

Em 03 de Junho de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, no Estado do Paraná, perante a o Departamento de Recursos Humanos, compareceu o senhor **JOAO MARIA DE ALMEIDA,** que tomou posse no cargo temporário de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA.**
O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na

legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao contrato de trabalho por prazo determinado ora celebrado entre as partes, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Doutor Ulysses – PR, 03 de Junho de 2019

JOAO MARIA DE ALMEIDA
Empossado

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62E52A07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2019
Decreto nº 113/2019 de 14/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
252 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
278 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
367 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
290 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.029.		Manutenção da Educação Ambiental	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	
411 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 14 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EBB075A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2019 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA

DECRETO Nº 112/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que no Decreto n° 086/2016, não consta a descrição das atividades do Operador de Motoniveladora;
DECRETA

Artigo 1º – Ficam estabelecidas as atividades, atribuições, responsabilidade e deveres do titular do cargo de Operador de Motoniveladora, conforme abaixo;
Atribuições: Executar trabalhos de terraplenagem em vias municipais, conforme orientação do responsável pelo serviço; Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; Abrir valas para drenagem do terreno e de vias públicas; Espalhar material em solo; Aplainar terrenos; Remover materiais em terrenos e aterros; Efetuar trabalhos de alargamento da via municipal; Deverá zelar pela conservação do equipamento: Verificar níveis de óleos, combustíveis, água e demais fluídos necessários ao bom funcionamento do equipamento, solicitando ou completando qualquer deficiência destes; Manter as articulações engraxadas; Observar o funcionamento dos sistemas: Elétricos, Hidráulico e arrefecimento; Relatar ao mecânico e responsável pelo serviço, sempre que note algum incorreção ou defeito no equipamento; Controlar a aceleração do equipamento (RPM); Estacionar o equipamento apenas em local plano e seguro; Anotar em formulário próprio as informações do Horímetro ou Odômetro; Raspar superfície da base; Demonstrar senso de organização; Trabalhar em equipe; Demonstrar responsabilidade; Zelar pelos equipamentos e máquinas; Demonstrar iniciativa; Utilizar todos os equipamentos de proteção individual fornecidos; Sempre que solicitado deverá comparecer a reuniões, palestras, capacitações e demais eventos que sejam de interesse do município;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de Junho de 2019

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E4A620E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114/2019 REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETO Nº 114/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que no Decreto n° 086/2016, não consta a descrição das atividades do Auxiliar de Serviços Gerais;

DECRETA

Artigo 1º – Ficam estabelecidas as atividades, atribuições, responsabilidades e deveres do titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme abaixo;
Atribuições: Executa trabalhos de limpeza e conservação em ambientes internos e externos do seu local e lotação, poderá utilizar ferramentas e equipamentos para a execução destes trabalhos; Poderá fazer serviços de copa, tais como preparar e servir café e lanches; Poderá trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde fazendo o descarte e armazenagem do Lixo Hospitalar; Na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria de Assistência Social, poderá trabalhar na preparação da alimentação escolar ou na alimentação fornecida nos projetos sociais administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo utilizar equipamentos e utensílios de cozinha, para o trabalho na cozinha das escolas e ou Projetos Sociais, deverá seguir as normas de segurança e higiene, bem como os protocolos de preparação a serem repassados pela Nutricionista responsável; Poderá trabalhar na limpeza e conservação do ambiente escolar como um todo; Poderá ser requisitada para trabalhar em eventos de interesse do município, executando trabalhos inerentes a sua área de atuação; Deverá zelar pelo ambiente em que trabalha, evitando danos aos equipamentos de seu uso e todos os equipamentos de uso do setor de sua lotação, sempre que observar algum equipamento ou instalação danificada, deverá comunicar ao responsável pelo setor.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de Junho de 2019

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95ECABA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2019 - FICA DESIGNADO O CONSELHO FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV.

PORTARIA Nº. 050/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas;
CONSIDERANDO, os Artigos 014 e 018 da Lei 029/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o Conselho Fiscal do Doutor Ulysses Prev, conforme a composição abaixo, seguindo a determinação do **Art. 19 da Lei 029/2019;**

Titular	Rg	Suplente	Rg	Representatividade
Zilma Alpes	7.237.826-1	Eliese Scheffer	8.180.648-9	Poder Executivo
Eliza Mara de Lourdes Pereira	7.842.308-0	Lea Regina Correia de Moraes	8.289.838-7	Ativos e Inativos
Sandra Andrea Caribatti	9.518.048-5	Weliton Neckel	9.930.223-2	Ativos e Inativos

Art. 2° - A presente composição vigorará durante o mandato eletivo do Conselho Administrativo do Doutor Ulysses Prev, empossado através do decreto 060/2018;

Art. 3° - O Conselho Fiscal atuará em conformidade com o Art. 20 da Lei 029/2017;

Art. 4° - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F71A062

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação **PSS 001/2019**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

EDUCADOR SOCIAL			
CLASSIF.	NOME	DATA DE NASC.	N° DE INSCRIÇÃO
18	Franciele Aparecida Desplanches	15/06/1995	003

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 14 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67EC9319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 032/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 27.808.323/0001-62
Valor Global: R$ 32.197,50 (trinta e dois mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Vencedor: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor Global: R$ 15.443,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e três reais)

Vencedor: DEMBINSKI&MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor Global: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Vencedor: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Global: R$ 27.764,75 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Vencedor: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Valor Global: R$ 33.717,60 (trinta e três mil e setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Vencedor: M.E. OYAMADA - COMERCIAL ME
CNPJ: 14.606.326/0001-71
Valor Global: R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor Global: R$ 27.702,60 (vinte e sete mil e setecentos e dois reais e sessenta centavos)

Vencedor: SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41
Valor Global: R$ 34.832,13 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos)

Vencedor: SZ BYTE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Valor Global: R$ 24.518,10 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e dez centavos)

Vencedor: TIAGO DANIEL VEDAN ME
CNPJ: 28.248.986/0001-32
Valor Global: R$ 27.440,55 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Fernandes Pinheiro, em 14 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:236F8E8A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 032/2019:

Vencedor: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 27.808.323/0001-62
Valor Global: R$ 32.197,50 (trinta e dois mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Vencedor: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor Global: R$ 15.443,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e três reais)

Vencedor: DEMBINSKI&MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor Global: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Vencedor: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Global: R$ 27.764,75 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Vencedor: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Valor Global: R$ 33.717,60 (trinta e três mil e setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Vencedor: M.E. OYAMADA - COMERCIAL ME
CNPJ: 14.606.326/0001-71
Valor Global: R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor Global: R$ 27.702,60 (vinte e sete mil e setecentos e dois reais e sessenta centavos)

Vencedor: SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41
Valor Global: R$ 34.832,13 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos)

Vencedor: SZ BYTE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Valor Global: R$ 24.518,10 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e dez centavos)

Vencedor: TIAGO DANIEL VEDAN ME
CNPJ: 28.248.986/0001-32
Valor Global: R$ 27.440,55 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de Junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:86E42426

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE - ME
CNPJ: 21.698.285/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços topográficos da estrada que liga a Br 277 com a comunidade Assungui, na Rua JK na Comunidade de Angaí e na Rua 03 no centro da sede do Município de Fernandes Pinheiro, com um total de área aproximada de 318.000m².

VALOR: R$ 32.754,00 (Trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 14 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E6700F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 57/2019

OBJETO: Aquisição de 4 pacotes de viagem, incluindo despesas de passagens aéreas, e translado, para os servidores ALINE M. J. BIEZUS, FERNANDO B. PAULI, ANA PAULA V. DE OLIVEIRA

e PATRICIA M. BROCARDO, que participarão do Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, no período de 02 a 05 de julho de 2019, na cidade de Brasilia – DF, conforme Oficio nº 13/2019 – CRESEMS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$
1	CSV - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	UN	1,00	1.921,40
2	CSV - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	UN	1,00	1.921,40
3	CSV - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	UN	1,00	1.921,40
4	CSV - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	UN	1,00	1.921,40

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 57/2019** R$ 7.685,60 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B8DEE911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 107/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **EXCLUIDA** a exigência prevista no item 13.5.4.2 – Declaração da licitante indicando um corretor de seguros e item 13.5.4.3 - Cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

Ficam **EXCLUIDAS** as exigências dos itens 4.2 do ANEXO I do edital, quanto a cópia da apólice do seguro de vida e item 4.5 do ANEXO I do edital, quanto a exigência de carteira personalizada para cada segurado.

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **04 de julho de 2019, às 09:00 horas.**

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:1CFFB60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2019

OBJETO: Aquisição de um jogo de xadrez gigante para utilização pelas escolas da rede municipal de ensino durante as aulas de educação física.

CONTRATADA: KASHMIR COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.102.702/0001-49

VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8D0B359F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PE FISIOTERAPIA LTDA. - ME
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços nº 676/2018 – Dispensa de licitação nº 77/2018, bem como o reconhecimento da dívida referente a prestação de serviços de reabilitação neurológica pelo método CUEVAS MEDEC EXERCISES EM NÍVEL III, com equipe multiprofissional habilitada em fisioterapia neuromotora, terapia ocupacional neurológica e fonoterapia neurológica, para a paciente ISABELA STEINHEUSEN SONAGLIO, conforme contido no processo nº 4730/2019, de 02/05/2019.
O reconhecimento do valor de R$ 23.600,00(vinte e três mil e seiscentos reais), estabelecido na cláusula primeira do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida, com recursos da dotação orçamentária: R$ 7.040,00(sete mil e quarenta reais), na dotação 3.3.90.92.93.00 – Indenização e Restituição e R$ 16.560,00(dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais), na dotação 3.3.90.93.03.01 – Indenização – conta 3950.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:07114F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de junho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de adequação de guindaste (Kit de automação completo de guindaste), suporte para big bag, manipulador de poste, cesto aéreo metálico e cesto aéreo em fibra para utilização em caminhão guindaste pertencente à frota do Município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de junho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A5080856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de julho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento; destinados à manutenção e adequação de prédios e espaços públicos de Município.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **02 de julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2D2ADF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 19 de junho de 2019, às 14:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	PATRICIA MATES
02	CENFISU – CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:65BB3950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 216/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019.
OBJETO: Execução da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias de execução vigência, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5375/2019.
Fica prorrogado o prazo de **vigência** a partir de 29 de julho de 2019, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 26 de outubro de 2019, e o prazo de **execução** por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 27 de agosto de 2019.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0CED0E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2019
Pregão Presencial SRP nº 042/2019
Adjudicação: 14/06/2019
Contratadas: J L MARTINS INFORMATICA ME
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
RECIER JOSE GREGORIO E TELEFONIA LTDA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B35A84CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.364/2.019

Cede servidor público e dá outras providências.

Considerando a autorização legal prevista no artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2.504/2.017;
O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposição do Artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida a servidora pública da Prefeitura Municipal de Goioerê SIMONE REGI DA SILVA, portadora do RG nº. 33.876.939-0 SSP-SP, para prestar serviços a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciaria - 2ª CIA do 7º BPM da Policia Militar em Goioerê.
Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão está estabelecido no termo de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciaria - 2ª CIA do 7º BPM da Policia Militar em Goioerê, passando o Termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2.021, nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.º 2.504/2017.
Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 14 de junho de 2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:56249CBF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS. Na edição nº. 1777 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 13 de junho de 2.019, Página 68, foi publicada a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 006/2.019 referente ao Termo de Fomento n.º 004/2.019 , onde houve incorreção.

Onde se lê:

..., Dotação Orçamentária - Impositivo:
(971) – 14.002.08.244.0021.2.141-3.3.50.41.00.00 (1000)
(982) – 14.002.08.244.0021.2.182-3.3.50.41.00.00 (1000)

Leia-se:

..., Dotação Orçamentária - Impositivo:
(1140) – 14.002.08.244.0021.2.141-4.4.50.42.00.00 (1000)
(1141) – 14.002.08.244.0021.2.182-4.4.50.42.00.00 (1000)

Goioerê, 14 de Junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:25D21EBE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVENIO: 14 DE JUNHO DE 2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇAPUBLICA, inscrita n. CNPJ/MF n. 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mario de Barros, n. 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha – Centro Cívico, CEP 80.530-280, Curitiba, Paraná, doravante denominada SESP/PR, qualificada como CESSIONÁRIA, neste ato representado por seu titular, GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL.

OBJETO: constitui objeto do presente termo a cessão de Oportunizar aulas de futebol masculino, feminino e aulas de (um) servidor por parte do município de Goioerê a fim de prestar serviços no quartel da Policia Militar, bem como, serviços de cozinha ao efetivo de serviço da Policia Militar, com a finalidade de melhorar a aplicação do policiamento preventivo através da maior permanência do policial na atividade de radiopatrulha, desta forma otimizando as ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP/PR no âmbito territorial do município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades de sua população.

VIGÊNCIA: 24 meses atendidas as disposições da Lei Municipal n. 2504/2017.

GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL
Secretaria de Estado da Segurança publica

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4596BBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal LINDACIR GONÇALVES STEFENETI, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Maria Aparecida Pereira Alves, no período de 10 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019, na Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E5E62CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal CLAUDINEIA FERNANDA KRUPINSKI RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanamos, a partir de 05 de junho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F8C03E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal JADER DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, a partir de 05 de junho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E13D962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora SANDRA SOUZA E SOUZA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração, Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 08/07/2019 a 17/07/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C5ECD246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA ZENI DE AQUINO, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Escriturária, designada para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tributação lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D0671E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITATÓRIONº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de combustíveis (Álcool, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) direto na bomba e Galões de Aditivo Arla 32, para atender as necessidades do Município de Goioerê-PR.

A empresa **POSTO PIONEER LTDA** protocolou Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens: 3; 4 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 070/2019, alegando a alta nos preços de custo. Juntou ao pedido Notas Fiscais para demonstração do aumento e Relatório da ANP, solicitando reajuste variando as porcentagens de acordo com cada item.
Em análise ao pedido, notas fiscais apresentadas, relatório da ANP e cotação de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável.
Assim sendo, o valor unitário do Item 03 GASOLINA de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) passa a ser de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), o Item 04 ÓLEO DIESEL de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) passa a ser de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e o Item 05 ÓLEO DIESEL S10 de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) passa a ser de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) a partir da data de publicação deste termo.

Goioerê-Pr, 14 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3C2D83D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº .412/2019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. **1º** - NOMEAR, os servidores VIVIANE ROSSETO KIFURI, ADILSON DE SOUZA BRITO e ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA para Supervisionar e Fiscalizar o Contrato nº 218/2019 de Cessão de Uso, referente a Concorrência nº 001/2019, cujo objeto é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL, no Município de Goioerê.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Em 14 de junho de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D2F4CB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI
Valor: R$ 54.990,00(cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 11 de junho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 58/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº: 023/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1040	16.002	20.606.0017.1.256	4.4.90.52.00.00.00.00	1978
1041	16.002	20.606.0017.1.257	4.4.90.52.00.00.00.00	1000

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN ZERO KM, RENAULT LOGAN 1.6 EXPRESSION

Goioerê-Pr, 11 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:54B3898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2019 DE CESSÃO DE USO

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: B. CIONEK & M. CIONEK TRANSPORTES LTDA
Vigência: 10 (dez) anos
Início: 01 de julho de 2.019.

Objeto: **O objeto do presente instrumento é a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel localizado no Município de Goioerê-PR, conforme descrito abaixo:**

Lote: 02

Item	Especialidade
2	**LOTE RURAL "D" - NUMERO DE EMPREGOS GERADOS - Destacado da área remanescente do lote rural constituído pela unificação dos lotes nº 31-A e 31-B, da subdivisão do lote nº 31, da Gleba nº 12-1° parte da colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê/Pr, com área de aproximadamente 20.000M², sendo a área delimitada pelo município em 200M² de frente e 100M² de fundo. Matricula do Imóvel nº 26.565. Geração de empregos de mínimo 5 empregados, com Registro no CAGED (Lei nº 2.572/2018).**

Goioerê-PR, 14 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:861E3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/06/2019	103,31
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	GBF FNAS	14/06/2019	5.987,75
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	GBF FNAS	14/06/2019	5.690,88

Goioerê, 14 de Junho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:ED699D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.363/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 98.000,00 (noventa e oito mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.008-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS PLUVIAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	
4.4.90.51.768-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 50.000,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.817-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 48.000,00
TOTAL	R$. 98.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.809-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 48.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.30.845-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 50.000,00
TOTAL	R$. 98.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:4A8E5068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2018
TOMADA DE PREÇOS 016/2018

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada a RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR; neste ato representada por IVO JOSÉ DA ROCHA, Brasileiro Portador da Cédula de Identidade n.º 4.149.748-3, e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, Centro CEP 85.168-000 Marquinho - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 240/2018 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor do presente acréscimo é de R$ 8.835,05 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 18,573% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 240/2018 que era de R$ 47.568,12 passa a ser de R$ 56.403,17 (cinquenta e seis mil quatrocentos e três reais e dezessete centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 240/2018, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 07 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:472CC14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 009/2019 ID TCE/PR 221

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 009/2019 ID TCE/PR 221

Processo Administrativo nº 414/2019
Modalidade: Inexigibilidade 10/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada: IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇAO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF 28.140.811/0001-07
Objeto: Contratação de 1 (uma) inscrição para o "6º Encontro da ACAMOP – 1º Encontro Latino-americano de Legisladores", que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participação de agente político.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 30/06/2019.
Data de assinatura: 12 de junho de 2019.
Valor total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Subgrupo 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Foro: Guaíra/PR, 12 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BC81C551

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Pregão Presencial nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 040/2019, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019, teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "Cláusula Primeira – Objeto", conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município.

Contratada: J. C. MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91,** com endereço na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, n° 1040, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-5071.

Da Alteração/Correção: Fica alterado/corrigido o texto do item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Onde se lê:
"1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata".

Leia-se:
***"**1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, **inclusive em subvenções sociais**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata".*

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:155C5552

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

Pregão Presencial nº 071/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 148/2019, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 071/2019, teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "Cláusula Primeira – Objeto", conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Contratada: COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 81.068.074/0001-61,** com endereço à Rua Monjoli, n° 501, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-1313.

Da Alteração/Correção: Fica alterado/corrigido o texto do item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Onde se lê:
"1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata".

Leia-se:
***"**1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, **inclusive em subvenções sociais**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata".*

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0465498D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

Pregão Presencial nº 071/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 150/2019, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 071/2019, teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "Cláusula Primeira – Objeto", conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Contratada: CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.064.222/0001-91,** com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 129, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, telefone nº (44) 3642 2058.

Da Alteração/Correção: Fica alterado/corrigido o texto do item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Onde se lê:
"1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata".

Leia-se:
"*1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município,* ***inclusive em subvenções sociais****, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata".*

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BEFC5425

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 02 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4C087C9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee Break, a serem utilizados na realização de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município e fornecimento de Café Colonial para comemoração ao alusivo Dia do Funcionário Público, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6589C1BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para co**ntratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço visando a realização futura de shows artísticosem eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município,** especialmente à Terceira Idade. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais

informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:18F11474

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná **torna público aos interessados, e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Edital de Tomada de Preços n° 007/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação dos bueiros do córrego Panambi e do córrego Carumbeí, na Rua Parigot de Souza, município de Guaíra-PR; conforme Projetos, Planilha e Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço global, que será julgada nos termos da Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 10/07/2019 às 08:h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.
Da Visita Técnica: As empresas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, com Engº Franz Jambersi**, pelo telefone (44) 36429971/9961/9945, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F9743B97

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 066/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 017/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOUZA & MILANEZ LTDA - ME, CNPJ Nº 28.110.133/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma de bocas de lobos no município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de execução** e o **acréscimo de percentual de valor** do Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2018, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo inicial é de **R$ 40.772,24 (quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais **150 (cento e cinquenta) dias**.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total máximo de **R$ 10.192,38 (dez mil, cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**, correspondente ao percentual de **24,998%** do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1A2405E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 069/2019

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2017, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.085.435/0001-89**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, situada à Travessa do Cascudo, nº 50, lote nº 04-REM da quadra nº 04-A da Vila São Francisco, no Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 699.316,96 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).**

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total máximo de **R$ 47.067,73 (quarenta e sete mil, sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, correspondente ao percentual de **6,73%** do valor total inicial contratado. O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 005/2019, o Termo de Supressão nº 003/2019 e o presente Termo Aditivo, será de **R$ 835.664,23 (oitocentos e trinta e cinco reais, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6139EC64

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2019

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas

acessíveis na Rua Jânio da Silva Quadros no trecho entre a rua Fábio Ramires e o córrego da onça e na rua Ires Maria Groff de Oliveira no trecho entre a Jânio da Silva Quadros e a rua José Venâncio da Silva, Parque Anhembi/Vila Hermínia, sede do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com recursos do Ministério das Cidades, operação n° 1043125-29, contrato de repasse 849472/2017.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2018.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **90 (noventa) dias**, encerrando-se portanto em **09 de setembro de 2019.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 07 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:59F7B29C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 071/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 267/2018, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 086/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**

Objeto do Contrato: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, do seguinte serviço à CONTRATANTE: Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE e outros serviços.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 267/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **02 (dois) meses**, ou seja, até **10 de agosto de 2019.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F65623B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 072/2019

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 089/2017.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FUNDACAO CANDIDO GARCIA, CNPJ Nº 04.166.662/0001-97**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2017.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de junho de 2019 até **29 de junho de 2020.**

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 2.939.295,72 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2019.

Município de Guaíra
HERALDO TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:088D18A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 073/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 124/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 226/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 04.013.487/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em locações de estruturas em gerais: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, cadeiras plásticas e etc., bem como: sonorização/iluminação de grande e de médio para grande porte, microfone, telões, painel de LED, banheiros químicos, chuveiros portáteis, contêineres, gerador de energia, grades e fechamentos de contenção, entre outros, os quais serão utilizados na realização de diversos eventos; e contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Segurança Profissional para Eventos.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ R$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais).**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 20.012,50 (vinte mil, doze reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 226/2018 e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 01 do lote 06**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:556623B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 074/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.320.122/0001-30**

Objeto do Contrato: Execução de obras de recapeamento em CBUQ: Lote 1 (recapeamento em vias urbanas de Guaíra, 13.341,22 m²), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 080/2018.

Da prorrogação dos prazos de execução e vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato supracitado até **21 de novembro de 2019** e o prazo de vigência até **10 de março de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6AC38A82

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 075/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.320.122/0001-30**

Objeto do Contrato: Execução de obras de recapeamento em CBUQ: Lote 2 (recapeamento no Bairro São José, 18.331,34 m²), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 081/2018.

Da prorrogação dos prazos de execução e vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato supracitado até **21 de novembro de 2019** e o prazo de vigência até **10 de março de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:80DB788F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 076/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.320.122/0001-30**

Objeto do Contrato: Execução de obras de recapeamento em CBUQ: Lote 3 (recapeamento em vias urbanas de Guaíra, 21.718,06 m²), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 082/2018.

Da prorrogação dos prazos de execução e vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato supracitado até **20 de janeiro de 2020** e o prazo de vigência até **10 de março de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:96D75E90

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

Pregão Presencial nº 080/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de aparelhos de radiocomunicação, os quais serão utilizados pela Secretaria de Segurança Pública - Superintendência da Guarda Municipal desse município.

Valor Total: R$ 44.154,35 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais, trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2019 e término em 02 de junho de 2020.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A2D4EACE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

Pregão Presencial nº 091/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA – EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água; e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos de pequeno porte, pertencentes a este Município.

Valor Total: R$ 151.523,60 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais, sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2019 e término em 05 de junho de 2020.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:41C18CF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019

Pregão Presencial nº 095/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.358.329/0001-45.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de Preços, visando a aquisição de materiais e equipamentos (aro para tabela de basquetebol e rede de proteção) para instalação no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis em Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 42.674,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de junho de 2019 e término em 11 de junho de 2020.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:23D00DC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

Pregão Presencial nº 095/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP, CNPJ nº 20.965.430/0001-55.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de Preços, visando a aquisição de materiais e equipamentos (placar eletrônico) para instalação no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis em Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de junho de 2019 e término em 11 de junho de 2020.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:20F127F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2019

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 063/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91**

Objeto do Contrato: Prestação, pelo Banco, dos serviços de arrecadação do IPTU, exercício 2019/2020 do município de Guaíra, e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de **12 de junho de 2019 e terá vigência até 11 de junho de 2020**, podendo ocorrer aditivo de prazo e valor.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 06 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:16E2255D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2019

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 066/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que será responsável pela prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, através da rede de atendimento da CAIXA.

Prazo de Vigência: O presente Contrato tem início da vigência em **12 de junho de 2019 e terá vigência até 11 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 10 de junho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8DC7431D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 148/2019

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, que será fornecimento de 5.000 exemplares de jornal educativo intitulado "Posse responsável de cães e gatos: você é responsável pelo animal que cativa", para serem utilizados no projeto "PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS", que será desenvolvido pela Vigilância Sanitária (VISA), deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do referido contrato será a partir da data de assinatura e término em **10 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EE087FB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2019

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 067/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ Nº 03.802.018/0028-15**

Objeto do Contrato: Contratação do SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, que será responsável pela execução de cursos profissionalizantes (Alimentação Sem Glúten; Oficina DCNT - Doenças Crônicas não Transmissíveis; Aproveitamento Integral de Alimentos; Pães Artesanais; Aproveitamento Integral - Alimentação Saudável), a serem oferecidos através da Escola Municipal Técnica Profissionalizante, pela unidade móvel Cozinha Brasil, com previsão de realização entre os dias 22 a 26 de Julho de 2019, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 8.532,00 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura e término em 12 de setembro de 2019.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:72CD7AAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 151/2019

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON TERUO OKADA 30097568953, CNPJ Nº 24.222.280/0001-40**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejado/sob medida, CONFECCIONADOS EM MDF, devendo os mesmos ser fabricados, montados e instalados pela CONTRATADA, nas dependências do Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis em Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 21.830,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e **término em 12 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:99D41796

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2019

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 068/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMEDICAL SUL LTDA - ME, CNPJ Nº 20.255.292/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa AMEDICAL SUL LTDA - ME, que será responsável pela prestação de serviços de manutenção do CONJUNTO RADIOLÓGICO LOTUS HF500M 220/380V - IT 1 TENSÃO 220V - Patrimônio 27846, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura e término em 14 de agosto de 2019.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE1EB059

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 227/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 080/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 080/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de aparelhos de radiocomunicação, os quais serão utilizados pela Secretaria de Segurança Pública - Superintendência da Guarda Municipal, desse município. A empresa:

DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.352.433/0001-22,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 44.154,35 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais, trinta e cinco centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:34FBCCE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 237/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 091/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 091/2019,** cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d' água; e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos de pequeno porte, pertencentes a este Município. A empresa:

PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 75.858.704/0001-07,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 151.523,60 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais, sessenta centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD2EBEB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 248/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 095/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 095/2019,** cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de materiais e equipamentos (aro para tabela de basquetebol, placar eletrônico e rede de proteção) para instalação no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis em Guaíra/PR. A empresa:

MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 11.358.329/0001-45,** vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.674,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais);**

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP, inscrita no **CNPJ nº 20.965.430/0001-55,** vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F3B1A3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 249/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 096/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 096/2019,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejado/sob medida, CONFECCIONADOS EM MDF, devendo os mesmos ser fabricados, montados e instalados pela CONTRATADA, nas dependências do Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis em Guaíra - Paraná. A(s) empresa(s):

NELSON TERUO OKADA 30097568953, inscrita no **CNPJ nº 24.222.280/0001-40,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.830,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B7091AD7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 15/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 56.482,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta**

e quatro centavos), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 001 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Valor: R$ 56.482,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º A importância de R$ 56.482,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de junho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0584A936

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 16/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 15/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
001 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 56.482,44

Art. 2º A importância de R$ 56.482,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de junho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AF687E38

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 01/07/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO,** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS BASES O CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 01/07/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 17 de junho de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EE6DE490

PROJUR
DECRETO Nº 126/2019, DATA: 14.06.2019

Ementa: demite o servidor Gilson Santin dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e

Considerando os artigos 150, Incisos IV, X e XIII e artigo 131, incisos VIII, XI e XV, ambos na Lei Municipal 1.246/2003;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 410/2018 que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão proferida no Processo Digital nº 2002/2019 em que tramitou Recurso Administrativo;

Considerando o memorando sob o nº 430/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão ao servidor público municipal **GILSON SANTIN DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 27359-1, Carteira de Identidade nº 8.305.226-0 e CPF nº 040.877.239-50, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com data de desligamento no dia 19 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2o Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pelo servidor Gilson Santin dos Santos.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1752DF1A

PROJUR
DECRETO Nº 127/2019, DATA: 14.06.2019

Ementa: demite o servidor Ricardo Boaro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e

Considerando os artigos 150, Incisos IV, X e XIII e artigo 131, incisos VIII, XI e XV, ambos na Lei Municipal 1.246/2003;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 410/2018 que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão proferida no Processo Digital nº 2001/2019 em que tramitou Recurso Administrativo;

Considerando o memorando sob o nº 430/2018.

DECRETA:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão ao servidor público municipal **RICARDO BOARO**, matrícula funcional nº 17922-1, Carteira de Identidade nº 6.022.313-0 e CPF nº 022.597.719-20, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, com data de desligamento do servidor no dia 19 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2o Declarar vago o cargo de Motorista de Veículos ocupado pelo servidor Ricardo Boaro.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:93D036BB

PROJUR
DECRETO Nº 128/2019, DATA: 14.06.2019

Ementa: demite o servidor Rogerio Carboni, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e
Considerando os artigos 150, Incisos IV, X e XIII e artigo 131, incisos VIII, XI e XV, ambos na Lei Municipal 1.246/2003;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 410/2018 que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão proferida no Processo Digital nº 2000/2019 em que tramitou Recurso Administrativo;

Considerando o memorando sob o nº 430/2018.

DECRETA:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão ao servidor público municipal **ROGERIO CARBONI**, matrícula funcional nº 24759-2, Carteira de Identidade nº 001.031.963 e CPF nº 033.964.539-30, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, com data de desligamento no dia 19 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2o Declarar vago o cargo de Operador de Máquina Pesada ocupado pelo servidor Rogerio Carboni.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EA4DB7A9

PROJUR
DECRETO Nº 129/2019, DATA: 14.06.2019

Ementa: exonera Ricardo Boaro do cargo de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **RICARDO BOARO**, portador da CI/RG nº 6.022.313-0 e CPF nº 022.597.719-20, do cargo em comissão de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, símbolo CC-02, com desligamento no dia 19 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 017/2018 de 03.01.2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F6C7FC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 139/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Marcio Vieira da Silva e do Diretor Executivo, Abel Xavier para viagem em visita à Assembléia Legislativa - Gabinetes do Deputado Thiago Amaral e Douglas Fabrício - Funasa, Instituto das Águas e Secretária de Esportes, no dias 17 a 19 de junho, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 14 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1432A9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 049/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.762,54 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos),

autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.762,54 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituição de Convênios e Congêneres
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 551..... R$ 14.935,09
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 552..... R$ 8.827,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.762,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 3495 - Atenção Básica..... R$ 14.935,09

1.7.2.8.03.1.1.00 - Transf. de recursos do Estado para Programas Saúde - Fonte 495..... R$ 8.827,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.762,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3FC30C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 05, de 14 de junho de 2019.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 21 de junho de 2019, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:DF115371

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 102/2019 de 14 de Junho de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que no dia 20 de junho de 2019 é feriado Nacional de Corpus Christi.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto facultativo nos dia 21 (Sexta feira) de junho de 2019, devido ao feriado anteriormente mencionado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:9B1BE293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
HONÓRIO SERPA – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2019.

SÚMULA: CONVOCA A SUPLENTE NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO 2016/2019)

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Senhora Marlene Maria Boldori suplente na gestão 2016/2019, para assumir o cargo de conselheira tutelar no período de 15 de Junho de 2019 a 24 de Julho de 2019 em virtude da conselheira Tutelar titular que se encontra em Auxílio Doença.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 13 de Junho de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:7FA0440E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO

A Administração Municipal, por intermédio de Seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 02/2019, torna público aos interessados que, no Edital de Pregão Presencial Nº 019/2019, publicado no 11/06/2019 D.O.E.:

Retifica-se as características do veiculo pretendido, assim como sua data de abertura, que passará a ser no dia 28/06/2019 as 15:00 hrs.
O edital retificado encontra-se a disposição juntamente com outros arquivos referente ao Pregão Presencial nº 019/2019

2. As demais disposições e previsões editalícias, não alcançadas pelo presente expediente, restam ratificadas.

Iguaraçu/PR., 14 de Junho de 2019.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4CF8E88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 102/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
28.846.0021.3003 Sentenças e Reclamações Judiciais
480.3.3.90.91.00.00 – 01 000 Sentenças Judiciais R$ 6.500,00

TOTAL R$ 6.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0003.1006 Equipamentos para incentivo a Industrialização
510.4.4.90.52.00.00 – 01 000 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.500,00

TOTAL R$ 6.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:0A816926

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 103/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. artigo 8º, inciso I e II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 319,54 (trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) conforme especificado abaixo:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.846.0021.3009 Devolução e Restituições de Valores
656.3.3.90.93.00.00 – 03 777 Indenizações e Restituições R$ 244,87
656.3.3.90.93.00.00 – 01 777 Indenizações e Restituições R$ 74,67

TOTAL R$ 319,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 777 – Convênio Estadual Barracão Poliesportivo, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$ 244,87 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 777 –, Convênio Estadual Barracão Poliesportivo, no valor de R$ 74,67 (setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:C4C00075

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 104/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. artigo 8º, inciso I e II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 338,91 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) conforme especificado abaixo:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.846.0021.3009 Devolução e Restituições de Valores
657.3.3.90.93.00.00 – 03 786 Indenizações e Restituições R$ 149,88
657.3.3.90.93.00.00 – 01 786 Indenizações e Restituições R$ 189,03

TOTAL R$ 338,91
Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 786 – Transferência Convênio Estadual nº322 – PAN – Barracão Industrial, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$ 149,88 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 786 –, Transferência Convênio Estadual nº322 – PAN – Barracão Industrial, no valor de R$ 189,03 (cento e oitenta e nove reais e três centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:A85F5965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 22/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 22/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	11 a 13/06/2019	Reunião no TCE/PR; Sec. Saúde; Paraná Cidade; Cohapar	R$ 1.200,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	05/06/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	12/06/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:FC098590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Fundamentação: LM nº 631/1994; LM nº 1306/2019; Decreto nº 27/2019 e Edital PSS nº 01/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Jaqueline de Roco CPF/MF: 076.504.709-89
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes no art. 4.º e ss. da LF nº 11.350/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.
Vigência: 90 dias (12/06/2019 à 11/09/2019), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 3.750,00 (Três Mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 08.001.10.305.0003.2039- Manutenção do Programa Epidemiologia -319011.00.00
Data da assinatura: 11/06/2019.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos onze dias do mês de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:78D70E4D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO N.º 042/2018 – ID/TCE: 41867
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ORFEU GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ N.º 00.416.108/0001-60
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 12/12/2019 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 2.265,90 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 15/2018.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 11/06/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:651059AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 25/2019
Registro de Preços Nº 06/2019 - Processo Nº 046/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE com PRIORIDADE de CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do **dia 02 de julho de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 14 de junho de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6DE9ABB6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 78/2019 DE 14/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
117 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
137 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.065. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –SAMU PROAMUSEP
348 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0003.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
413 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.1.045. CONCLUSÃO SUPER CRCHE - PRÓ INFANCIA
159 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000,00
Total Redução: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:EECE3606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados o cancelamento do processo licitatorio de modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES."** Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** conforme **Anexos,** deste Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

JULGAMENTO : **CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO.**

Os interessados poderão obter informações junto ao **Departamento de Licitações do Município,** mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 14 de junho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEB3F6CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 99/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.GOMES-ME
CNPJ: 24.453.606/0001-40.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E VEICULOS LEVES, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRÓPRIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ACESSOS, LIMPEZA E DESENTUPIMENTOS DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS.
VALOR R$: 459.424,92 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)
VIGENCIA: 28 DE JUNHO DE 2019 a 28 DE JUNHO DE 2020
DATA DA ASSINTURA: 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EE42729C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 59/2018

ONDE SE LE:
DO VALOR: R$ 18.229,38 (dezoito mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)
LEIA:
DO VALOR: R$ 18.429,38 (dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:39DBD4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 139/2019 - 13/06/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 – (Quatro milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.

DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com operação de crédito, no valor total de R$ 4.000.000,00 – (Quatro milhões de reais) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 4.000.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde Operação de Crédito
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1641 00613 OP DE CREDITO INTERNA - HOPITAL MUNICIPAL DE IVAI
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional: Operações de Crédito

TOTAL 4.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de operação de crédito, conforme o previsto nos inciso IV do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Operação de Crédito
00613 OP DE CREDITO INTERNA - HOPITAL MUNICIPAL DE IVAI 4.000.000,00
TOTAL 4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:69C9E36F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO N° 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°079/2019
PREGÃO PRESENCIALNº064/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO:Aquisição de equipamentos e materiais de informática para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: Interesse Público – para adequação edital.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A654BD17

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 080/2019 PREGÃO Nº 065/2019 PROCESSO ELETRÔNICO 003/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO N° 080/2019
PREGÃO Nº 065/2019
PROCESSO ELETRÔNICO 003/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes referente ao Programa de Gestão de Solo e Água na Micro bacia Rio Água Parada.
Sessão de julgamento: 03/07/2019 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária: contas de despesas
05001206062001101333903000000541
05001206062001101333903900000561
05001206062001101344905200000571
05001216062001101744905200000670
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:ABEE5FFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o conselho tutelar e Cras-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me- itens 002,003,005= R$ 1.796,50, Vinicius Guilherme dos Santos Informática Me- itens 001 e 004= R$ 15.955,00.
VALOR GLOBAL: R17.751,50.
HOMOLOGAÇÃO: 14.06.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3444B363

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO VALOR E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 286/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
VALOR E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 286/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018
*OBJETO: É objeto do presente Contrato o fornecimento de Serviços **IP Direto** em acordo com as definições dos serviços e demais disposições do Contrato e seus Anexos. O valor do Contrato n.º 286/2018 que totalizava R$ 7.212,00, fica acrescentado o valor de R$ 20.376,00, sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 27.588,00. Fica prorrogada a vigência do contrato original em mais 15 (Quinze) meses, alterando*

sua vigência de 20.09.2018 a 19.09.2019 para 20.09.2018 a 31.12.2020, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 20.09.2018 a 19.09.2019
Vigência atualizada: 20.09.2018 a 31.12.2020
Valor aditivado: R$ 20.376,00
Valor global anterior: R$ 7.212,00
Valor global atualizado: R$ 27.588,00
DATA DA ASSINATURA: 14.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

WESLEY DE SOUZA CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1F50592B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO VALOR CONTRATO Nº 201/2016 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2016 OBJETO: O OBJETO DO TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, SESSÕES DE HIDROTERAPIA PARA DAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
VALOR
CONTRATO Nº 201/2016
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2016

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, sessões de hidroterapia para dar continuidade ao atendimento de pacientes que necessitam desse tratamento. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado a quantidade de 16 sessões, ou seja, R$ 608,00, alterando o valor total de R$ 7.980,00 para R$ 8.588,00, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: RAYMANN & CIA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor aditivado: R$ 608,00
Valor global anterior: R$ 7.980,00
Valor global atualizado: R$ 8.588,00
DATA DA ASSINATURA: 12.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO ANDREY RAYMANN
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C5C3C5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019

Revoga Portaria nº 022 de 11 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 022/2019, de 11 de fevereiro de 2019, que designou servidores públicos para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos firmados pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, em função da adoção de novos procedimentos pela Gerência de Compras, conforme orientação da fiscalização do TCE/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3200E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019

Concede gratificação a servidor municipal, para coordenação do Setor de Arquivos e Documentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **HUMBERTO CEZAR TREVIZAN**, detentor do cargo de Agente Administrativo, portador da Matrícula nº 115, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, função gratificada – FG, para coordenação do Setor de Arquivos e Documentos, correspondente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir do dia 14 de junho de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4BBE841B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 028/2019

PORTARIA Nº 028/2019

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, recesso no dia **21/06/2019,** (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado de Corpus Christis.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 14 de junho de 2019.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CAD76FF5

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A TROCA DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CASA DE CULTURA "ELENA MARIA TRAPP" DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA - ME.
VALOR: R$ 3.278,99
DATA: 12/06/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:79CD5FF7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 420/2019

ERRATA – PORTARIA Nº. 420/2019

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 29/05/2019, a Portaria nº. 420/2019, código identificador: 3C99516A,

Onde se lê:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr.SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29,30,31 de Maio e 03,04,05,06,07 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº.1268/2019.

Leia-se:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação,nos dias 27,28,29,30,31 de Maio e 03,04,05,06,07 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº.1268/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em14 de Junhode 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DCC71BF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 496/2019

PORTARIA Nº. 496/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,42 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Campo Largo – Pr., no dia 14/06/2019, para levar paciente para consulta médica no Hospital Infantil Waldemar Monaster, conforme processo nº.1418/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1254D77D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 497/2019

PORTARIA Nº. 497/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,42 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 19/06/2019, para levar paciente para consulta médica no Hospital Pequeno Príncipe, conforme processo nº.1417/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:48C8F27A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 498/2019

PORTARIA Nº. 498/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. DIOGO ALVES, Técnico Administrativo, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 17/06/2019, em virtude do deslocamento que fará a Maringá – Pr., para participar do Curso – ATOS DE PESSOAL sob realização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 17h, conforme processo n°.1471/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:546BEBEE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 499/2019

PORTARIA Nº. 499/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/06/2019, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da Videoconferência sobre o SIVEP-GRIPE, e o exame do LACEN, no horário das 08h às 14h, conforme processo n°.1469/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:12DDA8C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 500/2019

PORTARIA Nº. 500/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. MAURA BALBINA DA SILVA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/06/2019, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da Videoconferência sobre o SIVEP-GRIPE, e o exame do LACEN, no horário das 08h às 14h, conforme processo n°.1465/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:57EB9074

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 501/2019

PORTARIA Nº. 501/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. TATIANE SILVA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/06/2019, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da Videoconferência sobre o SIVEP-GRIPE, e o exame do LACEN, no horário das 08h às 14h, conforme processo n°.1468/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:84DEFDDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 502/2019

PORTARIA Nº. 502/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ANA FLAVIA CANTARIN LARA, Técnico Administrativo, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 17/06/2019, em virtude do deslocamento que fará a Maringá – Pr., para participar do Curso – ATOS DE PESSOAL sob realização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 17h, conforme processo n°.1470/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5347B8EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 503/2019

PORTARIA Nº. 503/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.882,68 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a favor da Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Brasília – DF., para participar nos dias 18 e 19/06/2019 da capacitação SIOPS módulo prático, que será ministrado pelos técnicos do Ministério da Saúde, responsáveis pelo sistema SIOPS, com saída dia 17 às 10h30 e retorno previsto dia 20 à 01h, conforme processo nº.1452/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C2F97B03

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 504/2019

PORTARIA Nº. 504/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº. 426/2019, referente ao pagamento de diárias a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, conforme processo nº.1449/2019

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:448F94A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 505/2019

PORTARIA Nº. 505/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a diária referente às despesas com alimentação do dia 03/06/2019, concedida através da Portaria nº. 415/2019, a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, no valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme processo nº.1450/2019

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:35A30F34

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 496/2019

PORTARIA Nº. 496/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,42 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Campo Largo – Pr., no dia 14/06/2019, para levar paciente para consulta médica no Hospital Infantil Waldemar Monaster, conforme processo nº.1418/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5C97EC85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 497/2019

PORTARIA Nº. 497/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,42 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 19/06/2019, para levar paciente para consulta médica no Hospital Pequeno Príncipe, conforme processo nº.1417/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5DB6DF0C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 026/2019 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 006/2019 – SAMAE - JAGUAPITÃ
Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de uniformes para os servidores da Autarquia e caixas em policarbonato para proteção de hidrômetro (padrão SAMAE).

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01 - Zalcbergas Injeção de Termoplásticos Ltda	03.212.218/0001-06	R$ 26.250,00
LOTE 02 - Roberto Olivieri Junior – Visão Brindes e Uniformes	29.721.025/0001-66	R$ 9.000,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:F185A704

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ZALCBERGAS INJEÇÃO DE TERMOPLASTICOS LTDA
CNPJ: 03.212.218/0001-06
OBJETO: Aquisição de caixas de proteção de hidrômetro padrão SAMAE.
VALOR: R$ 26.250,00 (vinte seis mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **14/06/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:4623685C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ROBERTO OLIVIERI JUNIOR – VISÃO UNIFORMES E BRINDES
CNPJ: 29.721.025/0001-03
OBJETO: Aquisição de uniformes.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **14/06/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:CBB28C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 0018/2019

PORTARIA 018/2019

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por 06 meses a validade da Seleção de Pessoal pela Modalidade Processo Seletivo Simplificado do CIS Centro - Oeste (Edital nº 001/2018) homologadopeloEdital nº 006/2018 de 19 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:O disposto na Constituição Federal, artigo 37,inciso III, sobre prorrogação de prazo de validadede Concurso Público;

CONSIDERANDO:A existência de candidatos aprovados e aptos àcontratação;

CONSIDERANDO:A existência de vaga e a necessidade de futuracontratação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:093F9770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/19 CM
PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 15/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Seguros de Demais Veículos Públicos no valor total de R$ 1.334,51 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) da empresa Visão Car Adm. e Corretora de Seguros S/C LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.974.017/0001-09 com sede a Av: Paraná nº 827, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a vista na entrega da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 14 de junho de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:28F40AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição e instalação de itens para parquinho., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.287.175/0001-33**,** vencedora dos itens03, 06, 07perfazendo o valor global de R$86.020,00(oitenta e seis mil e duzentos reais).
· **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.481.148/0001-58**,** vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, perfazendo o valor global de R$109.570,00(cento e nove mil quinhentos e setenta reais).

Loanda, 14 de junho de 2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E318430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019-PML
OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr,conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.874.189/0001-44**,** vencedora dos itens01, 02, 03, perfazendo o valor global de R$176.500,00(cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Loanda, 14 de junho de 2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49FFB2D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 041/2018-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Clinica Enfermagem Vip Home Care Ltda.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 041/2018-PML.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 53.400,00 (cinqüenta e três mil e quatrocentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM DISPONIBILIDADE DE ENFERMEIRO PARA PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNO (07:00 AS 19:00 HORAS) E NOTURNO (19:00 AS 07:00 HORAS) A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	PLA	100	R$ 197,00	R$ R$ 19.700,00
3	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM DISPONIBILIDADE DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNO (07:00 AS 19:00 HORAS) E NOTURNO (19:00 AS 07:00 HORAS) A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	PLA	300	114,00	34.200,00

DA EXECUÇÃO: Os procedimentos objeto da presente licirtação serão executados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, deverá a contratada realizar a prestação dos serviços imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 14 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIA TRANCOSO RODRIGUES NOVAES
Clínica de Enfermagem Vip Home Care LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE635CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 041/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa 8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos Ltda ME.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 041/2018-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, FERIADOS DAS 07:00 AS 19:00 E DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, SABADO E DOMINGO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS E DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, PARA SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	PLA	100	950,00	95.000,00

DA EXECUÇÃO: Os procedimentos objeto da presente licirtação serão executados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, deverá a contratada realizar a prestação dos serviços imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 14 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO PAZIN LEITE
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME
.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B259A51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 379/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2015 de 10.03.2015, protocolado sob nº 2978/2019 de 13.06.2019;

RESOLVE:

Conceder para as professoras abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2019, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
107741	Vera Lucia Theis Geraldi	III	17	18
966033	Katia Regina Botelho Donati	III	08	09
966121	Noeli Brito dos Santos Ribeiro	III	07	08
965857	Rosana Maria Siqueira Nogueira	III	13	14
966031	Tania Rozimeire Galbiati Dias	III	09	10
107901	Rosilene Panisa Demazzi	III	17	18
27981	Enaura Maria de Gois Silva	III	29	30

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:92F9E48C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 380/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2015 de 10.03.2015, protocolado sob nº 2979/2019 de 13.06.2019;

RESOLVE:

Conceder aos Educadores Infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2019, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966232	Angélica Thais Batista da Silva	II	06	07
966119	Lucilene Bezerra A. de Oliveira	III	07	08

Revogadas as atribuições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:26DD5B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Data: 14/06/2019
Processo: 53/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 14/06/2019, as 09:30:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 22 destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE UMA(01) PISCINA(5,30m X 11,60m X 1,40m) DO CENTRO DE CONVIVÊNCIADO IDOSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3801	JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA-	CNPJ: 13.718.617/0001-99

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3801	JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA -	Sim	600,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA-	0,0000	600,0000	

O licitante JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA- declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA- pelo valor de R$ 600,0000 (seiscentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCE FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA - (3801) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:35 horas do dia 14 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VAGNERARTUR NEGRINI - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:05B715C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CANCELAMENTO

Cancelamento do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. º 063/2018.
Pregão Presencial n. º 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.974.929/0001-06, estabelecida na Rua Antônio Fachim, 2210, Bairro Centro, CEP 87.703-350, Paranavaí/PR**.**
Objeto do Cancelamento: quantitativo do objeto correspondente ao incremento financeiro de 25% dos itens relacionados, ou seja, no valor de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).
Fica cancelado por legalidade de ofício o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 063/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018, da Empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME** publicado na edição nº. 1706 do dia 01/03/2019.

Lobato/PR., aos 14/06/2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9E24BDCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 20/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	49/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	49/2019
	Data do Processo:	23/05/2019

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	49/2019
b) Licitação Nr.:	20/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	14/06/2019
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM; DIESEL S10 EARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000010 - AUTO POSTO LOBATO LTDA - EPP	4	0,0000	496.650,00
- 003831 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA	1	0,0000	153.000,00
	5		649.650,00

Lobato, 14 de Junho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:81EB5F28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUAANTONIO COLETTO	Nr.: 18/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	47/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	47/2019
	Data do Processo:	21/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	47/2019
b) Licitação Nr.:	18/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/06/2019
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS, GÁS) DESTINADA À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	1	0,0000	1.995,00
N- 0U0T4R4I1C8IO-CNAAIRSOELIRCEOLMERCIAL - EIRELI	17	0,0000	66.481,00
- 004227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	1	0,0000	8.985,00
- 003734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME	9	0,0000	75.776,50
- 005155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	35	0,0000	56.121,41
-LT00D5A168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	11	0,0000	64.976,10
- 005158 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO	7	0,0000	5.025,00
E- 0IR0E46L6I1 - S. A. F. TORTORA - GAS	1	0,0000	41.400,00
	82		320.760,01

Lobato, 17 de Junho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F3A20481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 163.2019

DECRETO N.º 163 de 10 de junho de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.278,86 (Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a (o) funcionário (a) ELIANA ALVES do cargo de Professora, nível A-I a partir de 10 de junho de 2019 a 19 de dezembro de 2019, junto à Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8E9BFE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **3ª Audiência Pública de revisão do Plano Diretor e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana** , a qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguari, sito à Rua Manuel Antunes Pereira, no **dia 02 de julho de 2019,** com início previsto para as **19h00 horas**.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, Pr,13 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4133D3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 74/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 32**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAYANE BECCHI DOS SANTOS		**MATR.**	**001054-1**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
07/06/2019	07/06/2019	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE CURSO AURICULOTERAPIA NA UNIPAR DE CASCAVEL.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	X
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 14 de Junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:90F2A246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 194/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/0001-58.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO PREFEITURA (SEDE), RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 11,70% (ONZE VÍRGULA SETENTA PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 17.623,90 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 150.618,50 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$ 168.242,40 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MARILENA, 14 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:00BDEAB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 195/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO PREFEITURA (SEDE), RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 4,48% (QUATRO VÍRGULA QUARENTA E OITO PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1.413,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 30.110,75 (TRINTA MIL, CENTO E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 31.523,75 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

MARILENA, 14 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D4A66FD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 099/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Valdirene Aparecida de Jesus Mazzotti**, matricula 428, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias,** referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 10/06/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/06/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2CE437C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 100/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Paula Regina Almeida Vieira**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **90 (noventa) dias** a partir do dia 08/05/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/05/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:821B01BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 080/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: DINORPA SISTEMAS P/ HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 95.365.334/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E PARA DESINFETAR AMBIENTES HOSPITALARES E COM ATENDIMENTO RELACIONADO A SAÚDE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO DOS PRODUTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA - PR.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 18,12% (DEZOITO VÍRGULA DOZE PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 5.133,00 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 28.320,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) PARA R$ 33.453,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

MARILENA, 14 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E4AA3C19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 024/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EIRELI, CNPJ 27.433.844/0001-63;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CALCAREADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA 05 TONELADAS, COM 02 (DOIS) EIXOS E PNEUS NOVOS, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 182/2018 – SEAB, DESTINADO AO SETOR DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
378 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
377 - 3795 - CV 182/18 - SEAB - AQ. DE 01 CALCAREADEIRA - EXER.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2019 ASSINADO EM 29/03/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 27 DE MAIO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 26 DE JULHO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 26 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O TERMO ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 27/05/2019.

MARILENA-PR, 14 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:05F3263F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 091/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77,

CONTRATADA: I FIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 27.353.801/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA E AQUISIÇÃO DE ROTEADORES PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA INTERNET, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
15 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) exercício corrente
22 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) exercício corrente
47 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
177 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
178 – 01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
179 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
180 – 01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
226 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
274 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
283 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
340 – 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
319 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 091/2018 ASSINADO EM 07/06/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 07 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE JULHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARILENA-PR, 07 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:249FC671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 319/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 71, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO – que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO – que a desapropriação tem por objetivo proporcionar o incremento e a modernização da sociedade por meio de políticas públicas capazes de propiciarem uma maior comodidade à sociedade, como por exemplo o funcionamento das atividades dos Departamentos Públicos, Programas Sociais e conservação e proteção do erário Público.

CONSIDERANDO- que o Município de Matinhos necessita urgentemente desocupar os imóveis locados.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Matinhos:Lote de terreno n° 04 da Quadra "B", da Planta "Jardim Manoel Julio – II Parte, situado nesteMunicípioe Comarca de Matinhos – PR, medindo 13,50 metros de frente para a Estrada de Alexandra, por 45,00 metros de um lado onde confronta com o lote n°03, pelo outro lado mede 36,00 metros onde confronta com terras do Balneário Yemanjá,e na linha de fundos onde mede 13,00 metros confronta com o lote n°13 e parte do lote n°12, perfazendo a área de 536,62 m², constando área edificada de 458,92m². Conforme Matrícula n° 48657, do Registro de Imóveis de Matinhos - PR.
Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º O Município de Matinhos efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Decreto-Lei n° 3365/41
Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:
h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos;
l) a preservação e a conservação adequada de arquivos, documentos e outros bens moveis de valor histórico ou artístico;
p) os demais casos previstos por leis especiais.

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B8417353

GABINETE
DECRETO Nº 322/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CARLOS ROBERTO ALONSO,** inscrito no CPF sob o nº 885.496.669-04 e portador da Cédula de Identidade RG n° 6.025.369-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F5DA5456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2019 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PMM

PROCESSO Nº 092/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***FARMÁCIA LITORAL LTDA***

CNPJ Nº: 29.683.825/0001-30

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM AÇÕES DE COMBATE A DENGUE***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	3697
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2059 - AÇÕES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: ***R$3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais).***

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:622F581B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, dos itens: 31 no valor de R$606,50 (seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), do item 32 no valor de R$11.080,00 (onze mil e oitenta reais), do item 45 no valor de R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), do item 46 no valor de R$1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais), do item 78 no valor de R$2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), do item 135 no valor de R$23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais), do item 139 no valor de R$19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais), do item 140 no valor de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), do item 141 no valor de R$17.428,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais), do item 175 no valor de R$4.487,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), do item 279 no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), do item 280 no valor de R$121.276,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais) e do item 281 no valor de R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.968.926/0001-63, do item 16 no valor de R$13,60 (treze reais e sessenta centavos), do item 47 no valor de R$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), do item 48 no valor de R$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), do item 49 no valor de R$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), do item 50 no valor de R$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), do item 51 no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais), do item 52 no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais), do item 61 no valor de R$1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), do item 64 no valor de R$53,00 (cinquenta e três reais), do item 65 no valor de R$53,00 (cinquenta e três reais), do item 66 no valor de R$53,00 (cinquenta e três reais), do item 74 no valor de R$28,00 (vinte e oito reais), do item 84 no valor de R$9,10 (nove reais e dez centavos), do item 85 no valor de R$12,40 (doze reais e quarenta centavos), do item 86 no valor de R$18,30 (dezoito reais e trinta centavos), do item 91 no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do item 92 no valor de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), do item 93 no valor de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais), do item 106 no valor de R$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), do item 157 no valor de R$36,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), do item 162 no valor de R$5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), do item 163 no valor de R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), do item 166 no valor de R$158,00 (cento e cinquenta e oito reais), do item 167 no valor de R$80,00 (oitenta reais), do item 171 no valor de R$260,00 (duzentos e sessenta reais), do item 186 no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), do item 187 no valor de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), do item 188 no valor de R$719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), do item 193 no valor de R$3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), do item 204 no valor de R$21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), do item 205 no valor de R$22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), do item 206 no valor de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), do item 209 no valor de R$141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos), do item 210 no valor de R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais), do item 211 no valor de R$183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), do item 212 no valor de R$203,00 (duzentos e três reais), do item 213 no valor de R$21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), do item 215 no valor de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), do item 217 no valor de R$10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais), do item 218 no valor de R$73,00 (setenta e três reais), do item 219 no valor de R$47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos), do item 220 no valor de R$74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos), do item 221 no valor de R$49,80(quarenta e nove reais e oitenta centavos), do item 222 no valor de R$76,40 (setenta e seis reais e quarenta centavos), do item 223 no valor de R$51,00 (cinquenta e um reais), do item 224 no valor de R$77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos), do item 225 no valor de R$55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), do item 226 no valor de R$79,70 (setenta e nove reais e setenta centavos), do item 227 no valor de R$55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), do item 228 no valor de R$79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos), do item 229 no valor de R$33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), do item 230 no valor de R$46,10 (quarenta e seis reais e dez centavos), do item 231 no valor de R$311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos), do item 232 no valor de R$20,15 (vinte reais e quinze centavos), do item 233 no valor de R$86,80 (oitenta e seis reais e oitenta centavos), do item 234 no valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), do item 236 no valor de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), do item 237 no valor de R$738,00 (setecentos e trinta e oito reais), do item 246 no valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais), do item 249 no valor de R$32,66 (trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) e do item 282 no valor

de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.357.251/0001-53, do item 273 no valor de R$7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais) e do item 274 no valor de R$4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais). **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 82.387.226/0001-51, do item 80 no valor de R$23.793,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais), do item 95 no valor de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), do item 101 no valor de R$10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais), do item 119 no valor de R$473,60 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), do item 142 no valor de R$219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), do item 144 no valor de R$109,75 (cento e nove reais e setenta e cinco centavos), do item 149 no valor de R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), do item 150 no valor de R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), do item 151 no valor de R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), do item 169 no valor de R$580,00 (quinhentos e oitenta reais), do item 170 no valor de R$114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos), do item 180 no valor de R$1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais), do item 185 no valor de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e do item 195 no valor de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, do item 03 no valor de R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), do item 21 no valor de R$48,00 (quarenta e oito reais), do item 33 no valor de R$3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), do item 34 no valor de R$500,00 (quinhentos reais), do item 56 no valor de R$92,00 (noventa e dois reais), do item 58 no valor de R$90,00 (noventa reais), do item 60 no valor de R$95,00 (noventa e cinco reais), do item 62 no valor de R$85,00 (oitenta e cinco reais), do item 75 no valor de R$2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais), do item 77 no valor de R$56,00 (cinquenta e seis reais), do item 99 no valor de R$7.377,00 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais), do item 111 no valor de R$835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), do item 113 no valor de R$243,00 (duzentos e quarenta e três reais), do item 123 no valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do item 130 no valor de R$7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), do item 143 no valor de R$219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), do item 145 no valor de R$110,00 (cento e dez reais), do item 152 no valor de R$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), do item 168 no valor de R$900,00 (novecentos reais), do item 172 no valor de R$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), do item 182 no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais), do item 196 no valor de R$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), do item 197 no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), do item 198 no valor de R$3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), do item 201 no valor de R$960,00 (novecentos e sessenta reais), do item 202 no valor de R$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), do item 207 no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), do item 208 no valor de R$134,00 (cento e trinta e quatro reais), do item 238 no valor de R$780,00 (setecentos e oitenta reais), do item 239 no valor de R$570,00 (quinhentos e setenta reais). **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16, do item 22 no valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reais), do item 23 no valor de R$560,00 (quinhentos e sessenta reais), do item 43 no valor de R$4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), do item 122 no valor de R$2.110,00 (dois mil, cento e dez reais), do item 124 no valor de R$2.116,90 (dois mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos), do item 138 no valor de R$147,00 (cento e quarenta e sete reais), do item 161 no valor de R$810,00 (oitocentos e dez reais), do item 177 no valor de R$286,80 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), do item 199 no valor de R$208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos), do item 200 no valor de R$800,00 (oitocentos reais), do item 240 no valor de R$273,00 (duzentos e setenta e três reais), do item 242 no valor de R$46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos), do item 243 no valor de R$45,00 (quarenta e cinco reais), do item 244 no valor de R$28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) e do item 269 no valor de R$1.652,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). **LA DALLA PORTA JUNIOR-EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, do item 12 no valor de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), do item 13 no valor de R$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), do item 29 no valor de R$156,90 (cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), do item 107 no valor de R$239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), do item 108 no valor de R$159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), do item 109 no valor de R$560,00 (quinhentos e sessenta reais), do item 114 no valor de R$81,87 (oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), do item 120 no valor de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais), do item 121 no valor de R$53,10 (cinquenta e três reais e dez centavos), do item 126 no valor de R$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), do item 128 no valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), do item 133 no valor de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais), do item 173 no valor de R$2.562,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), do item 174 no valor de R$3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais) e do item 176 no valor de R$2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais). **CIRURGICA ONIX ME**, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, do item 17 no valor de R$98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), do item 18 no valor de R$295,50 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), do item 30 no valor de R$569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais), do item 76 no valor de R$170,00 (cento e setenta reais), do item 81 no valor de R$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), do item 94 no valor de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais), do item 112 no valor de R$667,92 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), do item 137 no valor de R$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), do item 147 no valor de R$6.315,00 (seis mil, trezentos e quinze reais), do item 178 no valor de R$4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais), do item 179 no valor de R$310,00 (trezentos e dez reais), do item 203 no valor de R$236,80 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e do item 247 no valor de R$912,00 (novecentos e doze reais). **MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.217.490/0001-24, do item 83 no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), do item 192 no valor de R$320,00 (trezentos e vinte reais), do item 194 no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), do item 214 no valor de R$30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), do item 216 no valor de R$60,00 (sessenta reais) e do item 248 no valor de R$70,00 (setenta reais). **SV BRAGA IMPORTADORA**, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, item 24 no valor de R$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), do item 79 no valor de R$2.461,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, do item 01 no valor de R$801,00 (oitocentos e um reais), do item 05 no valor de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), do item 06 no valor de R$800,00 (oitocentos reais), do item 07 no valor de R$1.000,00 (um mil reais), do item 08 no valor de R$1.000,00 (um mil reais), do item 09 no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), do item 10 no valor de R$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), do item 14 no valor de R$448,80 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), do item 15 no valor de R$4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), do item 19 no valor de R$1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais), do item 20 no valor de R$178,00 (cento e setenta e oito reais), do item 25 no valor de R$2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), do item 26 no valor de R$3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), do item 27 no valor de R$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), do item 28 no valor de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais), do item 35 no valor de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), do item 36 no valor de R$203,84 (duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos), do item 55 no valor de R$105,00 (cento e cinco reais), do item 63 no valor de R$80,00 (oitenta reais), do item 70 no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), do item 71 no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), do item 73 no valor de R$4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), do item 87 no valor de R$90,00 (noventa reais), do item 88 no valor de R$90,00 (noventa reais), do item 89 no valor de R$89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos), do item 96 no valor de R$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), do item 98 no valor de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), do item 110 no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais), do item 125 no valor de R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), do item 129 no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), do item 131 no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), do item 146 no valor de R$1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais), do

item 153 no valor de R$14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais), do item 154 no valor de R$43.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), do item 155 no valor de R$43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), do item 156 no valor de R$14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), do item 164 no valor de R$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), do item 181 no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais), do item 183 no valor de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), do item 184 no valor de R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), do item 245 no valor de R$1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais), do item 251 no valor de R$869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais), do item 253 no valor de R$920,00 (novecentos e vinte reais), do item 267 no valor de R$600,00 (seiscentos reais), do item 268 no valor de R$2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), do item 270 no valor de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e do item 271 no valor de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.484.336/0001-47, do item 04 no valor de R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), do item 11 no valor de R$466,80 (quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), do item 72 no valor R$64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), do item 97 no valor de R$5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), do item 134 no valor de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), do item 136 no valor de R$39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) e do item 165 no valor de R$48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.437.236/0001-22, do item 02 no valor de R$1.140,00 (um mi, cento e quarenta reais), do item 44 no valor de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais), do item 53 no valor de R$156,10 (cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), do item 54 no valor de R$156,10 (cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), do item 57 no valor de R$97,00 (noventa e sete reais), do item 59 no valor de R$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), do item 90 no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais), do item 100 no valor R$1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais), do item 102 no valor de R$142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), do item 103 no valor de R$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), do item 104 no valor de R$984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), do item 105 no valor de R$1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), do item 159 no valor de R$500,00 (quinhentos reais), do item 160 no valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais) e do item 252 no valor de R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais). **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 06.555.143/0001-46, do item 82 no valor de R$231,00 (duzentos e trinta e um reais), do item 115 no valor de R$940,00 (novecentos e quarenta reais), do item 116 no valor de R$940,00 (novecentos e quarenta reais), do item 117 no valor de R$2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), do item 118 no valor de R$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), do item 127 no valor de R$770,00 (setecentos e setenta reais), do item 148 no valor de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e do item 235 no valor de R$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:22BE3F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2019 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PMM
*O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 015/2019 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM AÇÕES DE COMBATE A DENGUE,** em favor da empresa **FARMÁCIA LITORAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **29.683.825/0001-30**, no valor global de **R$3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais),** com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:474AA845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 28 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de junho de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E29B0071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2019

PORTARIA Nº 599/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 405/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62421/1	Maria Teresinha Nicolotti	Enfermeiro	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CE885D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2019

PORTARIA Nº 600/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 405/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73474/1	Juliane Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:5E5102D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2019

PORTARIA Nº 601/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 405/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82252/2	Juliana Soares Amorim	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E6648D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2019

PORTARIA Nº 602/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 405/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63240/1	Marlene de Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2C4CB9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2019

PORTARIA Nº 603/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 405/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61719/2	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico em Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:61873064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2019

PORTARIA Nº 604/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 405/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80721/2	Jurandir Pereira de Lima	Chefe de Setor de Coordenação do CAPS	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4CFD009F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2019

_____

PORTARIA Nº 605/2019

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Processo n° 92518/2019 e mandado de segurança com o **nº dos autos 0005791-13.2016.8.16.0116**, Resolve:

READAPTAR
A servidora **VIVIANE CRISTIAN ROSA HACK**, ocupante do Cargo Público de auxiliar de serviços gerais, na matrícula nº 63061/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral, conforme Atestado Médico, Laudo Pericial e **ante o exposto da decisão liminar que determinou que readaptasse a servidora no setor administrativo, local que não demande esforços físicos**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, desta forma, deverá ser readaptada com limitação total, efetuar o controle de materiais de trabalho;
Solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas;
Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados ao seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho;
Participar de encontros de formação continuada quando convocada;
Zelar pela limpeza do local de trabalho;
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;
Zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
no período de 05.06.2019 a 04.06.2020, podendo ser alterada conforme mandado de segurança.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BF63BD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2019

PORTARIA Nº 606/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e em face ao Ofício 220/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CARLOS EVALDO BOGUCHEVSKI,** matrícula nº 16292/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 01 a 30 de julho de 2019.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:190B065E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 101-2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

EDITAL 101-2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais n°001/2015, 042/2019, 044/2019 e 070/2019 Divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos o classificado **APTO** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 17 de junho de 2019 ás 09h: 00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Gabriela Reich	Médico Anestesiologista Plantonista	APTA	APTA
Julio Anghinoni de Souza	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA

01- Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência

Matinhos, 14 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6E357D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 100-2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

EDITAL 100-2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com

os Editais n°001/2015, 042/2019, 044/2019 e 070/2019 Divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos o classificado **APTO** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 17 de junho de 2019 ás 09h: 00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Jose Francisco Wilszek	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	APTA	APTA
Priscila Caroline Gapski Pereira	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	APTA	APTA
Renato Ioscazu Amemiya	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	APTA	APTA

01- Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência

Matinhos, 14 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0049C0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018

SETIMO TERMO ADITIVO AO 83/2018 CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 06 (seis) mês, ficando o prazo de vigência para 05/12/2019.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Comércio de Derivados de Petróleo Juranda -LTDA

ADEIR DA SILVA MOTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2– Jairo Pereira Da Silva
CPF: 058.441.019-01

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C5F2ADB3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2018

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 84/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível tipo**: **Arla 32, Gasolina Comum e Etanol,** para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota Municipal, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, e abastecimento na bomba do Contratado de etanol e gasolina comum, atendendo a todas as Secretarias do Município.

Cláusula segunda – DOS PRAZOS

O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 06 (seis) mês, ficando o prazo de vigência para 05/12/2019.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTO
Prefeito Municipal
Contratante

JORDANA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Jordana Nauroski
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2 – Jairo Pereira Da Silva
CPF: 058.441.019-01

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BBBCC478

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 47 - 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALARES E FARMACÊUTICA EIRELLI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.880.586/0001-87.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico, material hospitalar e ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2019 e terá vigência até 12/06/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 59.022,70 (cinquenta e nove mil e vinte e dois reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo
339032.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E200A7EC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 48 - 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES- EIRELLI - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico, material hospitalar e ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2019 e terá vigência até 12/06/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 88.547,28 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo
339032.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F681480C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 49 - 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.688.060/0001-81.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico, material hospitalar e ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2019 e terá vigência até 12/06/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 69.706,42 (sessenta e nove mil setecentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo
339032.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F8B44AF1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 50 - 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.289.799/0001-05.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico, material hospitalar e ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2019 e terá vigência até 12/06/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 63.780,95 (sessenta e três mil setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo
339032.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2F8847BB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CIN-CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.233.240/0001-24, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Portugal, nº. 1369, CEP 85.010-200, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Júlio de Oliveira, portador do RG nº 450.8 SSP/DF, e inscrito no CPF sob nº. 146.030.041-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 88/2018, referente ao Pregão Presencial nº 34/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas de administração pública municipal.

Cláusula Segunda- DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 12 (doze) meses ficando o contrato prorrogado até a data de 14/06/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

JÚLIO DE OLIVEIRA
CIN-Centro De Integração De Estudantes
Contratada

TESTEMUNHAS:

Aline Da Silva Daniel Mareniak
CPF: 080.010.549-42

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:480986EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

Contrato nº: 004/2019
Dispensa de Licitação: 005/2019
Origem: Processo Administrativo 011/2019
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: Fernando Henrique Dias da Costa MEI
CNPJ: 33.656.250/0001-33

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e configuração de softwares diversos da Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Prazo de Vigência: 05 de junho de 2019 a 05 de junho de 2020
Data de Assinatura: 05 de junho de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:EFEDFDCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 003/2019

RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 03/2019

Súmula : Aprovar Relatório Final da VII Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, Morretes -PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8.842 de 04 de janeiro de 1994 e a Lei Federal N16710.741 de 1º de outubro de 2003 que estabelece o Estatuto do Idoso, e da Lei Municipal nº. 023 de 21 de novembro de 2005 – que define as atribuições do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da suia publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 13 de junho de 2019

ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:EA35AB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 01 de Julho de 2019,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Aquisição de Material de EPIs, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$27.762,90 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 14 de junho de 2019.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:689BCD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 02 de Julho de 2019,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Aquisição de 04 unidades de Sistema de Emergência para falta de energia elétrica (24 ou 48 horas) compatível com as Câmaras de Conservação de Imunológicos, cujas especificações são: **BIOTECNO REFRIGERAÇÃO MÉDICA AFE/ANVISA K 0146H6L074L PREG PRODUTOS /ANVISA 8057331/0001**, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$34.390,00 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 14 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:8B1ECCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2019

PORTARIA Nº 145/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra.Selma Sellmer Lopes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder o pagamento de ajuda de custo no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) destinado exclusivamente ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 08 de junho de 2019, para levar alunos da Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto-EIEF,no Museu Egípcio.

Art. 2º – O reembolso concedido no Art. 1º deverá ser precedido de Requerimento e comprovação das despesas efetuadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de junho de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B1F83F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2019

PORTARIA Nº 146/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra.Selma Sellmer Lopes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio 2011;

RESOLVE
Art. 1º – Conceder o pagamento de ajuda de custo no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) destinado exclusivamente ao servidor JOSÉ RICARDO PORRUA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 05 e08 de junho de 2019, para levar alunos da Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas-EIEF, para consulta com neuropediatra e alunos da Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto -EIEF, no Museu Egípcio, e se deslocará no dia 19 de junho de 2019, levar alunos da Escola Municipal Miguel Schleder-EIEF para consulta no neuropediatra.

Art. 2º – O reembolso concedido no Art. 1º deverá ser precedido de Requerimento e comprovação das despesas efetuadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de junho de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:868E2CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2019

PORTARIA Nº 177/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra.Selma Sellmer Lopes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder o pagamento de ajuda de custo no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) destinado exclusivamente a servidora JULIANA MARTINS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 12 de junho de 2019, para participar do Curso Pacto Nacional na Idade Certa

Art. 2º – O reembolso concedido no Art. 1º deverá ser precedido de Requerimento e comprovação das despesas efetuadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de junho de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B33A1276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2019

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao PPAS I período: 2º semestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108 de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I- PPAS, referente ao segundo semestre de 2018 (julho a dezembro de 2018)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 14 de junho de 2019

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:72D2A449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 14/2019

Súmula: Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre /2018 – Programa Liberdade Cidadã

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Nº 174 de 20 de abril de 2012

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã, referente ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro 2018)

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 14 de junho de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F40F2B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2019

PORTARIA Nº 181/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 13 de junho de 2019, o Contrato de Trabalho da funcionária **ELIABE GRASSMANN**, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 036.066.709-07, portadora da CTPS Nº 36016 Série 00050/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 14 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C088A5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 021/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 – ID Nº 079/2019
JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA – ME
CNPJ Nº 26.614.095/0001-27
NO VALOR DE R$ 25.860,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza de Caixa d´Água, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS PELA EMPRESA JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA – ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:861E24A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 115/2010, **COMUNICA** a suspensão da Convocação para participação da Audiência Pública perante o Poder Legislativo, a apresentação das Metas Fiscais, referente ao **1º Quadrimestre de 2019**, agendada para o dia **10 de Julho de 2019, na Câmara Municipal de Morretes,** com início previsto a partir das 20:00 horas. Nova Convocação será previamente informada.

Morretes 14 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:890502E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 020/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 – ID Nº 079/2019
JERRY ARMSTRONG GRAPER SANTOS – ME
CNPJ Nº 13.747.714/0001-00
NO VALOR DE R$ 9.210,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)

OBJETO: Aquisição de Carimbos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. JERRY ARMSTRONG GRAPER SANTOS PELA EMPRESA JERRY ARMSTRONG GRAPER SANTOS – ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:3FB33BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o time de futebol do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinqüenta reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: J. J. LUCAS DE SOUZA EVENTOS ESPORTIVOS
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:734FAE6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 843/2019, 12 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Inclui o Artigo 118-A, na Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SRA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE L E I:
Art. 1º - Fica inserido o Artigo 118-A na Lei Orgânica Municipal, o qual terá a seguinte redação:
"Art. 118-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 1º - As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovados no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por centos) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, ocasião em que serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no item I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no item III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;
V – No caso de descumprimento no prazo imposto no item IV deste §2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no item I do § 2º deste artigo.
§3º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no caput deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§4º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
II – fiscalizada e avaliada, pelos Vereadores autores das emendas, quanto aos resultados obtidos.
§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo, implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 12 de junho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:990D2C78

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 844/2019, 13 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SRA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 4º - Em relação ao § 1º, do Art. 4º, da LRF, o demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidos e demonstrados no Plano Plurianual de 2018 a 2021 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2019, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 13 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 14 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2018, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 15 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 16 – Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 17 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 18 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 20 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Ser verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 23 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 26 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 27 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 24 e 25 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 30 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 31 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 32 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 33 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 34 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 35 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.
Art. 36 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2018 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 37 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 38 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 39 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 40 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 13 de junho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:539ACD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2019

RESOLUÇAO 01/2019

Súmula: DETERMINA O DIA E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que compõe o a Mesa Executiva da Câmara Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ART. 116 do Regimento Interno, apresentaram o plenário da Câmara Municipal Aprovaram e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a presente :

RESOLUÇAO 01/2019.

Art. 1º – Fica Determinado que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, serão semanais, realizando-se as Sexta Feiras tendo como horário inicial as 19h00min (Dezenove Horas), em conformidade com o conteúdo no Art. 149º do regimento interno.
Parágrafo Único- Pode-se alterar a presente data por motivo devidamente justificado e deliberado pelo plenário, da mesma forma devera ser comunicado aos vereadores e ao Executivo Municipal, com antecedência de no mínimo 48 hrs (quarenta e oito horas) a referida sessão, sendo que devera ser realizado dentro da semana.

Art. 2º - A presente resoluçao entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo parte das matérias do Regimento Interno desta Casa de Lei. Revogando as determinações em contrario

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, 14 de junho de 2019.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E01AF31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção e reparos, para utilização em obras do município e manutenção de prédios públicos municipais, em favor à empresa **CLAUDINA COMIRAN - CNPJ Nº 17.281.091/0003-45**, para os ITENS 01, 06, 08, 12, 14, 18, 19, 23, 24, 27, 35, 55, 60 a 65, 67 a 69, 85 a 87, 91, 92, 103 a 105, 112, 123, 125 a 129, 134, 139, 140, 175, 196, 197, 204, 206, 210, 214, 215, 231, 232, 251, 265, 295, 301, 311 a 313, 316 a 322, 352, 353, 370, 371, 377 a 379, 383 a 385, 387, 392, 393, 419, 436, 467, 483, 490, 500, 502, 505, 506, 528, 538, 542, 546, 549, 560 a 567, 570, 593, 595 a 599, 601 a 604, 607, 652, 659, 662, 671, 672, 680, 681, 686 a 690; empresa **POLIDORO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 08.639.683/0001-33**, para os ITENS 02 a 05, 07, 09 a 11, 13, 15 a 17, 20 a 22, 25, 26, 28 a 34, 36 a 54, 56 a 59, 66, 70 a 84, 88 a 90, 93 a 102, 106 a 111, 113 a 122, 124, 130 a 133, 135 a 138, 141 a 174, 176 a 195, 198 a 203, 205, 207 a 209, 211 a 213, 216 a 230, 233 a 250, 252 a 264, 266 a 294, 296 a 300, 302 a 310, 314, 315, 323 a 351, 354 a 369, 372 a 376, 380 a 382, 386, 388 a 391, 394 a 418, 420 a 435, 437 a 466, 468 a 482, 484 a 488, 491 a 499, 501, 503, 504, 507 a 527, 529 a 537, 539 a 541, 543 a 545, 547, 548, 550 a 559, 566, 568, 569, 571 a 592, 594, 600, 605, 606, 608 a 651, 653 a 658, 660, 661, 663 a 670, 673 a 679, 682 a 685, 691 a 701.
O item 489 foi anulado por não possuir mais no mercado.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de junho de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Claudina Comiran - CNPJ nº 17.281.091/0003-45 – Realeza - PR
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção e reparos, para utilização em obras do município e manutenção de prédios públicos municipais, conforme descrição dos itens 01, 06, 08, 12, 14, 18, 19, 23, 24, 27, 35, 55, 60 a 65, 67 a 69, 85 a 87, 91, 92, 103 a 105, 112, 123, 125 a 129, 134, 139, 140, 175, 196, 197, 204, 206, 210, 214, 215, 231, 232, 251, 265, 295, 301, 311 a 313, 316 a 322, 352, 353, 370, 371, 377 a 379, 383 a 385, 387, 392, 393, 419, 436, 467, 483, 490, 500, 502, 505, 506, 528, 538, 542, 546, 549, 560 a 567, 570, 593, 595 a 599, 601 a 604, 607, 652, 659, 662, 671, 672, 680, 681, 686 a 690.
VALOR: R$ 11.241,05 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Comércio de Materiais de Construção Ltda – CNPJ Nº 08.639.683/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção e reparos, para utilização em obras do município e manutenção de prédios públicos municipais, conforme descrição dos itens 02 a 05, 07, 09 a 11, 13, 15 a 17, 20 a 22, 25, 26, 28 a 34, 36 a 54, 56 a 59, 66, 70 a 84, 88 a 90, 93 a 102, 106 a 111, 113 a 122, 124, 130 a 133, 135 a 138, 141 a 174, 176 a 195, 198 a 203, 205, 207 a 209, 211 a 213, 216 a 230, 233 a 250, 252 a 264, 266 a 294, 296 a 300, 302 a 310, 314, 315, 323 a 351, 354 a 369, 372 a 376, 380 a 382, 386, 388 a 391, 394 a 418, 420 a 435, 437 a 466, 468 a 482, 484 a 488, 491 a 499, 501, 503, 504, 507 a 527, 529 a 537, 539 a 541, 543 a 545, 547, 548, 550 a 559, 566, 568, 569, 571 a 592, 594, 600, 605, 606, 608 a 651, 653 a 658, 660, 661, 663 a 670, 673 a 679, 682 a 685, 691 a 701.
VALOR: R$ 263,519,79 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DFA82D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 22/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 12 de junho de 2019, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - PSS, a senhora ANTONIA BIJORA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.837.560-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 851.590.699-68, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 17847 Série 599/PR aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:317CB477

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 23/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 12 de junho de 2019, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - PSS, a senhora CLEONICE APARECIDA FRUGERIO BORGHETTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.141.303-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 847.669.139-49, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 88802 Série 00024/PR aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:507FB70D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 20/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 12 de junho de 2019, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - PSS, o senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.945.676-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 370.718.589-34, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 041435 Série 00036/PR aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A04CFC7D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 21/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 12 de junho de 2019, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - PSS, o senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.945.676-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 370.718.589-34, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 041435 Série 00036/PR aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7C985FF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 29/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000 - Paiçandu – Paraná
Fone (44) 3127-1200
Portaria nº 29/2019 de 13 de junho

SÚMULA - Conceder licença prêmio a servidora ocupante de Cargo efetivo telefonista.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Art. - 1º - Concede (03) três dias de licença prêmio pelo período de 17 à 19 de junho/2019, a Srtª **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.063.765-1 SSP SP, ocupante do cargo efetivo de telefonista, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2013 à 30 de setembro de 2018.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (13) treze dias do mês de junho de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:C1B0A22A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 30/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000- Paiçandu – Paraná
Fone (44) 3127-1200

Portaria nº 30/2019 de 13 de junho

SÚMULA- Conceder férias ao servidor ocupante de Cargo efetivo de oficial administrativo.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Art- 1º - Concede (05) cinco dias de férias, pelo período de 24 à 28 de junho/2019, ao Sr. **Carlos Eduardo Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG nº 5.953.609-5 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 13 de dezembro 2017 à 12 de dezembro 2018.

Art 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (13) treze dias do mês de junho de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:4EADA741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 – COMISSÃO TEMÁTICA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTOS

Em cumprimento a Lei n°2.433 de 2015 a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Sra.

Nathyele Nayara Pertile Tambalo, eleita na plenária realizada na data do dia 13/06/2019 conforme publicação da Resolução N°07/2019, convoca todos(as) membros da Comissão Temática de Cadastro e Acompanhamentos nomeados conforme Resolução N°02/2019.

Luciane Rigão, representante Sociedade Civil, Entidades e/ou Organizações e Assistência Social- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
Adryene Valéria Bernardo Monteiro, representante da Autarquia Municipal de Saúde.
Maria Madalena Raimundo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Isabela dos Reis Venâncio, representante da Secretaria Municipal de Finanças.
Moacir Freitas, representante da sociedade Civil Organizações dos Usuários (Equipe de Intervenção Social, Paróquia Santo Cura D'ars).

Para realizar o monitoramento, avaliação e parecer referente à documentação entregue protocolada pelo técnico Marcio Castilho dos Santos na secretaria executiva no dia 11/06/2019 a qual apresenta requerimento de pedido de inscrição no CMDCA do Centro Educacional Infantil Marista Enfermeira Anita Cordeiro conforme calendário abaixo:

CALENDÁRIO DAREUNIÃO DE MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARISTA ENFERMEIRA ANITA CORDEIRO.

DATA	LOCAL	HORARIO
28/06/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Alberto Santos Dumont, n°186 centro Paiçandu-PR.	**08h30min**

As funções e a participação do (a) Conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho, estão amparadas no Artigo 18º da Lei nº 2.433 de 2015, que diz "A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse Público relevante e não serão remuneradas em hipótese alguma, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outro serviço, quando determinado seu comparecimento as reuniões do CMDCA ou participação em diligências autorizada por este conselho".

Paiçandu/ PR, 13 Junho de 2019.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0ADAA983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 – COMISSÃO TEMÁTICA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTOS

Em cumprimento a Lei n°2.433 de 2015 a Presidente Nathyele Nayara Pertile Tambalo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA eleita na plenária realizada na data de 13/06/2019 conforme publicação da Resolução N°07/2019.
Dessa forma a presidente eleita convoca todos (as) membros da Comissão Temática de Cadastros e Acompanhamentos, nomeados conforme Resolução N°02/2019.

Luciane Rigão, representante Sociedade Civil, Entidades e/ou Organizações e Assistência Social- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
Adryene Valéria Bernardo Monteiro, representante da Autarquia Municipal de Saúde.
Maria Madalena Raimundo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Isabela dos Reis Venâncio, representante da Secretaria Municipal de Finanças.
Moacir Freitas, representante da sociedade Civil Organizações dos Usuários (Equipe de Intervenção Social, Paróquia Santo cura D'ars).

Para realizar a visita no Centro de Educação Infantil Marista Enfermeira Anita Cordeiro, situada na Rua Boa Vista, 362 Jd. Petrópolis, Paiçandu-PR. conforme aprovado em plenária realizada no dia 13 de Junho de 2019. Para avaliar o requerimento de pedido de inscrição no CMDCA bem como visitar as instalações deste Centro Educacional.

CALENDÁRIO DAVISITA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARISTA ENFERMEIRA ANITA CORDEIRO.

DATA	LOCAL	HORARIO
26/06/2019	**Centro de Educação Infantil Marista Enfermeira Anita Cordeiro, situada na Rua Boa Vista, 362 Jd. Petrópolis, Paiçandu-PR.**	**08h30min**

As funções e a participação do (a) Conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho, estaamparada no Artigo 18º da Lei nº 2.433 de 2015, que diz "A funçãode membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse Público relevante e não serão remuneradas em hipótese alguma, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outroserviço, quando determinado seu comparecimento as reuniões do CMDCA ou participação em diligências autorizada por este conselho".

Paiçandu/ PR, 13 Junho de 2019.

NATHYELE NAYARA PERTILETAMBALO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:334CA318

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 07/2019

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, em reunião ordinária realizada em 13 de Junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Eleger, nos termos da Ata 05/2019-CMDCA, a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Paiçandu/PR, para o biênio 2018-2020 nos seguintes termos:

Presidente: Nathyele Nayara Pertile Tambalo
Vice-Presidente: Graciele Soza Rocha
1º Secretário: Juliana Alexandre dos Santos Zaia

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 13 de Junho de 2019.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE730E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 06/2019

Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, em reunião ordinária realizada em 13 de Junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da substituição do seguinte membro:
Representante dos Usuários Sociedade Civil – Rotoract Club
Conselheiro Suplente: Lucas Rafael Gonçalves da Silva;
Por

Conselheiro Suplente: Graciele Souza Rocha

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 13 de Junho de 2019.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6CA3D398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 90/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Comissão Processante para apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços da servidora C.M.S., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório apresentado através da Ouvidoria Municipal de Saúde e Processo de Sindicância nº 129/2018.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 58/2019 de 25 de abril de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9F61BF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº239/2019

SÚMULA: - Exonera, a pedido, Cargo em Comissão de ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo C-03.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 31 de maio de 2019, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo C–03, o Servidor Público Municipal **CLEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.132.328-5-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 048.872.299-33.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:85E8F346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº240/2019

SÚMULA: - Exonera, a pedido, Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, Símbolo C-04.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 31 de maio de 2019, do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO E OBRAS, Símbolo C–04, a Servidora Público Municipal **GABRIELA JURAZEK DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.312.823-4-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.056.039-88.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EB348058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 238/2019

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de MOTORISTA - P. S. S

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 10 de junho de 2019, do Cargo de Emprego Público de Motorista – P. S. S., o Servidor Público Municipal senhor JOSUE BRAZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 2.152.201-5 - SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 446.229.109-34, Carteira de Trabalho n° 70025, Série 00020 - PR, admitido em 18 de julho de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:58B1F9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 237/2019

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de MOTORISTA - P. S. S

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 10 de junho de 2019, do Cargo de Emprego Público de Motorista – P. S. S., o Servidor Público Municipal senhor JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.329.677-0 - SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 453.686.609-44, Carteira de Trabalho n° 62843, Série 00002 - PR, admitido em 20 de julho de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:937D04B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

No Decreto de nomeação nº 223/2019, de 12 de junho de 2019, Onde se lê ***"FICA NOMEADO, A PARTIR DO DIA 6 DE JULHO DE 2019"*** **retifica-se para "FICA NOMEADO, A PARTIR DO DIA 3 DE JUNHO DE 2019",** validando as outras informações e publicação do mesmo.

Paiçandu, 13 de junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9F459DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 241/2019

SÚMULA: - Exonera, a pedido, Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Símbolo C-05.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 14 de junho de 2019, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento De Serviços Administrativos, Símbolo C–05, o Servidor Público Municipal **ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 49.499.299-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 076.852.779-13.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DAE8564B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 242/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de DENTISTA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 05 de junho de 2019, para exercer o Emprego Público de **DENTISTA**, o senhor **MARCOS ALEXANDRE BALDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.414.212-2 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 551.338.439-68, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 47291 Série 00017/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 013/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A33565AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 243/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICO EM ENFERMAGEM.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 05 de junho de 2019, para exercer o Emprego Público de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, a senhora **YASMIN PAOLA DO NASCIMENTO CAPRIOLI DIAS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.872.398-6 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 072.905.409-80, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3596605 Série 0060/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 013/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:00E4179E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 244/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 05 de junho de 2019, para exercer o Emprego Público de **AGENTE COMUNITARIO SAUDE**, a senhora **JOSIANE SANTOS LEITE**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.358.276-4 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059.504.959-12, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3362299 Série 001-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 013/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BC002D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 245/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de MOTORISTA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 06 de junho de 2019, para exercer o Emprego Público de **MOTORISTA**, o senhor **JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.633.604-8 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 507.648.029-68, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 27335 Série 00006/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 011/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2150E051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 246/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 06 de junho de 2019, para exercer o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o senhor , portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.587.604-5 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 699.754.269-72, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 5558261 Série 001-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 011/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de junho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C91B7079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 235/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2765/2019, de 12 de junho de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 245.850,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1008000 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS

Despesa - 302 - 449051000000 - 00846 - Obras e Instalações

245.850,00
TOTAL DASSUPLEMENTAÇÕES=> 245.850,00

Artigo2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desde Decreto, servirá como recursoo o provável Excesso de Arrecadação verificando nas(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 §1º II da Lei Feredal nº 4 .320/64
Receitas:
241899111200000000 - 290 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de junho de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:373B1D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar conserto e manutenção de impressoras BROTHER, no valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), a favor da empresa E.J. ZANINI & CIA LTDA-ME sob o CNPJ: 20.771.351/0001-03, visando atender as necessidades do Departamento de Informática e a Secretaria de Finanças.

Paiçandu, 14 DE Junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:29695B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.02/2019 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.02/2019 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3203/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, em nome da**CAFPAL - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA** inscrita no CNPJ nº.**14.056.825/0001-32**.

Publique-se.

Palmeira, 14 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8A7132C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO Nº.74/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO- PREGÃO Nº. 74/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7638/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de Bens Patrimoniais (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), bem como sua reformulação e readequação, visando à perfeita organização do levantamento patrimonial/inventário anual de Bens do Município de Palmeira. A Pregoeira do Município de Palmeira torna público para conhecimento dos interessados a alteração na forma de realização do Pregão em epígrafe que passa de ELETRÔNICO para PRESENCIAL e ocorrerá dia 02/07/2019, às 13h30min. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AC47B2E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.946 DE 14/06/2019 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Constituição Federal,Lei Orgânica do Municípioe demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 20de junho de 2019 - Corpus Christi, bem como no dia 21 de junho de 2019, no período integral.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de que trata o artigo 1º os serviços essenciais, cujas respectivas secretarias deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Parágrafo único. Em razão do calendário próprio instituído, visando o correto andamento das atividades intrínsecas, haverá expediente normalpara os Motoristas do Transporte Escolar, **no dia21 de junho de 2019**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:41B2044B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 573 DE 14/06/2019 - APOSENTADORIA DE ANA MARIA PROTASIEWICZ ZALESKI

Portaria n.º 573 de 14/06/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 7643/2019, em que é requerente **Ana Maria Protasiewicz Zaleski**.
Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/07/2019, para a servidora municipal **Ana Maria Protasiewicz Zaleski,** matrícula 2-00784, portadora do R.G. 4.165.401-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 700.398.289-72, ocupante do cargo de efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.237,43 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais, quarenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14/06/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8D19B91E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 574 DE 14/06/2019 - APOSENTADORIA DE ALICE MARA MARTINS

Portaria n.º 574 de 14/06/2.019

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 7707/2019, em que é requerente **Alice Mara Martins.**
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/07/2019, para a servidora municipal **Alice Mara Martins,** matrícula funcional n.º 2-00660, portadora do R.G. 3.365.034-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 541.251.039-68, ocupante do cargo de efetivo de *"Assistente Social",* lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 6.755,87 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14/06/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9D21D0BF

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, LEIA-SE: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019 - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 155/2019.
Processo nº 2178/2019.
Pregão Eletrônico nº 24/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ nº: 08.183.359/0001-53.
Valor contratado: R$ 243.709,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e nove reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos através da Secretaria Municipal de Saúde
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 13/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:222A2F79

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, LEIA-SE: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019 - LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP.

Ata de Registro de Preços nº 156/2019.
Processo nº 2178/2019.
Pregão Eletrônico nº 24/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - EPP, CNPJ nº: 26.554.718/0001-13.
Valor contratado: R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos através da Secretaria Municipal de Saúde
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 13/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3CA0C5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.705 DE 14/06/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 7184/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana	*038.091.749-12*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B066A2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.706 DE 14/06/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JAQUELINE TOCZERK HONORIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 7182/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013,

alterada pela Lei n°. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A9EA6E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1015/2019 – SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Contrato nº 1015/2019
Processo Administrativo nº: 3330/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº: 30.975.644/0001-66.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de coleção de livros infantis que serão destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2019.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 16.625,80 *(dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura: 14/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DF64E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1016/2019 – PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS.

Contrato nº 1016/2019
Processo Administrativo nº: 8960/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60.

Objeto: O objeto do presente Contrato é contratação de seguro para os seguintes veículos marca: RENAULT CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOYE, ano/modelo: 2019, Placa: BCY-7F15, e HYUNDAI HB20 OM CONFORT, ano/modelo: 2016, Placa: BAJ-4537.
Valor: O valor da presente contratação é de R$ 3.037,65 (três mil trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 14/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1E36A7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.939 DE 14/06/2019 - NOMEAÇÃO DE ERICA FERNANDA DE PAULA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 513/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada ERICA FERNANDA DE PAULA, portadora do RG nº. 11.029.472-7 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 093.361.229-08, para exercer o cargo em efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de junho de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BB20E18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.940 DE 14/06/2019 - NOMEAÇÃO DE ALAN AUGUSTA FERRANDO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 513/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado ALAN AUGUSTO FERRANDO, portador do RG nº. 11.103.073-1 - PR, inscrito no CPF sob o nº. 075.723.099-76, para exercer o cargo em efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de junho de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4D8AD9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.941 DE 14/06/2019 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, na Instrução Normativa nº 02/14, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 9799/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. **ANTONIO MARCELO VOINARSKI**, inscrito no CPF sob nº 033.414.189-38, registrado sob matrícula funcional nº. 203581, ocupante do cargo efetivo de Motorista II pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de infrações de trânsito praticadas no exercício de suas funções laborais, conforme autoriza o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/2014.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 240,90 (duzentos e quarenta reais e noventa centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, em 5 (cinco) parcelas, sendo:
I – sendo as parcelas no valor de R$ 48,18, iniciando o desconto no mês de junho de 2019, encerrando em outubro de 2019.

Art. 2º O importe devido pelo servidor ao Município, cujo desconto é autorizado por este decreto, decorrente do auto de infração o n°. 275350-W005727494, expedida pelo órgão DETRAN – PR, e decorrente do auto de infração os n°. 000100-R420728127, expedida pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF.
Parágrafo único. Uma vez realizada a reparação do dano causado pelo respectivo servidor, na forma especificada no art. 1º deste Decreto, fica autorizado o pagamento da multa aplicada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF e ao órgão Detran - PR, pela Tesouraria do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F28E039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.942 DE 14/06/2019 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR EDSON LUIZ GROSS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, na Instrução Normativa nº 02/14, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 9801/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. **EDSON LUIZ GROSS**, inscrito no CPF sob nº 687.600.279-91, registrado sob matrícula funcional nº. 201617, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saneamento pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de infrações de trânsito praticadas no exercício de suas funções laborais, conforme autoriza o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/2014.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 141,54 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, em 5 (cinco) parcelas, sendo:
I – a primeira parcela no valor de R$ 28,34, iniciando o desconto no mês de junho de 2019, e o restante em 4 parcelas de R$ 28,30 encerrando em outubro de 2019.

Art. 2º O importe devido pelo servidor ao Município, cujo desconto é autorizado por este decreto, decorrente do auto de infração o n°. 277770-Y000276039, expedida pelo órgão DETRAN – PR.
Parágrafo único. Uma vez realizada a reparação do dano causado pelo respectivo servidor, na forma especificada no art. 1º deste Decreto, fica autorizado o pagamento da multa aplicada pelo órgão Detran - PR, pela Tesouraria do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BAD86F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.943 DE 14/06/2019 - NOMEAÇÃO DE MARCOS ANTONIO STIVAL, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8519/2019:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado MARCOS ANTONIO STIVAL, portador do RG nº. 3.368.901-2 - PR, inscrito no CPF sob o nº. 488.917.469-91, para exercer o cargo em comissão de *Diretor de Obras e Infraestrutura*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 17 de junho de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5073B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.707 DE 14/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PELO INSS, DAYANE APARECIDA DIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 9821/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal DAYANE APARECIDA DIAS, matricula 102565, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/06/2019, encerrando em 30/06/2019, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C21859C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - FABIELE NOVAKI.

Palmeira, 14 de junho de 2019.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o Suplente Fabiele Novaki, no dia 17 de junho do corrente ano, ás 09:00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir a função de Suplente Conselheiro Tutelar, conforme PA 7105/2019.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2ECDA6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.708 DE 14/06/2019 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9854/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, com efeitos a partir de 14/06/2019, da servidora pública municipal ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS, matricula 203950, portadora do RG nº. 4.300.151-5, CPF nº. 675.526.419-91, no cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1F6BF3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.914 DE 14/06/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A DENGUE, A SERVIDORA LIDIA APARECIDA DA PAIXAO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9831/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido a servidora, *LIDIA APARECIDA DA PAIXAO DE FREITAS,* portadora do R.G. nº. 4.823.110-1, inscrita no CPF sob o nº. 558.647.249-04, do cargo de *Agente de Combate a Dengue*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 14/07/2019, sendo que desde 14/06/2019 cumpre aviso prévio conforme CLT art. 487 Inciso II.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de JUNHO de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9C262468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 14 de junho de 2019.

RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:522D5E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - MAISA PLODECK CORDEIRO.

Palmeira, 14 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 17 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8052/2019.

Professor de Educação Infantil:
· **MAISA PLODECK CORDEIRO**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C5E83D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ECOPEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.431.175/0001-19
Data: 31/05/2019
Objeto: Contrato nº. 110/2019.O objeto do presente contrato é **Fornecimento de Mobiliário Urbano, destinados à revitalização de Praças e Espaços Públicos no Município de Paranaguá**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2019 – Registro de Preços nº 007/2019. , conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 18785/2019

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 212.579,69
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Gustavo Caballeiro

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:30A04331

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRÁS-MÓVEL COMERCIAL LTDA EPP.
CNPJ: 03.418.188/0001-80
Data:20/05/2019
Objeto: Contrato nº. 076/2019. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLAYGROUND DE MADEIRA TIPO "CASA DO TARZAN"**, atendimento à Secretaria Municipal Do Meio Ambiente, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do
Processo Administrativo nº 16481/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 67.763,04
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Angelo Orsolan Neto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:50CEAD11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LAUX & LAUX LTDA ME
CNPJ: 94.099.041/0001-20
Data:20/05/2019
Objeto: Contrato nº. 075/2019. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLAYGROUND DE MADEIRA TIPO "CASA DO TARZAN"**, atendimento à Secretaria Municipal Do Meio Ambiente, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do
Processo Administrativo nº 16481/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 30.750,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Mauro Ivan Laux

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B551C640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.370

DECRETO Nº 1.370

"Recompõe a Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolado sob n 3.565/2019 e, em conformidade com o disposto no artigo 3º do anexo ao Decreto Municipal n 686/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR:

Equipe de Análise:
NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO
FERIS EDUARDO BOABAID

Fiscalização:
KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA

Suplente:
TAKASHI NAKAYAMA

II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Equipe de Análise:
Titular: RODRIGO DELONGA
Titular: CAMILA VICTORIA NASCIMENTO

Fiscalização:
Titular: EDUARDO JOSE PODOLAK

Ill - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança:

Equipe de Análise:
Titular: CLODOALDO ALVES LEANDRO
Suplente: MARCOS DOS SANTOS AMARAL

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Equipe de Análise:
Titular: GERALDO AUGUSTO TAQUES DE ARAÚJO
Suplente: PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR

V - Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU):

Equipe de Análise:
Titular: RITA DE CÁSSIA NANAMI ABE
Suplente: ALAN ANGEL SOLIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EA0970FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 20.167/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
OBJETO: Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para distribuição gratuita, com destino a assistir os pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para distribuição gratuita, com destino a assistir os pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS RAZÕES DE RECURSO

A empresa **CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA, CNPJ: 04.765.858/0001-06**, vem por meio deste, interpor **RECURSO** referente aos **Lote 02**, ARMAÇÃO PARA ÓCULOS E LENTES ORGÂNICAS CR39, constantes do **Pregão Eletrônico nº 034/2019**, informando os seguintes fatos:
O licitante ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA vencedora do Lote 2 não especificou em sua proposta de preço a marca da lente Multifocal do Lote 2 item 7. O mesmo informou, como em todos os itens o nome do Fabricante, chamado ZEISS. O mercado óptico é bem-sabido que existem várias marcas de lentes, sejam produtos nacionais e/ou de origem chinesas, sem procedências e que não cumpram as exigências legais brasileiras.
O licitante não informou a marca do Multifocal desse Fabricante ZEISS. É como se estivéssemos participando de uma licitação de veículos e apenas informássemos que a marca do nosso carro seria WOLSKVAGEM. Sabemos que o fabricante WOLKSVAGEM tem várias marcas de carros, sejam populares ou de luxo.
Diante dessa falta de clareza e transparência referente ao produto oferecido, o licitante não atende as exigências do Edital.
No nosso caso deixamos bem claro que a marca ofertada é de um Multifocal SMART 17 do Fabricante Ophbras – Cia Brasileira de Produtos Oftálmicos, empresa de procedência Nacional atuando há mais de 27 anos no mercado óptico.
O licitante ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA vencedora do Lote 2, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Ivaí, onde atesta que o mesmo forneceu armações de Metal e lentes Visão simples e/ou Bifocal. Em nenhum momento foi informado que o mesmo forneceu Armação de Acetato de celulose e as Lentes Multifocais divergindo em compatibilidade e em características o objeto da presente licitação e o que diz o item 17.17.1.1 do referido Edital, onde "entende-se por compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que, em sua individualidade, contemple(m) as atividades funções do objeto desta licitação, que é a Aquisição de Óculos Multifocal Completo para Distribuição Gratuita". Grifo nosso.
Logo é claramente percebível que o licitante não atende as exigências do Edital.
Dessa forma, não poderia nunca o Sr. Pregoeiro DESCUMPRIR as normas do Edital ao qual está estritamente vinculado.
A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente habilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Solicitamos a inabilitação do Licitante ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA por não atender a exigências do Edital conforme exposta acima;
Dar continuidade ao certame.
Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.
Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

II – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Sobre o questionamento do item 7, especificação técnica da lente, ou seja, campo de visão, não consta essa informação que devo descrever mas a marca do produto que vou oferecer aos beneficiários, lembrando que o fabricante é uma marca, e o que existe dentro da marca, são opções de tecnologias de acordo com a necessidade dos usuários.
Sobre o DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA ao qual questionam, sobre não estarmos dentro da conformidade à prestação de serviços similares anteriormente, ou seja, venda de óculos completo multifocais, acredito que tenha recebido somente o documento deixado em mãos, pois nós vimos a falha e posteriormente, dentro do prazo estipulado enviamos via E-mail com retificação conforme o documento datado em 16 de maio de 2019; e, juntando a esse documento também anexamos mais uma prova técnica, de uma outra empresa que também fizemos óculos completos multifocais, segue em anexo o documento impresso para esclarecer possíveis dúvidas.

III – DA ANÁLISE

Em atenção à razões recursais, foi realizado estrita análise das exigências editalícias e dos documentos técnicos apresentados pela Licitante Vencedora.
Quanto a alegação de descumprimento do item 14.2.2 E do edital, verifica-se que a proposta apresentada é acompanhada da indicação da marca do produto que será ofertado para cada item licitado, de modo que resta assim cimprida a exigência editalícia.
Quanto a alegação de descumprimento do item 17.17.1.1 do edita, verifica-se que o objeto do presente certame, nos termos do item 1.1 do edital é: "AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (PAR DE LENTES E ARMAÇÃO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM DESTINO A ASSISTIR OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". A declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Ivaí dá conta da expertise da licitante

vencedora no fornecimento de óculos completos à municipalidade, ou seja, evidenciando a capacidade técnica da mesma.

IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto pela empresa CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, razão pela qual mantenho a decisão que declarou vencedora a empresa ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA, CNPJ: 22.018.913/0001-53.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 28 de maio de 2019

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:517B8058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 17 (Dezessete) de Julho de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: "Seleção para Contratação de Empresa Especializada na Execução e Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, utilizando o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a fim de atender às condições de segurança previstas em projeto para adequação das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".
Valor Máximo: R$ 4.185.001,79 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, um real e setenta e nove centavos.)
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE JUNHO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E283473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 009/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Chamada Pública nº 009/2019**, que tem por objeto: **"Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, com objetivo específico a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa das Nações/Aniversário de Paranaguá, nos dias 28 e 29 de julho de 2019, na Praça de Eventos Mário Roque, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017",** nos termos contidos no edital licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15893/2019.
II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora – **Empresa:** PAULO EMÍLIO BREDT LENZI-ME. - CNPJ sob o nº 18.308.211/0001-51.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Junho de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7A41F496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – CPL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 04 (Quatro) de Julho de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, tomada de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "**Seleção para Contratação de Empresa para realização das Obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Zuleide Pinto Rosa", situado na Rua Sete, 465, no Bairro Vila Garcia, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral, nos termos do edital e seus anexos".**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 365.599,48 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site**:** **www.paranagua.pr.gov.br** e pelo telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 14 DE JUNHO DE 2019

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L**.**

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C0334A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.308/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

VIGÊNCIA: 14/03/2019 – 13/03/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de Grades de Proteção em Ferro Chato Retangular Tipo Tijolinho com Pintura,** *assinada aos **14 (quatorze)** dias do mês de **março** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 1: **Alexsander Pedron ME**
CNPJ Nº 06.239.645/0001-68

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO COM PINTURA, localizada neste Município de Paranaguá, Paraná, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos			
Lote nº	**Local do Objeto**	**Prazo de Execução (dias)**	**Valor Máximo Proposto para a Obra R$**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO COM PINTURA, NAS UNIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS NESTE MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	365	1.617.270,00

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 14 de junho de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CC2FB704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição (genuína/primeira linha) e assistência técnica de todo parque semafórico do Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**. A sessão pública se realizará em 01 de julho de 2019, as 09:00 horas. Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE JUNHO DE 2019

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C97508B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2019
16.002/2019
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, com objetivo de viabilizar a animação musical de reconhecimento nacional de gênero rock, a apresentação de wheeling, a contratação de promotoras, e a sinalização viária do evento Encontro Internacional de Motociclistas, que acontecerá de 02 a 04 de agosto de 2019, na Praça de Eventos Mário Roque.
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 17/06/2019 à 04/07/2019 – Sessão pública de Abertura: 05/07/2019 às 09:00 horas.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:30h e das 13:30h às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:966EEF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 048/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Comunicação do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 048/2019**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA - "IMPRENSA ESCRITA" - ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A CIDADE DE PARANAGUÁ, EM DIAS ÚTEIS E EXCEPCIONALMENTE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 18.390/2019.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório a licitante vencedora: **Lote:** 01 **Empresa:** EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.637.305/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Junho de 2019.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:42C6148D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 036/2019 -

Registro de Preços Nº 028/2019, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 036/2019 - Registro de Preços Nº 028/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 29.451/2018.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 **Empresa:** MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 24.616.322/0001-28. / **Lotes:** 02, 07, 08, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 40 e 59 **Empresa:** V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 27.675.543/0001-65. / **Lotes:** 03, 04, 05 e 06 **Empresa:** MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME – **CNPJ/MF sob nº** 19.099.184/0001-17. / **Lotes:** 09 e 16 **Empresa:** D. RODRIGUES INSTALADORA EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 26.524.420/0001-60. / **Lotes:** 10, 11 e 12 **Empresa:** RRW LICITA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA – **CNPJ/MF sob nº 27.466.469/0001-77**. / **Lotes:** 15, 22, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 46, 47, 48, 49, 52 e 60 **Empresa:** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – **CNPJ/MF sob nº** 37.227.550/0001-58. / **Lotes:** 17 e 28 **Empresa:** HUGO CHIAROTTI RESH COMERCIO – **CNPJ/MF sob nº** 28.727.982/0001-37. / **Lote:** 23 **Empresa:** LAMARE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 05.902.583/0001-60. / **Lotes:** 29, 30, 33, 38, 41, 57, 61 e 65 **Empresa:** RCTEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME – **CNPJ/MF sob nº** 04.176.836/0001-00. / **Lotes:** 31, 42, 43 e 44 **Empresa:** PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI - ME – **CNPJ/MF sob nº** 12.593.397/0001-51. / **Lote:** 32 **Empresa:** LEDLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 112.072.665/0001-90. / **Lote:** 37, 39, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63 e 66 **Empresa:** K.D.P COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 10.626.569/0001-10. / **Lotes:** 45, 64 e 67 **Empresa:** VMR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 19.457.657/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Junho de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:59A424D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS **09:00h** do DIA 18 (Dezoito) de Junho de 2019, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**, COM O OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Serviços Urbanos".**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6FDC9856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 002/2019**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada em REFORMA E AMPLIAÇÃO DE**

EDIFICAÇÃO HOSPITALAR AMBULATÓRIO DE ONCOLOGIA UNIDADE PARANAGUÁ EM CONVÊNIO COM HOSPITAL ERASTO GUERTNER, nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados no instrumento convocatório", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 39.753/2018.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora - **Empresa:** CONSTRUTORA PARATI LTDA – CNPJ Nº 77.506.541/0001-10.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Junho de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:81A5D249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.978

PORTARIA Nº 1.978

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.440/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, matrícula n° 94.194-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.013,15 (Hum mil e treze reais e quinze centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Maringá/PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 18 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "Atos de Pessoal" que será realizado na UNICESUMAR.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:2D170108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.979

PORTARIA Nº 1.979

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.440/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA, Superintendente de Gestão Administrativa, matrícula n° 5.281-4, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 759,86 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Maringá/PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 18 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "Atos de Pessoal" que será realizado na UNICESUMAR.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:AFC3E801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 045/2019 – Registro de Preços Nº 034/2019, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 045/2019 – Registro de Preços Nº 034/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E DOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 9.491/2019.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório a licitante vencedora: **Lote:** 02 **Empresa:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.325.330/0001-73.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Junho de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6237FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.976

PORTARIA Nº 1.976

"Institui o Grupo de Trabalho para promover a verificação e elaboração de relatório acerca da regularidade contábil da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.132/2019,

RESOLVE:

I - Compor o grupo de trabalho objetivando a verificação da regularidade contábil da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, e em relação à alimentação de sistemas como o SISMOB e o controle de empenhos e dotações orçamentárias:

a) Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula: 94234-1;
b) Carmen Lucia Leite Gomes de Castro, matrícula: 9325-2;
c) Ana Paula Pinheiro da Silveira, matrícula: 9434-2.

II - Compete ao grupo instituído nesta Portaria:

a) promover a verificação e elaboração de relatório acerca da regularidade contábil da Secretaria Municipal de Saúde, e no prazo de 7 (sete) dias apresentar diagnóstico de regularidade de alimentação do sistema SISMOB;
b) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, relatório de controle de repasses, apontando eventuais necessidades de devoluções de recursos;
c) apresentar no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, relatório de regularidade de empenhos e respectivas liquidações, apontando eventuais necessidades de correções e a forma com que as mesmas devem ocorrer;
d) apresentar no prazo de 50 (cinquenta) dias, relatório conclusivo dos trabalhos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F9D57B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.980

PORTARIA N° 1.980

"Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2017, para exercer os cargos efetivos que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.574/2018, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e a Lei Complementar nº 113/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2017, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos efetivos que especifica, na forma que discrimina, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

PROFESSOR - 20 H

Nº Inscrição	Classificação	Nome
294103133	216º	DANIELLE NUNES DE JESUS
46103133	217º	CRISTIANA MAURÍCIO RODRIGUES

PROFESSOR AFRO/ÍNDIO

Nº Inscrição	Classificação	Nome
365503133	21º	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE

II - Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomar posse do respectivo cargo, observado o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob pena de exoneração.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1C083B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.981

PORTARIA Nº 1.981

"Prorroga por mais 30(trinta) dias o afastamento do servidor público municipal, Portaria nº 1.858/2019, para conclusão do Processo Administrativo que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 203, de 10 de novembro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.052/2019,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o afastamento do servidor ULISSES ATILA ARRAIS DE MOURAM, matrícula nº 95.707-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para apurar o contido no processo administrativo protocolado sob nº 16.052/2019, ante a possível ofensa ao artigo 7, inciso VIII da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 162, inciso I e no artigo 180 do mesmo diploma legal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:687B95AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.398

DECRETO Nº 1.398

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.820 de 09 de maio de 2019 e estabelece outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei 3.820 de 09 de maio de 2.019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paranaguá, o Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos Abandonados ou Pertencentes à Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.820/2019, que passa a ser regulamentado por este Decreto.

Art. 2º O objetivo do Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos é minimizar os problemas da população de cães e gatos existentes no Município de Paranaguá, assegurando o equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitando os critérios técnicos, os preceitos éticos e os princípios da moralidade e da eficiência.

Parágrafo único. Não serão excluídos do alcance do controle populacional os animais errantes do município, que são aqueles que vivem nas vias públicas e não possuem um tutor definido.

Art. 3º Caberá ao Setor de Veterinária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente promover a triagem e identificação dos animais a serem esterilizados e qualificação de seus proprietários, quando existentes.

Art. 4º Realizada a triagem, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente organizar a agenda para realização do procedimento de castração que será efetivado pelas clínicas veterinárias contratadas.

Art. 5º O encaminhamento ao procedimento de castração do referido Programa seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I - Animais errantes resgatados e tutelados provisoriamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - Animais errantes resgatados e tutelados provisoriamente por Organizações Não-Governamentais que tenham como objetivo a proteção e o bem-estar animal;
III - Animais que possuam tutor definido, de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Enquadram-se em situação de vulnerabilidade social, as famílias que possuam renda total de até 3 (três) salários-mínimos.

Art. 6º Os interessados em participar do procedimento de castração animal deverão efetuar solicitação através de processo administrativo junto ao Município de Paranaguá, endereçado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exceto quanto aos animais resgatados e tutelados provisoriamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º O processo administrativo deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Para o caso de animais errantes resgatados e tutelados provisoriamente por Organizações Não-Governamentais que tenham como objetivo a proteção e o bem-estar animal:

a) Ficha Cadastral para Castração de Animais – Anexo I, devidamente preenchida;
b) Cópia da inscrição do CNPJ da entidade;

II - Para o caso de animais que possuam tutor definido, nos termos do inciso III do artigo 5º:

a) Ficha Cadastral para Castração de Animais – Anexo II, devidamente preenchida;
b) Folha Resumo familiar, comprovando a adesão ao Cadastro Único do Governo Federal.

§2º As Fichas Cadastrais para Castração de Animais acima mencionadas podem ser obtidas em meio digital, através do website da Prefeitura, ou impressa, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§3º A Folha Resumo familiar acima mencionada deve ser obtida obrigatoriamente junto a um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município.

Art. 7º Os processos administrativos que versarem sobre castração animal obedecerão à seguinte ordem de tramitação:

I - Para o caso de processos abertos em nome de pessoas físicas:

a) Protocolo geral;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social, para certificação das condições definidas no Parágrafo Único do Artigo 5º;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para proceder à triagem e agendamento da castração.

II - Para o caso de processos abertos em nome de ONG's:

a) Protocolo geral;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente para proceder à triagem e agendamento da castração.

Parágrafo único. Os processos administrativos abertos em nome de pessoas físicas que, após avaliação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, não se enquadrarem nas condições definidas no Parágrafo Único do Artigo 5º, deverão retornar ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração para ciência do solicitante e posterior arquivamento.

Art. 8º Após encaminhamento das autorizações, através de ordem de serviço individual emitido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, às clínicas veterinárias contratadas para execução do procedimento cirúrgico de castração, os animais submeter-se-ão a testes e exames clínicos para verificação da plena capacidade da saúde dos animais, no prazo de 24 horas.

Parágrafo único. Caso seja comprovado pelos exames clínicos a inaptidão dos animais para submeterem-se ao procedimento cirúrgico de castração, os médicos veterinários responsáveis deverão emitir manifestação técnica explanando sobre os motivos que levaram à tomada de tal decisão, conforme preceitua o §1º do Artigo 5º da Lei 3.820/2019.

Art. 9º Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães e gatos, todos previamente cadastrados no SIA pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 8 (oito) anos de idade.

§2º Após a realização dos procedimentos elencados no *caput* deste artigo, bem como, do período de internamento garantido ao animal, a clínica responsável pelo atendimento comunicará o tutor ou a ONG para a retirada do animal, que deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

§3º Após a retirada do animal na forma do parágrafo anterior, o tutor fará o acompanhamento segundo orientações do Médico Veterinário responsável.

§4º Será garantido o acompanhamento veterinário dos animais esterilizados no pós-cirúrgico até a cicatrização da ferida cirúrgica e completa recuperação, bem como a retirada dos pontos, quando couber.

§5º Os animais acolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após o período de internamento, terão seu pós-operatório sob os cuidados dos Médicos Veterinários do Departamento de Veterinária da Secretaria.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotar medidas complementares e acessórias de modo a:

I - conscientizar a população quanto a posse responsável de animais e o exercício da cidadania;
II - conscientizar a população quanto a necessidade da esterilização dos animais, para que se coloque fim à cruel e criminosa prática de abandono, contribuindo para o aumento de animais errantes e consequente exposição a maus tratos;
III - incentivar a população quanto à adoção animal.

Art. 11. Após o prazo estabelecido no Art. 9º, §2º, e, ficando comprovado o abandono do animal pelo tutor, este responderá na forma das leis ambiental e penal em vigor.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

FICHA CADASTRAL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – MODELO ONG

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:
CNPJ: Inscrição estadual:
Endereço:
Nome do responsável/representante legal:
RG/CPF do responsável/representante legal:
E-mail (ativo): E-mail alternativo (se houver):
Telefone (opção 01): Telefone (opção 02):

DADOS DO ANIMAL

Nome:
Espécie: ( ) Cão ( ) Gato
Gênero: ( ) Macho ( ) Fêmea
Raça (se houver):
Data de Nascimento (se conhecida):
Peso (aproximado): ( ) 0 – 10 kg ( ) 10 – 20 kg ( ) 20 – 30 kg ( ) + de 30 kg
Pelagem: ( ) longa ( ) curta
Cor predominante (e secundárias, se houver):
Doenças preexistentes (se houver):

Eu, _____, responsável/representante legal da Organização Não-Governamental supracitada, AUTORIZO, desde já, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através das Clínicas Veterinárias contratadas, realize o procedimento cirúrgico de castração do referido animal, bem como sua chipagem para eventual identificação eletrônica. Ainda, DECLARO que estou ciente do conteúdo da Lei Municipal 3820/2019 e seu Decreto regulamentador, bem como assumo total responsabilidade pela veracidade das informações ora prestadas, sujeitando-me às penas previstas em lei, em caso de fraude.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

CNPJ:

ANEXO II

FICHA CADASTRAL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – MODELO PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS (TUTOR/RESPONSÁVEL)

Nome completo:
RG nº: CPF nº:
Data de nascimento:
Endereço residencial:
Profissão: Escolaridade:
Endereço comercial:
E-mail (ativo): E-mail alternativo (se houver):
Telefone (opção 01): Telefone (opção 02):

DADOS DO ANIMAL

Nome:
Espécie: ( ) Cão ( ) Gato
Gênero: ( ) Macho ( ) Fêmea
Raça (se houver):
Data de Nascimento (se conhecida):
Peso (aproximado): ( ) 0 – 10 kg ( ) 10 – 20 kg ( ) 20 – 30 kg ( ) + de 30 kg
Pelagem: ( ) longa ( ) curta
Cor predominante (e secundárias, se houver):
Doenças preexistentes (se houver):

Eu, _____, tutor/responsável pelo animal supracitado, AUTORIZO, desde já, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através das Clínicas Veterinárias contratadas, realize o procedimento cirúrgico de castração do referido animal, bem como sua chipagem para eventual identificação eletrônica. Ainda, DECLARO que estou ciente do conteúdo da Lei Municipal 3820/2019 e seu Decreto regulamentador, bem como assumo total responsabilidade pela veracidade das informações ora prestadas, sujeitando-me às penas previstas em lei, em caso de fraude.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

CPF:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4FAE68CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.425

DECRETO Nº 1.425

"Exonera Rafael Martins Pinheiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR,

RAFAEL MARTINS PINHEIRO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Processamento e Registros, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, a partir de 01 de junho do corrente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:72E0BEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante, Aerosol, Descarbonizante e Afins, visando a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá. I.D. 771655
TIPO: **Menor Preço Total do Lote**
DATA DA ABERTURA: 02/07/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 30.522,37 (Trinta mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715 ou (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 DE JUNHO DE 2019

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A1D5481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 184-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 02/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHV9880	277450NIC0029312	12/06/2019	50020	R$ 195.23
AIR8860	277450NIC0029301	12/06/2019	50020	R$ 585.69
ATZ8530	277450NIC0029314	12/06/2019	50020	R$ 195.23
AUO8053	277450NIC0029302	12/06/2019	50020	R$ 130.16
AUS2038	277450NIC0029307	12/06/2019	50020	R$ 130.16
AWO6615	277450NIC0029309	12/06/2019	50020	R$ 195.23
AXD2137	277450NIC0029304	12/06/2019	50020	R$ 130.16
AXE7721	277450NIC0029313	12/06/2019	50020	R$ 130.16
AXP0023	277450NIC0029310	12/06/2019	50020	R$ 293.47
BCD4119	277450NIC0029300	12/06/2019	50020	R$ 130.16
BCP2983	277450NIC0029303	12/06/2019	50020	R$ 130.16
CNW1782	277450NIC0029308	12/06/2019	50020	R$ 195.23
FNQ1272	277450NIC0029305	12/06/2019	50020	R$ 293.47
IYG3897	277450NIC0029311	12/06/2019	50020	R$ 130.16
MFC3674	277450NIC0029306	12/06/2019	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4102BBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.: 2 / 2019

PARANAVAI PREVIDENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR

CNPJ: 04.210.981/0001-52
Processo Administrativo: 3/2019
Rua Castro , 1925
Processo de Licitação: 3/2019
C.E.P.: 87705-290 - Paranavaí - PR
Data do Processo: 08/05/2019

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea, em garrafões de 20 Litros, para consumo do Paranavaí Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2019

Motivo:

LICITAÇÃO DESERTA

Paranavaí, 07 de Junho de 2019

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:108F8CB3

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a FATECIE (Faculdade de Técnologia e Ciências do Norte do Paraná), através de seus acadêmicos dos cursos de Gestão Ambiental, Direito e Odontologia, promoverá a conscientizaçãodas pessoas sobre a importância da preservação do meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 12h00min, no dia 15 de Junho de 2019.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.019.

MARCELO TORO ALÉCIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoInterino

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:64AFCE02

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 01/07/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE7001	277490A000334018	14/02/2019	55412	R$ 195,23
AAY2086	277490A000334249	14/02/2019	55412	R$ 195,23
ACE2828	277490A000334240	13/02/2019	55412	R$ 195,23
ACO5550	277490A000334235	13/02/2019	55412	R$ 195,23
AEI9605	277490F000015384	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AEU6452	277490A000132774	10/09/2018	76252	R$ 293,47
AGC0222	277490A000334226	12/02/2019	55412	R$ 195,23
AHY0223	277490A000334238	13/02/2019	55412	R$ 195,23
AHZ3323	277490F000015121	08/10/2018	60503	R$ 293,47
AJD0343	277490F000013908	16/09/2018	60503	R$ 293,47
AJD1717	277490A000334230	13/02/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000334243	14/02/2019	55412	R$ 195,23
ALI8039	277490F000015145	08/10/2018	60503	R$ 293,47
ALM5344	277490A000334009	14/02/2019	55412	R$ 195,23
ALP2320	277490A000334248	14/02/2019	55412	R$ 195,23
ALP5055	116100E007768497	04/08/2018	76251	R$ 293,47
ALS5495	277490F000013749	12/09/2018	60503	R$ 293,47
ALZ8583	116100E008200738	07/10/2018	70640	R$ 293,47
AMC7626	277490A000133261	17/09/2018	55412	R$ 195,23
AMK2789	277490A000132426	16/10/2018	70561	R$ 293,47
AMM6183	277490A000132025	09/09/2018	56222	R$ 88,38
ANA7311	277490A000133707	21/09/2018	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000334001	14/02/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000334245	14/02/2019	55412	R$ 195,23
ANO6362	277490A000334002	14/02/2019	55412	R$ 195,23
AOK5083	277490F000014498	26/09/2018	60503	R$ 293,47
AOL5213	277490A000334241	14/02/2019	55412	R$ 195,23
APN0994	277490A000334244	14/02/2019	55412	R$ 195,23
AQN0369	277490A000334232	13/02/2019	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490A000334237	13/02/2019	55412	R$ 195,23
ARG5497	277490F000013841	13/09/2018	60503	R$ 293,47
ARP4855	277490A000334017	14/02/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000334236	13/02/2019	55412	R$ 195,23
ARZ4840	277490F000012715	24/08/2018	60503	R$ 293,47
ASQ2606	277490A000334014	14/02/2019	55412	R$ 195,23
ASV8804	277490A000334225	12/02/2019	55412	R$ 195,23
ASW6213	277490A000132925	05/09/2018	55412	R$ 195,23
ATD3456	277490A000133181	01/10/2018	76252	R$ 293,47
ATG6756	277490A000132304	25/08/2018	76252	R$ 293,47
ATK7980	277490F000014125	18/09/2018	60503	R$ 293,47
ATN7875	277490A000334222	12/02/2019	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000334227	12/02/2019	55412	R$ 195,23
ATZ3556	277490A000334220	12/02/2019	55412	R$ 195,23
AUC3130	116100E008200140	21/09/2018	65300	R$ 195,23
AUE4932	277490A000334233	13/02/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000334250	14/02/2019	55412	R$ 195,23
AUQ7911	277490A000334229	12/02/2019	55412	R$ 195,23
AUU0276	277490A000334242	14/02/2019	55412	R$ 195,23
AVJ2905	277490A000334221	12/02/2019	55412	R$ 195,23
AVY8080	277490A000334011	14/02/2019	55412	R$ 195,23
AWR5486	116100E008200121	19/08/2018	65300	R$ 195,23
AXA2106	116100E007768274	06/09/2018	57200	R$ 195,23
AXP2335	277490F000013007	30/08/2018	60503	R$ 293,47
AXP2335	277490F000012820	25/08/2018	60503	R$ 293,47
AXT0454	277490F000014400	24/09/2018	60503	R$ 293,47
AXW2393	277490F000013321	07/09/2018	60503	R$ 293,47
AYZ8190	277490F000012733	23/08/2018	60503	R$ 293,47
AZV8700	277490A000132909	24/08/2018	55412	R$ 195,23
BAH2142	116100E008233038	08/10/2018	65300	R$ 195,23
BAK8985	277490A000334003	14/02/2019	55412	R$ 195,23
BAK8985	277490A000334008	14/02/2019	55412	R$ 195,23
BAL8837	277490A000334016	14/02/2019	55412	R$ 195,23
BAQ2560	277490F000014173	19/09/2018	60503	R$ 293,47
BAV1961	277490F000012702	24/08/2018	60503	R$ 293,47
BBO7588	277490F000012244	14/08/2018	56732	R$ 130,16
BBP1256	277490A000334223	12/02/2019	55412	R$ 195,23
BBS9898	277490A000334005	14/02/2019	55412	R$ 195,23
BBV5755	277490A000132383	06/09/2018	76251	R$ 293,47
BCH8643	277490A000132915	24/08/2018	55412	R$ 195,23
BCL3318	277490A000132891	05/10/2018	76251	R$ 293,47
BLX6490	277490A000334006	14/02/2019	55412	R$ 195,23
CVS7657	277490A000334234	13/02/2019	55412	R$ 195,23
CVV5531	277490A000334007	14/02/2019	55412	R$ 195,23
CZO1087	277490F000013713	11/09/2018	60503	R$ 293,47
DFW5093	277490A000132482	09/08/2018	55412	R$ 195,23
DRG7436	277490A000334228	12/02/2019	55412	R$ 195,23
EIK4316	277490A000132736	03/10/2018	55412	R$ 195,23
EIS6607	277490A000334247	14/02/2019	55412	R$ 195,23
EQF1420	277490A000132561	11/09/2018	55414	R$ 195,23
EZC3650	277490A000334019	14/02/2019	55412	R$ 195,23
IVI7149	277490A000334010	14/02/2019	55412	R$ 195,23
KEA6520	277490A000334012	14/02/2019	55412	R$ 195,23
KEA6520	277490A000334021	14/02/2019	55412	R$ 195,23
LPY6B52	277490A000334022	14/02/2019	55412	R$ 195,23
MDV0719	277490A000334004	14/02/2019	55412	R$ 195,23
OMH0448	277490A000334239	13/02/2019	55412	R$ 195,23
OQT3022	277490A000334246	14/02/2019	55412	R$ 195,23
QOO9010	277490F000015147	08/10/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:51836352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOÃO BENEDITO GABRIEL protocolado sob n° 0077.0023015/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOÃO BENEDITO GABRIEL,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 760, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 11/09/1995 a 10/09/2000 (06 dias), 11/09/2000 a 01/03/2003 (13 dias) e 02/03/2003 a 01/03/2008 (40 dias) conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023015/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 10/06/2019 e término em 29/06/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4C08A68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA RITA ORTIZ DE FREITAS protocolado sob n° 0077.0019852/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MACIA RITA ORTIZ DE FREITAS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6562, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0019852/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 13/06/2019 e término em 22/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:22209429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 007/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 144/2019 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, os quais importam em possíveis infrações disciplinares por parte de servidores públicos municipais,*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 007/2019 para apurar possíveis infrações disciplinares por parte dos servidores públicos municipais de Matrícula nº 257 e 1169, noticiadas pelo Memorando nº 144/2019 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar a irregularidade noticiada, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Sivonei Simas, Matrícula nº 9927 – Presidente;
II – Claudia Rosa Mendonça, Matrícula nº 811 – Membro.
III - Marcelo Gomes de Souza, Matrícula nº 8477 – Membro;

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:623AD109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 285/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **BRUNA CAROLINA BASSO**, **C.P.F. n° 072.309.659-77** aprovada no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – PRONTO ATENDIMENTO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.044/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de Junho a 05 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°002/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se, revogando-se o Edital de Convocação n° 277/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F12794EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.057/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº Fica nomeado o candidato **JOSE NILTON FONSECA**, **C.P.F. n° 005.786.009-27** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO, Concurso Público nº 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F8938A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 286/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOSÉ NILTON FONSECA**, **C.P.F. n° 005.786.009-27** aprovado no Concurso Público **nº003/2018,** no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.057/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de Junho a 05 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Comprovação de Experiência de 06 (seis) meses no exercício da função/atividade (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico(conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°003/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BF2C74E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.058/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **NADINE LORY BORTOLOTTO, C.P.F. n° 041.334.509-22** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:43CDE7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 287/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **NADINE LORY BORTOLOTTO, C.P.F. n° 041.334.509-22** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.058/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **21 de Junho a 05 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior) em Engenharia ou Arquitetura, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no órgão de classe (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C0541D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.052/2019

Nomeia servidor na função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 302/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

DECRETA:
Art. 1º A nomeação do servidor REGINALDO AVELAR SILVA, Matrícula nº 7916, na função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme art. 6º, §2º da Lei Municipal n º 4.396/2015 e suas alterações, a partir de 14 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F0CB4C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.060/2019

Nomeia servidor no cargo em comissão de Diretor de Gestão Financeira (CC1), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 588/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social,*

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do senhor LEANDRO CAETANO DOS SANTOS, CPF nº 076.770.009-08, no cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA (CC1), junto Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 40, §5º da Lei Municipal n º 4.396/2015, alterado pela Lei Municipal nº 4.737/2019, a partir de 19 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:76662722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.062/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transporte (CC2), junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 308/2019 da Secretaria Municipal de Fazenda,*

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do senhor EDUARDO DE ARRUDA SESTÁRIO, Matrícula nº 6859, do cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE (CC2), junto Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 42, §5º da Lei Municipal n º 4.396/2015, a partir de 14 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:25E96E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.059/2019

Nomeia servidor no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Recebimento e Estocagem de Compras (CC2), junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 308/2019 da Secretaria Municipal de Fazenda,*

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do senhor CEZAR AUGUSTO BERTELLI, CPF nº 350.601.079-49, no cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE RECEBIMENTO E ESTOCAGEM DE COMPRAS (CC2), junto Secretaria Municipal de Fazenda, conforme art. 28, §2º, inciso III da Lei Municipal n º 4.396/2015, alterado pela Lei Municipal nº 4.737/2019, a partir de 17 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EB9BD362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.063/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transporte (CC2), junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 308/2019 da Secretaria Municipal de Fazenda,*

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do servidor FERNANDO BOTTI, Matrícula nº 7579, no cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE (CC2), junto Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 42, §5º da Lei Municipal n º 4.396/2015, a partir de 17 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CD8E46C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390 /2019

Designa servidora para prestar serviço na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 0530, 0531, 0545, 0546, 0547/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
ELAINE LOPES KLEIN	8713	ROSEMARY DO AMARAL	16/05/2019 A 12/07/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA RIBEIRO DO AMARAL
CAROLINA PEIXOTO GONTIJO	7428	ROSEMARY DO AMARAL	16/05/2019 A 12/07/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA RIBEIRO DO AMARAL
SONIA MARTA BORGES PAVANI	8752	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	22/05/2019 A 21/06/2019	MATUTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACÓ DE JESUS DE SOUZA
TAMARA FRANCIELI JASPER	8611	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	22/05/2019 A 21/06/2019	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACÓ DE JESUS DE SOUZA
ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	8299	AGATHA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	20/05/2019 A 19/06/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EDFD727A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 70/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	68/2019
	Processo de Licitação:	90/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	10/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal De Paranavai, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	90/2019		
b) Licitação Nr.:	70/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	11/06/2019		
e) Data da Adjudicação:	11/06/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009353 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	11	0,0000	62.076,00
-R0E9C8A7U38C-HIUNTDAUGSETMRIDAEE COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA	33	0,0000	255.920,00
	44		317.996,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.380.3.3.90.39.00.00.00.00 (396) Saldo: 18.148,69

Paranavaí, 11 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:249F331E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2.019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Sr. RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; e pela Ilma. Diretora de Compras, **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
CONTRATADA: REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1176, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí-Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.417.270/0001-20, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, **Sr. ADEVANIR APARECIDO MENDES,** brasileiro, casado, empresário**,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.984.570-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 534.555.689-04.
OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE DUAS CAÇAMBAS DE 5M³,** para uso permanente no Cemitério Central de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais**).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.451.0014.2.380.3.3.90.39.00.1000 (396)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA	*ADEVANIR APARECIDO MENDES*
Secretária Municipal De Infraestrutura	Realiza Locação De Máq. E Equip. LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B38AA526

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2015

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 057/2015
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-05/2015

4º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A TESOURARIA, através da Secretaria Municipal de Fazenda Publica, que entre si celebram **ILGA NIEHUES FERNANDES** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**na forma abaixo:

LOCADOR: ILGA NIEHUES FERNANDES,inscrita no **C.P.F sob. nº. 820.110.369-68**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1800, Centro, Edifício Aruanã AP. 601, Paranavaí – Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SETOR DE TESOURARIA**, situada à Rua Manoel Ribas, 894, SALA 8, Centro, Quadra 85, Lote 07, Paranavaí – Pr, contendo uma área construída em alvenaria com área de 39,95m², através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 021-05/2.015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do contrato nº 057/2015, passando o vencimento para **10 de Junho de 2.020,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 057/2.015.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.36 (1059)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 2º, da Clausula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 462,27 (quatrocentos e sessenta e dois reias e vinte e sete centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 5.547,24 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).** Passando o valor global total do contrato original para **R$26.712,36 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá o presente instrumento ser rescindido por parte do locatário, nos casos de a Prefeitura Municipal não mais necessitar da utilização do espaço, ou o local se tornar insuficiente para atender as necessidades do serviço, devendo o locador ser avisado previamente por escrito, no prazo de 30(trinta) dias.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2.015), datado de 10 de Junho de 2.015.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Decreto Nº 17.437/2017
Contratante

ILGA NIEHUES FERNANDES
C.P.F sob. nº. 820.110.369-68
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:979C10EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2016

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-06/2016
CONTRATO Nº 032/2016

3º Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, que entre si celebram **VICTORINO BORATO** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**na forma abaixo:

LOCADOR: VICTORINO BORATO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 251.575 – SSP.PR e CPF nº 002.556.109-04, agricultor, casado, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 14, Condomínio Residencial Mont. Blanc em Paranavaí – PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelaIlma. Sra. **BIANCA ADUCCI DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.655.815-9e inscrito no C.P.F. sob nº 092.097.539-92, e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO FELIPE, 905, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO** (Quadra 57, Lote 10/15ª1, imóvel 42597, inscrição 01.01.073.0249.003.003), totalizando 285,91 m² de área construída, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 022-06/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Antônio Felipe, nº 905, centro, lote 10/15A1, da quadra nº 57, com edificação comercial em alvenaria com 285,91 m², Paranavaí – Pr., objeto do contrato nº 032/2016, passando o vencimento para **21 de Junho de 2020,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 032/2016.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.36 (1174).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.268,22 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 39.218,64 (trinta e nove mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 149.775,72 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** conforme memorando n°148/2018 da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsitoe Parecer Jurídico n° 369/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2016), datado de 21 de Junho de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

BIANCA ADUCCI DOS SANTOS
Secretário Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

VICTORINO BORATO
CPF n° 002.556.109-04
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B7E2104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO OPERAÇÃO DE CREDITO RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 /BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	7.000.000,00	666.620,80			6.333.379,20
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.513.973,02	3.821.214,57	1.617.304,32	-	27.692.758,45
Investimentos			-		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0 0	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.513.973,02	3.821.214,57	1.617.304,32	-	27.692.758,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 24.513.973,02	- 3.154.593,77			- 21.359.379,25
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD
Contadora

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:804AF034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eR2T TECNOLOGIA LTDA,CNPJ/MF: 26.305.083/0001-10.**Objeto:**Aquisição de equipamento de informática STORAGE NAS.**Do valor:**O valor certo e ajustado a ser pago é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentosreais). **Da vigência:**O prazo de vigência do contrato seextingue quando do recebimento definitivo do objeto. **Do prazo de entrega:**O prazo para entrega do objeto será de 30(trinta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato. **Do pagamento:** O pagamentoserá efetuado em parcela única, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega definitiva do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. **Do fundamento Legal:**Este contrato é originário do Pregão Presencial n° 2/2019, de 04 de junhode 2019.**Do foro:**Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente e

RUANA RUARO TAVARES
Sócia Administradora.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:34259B3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e FELIPE NATHAN DA SILVA DLUGOSS,CNPJ/MF: 26.985.260/0001-57. **Do objeto**: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de elaboração de Projeto Básico e Executivo nas áreas de arquitetura e/ouengenharia para manutenção da edificação da sede administrativa e do plenário de sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo o

acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução a ser realizada em etapa posterior, bem como entrega dos projetos "como construído" (*as built*). **Do valor:** O objeto da contratação está agrupado em lote único, dividido em 3 itens, de acordo aos seguintes valores:

LOTE ÚNICO		
Item	**Descrição**	**Valor por item**
1	- Estudo de Viabilidadee Estudo Preliminar; - Anteprojeto; - Projetos Executivos; e - Projeto Básico e Aprovações.	R$6.600,00
2	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução.	R$4.800,00
3	Projeto "como construído" (*as built*).	R$ 3.280,00
Preço global		**R$14.680,00**

Da vigência e da entrega:A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**Do pagamento**: O pagamento será realizado de acordo ao cronograma físico-financeiro descrito no item 5.1 do contrato, em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo da respectiva etapa, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. **Do fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 4/2019, de 7 de junho de 2019, nos termos do art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes nos autos do processo nº 77/2019. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco, 14 de Junhode 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente e

FELIPE NATHAN DA SILVA DLUGOSS
Administrador

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:9448D8B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2019/GP. CONCORRÊNCIA Nº 02/2019, PROCESSO N° 64/2019

Extrato Contrato Nº 90/2019/GP. Concorrência nº 02/2019, Processo n° 64/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CEGE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: a execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimento poliédrico de trechos da Rua Tapir e Rua Vinicius Cadorin, com área total de 7.934,35m² e execução de serviços de pavimentação asfáltica nova, no Acesso ao Parque Industrial, com área total de 3.067,50m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 591.257,15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias. PAGAMENTO: - O Município de Pato Branco pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, após vistoria e liberação, e observado o que segue: No prazo indicado, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra; Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras deverá emitir Laudo de Liberação de Obras; Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento. Será observado o prazo de até 30 dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela. A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação a situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação da regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. DOTAÇÃO: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento de Engenharia. 154510019.1.001000 Serviços Urbanos e Geoprocessamento - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas. 4.4.90.51.02.0200 Obras e Instalações - Ruas Logradouros e Estradas Rurais. Principal n.º 1560. Desdobramento n.º 6384. Reserva de Saldo n.º 1703.

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:E708A088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2019.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2019. OBJETO: pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimento poliédrico de trechos da Rua Tapir e Rua Vinicius Cadorin, com área total de 7.934,35m² e execução de serviços de pavimentação asfáltica nova, no Acesso ao Parque Industrial, com área total de 3.067,50m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para a empresa: CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.484.014/0001-89 para os lotes 01 e 02 com valor total de 591.257,15.

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:2391E9A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 95/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019, PROCESSO Nº 78/2019

Extrato Contrato Nº 95/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 32/2019, Processo nº 78/2019. PARTES: Município de Pato Branco e RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. OBJETO: objeto a prestação de serviços em Geologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 65.989,92. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução mensal dos serviços e a entrega do relatório das atividades desenvolvidas no mês;

aprovadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, com a apresentação da respectiva nota fiscal. DOTAÇÃO: 12.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Desenvolvimento Ambiental. 15.54100.33.2.077000 – Implementação e Recuperação de Áreas Degradadas e Restauração de Áreas de Preservação 3.3.90.39.05 – Principal n.º 1952 – Desdobramento n.º 4191. Reserva de Saldo n.º 346.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Gestor

Pato Branco, 12 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAUL SOPKO JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:9EE4102E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 32/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 32/2019. OBJETO: a prestação de serviços em Geologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para as empresas: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com o valor total de 65.989,92.

Pato Branco, 12 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:09A26C2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 35/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 35/2019. OBJETO: objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio Dio de escoramento e construção e reforma de bocas de lobo em diversos locais do Município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, para as empresas: MARCIELI ILOANE KOCH ME, CNPJ nº 18.594.795/0001-79, com o valor total de 309.220,00 e S. A. FOLLMER-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOSME, CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com o valor de 258.259,00.

Pato Branco, 12 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB9D483F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO Nº 35/2019

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 35/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio Dio de escoramento e construção e reforma de bocas de lobo em diversos locais do Município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados. A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços. A contratada deverá seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, após a definição da Administração dos trechos a serem construídos e reformados. Os serviços solicitados serão executados em diversos locais, no perímetro urbano e rural do Município, de acordo com a necessidade e conforme determinação e planejamento da contratante. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Memorial Descritivo e projetos dispostos no edital. A Ordem de Serviço deverá vir acompanhada de planilhas e projetos, quando necessário e indispensável para a execução dos serviços solicitados. Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados: Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado. Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 dias. Os serviços somente serão recebidos após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 172/2019, Partes: Município de Pato Branco e MARCIELI ILOANE KOCH ME, valor total estimado de R$ 309.220,00; Ata de Registro de Preço nº 173/2019, Partes: Município de Pato Branco e S. A. FOLLMER-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOSME, valor total estimado de R$ 258.259,00.

Pato Branco, 12 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1305B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO Nº 33/2019.

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 33/2019. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto com diâmetro de 2000mm, Floreiras em Concreto Armado e Monumento ornamental em forma de Pato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos prazos conforme os itens abaixo, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço indicado pela Contratante. Para o Item 01 - Monumento prazo máximo de 15 dias; Para os Itens 02 e 04 - Tubos de Concreto armado prazo máximo de 05 dias; Para os Itens 03 e 05 - Floreiras em concreto prazo máximo de 30 dias. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e tributos incidentes sobre a operação. A entrega dos produtos fica por conta da Contratada, e a descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratante. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. Não serão aceitos produtos com especificações e modelos díspares do contido no Edital e na Ata de

Registro de Preços assinada entre as partes. Constatadas irregularidades no produto, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem custos para o Município, conforme segue: Para os itens 01, 02 e 04, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias. Para os itens 05 e 05, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias. O presente Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: será efetuado até o 15º dia útil após a entrega do produto, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente. Ata de Registro de Preço nº 167/2019, Partes: Município de Pato Branco e DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, valor total estimado de R$ 401.670,00; Ata de Registro de Preço nº 168/2019, Partes: Município de Pato Branco e J. DA SILVA TAVARES – CASA JARDIM, valor total estimado de R$ 45.059,00; Ata de Registro de Preço nº 169/2019, Partes: Município de Pato Branco e MASTER PRODUTO E SERVIÇOS LTDA, valor total estimado de R$ 105.199,70.

Pato Branco, 10 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C38D351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 33/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 33/2019. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto com diâmetro de 2000 mm, Floreiras em Concreto Armado e Monumento ornamental em forma de Pato, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente, para as empresas: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ nº 79.847.687/0001-55, com o valor total de 401.670,00; J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM, CNPJ nº 32.750.848/0001-24, com o valor de 45.059,00; MASTER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 11.924.244/0001-87, com o valor de 105.199,70.

Pato Branco, 10 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6613D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 36/2019

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 36/2019. OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão, novo, zero km, com fabricação/modelo do caminhão do ano da contratação ou do ano posterior, equipado com conjunto coletor de recicláveis, para desenvolvimento de ações que visem à implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis, conforme Convênio nº 111/2018 – Programa de Coleta Seletiva, celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Pato Branco, com contrapartida do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a empresa: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO, CNPJ nº 76.484.161/0001-60, com o valor total de R$ 233.400,00.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

Augustinho Zucchi
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8B4A9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2019 - PROCESSO N.º 103/2019

Extrato Contrato Nº 101/2019/GP. Pregão Eletrônico n.º 36/2019 - Processo n.º 103/2019. PARTES: Município de Pato Branco e COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO. OBJETO: aquisição de 01 caminhão, novo, zero km, com fabricação/modelo do caminhão do ano da contratação ou do ano posterior, equipado com conjunto coletor de recicláveis, para desenvolvimento de ações que visem à implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis, conforme Convênio nº 111/2018 – Programa de Coleta Seletiva, celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Pato Branco, com contrapartida do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. DOTAÇÃO: 12.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos. 17.512.0034.2.084000 Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo. 4.4.90.52.48.00 – Equipamentos e Material Permanente. Despesa n.º 7515 - Reserva de Saldo n.º 3405. 12.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos. 18.541.0034.1.038000 Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário. 4.4.90.52.40.00 – Equipamento e Material Permanente. Despesa n.º 7306 – Reserva de Saldo n.º 3404. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARLON DE SOUZA
Representante Legal.

JOEL BUDIE
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:0477EB01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 PROCESSO Nº 109/2019 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção de muro palito e reforma de banheiros na Escola Municipal Bairro Planalto, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 394/2018, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Conforme Resultado de Habilitação, a proponente habilitada para o certame foi Civilar Construções Eirelli - ME. Rubricados e analisados os documentos nele contido, a Comissão de Licitações verificou que a proponente Civilar Construções Eirelli – ME apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADA. Considerando que a proponente Civilar Construções Eirelli - ME foi inabilitada para o Item 01 por descumprir o edital, e habilitada para o Item 02 por cumprir o edital, sua proposta será classificada para o Item 02 - Reforma dos Banheiros da Escola Municipal Bairro Planalto, totalizando, 49,14m² e desclassificada para o Item 01 - Construção de 400m² de Muro Palito para Escola Municipal Bairro Planalto. O Resultado de Classificação fica conforme segue: Item 01 - Construção de 400m² de Muro Palito para Escola Municipal Bairro Planalto: sem proposta classificada. Item 02 - Reforma dos Banheiros da Escola

Municipal Bairro Planalto, totalizando, 49,14m². Primeiro Classificado: Civilar Construções Eirelli - ME, com o valor global de R$ 41.334,30. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal que lhe é de direito na fase de classificação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D60A24D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 109/2019

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção de muro palito e reforma de banheiros na Escola Municipal Bairro Planalto, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 394/2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 03/2019. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou - se que apresentou proposta a empresa: Civilar Construções Eirelli - ME. Iniciou-se a Sessão, onde verificou a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos nele contido a Comissão de Licitação verificou que a proponente Civilar Construções Eirelli – ME, deixou de atender ao Item 11.1.8 e Item 11.1.11. Assim, a Comissão Permanente de Licitação decide HABILITAR a proponente Civilar Construções Eirelli - ME para o Item 02 - Reforma dos Banheiros da Escola Municipal Bairro Planalto, totalizando, 49,14m² e INABILITAR para o Item 01 - Construção de 400m² de Muro Palito para Escola Municipal Bairro Planalto, por descumprir o edital. A proponente Civilar Construções Eirelli – ME foi comunicada do resultado de habilitação, ocasião em que abriu mão do prazo recursal que lhe é de direito na fase de habilitação, conforme documento acostado ao processo, podendo assim a Comissão dar seguimento ao certame com a abertura do envelope de proposta de preços.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B2B5B819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Ao 03 (Três) dias do mês de junho do ano de 2019, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda, CNPJ 05.637.909/0001-79** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que até a presente data somente a empresa: **Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda, CNPJ 05.637.909/0001-79,** apresentou proposta para o item 22 do Lote 5 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e para o item 23 do mesmo lote será respeitado o item 7.7 do Edital de Chamamento Público 03/2019. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda, CNPJ 05.637.909/0001-79,** conforme quantidades e serviços constantes no Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores – Proposta, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação;

EDNA CRISTINA LOPES;

LAURI LOPES;

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS;

PRICILA CALEGARI;

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B2061409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de maio do ano de 2019, às 14h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda, CNPJ 05.637.909/0001-79**, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda, CNPJ 05.637.909/0001-79**, apresentou toda documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da

empresa: **Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda, CNPJ 05.637.909/0001-79**. A documentação será encaminhada para análise da capacidade instalada da empresa, ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme item 6.1.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação;

EDNA CRISTINA LOPES

LAURI LOPES

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS

PRICILA CALEGARI

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:CC78D109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Ao 03 (Três) dias do mês de junho do ano de 2019, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda, CNPJ 00.714.028/0001-90** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que até a presente data somente a empresa: **Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda, CNPJ 00.714.028/0001-90,** apresentou proposta para o item 13 do Lote 11 – Cirurgia do Aparelho da Visão e para os demais itens dos Lotes 3 – Método de Diagnóstico em Especialidades e 5 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, será respeitado o item 7.7 do Edital de Chamamento Público 03/2019. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda, CNPJ 00.714.028/0001-90,** conforme quantidades e serviços constantes no Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores – Proposta, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDNA CRISTINA LOPES

LAURI LOPES

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS

PRICILA CALEGARI

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:81B95D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de maio do ano de 2019, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ 00.714.028/0001-90**, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ 00.714.028/0001-90**, apresentou toda documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: **HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ 00.714.028/0001-90**. A documentação será encaminhada para análise da capacidade instalada da empresa, ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme item 6.1.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação;

EDNA CRISTINA LOPES;

LAURI LOPES;

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS;

PRICILA CALEGARI;

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C7DA481E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 038/2014 e 057/2016, efetuada pelas Portarias nº. 277 e 310/2019:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Francinele Dalmolin	Assistente Administrativo	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Edilaine Aparecida Luz	Técnica de Enfermagem	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Marciani Cristina Wons	Assistente Social	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C544CA76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome
Maria Francieli de Freitas Oliveira

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2E222D7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/6/403504 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **MARIANA FANTINEL**, matrícula nº 3359-6, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 10 de junho de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ABA0E252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 08/2019, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS.

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME
Silvana Franco Brunismann
Carla Indianara Triches de Moraes Likes
Ivonete de Fatima de Jesus

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:285884F2

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 07/06/2019 a 13/06/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	07/06/2019	1.286,40
FUNDEB	10/06/2019	325.490,50
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/06/2019	1.651.843,51
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/06/2019	1.545,06
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/06/2019	33.387,80
FUNDEB	11/06/2019	65.690,36
FUNDEB	12/06/2019	384.905,24
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	13/06/2019	276.580,37
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	13/06/2019	59.100,00

Pato Branco 14 de junho de 2019.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:B05E2C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2018.

Contrato nº: 122/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CAIO PEDRO CAMILO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **CAIO PEDRO CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Estrada Municipal Linhas dos Buenos, nº 180 – Bairro Rondinha, cidade de Paula Freitas, Estado de Paraná, CEP: 84.630-000, inscrito no CNPJ/MF:

30.244.234/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **CAIO PEDRO CAMILO,** RG n.º 14.607.336-0 SSP-PR e CPF n.º 389.530.918-45, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **19 de junho de 2018** o **Contrato** de Prestação de Serviços **nº 122/2018** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no **Processo Licitatório 99/2018** oriundo do **Pregão Presencial nº 78/2018**, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Instrutor Regente de Banda, Canto e Musicalização, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação **a partir de 19 de junho de 2019**:
"Parágrafo Primeiro: O presente contrato perfaz a importância de: R$ 35.773,44 (Trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

2.2. A Cláusula Oitava – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação **a partir de 19 de junho de 2019:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **19 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

CAIO PEDRO CAMILO
CNPJ: 30.244.234/0001-45
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E797530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

AVISO DE TRANSFERENCIA DE ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 116/2018
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço para a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

ITEM: 03 – SERVIÇOS DE REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ELETRICISTA).

Empresa desistente do item: JG DE MELLO – PINTURAS - ME
Empresa que assumiu o item: JOSÉ ANTONIO RUCINSKI – Valor: R$ 21,50.

www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

14/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C5060CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Prefeito Valdemar Antonio Capeleti
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 649,42
Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 874,42
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Reunião dia 18/06/2019 - Assembleia Legislativa e Instituto das Águas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:19101429

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.222/2019 – DE 14 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3494	Material de Consumo	50.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vig. Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3497	Material de Consumo	30.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	30.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL			**115.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2018 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco

mil reais), fonte 1494 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e fonte 1497 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9D70FF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 84/2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **21 de Junho de 2019**, em consequência do feriado de **Corpus Christi.**

Art. 2º. As escolas municipais obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (14/06/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:EFFFA5FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2019

RELAÇÃO DE MONITORES INSCRITOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PÉROLA D´OESTE** - PR, torna público o edital com a relação de INSCRITOS e o RESULTADO FINAL da seleção dos monitores de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Tornar público com a relação de INSCRITOS e o RESULTADO FINAL da seleção dos monitores de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização:

RELAÇÃO DE INSCRITOS

01 – Katiane Fabíola Schmidt;
02 – Cristieli Nunes Lazzarotto;
03 – Aline kloh.

RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO):

Nº	NOME
01	Cristieli Nunes Lazzarotto
02	Katiane Fabíola Schmidt
03	Aline Kloh

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de PÉROLA D´OESTE – PR.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste, 14 de junho de 2019

SIRLAINE INES LINK GATTINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:CBE9ED43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 14 de junho de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **BIANCA DE LIMA MARCOVICZ**, convocada pelo Edital nº 015/2019, residente e domiciliada na Rodovia Engenho Alfredo Geraldo Sica Pinto, nº 1972, Casa, Santo Amaro, Mandirituba - PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104845630/PR CPF 091.194.729.94, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 2º chamada,** conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

_____
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C171B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 009/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de junho de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Serviços Gerais – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
04º	Carla Aparecida Adir

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:74AB85D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
Partes: **MUNICÍPIO DE PIÊN E ITAÚ UNIBANCO**
Objeto: Concessão dos empréstimos aos servidores.
Prazo Contratual: 60 (sessenta) meses.
Data de assinatura: 03 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:6189CB2B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
Detentor da Ata: V. L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS.
CNPJ sob nº 31.353.803/0001-53
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e cartucho de tôner), em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 16.126,00 (dezesseis mil, cento e vinte e seis reais)
Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700 - Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301700 - Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390301700 - Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301700 E 08.001.12.361.0009.2017.3390397000
Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301700 e 09.002.27.812.0011.2023.3390301700
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390301700 - Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301700 - Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390301700 - Contas: 1030

Data de assinatura: 14 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BDC5EE2A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Detentor da Ata: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME.
CNPJ sob n° 09.374.051/0001-58
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e cartucho de tôner), em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700 - Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301700 - Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390301700 - Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301700 E 08.001.12.361.0009.2017.3390397000
Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301700 e 09.002.27.812.0011.2023.3390301700
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390301700 - Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301700 - Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390301700 - Contas: 1030

Data de assinatura: 14 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:866F02CC

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
Detentor da Ata: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI.
CNPJ sob n° 24.418.247/0001-90
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e cartucho de tôner), em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700 - Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301700 - Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390301700 - Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390301700 E
08.001.12.361.0009.2017.3390397000
Contas: 2090

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390301700 e
09.002.27.812.0011.2023.3390301700
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390301700 - Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301700 - Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390301700 - Contas: 1030

Data de assinatura: 14 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3B17DFE8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Detentor da Ata: TEREZINHA DINAIR PIRES -ME.
CNPJ sob nº 03.610.379/0001-40
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e cartucho de tôner), em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais)
Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700 - Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301700 - Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390301700 - Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301700 E
08.001.12.361.0009.2017.3390397000
Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301700 e
09.002.27.812.0011.2023.3390301700
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390301700 - Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301700 - Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390301700 - Contas: 1030
Data de assinatura: 14 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FE429E53

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Detentor da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
CNPJ sob n° 26.716.048/0001-94.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e cartucho de tôner), em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 17.201,80 (dezessete mil, duzentos e um reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700 - Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301700 - Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390301700 - Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390301700 E
08.001.12.361.0009.2017.3390397000
Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301700 e
09.002.27.812.0011.2023.3390301700
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390301700 - Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301700 - Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390301700 - Contas: 1030

Data de assinatura: 14 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:975BA19F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Detentor da Ata: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME.
CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e cartucho de tôner), em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 2.650,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700 - Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301700 - Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390301700 - Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390301700 E
08.001.12.361.0009.2017.3390397000
Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390301700 e
09.002.27.812.0011.2023.3390301700
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390301700 - Contas: 820

SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301700 - Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390301700 - Contas: 1030
Data de assinatura: 14 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1FA8BA4B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Detentor da Ata: J.L. MARTINS – INFORMÁTICA ME.

CNPJ sob n° 23.186.928.0001-08

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e cartucho de tôner), em atendimento às Secretarias Municipais.

Valor Total: R$ 32.568,30 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700 - Contas: 2920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301700 - Contas: 540

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390301700 - Contas: 1640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301700 E 08.001.12.361.0009.2017.3390397000

Contas: 2090

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301700 e 09.002.27.812.0011.2023.3390301700

Contas: 2480 e 2660

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390301700 - Contas: 820

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301700 - Contas: 3530

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390301700 - Contas: 1030

Data de assinatura: 14 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A313432F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 886

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR

Decreto n° 886 de 12 junho de 2019.

Convoca a Iª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-Pr, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a lei 432/2014, que cria o plano municipal de segurança alimentar e nutricional.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Pinhal de São Bento-Pr, no dia 19 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 2o A I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 12 de junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F5FDCE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 885

DECRETO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR

Decreto n° 885 de 13 junho de 2019.

Cria a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a lei 432/2014, que cria o plano municipal de segurança alimentar e nutricional.
DECRETA
Art. 1º - Fica criado a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Pinhal de São Bento-Pr, no dia 19 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 2o A Comissão Organizadora da I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – organizar todos os trâmites para a realização da I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A Comissão Organizadora terá por membros os seguintes nomeados;
I – Neilor Kniphoff, portador do CPF: 014.815.489-13
II – Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, portadora do CPF: 901.560.489-49
III – Loreni Barcellos Bernadeli, portadora do CPF: 007.705.139-48
IV – Luciane Quadra de Almeida, portadora do CPF: 073.062.069-74
Art. 4º - A criação da Comissão Organizadora é condição para a ocorrência da I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 12 de junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:546EEA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 82/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 082/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 13 e retorno no dia 14 de Junho de 2019, transporte de paciente para procedimento em Hospital, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de Junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:04895B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa T.R HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA-ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2017 – Pregão Presencial nº 36/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição para executar e acompanhar o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:19FFF583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual realização de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus dos veículos, caminhões e maquinas pertencentes a frota da municipalidade, conforme processo de Pregão nº 25/2019.

DETENTOR DA ATA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 174.944,53 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	05.002.12.361.1201.2026	113	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2750	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4020	09.002.20.606.2001.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 14/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D01E696D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual realização de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus dos veículos, caminhões e maquinas pertencentes a frota da municipalidade, conforme processo de Pregão nº 25/2019.

DETENTOR DA ATA: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP.

VALOR REGISTRADO: R$ 103.946,76 (Cento e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	05.002.12.361.1201.2026	113	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2750	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 14/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:5D75FA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 83/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 083/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de DOIS VIZINHOS - PR, no dia 13 de Junho de 2019, transporte de paciente para exames em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de Junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2CD617C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.056/2019

Objeto: Locação de Software de Gestão para Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV pelo período de 12 (doze) meses, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 02 de julho de 2019, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV (Rua Barão do Cerro Azul, 1749 salas 16 e 17, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquaraprev.org.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 14 de junho de 2019.

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:26E50B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019 – MEMORANDO Nº. 1602/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de microchips, aplicadores e leitores de microchips para o Programa de Identificação Animal do Município, pelo período de 12 meses. **ATA nº. 151/2019 - Detentora:** ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº. 13.382.681/0001-41, vencedora dos **itens 1, 2** e **3** pelo valor total de R$ 36.280,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais). **Vigência da Ata:** 11/06/2019 à 11/06/2020. **Data da Assinatura:** 11/06/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4AA393A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019

DATA: 14 de junho de 2019.

RESOLVE:–

Art. 1º – Instaurar o processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL nos repasses realizados pelo Município de Pitangueiras, através de contratos firmados junto ao CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, para apuração de irregularidade constatada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à existência de lesão ao erário causada pelas divergências e/ou eventuais omissões relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte.
Art. 2º – Nomear a Comissão Especial encarregada do Processo de Instauração e Análise das Prestações de Cotas alusivas à tomada de contas ora instaurada, a qual será constituída dos seguintes servidores sobre a presidência do primeiro:
I. Ismael Pedroso de Oliveira – Secretário de Administração e Finanças
II. Luciana Rodrigues Mendonça – Advogada
III. José Aparecido Rey Lopes – Controlador Interno

§ 1º – A comissão especial ora constituída será responsável pelas apurações, emissão de instruções, pareceres, relatórios e notificações, sempre respeitando os ritos e formalidades do processo nos ternos das normas vigentes.

§ 2º – Fica a comissão ora instituída autorizada a requerer quaisquer documentos e informações pertinentes ao Processo nº 304575/18 – TCE/PR, junto aos órgãos partícipes da transferência, tanto como o Município de Pitangueiras e o CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema.

Art. 3º – O objeto deste procedimento é a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação de danos, e o encaminhamento das providências para o imediato ressarcimento dos valores identificados como irregulares aos cofres públicos, caso seja constatada a procedência da Tomada de Contas, caracterizada pela existência de ação e/ou omissão causadora de dano ao erário.

Parágrafo Único: O prazo máximo estabelecido para a conclusão dos trabalhos relativos a este processo é de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de junho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6CB34068

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: FERNANDO FRANCO BAEZA
CPF: 044.104.619-31
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 21/2018, cujo término passa a ser em 15 de agosto de 2019.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fernando Franco Baeza
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:056B18C9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: JOÃO PAULO SGORLON
CPF: 038.912.219-08
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 23/2018, cujo término passa a ser em 15 de agosto de 2019.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e João Paulo Sgorlon
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:95531230

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: VALTER AKIRA WANISHI
CPF: 584.156.709-82
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 24/2018, cujo término passa a ser em 15 de agosto de 2019.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Valter Akira Wanishi
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C4BBC9E0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS
CPF: 772.986.759-15
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 25/2018, cujo término passa a ser em 15 de agosto de 2019. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 2.843,75 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), ao valor original do Contrato, cujo total passa a ser de R$ 14.218,75 (quatorze mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Antônio Carlos Rodrigues dos Anjos
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:656D1D41

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 01/2019
DATA: 08 de Maio de 2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI : -

Art. 1º – Fica o Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor

de R$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais) destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa da Autarquia em execução, a saber:

30 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		
010 – Departamento de Água e Esgoto		
17 – Abastecimento D água		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0014 - Responsabilidade Social com o Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
2052 – Manutenção dos Serviços de Agua e Esgoto		
(12) 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.050,00
(13) 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 8.000,00
Subtotal		R$ 68.050,00
TOTAL		R$ 68.050,00

ART. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

30 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		
010 – Departamento de Água e Esgoto		
17 – Abastecimento D água		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0014 - Responsabilidade Social com o Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1017 - Obras e Equipamentos - SAAE		
(1) 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.950,00
(2) 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
Subtotal		R$ 5.450,00
2052 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto		
(6) 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.950,00
(7) 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.950,00
(8) 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.950,00
(9) 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 29.950,00
(10) 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.950,00
(11) 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 4.950,00
(14) 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 4.950,00
(15) 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 4.950,00
Subtotal		R$ 62.600,00
TOTAL		R$ 68.050,00

ART. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 08 de Maio de 2019.

MARCOS ANTONIO BERTI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Ziroldo
Código Identificador:3A343215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
CREDENCIAMENTO

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO

De Repasse financeiro, para o desenvolvimento da oferta de Atendimento Educacional, manutenção, Especializado, para estudantes com deficiências, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, em conformidade com as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Educação, buscando alcançar o pleno desenvolvimento do educando com deficiência por meio de atividades educacionais e psicopedagógicos, e manutenção no âmbito do Município"
PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONVOCA POR MEIO DESTE, PARA CREDENCIAMENTO, Á APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA A SEGUIR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO ,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal de Planalto-Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:
Fica as entidades para efetivar o credenciamento, á apresentar a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e sem pendências de qualquer espécie para com o Município de Planalto:
I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;
IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Const. Federal de 1988;
XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;
XVI – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
XVII – atestados de capacidade técnica emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
XVIII - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.
IXX - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.
XX - Compete a Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social do Município, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Planalto-Pr. 14 de Junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:CD5CB348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2019

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 11/2019, dispensa de licitação nº 11/2019, ratifica o referido processo, para a aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico na Câmara Municipal de Porecatu, da empresa Helio Weslley de Azevedo 07950741902, inscrita no CNPJ sob o nº 26.505.987/0001-90, com as dotações orçamentárias: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e 01.001.01.031.1000.2.002.4.4.90.52.00, no valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Porecatu, 14 de junho de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:C0EDEAF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE JUNHO DE 2019

PRIMEIRA VOTAÇÃO – **PROJETO DE LEI Nº 24/2019** DE AUTORIA DA VER. JANAÍNA BARBOSA DA SILVA QUE DETERMINA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL DISPONIBILIZE EM SUA PÁGINA OFICIAL NA INTERNET, UM ÍCONE CONTENDO INFORMAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SEGUNDA VOTAÇÃO – **PROJETO DE LEI Nº 22/2019** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.042 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 16/2019 DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO A REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DA VILA IGUAÇU, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE SE ENCONTRAM MAIS DANIFICADAS. SUGERE AINDA QUE SEJA ESTUDADA POSSIBILIDADE DE REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA QUE SOLUCIONE DEFINITIVAMENTE O PROBLEMA DE ACÚMULO DE ÁGUA NOS CRUZAMENTOS DAS RUAS DA VILA IGUAÇU.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D7AB8DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATO Nº 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
OBJETO: contratação da prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu pelo período de 14 de junho de 2019 a 13 de junho de 2020
CONTRATADA: Carlos E. Ortega - Informática, CNPJ nº 07.996.943/0001-65
VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019
VIGÊNCIA: 14 de junho de 2019 a 13 de junho de 2020

Porecatu, 14 de junho de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:68C923D2

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 18/19

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
LIELTO VALÉRIO PADOVAN		Advogado	
CPF: 547.520.199-49	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	17/06/2019	19/06/2019
Motivo da Viagem: Reuniões.		
Justificativa: Reunião TRT protocolo proposta acordo e Câmara de conciliação.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	400,00	1.200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 13/06/2019
( ) Concedo ____diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:3DB4C089

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 19/19

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES		CONTADOR	
CPF: 547.520.199-49	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	17/06/2019	19/06/2019
Motivo da Viagem: Reuniões.		
Justificativa: Reunião TRT protocolo acordo e Câmara de Conciliação.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	400,00	1.200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 13/06/2019
( ) Concedo ____diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:33704C2C

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 20/19

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
FÁBIO LUIZ ANDRADE		Prefeito Municipal	
CPF: 001.411.199-13	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	17/06/2019	19/06/2019
Motivo da Viagem: Reuniões.		
Justificativa: Reunião TRT protocolo acordo e Câmara de Conciliação.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	650,00	1.950,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 13/06/2019
( ) Concedo ____diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:21BA4134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 245/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recargas gás de cozinha – GLP, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA ME – CNPJ 19.870.622/0001-07** com valor global máximo de R$ **R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por unidade de recarga.

Porto Amazonas, 14 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DF00A352

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
MENOR VALOR POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza com desinfecção das caixas d'água para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, e de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: dia 02 de julho de 2019, às 09 horas e 30 minutos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL*:* R$ 37.050,94 (trinta e sete mil cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 14 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9852DEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de fixação das telhas de zinco da cobertura do estacionamento, incluindo os materiais necessários, 01 viga, colocação de rufo chapa 0,43 galvalume e parafuso novos para fixação das telhas da garagem, para o Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a

formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais) em favor da empresa MARCOS MESSIAS RAPHAEL 80534040900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 26.309.491/0001-40, com endereço na R Tres Lagoas, 705, bairro Jardim Gralha Azul, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.112-200, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 14 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:D1497095

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº 500 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Denomina Estrada Rural de acesso a Comunidade Água da Areia deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrada Rural de acesso a Comunidade Água da Areia, com referências partindo do encontro com a PR 170, no ponto Inicial: 23º04'02" S e 51º27'14" W segue-se no rumo 63º17'19" SE a distância de 5827.32m até o ponto final: 23º05'25" e 51º24'15" W, na zona rural deste Município de Prado Ferreira, passa a ser denominada Estrada Rural ***JOÃO CHIQUETTI***.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B32906A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ressarcimento, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), a favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte,*** RG nº 1.487.565, CPF nº 360.867.039-49, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias **13, 20, 21, 22, 24, 27 e 29/05/2019 e 04, 06 e 07/06/2019.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D0B82334

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 025/2019

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prado Ferreira - Pr.

Silvio Antônio Damaceno, Prefeito Municipal Prado Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de junho de 2019, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado à Rua São Paulo, nº 171, Centro, tendo como tema central: "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas."

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação dos direitos da pessoa idosa, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do Órgão Gestor da Política de Assistência Social desse Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:52BD9DD6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019

LICITAÇÃO Nº 64/2019 - PREGÃO Nº 16/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CLAUDIO AGUILLAR DE SOUZA-GÁS ME – CNPJ 12.578.305/0001-64**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS P45 E P13, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 47.230,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4CC2AF9D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PREGÃO Nº 8/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 24.413.415/0001-55**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES**

CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 47.497,24(Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2175136C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PREGÃO Nº 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **Jose Aribaldo Ferreira Relogios - ME – CNPJ 07.742.850/0001-04**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM SISTEMA BIOMÉTRICO, SENHA E CARTÕES DE PROXIMIDADE E SERVIÇOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE ESPORTES, CONSELHO TUTELAR E BIBLIOTECA..**
VALOR GLOBAL: R$ 6.350,00(Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:004C0F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO: FRACASSADA

Quitandinha, 14 de junho de 2019

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:2A894211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº109/18
PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 014/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: ALUGALILA-USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº05.826.387/0001-53.
OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas com CBUQ, com 4.160,78 m², com execução de galerias de águas pluviais, remoção da camada superficial, escavação, carga e transporte de material jazida, compactação de aterro, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, meios-fios de concreto, calçadas em concreto moldados "in loco", plantio de grama, plantio de arvores, execução de rampas de acesso para PNE, pintura de faixas para sinalização horizontal, placas de sinalização vertical, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIADADE, CONVÊNIO Nº 213/2018 – SEDU.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 20 de Setembro de 2.019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:95BF964A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

RETIFICA o Decreto nº 3.803/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13/06/2019, Edição 1777, página 189-190, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme segue:

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme segue:

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B09C6D12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.682/19 14/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR, a pedido a servidora **ELISANGELA DOS SANTOS LUCIETTO**, do cargo de Professor Substituto Educação Infantil, a partir do dia 13/06/2019.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35A4BCB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.683/19 14/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 10/06/2019, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Catia Mafra Pellenz	17/18
Marieli Cristina Dalla Costa Sousa	16/17

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9929E34F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33.01/2018

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público, abaixo relacionado, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 25/06/2019**, munido(a) da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado(a).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALLYINE LUANA WANESSA FANK ANDRADE	14º
MARIZANE KARINA MACEDO ESCOBAR	15º

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D18F7A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018 - N

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação as candidatas aprovadas no Teste Seletivo abaixo relacionadas, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 25/06/2019,** munidas das respectivas documentações exigida pelo Edital do Teste Seletivo **Nº 02/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovada.

PROFESSOR SUBSTITUTO/ENSINO FUNDAMENTAL

ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	6º
VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	7º

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A81B1B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
INTERNET COPEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, MARILDA DA SILVA, presidente do Conselho Administrativo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU (FUNPRI),** autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.829.381/0001-77, em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, **RATIFICAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, cujo objeto visa a contratação de empresa para fornecimento conectividade a internet com banda simétrica (donwload e upload na mesma capacidade) para atender as necessidades do FUNPRI, pelo período de 12 (doze) meses, à proponente **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A – COPEL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, tendo como valor máximo a importância de R$ 2.497,80 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Administrativo - FUNPRI

Publicado por:
Miranda Aparecida de Camargo
Código Identificador:91C5219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2019, cujo objeto visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS EM ÁREA ESPECIFICA DE EDUCAÇÃO, VOLTADA A SEGURANÇA ALIMENTAR PARA ATENDER O CENTRO DE REFERENCIA CRAS, CREAS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR", à proponente **SERVIÇO SOCIAL DA INSUSTRIA SESI**, inscrita no CNPJ sob n°. 03.802.018/0001-03, tendo como valor máximo a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 06 (seis) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D806F2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:SERVIÇO SOCIAL DA INSUSTRIA SESI, CNPJ nº.03.802.018/0001-03
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS EM ÁREA ESPECIFICA DE EDUCAÇÃO, VOLTADA A SEGURANÇA ALIMENTAR PARA ATENDER O CENTRO DE REFERENCIA CRAS, CREAS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR".
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:1BDE685E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05/2019 - DC

DECRETO Nº 05/2019 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 939/2018, de 12.11.2018, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 556.773,57 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para as dotações a seguir especificadas:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0811 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
0812 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
0850 936 3.3.90.30.00.00- material de consumo 206,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1008- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
1000 940 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 488,00

08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1240 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.600,00

08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1361 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.984,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1460 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 460,25

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012- MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1641 495 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.156,06

10.302.1001.2048- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2460 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 27.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3250 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 11.300,00

12.361.1201.1025- EQUIPMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOARES – OUTROS RECURSOS
3500 104 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 488,00
3512 146 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 226.550,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3890 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 50.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1031- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4381 612 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 30.863,54

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2085- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4820 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 18.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
5290 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 71.000,00

18.541.1801.2092 ICMS ECOLÓGICO
5320 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 636,10

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0101- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
5880 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 25.000,00
5884 145 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 972,17
5882 800 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 16.105,36
5883 889 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 37.964,09
5920 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 12.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 59.625,46 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, R$ 228.560,47 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação; R$ 30.863,54 (trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), recursos provenientes da contratação de operação de crédito e R$ 237.724,10 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1250 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1460 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2048- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2390 303 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 20.000,00
2410 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3290 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 11.300,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
3630 104 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 488,00

12.361.1201.2072- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3830 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2082- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4540 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 18.000,00
4590 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 73.300,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0099- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
5820 000 3.3.90.91.00.00- sentenças judicias 25.636,10

28.846.0000.0102- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
5930 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 12.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:F9470D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019
(CONTRATO 41/2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E CERTIFICADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – PROERD 2019
FAVORECIDO: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ.: 75.624.932/0001-04
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Rio Azul, 14 de junho de 2019

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeitura Municipal de Rio Azul

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ.: 75.624.932/0001-04
VALOR: R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)
Prazo da duração do contrato: 14/06/2019 até 31/12/2019.
ASSINATURA: 14/06/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ORLEI RONCAGLIO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A9E7D616

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 94/2019

DECRETO Nº 94/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Senhores e Senhoras a seguir indicados, com os respectivos órgãos que representam, na qualidade de titulares e suplentes respectivamente, para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no biênio 2019-2021:
I. Segmento Governamental
a) Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Ivan Guilherme Dacorreio
Edineia Maria de Oliveira de Ramos Carneiro
b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Anelise Paula Baran da Silva
Eunice Terezinha Popovicz da Silva
c) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura:
Douglas Ariel Vianna
Daniel José Lebioda
d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Keiti Rosa Banardeli
Maria Paula Bihuna
II. Segmento das Organizações não governamentais:
a) Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI – Lar dos Velhinhos de Rio Azul:
Talbian Raony Przybycz
Ivana Camilo Texeira
b) Associação da Terceira Idade - Grupo Conviver Novo Amanhã:
Irene Tomal
Sebastiana Bianco
c) Representantes dos Usuários da Assistência Social:
Maria Madalena Paczek
Antonio Gaioski Leal
d) Representantes dos Usuários Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos:
Maria Ana Carneiro
Eva Machoski
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 12 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2799E53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 553/2019

Exercício: 2019
Projeto de Lei nº 553/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2078.2.077.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
510 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
509 - 3.3.90.39.00.00	1518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150,00
Total Suplementação:			1.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
212 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
297 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
Total Redução:			1.150,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:84FA4CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 552/2019

Exercício: 2019
Lei nº 552/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$825,58 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 825,58 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
508 - 3.3.90.30.00.00	31115	MATERIAL DE CONSUMO	156,40
506 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	264,97
507 - 3.3.90.30.00.00	31122	MATERIAL DE CONSUMO	404,21
Total Suplementação:			**825,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 09/2019
Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 825,58 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente e senhores vereadores, O Projeto de Lei 09, de 20 de maio de 2019, tem como objetivo a utilização dos recursos nele constantes para a compra de merenda escolar. Tais valores referem-se a saldos remanescentes de recursos vinculados cuja autorização da despesa não se encontra na Lei Orçamentária vigente.
Atenciosamente,

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0029C975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 05.002/2019 – ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de do Processo Seletivo Público n.º 002/2019 promovido pelo Município de Rio Branco do Sul, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art.1º Considerando que o Município de Rio Branco do Sul irá sediar o 66º (sexagésimo sexto) Jogos Escolares do Paraná, no período de **22/06/2019** a **30/06/2019**, tem-se por necessário o adiamento da prova objetiva. Para realização do mencionado evento, será necessário, a disponibilização das escolas estaduais e municipais, com a finalidade de hospedar os atletas que participarão do respectivo evento.

Art. 2º Assim, diante do grande número de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público nº 002/2019, bem como, a realização do Jogos Escolares do Paraná, os locais de ensino serão insuficientes para atender ambos os eventos.

Art. 3º Deste modo, fica **ALTERADA** a data da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município de Rio Branco do Sul – PR, passando a conter o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Divulgação do deferimento da inscrição.	14/06/2019
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição.	17/06/2019 a 18/06/2019
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso).	21/06/2019
Divulgação do horário e local da prova	24/06/2019
Aplicação da prova objetiva	**14/07/2019**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	15/07/2019
Período para recurso contra o gabarito preliminar	16/07/2019 a 18/07/2019
Período para download dos cadernos de questões	15/07/2019 a 24/07/2019

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B0F1CE0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 06.002/2019 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições** do Processo Seletivo Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art.2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir **0h do dia 17/06/2019 até às 23h59min do dia 18/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.4º A prova objetiva será aplicada no dia **14/07/2019** em horários e locais a serem divulgados na data provável de **24/06/2019.**

Parágrafo Único: O candidato com a inscrição deferida deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br , e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B5D83599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1.999, e em cumprimento a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n° 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que os estabelecimentos farmacêuticos (drogarias), abaixo relacionados, estão autorizados a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinoides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
MWB Comércio de Medicamentos Ltda	14.971.039/0001-60	743

Rio Negro, 31 de maio de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64EBB9ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

DO PROGRAMA
O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do ensino fundamental.
1.2São objetivos do Programa Mais Alfabetização:
- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico – PPP da rede e das unidades escolares; IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os Entes Federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas.
- avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO
2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Rio Negro - Paraná, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.
Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo; ou estar cursando Formação de Docentes.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
I - Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária; II - Professores das redes com disponibilidade de carga horária
III - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia; IV - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
V- Pessoas com ensino médio completo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
O Assistente de Alfabetização irá apoiar o professor alfabetizador nas unidades escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares: I – vulneráveis – pelo período de 10 (dez) horas semanais;
II - não vulneráveis – pelo período de 5 (cinco) horas semanais.
Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar à 40 (quarenta) horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, específicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
São atribuições do assistente de alfabetização:
I - participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola; II - cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- elaborar e apresentar à Coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; VI - acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
VII - cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; VIII - realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições estão abertas no período de 1º(primeiro) a 05 (cinco) de julho do corrente, na Prefeitura Municipal de Rio Negro, rua: Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteira de Identidade (frente e verso);
CPF;
Comprovante de residência;
Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
Comprovante de matrícula e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).
As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DAS VAGAS
Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Rio Negro-Paraná.

DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
A seleção se dará através da análise de currículo comprovado.
A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos no ato da inscrição, estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	***Pontuação***
Pedagogo	10 pontos
Experiência comprovada em sala de aula (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º Segmento).	1 ponto a cada no (Máx. 5 pontos)
Magistério	1 ponto a cada ano (Máx. 4 pontos)
Cursando Pedagogia	0,5 ponto por Semestre
Ensino Médio Completo	1 ponto
Pós graduação	2 pontos

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
O resultado será organizado e publicado no *site* da Prefeitura de Rio Negro (www.rionegro.pr.gov.br) e no *facebook* da Secretaria Municipal de Educação por ordem de classificação.
Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: I - Tenha a maior idade.
Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada no dia 10 (dez) de julho do corrente.

DA LOTAÇÃO
A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, MEC.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida,

conforme instituído pela Portaria nº 142, de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

A formação dos Assistentes de Alfabetização será realizada no período noturno na Secretaria Municipal de Educação em data e horário a ser determinado.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – EDITAL Nº 005/2019

NOME DO CANDIDATO
DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL
RG
CPF

Experiência a ser comprovada	***Pontuação conforme Edital nº 005/2019***
1.Pedagogo	
2 .Experiência comprovada em sala de aula (Ed. Infantil e Ens. Fund. 1º Segmento).	
3.Magistério	
4.Cursando Pedagogia	
5.Ensino Médio Completo	
6. Pós graduação	

OBS. EXPERIÊNCIA DEVERÁ SER COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4CDE02DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 054/2019

Regulamenta a redução da carga horária prevista no Art. 32-A da Lei Municipal 1318/2002, O Estatuto do Servidor.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 32 - A da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 2.933, de 1º de abril 2019, a qual dispõe sobre o direito de requerer redução de carga horária, sem prejuízo de sua remuneração;

Considerando que foi assegurado ao ocupante de cargo público, que seja pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa acometida de doença grave, ou pessoa com deficiência seja ela congênita, hereditária, ou adquirida;

Considerando finalmente, a necessidade de equalizar os interesses individuais e coletivos, com a regulamentação de critérios a serem observados pela Administração Pública para a concessão do direito da redução;

D E C R E T A:

Art. 1º O servidor público do Município de Rio Negro poderá requerer a redução de sua carga horária de trabalho, para atendimento a filho (a), pai, mãe, cônjuge, companheiro (a), tutelado (a), curatelado (a), acometida de doença grave, ou com deficiência congênita, hereditária ou adquirida, para os quais a sua presença seja indispensável.
Parágrafo único. A redução de carga horária será concedida exclusivamente para acompanhamento da pessoa sob responsabilidade do servidor municipal em seu processo de habilitação ou reabilitação, bem como para atendimento de suas necessidades básicas diárias.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 32 - A da Lei nº 1.318, de 2002, não se aplica aos servidores municipais contratados por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º A redução da carga horária a que se refere o artigo 1º somente será deferida se o servidor municipal comprovar que sua assistência direta ao dependente é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, observados outros requisitos descritos neste Decreto.

Art. 4º O servidor municipal que for detentor de 2 (dois) cargos públicos acumuláveis no Município poderá requerer o benefício em apenas 1 (um) dos cargos, podendo reduzir em até 100% (cem por cento) a jornada do cargo de menor remuneração ou daquele que for mais conveniente para o atendimento à pessoa sob sua responsabilidade, devidamente comprovado.

Art. 5º. A redução da carga horária não se aplica aos servidores municipais que possuem carga horária igual ou inferior a vinte horas semanais.

Art. 6°. A redução da carga horária pode ser consecutiva ou escalonada, conforme a necessidade da pessoa sob responsabilidade do servidor municipal, de acordo com o requerimento, mediante comprovação.

Art. 7°. Para a concessão da redução da carga horária para acompanhar pessoa sob sua responsabilidade, o servidor municipal deverá apresentar requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos:

I - Requerimento fundamentado e devidamente preenchido, solicitando a redução da carga horária, contendo a descrição do tratamento, os dias e períodos do mesmo e a necessidade de assistência direta do servidor municipal responsável pela pessoa acometida de doença grave, ou pessoa com deficiência congênita, hereditária ou adquirida;
II - Laudo médico com indicação da Classificação Internacional de Doenças - CID, da doença grave ou da deficiência e das limitações da pessoa que necessita dos cuidados especiais;
III - Atestado médico que comprove a necessidade de acompanhamento do servidor municipal;
IV - Documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do servidor municipal com a pessoa acometida de doença grave, ou pessoa com deficiência congênita, hereditária ou adquirida, para fins do art. 32 - A da Lei nº 1.318, de 2002, devendo ser apresentada a via original acompanhada de cópia, para ser atestada a sua autenticidade;
V - Cópia da carteira de identidade do servidor;

VI - Cópia de documento de identificação ou de certidão de nascimento da pessoa acometida de doença grave, ou pessoa com deficiência congênita, hereditária ou adquirida;
VII - Cópia do comprovante de endereço do servidor municipal;
VIII - Exames médicos recentes da pessoa sob sua responsabilidade.
§ 1º O laudo médico previsto no inciso II deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I - preenchimento do documento por médico especialista na área da doença grave ou deficiência, conforme o caso, e respectiva identificação do profissional;
II - nome completo da pessoa com doença grave ou deficiência, idade e grau de parentesco com o servidor municipal requerente;
III - caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como a limitação por ela causada, utilização de órteses ou próteses quando for o caso, com referência na CID e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF.

§ 2º O atestado médico previsto no inciso III, deste artigo deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I - nome completo do responsável pessoa acometida de doença grave, ou pessoa com deficiência congênita, hereditária ou adquirida, com a indicação da prestação da assistência;
II - indicação do tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso de habilitação ou reabilitação e/ou indicação da necessidade do auxílio continuado, apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas.

Art. 8º A Junta Médica Oficial do Município poderá solicitar a apresentação de outros documentos ou exames que se fizeram necessários para comprovar a doença grave, ou deficiência congênita, hereditária ou adquirida.

Art. 9º O servidor ficará sujeito a visitas da Administração Pública e/ou poderá ser chamado a qualquer momento para comparecer no Departamento de Recursos Humanos para acompanhamento do processo, apresentação de novos exames ou documentos.

Art. 10 A redução da carga horária poderá ser concedida:
I - até 1 (um) ano, nos casos de indicação médica de atendimento com prazo definido;
II – 2 (dois) anos, nos casos de indicação médica de atendimento permanente, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos critérios da primeira solicitação.

Art. 11 Os casos de prorrogação de redução da carga horária deverão ser solicitados junto ao Departamento de Recursos Humanos até 30 (trinta) dias antes da data do término da redução de carga horária vigente.
Parágrafo único. Não ocorrendo a solicitação no prazo estipulado, cessará automaticamente ao final da concessão a redução de carga horária.

Art. 12 Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

Art. 13 É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos:
I - conferir a documentação apresentada pelo requerente;
II - autuar o processo e encaminhá-lo à Junta Médica Oficial do Município, instruído com os documentos necessários;
III - gerenciar e controlar, juntamente com os setores administrativos do local de lotação do servidor municipal, os casos de concessão da redução da carga horária, bem como o seu retorno à carga horária normal em casos de extinção do benefício.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho que seja realizada visitas domiciliares e/ou ao local de trabalho do servidor para acompanhamento do período de gozo deste benefício, sempre que necessário, bem como da verificação de que a assistência direta ao dependente é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Art. 14 É de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Município:
I - após o recebimento do processo, manifestar-se sobre a necessidade ou não da redução de carga horária no prazo de 20 (vinte) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento dos autos;
II - realizar a perícia médica da pessoa com deficiência sob responsabilidade do servidor requerente, bem como a análise dos atestados e exames apresentados;
III - solicitar a apresentação de documentos complementares, de atestados e de exames médicos, sempre que necessário.
Parágrafo único. Na ausência de perícia médica por qualquer motivo, o laudo da Junta Médica Oficial do Município poderá ser suprido por relatório detalhado do profissional médico da pessoa com deficiência, sendo, obrigatoriamente, habilitado na especialidade da deficiência em exame, e da apresentação da documentação exigida para concessão da redução de carga horária para acompanhar pessoa com deficiência.

Art. 15 É vedado ao servidor em gozo do benefício de redução de carga horária para acompanhar pessoa acometida de doença grave, ou pessoa com deficiência congênita, hereditária ou adquirida com deficiência, a ocupação de qualquer atividade de natureza trabalhista, remunerada ou não, em qualquer horário ou local, enquanto perdurar o benefício no horário da redução.

Art. 16 A redução de carga horária se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.

Art. 17 Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão da redução da jornada de trabalho, devidamente apurada em processo próprio, haverá a suspensão do benefício e responsabilização administrativa nos termos da legislação pertinente.

Art. 18 O período de redução da carga horária nos termos do art. 32 - A da Lei nº 1.318, de 2002, não será contado para fins de licença prêmio, porém o servidor poderá usufruir durante o período de redução da carga horária a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo adquirido anteriormente.

Art. 19 A redução da carga horária para acompanhar pessoa acometida de doença grave, ou pessoa com deficiência congênita, hereditária ou adquirida será concedida através de Portaria, publicada em Órgão Oficial do Município.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F28FC77A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 482/2019

Dispõe sobre a designação do servidor municipal Nilceu Becker dos Santos como Gestor Responsável pelo uso e funcionamento do Sistema de Protocolo e Tramitação de Processos no Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar**,** a partir da presente data, o servidor municipal ***Nilceu Becker dos Santos,*** matrícula n.º 1686-1/1**,** ocupante do cargo de Técnico de Informática, como Gestor Responsável pelo uso e funcionamento do Sistema de Protocolo e Tramitação de Processos no Município de Rio Negro/PR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019.

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E4DE1D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47, pessoa jurídica, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa João de Oliveira Martins - CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representada por João de Oliveira Martins, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 26/2019 . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS (PAGAMENTO POR CÓPIA) COM A UTILIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, SENDO VINCULADA PARA TANTO, A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ABASTECIMENTO COM TONER. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 77.702,90 (setenta e sete mil setecentos e dois reais e noventa centavos). Recursos:

04002	SEC. M. PLANEJAMENTO COORD. GERAL-SEPLAN	DEPARTAMENTO TÉCNICO - DT	5851
17001	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF	GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA	5852
17002	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF	DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DF	5853
17003	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR	5854
17004	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC	5855
17005	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - DPA	5856
09001	SECRETARIA M DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SIC	GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA	5857
09002	SECRETARIA M DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SIC	DEPTO DE IND., COMÉRC. E SERVIÇOS - DICS	5858
10002	SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - DAG	5859
12003	SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	5860
18001	CONTROLE INTERNO - CI	GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA	5861
05002	SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SADM	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA	5862
13001	S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH	GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA	5863
11001	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	GABINETE DO GESTOR DO FUNDO - GG	5864
11003	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	DEPTO TÉCNI. APOIO AS AÇÕES SAÚDE - DATS	5865
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS	5866
07001	SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA	5867
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS	5868
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS	5869
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS	5870
08002	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER - SEL	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - DEL	5871
06002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP	5872
06002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP	5873
06004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE	5874
03002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	ASSESSORIA JURÍDICA - AJ	5884

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 13/06/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B298B8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Serviço Nacional de Apredizagem Industrial - SENAI - CNPJ/MF sob n.º 03.776.284/0032-05, neste ato representada pelo Sr. Marcello Olsen, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 18/2019 . OBJETO: Contratação de Unidades para ministrar cursos, para o Projeto: Iniciação e Qualificação Profissional, para adolescentes, jovens e suas famílias. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). Recursos: 12005 SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS FUNDO DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLES-FMDCA 5906 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/05/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:992B7A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0043-04, neste ato representada pelo Sr. Vitor Salgado Monastier, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 18/2019. OBJETO: Contratação de Unidades para ministrar cursos, para o Projeto: Iniciação e Qualificação Profissional, para adolescentes, jovens e suas famílias. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais). Recursos: 12005 SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS FUNDO DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLES-FMDCA 5906 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/05/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CA2B0A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: Ergrid Construções Ltda - CNPJ/MF sob n.º 00.099.841/0001-06, neste ato representada por seu sócio Sr. Jean Carlo Prezepiorski, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 4/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de padrão de energia elétrica na Escola Municipal Ana Zorning. Prazo: 03 meses. Preço: R$ 69.411,93 (sessenta e nove mil quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos). Recursos: 06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP 5816 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/06/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4F1558DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ/MF sob n.º 10.912.255/0001-84, neste ato representada por seu sócio Sr. JERSON LOPES DE OLIVEIRA, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 5/2019 . OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de reforma do Ginásio de Esportes "Pref. José Müller. Prazo: 06 meses. Preço: R$ 311.705,35 (trezentos e onze mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). Recursos: 08002 SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER – SEL DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - DEL 5913 08002 SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER – SEL DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - DEL 5914 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/06/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B916D937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2017 REF.: PREGÃO Nº 047/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa **IRINEU OKOPNY ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Travessa Urbano Murara**, n.º **37**, na cidade de **Rio Negrinho/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **14.427.161/0001-70**, neste ato representada por seu Proprietário Sr. **IRINEU OKOPNY**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **006.206.059-79**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme prerrogativa legal fica prorrogado o prazo da prestação de serviços do referido contrato por mais 12(doze) meses, a partir do dia 19/06/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 0,119 (cento e dezenove centavos) o m², devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, perfazendo um total de **R$ 61.618,14** (sessenta e um mil seiscentos e dezoito reais e quatorze centavos). **CLAUSULA TERCEIRA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019. **06.**004.3.3.90.39.78.01-4470 Fonte 103; **CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.**
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8067D303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 078/2018 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **CRE Prestadora de Serviços EIRELI**, com sede na Rua Vali Sanocky, 56 Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 00.564.875/0001-16, neste ato representada por seu proprietário Sr. Dionisio Sanocky, portador da Carteira de Identidade n.º 979.382 e inscrito no CPF/MF sob n.º 382.028.839-20, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de reforma do complexo Seminário Seráfico São Luis de Tolosa em **mais 06 (seis) meses**, a partir de **13/06/2019**. **Parágrafo Único**: Prorroga-se também pelo mesmo prazo, ou seja, mais 06(seis) meses o prazo de vigência do referido contrato, a partir de seu vencimento que ocorrerá em 27/03/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4343D5A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 141/2018 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro, na cidade de Cerro Azul/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 09.519.064/0001-78, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Josiel Bouard, portador da Carteira de Identidade n.º 4.405.756-5, e inscrito no CPF/MF sob n.º 581.305.279-87, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência e o prazo de execução dos serviços de construção de cobertura de quadra poliesportiva pequena na Escola José de Lima Padrão FNDE, **em mais 50 (cinquenta) dias**, a partir de **18/06/2019**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:63C35B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **15/07/2019** documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2EC74958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 174/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/06/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/06/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **03/07/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D8733F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2019 – UASG 987823

Processo: 175/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/06/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/06/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **03/07/2019** às **14h00min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4BFF6005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 176/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/06/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/06/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **04/07/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:66315289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 177/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DO LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/06/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/06/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **05/07/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:19F4C353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 109 – PROCESSO N° 171/2019

OBJETO: Aquisição de furadeira elétrica com impacto. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25. **VALOR:** R$ 309,90 (trezentos e nove reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3DFC6991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 110 – PROCESSO N° 173/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo Renault Master, ano 2018/2019, placa BCF- 7365. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F9217D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 108 – PROCESSO N° 170/2019

OBJETO: Locação de espaço físico e ornamentação para a realização da XXIII edição do Seminário de Educação. **PROPONENTE:** Sociedade Recreativa União - Fuchs. **CNPJ:** 78.124.880/0001-03. **VALOR:** R$ 6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B864A078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019

OBJETO: Contratação de serviços de som para animação do baile da melhor idade no dia 27 de junho de 2019. INTERESSADO: Jonas Amarildo Neumann. CPF: 837.594.419-04. JUSTIFICATIVA: O músico e cantor Jonas Amarildo Neumann tem a admiração dos idosos trazendo ânimo e participação dos grupos da 3ª Idade do Município de Rio Negro e região, apresentando músicas condizentes com o evento que faz parte das atividades programadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AC6601FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2019 CONCURSO CULTURAL N.º 001/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade CONCURSO CULTURAL / FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL ARRASTA. Data limite para inscrições: **07/08/2019.** Protocolo até as **11:00h.** Local: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, sita Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, ou pelo fone/fax (47) 3642-3280.

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2E004D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa ALINE PIMENTEL FERREIRA BRAZ 07104156992 - CNPJ/MF sob n.º 27.323.143/0001-90, neste ato representada por ALINE PIMENTEL FERREIRA BRAZ, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 97/2019 . OBJETO: Contratação de serviço para lavação de carros e ambulâncias da frota municipal.. Prazo: 05 meses. Preço: R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais). Recursos: 02001 GABINETE DO PREFEITO – GAP-GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA 3866 - 11004-SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS -DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –DAS-3909-11003-SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS -DEPTO TÉCNI. APOIO AS AÇÕES SAÚDE – DATS-5758-11004-SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS -DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –DAS-5764.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/05/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F27576FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 23/2019 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 7787/2018 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARCOS ROBERTO SCHURMANN

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO SCHURMANN, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Dentista NS2/NS3- ref. 024, conforme quadro de cargos, portador do RG 1.577.806-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 566.699.419-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Última remuneração, com Proventos Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, com fundamento no artigo 40,§ 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03- Emenda 70/2012, a partir de 17 de Junho de 2019.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 6.766,98 (Seis mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 14 de Junho de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BB81DC77

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 22/2019 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 8017/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SUELI DE SOUZA CARDOSO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora SUELI DE SOUZA CARDOSO brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional - AOPE-A - ref. 015, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.709.585-0/SSP-PR e inscrita no CPF nº 360.957.709-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, a partir de 17 de Junho de 2019.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.097,91 (Dois mil e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 14 de Junho de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:FCE34A61

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA - EXERCICIO 2018

A **SUPERINTENDENTE** do Rolândia Previdência - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia torna público aos servidores públicos municipais segurados ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, que realizará no dia 25 de junho de 2019 as 15h na Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, a Audiência Publica de Prestação de Contas do Rolândia Previdência do exercício 2018.

Rolândia Previdência, 14 de Junho de 2019

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:5C684845

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Súmula: Estabelece a aprovação da Devolução dos Recursos Financeiros do FundoEstadual de Assistência Social – FEAS, da Deliberação 051/2016, Serviço deAbordagem Social a pessoa em situação de rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2003, em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2019.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Devolução dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, da Deliberação 051/2016, Serviço de Abordagem Social a pessoa em situação de rua.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 07/06/2019

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:7B56FD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 022/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1° - EDISON SHIGUEAKI NOGIRI & CIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 23.094.787/0001-01.
2° - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22.
3° - CLINICA MÉDICA PEREZ & GOMEZ LTDA – CNPJ Nº 25.357.842/0001-26.
4° - CLINICA MÉDICA VICALVI & GAIA LTDA – CNPJ Nº 27.959.277/0001-00.
5° - DENISE CAMILOS COSSIOLO SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ Nº 32.913.046/0001-98.
6° - MARIANA EVANGELISTA GRACINO – CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ Nº 31.785.681/0001-74.
7° - DOUGLAS BUENO DE SOUZA MATOS – EIRELI – CNPJ Nº 29.200.237/0001-06.
8° - NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 21.583.647/0001-63.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 13 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D974C1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2013

Referente ao Pregão Presencial nº. 098/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂN DIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica

de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, Nº 7.427, bairro Taboão, CEP 83.507-270, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada **CONTRATADO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas as cláusulas, segunda e terceira, respectivamente do prazo de vigência e do prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, com início em **18/06/2019**e término em **16/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A*
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**marcos cesar santucci**
Secretario Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6DE8A3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2014

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, 101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 7427 – Bairro Taboão, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP nº 83.507-270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 080.630.289-53, residente a Avenida Paraná, 1706 – Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas as cláusulas, segunda e terceira, respectivamente do prazo de vigência e do prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, com início em **06/06/2019** e término em **04/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A*
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*MARCOS CESAR SANTUCCI*
Secretario Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:43DE060F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 - PMR. PROCESSO Nº 8505.169/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de um fogão para a secretaria de assistência social, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: Vigência de 12 meses.

Valor máximo total R$: 2.250,97.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 28/JUNHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/JUNHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 14 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E960E111

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PMR. PROCESSO Nº 10797.170/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos com mandado judicial faltantes.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 meses.

Vamos máximo total R$: 24.855,6280.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 15:00 horas do dia 28/JUNHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 28/JUNHO/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4644A5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR

Portaria Nº07/2019

OBJETO: *Concede licença paternidade a Servidor e dá outras providências*;

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei: especialmente nos termos do art. Art. 58, da Lei Complementar 57/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP),
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença-paternidade ao Servidor **Cleber Diego Toigo**, lotado na função de Contador, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos pelo nascimento de seu filho, com início em 10/06/2019 e término em 17/06/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado Filho/PR, 14 de junho de 2019.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara de Vereadores De Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:0CE4A5B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisoria sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32836	Tiago Oliveira dos Santos	Motorista Regional	3º
33115	Maisa Philippsen	Engenheiro Civil	1º

Artigo 3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p) Cédula de Identidade;
q) CPF/MF em situação regular;
r) PIS/PASEP;
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2468BF2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 177/2019

PORTARIA Nº. 177/2019

SÚMULA– Concede Licença Luto a servidora pública municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de óbito apresentado nesta data sob matrícula nº 0838080155 2019 4 00002 038 0000057 90
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 11 de junho de 2019, a servidora pública municipal **JANDIRA DE ALBUQUERQUE PETRY**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-02, em razão do falecimento de seu genitor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 11 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CED9EAFB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2019

EDITAL Nº 004/2019
Homologação de candidatos inscritos para Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 24/2018, constando na Ata n° 08/2019 de 14 de junho de 2019, a Homologação dos Candidatos Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, **resolve:**

TORNAR PÚBLICO
Fica homologado os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

N° INSC	NOME	SITUAÇÃO DEF/IND
1	BRUNA ANDRESSA DALLE LASTE	DEFERIDO
2	DANIELA FAHT MACHADO	DEFERIDO
3	DIEGO VALER JUNG	INDEFERIDO
4	EDUARDO PANSERA	DEFERIDO
5	ESVERALDO DORE GONÇALVES	DEFERIDO
6	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDO
7	IVONE MARIANO DA COSTA	DEFERIDO
8	LETICIA CARINA FAVARETTO MATTANA	DEFERIDO
9	LOURENÇO ASSOLINI	DEFERIDO
10	LUCIMARA HUDSON NUNES	DEFERIDO
11	MARLISE DIAS	DEFERIDO
12	SANDRO CARLOS BORTOLOZO	DEFERIDO
13	SILVIANA MACHADO	DEFERIDO
14	SUZANA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO

Salgado Filho, 14 de junho de 2019.

SILVANA TEREZA WELTER	***MARGARETE ANNATER BAUER***
Comissão Especial Eleitoral	Comissão Especial Eleitoral
IVETE LAMERA	***NADIA MORANDO GOTTERT***
Comissão Especial Eleitoral	Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:25038E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação publica municipal
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN ME
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	85.418,00
VIGÊNCIA:	14/06/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 14 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A20336E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 PROCESSO 108/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de julho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de prestação de serviço de arbitragem e mesário, em atendimento a demanda do Departamento de Esportes e Lazer do Município. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de Junho de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de Junho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5CF7B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 43/2019

Fica rescindido a partir de 14 de Junho de 2019, unilateral, sem ônus, conforme art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o contrato nº 43/2019, de 25 de Março de 2019, do Pregão Presencial nº 011/2019, firmado junto ao Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ED97F9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 PROCESSO 109/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **10:00 horas do dia 02 de Julho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contração de prestador de serviço na área de curso de dança em atendimento a secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de Junho de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de junho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D99E568B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 107-2019

PORTARIA Nº 107/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Thamara Galvan	Téc. Enfermagem	01/04/2016	2017/2018	13/06/19 à 12/07/19
02	Andressa Geremia	Aux. Administrativo	12/06/2007	2017/2018	14/06/19 à 13/07/19
03	Valdir Antunes da Silva	Gari	03/04/2007	2018/2019	14/06/19 à 13/07/19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:831CD91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 043/2019

Compra direta **nº 043/2019** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra preventiva e ou corretiva com assistência técnica nos equipamentos médicos hospitalares. Perfazendo o valor R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), em favor da empresa **AUTOMATIC – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA, CNPJ: 00.748.409/0001-90.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 23 da Lei 8666/1993, por meio do Decreto Presidencial nº 9.321/2018.

Santa Cecília do Pavão, 14 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DFDCA128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – CORTE DE ÁRVORES DE ESPÉCIES NATIVAS EM ÁREA URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – CORTE DE ÁRVORES DE ESPÉCIES NATIVAS EM ÁREA URBANA

ESPÉCIES NATIVAS NÃO CONSTANTES DA LISTA VERMELHA DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

Autorização nº: 34/2019
Data de emissão: 12/06/2019

1 – REQUERENTE:
Nome: Nelson Mendes de Almeida
RG/CPF nº 15.398.412-3/SSP-PR – 067.533.008-48
Endereço: Rua Alemanha, nº 228 (Quadra: V-5, Lote: D-14)

2 – AUTORIZAÇÃO REQUERIDA PARA A PODA E/OU CORTE DAS SEGUINTES ÁRVORES (QUANTIDADE):
Poda: 0 (ZERO)
Corte: 01 (UM) – Ipê (*Handroanthusalbus*)
Motivo: Corte isolado de espécie nativa em área urbana (até 05 – cinco – exemplares) desde que não constante da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas de Extinção e localizadas fora de áreas de preservação permanente.
Fundamentação: Resolução SEMA nº 51, de 23 de Outubro de 2009 (DOE-PR nº. 8.086, de 28 de Outubro de 2009):
Art. 1º - Dispensar os empreendimentos listados nos parágrafos a seguir, em função de seu reduzido potencial poluidor/degradador,

passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal:
§ 9º - Os cortes isolados de espécies nativas em área urbana (até 5 exemplares) desde que não constantes da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas de Extinção e localizadas fora de áreas de preservação permanente.

3 – O REQUERENTE ESTÁ CIENTE QUE:
3.1 – **O RESULTADO FINAL DO CORTE (GALHOS, TRONCOS E FOLHAS) NÃO PODE SER UTILIZADO EM CARVOARIA, NEM DESCARTADO POR PROCESSO INCENDIÁRIO**;
3.2 – A poda e/ou corte e o recolhimento dos galhos e folhas são por conta do proprietário do imóvel;
3.3 – A limpeza do local deve ser realizada no mesmo dia em que for realizado o serviço de poda e/ou corte;
3.4 – Esta autorização é valida por 30 dias, a partir da emissão;
3.5 – **PODA DRASTICA É PROIBIDA POR LEI**.

4 – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (OBRIGATÓRIA):
PLANTIO DE NOVAS ÁRVORES, NA MESMA QUANTIDADE QUE FOR SUBTRAÍDA (CORTADA), DA MESMA ESPECIE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DO CORTE.

5 – ATESTO,em 12/06/2019:
5.1 – Que a espécie não se encontra na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, disponível em: <http://dados.gov.br/dataset/portaria_443>);
5.2 - Que a espécie não se encontra em áreas de preservação permanente.
/original assinado/
Antônio Cordeiro dos Santos,
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

6 – AUTORIZO O CORTE, em 12/06/2019.

/original assinado/
Antônio Cordeiro dos Santos,
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C1B2CE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.168/2019

DESIGNA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 306/2019, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Para a **Primeira** composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, ficam nomeados os seguintes membros:
1 – Representantes do sistema da Administração Pública Municipal:
1.1 – Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
I – A Senhora **Valdevina da Cunha Guerreiro** – Titular;
II – A Senhora **Elizabete Scorpione** – Suplente;
1.2 – Pela Secretaria Municipal de Projetos, Engenharia e Habitação:
III – A Senhorita **Sabrina Hermínio** – Titular;
IV – O Senhor **Eder Aparecido Januário Pietro** – Suplente;
1.3 – Pela Secretaria Administrativa:
V – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich** – Titular;
VI – O Senhor **Willian Cezar Viega** – Suplente;
2 – Representantes do Poder Legislativo Municipal
VII – O Senhor Edil **Gilson Aleixo dos Santos** – Titular;
VIII – O Senhor Edil **Cícero Aurélio de Lima** – Suplente;
3 – Representantes de entidades, organizações, sociedades e afins que debatem e discutem os assuntos da área do turismo nos mais diferentes níveis:
3.1 – Pelas entidades de desenvolvimento econômico e social:
IX – O Senhor **João Ricardo Jeronimo** – Titular;
X – A Senhora **Maria Edileuza Rodrigues Bianco** – Suplente; e,
XI – O Senhor **José Mario Correia Dias** – Titular;
XII – A Senhora **Ângela Rodrigues Silva Ishiyama** – Suplente;
3.2 – Pelas entidades de turismo rural, fora-de-estrada (*off-road*) e cicloturismo:
XIII – A Senhora **Mariana Duarte Furtado Boito** – Titular;
XIV – O Senhor **José Maria Silva** – Suplente;
3.3 – Pelos Clubes de Serviço:
XV – O Senhor **Adelino Vieira Antures** – Titular;
XVI – O Senhor **José Augusto Felix** – Suplente.
Art. 2 º - Caberá ao Conselho Municipal de Turismo a elaboração do seu Regimento Interno, que será aprovado por resolução no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação da Lei Municipal nº 306/2019, em 29 de maio de 2019.
Art. 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Junho do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1843E05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º052/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA E CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.217.522/0001-63, PRQ Industrial, s/n Parque Industrial, Saída para Itaúna, CEP: 87.990-000, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada confecção Carreta Reboque tipo Rodoviária para realizar a coleta seletiva desta Municipalidade;
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 025/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5DC057A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.172/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Helena Maria Antônia Macedo, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Helena Maria Antônia Macedo,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.831.356-4 e CPF/MF sob o n.º 037.437.089-30, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 01/06/2019, a partir de 14 de Junho de 2019, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 12 de Setembro de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7B53677C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 176/2019

DATA: 14/06/2019

Concede poderes específicos

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado, poderes para estar em conjunto assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CJPJ 28.959.942/0001-10.
Zelia Fiorese Cupini
CPF 856.288.329-87
RG 7.649.980-2
Celso Antônio Grassi
CPF 766.174.249-72
RG 5.030.542-2
Art. 2º - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6EA26C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 169	
Nome	Fabiane Cunha de Souza
Cargo/Função	Coordenadora Casa Lar
Data	12/06/2019
Quantidade	1 de 4 a 12h s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio
Motivação	Acompanhar adolescente ao CISNOP.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 170	
Nome	Rafaela Gomes da Silva
Cargo/Função	Diretora do Programa MSE
Data	28/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Cascavel-PR
Motivação	Visita a adolescente abrigado no CENSE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 171	
Nome	José Aguiar Crema Borges
Cargo/Função	Assistente Social
Data	28/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Cascavel-PR
Motivação	Visita a adolescente abrigado no CENSE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 172	
Nome	Dianara Christina M. Pereira
Cargo/Função	Pedagoga
Data	28/06/2019
Quantidade	1 de 12 a 24h s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Cascavel-PR
Motivação	Visita a adolescente abrigado no CENSE.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0B92FE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.39/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 39/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **01/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **01/07/2019**. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda do município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R$ 239.722,30 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 12 de junho de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:185C48A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 173	
Nome	Wadenilson de Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	15/06/2019
Quantidade	1
Valor	R$ 60,00
Destino	Assaí
Motivação	Transporte de atletas para o campeonato CEFORC sub 11, 13, 15 e 17.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A7A24010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010/2019 CMDCA/SJS

Resolução nº. 010/2019 CMDCA/SJS

DISPÕE: - sobre 2°. RETIFICAÇÃO do EDITAL 001/2019 de Convocação para a Escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando as pautas apresentadas e discutidas na reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2019, e;

Considerando a deliberação favorável da plenária, resolve;

Art. 1º Aprovar a 2° RETIFICAÇÃO do Edital 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR PARA A GESTÃO 10 DE JANEIRO DE 2020 A 09 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 12 de junho de 2019.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:67F0D969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011/2019 CMDCA/SJS

Resolução nº. 011/2019 CMDCA/SJS

Súmula: Dispõe sobre prova objetiva e descritiva do Edital 001/2019 Processo de escolha do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra/Pr.

A Comissão Organizadora das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra, instituída através da **Resolução nº. 005/2019 CMDCA,** considerando a deliberação em reunião realizada no dia 12 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável em relação ao conteúdo formulado para a prova objetiva e descritiva que será aplicada aos candidatos para Conselheiros Tutelar no dia 17 de junho de 2019 às 13h30min no Colégio Estadual José Ferreira de Mello neste município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR

Governamental:

_____
TÂNIA MARA GUTIERREZ NAVARRO

_____
José Aguiar Crema Borges

Não Governamental:

_____
SANDRA SILVA

_____
PATRÍCIA DA SILVA SATO

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:F5E97D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2019/CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2019/CMDCA
2º RETIFICAÇÃO
*** O QUE FOI RETIFICADO ESTÁ NO TEXTO EM REALCE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR PARA A GESTÃO 10 DE JANEIRO DE 2020 A 09 DE JANEIRO DE 2024.

Titulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal **046/2017** e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, Lei n° 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os artigos. 132, 134, 135 e 139 da Lei n° 8.069, bem como Resolução nº. 170 do CONANDA, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de escolha em data unificada para membros do CONSELHO TUTELAR de São Jerônimo da Serra para o quadriênio **2020/2024**, aprovado pela Resolução n°. do CMDCA local.

CAPITULO I

DAS REGRAS GERAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 10 DE JANEIRO DE 2020 A 09 DE JANEIRO DE 2024

Art. 1º. O Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo de seleção organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/Pr, para mandato de quatro (04) anos.

§1°. Em conformidade com a Lei Federal 12.696/12 que altera Art. 139 e seguintes do ECA, seguidos da Resolução n° 170, de 09 de dezembro de 2014 do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, e que a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de

escolha, os conselheiros tutelares da **gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024 constituindo a posse dos escolhidos na eleição unificada.**

§2°. Os 5 (cinco) primeiros candidatos habilitados pelo certame são empossados para a gestão no período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, **totalizando a gestão de 04 (quatro) anos.**

§3°. Poderá participar do processo de escolha dos Conselheiros (as) Tutelares o (a) interessado (a) que, na atual gestão de Conselho Tutelar, esteja exercendo um ou mais mandatos consecutivos, conforme alteração do artigo 132 da Lei nº. 8.069/1990, Lei nº. 13.824/2019 que permite a recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º. Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser considerado:

I - O Conselheiro Tutelar, no exercício de mandato, não será considerado servidor público do Município, porém administrativamente vinculado ao órgão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração de R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

II – O Conselho Tutelar possui funcionamento público, diário e interrupto, devendo-lhe ser atribuído local adequado à atividade, funcionalidade e operacionalidade, não ensejando, pois, acumulação de cargo ou função pública.

III – É requisito obrigatório para a função não estar exercendo mandato político, bem como não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não, com entidade de direito público ou privado conforme Lei municipal nº. 046/2017 Art. 34 parágrafo VII. Para inscrever-se o candidato deverá comprovar conforme o art. 34 da Lei Municipal nº. 046/2017:

Ter idade igual ou superior a 21 anos;
Ensino Médio Completo;
Residir no município a mais de 01 (um) ano;
Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
Estar em gozo de seus direitos civis, eleitoral e militar;
Reconhecida idoneidade moral;
Conhecimentos básicos de informática;
Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente obtendo o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento em prova abrangendo conhecimentos de língua portuguesa e direitos da criança e do adolescente, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA e/ou pelo Ministério Público.
Todos os documentos exigidos serão de custos e responsabilidades de cada candidato (a);
IV – A obrigatoriedade de Carteira de Habilitação no mínimo categoria B, valida será no ato da Posse, Conforme discussão em reunião e deliberação do CMDCA, o candidato que não apresentar a documentação após o processo de eleição será eliminado, sendo convocado o (a) suplente.
§ 1°. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal n°. 8069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:

I - marido e mulher;
II - ascendentes e descendentes;
III - sogro e genro ou nora;
IV - irmãos, cunhados, durante o cunhadio,
V - tio e sobrinho;
VI - padrasto ou madrasta e enteado.

§ 2º. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de São Jerônimo da Serra/PR.

§3º. Poderão participar do processo eletivo do Conselho Tutelar gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024 - todos os candidatos habilitados nos termos do presente Edital, nas fases de inscrição, curso de capacitação, prova escrita, prova prática de informática e teste psicológico, publicados no diário oficial do município e site oficial.

§4º. Na ficha de inscrição deverá ser anexado os seguintes documentos comprobatórios dos itens acima mencionados:

1. 2 fotos 3x4;
2. Cópia do documento de Identidade;
3. Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física;
4. Cópia do comprovante de escolaridade correspondente ao Ensino Médio Completo;
5. Cópia do comprovante de residência (apresentação de fatura de água, luz, telefone ou contrato de aluguel recente. Caso não tenha comprovante em seu nome admite-se declaração assinada por duas testemunhas que residam no Município há no mínimo dois anos, podendo a comissão verificar a veracidade das informações);
6. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito, ou certidão de regularidade eleitoral, expedida no site do TER;
7. Cópia do Certificado de Reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
8. Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca onde tenha residido nos últimos cinco anos;
9. Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva/ função horário ao cargo pleiteado, assinada no momento da inscrição;
10. Declaração do candidato da ciência dos impedimentos de assumir o cargo na eventualidade de possuir um parente para o mesmo colegiado, conforme Artigo 140 da Lei 8.069/90 (ECA).

IV – Não estar respondendo processo administrativo durante o mandato.
V – Cumprir 40 horas semanais e plantões conforme o **Art. 55º** parágrafo §1 letras A, B, C, D e E da **Lei Municipal 046/2017.**

Título II
DO PROCESSO SELETIVO

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FASE DEFINITIVA

Art. 3º. Encerrada as inscrições dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, será publicado Edital, divulgando a lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida. Poderá ser apresentada impugnação dos candidatos inscritos, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do Edital. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas. O Ministério Público será notificado da relação de inscrições deferidas.

Após a inscrição definitiva os (as) candidatos (a) deverão:

§ 1º. Realizar prova escrita especifica: sobre a Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA – Lei nº. 8.069/1990 e suas alterações, Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil e sobre Política relacionada a Crianças e Adolescentes;

§ 2º. Realizar prova escrita de língua portuguesa: Texto Informativo, Interpretação de Texto e Gramática;

§ 3º. Realizar prova prática de conhecimentos de informática e Avaliação psicológico, alcançando a pontuação prevista neste Edital todas de caráter eliminatório.

§ 4º. A prova de conhecimentos específicos e língua portuguesa serão realizadas em datas e horários definidos pelo CMDCA.

§ 5º. A prova será composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, 3 (três) questões de língua portuguesa com peso de 5 pontos cada, 2 (duas) questões descritivas com relação à Política de Direitos das Crianças e Adolescente com peso de 10 pontos cada, 10 Questões especificas com peso de 6,5 pontos cada. A prova terá duração de 02

(duas) horas; a prova prática de informática terá duração de 30 minutos.

§ 6º. Será considerado aprovado para a próxima fase o candidato que atingir a pontuação mínima de 50% na prova de conhecimentos de múltipla escolha, de língua portuguesa e Descritiva sobre a Política de Direitos da Criança e Adolescente, e 40% na prova prática de informática e aprovação na avaliação psicológica.

§ 7º. A prova objetiva e descritiva serão elaboradas e corrigidas por comissão convocada especialmente para este fim.

§ 8º. Do resultado das provas caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

§ 9º. Os candidatos que deixarem de participar da prova objetiva, descritiva e de informática e avaliação psicológica, previstos no item deste Edital não terão suas candidaturas homologadas, sendo considerados eliminados do processo eletivo.

CAPÍTULO I I
DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art. 4º. Ficam criadas as Comissões nominadas a seguir, encarregadas do processo seletivo/eletivo descrito neste edital:

a) Comissão Especial Eleitoral: formada pelo (a) presidente e pelos membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/Pr – Presidente (a), Coordenador (a) Geral Coordenador (a) Adjunto e Relatores por meio de **RESOLUÇÃO do CMDCA com publicação no diário oficial do município.**

b) Comissão de Avaliação Escrita e prova prática de informática, formada por 04 (quatro) membros com conhecimentos plenos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e das Políticas Públicas.

c) Comissão de Apuração de Votos, formada por pessoas designadas pela Comissão Especial Eleitoral.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139 do ECA e alterações ulteriores e da Lei Municipal nº. 046/2017, será composto de 06 (seis) fases: inscrição, prova escrita, prova prática de informática, avaliação psicológica e uma fase final através do voto secreto e direto do eleitor, regularmente inscrito na Justiça Eleitoral do Município de São Jerônimo da Serra/PR e terá os seguintes critérios:

§1º - As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período de 02 de maio a 31 de maio de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/ CMDCA de São Jerônimo da Serra/PR, Praça Coronel Deolindo, 191, das 09h00min às 16h30min.

§2º - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega;

I - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, não sendo aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

II - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

III - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como no acompanhamento das deliberações da Comissão Especial Eleitoral regularmente publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 3º. As 02 (duas primeiras fases do processo seletivo são eliminatórias) sendo que só serão classificados para a prova escrita e descritiva os candidatos que preencherem todos os requisitos de inscrição estabelecidos no art. 5º, deste edital.

§ 4º. A prova escrita terá o valor de 100 (cem) pontos;

§ 5º. A prova de informática terá valor de 100 (cem) pontos;

§ 6º. Aprovação de aptidão ou não na avaliação psicológica.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FASE DEFINITIVA

Art. 6º. Todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na fase preliminar passarão por um processo de seleção para se tornarem candidatos definitivos ao cargo de Conselheiro Tutelar. A inscrição definitiva será deferida aos candidatos que:

§1º- Realizarem a prova escrita e descritiva, prova prática de conhecimentos de informática e Avaliação psicológica alcançando a pontuação prevista neste Edital todas de caráter eliminatório.

§.2º- A prova de conhecimentos serão realizados em datas e horários a ser definido pelo CMDCA.

§.3º. A prova será composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha e 03 (três) questões de português e 02 (duas) questões descritivas com relação à Política de Direitos da Criança e do Adolescente. A prova terá duração de 02 (duas) horas.

§4º. Para a prova escrita de língua portuguesa, a prova Descritiva de conhecimentos da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente é conforme o conteúdo do Art. 3º, §1º, §2º e §3º.

§5º A prova prática de informática terá duração de 30 minutos.

§6º. Será considerado aprovado para a próxima fase o candidato que atingir a pontuação mínima de 50% na prova de conhecimentos de múltipla escolha, português e Descritiva de Conhecimentos da Política de Direitos da Criança e do adolescente e de 40% na prova prática de informática e aprovação na avaliação psicológica.

§7º. A prova objetiva e descritiva serão elaborados e corrigidos por comissão convocada especialmente para este fim.

§8º. Do resultado das provas caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

§9º. Os candidatos que não se submeter à prova objetiva, Descritiva, de informática e avaliação psicológica deste Edital não terão suas candidaturas homologadas, sendo considerados eliminados do processo eletivo.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÔES

Art. 7°. A fase de eleição será realizada nas Escolas Municipais e Estaduais na Sede do município e nos Distrito de Terra Nova, Vila Nova da Florença, São João do Pinhal e Taquara.

Art. 8º. No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identidade com foto e portar o Título de Eleitor do Município de São Jerônimo da Serra à mesa receptora sendo que:

I – o voto será direto, intransferível e secreto;

II - os eleitores serão encaminhados ás mesas de votação;

III – Só votará o eleitor que tiver constado o nome da listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral de São Jerônimo da Serra.

IV – Após a conferencia do nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder à votação junto à urna eleitoral.

V - o eleitor poderá escolher 5 (cinco) dos nomes de candidatos constantes na cédula de votação;

VI – a escolha de mais que 05 (cinco) dos nomes de candidatos inseridos na cédula de votação anulará integralmente o voto;

VII - a ordem dos candidatos na cédula de votação será definida através de sorteio, a ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a presença dos candidatos interessados e da Comissão Especial Eleitoral;

VIII - A cédula com emenda e/ou rasura terá o(s) voto(s) anulado(s).

SEÇÃO II
DA VOTAÇÃO

Art. 9º. Os candidatos que forem habilitados nas fases de seleção estarão aptos a participarem do pleito eleitoral sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

SEÇÃO III
DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 10º. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º. É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos e/ou o transporte dos eleitores aos locais de votação.

§ 3º. É vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza, sendo a candidatura individual e sem vinculação partidária;

§ 4º. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 5º. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público.
§ 7º. É expressamente proibida à formação de chapas entre os candidatos;
§ 8º. Aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizarem propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar;
§9º. Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial Eleitoral.

§10º. Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

§11º. O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 48 horas, sobre a(s) decisão(ões) da Comissão Especial Eleitoral.

§12º. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral enviado ao representante do Ministério Público da Comarca.

SEÇÃO IV
DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 11º. A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos previamente classificados, observando-se a ordem do sorteio realizada previamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra/PR, na presença do candidato e da Comissão Especial Eleitoral.
Art. 12º. A cédula eleitoral será rubricada pelo (a) presidente da Mesa e o Mesário (a) responsável.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13º. Cada **candidato classificado** poderá **designar 01 (um) fiscal,** credenciando-o **antecipadamente e por escrito, das 09:00 às 16:30 horas**, quarenta dias antes do pleito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/Pr – CMDCA, quando então o indicado receberá o "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

§1º. Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Especial Eleitoral que tomara as providências cabíveis.

§2º. Para qualquer denúncia descrita no Art. 11º. deste edital, o fiscal deverá encaminhar por escrito a Comissão Especial Eleitoral.

Art. 14º. Os candidatos finalistas também serão **identificados** pelo respectivo **crachá**, adquirido antecipadamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra/PR**, das 09h00min às 16h30min UMA SEMANA ANTES DO PLEITO**, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Art. 15º. Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato finalista.

SEÇÃO VI
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 16º. Caberá à Comissão Especial Eleitoral designar o (a) Presidente da Mesa e Mesário (a) para atuarem nas mesas receptoras.

Art. 17º. São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

SEÇÃO VII
DA APURAÇÃO

Art. 18º. A apuração terá início logo após o término da votação, na Escola da Sede do município.

Art. 19º. São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 20º. As Comissões de Apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Especial Eleitoral, o Ministério Público e

01 (um) fiscal indicado, conforme já credenciado no art. 13º deste edital por cada candidato.

Art. 21º. O candidato poderá acompanhar a apuração dos votos.

Art. 22º. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

SEÇÃO VIII
DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 23º. O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

Art. 24º. Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido na lei nº. 046/2017, em caso de empate, vencerá o candidato mais velho previsto no artigo 50º. Inciso I da Lei nº. 046/2017.

Art. 25º. Os suplentes serão classificados por número de votos, do 6° (sexto) ao último colocado, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no artigo anterior.
Art. 26º. Os candidatos eleitos serão empossados no dia 10 de janeiro de 2020, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA de São Jerônimo da Serra/Pr.
CAPITULO VII
DOS RECURSOS
Art. 27º. Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações oficiais:

I – Inscrições e comprovação de documentos;
II - da seleção realizada na prova escrita e descritiva;
II - da seleção promovida na prova de Informática;
III – da avaliação psicológica;
IV – do processo eletivo;

Art. 28º. O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de São Jerônimo da Serra/Pr, sito na Praça Coronel Deolindo, 191- Centro.

§1º. Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§2º. Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados;

§3º. O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição;

Art. 29º. Os recursos serão julgados pela Comissão.

Art. 30º. Após o julgamento de todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo/ eletivo com as eventuais alterações decorrentes;

CAPÍTULO VIII

DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 31º. O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá ao seguinte previsão de cronograma:

CRONOGRAMA

02 A 31 DE MAIO DE 2019: Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra/PR – SMAS/CMDCA, na Praça Coronel Deolindo, 191 – Centro, no horário das 09h00min às 16h30min;

06 DE JUNHO DE 2019: Publicação da lista dos candidatos com as inscrições deferidas na sede da SMAS/CMDCA e no diário oficial do município.

07 A 11 DE JUNHO DE 2019: Prazo para recurso do indeferimento de inscrições.

13 DE JUNHO DE 2019: Analise dos recursos de indeferimento de inscrições e Publicação da lista dos candidatos aptos para a prova escrita na sede da SMAS/CMDCA e no diário oficial do município, com remessa ao Ministério Público.

17 DE JUNHO DE 2019: Prova escrita e descritiva as 13h30min no Colégio Estadual da Sede do município.

24 DE JUNHO DE 2019: Divulgação dos resultados da prova escrita, na sede da SMAS/CMDCA e jornal de circulação.

25 A 26 DE JUNHO DE 2019: Prazo para o protocolo de recursos referentes à prova escrita e descritiva, das 09h00min às 17h00min, na sede da SMAS/CMDCA.

27 DE JUNHO DE 2019: Avaliação e julgamento dos recursos.

04 DE JULHO DE 2019: Resultado dos recursos e divulgação da lista dos candidatos aptos para a Avaliação Psicológica, na sede e diário oficial do município, com o respectivo local, e metodologia da Avaliação.

11 E 12 DE JULHO DE 2019: Avaliação Psicológica.

17 DE JULHO DE 2019: Devolutiva, Resultado da Avaliação Psicológica e divulgação da lista dos candidatos aptos para a Prova Pratica de Informática.

22 DE JULHO DE 2019: Prova pratica de informática.

23 DE JULHO DE 2019: Divulgação do resultado da prova prática de informática na sede da SMAS/CMDCA e diário oficial do município.

26 DE AGOSTO DE 2019: Divulgação da lista final dos (as) candidatos (as) aptos (as) ao processo eleitoral na sede da SMAS/CMDCA e diário oficial do município.

28 DE AGOSTO DE 2019: Sorteio da disposição dos nomes na cédula eleitoral, com a presença dos Candidatos ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, na sede da SMAS/CMDCA, às 09h00min.

30 DE AGOSTO DE 2019: Publicação da lista final dos candidatos aptos para a eleição, com a disposição dos nomes que comporão a cédula eleitoral, na sede da SMAS/CMDCA e site oficial.

13 DE SETEMBRO DE 2019: Divulgação dos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão de Apuração na sede da SMAS/CMDCA.

06 DE OUTUBRO DE 2019: Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2020/2024 – Local: Colégio Estadual e Escolas Municipal da Sede do município e nos Distritos de Terra Nova, Vila Nova da Florença, São João do Pinhal e Taquara, das 08h00min às 17h00min. Salientando que, após as 17h00min, somente os eleitores que estiverem na parte interna do prédio é que poderão votar.

07 DE OUTUBRO DE 2019: Divulgação do resultado da eleição na sede da SMAS/CMDCA e site oficial.
08 A 10 DE OUTUBRO DE 2019: Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da eleição, das 09h00min às 16h30min, na sede da SMAS/CMDCA.

14 A 18 DE OUTUBRO DE 2019: Avaliação e julgamento dos recursos

24 DE OUTUBRO DE 2019: Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos na sede da SMAS/CMDCA.

30 DE OUTUBRO DE 2019: Divulgação dos nomes dos conselheiros (as) titulares e suplentes no diário oficial do município.

10 DE JANEIRO DE 2020: Posse dos Membros Eleitos ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. As informações referente ao processo seletivo / eletivo do Conselho Tutelar Quadriênio 2020/2024 serão prestadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR – CMDCA, situado na Praça Coronel Deolindo, 191 - Centro.

Art. 33º. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art. 34º. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada em jornal de circulação e site oficial.

Art.35º. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Especial Eleitoral.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:5208E330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 37/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	02, 07, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 43, 44, 46, 47, 51, 53, 56, 60, 61, 64, 66, 68 e 72.	R$ 53.455,98
02	OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	08, 19, 20, 34, 36, 38, 40, 41, 52, 54, 55, 58 e 59.	R$ 62.185,95
03	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	03, 04, 05, 06, 16, 42, 45, 48, 49, 50, 62, 63 e 65	R$ 25.179,50
04	EMERSON LUIZ DA SILVA ME	09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 27, 28, 57, 67, 69, 70 e 71	R$ 20.131,05
05	MIX ATACADO EIRELI ME	01 e 33	R$ 19.333,60

São José da Boa Vista-Pr, 14 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B72D58D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R$ 53.455,98 (Cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 62.185,95 (Sessenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP no valor total de R$ 25.179,50 (Vinte cinco mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), EMERSON LUIZ DA SILVA ME no valor total de R$ 20.131,05 (Vinte mil cento e trinta e um reais e cinco centavos) e MIX ATACADO EIRELI ME no valor total de R$ 19.333,60 (Dezenove mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

São José da Boa Vista, 14 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:035F5856

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 34/2019
OBJETO: "Aquisição de equipamentos (fogão, geladeira e lavadora de roupas) para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: DEIZELAINE XAVIER DIAS ME no valor total de R$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 14 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8F24E6A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2019:

Procedimento licitatório: **Pregão Presencial n° 34/2019**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **Deizilaine Xavier Dias ME.**
Objeto: **Aquisição de equipamentos (fogão, geladeira e lavadora de roupas) para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.**
Valor total da Contratação: **R$ 1.850,00.**
Prazo de vigência: **365 dias**.
Data da assinatura: 14/06/2019
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Deizilaine Xavier Dias ME.**

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E292317E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 121/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 42/2019 – Pregão presencial nº 34/2019, tendo por objeto Aquisição de equipamentos (fogão, geladeira e lavadora de roupas) para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 42/2019 a servidora Ester Mendes de Oliveira, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:10BBEFE2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 946/2019 - ALTERAÇÃO LEI Nº 688/2009

LEI Nº 946/2019

SÚMULA: Altera o inciso I do artigo 5º da Lei nº 688/2009 que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 5º da Lei nº 688/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - .....
I - de forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos: 4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde; 2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal; 1 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal; 1 (um) representante Governamental;"
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista — Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:78A731B1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 947/2019 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

LEI Nº 947/2019

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua sem denominação situada entre o início da Rua Bráulio Libanio Mesquita e Rua Bernardino da Silva, passará a denominar-se **Rua Otávio de Camargo**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista — Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1B811261

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 271/2019 - NOMEAÇÃO MEMBROS CONSELHO DO FUNDEB

Decreto nº 271/2019

Súmula: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 637/2007 e Lei nº 698/2010, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros:

a)- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: **Sandro Vilela da Silva**
Suplente: **Bruna do Carmo Coutinho**
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Maria Margarida Estarepravo**
Suplente: **Laíse Regina da Paixão**

b)- Representantes dos professores das escolas públicas:
Titular: **Layla Cristy Branco Teles**
Suplente: **Lídia Camargo dos Santos**

c)- Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: **Marta Regina de Souza Lima**
Suplente: **Adeliane Aparecida da Rosa**

d)- Representantes dos técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: **Luciana Aparecida Ferreira**
Suplente: **Marzeli Aparecida Rolim Sholze**

e)- Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: **Rociléia de Jesus Ribeiro Soares**
Suplente: **Patrícia Maria Mendes**
Titular: **Edilene Aparecida Vieira Simões**
Suplente: **José Lourival Turíbio**

f)- Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: **Maria Eduarda Gonçalves Lewartoski**
Suplente: **Karoline Rolim Corrêa**
Titular: **Nicolas Augusto Silva**
Suplente: **Lorena Asevedo Dias**

g)- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: **Cidinéia Borgato Lodovirge**
Suplente: **Lucimar Raimundo Gabriel**

h)- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: **Dejaldir Pereira de Oliveira Junior**
Suplente: **Alison Luan da Silva**

Art. 2º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - Os membros do referido Conselho exercerão suas funções de 14/06/2019 a 14/06/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, 14 de Junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:57582325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0119/2019 - REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 0119/2019
DATA: 14 de junho de 2019

SÚMULA: Revogação de Suspensão Cautelar de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 145 da Lei Municipal 590/2017;
R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a suspensão cautelar imposta ao Servidor, matrícula funcional n.º 1740-1, em decorrência de decisão do Processo Disciplinar n.º 003/2019, devendo este retomar suas atividades, até conclusão de referido procedimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:80CFD64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 118/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Douglas de Alencar Colombelli **RG:** 7.957.048-6
Destino: São José das Palmeiras a Guaíra – PR.
Motivo: 66º Jogos Escolares do Paraná – JEP'S Fase Regional.
Data: 14 a 17 de junho de 2019.
Quantidade de Diárias: 04
Meio de Transporte: Veículo Micro Ônibus – Placa – BCE - 7137
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 720,00

São José das Palmeiras, 14 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BAD376D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 031/2018 - CONTRATO 104/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. O valor será mantido tal qual contrato originário, conforme segue: **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais totalizando R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência passa a vigorar até 15 de junho de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:682E6E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 CONTRATO 145/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: execução de Pavimentação com pedra irregular e calçada com acessibilidade no perímetro urbano do Distrito de Luz Marina, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, no trecho da Rua Santa Mônica (entre a Rua Santa Quitéria e a Rua São Pedro).
Execução: 120 (cento e vinte) dias.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Dotação orçamentária: Recursos do Contrato de Repasse MC/CEF 881082 e Livres, na natureza de despesa 4.4.90.51.00, através dos bloqueios orçamentários 350 e 351/2019.
Contratada: ALJABRAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Valor: R$ 221.625,45 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:17458AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 CONTRATO 146/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: execução de Pavimentação com pedra irregular e calçada com acessibilidade no perímetro urbano do Distrito de Luz Marina, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, no trecho da Rua Alan Nogueira (entre a Rua São Francisco e Rua Arapongas).
Execução: 120 (cento e vinte) dias.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Dotação orçamentária: Recursos do Contrato de Repasse MC/CEF 867670 e Livres, na natureza de despesa 4.4.90.51.00, através dos bloqueios orçamentários 348 e 349/2019.
Contratada: ALJABRAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Valor: R$ 255.475,78 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:102EBB96

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1001, 14 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 1001, 14 de junho de 2019.

Dispõe sobre autorização para revisão geral anual da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de maio de 2019, revisão geral anual de 3,43%. (três, quarenta e três por cento) na remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu, consoante valor definido pelo Art. 32, inciso I, da Lei Municipal Nº 208, de 21 de outubro de 1998, alterado pela Lei Municipal Nº 759, de 10 de dezembro de 2013 e revisado pela Lei Municipal nº 817, de 07 de abril 2015 e pela Lei Municipal nº 821, de 22 de abril de 2015, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 883, de 14 de junho de 2016 e ainda a revisão dada pela Lei Municipal n° 961, de 12 de junho de 2018 e que passa a vigorar em R$ 1.372,65 (mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é a título de recomposição de perdas inflacionárias do período entre 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, motivada pela revisão geral concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata a presente lei será incorporada aos vencimentos dos conselheiros tutelares do Município a partir de 1º de julho de 2019, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de maio de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B386822B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1002, 14 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 1002, 14 de junho de 2019.

Institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**,** Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - A concessão do auxílio-alimentação será mensal, concedido aos servidores ativos, de provimento efetivo e de comissão, através de crédito em pecúnia para gastos com alimentação.

Art. 3º - O auxílio-alimentação será de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) mensais, sendo reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo indicador Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas)

e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.

Art. 4º - O auxílio-alimentação não será concedido nos seguintes casos e condições:
I - licença por motivo de doença em pessoa da família;
II - licença para o serviço militar;
III - licença para atividade política;
IV - licença para tratar de interesses particulares;
V - licença-prêmio;
VI - licença-maternidade;
VII - afastamento para servir a outro órgão/entidade;
VIII - afastamento para exercício de cargo eletivo;
IX - possuir, durante o mês, afastamento por motivo de saúde, com atestado médico, por período igual ou superior a 05 (cinco) dias;
X - afastamento do exercício das funções por ordem judicial;
XI - possuir, durante o mês, anotação de falta não justificada;
XII - aos servidores contratados por prazo determinado, cujo prazo de contrato seja inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - O valor do benefício a que se refere o artigo 2º da presente Lei será concedido de acordo com as necessidades básicas de alimentação do servidor e a disponibilidade do erário, nos seguintes valores:

CARGA HORÁRIA DO CARGO OCUPADO	VALOR
40 hrs semanais	R$ 120,00
30 hrs semanais	R$ 80,00
20 hrs semanais	R$ 60,00
10 hrs semanais	R$ 30,00

Art. 6º - O auxílio-alimentação é indenizatório e não será configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 7º - As despesas decorrentes do auxílio-alimentação correrão às expensas de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1A874AF0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1003, 14 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 1003, 14 de junho de 2019.

Concede revisão geral anual nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2019, revisão geral anual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), nos Vencimentos mensais para os Cargos de provimento Efetivo da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, originários dos Anexos I, II, e III, da Lei Municipal Nº 658/2011 e suas alterações, incidente sobre o valor de Abril de 2019, que passa a vigorar nos termos do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2019, revisão geral anual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), nos Vencimentos mensais para os Cargos em Comissão da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, originários dos Anexos IV e V da Lei Municipal Nº 658/2011 e suas alterações, incidente sobre o valor de Abril de 2019, que passam a vigorar nos termos do Anexo II que integra esta Lei.

Art. 3º - Os índices da revisão de que trata esta Lei, são os mesmos da revisão geral anual concedidos aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - A revisão geral de que trata a presente Lei será incorporada aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de julho de 2019, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de maio de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II
GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC – 01	3.192,45
CC – 02	2.078,80
CC – 03	1.098,78

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:61C4E22D

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1004, 14 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 1004, 14 de junho de 2019.

Concede revisão geral anual no Subsídio dos Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**,** Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2019, revisão geral anual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), no Subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, originário da Lei Municipal Nº 893/2016, incidente sobre o valor de Abril de 2019, que passa a vigorar em R$ 4.367,95 (Quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais, noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2019, revisão geral anual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), no Subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu, originário da Lei Municipal Nº 893/2016, incidente sobre o valor de Abril de 2019, que passa a vigorar em R$ 3.743,95 (Três mil, setecentos e quarenta e três reais, noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Os índices da revisão de que trata esta Lei, são referente a reposição de perdas inflacionárias do período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, pelo indicador INPC – IBGE, motivada pela revisão geral concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - A revisão geral anual de que trata a presente Lei será incorporada aos Subsídios dos Vereadores a partir de 1º de julho de 2019, devendo ser pagas as diferenças do subsídio retroativamente ao mês de maio de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F14EABC5

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1005, 14 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 1005, 14 de junho de 2019.

Concede revisão geral anual nos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais do Município de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**,** Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 2019, revisão geral anual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), no Subsídio mensal do Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, originário da Lei Municipal Nº 892/2016, incidente sobre o valor de abril de 2019, que passa a vigorar em R$ 11.982,90 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 2019, revisão geral anual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), no Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, originário da Lei Municipal Nº 892/2016, incidente sobre o valor de abril de 2019, que passa a vigorar em R$ 5.991,45 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 2019, revisão geral anual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), no Subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de São Pedro do Iguaçu, originário da Lei Municipal Nº 892/2016, incidente sobre o valor de abril de 2019, que passa a vigorar em R$ 4.934,14 (Quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e catorze centavos).

Art. 4º - Os índices da revisão de que trata esta Lei, são referente a reposição de perdas inflacionárias do período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, pelo indicador INPC – IBGE, motivada pela revisão geral anual concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - A revisão geral anual de que trata a presente Lei será incorporada aos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais a partir de 1º de julho de 2019, devendo ser pagas as diferenças do subsídio retroativamente ao mês de maio de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7F1895D0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 100, de 07 de junho de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin**, motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul/Curitiba- PR**, com saída no dia 05 de junho de 2019, às 00h05min e retorno no dia 06 de junho de 2019 às 00h32min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Angelina Caron.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:89967B53

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 001/ 2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO EM SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

EDITAL Nº 001/ 2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO EM SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por intermédio do Decreto nº 083/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para admissão de "ENFERMEIRO" para atendimento na Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e de excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de São Pedro do Iguaçu - PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e com o disposto da Lei Municipal nº 649/2011.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu - PR;
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de duas vagas, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores nessa área, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O Processo Seletivo ocorrerá da seguinte forma, qual seja:
1ª – Inscrição: com apresentação de documentação listada no capítulo III (eliminatória).
2ª Prova de Títulos: serão computados títulos de ***formação e experiência***, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, devendo os títulos serem apresentados no ato da inscrição.
Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
O referido teste tem o prazo de validade de 1 (um) ano.

II – DO CARGO E DAS VAGAS

2.1 O cargo a ser preenchido, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para o qual é indispensável, além da aprovação no Teste Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade
Enfermeiro	02	40	R$ 2.524,26	Ensino Superior Completo e registro no respectivo órgão de classe

III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.
3.2 Os requisitos básicos exigidos são:
a) Idade Mínima de 20 (vinte) anos;
b) Estar em boa sanidade física e mental;
c) Formação de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe;
d) Atestado de antecedentes criminais;
e) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
g) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de São Pedro do Iguaçu, a convocação do próximo candidato classificado.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão presenciais, podendo ser feitas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, endereçadas ao Departamento de Recursos Humanos (no setor de protocolo), das 8h às 11h 30min e das 13h 30min ás 17h:00min, situado no Paço Municipal, Rua Niterói, 121, Centro, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital;
4.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;
4.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá fazê-lo de forma completa e legível, usando letras de forma (caixa alta), sem abreviações e com dados verídicos;
4.4 O candidato deverá no ato da inscrição apresentar as fotocópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (ou documento equivalente como CNH, CTPS ou Carteira Profissional), Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovante de escolaridade e documentos utilizados para contabilizar pontos (dispensada a autenticação);
4.5 No caso da comprovação de tempo de atuação na área serão considerados documentos aptos a CTPS ou declaração dos antigos empregadores;
4.6 O candidato deverá apresentar em 1ª via: um comprovante de residência e certidão negativa de antecedentes criminais;
4.7 Não será admitida a inscrição de candidato que não apresente todos os documentos solicitados neste Edital.

V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, no prazo disposto no **Anexo I** do presente Edital.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada, se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma.

VII – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

7.1 O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital consistirá em prova de títulos e comprovação de experiência profissional.

VIII – PROVA DE TÍTULOS

8.1 A prova de títulos classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na atuação como enfermeiro (a), observando a seguinte ordem de pontuação:

Títulos	Carga Horária	Pontuação individual	Pontuação Máxima Permitida
Cursos de pós-graduação"lato sensu."	Mínimo de 360 horas	25 pontos	50 pontos
Experiência	Mínimo de 6 (seis) meses	A cada 6 (seis) meses – 10 pontos	30 pontos
Formação diversa em curso Técnico ou Superior	Mínimo de 1.250 horas	10 pontos	20 pontos

IX – DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação do candidato se dará:
a) Pela pontuação final da prova de títulos e experiência profissional na atuação como enfermeiro (a), juntamente com todos os requisitos contidos neste edital.
9.2 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
1º Maior tempo de experiência na atuação como enfermeiro (a);
2º Candidato doador de sangue, mediante apresentação da carteira de doador ou declaração;
3º Candidato haver desempenhado a função de mesário eleitoral ou jurado;
4º Candidato com mais filhos;
5º Candidato com maior idade;

X – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10. Será eliminado o candidato que:
a) Burlar, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;
b) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:
a) Do indeferimento da inscrição;
b) do resultado final.
11.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados no Paço Municipal de São Pedro do Iguaçu, situado a Rua Niterói, 121, centro, São Pedro do Iguaçu/PR, no horário das 8h às 11h30 horas e das 13h30 às 17h, conforme prazos descritos no anexo I.
11.3 Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências com CEP, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, possa dar seu parecer.
12.4 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para retirada no local onde foi protocolado, conforme prazos descritos no anexo I..

XII – DAS DEFINIÇÕES

13. Considera-se Enfermeiro aquele que apresente escolaridade de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe.

XIII – DAS ATRIBUIÇÕES

14. São atribuições do Enfermeiro:

Executar as ações de maior complexidade e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem no centro de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem; executar as ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas ao centro de saúde, como visita domiciliar, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica; participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao individuo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos; realizar e ou colaborar em pesquisa cientifica na área da saúde; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde; participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção em centros e saúde realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do individuo, família ou comunidade; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde publica, quando estejam em rotina aprovada pela instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares; registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; participar de debates junto a população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde; participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade; participar da discussão de projetos de construção ou reformas de centros de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.

XIV – DOS DIREITOS

15. Os enfermeiros serão contratados de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 7.644/1978, e gozam de vinculo empregatício, nos termos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Sendo assim, ficam assegurados os seguintes direitos:
I – Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
II – Remuneração, em valor não inferior a um salário-mínimo;
III – Apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;
IV – 30 (trinta) dias de férias anuais e remuneradas, mais terço de férias;
V – Benefícios e serviços previdenciários, inclusive em caso de acidente de trabalho, na qualidade de segurança obrigatória;
VI – Gratificação de Natal (13º salário);
VII – Insalubridade conforme legislação municipal vigente.

XV – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

16.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;
16.2 O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;
16.3 A contratação se dará por tempo determinado;
16.4 Após a contratação haverá um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo;
16.5 Ficam ainda os contratados, após o período probatório, sujeitos às seguintes penalidades aplicáveis pela entidade empregadora, após procedimento administrativo:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Demissão.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
17.2 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
17.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;
17.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato;
17.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;
17.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;
17.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
17.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;
17.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;
17.10 Ao Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado em órgão de imprensa oficial do município;
17.11 Esse Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano, conforme necessidade do Município;
17.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;
17.13 ***A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação***, cabendo a Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido nesse Edital;
17.14 Caso o candidato aprovado e classificado não assuma a vaga, voltará para o final da lista de aprovados, podendo ser convocado em eventual oportunidade futura;
17.15 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Data	Horário	Local
01	Período das inscrições (presencial) e entrega dos documentos e títulos (fotocópia dos certificados).	17/06/2019 a 03/07/2019	8h/11h30min 13h30min/17h	Departamento de Recursos Humanos – Setor de Protocolo
02	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas	06/07/2019	8h30min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	08 a 09 /07/2019	8h30min/11h30min 13h30min/17h	Departamento de Recursos Humanos – (setor de protocolos)
05	Resultado da Prova de Títulos	11/07/2019	8h30min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial
06	Interposição de recursos do resultado da prova de títulos	12/07/2019	8h/11h30min 13h30min/17h	Departamento de Recursos Humanos – Paço Municipal
07	Resultado dos recursos da prova de títulos	16/07/2019	8h30min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial
08	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	18/07/2019	8h/11h30min 13h30min/17h	Secretária Municipal de Saúde na Sede do Município
09	Avaliação médica atestando estar apto para o exercício da função	22/07/2019	13h30min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
Senhor Presidente da Comissão do Teste Seletivo 001/2019:
1. DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
CPF:_____RG:_____/____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
DATA NASC.:_____/_____/_____. TELEFONE:_____
CELULAR:_____EMAIL:_____
2. REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO:
I - Venho requerer a inscrição no **Teste Seletivo nº 01/2019** – da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, para o cargo de:
( ) enfermeiro
Declaro ter lido e aceito todas as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo 01/2019; Declaro que todos os dados informados acima são expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade. Nestes termos, peço deferimento.

São Pedro do Iguaçu, _____ / _____ /_____.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL 001/2019

CANDIDATO: _____
CPF:_____RG:_____/_____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____.

São Pedro do Iguaçu, ___ / ____ /_____.

_____
ASSINATURA DO CANDITADO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Observação: Os títulos deverão ser entregues conforme previsto no Edital nº 001/2019, sob responsabilidade do candidato.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO
1. DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
CPF:_____RG:_____/____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ESTADO:_____
DATA NASC.:_____/_____/_____. TELEFONE:_____
CELULAR:_____EMAIL:_____
2. DAS RAZÕES RECURSAIS
Venho por meio deste, interpor o presente recurso à Comissão Organizadora, referente à _____, pelas razões e fundamentos adiante elencadas:_____
Solicito, pois, a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados.

São Pedro do Iguaçu, ____ / ____ / _____.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:6F9953C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 para a seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Sengés, a fim de celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SENGES, LOCALIZADO NA RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 300, CENTRO, SENGÉS, PARANÁ - CEP: 84220-000.

01. - DO OBJETO

01.1 - É objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Sengés, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados), no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SENGES, atualmente localizado NA RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 300, CENTRO, SENGÉS, PARANÁ - CEP: 84220-000, até que a nova sede, localizada à Rua Basílio Costa seja concluída, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, cláusulas e condições deste edital.

01.2 - 15.1. O desembolso financeiro total mensal a ser realizado pela Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em favor da Organização Social, necessário para desenvolver as atividades descritas no Termo de Referência, está estimado no valor MÁXIMO de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

02 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

02.1 - LOCAL: Prédio Sede do Município de Sengés, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés.

02.2 - Os envelopes protocolados, serão abertos em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção, no dia **18/07/2019 ÀS 14:00 HORAS.**

OBSERVAÇÃO: Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações do Edital e anexos que dele fazem parte. ***O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Antonio Gonçalves de Castro nº 1.240, cidade de Sengés/PR. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 ou 3567-1382 e no endereço eletrônico: "saude@senges.pr.gov.br".***

Sengés, 14 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE APARECIDA NUNES
Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E19BF03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2116/2019

SÚMULA. DECRETA RECESSO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o feriado religioso de *Corpus Christi* na data de 20 de Junho de 2019,
R E S O L V E

Art. 1º. – DECRETAR recesso nas repartições públicas municipais, no dia 21 de Junho de 2019, retornando o expediente normal na data de 24 de Junho de 2019.

Art. 2º. – Caberá aos Secretários Municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes para a realização dos serviços essenciais no âmbito do Município.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E864D0B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2118/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), na seguinte Dotação Orçamentária:
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2064 – MAN. DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5811.507. 4.4.90.52.00.00 –Equipamento e material permanente...**R$ 26.300,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1880 - 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo....**R$ 1.500,00**
1950 - 000 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica....**R$ 8.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO
2310- 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...**R$ 6.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2086 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
7310 - 104 - 3.90.11.00.00 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil....**R$ 15.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2780 - 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo....**R$ 4.000,00**
2790 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 15.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.0015.2-056 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
5780.507. 3.3.90.39.00.00 –O.S.T.P.Jurídica.....**R$ 26.300,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO
2320 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 15.000,00**
2330- 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...**R$ 15.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2037 – MANUT DIV. MERENDA ESCOLAR
3340 - 000 - 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita..**R$ 20.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de Junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF4C3052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2119/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5540.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 100.000,00**
5590.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 100.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0450.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....**R$ 150.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14 de JUNHO de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C007C046

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF N° 76.911.676/0001-07 E O ITAÚ UNIBANCO, CNPJ 60.701.190/0001-04.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015.
OBJETO: Concessão de Empréstimos a servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, com desconto direto na folha de pagamento.

VALOR: Sem custo para o Município de Sengés/PR

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses (06/04/2020), contados da data de sua assinatura (06/04/2015).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 026/2012; Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3E29B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1705/2019

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, para integrar o comitê Municipal do Transporte Escolar, para o mandato compreendido entre junho de 2019 a junho 2021, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Alessandra Rodrigues
Suplente: Minéia Barboza Jorge

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Título: Erotilde de Almeida
Suplente: Márcio Padilha

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Título: Luciane Domingues da Silva Santos
Suplente: Sueli Aparecida Lourenço

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Título: Vanessa Rodrigues Delara Malaquias
Suplente: Paulo Teleginski

Art. 2º - Exercerá a presidência do Comitê Municipal de Transporte Escolar no biênio de que trata esta Portaria a senhora Erotilde de Almeida e a senhora Alessandra Rodrigues será a Secretária, ambas eleitas na conformidade do previsto na Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/DILOG.

Art. 3º - Os membros acima designados exercerão seu mister sem quaisquer ônus para o Município de Sengés, visto o caráter relevante da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2019, revogadas as distribuições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C3AC0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO				
Período: 01/05/2019 até 31/05/2019				
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso		Orçado	Atualizado	Executado
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**
6072	MANUTENÇÃO DO FMACA - PROTEÇÃO BÁSICA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**
06410 00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
06430 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
06443 00761	Transferências de Outros Programas FIA CONS TUTELAR	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A5C969D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL ÉXARO MENCK E GINÁSIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS - TEIXEIRÃO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de seu Departamento de Desporto e Lazer, torna pública a presente Chamada Pública para autorização onerosa de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no Estádio Municipal Éxaro Menck, localizado na Rua Doutor Gervásio Morales n.º 567, e Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeirão, localizado na Rua Manoel Rebelo n.º 195 neste Município de Sertanópolis, por ocasião dos Jogos e Campeonatos que ocorrerem no período de 01 (um) ano, para quem atender as condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no dia 28 de junho de 2019, às 10 horas, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertanópolis – PR.

I – DO OBJETO:

EXPLORAÇÃO AUTORIZADA	A interessada poderá explorar comercialmente os bares mencionados, com venda de bebidas em geral (exceção de destilados e drinks com destilados) e gêneros alimentícios.
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	Bar do Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeirão e Bar do Estádio Municipal Éxaro Menck.
OBRIGAÇÃO DA AUTORIZADA	- recolher em favor dos cofres municipais o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou outro que venha a ser determinado enquanto taxa municipal de ambulante, por mês; - realizar a comercialização sempre que solicitado, com prazo não inferior a 72 (setenta e duas horas) do evento; - implantar a suas expensas, caixas de refrigeração, podendo utilizar a energia elétrica dos ginásios para implantação de apenas ou refrigerador ou freezer; montagem, desmontagem, contratação de garçons, etc;
VALOR DA AUTORIZAÇÃO	R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou outro que venha a ser determinado enquanto taxa municipal de ambulante, por mês de funcionamento.

II - DATA, LOCAL E HORA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO
2.1. Local: Divisão de Assessoria e Protocolo, Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Sertanópolis – PR.
2.2. Data: 28/06/2019.
2.3. Horário: 10h.

III – DA LOGÍSTICA
3.1. O interessado deverá disponibilizar bebidas (exceção para destilados e drinks com destilados) e gêneros alimentícios para comercialização nas datas aprazadas, sendo certo que o Município realiza, no mínimo, 30 (trinta) dias de evento no ano, entre Estádio e Ginásio de Esportes.
3.2. – O interessado deverá analisar detidamente o local.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão cadastrar-se para participar do sorteio entidades civis sem fins lucrativos, sem interesse econômico e que não remunere seus dirigentes.

V – DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. No dia 28/06/2019, até as 10h, os interessados deverão protocolar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no CNPJ;
II – estatuto social ou documento equivalente, na forma da lei;
III – documento de Identificação, RG e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);
VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
VII – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
VIII – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

5.2. O envelope com a documentação deverá ser identificado com o nome do proponente e a que item pretende concorrer no sorteio, conforme itens I ou II da planilha constante do objeto do presente edital.
5.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, para análise e conferência pela comissão ou autenticados em cartório.

VI – DO SORTEIO
6.1. Havendo mais de um interessado, a Comissão Organizadora do evento procederá ao sorteio dos bares e/ou datas sendo que terão prioridade sobre as demais, as entidades que possuírem declaração de utilidade pública municipal.
6.2. Realizar-se-á o sorteio de três interessados, que formarão lista excedente para o caso de desistência dos demais sorteados.
6.3. Após a realização do sorteio, os sorteados assinarão contrato de autorização de uso com a Administração Municipal, obrigando-se às clausulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.
6.4. No caso de desistência do primeiro sorteado, serão convocados os suplentes, de acordo com a ordem do sorteio.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O Prefeito Municipal do Município de Sertanópolis poderá anular ou revogar a presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.
7.2 – A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
7.3. As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
7.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
7.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
7.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
7.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Sertanópolis – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da comissão, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93.

VIII – ANEXOS
8.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Minuta do Termo de Autorização de Uso

Sertanópolis, 14 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

FÁBIO HENRIQUE ARAÚJO DA COSTA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019.

O Município de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 76.245.034/0001-08, com sede da Prefeitura localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertanópolis-PR, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Aleocídio Balzanelo, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço à _____, nº _____, em _____/___, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/___, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Autorização Gratuita de Uso de Espaço Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto
É objeto do presente termo a autorização de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no Estádio Municipal Éxaro Menck, localizado na Rua Doutor Gervásio Morales n.º 567, e Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeirão, localizado na Rua Manoel Rebelo n.º 195 neste Município de Sertanópolis, por ocasião dos Jogos e Campeonatos que se realizarem, pelo período de 01 ano.

CLÁUSULA II - Do Ramo de Comércio
A exploração ora autorizada é destinada exclusivamente ao comércio de alimentos e bebidas (exceção para destilados e drinks que utilizem destilados), conforme ata da Chamada Pública nº ..../2019.

CLÁUSULA III - Das Obrigações da Autorizada
3.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
3.1.2. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, o objeto da autorização de uso sem autorização da municipalidade, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.
3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no

objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
3.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.
3.2. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo autorizante, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.
3.3. O bar deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.
3.4. O autorizado se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas.
3.5. O autorizado fica obrigado a utilizar copos, pratos e talheres descartáveis; a comercializar bebidas somente em vasilhame plástico, sendo proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em vasilhame de lata ou vidro.
3.6. implantar a suas expensas, caixas de refrigeração, podendo utilizar a energia elétrica dos ginásios para implantação de apenas ou refrigerador ou freezer.
3.7. realizar a comercialização sempre que solicitado, com prazo não inferior a 72 (setenta e duas horas) do evento.

CLÁUSULA IV - Da Autorização de Uso
4.1. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

CLÁUSULA V - Do Preço
5.1 – A autorização de utilização do espaço, descrita no objeto do presente instrumento de autorização, é feita a título precário, e ao valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou outro que venha a ser determinado enquanto taxa municipal de ambulante, por mês.

CLÁUSULA VI - Das Disposições Finais
6.1. Os casos omissos serão encaminhado ao Departamento de Desporto e Turismo.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertanópolis para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Pelo autorizado foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Autorizante: Município de Sertanópolis

Autorizado: _____

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:611D2E41

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R.C DE OLIVEIRA RESTAURANTE- ME.
OBJETO: COMPRA DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS EXTERNOS E POLICIA MILITAR (LEI N° 2.587/2017).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE JUNHO DE 2019.
TÉRMINO: 14 DE JUNHO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 34/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 ID Nº 83459.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JUNHO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 42.734,75 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:52354D03

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME.
OBJETO: COMPRA DE RAÇÃO PARA O CANIL MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE JUNHO DE 2019.
TÉRMINO: 14 DE JUNHO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 33/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 ID Nº 83460.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JUNHO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 27.907,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DF5395A8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE JUNHO DE 2019.
TÉRMINO: 14 DE JUNHO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 ID Nº 83461.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JUNHO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 68.935,00 (SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FEB1F2C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 04/2018.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO, **CONTRATO Nº 10/2018**, ASSINADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CNPJ 17.876.691/0001-94, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 602, SALA 14, JARDIM REBELO II, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. CARLOS VINÍCUIS DIAS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais),** o contrato acima mencionado, decorrente da atualização monetária de 4,781756%.

Cláusula Segunda
O valor a ser pago pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto por hora será o seguinte:

Item	Produto	Unid.	Valor Hora
1	Serviço instalação elétrica em alta e média tensão, manutenção preventiva e corretiva em subestação em poste ao tempo	hora	R$89,06

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de Junho de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	*CARLOS VINÍCIUS DIAS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F8F91B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 040/2019 - DE: 14/06/2019

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, **no dia 21 de junho de 2019,** em virtude do dia Santo de Corpus Christi.

Parágrafo Único: Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de plantões em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14/06/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:13E3D160

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018

Referente a Concorrência nº 02/2018. **Contratada:** ADAO EDMAR BOZIM CONSTRUTORA EIRELI – ME. **CNPJ n** 07.469.871/0001-06**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica acrescido ao contrato original mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 12 de julho de 2019. **DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 30 (trinta) dias, prorrogando a vigência do contrato até a data de 12 de julho de 2019. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 10 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8537160E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS"***. **Contratante:** Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ORQUESTRA CONTINENTAL, intermediada por RICARDO KRAEMER 71073591953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60
Vigência: *DE 14/06/2019 ATÉ 14/10/2019*
Valor: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 14 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:894359FE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019

CONTRATADA	**RICARDO KRAEMER 71073531953**	**CNPJ**	**23.167.413/0001-60**
OBJETO	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 10/2019**		
VALOR	**10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**		
VIGÊNCIA	**14/10/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:73DC07B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2019

Processo nº. 62/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	TIAGO RIBEIRO SANCHES 04942624940
CNPJ	26.375.791/0001-28
VALOR GLOBAL:	R$ 11.372,80 (onze mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 14 de Junho de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:16CF0C09

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 156.716,42 (cem e cinquenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 28 de Junho de 2019 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 14 de Junho de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7561C2FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 2905/2019

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E :

Ficam designados para atuarem nos procedimentos de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico para o exercício de 2018/2019, o funcionário **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Assistente de Procedimentos Licitatórios, portador do RG. Nº. 7.755.263-4 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 038.320.699-50, para a função de PREGOEIRO, e os funcionários **RAFAEL RABELO CRUZ**, Secretário de Planejamento, portador do RG. Nº. 9.614.890-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 072.015.989-02 e **ELAINE APARECIDA PEREIRA**, Agente de Saúde, portadora do RG. Nº. 9.866.005-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 056.574.859-95 e **LAIS BAZARIM VIEIRA**, diretora de sub divisão, portador do RG. Nº. 12.359.653-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 084.288.829-24, para comporem a EQUIPE DE APOIO.

Fica revogada a Portaria Nº. 2595/2018 de 14 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E7D1A33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 495, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2019-2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no Item 18.8 da Estratégia da Meta 18 do Anexo I do Plano Municipal de Educação Instituído pela Lei Municipal n. 1.700, de 23-06-2015;

CONSIDERANDO o Ofício n. 44/2019 expedido pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído para o biênio 2019-2020, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), composto pelos seguintes membros:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) TITULAR: Clemerson Jonari Cardoso;

b) SUPLENTE: Eliane Maria Roos Matte.

II - REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA:
a) TITULAR: Simone Fernanda Weber Wiechetek Follmann;
b) SUPLENTE: Jussara de Castro;
c) TITULAR: Zelia Lopes de Souza;
d) SUPLENTE: Beatriz Terezinha Colesel Sima.

III - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:
a) TITULAR: Marcelo Acordi;
b) SUPLENTE: Claudinei de Souza.

IV - REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL:
a) TITULAR: Elisandréa Gonçalves de Castro;
b) SUPLENTE: Leonice Kistemacher de Lima.

V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL:
a) TITULAR: Ingrid Schwanke;
b) SUPLENTE: Wanderléia de Fátima Levandoski Bock.

VI - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL:
a) TITULAR: Cândida Lúcia dos Anjos Barbosa;
b) SUPLENTE: Flávia Chimaleski Pereira.

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
a) TITULAR: Bruno Mamud;
b) SUPLENTE: Regis Elysson Jagher.

VIII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS:
a) TITULAR: Tatiana Maria Salapata;
b) SUPLENTE: Henrique Oliveira Pires.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:0905950F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 524, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0400-00000-3390.36.0000 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 20.000,00
03.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0205.1015 – Const., Ampliação, Reforma, Revitalização e Manut. das Unid. Esportivas
0630-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1019 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
0960-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1028 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1480-00000-3390.36.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física .... R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 65.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:
02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO
04.122.0002.2003 – Controle Interno
0130-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0330-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.122.0203.2066 – Implantar, Desenvolver/Manter Atividades Culturais, Históricas e Turísticas
0770-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.0404.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1540-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ... R$ 10.000,00
Total Anulação de Dotações ..... R$ 65.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:7F4874E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 15/2019

Constitui a Comissão Processante nº 02/2019 para apurar supostos atos praticados pelo Vereador Paulo Sérgio Abel dos Santos.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Sessão Ordinária realizada em 10 de junho de 2019, na qual em votação pelo Plenário desta Casa foi recebida Denúncia que objetiva a abertura de Processo de Cassação do Vereador Paulo Sérgio Abel dos Santos;

CONSIDERANDO o sorteio realizado nesta mesma sessão a fim de que fossem escolhidos os integrantes da Comissão Processante:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Processante nº 02/2019 para apurar denúncia sobre supostos atos praticados pelo Vereador Paulo Sérgio Abel dos Santos, sendo que a referida Comissão será constituída pelos Vereadores Valter Colonello – Presidente, Márcia Elena Lourenço Mari – Relatora e Amarildo Aparecido Bovo – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 14 de junho de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D6680838

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra de pedreiro para manutenção da Escola Manoel Marques Rosa no Distrito de Malu.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 01 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 14/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FE01C172

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra de pintor para manutenção do CMEI Zilda Arns no Distrito de Malu e dos quiosques no Bosque Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 02 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 14/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8AE28D1C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 190/2019 - PREGÃO N° 55/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 190/2019

REF: Pregão n° 55/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA., CNPJ nº 11.088.993/0001-11, com sede RUA ALMIRANTE BARROSO, 78, SAO FRANCISCO - 80.510-240, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE AKER, CPF: 692.524.088-00, carteira de Identidade nº 4625924, residente e domiciliado a RUA ALMIRANTE BARROSO, nº 78, CURITIBA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Kits de saúde bucal para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/06/2019, com vencimento até 14/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C47FEA39

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 011/2019	10.01.2064.339039.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	14/06/2019
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	TIAGO ALAN CAFERRO PERES 09642915928
Endereço:	RUA JOAO UZELOTTO, 360
CNPJ:	26.546.156/0001-66
Cidade:	CIANORTE/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza pós obra com limpeza dos vidros e pisos das salas, corredores, janelas compostas por vidros lisos, pátio externo e calçadas, com a aplicação de produtos adequados e recomendados pelos fabricantes, para a limpeza do Hospital Municipal São Judas Tadeu.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 6.480,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

JULIANA SATO LOPES
Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de Juliana Sato Lopes, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 14 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9F1D3D9A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2016

CONTRATADA: **CLINICA LUCAS STOCCO LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 15/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B393EC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2019

EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2019
Tomada de Preços - Processo Administrativo n. 12/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: ABCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI – ME (Instituto Brasil), pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, n. 1365, Jardim Maria Luiza, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.006/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de concurso público, para provimento dos cargos efetivos de Contador e Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: De 12 de junho de 2019 a 12 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 12 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C17BE5FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3273, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta a forma de pagamento de despesas de viagens através da liberação de diárias e ajudas de custo

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Capítulo I
Das diárias

Art. 1º Os servidores da Administração direta, que no desempenho de suas atribuições se deslocarem em função do serviço, saindo da sede para outro do território nacional, com pernoite, receberão diárias para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

1º Entende-se por locomoção urbana as despesas com táxi, ônibus ou outro meio de transporte utilizado dentro dos limites do local do evento ou do serviço.

Parágrafo Único. O servidor que necessitar de liberação de diárias deverá preencher solicitação, conforme Modelo-Padrão constante no Anexo I deste Decreto, a qual, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal imediato**,** deverá ser anexada ao protocolo de empenhamento, liquidação e pagamento para a liberação de diárias.

Art. 2º – O valor das diárias atenderá despesas de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da Região Metropolitana de Curitiba e Capital, a serviço ou para participar de curso de capacitação ao qual tenha sido solicitada pela secretaria e com autorização expressa do Secretário da pasta em que o servidor estiver lotado, dispensada a formalidade quando se tratar do Chefe do Poder Executivo, do Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 3º A diária será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, desde que o afastamento diário tenha duração igual ou superior a 12 horas.
Art. 4º A concessão e o pagamento de diárias serão realizados antecipadamente pela Tesouraria, mediante requerimento escrito, protocolado e autorizado pelo Secretário da pasta a que estiver subordinado o servidor.

§ 1º O requerimento para concessão de diária deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo I - Requerimento de Diárias e, bem como, a juntada de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º A diária somente será paga mediante autorização expressa do Secretário da pasta a que estiver subordinado o servidor.

§ 3º Não poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, exceto em casos expressamente autorizados pelo secretário da pasta e do prefeito, com apresentação da devida justificativa do pedido emergencial.

§ 4º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento o Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 5º A Autoridade ou o Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno o atestado ou certificado de freqüência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

Capítulo II
Da ajuda de custo

Art. 6° Os servidores da Administração direta, que no desempenho de suas atribuições se deslocarem em função do serviço, saindo da sede para outro do território nacional, sem pernoite, receberão ajuda de custo para custear despesas de alimentação e locomoção urbana.

1º Entende-se por locomoção urbana as despesas com táxi, ônibus ou outro meio de transporte utilizado dentro dos limites do local do evento ou do serviço.

Art. 7º Caberá ao Secretário Municipal imediato autorizar o deslocamento de servidor dos respectivos órgãos e a consequente liberação de recursos financeiros.

Art. 8° O servidor fará jus a 100% (cem por cento) do valor limite diário para as despesas com alimentação e deslocamento urbano, quando o afastamento da respectiva sede for superior a 06 (seis) horas, desde que não haja previsão de alimentação gratuita;

Parágrafo Único. A ajuda de custo será ressarcido ao servidor através da folha de pagamento.

Art. 9° Todas as solicitações de ajuda de custo devem ser devidamente justificadas, com apresentação de documentação que comprovem a ausência do servidor, e autorizadas pelo Secretário Municipal imediato.

Capitulo III
Dos valores

Art. 10 As ajudas de custo a serem liberadas, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela a seguir:

CATEGORIAS	PREFEITO	SECRETÁRIOS/ DIRETORES	DEMAIS SERVIDORES
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	R$ 90,00	R$ 60,00	R$ 30,00
INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 120,00	R$ 90,00	R$ 60,00
OUTROS ESTADOS	R$ 150,00	R$ 120,00	R$ 90,00

Art. 11 As diárias a serem liberadas, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela a seguir:

CATEGORIAS	PREFEITO	SECRETÁRIOS/ DIRETORES	DEMAIS SERVIDORES
INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 150,00
OUTROS ESTADOS	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 250,00

Capitulo IV
Das disposições gerais

Art. 12 Ao servidor que se deslocar ao interior do Paraná ou a outro Estado será concedida antecipação das despesas.

Art. 13 O responsável pela diária apresentará solicitação de autorização de viagem com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao da liberação do recurso, para que seja empenhado, liquidado e depositado na conta corrente do servidor.

Art. 14. Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado a título de diárias deverá ser devolvido mediante depósito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o cancelamento da Nota de Empenho.

§ 1º Caso o servidor não tenha recebido os valores solicitados a titulo de diárias antes de cancelar o deslocamento, dar-se-á apenas a anulação da Nota de Empenho, que deverá ser solicitada mediante Comunicação Interna dirigida ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

2º Caso o servidor retorne à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem, através de estorno do saldo de empenho, na hipótese de não ter recebido os respectivos valores, ou mediante depósito na conta corrente na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, na hipótese de já tê-los recebido.

Art. 15 Caberá às Chefias Imediatas a fiscalização da correta aplicação deste Decreto, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor.

1º A responsabilidade de que trata o art. 15 deste artigo é solidária, em qualquer hipótese, entre todos os envolvidos no procedimento, aplicando-se subsidiariamente as regras dispostas na legislação penal e processual penal em vigor.
§ 2° O servidor que viajar em horário não permitido, responderá administrativamente.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2393, de 22 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2019

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do Servidor: _____
Função: _____
Unidade de Lotação: _____
Matrícula: _____
Período do Deslocamento: _____

Itinerário: ( ) Curitiba e Região Metropolitana		( ) Interior do Paraná	( ) Outros Estados
	Município / Estado	Data	Horário
Saída			
Chegada			
Saída			
Chegada			

Distância da Sede: _____
Motivo do Deslocamento:_____
Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial

Tijucas do Sul, Dia/Mês/Ano.

Nome do Servidor Solicitante

Assinatura do Servidor Solicitante

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:69E595D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CMDCA

SÚMULA: Candidatos com Inscrição Deferida em Ordem Alfabética

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com Edital 001 e 002/CMDCA/2019, publica a lista preliminar dos Candidatos com inscrições deferidas em ordem alfabética.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público as inscrições deferidas ao Processo de Escolha Unificada ao Conselho Tutelar gestão 2020/2023, em ordem alfabética.

1. ADRIANA LUCIA GOMEZ JUBANSKI
2. ANDERSON GEORGE DO NASCIMENTO
3. ANDRÉ ALVES FARIAS NETO
4. ANGEL RAFAELA MAIA
5. ANNY LARESSA PEREIRA
6. AMÉLIA FLORA DE FATIMA LIMA BUENO
7. BERENICE DOS SANTOS
8. BRUNA MARA DA ROCHA
9. BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA
10. CARLOS FERNANDES FORVILE
11. CÁTIA CRISTINA GOMES
12. CLAUDIA BRANCO VARELA DA SILVA ROSA
13. CLEVERSON DIEGO ANDRADE
14. DIELE CORREIA DE FRANÇA
15. DOUGLAS REGERT
16. ELENICE TEREZINHA CRUZ
17. ELISABETE ZACLIKEVIC CHICOVIS
18. ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ
19. EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
20. GEOVANI JOSE CHIKOVIS
21. HELEN MARQUES DA CRUZ
22. JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO
23. KAREN MARILIA LIMA
24. LUIS ANTONIO CAMARGO
25. LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
26. MARCIA APARECIDA ANDRADE
27. MARCOS ADRIANO MOREIRA DA CRUZ
28. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS BRITO
29. MARIA ELIZIA DOS SANTOS
30. MARIA LUCIA DE SOUSA ROSARIO
31. MIRIAN KEREN MOREIRA DA MAIA
32. NERI DO ROCIO ROCHA
33. NILDA BEATRIZ PINHEIRO
34. ODAIR JOSÉ ALVES DE LIMA
35. RAFAEL OLIVEIRA SIEBRE
36. RAMON DA SILVA
37. RICARDO MARTINS DE LIMA
38. SALETE APARECIDA LEPREVOST
39. SILVANA DO ROCIO CORREA DA SILVA
40. SILVANA FERREIRA MISGA
41. SIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO VALASKI
42. VINICIUS GABRIEL NUNES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 14 de junho de 2019.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:0BA69F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 033/2019

Súmula: Convocação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito de Tomazina, senhor FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Tomazina, no dia 19 de unho de 2019, com o tema: “Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?”.

Art. 2º - A I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º - A realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.4°- Formar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que será composta pelos membros do COMSEA:

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de junho de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1B021B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3617/2019

DECRETO Nº 3617/2019
Data 12.06.19

Súmula. Mantem designação e gratificação para servidora efetiva municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Simone Regina Basso Brandini** ocupante do cargo de nutricionista, lotada na Secretária Municipal de Educação irá se afastar por férias e licença especial de 3 meses;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de substituição da mesma;

CONSIDERANDO que a servidora Karina Peliser, ocupa o cargo de nutricionista, está lotada na Secretaria de Saúde, e tem disponibilidade para cumular as respectivas funções;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a designação da servidora **Karina Peliser** conforme Decreto nº 3393/2018, até o termino de férias e licença especial da servidora **Simone Regina Basso Brandini**,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7F74B16B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3618/2019

DECRETO Nº 3618/2019
Data 12.06.19

Súmula. Concede aumento de jornada a Professora Municipal e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1692/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a professora sendo a que segue:

Mat.	Nome	CPF
621-1/1	Suzana Conradi	028.008.679-22

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.
Art. 3º. O aumento da jornada de trabalho será temporariamente pelo período de 30/05/2019 a 12/07/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:593BF5CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 667/2019

PORTARIA Nº 667/2019
Data 13.06.19

Súmula. Rescinde a pedido, contrato de Professora contratada através do PSS nº 001/2018 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato de Professora contratada através do PSS nº 001/2018, sendo a que segue abaixo:

Matrícula	Nome	CPF
91-4/1	Marisete da Silva Neis	070.396.109-81

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de junho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:68B2D9DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **1º de julho de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TIPO GIRO ZERO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 14 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:8D2623D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0186/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADILSON GONÇALVES DE LIMA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: QUATRO BARRAS - PR
Período: 15/06/2019 á 19/06/2019.

Tunas do Paraná, 14 de Junho de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EFEAA6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 113, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a I Conferência Municipal do Idoso e atribui outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela legislação em vigor, considerando a necessidade de criar o Conselho Municipal do Idoso e propor diretrizes para a implementação da política destinada ao Idoso no Município,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal do Idoso de Tunas do Paraná, Encontros Temáticos dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 14 de junho de 2019 a partir das 14:00 hrs, conforme edital de convocação publicado anteriormente.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 112/2019.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2019.

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4597CC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Contrato Administrativo nº 190/2019 – Dispensa de Licitação N° 29/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.643.148/0001-43, sede localizada na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 1171, centro, no Município de Guarapuava (PR), CEP: 85.010-250 – **Objeto:** Locação de imóvel para a realização de diversas atividades das Secretarias de Educação, Assistência Social e demais departamentos como Provopar e Educação Especial – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 14/06/2019 e término em 13/06/2020 – **Valor global:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/06/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:107CE91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Contrato Administrativo nº 191/2019 – Dispensa de Licitação N° 30/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.643.148/0001-43, sede localizada na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 1171, centro, no Município de Guarapuava (PR), CEP: 85.010-250 – **Objeto:** Locação de imóvel para realização de eventos das Secretarias do Município de Turvo – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 14/06/2019 e término em 13/06/2020 – **Valor global:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/06/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DE0155CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM E PRODUTOS DE PAPELARIA.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA,** CNPJ SOB O Nº 03.196.725/0001-95 **REPRESENTANTE**: SILVANIA FERREIRA STRAPASSON, CPF/MF SOB O Nº 796.224.029-68
DATA:	14/06/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 13/06/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 14/06/2019 NA EDIÇÃO Nº 1778 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:7FC9CDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2019

Contrato Administrativo nº 192/2019 – Pregão Eletrônico N° 73/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **SILVA STRAPASSON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador Renê Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000–**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas, material de construção e jardinagem e produtos de papelaria em atendimento aos termos do Memorando nº 36/2019 da Secretaria

Municipal da Família e do Desenvolvimento Social – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 14/06/2019 e término em 13/06/2020– **Valor global:** R$ 22.496,19 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/06/2019– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:C1341FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2019 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2018 (PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018)

A publicação veiculada em 10 de junho de 2019 na Edição Nº 1774 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao extrato do contrato apresenta erro material, de digitação, em que pese a data da vigência com início em 21/05/2019 e término 20/05/2020, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. Entretanto o contrato está com a numeração correta desde sua formalização original.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 40/2018 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:AD4384DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 51/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado alusivo ao dia Corpus Christi no dia 20 de junho 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 21 de junho de 2019.
Parágrafo Único – Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município considerado de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 14 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9E0F978C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 257/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, composta por sete membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:

-Luiz Carlos Ferrraz
-Dênico Gomes dos Santos
-Adelir de Almeida Fiúza
-Juliana Barbosa
-Sandra Shleder
-Augusto Grando Pilati
-João Bagio
- Elizangela Mendes Pereira Jorge
- Taelen Cristini da Silva Souza
- Andréia Tonon de Oliveira
- Mayara Cristina Marcondes
- Ricardo Cristoforu, responsável pelo recebimento, fiscalização, medição e aceitação de execução de obras públicas.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial a Portaria N° 389/2018 publicada no Diário oficial dos Municípios em 08 de novembro de 2018 edição 1628.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:05414D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 258/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Habitação de Interesse Social, composta por nove membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
- Maria Cristina Viana Leite
- Emerson Ribeiro de Campos
- Talita Gadens do Rosario
- Dominique Acirema Schio de Oliveira
- Vilmar Ribeiro
- Clemerson Luiz Borges
- Jessyka Lopes Rickli
- Lucinei das Graças Pedroso
- Ricardo Cristoforu,
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B28774A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 259/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder férias regulares para a servidora Iramis de Fátima Calazam, no período de 21 de junho de 2019 a 19 de julho de 2019,

referente ao período aquisitivo de 3 de agosto de 2017 a 03 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A58EF40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 260/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Gisele Pepes da Silva, professora desta municipalidade, de 06 a 25 de junho, ficando tal licença condicionada à perícia médica a ser realizada pelo Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de junho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C72D7099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 261/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a redação da Portaria Nº 419/2018 ampliando o número de membros da Comissão permanente para realização do Concurso Público Municipal, em observância ao Art. 10 da Lei Municipal Nº 11/2015.

Art. 2º O Art. 1º da Portaria Nº 419/2018 passa a ter seguinte redação:

Art. 1º Nomeia comissão permanente para realização de concurso público municipal para preenchimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regime Estatutário, composto por 04 (quatro) membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a nominar, com suas respectivas qualificações profissionais:

Nome	Cargo no Município	Formação Acadêmica	Função na Comissão
Lucas Domingos de Barros	Oficial Administrativo	Administração	Presidente
Mayra Ribas da Silva Borecki	Fisioterapeuta	Fisioterapia	Membro
Yaçanã Machado dos Reis	Enfermeira	Enfermagem	Membro
Luiz Cláudio Sebrenski	Procurador Municipal	Direito	Membro

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a portaria nº 251/2019 que tratou sobre o mesmo tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8DBB2F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 30/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 17 de junho de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
34ª	Juliana Regina Binsfeld	046	28/07/1983	60
35ª	Norli Vennek	114	14/09/1986	60

Obs.: A presente convocação é para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Santa Anita

Turvo, 14 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6B694F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4810, DE 14 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 14/2019 de autoria de Mesa Diretora**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o **PODER LEGISLATIVO** autorizado a conceder reposição inflacionária de vencimentos aos servidores efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL,** do Município de União da Vitória, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) a partir do mês de maio de 2019.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de maio de 2019.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:27B2E3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
14º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 343/2014 (2385)
TOMADA DE PREÇOS N.º 33/2014 – PROCESSO N.º 188/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: Rocha Empreendimentos Ltda. - ME
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professor Didio Augusto.*
DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe;
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido por mais 60 (sessenta) dias, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: ***15/06/2019 à 13/08/2019***.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 246/19 – Seplan) e a Ata de Reunião de 13/06/2019 que teve como objetivo pontuar o Cronograma da Obra/Prazo de Execução; A pretensão tem como fundamento o disposto no art. 57, § 1º, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FCF1808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1225/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEBERSON FIDELIS RIBEIRO	2017/2018	SERVENTE	24/06/2019 a 03/07/2019
CLEBERSON FIDELIS RIBEIRO	2018/2019	SERVENTE	04/07/2019 a 13/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BFA7D22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1226/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SEBASTIAO DA LUZ	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E79D8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1227/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TELMA CRISTINA PONTES	2016/2017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CBE3E658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1228/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LURDES NICOLAK	2015/2016	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1B8D50C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1229/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	2012/2017	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	10/06/2019 A 08/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44F59CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1230/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	2013/2018	PROFESSORA	10/06/2019 A 08/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E48A7455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 123/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **CLEMENTE SCISTOWSKI**, portador do RG nº 4.230.163-9 SC e CPF nº 692.522.039-15, do cargo de **DIRETOR DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 13 de junho de 2019.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 173, de 25 de abril de 2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:99119DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1222/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	2017/2018	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE I	22/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CC8A6025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1223/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OSMAR SOARES RIBEIRO	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:59DFBB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1224/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	2017/2018	TÉCNICA ENFERMAGEM	08/07/2019 a 27/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8D129ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/06/19
CONTRATADO: MERCADO KOSERA LTDA - ME (CNPJ N.º 68.794.478/0001-74)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA/PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", IN - NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.
VALOR DA DESPESA: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);
DATA: 14/06/19 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL
Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº...: 125/2019 (5256)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Contratada...: MERCADO KOSERA LTDA - ME - (CNPJ N.º 68.794.478/0001-74).
Valor.....: 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);
Vigência.....: Início: 14/06/2019 Término: 14/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 43/2019
Recursos.....: Dotação:
2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (132),
2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (133)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITEPASTEURIZADO TIPO "C", IN - NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.

União da Vitória, 14 de junho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9F41604C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1231/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 43/2019 – Processo n.º 67/2019
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", IN - NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.
Contratados/Contratos:	MERCADO KOSERA LTDA -ME (CNPJ N.º 68.794.478/0001-74)
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata de registro de preços.
Prazo de Entrega:	A entrega deverá ser realizada de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana (período da manhã), de acordo com cronograma a ser fornecido pelo Departamento de Controle da Merenda.
Data de Assinatura:	14 de junho de 2019.
Gestor:	Ricardo José Brugnago (Secretário Municipal de Educação).
Fiscal (is):	**Fiscais:**Marise Aparecida Correa da Silva, matrícula 752801 Edison V. Cardoso – CPF n.º 604.041.169-49.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:85F9958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1232/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 916/2018**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 60997/2017** e ainda respaldado pelos Artigos 206., 207. e 216. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA e Art. 109 da Lei Municipal n° 1846/1992, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** a Servidora Municipal **CRISTIANE RITTER**.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C315E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1233/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 916/2018**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 60997/2017** e ainda respaldado pelos Artigos 206., 207. e 216. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA e Art. 109 da Lei Municipal n° 1846/1992, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** a Servidora Municipal **DANIELLE GALVÃO KOVALSKI**.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:07F433D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1234/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 60997/2017**, Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 916/2018**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0E635674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 164/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A RUA INDUSTRIAL JOAQUIM FERNANDES LUIZ.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, **DECLARA** como sendo de **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL** a faixa ocupada pela **Rua Industrial Joaquim Fernandes Luiz**, com área de 5.543,57m2, constante da Matrícula nº 29.868, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, conforme consta do mapa e memorial anexo ao Processo nº 0036.0071884/2019 e Memorando nº 200/19 da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:54182539

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 78/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 31, XV, do Estatuto desta Fundação aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, bem como a Lei Municipal n.º 4768, de 11 de setembro de 2018, em especial as alterações feitas nela por meio da Lei Municipal n.º 4804, de 8 de maio de 2019, c/c a Lei Municipal n.º 4809, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Atualizar os valores para cobertura de despesas relativas a estada, alimentação e transporte de servidores e demais usuários, quando em viagem:

Com pernoite	R$280,12
Sem pernoite	R$140,06
Com pernoite nos Municípios Amsulpar e Planalto Norte Catarinense	R$140,06
Sem pernoite nos Municípios Amsulpar e Planalto Norte Catarinense	R$70,03

Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 4/2018 e 70/2018.
Esta Portaria retroage seus efeitos a 1.º de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0D785005

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 79/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 3º, parágrafo 1º, da Resolução n.º 13, de 16 de novembro de 2018, do Consun desta Fundação,

RESOLVE

NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Eleitoral para a eleição das coordenações dos cursos de Odontologia e Jornalismo:

Presidente: Juliane Boiko Bohone
Secretário: Juliano Santos
Membros: Simone Santos Junges
Lisandra Cristina Kaminski

Publique-se
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F17597F9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
EDITAL

EDITAL N.o 47/2019
O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Fundação, e de conformidade com o resultado final do Edital n.o 27/2019, de 25/03/2019, desta Fundação, referente ao Concurso Público para o preenchimento de vagas no corpo docente, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória-UNIUV, no período de 18/06/2019 a 26/06/2019, no horário das 8h às 12h, para nomeação ao Cargo de Professor de Magistério Superior, trazendo documentação conforme o item 22 do Edital n.o 01/2019 de 18/01/2019:

Classificação	Nome do Candidato	Área
1º	Thais Emanuelle Bakaus	Odontologia/Dentística
1º	Emanuela Carla dos Santos	Odontologia/Patologia e CTBMF
1º	Manoelito Ferreira Silva Junior	Odontologia/Saúde Coletiva
1º	Saulo José Benvenutti	Sistemas de Informação

2. Ficam cientes os relacionados que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização do ato de posse, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor (Assinado no Original)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BBEECD15

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 80/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal de Nomeação n.º 14, de 18 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial o inciso XI, do artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o resultado da Avaliação de técnicos Administrativos em Estágio Probatório,

RESOLVE

Art. 1º Homologar, com fundamento nas disposições do artigo 19, da Lei Municipal n.º 2604/1998 c/c a Resolução n.º 5, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Universitário, a aprovação da avaliação de desempenho no estágio probatório dos servidores abaixo indicados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERIODO	DATA DA ESTABILIDADE
Alessandra Krenski	433	Técnico Administrativo	2014/2017	19/08/2017
Danieli Silva da Costa Novacezk	434	Técnico Administrativo	2014/2017	19/08/2017
Anicleto Luiz de Lima	447	Bibliotecário	2015/2018	10/03/2018
Jéssica Sloboda Vier	458	Técnico Administrativo	2015/2018	17/11/2018

Art. 2º Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C761D761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 939/2019

Data 13/06/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00 (000) Passagens e Despesa com Locomoção.....R$ 36.000,00
TOTAL.....R$ 36.000,00
Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (000) Outros Serviços Terceiros - PJ.....R$ 36.000,00
TOTAL.....R$ 36.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8A5E74E1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 940/2019

14/06/2019

SÚMULA: Nomeia os membros que compõe a Coordenação Inter Setorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ , SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 10.836, DE 09 DE JANEIRO DE 2004, QUE CRIA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que compõe a Coordenação Inter setorial do Programa Bolsa Família assim composta:

Nome	Representante	CI/RG nº	CPF nº
Renata Suzzim Toscan	Secretaria Municipal de Saúde	6.812.809-9 SSP/PR	042.620.879-05
Andreia Gorges	Secretaria Municipal de Assistência Social	8.448.255-2 SSP/PR	039.221.149-11
Simone Aparecida Machado Cândido de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	8.587.342-3 SSP/PR	048.255.059-79

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Verê,14 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E2A2B5D6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº001/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2019
A Secretaria Municipal de Educação de Verê, torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
DO PROGRAMA
Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino.
Integrar as atividades ao projeto político pedagógico da rede e das unidades escolares.
Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de Vagas para Assistentes de Educação voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Verê, PR, a serem distribuídas nas Escolas abaixo.

Das Vagas:	
Esc. M. Álvaro Renostro – Presidente Kennedy	1 VOLUNTÁRIO 10 HORAS SEMANAIS (2 turmas/5 horas semanais - tarde)
Esc. M. S. João Batista de La Salle- Centro	1 VOLUNTÁRIO 20 HORAS SEMANAIS (2 turmas - manhã e 2 turmas - tarde)

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Verê com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
· Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
· Profissionais com curso de Magistério (ou Formação Docente) em nível médio ou Pedagogia;
· Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o

Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.
5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III- Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
6. DA SELEÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará pela análise de Currículo comprovados.
6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Item 1	Experiência comprovada em atividade docente (séries iniciais do Ensino Fundamental) preferencialmente com alfabetização.	3 pontos por ano comprovado. (até 30 pontos)
Item 2	Curso de Pedagogia	10 pontos
Item 3	Curso de Magistério Nível Médio (ou Formação de Docente)	06 pontos
Item 4	Cursando Pedagogia	02 pontos por ano cursado.
Item 5	Cursando Magistério Nível Médio (ou Formação de Docente)	01 ponto por ano cursado.
Item 6	Pós- Graduação na área de educação, desde que se enquadre no item 2 ou 3, caso contrário este item não pode ser pontuado.	05 pontos por certificado.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site oficial da http://www.diariomunicipal.com.br/amp
6.5 Se ocorrer empate na nota final:
I - terá preferência quem mora mais perto da escola;
II- Se o critério I for irrelevante (distâncias similares) terá preferência o candidato mais velho.
7.0 DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação das 7h e 30 min às 11h30min pela manhã, das 13horas às 17 horas pela tarde, do dia 18 até dia 25 de junho de 2019, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Centro.
7.2 Os resultados serão publicados no dia 26 de junho de 2019, tendo o candidato 48 horas para interpor recurso, na Secretaria Municipal de Educação.
7.3 O chamamento seguirá ordem de classificação, assim que o MEC autorizar o início do programa /ou/ conforme liberação de recursos para execução do Programa.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019 (Sendo no momento até R$ 150, 00 mensais por turma atendida, podendo esse valor oscilar conforme Programa).
8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização.
8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para orientação do desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Verê.

Verê, 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:31EA42AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 EDITAL N° 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019
EDITAL N° 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TECOMPAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 02.492.292/0001-52

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	37279	LOCAÇÃO DE ROLO CAMPACTADOR; potência no mínimo 120 HP, peso operacional de no mínimo 10.000 Kg. incluso operador e combustível	Horas	2500	R$ 158,50	R$ 396.250,00

Total: R$ 396.250,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Sarandi, 13 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:D347120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1066/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 703.100,00 (setecentos e três mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
216 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
223 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
496 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
869 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
871 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1074 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
Total Suplementação:			**703.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 703.100,00 (setecentos e três mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
215 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
344 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
736 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
739 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
813 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
816 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1083 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**703.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:58F4C01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 095/2019

DECRETO N° 095/2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal n° 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal n°1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA) e na Lei Municipal n° 1089 de 13 de junho de 2019.

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.760,29 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1031		-	Pavimentação de Vias Públicas através de Operação de Crédito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	89.760,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	89.760,29

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 89.760,29 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
601	Operação de Crédito/Outras	2.1.1.9.00.11.00.00.00.00.00	89.760,29

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluída a Ação Orçamentária 1031, para o exercício financeiro de 2019, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária executados/ m²	Metas Físicas		
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		580.965	-	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1031	PROJETO: Pavimentação de Vias Públicas através de Operação de Crédito		89.760,29	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1031, para o exercício financeiro de 2019 e, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária executados/ m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		580.966
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1031	PROJETO: Pavimentação de Vias Públicas através de Operação de Crédito		89.760,29

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BEF2416E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º40/2019

EDITAL N.º40/2019
A Comissão Examinadora do PSS nomeada pela portaria nº 25/2019 aberto através do Edital Nº 001/2019 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 18 de junho de 2019 (TERÇA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes as 9:00hs os candidatos que comprovaram documentos e títulos para distribuição de vagas, conforme segue tabela abaixo:

CLASS		INCRIÇÃO	NOME	CIDADE	DAT NASC	PONT
80	223	177	VALÉRIA SZOREK OLNEGUE	Boa Ventura de São Roque	08/02/1999	10

TOTAL DE VAGAS E ESCOLAS: Getúlio Vargas VAGA: 01
Obs: Edital 001/2019**, 14 - DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, d) No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo, devendo no prazo de 48 horas para assinar a declaração de fim de lista, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo;

Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2019.

APARECIDA FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1EA61A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 PREGÃO Nº 011/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 019/2019
Pregão nº 011/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Pneus Novos para a Frota do Município.
Fornecedor: A.M MENDES ACESSORIOS-EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
Valor total do Fornecedor: R$ 131.246,40 (Cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	216	Unidade	Pneu 175/70-13, certificado Inmetro para Uno, Gol, Courrie.	R$151,90	R$32.810,40
02	12	Unidade	Pneu 205/65-16, certificado pelo Inmetro para Jetta.	R$239,00	R$2.868,00
03	8	Unidade	Pneu 195/65-15, certificado pelo Inmetro para Spin.	R$210,00	R$1.680,00
04	12	Unidade	Pneu 195/55-15, certificado pelo Inmetro para Ford Ka Sedan.	R$194,00	R$2.328,00
06	120	Unidade	Pneu 185/70-14, certificado pelo Inmetro para Kombi, Fox, Strada,Gol, Onix, Voyage.	R$179,00	R$21.480,00
07	32	Unidade	Pneu 205/60-15, certificado pelo Inmetro para Saveiro.	R$215,00	R$6.880,00
18	8	Unidade	Pneu 18.4/30, certificado pelo Inmetro para Trator.	R$1.794,00	R$14.352,00
20	24	Unidade	Pneu 205/70-15 Fiat Ducato	R$330,00	R$7.920,00
23	4	Unidade	Pneu 14.9x28, certificado pelo Inmetro para Rolo Compactador.	R$1.485,00	R$5.940,00
24	20	Unidade	Pneu 12.5/80-18, certificado pelo Inmetro para Retro Dianteiro.	R$929,00	R$18.580,00
25	08	Unidade	Pneu 18.4-30, certificado pelo Inmetro para Retro Traseiro.	R$2.051,00	R$16.408,00

Fornecedor: GUARA PNEUS LTDA
CNPJ: 02.623.675/0001-12
Valor total do Fornecedor: R$ 395.394,00 (Trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	8	Unidade	Pneu 175/70-14, certificado pelo Inmetro para Strada.	R$210,00	R$1.680,00
08	108	Unidade	Pneu 205/65-16, certificado pelo Inmetro para Jetta.	R$338,00	R$36.504,00
09	36	Unidade	Pneu 205/65-16, certificado pelo Inmetro para Jetta.	R$338,00	R$12.168,00
10	54	Unidade	Pneu 275/80-22.5 certificado pelo Inmetro para Ônibus.	R$1.069,00	R$57.726,00
11	18	Unidade	Pneu 275/80-22.5 certificado pelo Inmetro para Ônibus.	R$1.069,00	R$19.242,00
12	30	Unidade	Pneu 9/17.5 Lisos, certificado pelo Inmetro para Ônibus, Caminhão.	R$628,00	R$18.840,00
13	40	Unidade	Pneu 1000x20 Lisos, certificado pelo Inmetro para Ônibus e Caminhão.	R$803,00	R$32.120,00
14	71	Unidade	Pneu 1000x20 Borrachudo, certificado pelo Inmetro para Ônibus, Caminhão. (CP)	R$1.029,00	R$73.059,00
15	24	Unidade	Pneu 1000x20 Borrachudo, certificado pelo Inmetro para Ônibus, Caminhão. (CR)	R$1.029,00	R$24.696,00
16	12	Unidade	Pneu 215/75-17.5 certificado pelo Inmetro para Ônibus.	R$466,00	R$5.592,00
19	8	Unidade	Pneu 6/50-16, para Caretinha.	R$294,00	R$2.352,00
21	24	Unidade	Pneu 1400x24, para Moto Niveladora.	R$1.655,00	R$39.720,00
22	25	Unidade	Pneu 17.5x25, para pá Carregadeira.	R$2.353,00	R$58.825,00
26	16	Unidade	Câmara de Ar 18.4-30	R$185,00	R$2.960,00
27	20	Unidade	Câmara de Ar 17.5-25	R$174,00	R$3.480,00
28	40	Unidade	Câmara de Ar 1400x24	R$139,00	R$5.560,00
29	30	Unidade	Protetor 1000x20	R$29,00	R$870,00

Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Valor total do Fornecedor: R$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	8	Unidade	Pneu 12.4/24-81, para Trator Dianteiro	R$980,00	R$7.840,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$534.480,40 (Quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Califórnia, 14 de Junho de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:595AF331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018
CONTRATO Nº. 109/2018
TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 109/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 85.467.264/0001-02, com sede na Rua Conselheiro Barradas, nº. 529, Uvaranas, CEP 84.025-310, Ponta Grossa/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 491.850.559-72, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 32265669 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 840, Olarias, CEP 84.035-030, Ponta Grossa/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital do **Pregão Presencial nº. 073/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é o acréscimo de quantitativo de cópias constantes no contrato nº. 109/2018 do Pregão Presencial nº. 073/2018, celebrado em 23 de agosto de 2018, o qual tem por objeto o seguinte: **"Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão multifuncional novos e de software para gerenciamento de documentos".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 11 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O acréscimo de quantitativo de cópias através deste instrumento visa atender o requerimento da Secretaria de Educação, a qual justificou a necessidade em decorrência do aumento das demandas nas escolas devido a nova adequação das normas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) fazendo-se necessário impressão de avaliações para todos os alunos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica alterado a planilha constante na cláusula 3.1 aumentando o quantitativo de cópias mensal do lote 1, de 73.500 para 78.250, ficando da seguinte maneira:

Lote	Equipamento ou Software (Marca)	Qtde máxima de Equipamentos ou Software (A)	Taxa fixa mensal R$ (B)	Qtde de páginas máxima mensal (C)	Custo por página impressa R$ (D)	Custo variável máximo mensal R$ = (A*B)+(C*D)
1	Tipo I (Samsung)	38	100,00	78.250 P&B	0,03	6.147,50
2	Tipo II (Samsung)	01	60,00	1.000 P&B	0,03	90,00
3	Tipo III (Samsung)	05	250,00	25.000 P&B	0,03	2.000,00
	Software de Gerenciamento de Documentos 100GB (Skydoc)	01	600,00	-	-	600,00
4	Tipo IV (Samsung)	01	500,00	3.000 P&B	0,04	845,00
				500 COR	0,45	
Total Mensal						**9.682,50**
Total Anual						**116.190,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Adita-se ao contrato a importância de R$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais), alterando-se seu valor mensal constante nas cláusulas 3.1 e 4.1 do contrato, de R$ 9.540,00 para **R$ 9.682,50** e seu total no período, de R$ 114.480,00 para **R$ 116.190,00** (cento e dezesseis mil, cento e noventa reais).

5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária à seguir, incluindo-a na planilha constante na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	2710	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.39.00.00	E	1.710,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

AMARILDO PRINCIVAL
GESTPAR Comércio De Máquinas Copiadoras E Impressoras LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BA3FC9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 69/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 10.000,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 2.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 3.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 10.000,00
02.09.08.244.1052.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.750,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B946ABB2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019.
VALIDADE: 12 MESES

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA, DILUENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **33/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa arcar com despesas de entrega do produto no local indicado na solicitação.
PARAGRAFO SEXTO - A quantidade a ser solicitada/entregue será de acordo com a necessidade, respeitando a quantidade possível de carregar no veículo de entrega da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA Nº 936, NUCLEO IND. II, BAIRRO CATARATAS, CASCAVEL-PR
CNPJ: 20.323.942/0001-18
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Leonardo Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº 8.879.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF nº 047.341.079-63, residente e domiciliado à Rua Rafael Picoli nº 2675, Bairro Coutry, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Balde	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Branca**, balde de 18 litros.	VIAFORTE	209,00	31.350,00
2	50	Balde	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Amarela**, balde de 18 litros.	VIAFORTE	218,00	10.900,00
3	50	Balde	**Diluente** para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	VIAFORTE	159,00	7.950,00
4	50	Saco	**Microesferas** de vidro retro refletivas do tipo A/B 25 quilogramas para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão.	VIAFORTE	129,50	6.475,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**56.675,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARAGRAFO PRIMEIRO – Fornecimento em no máximo 10 dias após a solicitação do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – **ENTREGA:** Secretaria Municipal de Viação e Obras

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o nomeado pelo prefeito através da Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/06/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Orbital Tintas Viárias LTDA
BRUNO LEONARDO BARBOSA
Representante Legal
CPF: 047.341.079-63

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4DBC629A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 603 DE 28 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 603 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Institui o novo Código de Posturas do Município de Flórida, instrumento normativo que visa disciplinar medidas de política administrativa relacionadas à higiene, segurança, ordem e costumes públicos.

A Câmara Municipal da Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o novo Código de Posturas do Município de Flórida, instrumento que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos, e institui normas disciplinadoras para o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos; estabelecendo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Munícipes, visando disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar geral.

Art. 2º Todas as funções referentes à execução desta Lei Complementar, bem como à aplicação das sanções nela previstas, serão exercidas por órgãos da Prefeitura Municipal cuja competência para tanto estiver definida em leis, regulamentos e regimentos.

Art. 3º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo órgão competente, que deverá, na reincidência, desenvolver estudos com o intuito de elaborar projeto de lei normatizando o assunto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua ocorrência.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES E PENAS

Art. 4º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de fiscalização e polícia.

Art. 5º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator ou notificar o órgão competente.
Parágrafo único. Os funcionários ou servidores públicos municipais que negligenciarem suas atribuições, incorrem em sanções administrativas além dos procedimentos judiciais cabíveis.

Art. 6º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível e independentemente das que possam estar prevista no Código Tributário Municipal, as infrações aos dispositivos deste código serão punidas com penalidades que, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, serão pecuniárias e consistirão alternadas ou cumulativamente em multa, apreensão de material, produto ou mercadoria e ainda interdição de atividades, observados os limites máximos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º A multa imposta de forma regular e pelos meios hábeis, será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
Parágrafo único. Os infratores que estiverem inscritos na dívida ativa em razão de multa de que trata o *caput*, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 8º Independentemente se outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, impostas em grau mínimo, médio e máximo, e nos seguintes valores:
I – Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;

II – Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;
III – Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.
§ 1° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
§ 2° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

Art. 9º Nas reincidências as multas serão aplicadas progressivamente, em dobro.
Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito desta Lei, por cuja infração já tiver sido autuado e punido no período de até dois anos.

Art. 10. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, com base na legislação em vigor na data da liquidação das importâncias devidas, incidindo ainda juros moratórios legais.
Parágrafo único. A Administração Municipal apropriará em regulamento próprio os valores das multas que serão aplicadas decorrentes das infrações tipificadas nesta Lei e nas demais leis de gestão urbana.

Art. 11. A graduação das multas entre os seus limites máximo e mínimo, estabelecido neste Código será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 12. As penalidades a que se refere este Código, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma estabelecida pelo Código Civil.
§1º. Aplicada à multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
§2º. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Art. 13 - As penalidades previstas neste Código poderão ser aplicadas diariamente, sem prejuízo das que, por força de lei, possam ser impostas por autoridades federais ou estaduais.
§1º. As infrações praticadas contra as normas da Saúde Pública do Município serão notificadas à Prefeitura, que se incumbirá de autuá-las, aplicar-lhes as penalidades cabíveis e receber as multas devidas, mediante Auto de Infração.
§2º. Aos infratores destas normas será imposta a multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO II
DA APREENSÃO DE BENS

Art. 14. A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código e demais normas pertinentes.
Parágrafo Único. Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição e a quantidade dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.

Art. 15. Como regra geral, nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos da Prefeitura Municipal.
§1º. Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos àquele depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderão ser depositados em mão de terceiros ou do próprio detentor, lavrando-se termo de fiel depositário, nos termos do Código Civil.
§2º. Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução dos objetos apreendidos só se fará após pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a sua apreensão, transporte e guarda.

Art. 16. No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de 30 (trinta) dias, os objetos apreendidos serão levados a leilão público pela Prefeitura, na forma da lei.
§1º. A importância apurada será aplicada na quitação das multas e despesas de que trata o artigo 14 e entregue o saldo, se houver, ao proprietário, que será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para, mediante requerimento devidamente instruído, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.
§2º. Prescreve em 30 (trinta) dias o direito de retirar o saldo dos objetos vendidos em leilão, depois desse prazo ficará ele em depósito para ser distribuído, a critério da Prefeitura a instituições de assistência social.
§3º.No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.
§4º. As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no §3º, se próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social, se impróprias deverão ser inutilizadas.
§5º. Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DAS PENAS

Art. 17. Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas nesta Lei:
I. Os incapazes na forma da lei;
II. Os que foram coagidos a cometer a infração.

Art. 18. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à pena recairá:
I. Sobre os pais, tutores ou pessoas em cuja guarda estiver o menor;
II. Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
III. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DAS PENALIDADES
SUBSEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 19. Verificando-se infração a esta Lei, será expedida contra o infrator, uma Notificação Preliminar para que imediatamente ou no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme o caso regularize a situação.
Parágrafo único. O prazo para regularização da situação será enquadrado pelo agente fiscal no ato da notificação, respeitando os limites mínimos e máximos previsto neste artigo, podendo ser prorrogado.

Art. 20. A Notificação Preliminar será feita em formulário destacável de talonário próprio, onde ficará cópia em carbono, na qual o notificado incluirá o seu ciente ao receber a primeira via da mesma, e conterá os seguintes elementos:
I. Nome do notificado ou denominação que o identifique;
II Dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação preliminar;
III. Prazo para regularização da situação;
IV. Descrição do fato que motivou a notificação e a indicação do dispositivo legal infringido;
V. A multa ou pena a ser aplicada em caso de não regularização no prazo estabelecido;
VI. Nome e assinatura do agente fiscal notificante.
§1º. Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando a cópia com o órgão competente do Município.
§2º. Recusando-se o notificado a dar seu ciente ou de receber a notificação, será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade notificante, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas com seus nomes legíveis e respectivos endereços.
§3º. A recusa de que trata o parágrafo anterior, bem como a de receber a primeira via da Notificação Preliminar lavrada, não favorece nem prejudica o infrator.

Art. 21. Não caberá Notificação Preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado:
I. Quando pego em flagrante;
II. Nas infrações definidas na Seção II deste Capítulo.

Art. 22. Esgotado o prazo de que trata o artigo 19, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, será lavrado Auto de Infração.
Parágrafo único. Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão competente do Município poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, até o seu dobro.

SUBSEÇÃO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 23. Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada à descrição da infração aos dispositivos deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais, pela pessoa física ou jurídica.

Art. 24. É atribuição dos órgãos competentes do Município confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.

Art. 25. Serão autoridades para lavrar o Auto de Infração, os fiscais e outros funcionários para isso designados, ou cuja atribuição lhes caiba por força da própria função ou regulamento.

Art. 26. Dará motivo à lavratura de Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos órgãos competentes do Município, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação vir acompanhada de prova e/ou devidamente testemunhada.
Parágrafo único. Recebida tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do Auto de Infração.

Art. 27. O Auto de Infração deverá ser lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas e rasuras.

Art. 28. Do Auto de Infração deverá constar:
I. Dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;
II. O nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver das testemunhas;
III. O fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, quando for o caso, referências da Notificação Preliminar;
IV. O valor da multa a ser paga pelo infrator;
V. O prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;
VI. Nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.
§1º. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.
§2º. A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, sua aposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.
§3º. Se o infrator, ou quem o representante, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância, devendo este ato ser testemunhando por duas pessoas.

Art. 29. O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com a apreensão de bens, de que trata o artigo 14 deste Código, e neste caso conterá também os seus elementos.

SUBSEÇÃO III
DA DEFESA

Art. 30. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Art. 31. A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão municipal responsável pelo cumprimento desta Lei (autoridade julgadora), facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.

Art. 32. Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas, exceto as penalidades sobre perecíveis e que haja cessado qualquer agravante do fato gerador.

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DA DEFESA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 33. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, que será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 34. Apresentada a defesa, dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo de cobrança de multas ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 35. Quando a pena, além de multa, determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se um prazo máximo de 15 (quinze) dias para início de seu cumprimento, e prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.
§1º. Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de edital, publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.
§2º. Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido à obrigação, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo, a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo fixado no artigo 33 deste Código.

Art. 36. A defesa de que trata o artigo 30 será decidida pela autoridade julgadora, referida no artigo 31 deste código, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
§1º. Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado, ao reclamante e ao impugnante, por 5 (cinco) dias úteis, a cada um, para alegação final, ou determinar diligência necessária.
§2º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, para proferir a decisão

Art. 37. A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração.

Art. 38. O autuado, o reclamante e o autuante serão notificados da decisão:
I. Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contra recibo;
II. Por carta, acompanhada de cópia da decisão e com Aviso de Recebimento - AR;
III. Por edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este se recusar a recebê-la.
Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso começará a fluir:
a) Da data do "ciente", em caso de intimação pessoal;
b) Da data da publicação do edital;
c) Da data de recebimento pelo remetente do AR, pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.

Art. 39. O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos.

Art. 40. Julgado improcedente a defesa ou ausente apresentação da mesma, será validada a multa imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.
Parágrafo único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

Art. 41. Da decisão da autoridade julgadora, poderá aquele que se julga prejudicado, interpor recurso à Prefeitura Municipal, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovado recebimento da notificação referida no artigo 38 deste Código.

Art. 42. A Prefeitura Municipal terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para proferir decisão final.

Art. 43. Não sendo proferida a decisão no prazo legal, será o recorrente considerado como não devedor ao Município, até que seja proferida a decisão definitiva, não incidindo, no caso de decisão condenatória, quaisquer correções de eventuais valores, no período compreendido entre o término do prazo e a data da decisão condenatória.

Art. 44. As decisões definitivas serão cumpridas:
I. Na hipótese do disposto no artigo 42, com indeferimento do recurso, pela notificação do infrator, para que no prazo de 15 (quinze) dias pague a quantia devida;
II. Na hipótese do disposto no artigo 42, com o indeferimento do recurso, pela notificação ao infrator para que no prazo de 15 (quinze) dias complemente a quantia devida;
III. Pela liberação dos bens apreendidos, no caso do deferimento do recurso.

Art. 45. As decisões definitivas serão executadas:
I. Pela notificação do infrator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da multa e/ou ressarcimento, receber a quantia depositada em garantia;
II. Pela notificação do autuado, para vir receber a importância paga indevidamente, com multa e/ou ressarcimento;
III. Pela imediata inscrição, em dívida ativa, e remessa de certidão dela à cobrança executiva, dos débitos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. É dever da Prefeitura, no que compete ao Município, zelar pela manutenção da segurança pública em todo o território do Município de Flórida, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

SEÇÃO II
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 47. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação no âmbito municipal é condicionada ao objetivo de manter a segurança, a ordem e o bem-estar da população em geral.

Art. 48 - Compete ao Município estabelecer, dentro dos limites da sede, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população, a sinalização do trânsito em geral, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e suas atualizações.

Art. 49. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras autorizadas pela Prefeitura Municipal ou quando exigências policiais o determinem.

Art. 50. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins nas vias públicas em geral.
§1º. Tratando-se de materiais, cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e a permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 24 (vinte e quatro) horas observado os dispositivos legais no Código de Obras do Município.
§2º.Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública, deverão advertir os pedestres e veículos da distância conveniente e dos prejuízos e impedimentos causados ao livre trânsito.
§3º. Os infratores deste artigo estão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura, os quais para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas de remoção e guarda.

Art. 51. As interrupções totais ou parciais de trânsito, provenientes da execução de obras na via pública ou qualquer solicitação de alteração temporária de trânsito, só serão possíveis mediante autorização expressa do órgão municipal responsável pelo trânsito.
§1º. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada, conforme determinações próprias do órgão municipal competente e normas do Conselho Nacional de Trânsito.
§2º. Ficando a via pública impedida por queda de edificação, muro, cerca, desmoronamento ou árvore localizada em terreno privado, as ações para o desembaraço da via, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão de responsabilidade do proprietário, mesmo que a causa tenha sido fortuita ou de força maior, sob pena da Prefeitura faze-lo às expensas do proprietário.

Art. 52. É proibido nos logradouros públicos:
I. Danificar ou retirar placas e outros meios de sinalização, colocados nos logradouros para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
II. Pintar faixas de sinalização de trânsito, ou qualquer símbolo ou identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
III. Inserir quebra-molas, redutores de velocidades ou quaisquer objetos afins, no leito das vias públicas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
IV. Conduzir ou utilizar meio de transporte de tração animal nas vias centrais da cidade, sem cadastramento, emplacamento ou sinalização;
V. Depositar caçambas ou similares, exceto aqueles equipamentos que cumprem as condições impostas no §2º deste artigo;
VI. Lavar veículos.
§1º. Excetuam-se do disposto neste artigo:
a) Do inciso IV, quando se tratar de animais de eventos festivos, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal;
b) Do inciso V, quando se tratar de caçambas de recolhimento individual de lixo de grande porte, entulhos ou outros inservíveis, nas vias públicas, desde que comprovadamente seja impossível seu acesso ao interior do lote.
§2º. Para utilização das vias públicas por caçambas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
a) Somente ocuparem área de estacionamento permitido;
b) Serem depositadas, rente ao meio-fio, na sua maior dimensão;
c) Quando excederem as dimensões máximas das faixas de estacionamento, estarem devidamente sinalizadas;
d) Estarem pintadas com tinta ou película refletiva;
e) Observarem a distância mínima de 10 m (dez metros) das esquinas;
f) Não permanecerem estacionadas por mais de 48 (quarenta e oito) horas.
§3º. Para utilização de caçambas nas vias públicas localizadas na área central, devem ser atendidas as determinações estabelecidas pelo órgão gestor de trânsito.

Art. 53. Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 54. É proibido nos passeios não compartilhados:
I. Conduzir, trafegar ou estacionar veículos de qualquer espécie;
II. Conduzir, trafegar ou estacionar animais de tração ou montaria;
III. Expor mercadorias e placas de propaganda nos passeios;
IV. Trafegar com bicicletas, *skates*, patins ou similares.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo:
a) Do inciso I, quando se tratar de carrinho de criança ou cadeira de roda e carrinhos tracionados por pessoas, para coleta individual de inservíveis, desde que estejam de acordo as especificações técnicas expedidas pela municipalidade;
b) Do inciso IV, quando se tratar de trecho sobre passeio incluído no projeto cicloviário oficial.

Art. 55. Fica expressamente proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas e praças públicas, e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos.
§1º. Os proprietários de veículos estacionados na forma deste artigo serão autuados pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo das penalidades que poderão ser aplicadas por autoridades federais e estaduais.

Art. 56. O veículo encontrado em estado de abandono em quaisquer vias ou logradouros públicos será apreendido e transportado ao depósito municipal, da Prefeitura ou da Polícia Militar, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 57. Na infração de qualquer artigo desta Seção, quando não prevista pena no Código de Trânsito Brasileiro, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal, bem como serão apreendidos, quando for o caso, os materiais, mercadorias e veículos que ocasionaram a infração.

SEÇÃO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 58. Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nas vias públicas, senão na impossibilidade de fazê-lo no interior do prédio ou terreno. Neste caso, só poderá ser utilizada a área correspondente à metade da largura do passeio e sem prejuízo para o trânsito de pedestres.

Art. 59. Todo aquele que transportar detritos, terra, entulhos, areia, galhos, podas de jardins e outros, e os deixar cair sobre a via pública transitável, fica obrigado a fazer a limpeza do local imediatamente, sob pena de multas e apreensão do veículo transportador.
Parágrafo único. No caso de colocação dos referidos materiais na via pública para serem removidos, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas no máximo, e não poderão ser colocados próximos às bocas-de-lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.

Art. 60. Fica expressamente proibida a lavagem de betoneiras, caminhões-betoneiras e caminhões que transportam terras, nas vias públicas.

Art. 61. Os serviços e obras de manutenção, reparo, substituição, verificação, implantação, construção ou similares realizados nos passeios, leito das vias e demais logradouros públicos, que importem em levantamento de pavimentação, abertura e escavação, alteração de meio-fio, ou que de alguma forma, alterem o fluxo normal de pessoas ou veículos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 62. As obras e serviços de manutenção, reparo, pintura, substituição, implantação e limpeza de fachadas, realizadas em terrenos, muros ou edificações públicas ou privadas, quando repercutirem sobre passeios, vias e demais logradouros públicos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 63. Os responsáveis pela execução das ações descritas nos artigos 62 e 63, ficam obrigados, no que couber, a respeitar as determinações do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, na sua regulamentação e nas demais normas estabelecidas pelo Executivo Municipal, no âmbito de sua competência.

Art. 64. A recomposição do pavimento de vias e passeios e demais logradouros públicos, e ações necessárias ao restabelecimento da condição original dos logradouros, poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal às expensas do causador do dano.

Art. 65. A Prefeitura exigirá do proprietário do terreno edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para desvio de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou dano ao logradouro público.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos proprietários de terrenos lindeiros a logradouros públicos que disponham de rede para captação de águas pluviais.

Art. 66. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO IV
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 67. No interesse público, a Prefeitura fiscalizará, em colaboração com o Corpo de Bombeiros, autoridades estaduais e federais, a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos, nos termos da legislação federal pertinente e desta Seção.
§1º. Entende-se por inflamável o produto, substância ou material incendiável, queimável, que se inflama facilmente.
§2º. Entende-se por explosivo o produto, substância ou material inflamável que possa produzir explosão.

Art. 68. É expressamente proibido:
I. Fabricar explosivos nas zonas urbanas do Município e em local não autorizado pela Prefeitura;
II. Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção e à segurança disposta no Código de Obras e demais legislações pertinentes;
III. Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
IV. Transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:
a) Não será permitido o transporte de explosivos e inflamáveis nos ônibus coletivos;
b) Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

Art. 69. Em todo depósito, armazém a granel ou qualquer outro imóvel onde haja armazenamento de explosivos e inflamáveis, deverá existir instalações contra incêndio e extintores portáteis de incêndio, em quantidade e disposição conforme determinação da legislação, que estabelece normas de proteção contra incêndios.
§1º. A capacidade de armazenamentos dos depósitos de explosivos variará em função das condições de segurança, da cubagem e da arrumação interna, ressalvadas outras exigências estabelecidas pelo órgão federal competente.
§2º. O Município poderá negar licença, se reconhecer que a instalação do depósito ou bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação específica.
§3º -O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.
§4º -Somente será permitida a venda de fogos de artifícios através de estabelecimentos comerciais localizados que satisfaçamos requisitos de segurança, comprovados pelo Corpo de Bombeiros.
§5º Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença, de materiais inflamáveis ou explosivos, que não ultrapassem a venda provável de 20 (vinte) dias.

Art. 70. É expressamente proibido:

I. Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;
II. Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos em horário de expediente comercial sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
III. Soltar balões em todo o território do Município;
IV. Fazer fogueiras nos logradouros públicos;
V. Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo;
VI. Vender fogos de artifício a menores de idade.
§1º. As proibições dispostas nos incisos I e IV, deste artigo, poderão ser suspensas quando previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.
§2º. Os casos previstos no §1º, deste artigo, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, que poderá inclusive, estabelecer exigências necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 71. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis e de explosivos, deverá atender às diretrizes constantes da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e demais normas municipais pertinentes, além do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente (Instituto Ambiental do Paraná - IAP).

Art. 72. Nos postos de abastecimento, serviços de limpeza, lavagens e lubrificação de veículos serão executados dispositivos protetores, de modo que tais atividades não incomodem ou salpiquem água nos pedestres que transitam nas ruas e avenidas.
Parágrafo único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e aos demais estabelecimentos onde se executam tais serviços.

Art. 73. A concessão ou renovação de Alvará de Licença para funcionamento, bem como o licenciamento de construções destinadas a postos de serviços, oficinas mecânicas, estacionamentos e os lava rápido que operam os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação ou troca de óleo de veículos automotivos, ficam condicionados à execução, por parte dos interessados, de canalização para escoamento das galerias de águas pluviais, através de caixas de óleo, de filtros ou outros dispositivos que retenham as graxas, lama, areia e óleos, conforme o que consta no Código de Obras.
Parágrafo único. Todo aquele que entrar em operação com as atividades previstas no *caput* deste artigo, sem prévia licença da Prefeitura, terá seu estabelecimento lacrado sumariamente.

Art. 74. Em caso da não utilização dos equipamentos antipoluentes de que trata o artigo anterior, por qualquer motivo, o estabelecimento será notificado para, no prazo de trinta dias, a contar da emissão da notificação, efetuar os reparos necessários à utilização plena dos equipamentos, sob a pena de:
I. Findo o prazo de 30 (trinta) dias e mais uma vez constatadas as irregularidades, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.
II. Após 60 (sessenta) dias da notificação havida, a constatação de não observância do que prescreve o presente Código, o Alvará de Licença para funcionamento do estabelecimento será automaticamente cassado, se houver, e o estabelecimento lacrado.

Art. 75. Não será permitida a lavagem de equipamentos ou implementos agrícolas em locais que não estejam adequados ao tratamento dos resíduos, conforme determinação do órgão ambiental estadual.

Art. 76. Na infração a qualquer artigo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM e a interdição da atividade, até a regularização do fato gerador.

SEÇÃO V
DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 77. O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipientes apropriados, hermeticamente fechados de acordo com as normas e padrões vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 78. O transporte de cargas perigosas, poluentes, contaminadoras e inflamáveis deverá obter licenciamento prévio do Município, além das exigências de licenciamento dos órgãos ambientais, Estadual (Instituto Ambiental do Paraná - IAP) e Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) pertinentes.

SEÇÃO VI
DAS OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL, EXPLORAÇÃO MINERAL E TERRAPLANAGEM

Art. 79. São obras de transformação ambiental os serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória na conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente, com o *referendum* de técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente.

Art. 80. A exploração de atividades de mineração (pedreiras, cascalheiras, extração de areia e saibro), terraplenagem e olarias, dependerão de licença da Prefeitura Municipal e demais órgãos afins, sendo as mesmas regidas no que concernem à legislação municipal, estadual e federal pertinente e ao disposto nesta Seção, assim como atender os preceitos legais da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

Art. 81. Será interditada a atividade, ainda que licenciada, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarreta perigo em dano à vida, à saúde pública, ou se realiza em desacordo com o projeto apresentado, ou, ainda, quando se constatem danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.

Art. 82. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar ao licenciado a execução de obras na área ou local de exploração das propriedades circunvizinhas, ou para evitar efeitos que comprometam a salubridade e segurança do entorno, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 83. Satisfeitas as exigências cabíveis, o Município expedirá Alvará, Licença e Certidão, observados os regulamentos da presente Lei.

Art. 84. A Licença será processada mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo.

§1º. Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:
a) Nome e residência do proprietário do terreno;
b) Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
c) Localização precisa do imóvel e o itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
d) Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.
§2º. O requerimento da Licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) Prova de propriedade do terreno;
b) Autorização para a exploração, passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
c) Planta da situação do terreno, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros mananciais e cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100 m (cem metros) em torno da área a ser explorada.
§3º. Será interditada a pedreira ou parte da dela, embora licenciada e explorada de acordo com este Código, desde que posteriormente se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida, à propriedade de terceiros ou ao meio ambiente.

Art. 85. As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

Art. 86. Os pedidos de prorrogação de Licença para a continuação da exploração, serão feitos por meio de requerimento e encaminhados aos órgãos competentes com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 87. O desmonte de pedreiras pode ser feito a frio ou a fogo.

Art. 88. A exploração de pedreiras, com uso de explosivos, fica sujeita às seguintes condições:
I. Declaração da capacidade de estocagem de explosivos, a ser apresentada quando do licenciamento;
II. Colocação de sinais nas proximidades das minas, de modo que as mesmas possam ser percebidas distintamente pelos transeuntes a uma distância de, pelo menos, 100,00 m (cem metros);
III. Intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
IV. Içamento, antes da explosão, de uma bandeira vermelha à altura conveniente para ser vista a distância;
V. Toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sirene, e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 89. A instalação de olarias no Município, além da licença mencionada no artigo 82, deve obedecer ainda às seguintes prescrições:
I. Chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II. Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades à medida que for retirado do material.

Art. 90. É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município quando:
I. A jusante do local em que recebe contribuições de esgotos;
II. Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III. Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV. Quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre leitos dos rios.

Art. 91. A Prefeitura não expedirá Alvará de Licença de localização para a exploração de qualquer mineral, quando situado em áreas que apresentem potencial turístico, importância paisagística ou ecológica.

Art. 92. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente.

Art. 93. As atividades de terraplenagem, além da licença prevista no artigo 82, devem obedecer às seguintes recomendações:
I. Nas áreas inferiores a 1.000 m2 (um mil metros quadrados), observar-se-á:
a) Taludamento, com inclinação igual ou inferior a 45º (quarenta e cinco graus);
b) Revestimento dos taludes com gramas em placas, hidrossemeadura ou similar, construção de calhas de pé de talude ou crista de corte;
c) Construção de muro de contenção, com altura compatível, quando for o caso, conforme definido em projeto;
d) Drenagem da área a ser terraplenada.
II. Nas áreas superiores a 1.000 m2 (um mil metros quadrados), a execução deverá constar de projeto específico de terraplenagem, com responsabilidade técnica e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contemplando todos os dispositivos necessários à segurança e a incolumidade pública.

Art. 94. Todas as atividades objeto desta Seção, em curso neste Município, deverão, em prazo máximo de 90 (noventa) dias, adequar-se às diretrizes, legais, ouvidos os órgãos competentes estaduais e municipais.
Parágrafo único. Durante o decurso do prazo estabelecido no âmbito deste artigo, poderão os órgãos responsáveis, através de exposição de motivos, endereçada ao Prefeito Municipal, solicitar a interdição das atividades que, por seu curso, intensidade e operação, estejam a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.

Art. 95. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. É dever da Prefeitura Municipal de Flórida zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Capítulo, legislação municipal complementar e as demais normas estaduais e federais.

Art. 97. A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende basicamente:

I. Higiene das vias e logradouros públicos;
II. Limpeza e desobstrução dos cursos de água e valas;
III. Higiene dos terrenos e das edificações;
IV. Higiene da alimentação;
V. Higiene dos estabelecimentos em geral;
VI. Higiene das piscinas;
VII.Higiene dos estabelecimentos de saúde;
VIII. Coleta do lixo;
IX. Controle da água e do sistema de eliminação de dejetos;
X. Controle da poluição ambiental.

Art. 98. Em cada inspeção que for verificada alguma irregularidade o agente fiscal emitirá a competente notificação prévia, nos termos deste Código.
Parágrafo único. Os setores competentes da Prefeitura Municipal tomarão providências cabíveis ao caso quando estas forem de alçada do governo Municipal, ou remeterão relatório às autoridades competentes, estaduais ou federais, quando as providências a serem tomadas forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 99. O serviço de limpeza de vias, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura Municipal ou por concessionárias credenciadas.

Art. 100. A limpeza do passeio fronteiriço, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

Art. 101. Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
I. Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;
II. Fazer escoar águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias ou logradouros públicos;
III. Lançar na rede de drenagem, águas servidas e/ou esgotos, sem que tenham passado por sistema de tratamento de efluentes domésticos, cujo projeto deverá ser aprovado por órgão competente da Prefeitura, e atender as normas técnicas e legislação pertinente;
IV. Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, objetos, produtos ou animais que resultem ou não na sua queda e/ou derramamento, comprometendo a segurança, estética e asseio das vias e logradouros públicos, bem como a arborização pública;
V. Queimar, mesmo nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nociva à saúde;
VI. Fazer varredura de lixo do interior dos terrenos, residências, estabelecimentos comerciais, industriais, passeios, veículos ou de qualquer outra natureza, para as vias públicas e/ou bocas-de-lobo;
VII. Sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas que dão para as vias públicas;
VIII.Atirar lixo, detritos, papéis ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros;
IX. Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões, etc. com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes;
X. Reformar, pintar ou consertar veículos nas vias e logradouros públicos;
XI. Depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;
XII.Impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas, ou canais dos logradouros públicos;
XIII.Comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
XIV. Alterar a coloração e materiais dos passeios dos logradouros públicos, conforme determinado para o local;
XV.Lavar roupas, animais ou veículos e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras situadas nos mesmos;
XVI. Deitar goteiras provenientes de condicionadores de ar, nos passeios, vias e logradouros públicos;
XVII.Aterrar vias públicas, com detritos de qualquer espécie;
XVIII. Fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios, sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.
§1º. No caso de transporte de materiais argilosos, areias e outros, decorrente de corte, aterro, barreiros, pavimentação, ou assemelhados, deverá ser adotado dispositivos ou ação permanente que mantenha as vias onde está localizada a área, livre de qualquer interferência relacionada ao material em transporte.
§2º. No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionado por obra particular de qualquer natureza, a Prefeitura Municipal providenciará a limpeza da referida galeria às expensas do proprietário do imóvel, obedecido o disposto em lei.

Art. 102. Os condutores de veículos de qualquer natureza não poderão impedir, prejudicar ou perturbar a execução dos serviços de limpeza a cargo da Prefeitura Municipal, sendo obrigados a desimpedir os logradouros públicos, afastando seus veículos quando solicitados a fazê-lo, de maneira a permitir que os mesmos serviços possam ser realizados em boas e devidas condições.

Art. 103. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO III
DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CURSOS D'ÁGUA, VALAS E VALETAS

Art. 104. É proibido desviar o leito de correntes d'água, bem como obstruir, de qualquer forma o seu curso, sem consentimento das partes e da Prefeitura Municipal, respeitando a legislação pertinente.

Art. 105. As águas correntes nascidas nos limites de um terreno e que correm por ele, poderão, respeitando as limitações impostas pela Lei nº. 12.651/2012 – Novo Código Florestal e suas alterações, ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mas nunca serão desviadas de seu escoamento natural, represadas ou obstruídas em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas.

Art. 106. Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

Art. 107. É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água, canal, lago, poço e chafariz.

Art. 108. Na área rural não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e assemelhados, a menos de 30 m (trinta metros) dos cursos d'água.

Art. 109. É proibida em todo território municipal, a conservação de águas estagnadas, nas quais possam desenvolver larvas de insetos.

Art. 110. Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES

Art. 111. O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
§1º. Os proprietários ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados à execução de medidas que forem determinadas para sua extinção.
§2º. Na impossibilidade de extinção, será o fato levado ao conhecimento da autoridade competente, para o encaminhamento das providências cabíveis.
§3º. Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los.
§4º. O escoamento superficial das águas estagnadas deverá ser feito para bocas-de-lobo, canaletas, galerias, valas ou córregos por meio de declividade apropriada.

Art. 112. Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testa com muro de alvenaria, pedra, concreto ou similar, com altura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), com portão de acesso e mantidos limpos e drenados.
Parágrafo único. Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

Art. 113. É proibido, nos quintais, pátios e terrenos da cidade, vilas e povoados, o plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos á saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombra incômoda, folhas, galhos, frutos, ramos secos, ou, ainda, que em queda acidental possam causar vítimas ou danos às propriedades.
§1º. Ficam igualmente proibidos o plantio e a conservação de vegetação espinhenta na área correspondente ao passeio público.
§2º. Os espécimes vegetais que, comprovadamente, atentem contra o disposto no *caput* deste artigo, deverão ser retirados pelo proprietário ou inquilino, após notificação pelo Poder Público Municipal.

Art. 114. Não é permitida a existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo/resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede.
§1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município, para que procedam à sua limpeza e, quando for o caso, à remoção de lixo neles depositado.
§2º. Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo,
I. Dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos proprietários a despesa da remoção e a aplicação de multa.
II. A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 115. As edificações com a finalidade de reciclagem de resíduos sólidos ou líquidos deverão estar localizadas exclusivamente fora do Perímetro Urbano do Município.
§1º. Somente será permitida a instalação de estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferro-velho, papéis, plásticos, garrafas, sucatas ou outros materiais a serem reutilizados, se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2 m (dois metros), devendo as peças estar devidamente organizadas, a fim de que não se prolifere a ação de insetos e roedores.
§2º. É vedado aos depósitos mencionados neste artigo:
a) Expor material nos passeios, bem como afixa-los externamente nos muros e paredes, estas quando construídas no alinhamento predial;
b) Permitir a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho nas vias e/ou logradouros públicos.

Art. 116. Aos depósitos existentes e classificados no artigo anterior, mas em desconformidade com esta Seção, será dado um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, para cumprimento do disposto na mesma.

Art. 117. Os prédios destinados à instalação de comércio, indústria e prestação de serviços, situados na sede do Município, deverão ser sempre mantidos em boas condições de uso e higiene.

Art. 118. A Prefeitura Municipal poderá declarar insalubre toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive, ordenar sua interdição e demolição.

Art. 119. Em qualquer pavimento das edificações destinadas a comércio ou prestação de serviços poderão localizar-se, observando a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, qualquer atividade desde que:
I. Não comprometam a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;
II. Não produzam ruído acima do admissível considerado por lei junto à porta de acesso da unidade autônoma, ou nos pavimentos das unidades vizinhas;
III. Não produza fumaça, poeira ou odor acima dos níveis admissíveis por lei;

IV. Eventuais vibrações não sejam perceptíveis do lado externo das paredes perimetrais da própria unidade autônoma ou nos pavimentos das unidades vizinhas.
Parágrafo único. Nos estabelecimentos onde, no todo ou em parte, se processarem o manuseio, fabricação ou venda de gêneros alimentícios, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pela autoridade sanitária vigente.

Art. 120. É expressamente proibida, dentro de perímetro urbano da sede municipal e aglomerados rurais isolados, a instalação ou execução de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores, ruídos, incômodos ou que por qualquer outro modo possa comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem-estar de seus moradores.
Parágrafo único. Igualmente não será permitida a aplicação de agrotóxicos em plantações que fiquem a menos de 200 m (duzentos metros) dos limites do perímetro das áreas urbanas.

Art. 121. As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares e de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços de qualquer natureza, terão altura suficiente, definida no Código de Obras e de acordo com as legislações pertinentes a cada tipo de atividade, para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
Parágrafo único. As chaminés serão dotadas de equipamentos antipoluentes, ou trocadas pôr aparelhos que produzam idêntico efeito, e substituídas sempre que for necessário.

Art. 122. A Prefeitura, visando o interesse público, adotará medidas no sentido de extinguir, gradativamente, as favelas e as residências insalubres, consideradas como tais as caracterizadas nos regulamentos sanitários e especialmente as:
I. Edificadas sobre terreno úmido ou alagadiço;
II. Com cômodos insuficientemente arejados ou iluminados;
III. Com superlotação de moradores;
IV. Com porões servindo simultaneamente de habitação para pessoas, aves ou animais, ou como depósito de materiais de fácil decomposição;
V. Em que haja falta de asseio em geral no seu interior de dependências;
VI. Que não possuam abastecimento de água suficiente ao consumo e instalações sanitárias;
VII. Que tenham sido construídas com material inadequado, favorecendo a proliferação de insetos.

Art. 123. Ao serem notificados pela Prefeitura Municipal a executar as obras ou serviços necessários, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura ou por terceiros por ela contratados, acrescidos de 20% (vinte por cento), a título de administração.
Parágrafo único. Vencidos 30 (trinta) dias do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

Art. 124. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 125. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao preparo e consumo pelo homem, excetuados os medicamentos.

Art. 126. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, nem daqueles apreendidos pelos servidores encarregados da fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.
§1º. A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou o estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades.
§2º. Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
§3º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento comercial ou industrial.

Art. 127. É proibido expor à venda animais doentes.

Art. 128. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 129. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda observar:
I. Zelar para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados ou contaminados e que se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e da apreensão das referidas mercadorias;
II. Usar vestuário adequado e limpo;
III. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, *in natura* e/ou de ingestão imediata, só serão permitidos em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pelo Município, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos, de qualquer espécie sob pena de multa e de apreensão da mercadoria.
Parágrafo único. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados, não poderão estacionar em locais vedados pela Prefeitura ou pela autoridade sanitária.

Art. 130. Toda água utilizada na manipulação, conservação ou preparo de gêneros alimentícios, deve ser comprovadamente pura, isenta de qualquer contaminação.

Art. 131. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I. O estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeira e quaisquer contaminações;
II. As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas, estantes ou em caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1 m (um metro), no mínimo, das ombreiras das portas externas.

Art. 132. É proibido ter em depósitos ou expostos à venda:
I. Frutas não sazonadas;
II. Legumes, hortaliças, frutas e ovos deteriorados;
III. Quaisquer tipos de alimentos destinados ao consumo, que estejam deteriorados e/ou com data de validade vencida.

Art. 133. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitido a guarda ou a venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 134. Aos infratores das disposições da presente Seção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Art. 135. Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, supermercados, padarias, confeitarias, salões de barbeiros, cabeleireiros, abatedouros, frigoríficos, casas de carne e peixarias, piscinas, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos congêneres deverão observar rigorosamente as normas de higiene estabelecidas pelo Código Sanitário do Paraná.

SUBSEÇÃO I
DA HIGIENE DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, RESTAURANTES, CASAS DE LANCHES, CAFÉS, SUPERMERCADOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 136. Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, supermercados, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:
I. A lavagem da louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II. A higienização de roupas de cama, da louça e dos talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente;
III. É obrigatório o fornecimento de guardanapos e toalhas de uso individual;
IV. A louça e os talheres deverão ser guardados em armários fechados, não podendo ficar expostos à poeira e insetos;
V. Os açucareiros, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa.
Parágrafo único. Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, salvo os descartáveis.

Art. 137. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, com gorros na cabeça, limpos e de preferência uniformizados.

Art. 138. Fica expressamente proibido fumar no interior de supermercados, veículos de transporte coletivo, salões de conferências, teatros, cinemas e hospitais.
§1º. As empresas abrangidas deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.
§2º. Os infratores serão instados a deixar o recinto ou cessar o ato de fumar.

Art. 139. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SUBSEÇÃO II
DA HIGIENE DOS SALÕES DE BARBEIROS, CABELEIREIROS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 140. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Art. 141. Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser lavados e esterilizados.

Art. 142. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SUBSEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS, CASAS DE CARNE E PEIXARIAS

Art. 143. As casas de carne e peixarias deverão atender as seguintes condições:
I. Serem instaladas em prédios de alvenaria;
II. Serem dotadas de torneiras, pias e ralos;
III. Balcões com tampo de material impermeável, não poroso;
IV. O piso deverá ser de material incombustível que possa sofrer lavagens sucessivas sem cortes ou ranhuras;
V. Devem possuir portas gradeadas e com telas;
VI. O pessoal em serviço deve usar avental e gorro ou similar.

Art. 144. A venda de produtos comestíveis de origem animal, não industrializado só poderá ser feita através de açougues, casas de carne e supermercados regularmente instalados.
Parágrafo único. Além das exigências que lhes forem aplicáveis e relativas aos demais estabelecimentos comerciais, os açougues e casas de carne deverão atender aos seguintes requisitos:
a) As paredes terão revestimentos em material uniforme, liso, resistente e impermeável, com altura mínima de 2 m (dois metros);
b) As pias de lavagem terão ligação sifonada para a rede de esgoto;

c) As câmaras frigoríficas terão capacidade suficiente para a conservação das carnes.

Art. 145. Nas casas de carne e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, e quando conduzidas em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.

Art. 146. Não é permitido destinar ao consumo carne fresca de bovinos, suínos, caprinos e outros animais de açougue que não tenha sido abatido em frigorífico devidamente autorizado, sob pena de apreensão do produto, além da multa prevista neste Capítulo.
§1º. Será permitida a matança de aves e animais destinados ao consumo público somente em estabelecimentos fiscalizados pelo órgão competente da União.
§2º. Todos os estabelecimentos fabris de indústria animal ficam obrigados a instalar esgoto industrial, aprovados pelos órgãos técnicos de proteção ao meio ambiente, para evitar que águas servidas poluam córregos, represas ou terrenos adjacentes.

Art. 147. Os açougueiros e os proprietários de casas de carne ficam obrigados a:
I. Manter o estabelecimento em completo estado de limpeza e higiene;
II. Entregar em domicílio somente carnes transportadas em veículos ou recipientes apropriados.

Art. 148. Os açougueiros e os proprietários de casas de carne ficam expressamente proibidos de:
I. Admitir ou manter no estabelecimento os empregados que não sejam portadores de carteira sanitária, atualizada, expedida pelo órgão competente, dotados de aventais e gorros brancos, em perfeito estado de limpeza;
II. Vender produtos não industrializados fora do estabelecimento;
III. Transportar para açougues e casas de carne, couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e à higiene;
IV. Vender ou depositar qualquer outro produto no recinto destinado ao retalhamento e venda de carne, assim como sobre os balcões e vitrines destinados a esse fim.

Art. 149. Aos açougues, casas de carne, peixarias e supermercados, é obrigatório que os produtos comercializados, destinados ao consumo público, sejam devidamente acondicionados.
Parágrafo único. Fica permitida a venda de assados, devidamente acondicionados, nos estabelecimentos de que trata este artigo.

Art. 150. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couberem, às peixarias e aos abatedouros de aves.

Art. 151. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VII
DA HIGIENE DAS PISCINAS

Art. 152. As piscinas de clubes desportivos e recreativos, bem como as de propriedade particular, deverão atender às prescrições da legislação sanitária vigente e às normas do Código Sanitário do Paraná.
§1º. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
§2º. Em todas as piscinas públicas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle das águas.

Art. 153. Aos infratores das disposições da presente Seção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 154. Nos hospitais, casa de saúde e maternidade, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:
I. A existência de lavanderia a quente com instalação completa de desinfecção;
II. A existência de depósito apropriado para roupas servidas;
III. A instalação de cozinha, devendo as peças terem pisos e paredes revestidos de azulejos ou outro material impermeabilizante, até a altura mínima de 2 m (dois metros), com, no mínimo, as seguintes seções:
a) Destinadas a depósitos de gêneros;
b) Ao preparo de alimentos e sua distribuição;
c) À lavagem e sua distribuição;
d) À lavagem e distribuição de louças e utensílios.
IV.Instalações e meios adequados para coleta, acondicionamento, transporte e destino final do lixo, na forma da legislação específica;
V. A existência de, no mínimo, uma ambulância equipada com aparelhos médicos indispensáveis para o atendimento de urgência.

Art. 155. Os estabelecimentos de saúde, deverão obedecer às normas gerais e específicas de edificação prevista neste Código, assim como nas normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, legislações estaduais e federais vigentes e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Saúde, no que couber.

SEÇÃO IX
DA COLETA DE LIXO

Art. 156. O lixo resultante de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do serviço de coleta, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.
§1º. O lixo deverá ser acondicionado em recipientes próprios ou sacos plásticos, com capacidade máxima de 100 (cem) litros, devendo ser colocado em lugar apropriado, que poderá ser indicado pelo serviço de limpeza urbana, com os cuidados necessários para que não venha a ser espalhado nas vias e logradouros públicos.
§2º. Os resíduos constituídos por materiais perfuro-cortantes deverão ser acondicionados de maneira a não pôr em risco a segurança dos coletores.

§3º. Na área central definida como Zona Produtiva 1 (ZP1), além dos dias pré-determinados pelo serviço de limpeza urbana, deverá ser respeitado o horário de colocação de lixo nas vias e logradouros públicos.
§4º.Os resíduos constituídos por materiais recicláveis, resultantes de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços, serão coletados em dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do sistema de coleta seletiva, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.

Art. 157. Para efeito do serviço de coleta domiciliar de lixo não serão passíveis de recolhimento, resíduos industriais, de oficinas, outros resíduos das casas comerciais, os restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, bem como terra, folhas, galhos de árvores dos jardins e quintais particulares.
§1º. O lixo enquadrado neste artigo será removido às custas dos respectivos proprietários, ou responsáveis, que caso não disponha de local para armazenagem poderá locar caçambas estacionárias ou "containers", devendo os resíduos industriais destinar-se a local previamente designado e autorizado pela Prefeitura Municipal e, no que couber, pelos órgãos ambientais competentes.
§2º. Fica facultada, mediante análise, conveniência e autorização do proprietário, a obtenção de autorização especial da Prefeitura Municipal para o aterramento de terrenos baldios com detritos, entulhos provenientes de obras ou demolições ou similares, respeitada a legislação pertinente.

Art. 158. O lixo hospitalar e/ou produtos de incineração promovida pelo próprio hospital deverá ser depositado em coletores apropriados com capacidade, dimensão e características estabelecidas pela autoridade sanitária e pela Prefeitura Municipal, sendo o recolhimento, transporte e destino final, feito pelo serviço especial de coleta diferenciada.

Art. 159. Os cadáveres de animais encontrados nos logradouros públicos, na área urbana do Município, serão recolhidos pela Prefeitura Municipal que providenciará destino final adequado.

Art. 160. Nas edificações residenciais coletivas com mais de dois pavimentos, deverá existir depósito coletor geral no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores, conforme o disposto no Código de Obras de Flórida.

Art. 161. As caçambas móveis de recolhimento individual, destinado à coleta de lixo, entulho e similares, deverão obedecer ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 53 deste Código.

Art. 162. No lixo gerado na área e no seu retorno, de eventos coletivos, tais como: feiras, circos, rodeios, shows, ou similares, será de responsabilidade dos promotores, desde a coleta até a destinação final adequada.

Art. 163. Na infração de qualquer disposto desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO X
DO CONTROLE DA ÁGUA E DO SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE DEJETOS

Art. 164. Somente será permitida, nas edificações urbanas providas de rede de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de cisternas, mediante a autorização da Prefeitura Municipal, obedecidas às prescrições legais e técnicas.

Art. 165. Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletoras de esgoto, será indicado pela Administração Municipal, às medidas a serem tomadas.

Art. 166. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I. Vedação total, que evite o acesso de animais ou insetos nocivos e a infiltração de substâncias que possam contaminar a água;
II. Facilidade para inspeção por parte da fiscalização sanitária;
III. Tampa removível.

Art. 167. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 168. Na infração de qualquer disposto desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

CAPÍTULO V
DA ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169. É dever da Prefeitura zelar pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Art. 170. É expressamente proibido perturbar o sossego público com barulho, ruídos, sons excessivos e/ou intermitentes que causem incômodo à população.

Art. 171. No interior dos estabelecimentos que vendam ou não bebidas alcoólicas, e que funcionem no período noturno, os proprietários, gerentes ou equivalentes serão responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade.
Parágrafo único. As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados no interior dos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada, na reincidência, a licença para seu funcionamento, fechando-se de imediato o estabelecimento.

Art. 172. É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização ou por qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos.
Parágrafo único. Em sendo privada a propriedade, a autorização expressa do proprietário exime a proibição.

Art. 173. É proibido rasgar, riscar ou inutilizar edital ou avisos afixados em lugares públicos.

Art. 174. Não serão permitidos banhos ou a prática de esportes náuticos nos rios, córregos ou lagos do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para esses fins.
§1º. Os praticantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas.
§2º. O disposto no parágrafo anterior deverá ser observado nos clubes e nas piscinas públicas.
§3º. Não será fornecido ou renovado o Alvará de Licença para o funcionamento de clubes sociais e chácaras de lazer que não mantenham, permanentemente, em cada uma de suas piscinas, no mínimo, um salva-vidas habilitado com formação específica ou curso superior de Educação Física.

Art. 175. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
SUBSEÇÃO I
DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 176. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, associação ou entidades diversas, poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, que só será concedida mediante requerimento dos interessados, observada as disposições deste Código, normas do Corpo de Bombeiro e demais normas legais regulamentares pertinentes.
§1º. Somente será concedido o Alvará de Licença para funcionamento a estabelecimento para comércio de ouro, metais nobres, joias ou cautelas de penhor da Caixa Econômica Federal ou à atividade de fundição de metais nobres, desde que comprove o seu registro no órgão competente do Estado e na Junta Comercial do Paraná.
§2º. Só serão fornecidos Alvarás de Licença para:
a) Funcionamento e exploração de *fliperamas* e similares ruidosos, desde que situados em locais que distem no mínimo, 200 m (duzentos metros) de escolas de ensino fundamental, médio e bibliotecas públicas, e 100 m (cem metros) de igrejas e casas de saúde e assemelhados;
b) Funcionamento e exploração de jogos de bilhar ou quaisquer de seus similares desde que situados em locais que distem, no mínimo, 100 m (cem metros) de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e de bibliotecas públicas;
§3º. A licença a cabeleireiros e similares - pessoa física e jurídica - será expedida depois de cumpridas as disposições deste Código de Posturas e juntada dos seguintes documentos:
a) Licença sanitária;
b) Certificados de conclusão de curso profissional, registrado da categoria.
§4º. A Prefeitura terá o prazo de sete dias úteis, a partir da data de protocolo da consulta prévia para decidir sobre o pedido de expedição do alvará.
§5º. A expedição do Alvará de Licença, localização e funcionamento de que trata o *caput* deste artigo ficará condicionada ainda ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor.
§6º. A constatação de qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais implicará a cassação da licença expedida, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta Lei.
§7º. Deverá ser fechado todo estabelecimento que exercer atividade sem necessária licença, expedida em conformidade com o Capítulo deste artigo, e demais normas definidas nesta Seção.

Art. 177. Para que se encontrem as distâncias de que trata o §2º do artigo anterior, partir-se-á do ponto médio dos prédios que acomodam tais instituições, dirigindo-se ao eixo da rua em que estejam e, por este, até o ponto médio dos prédios onde se pretenda estabelecer as referidas diversões.

Art. 178. Não será permitida a instalação de atividades noturnas em prédio misto (residencial e comercial).

Art. 179. A licença para funcionamento de hotéis, pensões, hospedarias, casas de diversões, motéis e congêneres, dependerá ainda de apresentação de alvará fornecido pela autoridade policial competente e da aprovação do Corpo de Bombeiros que presta atendimento ao Município.

Art. 180. Somente será concedida licença a estabelecimentos comerciais do ramo de transportadoras se localizadas em áreas classificadas nas categorias de uso misto, fronteiriças às rodovias municipais, estaduais e federais ou às avenidas que se interligam diretamente com as rodovias, e nos solos industriais.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos do ramo de agenciadoras de fretes e de transportadoras que não possuam veículos.

Art. 181. As oficinas que operam com a atividade de funilaria de pintura deverão ser dotadas de ambiente próprio, fechado e dotado de equipamentos antipoluentes.

Art. 182. A concessão da licença não confere direito de vender ou mandar vender mercadorias fora do recinto do estabelecimento localizado.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos que possuam nota fiscal geral e que estejam enquadrados dentro da legislação vigente.

Art. 183. As transações comerciais em que intervenham medidas ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza, deverão obedecer ao que dispõe a legislação metrológica federal.

Art. 184. Os estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços e todos aqueles que, através do comércio ambulante, façam vendas de mercadorias ao público, serão obrigados a submeter à aferição, a qualquer tempo, os aparelhos ou instrumentos de medir por eles utilizado.

Art. 185. A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária competente, obedecida a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras do Município.

Art. 186. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina, deverá ser previamente vistoriada pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
I. Compatibilidade da atividade e das instalações às atividades que serão exercidas, em solo;
II. Adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, em conformidade com o Código de Obras;
III. Relativa à segurança, prevenção contra incêndios, moral e sossego público, previstas neste Código e demais legislações pertinentes;
IV. Requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com normas específicas.
§1º. O Alvará de Licença, só poderá ser concedido, depois de exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes da administração.
§2º. O Alvará de Licença deverá ser renovado anualmente, sob a pena de interdição do estabelecimento, além da cobrança das eventuais multas devidas.
§3º. Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às disposições legais de acordo com as especificações técnicas e com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 187. Sempre que o Alvará de Licença for extraviado ou não possuir espaços para revalidação, fica o contribuinte obrigado a solicitar a 2ª (segunda) via.

Art. 188. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Licença em um lugar visível, e o exibirá à autoridade competente, sempre que está o exigir.

Art. 189. Com base em legislação específica, não será concedida licença, para funcionamento dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública, causar incômodo à vizinhança e a obstrução do tráfego.
Parágrafo único. As indústrias instaladas no Município deverão obedecer, as normas técnicas ambientais estaduais e federais pertinentes.

Art. 190. O Alvará de Licença poderá ser cassado:
I. Quando se tratar de atividade diferente do requerido;
II. Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego, da segurança pública e da proteção ambiental;
III. Se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Licença à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV. Por solicitação da autoridade competente, mediante provas fundamentadas;
V. Após a expedição do 3º (terceiro) Auto de Infração, ainda que pago pelo infrator.
§1º. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º. Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este Código.

Art. 191. O processo de cassação de alvará poderá ser iniciado:
I. *Ex-officio*;
II. Por solicitação de autoridade competente, comprovados os motivos da solicitação;
III. Por munícipes que se sintam prejudicados ou que constate estar o estabelecimento em desacordo com a legislação, devendo fazê-lo por escrito.
Parágrafo único. Nenhum Alvará de Licença poderá ser cassado sem que antes tenha sido dado ao infrator o direito de defesa.

Art. 192. Constatada qualquer irregularidade de que fala este Código, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e produção, os responsáveis pela mesma serão imediatamente notificados para saná-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 193. Decorrido o prazo concedido, o fiscal municipal retornará ao estabelecimento e, se for constatado que o fato que deu origem à notificação não foi sanado, deverá lavrar o Auto de Infração, fazendo também um relatório detalhado da situação em que se encontra o estabelecimento.
§1º. Persistindo a irregularidade, dar-se-á início ao procedimento para cassação do Alvará de Licença, se houver, devendo ser encaminhado ao infrator ofício onde constem os motivos da cassação, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito, se assim lhe convier.
§2º. Uma vez apresentada a defesa, a mesma será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.
§3º. Sendo favorável, o infrator poderá continuar suas atividades, devendo legalizar a situação.
§4º. Em caso de indeferimento, será dada ciência ao infrator, após o que o processo será encaminhado à Secretaria Municipal competente para elaboração da Cassação do Alvará de Licença.
§5º. Após a publicação do decreto, será dado ao infrator o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser fechado.
§6º. Vencido o prazo, os funcionários da Prefeitura, com o apoio da polícia, se necessário, farão o lacre do estabelecimento, deixando, inclusive, afixado na porta do estabelecimento o termo de lacre, devidamente assinado pela autoridade competente.

Art. 194. Quando o estabelecimento não possuir Alvará de Licença, o infrator será notificado para legalizar sua situação ou encerrar suas atividades no prazo de 10 (dez) dias.
§1º. Se após o prazo o infrator permanecer com suas portas abertas ao público, sem o devido Alvará de Licença, será encaminhado a ele ofício dando-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser fechado.
§2º. Vencido o prazo, a Prefeitura fará o lacre do estabelecimento na forma do §6º do artigo 194, deste Código.
§3º. Considera-se sem Alvará de Licença aquele que, embora o possua, tenha-se mudado para outro local sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 195. Aplica-se o disposto nesta Seção, ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizadas em quiosques, vagões, vagonetes, *trailers* e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.
§1º. É vedado o estabelecimento desses veículos ou de seus componentes em vias e logradouros públicos do Município, salvo se autorizada na forma de lei.
§2º. O pedido de licença deste tipo de comércio deverá ser instruído com prova de propriedade do terreno aonde irá se localizar, ou documento hábil, no qual o proprietário autoriza o interessado a estacionar o comércio sobre o imóvel de sua propriedade.

Art. 196. Os requerimentos para a instalação de qualquer estabelecimento previsto nesta Seção, fornecidos pela Prefeitura Municipal através de formulário próprio, deverão conter os seguintes dados:
I. O nome, a razão social ou a denominação da firma sob cuja responsabilidade irá funcionar o estabelecimento;

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou identidade, quando for pessoa física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando for pessoa jurídica;
III. Indicar se o alvará é referente a estabelecimento de autônomo ou de firma, e a data do início das atividades;
IV. Local e data;
V. O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
VI. O grupo de horário de funcionamento a que pertence;
VII. Endereço completo do requerente e o endereço onde se pretende instalar a atividade;
VIII. O montante de capital investido ou a investir;
IX. Matéria prima a ser utilizada, processo de industrialização e tipos de afluentes finais, quando de atividades industriais;
X. Título de propriedade do imóvel ou autorização do proprietário, no caso de comércio que se enquadre no disposto no artigo 198 deste Código;
XI. Assinatura do requerente ou seu representante legal.
Parágrafo único. Deverão acompanhar o pedido os seguintes documentos:
a) Contrato social (CNPJ) para pessoa jurídica;
b) Carteira de identidade para pessoa física;
c) Licença Sanitária, quando for o caso.
d) Comprovante de endereço do requerente.

Art. 197. Na infração a qualquer disposto desta Seção será imposta à multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO III
DO COMÉRCIO AMBULANTE E DO ARTESANATO

Art. 198. Para efeitos deste Código, observando a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, considera-se:
I. Comércio ambulante - a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é fixa, em locais pré-determinados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
II. Comércio ambulante transportador - a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é móvel, devendo estar em circulação;
III. Comércio ambulante eventual - a atividade comercial ou de prestação de serviços exercida em festas, exposições e eventos de curta duração.
§1º. Enquadra-se na categoria de comércio ambulante, descrito no inciso I, deste artigo, as feiras livres e feiras de arte e artesanato.
§2º. Não se enquadra na categoria de comércio ambulante o comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizados em quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montados em veículos automotores e por estes tracionáveis;
§3º. As vendas a domicílio não serão consideradas de comércio ambulante sendo facultativas de firmas estabelecidas no Município, cujos proprietários ou prepostos tenham licença especial fornecida pela Administração Municipal.

Art. 199. Terão prioridade para o exercício de comércio nas feiras livres e nos mercados destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para o consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.
§1º. O exercício do comércio nas feiras livres será regulamentado pelo Executivo.
§2º. O estabelecimento de regime de exclusividade em determinado ramo de atividade, nos mercados municipais, por motivo de estrita conveniência pública, dependerá de chamamento de interessados, através de edital, não podendo o prazo ser superior a 3 (três) anos.
§3º. É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados.

Art. 200. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura Municipal, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. O Alvará de Licença a que se refere o presente artigo será concedido em conformidade com as prescrições deste Código e da Legislação Fiscal do Município.

Art. 201. A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente a quem cumprir os critérios desta Lei, sendo pessoal e intransferível.
Parágrafo único. Em caso de falecimento ou de doença devidamente comprovada, que impeça de exercer a atividade definitivamente ou temporariamente do licenciado, será expedida licença especial, preferencialmente, à viúva ou à esposa/companheira, ou a filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade, se comprovada a dependência econômica familiar da atividade licenciada, obedecidas normas e exigências desta Seção.

Art. 202. Para obtenção de licença especial o interessado formalizará requerimento que será protocolado na Prefeitura Municipal, acompanhado de:
I. Cópia do documento de identificação;
II. Comprovante de residência;
III. Carteira de saúde ou documento que a substitua;
IV. Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
V. Logradouros pretendidos.

Art. 203. De posse do requerimento, a Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente formulará laudo sobre a situação socioeconômica do interessado, onde será analisado:
I. As condições de saúde para o exercício do comércio ambulante, atestado pelo órgão competente;
II. O grau de deficiência física se for o caso;
III. A situação financeira e econômica no momento da licença;
IV. A idade, estado civil, número de filhos e dependentes;
V. O local, tipo e condições de habitação;
VI. O tempo de moradia no Município;
VII. O tempo do exercício da atividade no Município;
VIII. Não ser o interessado atacadista, atravessador ou exercer outro ramo de atividade que denote recursos econômicos não condizentes com os incisos anteriores;
§1º. Aprovada a concessão de licença, ela será expedida após a apresentação da Licença Sanitária, quando for o caso, fornecido pela autoridade competente e depois de satisfeitas as obrigações tributárias junto à Prefeitura Municipal.
§2º. O não atendimento dessas obrigações, nos prazos estipulados, inviabilizará a licença especial.
§3º. Habilitado o interessado, será ele obrigado a exibir, sempre que solicitado pela fiscalização, à licença especial, sem a qual ficará sujeito à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.

Art. 204. Da licença concedida, deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I. Número de inscrição;
II. Residência do comerciante ou responsável;
III. Nome, razão social ou denominação, sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
§1º.O vendedor ambulante de produto perecível, não licenciado para o exercício da atividade que esteja desempenhando, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, devendo pagar multa no ato de autuação, sendo que o destino final da mercadoria apreendida será definido pela Prefeitura, que as encaminhará para as entidades assistenciais do Município.
§2º. A devolução das mercadorias não perecíveis apreendidas, só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de pagar a multa a que estiver sujeito.

Art. 205. A licença será requerida para um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 12 (doze) meses contínuos, podendo ser renovados a requerimento dos interessados.

Art. 206. Fica expressamente proibido ao vendedor ambulante:
I. O comércio de qualquer mercadoria ou objeto, não mencionado na licença;
II. Venda de cigarros e bebidas alcoólicas;
III. Comércio de armas, munições, fogos de artifícios ou similares;
IV. Venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
V. Comércio quaisquer outros produtos que possam causar danos à coletividade;
VI. Estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Administração Municipal;
VII. Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
VIII. Depositar qualquer volume sobre os passeios;
IX. Transitar pelo passeio conduzindo carrinhos, cestas ou outros volumes grandes;
X. Comercializar fora do horário e local determinados;
XI. Deixar de atender às prescrições de higiene e limpeza para a atividade exercida;
XII. Deixar de revalidar a Licença Sanitária ou o Alvará de Licença;
XIII. Aglomerar-se com outros ambulantes;
XIV.Estacionar e comercializar em distância inferior a 50 m (cinquenta metros) de estabelecimentos localizados que comercializem produtos congêneres;
XV. Comercializar dentro das feiras livres ou muito próximos a elas;
XVI.Transportar grandes volumes nos ônibus de transporte coletivo;
XVII.Estacionar e comercializar produtos em distância inferior a 50 m (cinquenta metros) do portão principal das escolas de ensino fundamental e médio.
§1º. Na infração de qualquer inciso deste artigo, além da multa, caberá apreensão da mercadoria ou objeto.
§2º. As mercadorias ou objetos apreendidos, a critério da Prefeitura, serão doados ou leiloados em hasta pública, em benefício de entidades filantrópicas.
§3º. Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e destinados à confecção de pipoca, cachorro-quente, milho verde, pinhão, churros e similares, e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros que presta atendimento ao Município.

Art. 207. Os licenciados têm obrigação de:
I. Comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença;
II. Exercer a atividade exclusivamente nos horários, locais e espaços demarcados e indicados na licença;
III. Só comercializar mercadorias em perfeitas condições de uso de consumo;
IV. Manter-se em rigorosa limpeza pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;
V. Usar guarda-pó e crachá de identificação com foto, bem como manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira à disposição do público para nela serem lançados os detritos resultantes do comércio;
VI. Portar-se com respeito com o público, com os colegas e evitar a perturbação da ordem e tranquilidade pública;
VII. Transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
VIII. Acatar ordens de fiscalização exibindo, quando for o caso, o respectivo Alvará de Licença;
IX. Manter o Alvará de Licença e a Licença Sanitária, devidamente revalidada.
Parágrafo único. Será ainda exigido dos licenciados, uniforme, vassoura e cesto para lixo, e a critério do órgão competente, mesa e/ou carrocinha padronizada.

Art. 208. O abandono ou não aparecimento, sem justa causa, do licenciado no local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.

Art. 209. A fiscalização do comércio ambulante e artesanal é de competência das Autoridades Tributárias e Sanitárias do Município, com a colaboração dos fiscais da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança pública municipal (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros).

Art. 210. Pela inobservância das disposições deste Capítulo, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
I. Advertência verbal;
II. Notificação de advertência;
III. Multas de acordo com a gravidade da infração e com valor estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM;
IV. Apreensão da mercadoria;
V. Suspensão de até 30 (trinta) dias;
VI. Revogação do Alvará de Licença.
§1º. Das sanções impostas cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Administração Municipal.
§2º. No caso de apreensão, lavrar-se-á ato próprio, onde serão discriminadas as mercadorias apreendidas, cuja devolução será feita mediante comprovante de pagamento das taxas e multas devidas, e apresentação de documento de identificação.

Art. 211. No caso de não serem as mercadorias reclamadas e retiradas no prazo de trinta dias, os objetos apreendidos poderão ser vendidos em hasta pública, pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior, e entregue o saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
Parágrafo único. Quando o valor das taxas e multas que incidirem sobre os objetos apreendidos for maior que seu próprio valor, poderá a Prefeitura doar tais objetos, mediante recibo, às entidades assistenciais.

Art. 212. Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, dar-se-á o prazo de 24 horas para sua retirada, desde que estejam em condições adequadas de conservação. Expirado o prazo, será a mercadoria doada a uma ou mais instituição de caridade local, mediante comprovante.
Parágrafo único. A mercadoria de que fala este artigo poderá ser doada em prazo menor, de acordo com a previsibilidade de deterioração.

Art. 213. As penalidades previstas neste Capítulo não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal que no caso couberem.

SEÇÃO IV
DOS ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LOCALIZADOS NA ÁREA RURAL

Art. 214. Aplica-se, no que couberem, aos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas nesta Lei e, em especial, o disposto nesta Seção.

Art. 215. As atividades agrícolas e industriais, quer de fabricação ou beneficiamento, deverão respeitar, no que couber, entre outras, as normas ambientais de macrodrenagem, de saúde pública, trato de animais, sossego e higiene da propriedade.

Art. 216. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO V
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 217. Divertimentos públicos, para os efeitos desta Seção, são os que se realizam nas vias públicas, em construções temporárias ou em recintos fechados, de livre acesso ao público, cobrando-se ou não ingresso.
Parágrafo único. Equipara-se ao divertimento público a execução de música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.

Art. 218. Na localização de casas de danças ou de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre, em vista, o sossego da população, observado a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Para a expedição do alvará das atividades previstas no *caput* deste artigo, independente do zoneamento, será exigida a concordância dos proprietários dos imóveis residenciais limítrofes, se os houver.

Art. 219. A Prefeitura poderá negar licença aos empresários de programas, *shows* artísticos, reuniões dançantes, festividades comemorativas, bingos e correlatos que não comprovem prévia e efetivamente a segurança aos assistentes, a idoneidade moral e a capacidade financeira para responderem por eventuais prejuízos causados aos espectadores aos bens públicos ou particulares, em decorrência de culpa ou dolo.
Parágrafo único. Ao conceder a autorização, a Prefeitura estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir, também, a ordem, a moralidade e o sossego de seus frequentadores e vizinhança.

Art. 220. A liberação destes estabelecimentos e os da relação a seguir, mesmo após a concordância na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, fica sujeita a revisão das autoridades policiais e ainda de laudo da autoridade sanitária: salão de festas, circos, parques de diversão, boates, bares, cafés, lanchonetes, *drive-in* e demais atividades que envolvam os órgãos citados.

Art. 221. Nenhum divertimento, competição esportiva ou festejo de caráter público, como espetáculos, bailes, festas públicas, eventos e outras, poderá ser realizado sem licença da Prefeitura, Alvará de Licença para execução de música ao vivo e mecânica.
§1º. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão e/ou ambiente para competição ou apresentações de espetáculos ou eventos, será instruído com:
a) Análise e aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
b) A prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes ao zoneamento, construção, adequação acústica, à higiene do edifício e à segurança dos equipamentos e máquinas, quando for o caso, e às normas do Corpo de Bombeiros.
§2º. Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe em sua sede, ou as realizadas em residências particulares, esporadicamente.
§3º. A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§4º. As atividades citadas no *caput* deste artigo, só poderão ser licenciadas depois de vistoriadas todas as suas instalações pelos órgãos competentes.

Art. 222. Para execução de música ao vivo e mecânica, em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária uma total adequação acústica do prédio onde se situe que deverá ser comprovada com a apresentação do "Habite-se" expedido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, próprios para a atividade.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que usarem música ao vivo ou mecânica deverão tornar pública, através de publicação em órgão oficial do Município, durante três dias consecutivos, a solicitação para sua instalação, detalhando sua atividade, horário de funcionamento, e projeção de decibéis emitidos em média.

Art. 223. Em todas as casas de diversões públicas, praças, parques recreativos, circos, parques de diversões, salas de espetáculos, cinema e similares, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:
I. As instalações físicas e os imobiliários deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;
II. As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III. Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa, mesmo quando se apagarem as luzes da sala, com as portas se abrindo sempre de dentro para fora;

IV. As instalações sanitárias deverão ser independestes por sexo;
V. Os aparelhos destinados à renovação do ar, conforme disposto no Código de Obras, deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
VI. Deverão possuir bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VII. Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso e com placas indicativas previamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros;
VIII. É proibido aos espectadores, fumar em ambientes fechados;
IX. Fica proibida a abertura e funcionamento de casa de diversões a menos de 100 m (cem metros) lineares de templo religioso de qualquer culto.
Parágrafo único. Além das condições estabelecidas neste artigo, a Prefeitura poderá exigir outras que julgar necessárias à segurança e ao conforto dos espectadores e dos artistas e usuários do espaço.

Art. 224. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deverá, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para efeito de renovação do ar.

Art. 225. Além das demais disposições aplicáveis deste Código, os teatros terão direta comunicação entre a área reservada aos artistas e a via pública, de maneira que assegurem a entrada e saída franca, sem dependência da área destinada ao público.

Art. 226. Em todas as casas de diversões, circos ou salas de espetáculos, os programas anunciados deverão ser integralmente executados, não podendo existir modificações no horário e nas programações.
§1º. Em caso de modificação do programa ou do horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada, na forma disposta no Código de Defesa do Consumidor.
§2º. As disposições deste artigo aplicam-se no que couber às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.

Art. 227. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número superior à lotação oficial do recinto ou local de diversão.

Art. 228. Os promotores de divertimentos públicos, de efeitos competitivos ou competições esportivas que demande ou não o uso de veículo ou de qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar, para aprovação da Prefeitura Municipal, os planos, regulamentos e itinerários, bem como comprovar idoneidade financeira para responder por eventuais danos causados por eles ou por particulares aos bens públicos ou particulares.

Art. 229. Não serão fornecidas licenças, para realização de jogos ou diversões ruidosas, em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 m (cem metros) de hospitais, casas de saúde, maternidade ou asilos e demais dispositivos de Lei Municipal de Parcelamento e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 230. A armação de circo de pano ou parque de diversões, só poderá ser permitida em locais aprovados pela Prefeitura Municipal.
§1º. A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias, podendo ser renovada.
§2º. Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§3º. Não será permitida a instalação de circos ou parques que possuam animais em perigo de extinção ou que não pertençam à fauna brasileira.
§4º. A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões ou obrigá-los a novas restrições, ao conceder-lhe a renovação solicitada.
§5º. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público, depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades competentes do Município.
§6º. Os circos e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações submeterem o público a situações de perigo, terão suas autorizações cassadas.

Art. 231. Para permitir a armação de circos, barracas e similares em áreas públicas ou particulares, conforme disposto em lei, poderá a Prefeitura Municipal exigir um depósito, de valor a ser determinado em decreto municipal, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição dos logradouros.
Parágrafo único. O depósito de que trata este artigo será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, em caso contrário, serão deduzidas do mesmo, as despesas feitas com tais serviços.

Art. 232. É expressamente proibido, durante quaisquer festejos, atirar substâncias ou objetos de qualquer natureza que possam molestar transeuntes e moradores, ou agredir patrimônio público ou privado.

Art. 233. Para o funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:
I. Só poderão funcionar em pavimentos térreos;
II. Os aparelhos de projeção ficarão em cabinas de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;

Art. 234. Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados lugares destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.

Art. 235. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VI
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 236. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, inclusive escritórios comerciais ou de prestação de serviços, das seções de vendas a varejo, das indústrias, depósitos e demais estabelecimentos que tenham fins comerciais, bem como os horários especiais para períodos de festividades, será acertado entre as entidades representativas de cada categoria profissional e estabelecido por lei ou decreto municipal.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das indústrias dependerá ainda da localização dos estabelecimentos, que será definida de acordo com a Lei Municipal de Zoneamento de de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO VII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 237. A permanência de animais nas vias ou logradouros é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitar sem a presença de um responsável.
Parágrafo único. O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior, nos termos do Código Civil.

Art. 238. É expressamente proibido:
I. Criar, manter ou tratar animais domésticos de estimação, corte e/ou produção de leite e ovos, em regime domiciliar ou através de clínicas veterinárias com ou sem internação, que produzem mau cheiro ou perturbem o sossego diurno ou noturno, provocando incomodo e tornando-se inconveniente ao bem-estar da vizinhança;
II. Domar ou adestrar animais nos logradouros públicos;
III. Criar abelhas dentro do perímetro urbano do Município;
IV. Amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores das vias públicas;
V. Utilizar animais em apresentações de circo.

Art. 239. A criação de animais para reprodução, montaria, corte e/ou produção de leite ou ovos, em cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos, chácaras, fazendas e sítios, que comprovadamente constituírem propriedades produtivas com existência anterior à sua inclusão no perímetro urbano, deverão ser legalmente licenciados junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos pertinentes.
Parágrafo único. No que couberem, as edificações e os equipamentos deverão obedecer ao disposto no Código de Obras do Município e às disposições municipais previstas pelo serviço de saúde pública, com base na legislação em vigor.

Art. 240. Às atuais cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos ou instalações mencionadas no artigo anterior, que estejam em desacordo com as disposições desta lei, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a sua adaptação, findo o qual serão as mesmas interditadas.

Art. 241. É proibida a permanência de animais nas vias públicas localizadas na área urbana do Município.
§1º. Os cães poderão andar na via pública desde que presos em coleiras, guias e, quando forem animas de grande porte ou cães de guarda, com focinheira, sempre em companhia do seu dono ou responsável.
§2º. Os animais encontrados soltos nas vias e logradouros públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.
§3º. O animal recolhido em conformidade com o parágrafo anterior, deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante pagamento da multa e das taxas devidas.
§4º. Os animais não retirados no prazo designado no parágrafo anterior poderão ser:
a) Vendidos em praça pública, precedida da necessária publicação de edital;
b) Doados a entidade de proteção aos animais;
c) Doados a instituição filantrópica ou universitária para fins de experiências científicas;
§5º. Os proprietários de cães e gatos ou qualquer outro tipo de animal doméstico são obrigados a vaciná-los contra raiva e outras doenças, nas épocas determinadas pela Administração Pública.
§6º. Os animais encontrados com sinais evidentes de doença contagiosa e/ou perigosa serão imediatamente recolhidos, sacrificados, incinerados ou enterrados.
§7º. A exibição em logradouros públicos de animais perigosos e/ou ferozes depende de prévia autorização municipal e a adoção de precauções necessárias para garantir a segurança dos espectadores.

Art. 242. É proibido a qualquer pessoa maltratar animais ou praticar atos de crueldade, castigo, violência, sofrimento e abandono, que resultem ou não em ofensa à integridade do animal, perturbação à ordem, ao sossego e a higiene pública, tais como:
I. Transportar, nos veículos de tração animal carga ou passageiros de peso superior as suas forças;
II. Montar animais que já estejam transportando carga máxima;
III. Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV. Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas, do animal;
V. Empregar arreios que possam constranger ou ferir o animal;
VI. Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
VII. Castigar de qualquer modo animal caído, fazendo-o levantar a custa de castigo ou sofrimento;
VIII. Castigar com rancor e excesso qualquer animal;
IX. Conduzir animais em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;
X. Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
XI. Manter animais em depósitos insuficientes em espaço, água, ar, luz e alimento;
XII. Usar instrumentos diferentes do chicote leve para estímulo e correção de animais;
XIII. Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimentos para o animal;
XIV. Transportar, nos ônibus urbanos, qualquer tipo de animal.
§1º. Igualmente fica proibido o comércio de espécimes de fauna silvestre e de produtos e objetos deles derivados.
§2º. Para o caso de cão-guia ou semelhante, seguir-se-á o disposto na lei 11.126/95 e suas alterações.

Art. 243. É proibido instalar armadilhas para caçar em qualquer local do território municipal, respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Art. 244. Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade, de acordo com orientações da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente.
§1º. Verificada a existência de formigueiros e outros insetos nocivos, pelos agentes fiscais da Prefeitura Municipal, será feita a intimação ao responsável, para que no prazo de 20 (vinte) dias proceda seu extermínio.
§2º. Se no prazo fixado não forem extintos os insetos nocivos, a Prefeitura Municipal, às expensas do proprietário ou ocupante do imóvel, fará o extermínio.

Art. 245. Não será permitido a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, nas vilas e nos povoados, exceto em logradouros para isso designados.

Art. 246. Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais em geral, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições higiênico-sanitárias básicas e a adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores e dos animais quando for o caso.

Art. 247. Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VIII
DO USO E OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 248. Todo exercício de atividade transitória ou permanente, de caráter festivo, esportivo, comercial, de serviço publicitário, que se utilizem de qualquer forma de construção, instalação, uso de equipamento, perfurações ou ações similares, sobre o logradouro público, necessitarão de autorização específica da Prefeitura Municipal, atendidas no que couber, as disposições desta Seção.

SUBSEÇÃO II
DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO

Art. 249. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e a conservação de passeios, muros, cercas e muralhas de sustentação.

Art. 250. Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.
§1º. Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza.
§2º. Os responsáveis pelos terrenos de que trata este artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que tiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

Art. 251. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, de acordo com esta Lei e na forma do Código Civil.

Art. 252. As propriedades urbanas cujos lotes situam-se em ruas não urbanizadas faculta-se a vedação do lote com cercas, assim como as propriedades rurais deverão manter as suas glebas cercadas.

Art. 253. Ao serem notificados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura, acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de administração dos serviços.

Art. 254. Na infração a qualquer disposto desta Subseção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SUBSEÇÃO III
DA OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS POR MESAS E CADEIRAS

Art. 255. Os passeios dos logradouros, bem como as áreas de recuo frontal, podem ser ocupados para a colocação de mesas e cadeiras, por hotéis, bares, restaurantes e similares, legalmente instalados, desde que obedecido o disposto nesta Subseção, e no que couber nas demais normas pertinentes.

Art. 256. A ocupação referida no artigo anterior, dependerá de autorização fornecida a título precário pela Prefeitura Municipal, devendo ser complementar e posterior à autorização de funcionamento do estabelecimento.
Parágrafo único. O requerimento de licença para ocupação dos espaços definidos neste Código deverá estar acompanhado de projetos contendo:
I. Planta geral de implantação, na escala mínima de 1/100 (um para cem), indicando:
a) Posição da edificação no lote, acesso, passeios e via, com as devidas dimensões;
b) Delimitação da área a ser ocupada e localização de equipamentos.
c) Delimitação da área para circulação de pedestres e cadeirantes.
II. Descrição dos materiais e equipamentos a serem empregados.

Art. 257. Os estabelecimentos que objetivarem autorização para ocupação de logradouro com mesas e cadeiras ficarão sujeitos a:
I. Conservar em perfeito estado a área e o equipamento existente;
II. Desocupar a área de forma imediata, total ou parcialmente, em caráter definitivo ou temporário, através de intimação pelo setor competente para atender:
a) A realização de obra pública de reparo e/ou manutenção;
b) A realização de desfiles, comemorações, ou eventos de caráter cívico, turísticos, desportivos e congêneres;
c) Ao interesse público, visando aproveitamento diverso do logradouro.
Parágrafo único. A desocupação decorrente das condições acima referidas, não incorrerá em nenhum ônus para a Administração Municipal.

Art. 258. Quando houver sobre o logradouro, equipamentos públicos impedindo e/ou dificultando sua ocupação, o órgão competente da Prefeitura estudará a possibilidade de realocá-lo, com eventuais ônus ao interessado solicitante.

Art. 259. Todos os equipamentos utilizados na ocupação da área solicitada deverão apresentar qualidade, durabilidade e padrões estéticos compatíveis com sua localização e exposição ao tempo, devendo receber aprovação prévia do setor competente.

Art. 260. Na infração a qualquer disposto desta Subseção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SUBSEÇÃO IV
DOS TOLDOS

Art. 261. A instalação de toldos, móveis ou fixos, à frente de lojas e de outros estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, construídos junto ao alinhamento predial, será permitida desde que satisfaçam as seguintes condições:
I. Obedeçam a um recuo de 70cm (setenta centímetros) em relação ao meio-fio;
II. Não tenha no pavimento térreo nenhum dos seus elementos constitutivos interior de 2,40mt (dois metros e quarenta centímetros) em relação ao nível do passeio;
III. Não prejudiquem a arborização e a iluminação pública nem ocultem placas denominativas de logradouros e/ou sinalização urbana.
Parágrafo único. Será permitida a colocação de toldos metálicos constituídos por placas, providos ou não de dispositivos reguladores de inclinação com relação ao plano da fachada ou dotados de movimento de contração e distensão, desde que satisfaçam às seguintes exigências:
a) O material utilizado deve ser indeteriorável, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilhaçável;
b) O mecanismo de inclinação deverá garantir perfeita segurança e estabilidade ao toldo.

Art. 262. É vedado fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos.

Art. 263. Fica facultado o uso de toldos, destinados ao acesso de pessoas, com extensão e apoio sobre o passeio, a os estabelecimentos que desenvolvam atividades no ramo de hotéis, restaurantes, clubes noturnos e cinemas, desde que possuam acesso frontal direto de veículos e estejam regularmente instalados, devendo respeitar:
I. Largura máxima, no sentido transversal à via, de 3m (três metros);
II. Altura mínima livre de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
III. Altura máxima construtiva de 3m (três metros);
IV. Recuo de 60cm (sessenta centímetros) do meio-fio para apoio no passeio;
V. Não possuir vedação lateral;
VI. Vedação de cobertura através de tecido impermeabilizado, plástico, lona, borracha ou similares;
VII. Não prejudicar a arborização, a rede de energia elétrica e iluminação pública, nem ocultar placas de nomenclatura de logradouros e/ou sinalização pública.
Parágrafo único. Junto aos apoios mencionados no inciso IV fica facultado como marcação de espaço e sinalizador de existência dos referidos apoios, vasos com flores, cuja maior dimensão será de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros).

Art. 264. Para colocação de toldos, conforme a disposição nesta Seção, o requerimento à Prefeitura Municipal deverá ser acompanhado de desenho explicativo na escala mínima de 1/100 (um para cem), representando uma seção perpendicular à fachada, na qual figurem o perfil da fachada, o toldo e a largura do passeio, com as respectivas cotas.

Art. 265. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 266. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 267. Para efeito da aplicação desta Lei, é considerado em estado de abandono:
I. Construções iniciadas, independente da percentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
II. Construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Art. 268. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 dias:
I. Apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II. Apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 269. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 270. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 271. A expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações deverá ser requerida à Prefeitura Municipal, e será expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 272. Os veículos de transporte coletivo interdistrital, sem prejuízo da vistoria do Departamento Estadual de Trânsito, serão rigorosamente inspecionados pelo órgão municipal competente, para verificar se atendem aos requisitos de conforto e segurança, e às condições de conservação.
§1º. Os veículos de transporte escolar na zona urbana da sede do Município, quando da expedição de Alvará de Licença, serão inspecionados pela autoridade competente e deverão, além de obedecer às regras do Código de Transito Brasileiro, portar, obrigatoriamente:
a) Em local visível, placa indicativa da lotação máxima de escolares, para cada tipo de veículo, de conformidade com disposições expressas da Prefeitura, em regulamento;
b) Nas laterais, os seguintes dizeres inscritos em faixas: “TRANSPORTE ESCOLAR” e, na parte traseira, “CUIDADO - TRANSPORTE ESCOLAR”;
c) A instalação de tacógrafo no veículo, para o devido exame a que procederá periodicamente a autoridade competente da Prefeitura.

Art. 273. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste código.

Art. 274. Para o cumprimento do disposto neste Código e nas normas que o regulamentam, a Prefeitura Municipal poderá valer-se do auxílio de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes.

Art. 275. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento de qualquer conta ou dívida cair em feriado ou em dia que:
I. For determinado o não funcionamento da Prefeitura;
II. O expediente da Prefeitura for encerrado antes da hora normal.
§2º. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a notificação.

Art. 276. A observância deste Código, não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das Leis e Decretos Federais e Estaduais pertinentes ao assunto, em especial o Código Sanitário do Paraná.

Art. 277. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Flórida/Pr., 28 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Anexo I
DAS DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

Ampliação – *obra em acréscimo à edificação existente.*
Alinhamento Predial - *linha divisória legal entre o lote e logradouro público.*
Altura da Edificação - *distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.*
Alvará de Construção - *documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a fiscalização da Prefeitura.*
Andaime – *estrutura de caráter provisório destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.*
Antecâmara – *ambiente de pequena dimensão e de passagem obrigatória, construída entre 2 cômodos que se pretende isolar por razões de segurança ou higiene.*
Apartamento - *unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.*
Área Computável - *área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos.*
Área Construída - *área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.*
Área Útil - *superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.*
Ático *- é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;*
Átrio ou saguão de entrada *- é o mesmo que vestíbulo ou simplesmente entrada;*
Balanço - *é a parte da construção que, em qualquer pavimento, excede em projeção as áreas do pavimento situado imediatamente abaixo. É o mesmo que projeção.*
Balcão - *varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.*
Baldrame - *viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.*
Beiral - *prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,00 m (um metro).*
Brise- *conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.*
Caixa de Escada - *espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.*
Caixilho - *a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.*
Certificado de Conclusão de Obra - *documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.*
Círculo Inscrito - *é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.*
Compartimento - *cada uma das divisões de uma edificação.*
Conjunto Residencial e Condomínio Horizontal - *consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.*
Construção – *é o ato de edificar uma obra nova qualquer.*
Corrimão - *peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.*
Croqui - *esboço preliminar de um projeto.*
Declividade - *relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.*
Demolição – *derrubamento total de uma construção.*
Dependências de Uso Comum - *conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.*
Dependências de Uso Privativo - *conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.*
Divisa *- é a linha divisória legal, que separa lotes vizinhos e lotes com o logradouro público;*
Edícula - *denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.*
Edificar *- é o mesmo que construir edifícios;*
Edificação *- é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;*
Edificação permanente *- é aquela de caráter duradouro;*
Edificação transitória *- é aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;*
Edificação residencial unifamiliar *- é a que constitui unidade independente, não integrante de um grupo de edificações projetadas e construídas em conjunto, e contendo apenas uma unidade autônoma residencial;*
Edificação de residências agrupadas horizontalmente *- são duas ou mais unidades autônomas residenciais, agrupadas de forma a terem paredes e outros elementos construtivos em comum, mas com áreas privativas para acesso e circulação;*
Edificação residencial multifamiliar *- são duas ou mais unidades autônomas residências integradas numa mesma edificação, de forma a terem elementos construtivos em comum, tais como, corredores, escadas, vestíbulos, etc.;*
Elevador - *máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.*
Embargo - *ato administrativo que determina a paralisação somente de uma obra de construção civil.*

Escala - *relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.*
Fachada - *elevação das paredes externas de uma edificação.*
Faixa não edificável *- área do terreno onde não será permitida qualquer construção;*
Fração ideal *- coeficiente de proporcionalidade utilizado para rateio da área comum do parcelamento ou condomínio à unidade autônoma (apartamento, loja, sala, etc.);*
Fundações - *parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.*
Galpão - *construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.*
Guarda Corpo - *é o elemento construtivo de proteção contra quedas.*
Habitação Multifamiliar - *edificação para habitação coletiva.*
Hachura - *rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.*
Hall - *dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.*
Infração - *violação da Lei.*
Interdição *– ato administrativo que se refere à paralização de máquinas, equipamentos e setores de serviço, inclusive os de construção civil.*
Jirau - *o mesmo que mezanino.*
Kit - *pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.*
Ladrão - *tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc, para escoamento automático do excesso de água.*
Lavatório - *bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.*
Lindeiro - *limítrofe.*
Logradouro Público - *toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população, rua.*
Lote urbano *- é o terreno resultante de parcelamento do solo para fins urbano e registrado como lote edificável;*
Materiais Incombustíveis - *consideram-se para efeito desta Lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela Associação BrasiLeira de Normas Técnicas.*
Marquise - *cobertura em balanço, geralmente avança sobre o passeio.*
Meio fio - *peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.*
Mezanino - *andar com área até 50% da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino não será computado como área construída.*
Mobiliário *- é o elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;*
Pára Raios - *dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.*
Parede Cega - *parede sem abertura.*
Passeio *- parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.*
Patamar - *superfície intermediária entre dois lances de escada.*
Pavimento - *conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível. Plano horizontal que divide dois andares consecutivos.*
Pé-direito - *distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.*
Piscina - *reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento.*
Playground - *local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.*
Porão - *parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.*
Profundidade de um Compartimento- *é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.*
Recuo - *distância entre os planos das fachadas da construção e as divisas do lote.*
Reforma - *fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.*
Residência Paralela ao Alinhamento Predial - *consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.*
Residência Transversal ao Alinhamento Predial - *consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.*
Sacada - *construção que avança da fachada de uma parede.*
Sarjeta - *escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.*
Sobreloja - *pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.*
Subsolo - *Pavimento situado abaixo do pavimento térreo. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Zoneamento de Uso do Solo.*
Tapume - *vprovisória usada durante a construção.*
Taxa de Permeabilidade - *percentual do lote que deverá permanecer permeável.*
Terraço - *é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.*
Testada – *é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.*
Varanda - *espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.*
Vistoria - *diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de uma obra ou edificação.*
Verga - *elemento estrutural colocado sobre vãos de portas e janelas para distribuição de cargas e tensões.*
Ventokit - *elemento de ventilação mecânica, utilizada em ambientes transitórios.*
Viga - *elemento estrutural horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.*

Anexo II
DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Tipologia	Número de vagas para estacionamento (vaga mínima = 2,50 x 4,50m)	Observações
Residência unifamiliares	*Facultado*	
Residência Geminada	*1 vaga para cada unidade residencial.*	
Residência em Série ou Habitação Coletiva	*1 vaga para cada 120,00 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.*	
Comércio e prestação de serviços	*1 vaga para cada 50,00 m² de área de comercialização.*	*Dispensado para edificações térreas de até 120,00 m².*
Supermercado e similares	*1 vaga para cada 25,00 m² de área de comercialização*	*Independente da área reservada para descarga.*
Comércio atacadista e empresa de transporte	*1 vaga a cada 150,00 m² da área de comercialização*	*Independente da área reservada para descarga.*
Estabelecimentos hospitalares até 50 Leitos	*1 vaga para cada 03 Leitos*	*Independente da área de estacionamento para serviço.*
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 Leitos	*1 vaga para cada 06 Leitos*	*Independente da área de estacionamento para serviço.*
Hotéis e pensões	*1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.*	*Dispensado para edificações de até 200,00 m².*
Edificações reservadas para teatros, cultos e cinemas	*1 vaga para cada 75,00 m² que exceder 200,00 m² de área construída.*	*Independente da área reservada para descarga.*
Estabelecimento de ensino e congêneres	*1 vaga a cada 75,00 m² da área construída.*	

Bancos	*1 vaga para cada 50,00 m² de área construída.*	
Oficina mecânica e funilaria	*1 vaga a cada 150,00 m² de área construída.*	
Clube recreativo, esportivo e associações	*1 vaga a cada 50,00 m² de área construída.*	

OBSERVAÇÕES:
Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
Nos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, serão reservadas vagas especiais para pessoas idosas ou com deficiência ou dificuldade de locomoção, nos termos da legislação especial aplicável.
As vagas de que trata o parágrafo anterior serão especialmente identificadas para este fim e serão dispostas próximas à entrada da edificação, possuindo largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido nas normas específicas, conforme art. 4º. parágrafo único desta Lei e resoluções 303 (5% para idosos) e 304 (2% para PNE ou com dificuldade de locomoção) do Contran.

Anexo III
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé - direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	*2,40*	*8,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Demais Quartos	*2,40*	*6,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Copa	*2,00*	*4,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Cozinha	*1,80*	*4,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Lavabo	*0,80*	*1,80*	*1/8*	*1/16*	*2,20*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Sanitários	*1,35*	*3,00*	*1/8*	*1/16*	*2,60*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Lavanderia	*1,20*	*1,50*	*1/8*	*1/16*	*2,20*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Depósito	*1,00*	*1,80*	*1/15*	*1/30*	*Altura livre mín. 2,20*		*Incombustível*
Corredor	*0,90*				*2,60*		*Impermeável*
Escadas	*0,80*				*Altura livre mín. 2,20*		*Incombustível*
Garagem	*2,50*				*Altura livre mín. 2,20*		

OBSERVAÇÕES:
Na copa e nas cozinhas, é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida.
Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente.
Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido neste anexo.
Os sanitários não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
Para corredores com mais de 3,00 m de comprimento, a largura mínima é de 1,00 m. Para corredores com mais de 10,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação, e a sua largura, igual ou maior que 1/10 do comprimento.
As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões são expressas em metros.
Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

Anexo IV
ÁREAS COMUNS DAS EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES E COMERCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé - direito Mínimo	Revestimento Piso
Salas Comerciais/ Prest.Serviço	*2,50*	*1/12*	*1/24*	*2,80 3,00*	*Impermeável*
Corredor principal	*1,50*	*1/12*	*1/24*	*2,60*	*Impermeáve*
Escadas comuns e coletivas	*1,20*			*Altura livre mín. 2,20*	*Antiderrapante Incombustível*
Rampas	*1,20*			*Altura livre mín. 2,20*	*Antiderrapante Incombustíve*

OBSERVAÇÕES:
Consideram-se salas comerciais ou prestadoras de serviço, a edificação cuja finalidade seja a comercialização de produtos ou prestação de serviços;
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
Para corredores principais a largura mínima é de 1,50 m. Para corredores com mais de 20,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação, na relação 1/24 da área do piso.
Os compartimentos destinados a sanitários, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente.
As escadas e rampas deverão ser de material antiderrapante e incombustível ou tratado para tal.
Ter um patamar intermediário mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura ou sempre que houver mudança de direção;
As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados e para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:
$0,63m \leq p + 2e \leq 0,65m$
pisos (p): $0,28m \leq p \leq 0,32m$ e
espelhos (e): $0,16m \leq e \leq 0,18m$
As rampas poderão ter inclinação máxima de 8,33% para uso de pedestres e de 22% para uso de veículos.
Em reformas, desde que comprovado por declaração de profissional habilitado, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a exigência, aceita-se inclinações de até 12,5% para o uso de pedestres.
A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m do piso (pedestre) e a 0,70m do piso (no caso de cadeirante), medidos da face superior até o piso do degrau (no caso de escadas) e do patamar (no caso de rampas).
A cada 10 (dez) unidades independentes nas edificações multifamiliares, será exigida área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com área mínima de 10,00 m2 (dez metros quadrados). Acresce-se 2,00 m2 para cada 05 novas unidades independentes, dentro do mesmo empreendimento.
A área de recreação deverá possuir acesso independente ao de veículos.
A área de ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões são expressas em metros.
Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A6F6CDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - G

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - G

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Flórida-PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + prática + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**L.P.**	**MAT.**	**INF.**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
381997	MARINA LOPES SILVA	29/08/1995	45,0	20,0	25,0	90,0	1.
387205	RODRIGO GOBETTI	29/03/1991	35,0	25,0	25,0	85,0	2.
382091	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	17/09/1994	45,0	15,0	15,0	75,0	3.
387343	LUCAS ADÃO BENGOZI	20/10/1992	30,0	25,0	20,0	75,0	4.
387249	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	25,0	25,0	25,0	75,0	5.
382265	LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO	15/03/1999	35,0	20,0	15,0	70,0	6.
381977	FERNANDA DALLAGO BARBOSA	06/05/2000	35,0	20,0	15,0	70,0	7.
387224	LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA	21/10/1986	30,0	20,0	20,0	70,0	8.
386432	BRUNO TEIXEIRA BARBOSA	05/08/1988	30,0	20,0	20,0	70,0	9.
382180	WELITON RODRIGUES MESQUITA	04/10/1992	30,0	20,0	20,0	70,0	10.
386913	LEANDRO HITOSHI MIYAKUNI DE MELO	22/01/1994	30,0	20,0	20,0	70,0	11.
382261	DALILA MARIANA NEGRI	19/06/1987	30,0	15,0	25,0	70,0	12.
386461	TAMIRES VILLAS BOAS CUSTODIO	08/11/1995	25,0	25,0	20,0	70,0	13.
382624	DENIUS HENRIQUE SEMPREBON	22/07/1983	25,0	20,0	25,0	70,0	14.
386169	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	40,0	5,0	20,0	65,0	15.
387314	MICHAEL CARDOSO VENTURA	21/03/1999	35,0	20,0	10,0	65,0	16.
384396	JEFFERSON ALMEIDA NOGUEIRA	09/08/1990	25,0	25,0	15,0	65,0	17.
384472	BRUNO CESAR MARTINS FERREIRA	10/05/1996	20,0	20,0	25,0	65,0	18.
382121	DANIELE CRISTINA DE CARVALHO	09/01/1993	30,0	15,0	15,0	60,0	19.
384290	ELAINE TERUMI KAMIYA	03/11/1982	25,0	20,0	15,0	60,0	20.
387097	DANIELE DO NASCIMENTO PIZA CORREIA	21/05/1990	25,0	20,0	15,0	60,0	21.
386489	ALINE MACHADO FERREIRA	26/01/1991	25,0	20,0	15,0	60,0	22.
383118	GIOVANI ANTONIO ZANOLI	21/06/1996	25,0	20,0	15,0	60,0	23.
386784	SOLANGE CIAVOLELA	28/02/1971	25,0	15,0	20,0	60,0	24.
386828	ADEMAR VALERIO PADOVAN JUNIOR	18/12/1980	25,0	15,0	20,0	60,0	25.
386630	LEONARDO FUCCIO CANDIOTO	05/08/1995	25,0	15,0	20,0	60,0	26.
385290	ELUAN FELIPE TEIXEIRA DE CARVALHO	09/03/1999	25,0	15,0	20,0	60,0	27.
386594	LARA SOPHIA LAVAGNOLI DOS SANTOS	11/04/2000	25,0	15,0	20,0	60,0	28.
387112	LEANDRO AUGUSTO AMARAL BEDIN	23/11/1991	20,0	20,0	20,0	60,0	29.
381976	LAUYZE DALL	13/01/1992	20,0	20,0	20,0	60,0	30.
382154	ISABELLA NUNES DE MORAIS	11/11/1993	15,0	20,0	25,0	60,0	31.
387144	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/04/1995	35,0	15,0	5,0	55,0	32.
382498	LUCILENE MELLO FRANCHIN	14/03/1988	30,0	15,0	10,0	55,0	33.
382114	FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS	04/01/1990	30,0	15,0	10,0	55,0	34.
382148	DULCICLER NELO MARIANO	29/08/1976	30,0	10,0	15,0	55,0	35.
382419	FERNANDA LETICIA BOLONHA	22/07/1994	25,0	20,0	10,0	55,0	36.
382582	NICOLY DA SILVA ALMEIDA ZANOLLI	10/03/2000	25,0	20,0	10,0	55,0	37.
382536	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	17/08/2000	25,0	20,0	10,0	55,0	38.
386531	CARLOS ROBERTO DA SILVA	12/05/1992	25,0	15,0	15,0	55,0	39.
387142	ESTER SILVA DE PAULA	10/02/1985	25,0	10,0	20,0	55,0	40.
387015	ANA CLAUDIA TAMBORLIM DE ALMEIDA	20/11/1996	20,0	25,0	10,0	55,0	41.
384757	JULIANA MOLINA	31/07/1971	20,0	20,0	15,0	55,0	42.
386606	ISABELA MILANI EGEA	16/12/1995	20,0	20,0	15,0	55,0	43.
387250	LARISSA DA SILVA VILAS BOAS	13/06/1998	20,0	20,0	15,0	55,0	44.
386737	ALINE DOS SANTOS	14/10/1996	30,0	15,0	5,0	50,0	45.
382327	WELLINGTON JULIANO GIOCONDO	30/10/1987	30,0	10,0	10,0	50,0	46.
386271	CAIQUE JOSÉ MIGLIORINI DA SILVA	27/08/1993	25,0	20,0	5,0	50,0	47.
384543	JOAO CORNELIO DE SOUZA JUNIOR	29/12/1993	25,0	15,0	10,0	50,0	48.
386599	LEONARA FERREIRA	11/05/1991	25,0	10,0	15,0	50,0	49.
385852	DOUGLAS LORRAN DOMINGUES	12/10/1992	25,0	5,0	20,0	50,0	50.
382131	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	20,0	20,0	10,0	50,0	51.
384663	KAREN MOLINA RIOS	16/08/1992	20,0	20,0	10,0	50,0	52.
382347	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	15,0	20,0	15,0	50,0	53.
385384	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	18/09/1998	15,0	15,0	20,0	50,0	54.
382256	GABRIELA FERNANDA RODRIGUES	05/08/1999	15,0	15,0	20,0	50,0	55.
382105	JOICE FERNANDEZ SATM	17/12/1982	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
384816	MARIA CRISTINA DE AMORIN CRISPIM	17/02/2000	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
385621	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	02/09/1983	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
382676	PATRICIA MEDEIROS AGUETONI	17/02/1988	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
386917	CESAR AUGUSTO BOSSO	27/02/1991	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
384365	ALISON DE PAIVA LEONI	11/06/1993	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
385545	JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI	19/08/1993	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
386911	SOLANGE APARECIDA DALERMO	26/06/1982	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado

386850	MARIA LUIZA BEGNOSSI	21/09/1983	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
387153	LARIZA LUIZA DOS SANTOS FIORI	30/09/1992	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
383541	JAIRO GENARO JUNIOR	23/08/1979	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
385701	VANIA REGINA TISSEI	10/09/1981	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
387274	GISLAINE PEDRO COELHO ESTRINGARE	15/10/1973	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
386837	ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS	27/12/1994	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
386910	LUCAS BOTURA RIBEIRO	18/02/1993	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
387322	JAQUELINE TRASSI	02/10/1994	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
387037	CAROLAINE SILVA DOS SANTOS	14/07/1997	10,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
382011	CEILA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1987	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
383596	SABRINA DE OLIVEIRA BUENO SVERZUT	30/06/1989	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
387116	IARA CRISTIANE FERREIRA	05/10/1994	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382463	SERGIO LUAN TORRECIJA	28/03/1995	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
386994	KAUANI BEATRIZ DE CARVALHO	05/07/2001	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
382407	PAMELA BORO MINERVINO	21/03/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
387375	JOSINEI DA ROCHA	17/05/1987	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
387245	NATAN DA SILVA ELIAS	03/02/1998	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
382142	LUIZ OTAVIO PICHINIM	11/05/1991	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
384777	MARCIA SIMONE HORTENSI	23/03/1971	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
387276	MARCILIO TOLEDO LOPES	22/07/1963	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
383779	CLAUDINÉIA LOURENÇO CARVALHAIS	02/05/1988	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
383544	ALINE ALVES DA SILVA	20/10/1991	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
386887	FRANCISCO GONCALVES ROZAS NETO	27/03/1996	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
382455	ELAINE GOMES DE LIMA	08/02/1980	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
385490	EMANUELE DOS SANTOS BERGAMO	11/07/1994	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
386929	JUAN MATTHAEUS DE OLIVEIRA DUTRA FONSECA	11/08/2000	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
386836	NATÂNIA GALANTI RAYMUNDO LOPES	15/01/1991	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
382643	JOSIMARA OLIVEIRA SILVA	10/04/1988	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
386308	VIVIANE ESPARAPAM DA SILVA	23/10/1994	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
382027	FLAVIELE FERNANDA ALVES VICHETTI DE OLIVEIRA	15/04/1993	10,0	15,0	0,0	25,0	Não aprovado
386321	ABIDA MENDES GREGÓRIO	29/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
386579	ALANA DA SILVA PEDROSO	27/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
384404	BRUNA NATÁLIA BARBOSA JORGE	13/01/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
387168	CLAUDIA MARCELA MINUCCI	09/05/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
387255	FERNANDA EDUARDA DA SILVA	20/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
386541	GERSON LINZMAYER	06/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
382046	HELOISA SARAIVA GONDOLFO	20/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
387378	JAQUELINE DOMINGOS	01/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
386678	JAQUELINE FELIX DE CARVALHO	18/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
382422	JULIANO RIBEIRO DE LIMA	31/01/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
382671	KELLY APARECIDA URCI BARBOZA	16/10/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
386770	LEANDRA FERNANDES DIAS	28/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
385488	LETICIA DANIELE BOSSO	27/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
383190	LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	25/03/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
387263	LUCIANA RODRIGUES RAMOS	04/12/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
385785	MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS	05/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
382033	THAMARA BERGAMO CONTINI	28/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
386281	VERGILIO FERREIRA RODRIGUES	18/09/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
385977	WESLEY MARCEL FERRACIN CASARE	10/10/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
386581	SONIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DIAS	15/04/1968	15,0	20,0	15,0	25,0	75,0	1.
386832	ARIANE SOUZA SILVA	11/12/1990	15,0	15,0	25,0	20,0	75,0	2.
386884	CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI PIOVISAN	28/01/1974	20,0	20,0	15,0	15,0	70,0	3.
386666	HELOISE ESPERANÇA VIANA	20/02/1994	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	4.
384946	CLARICE DE SOUZA ROCHA DOS REIS	14/12/1997	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	5.
382016	ANA CLAUDIA ZANOLI	07/04/1989	10,0	20,0	10,0	20,0	60,0	6.
387115	GLAUCIA DANIELI BEGNOSSI	25/04/1985	5,0	20,0	15,0	20,0	60,0	7.
385809	ANDREA SOUZA SANTOS ASSIS	10/10/1986	5,0	25,0	10,0	20,0	60,0	8.
384956	CREONICE GOMES ROCHA	10/09/1983	10,0	15,0	20,0	15,0	60,0	9.
383051	MARINA FERREIRA DOS SANTOS MASSINI	05/09/1984	10,0	20,0	15,0	15,0	60,0	10.
386935	MARIA INES RUAS PEREIRA	13/07/1985	15,0	10,0	25,0	10,0	60,0	11.
386852	BRUNA NATÁLIA BARBOSA JORGE	13/01/2001	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0	12.
386472	MARILZA MARTINS DOS SANTOS	10/11/1963	15,0	15,0	5,0	20,0	55,0	13.
385417	PAULA ROBERTA STORTTE	08/06/1988	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	14.
384584	ADRIELLY GONÇALVES DA SILVA PICHINIM	21/09/1999	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	15.
386769	CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	05/03/1983	5,0	20,0	15,0	10,0	50,0	16.
386676	BARBARA SOUZA DOS SANTOS	30/01/1994	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
384286	VANIA CRISTINA MARMENTINI LOPES	04/10/1978	10,0	10,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
386610	GRAZILLY FERNANDES RODRIGUES	15/11/1988	10,0	10,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
387337	NATANI APARECIDA SANTANA CARDOSO	22/06/1996	0,0	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
386904	AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI	30/07/1986	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382680	FABIANA APARECIDA SALES	12/10/1983	5,0	15,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
383228	JANAINA VALERIO DOS SANTOS	01/01/1990	5,0	15,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382719	BIANCA MESQUITA STORTTE	29/11/1993	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
382473	CAROLAYNE BOGÉA DE CARVALHO	15/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382451	RUTE IGNACIO	12/04/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387269	VANDERLEIA MARIA DA SILVA BENEDICTO	24/02/1966	15,0	5,0	15,0	25,0	60,0	1.
387008	ANI KAROLINI DE CARVALHO	05/07/2001	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0	2.
387197	ELISÂNGELA GOMES DE SOUZA BRAGA	29/11/1980	15,0	15,0	0,0	25,0	55,0	3.
385403	DÉBORA FERNANDA DE CARVALHO MORENO	01/03/1986	15,0	5,0	15,0	15,0	50,0	4.
382122	SONIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DIAS	15/04/1968	10,0	15,0	15,0	10,0	50,0	5.
386861	KELLY APARECIDA MALICE	02/12/1978	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	6.
386905	CRISTIANE RODRIGUES SOARES	09/05/1992	20,0	10,0	5,0	15,0	50,0	7.
385537	GESSICA SILVA DOS SANTOS DE PAIVA	20/03/1993	10,0	5,0	25,0	5,0	45,0	Não aprovado

386740	SONAIRA CRISTIN DOS SANTOS BARBOSA	25/04/1984	10,0	0,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
385830	ALINE CRISTINA NEGRAO TORCANO	12/07/1988	10,0	10,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
385132	YARA LIMA DE SOUZA	06/04/1999	5,0	5,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
383023	ANGÉLICA OLIVEIRA ARCANJO	25/06/1988	10,0	15,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
382149	DULCICLER NELO MARIANO	29/08/1976	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
386484	JOÃO HENRIQUE BALICKIS GIROLDO	02/10/1984	15,0	0,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
385222	LUCIELE ARIANE DA CRUZ DALOÇO	27/10/1993	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382307	JOSIANE FERREIRA LEITE	19/09/1989	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
387001	SOLANGE PEREIRA	05/01/1984	5,0	20,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
387106	GLAUCIA DANIELI BEGNOSSI	25/04/1985	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
386352	MARCELO APARECIDO MAESTRO	28/10/1977	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
382691	RENATA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	10/11/1979	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
382848	GESSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/12/1993	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
382012	RAIANA LEITE CRUZ	02/02/1998	10,0	10,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
386480	GIZELI MACEDO	02/09/1990	10,0	5,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
387311	IARA CRISTIANE FERREIRA	05/10/1994	15,0	10,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
382118	MARIA MARTA IGNÁCIO FERREIRA	08/07/1980	5,0	5,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
383546	ALINE ALVES DA SILVA	20/10/1991	5,0	5,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
382037	AMÁBILE ALINE CARRILHO CORREIA	12/10/1992	5,0	0,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
382082	CINTIA GABRIELE DA SILVA BERNUCI	04/12/1993	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386864	LUIZ CARLOS DA SILVA	12/01/1976	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
382678	MILENA DOS SANTOS NOGUEIRA CAIADO	04/12/1990	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386403	SÂMILA CHAGAS SANTANA	23/06/1995	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386774	ROSELEI APARECIDA BARBOSA	29/05/1980	20,0	0,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
386981	ROSANA DA SILVA DE JESUS EGEA	21/07/1993	10,0	0,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
386783	IRMA GOMES DOS SANTOS	25/02/1968	5,0	5,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
386525	CAMILA DA SILVA SANTIAGO	14/06/2000	10,0	0,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
382283	FABIANA TOME PESSOA	10/03/1983	10,0	0,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
386877	MÁRCIA RUAS PEREIRA	28/09/1972	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
387076	PATRICIA MÔNICA MOTA GOMES	05/02/1999	5,0	0,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
386880	ELIZANGELA OLIVEIRA LEITE	04/04/1981	5,0	5,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
382465	JESSICA DIONISIO PAULINO	10/05/1995	5,0	0,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
382686	FABIANA APARECIDA SALES	12/10/1983	5,0	5,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
382633	CARLA CRISTINA DA SILVA	22/12/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383783	JOSENILDA DA SILVA SANTOS	13/03/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384400	LUCAS ANSELMO MARANGONI DA COSTA	10/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382449	RUTE IGNACIO	12/04/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384438	THAYLA VICHETTI RIBEIRO	29/04/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383117	GIOVANI ANTONIO ZANOLI	21/06/1996	15,0	15,0	15,0	20,0	65,0	1.
382854	DANIEL DOS REIS SARAMELA	10/11/1999	20,0	5,0	15,0	15,0	55,0	2.
387381	JAQUELINE DOMINGOS	01/07/1993	10,0	5,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
385173	BRENDA ALANA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/07/1994	15,0	10,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado
383376	JANAINA VALERIO DOS SANTOS	01/01/1990	10,0	5,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
387157	BRENO CRIPPA VIEIRA	18/09/2000	5,0	0,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
387201	LUCIA BARBOSA	15/11/1964	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
386614	GRAZILLY FERNANDES RODRIGUES	15/11/1988	50,0	20,0	20,0	90,0	1.
387302	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	35,0	25,0	25,0	85,0	2.
387039	ALINE FRANCISCO	07/07/1990	40,0	25,0	15,0	80,0	3.
384953	CREONICE GOMES ROCHA	10/09/1983	40,0	25,0	10,0	75,0	4.
382225	DAYANA CRISTINA DA SILVEIRA	07/02/1990	40,0	20,0	10,0	70,0	5.
382143	PATRÍCIA SANTANA SANTOS	24/04/1988	35,0	15,0	20,0	70,0	6.
382229	JULIANO LUIZ RIBEIRO	17/03/1987	25,0	25,0	20,0	70,0	7.
386584	DANILO RIBEIRO PRADO ALVES	10/10/1991	20,0	25,0	25,0	70,0	8.
383035	PATRICIA SOUZA SANTOS	18/11/1988	45,0	15,0	5,0	65,0	9.
385820	MICHELI SOUZA SANTOS	19/08/1991	40,0	15,0	10,0	65,0	10.
384193	MARIENE KARINA TOLEDO BATISTA DE CARVALHO	29/03/1995	40,0	10,0	15,0	65,0	11.
382620	TAIS REGINA SILVEIRA	25/03/1988	30,0	20,0	15,0	65,0	12.
385366	DURCILEI ROBERTO FRANÇA	05/11/1993	30,0	20,0	15,0	65,0	13.
382040	SANDRA SANTOS DE PAULA	12/04/1984	30,0	15,0	20,0	65,0	14.
386534	AQUILINO KEVER RAMOS	11/06/1976	25,0	25,0	15,0	65,0	15.
385457	ADRIANA FARIA BORGO	03/07/1977	25,0	20,0	20,0	65,0	16.
385425	PAULA ROBERTA STORTTE	08/06/1988	25,0	25,0	10,0	60,0	17.
385151	LIANA GODOY	09/03/1980	25,0	20,0	15,0	60,0	18.
382212	RODRIGO SILVA	25/03/1989	25,0	20,0	15,0	60,0	19.
385784	MARIA CLAUDIA MODENES LEITE	27/01/1978	20,0	20,0	20,0	60,0	20.
384721	VERA LUCIA DA SILVA	07/04/1971	25,0	15,0	10,0	50,0	21.
384755	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	05/12/1994	25,0	15,0	10,0	50,0	22.
382457	MARIA VERONISSE DE SOUZA MARTINS	06/06/2000	25,0	15,0	10,0	50,0	23.
385272	VALNER ALVES DE JESUS	17/01/1989	20,0	15,0	15,0	50,0	24.
382284	VALTER ALVES	25/01/1962	20,0	10,0	20,0	50,0	25.
382408	JULIO CÉSAR DA SILVA	12/06/1990	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
384779	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO JORGE	05/08/1996	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
386903	DOUGLAS APARECIDO SOUSA DOS SANTOS	10/05/2000	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
383793	ROSEMEIRE RODRIGUES DE LUNA SILVA	01/08/1983	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
383725	PAULA MARCELA DE LIMA	29/09/1982	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
386750	HELCIO TONIOLI	23/03/1973	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
385811	ANA CLARA LOPES RAIMUNDO	20/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
382500	ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA	29/11/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
384782	CARLOS MORGADO	09/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
385196	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	25/05/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
383581	VALTER OLIVEIRA	19/08/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado

383574	VILMA OLIVEIRA	18/09/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
385017	MARINA LOPES SILVA	29/08/1995	40,0	25,0	20,0	85,0	1.
386729	ELAINE TERUMI KAMIYA	03/11/1982	40,0	20,0	15,0	75,0	2.
387296	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	40,0	10,0	20,0	70,0	3.
385409	DANIELE CRISTINA DE CARVALHO	09/01/1993	35,0	20,0	15,0	70,0	4.
382226	CAMILA CRISTINA CAMILO	21/12/1997	35,0	15,0	15,0	65,0	5.
382581	NICOLY DA SILVA ALMEIDA ZANOLLI	10/03/2000	10,0	20,0	20,0	50,0	6.
382915	JAQUELINE APARECIDA GILIO	14/04/1994	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
387374	NATHAN AZEVEDO DE CARVALHO	03/08/2000	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
387121	BIANCA COTRIM DOS SANTOS	04/03/1992	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
387338	NATALIA GALANTI RAYMUNDO	08/07/1996	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382048	GABRIELA FERNANDA RODRIGUES	05/08/1999	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386700	BARBARA SOUZA DOS SANTOS	30/01/1994	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
387193	MARISE DOS SANTOS CARI	07/09/1988	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
386791	ANDRESSA GARCIA BERETA LIMA	14/11/1995	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
385546	JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI	19/08/1993	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
382420	LARISSA RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES	08/12/1997	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
386890	LEONARDO GARCEZ	06/08/2000	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
385600	HUGO DE SANTANA CARDOSO	03/12/1994	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
384907	ADNA BETINA	25/07/1995	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
386590	ERICA DAIANE RISSARDO	23/03/1996	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
386871	ANDRÉ FELIPE POLARINE	12/01/1997	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
386144	LORRAINY MARIANA DE ALBUQUERQUE	20/05/2000	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
381978	JANE PAULA VICHETTI PRADO	10/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
382390	TAMARA APARECIDA DEZORZI	26/02/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382434	RODRIGO ANTONIO CERON	22/01/1985	25,0	10,0	55,0	90,0	1.
382354	WILSON DE MELO ALEXANDRE	10/11/1973	30,0	5,0	50,0	85,0	2.
387340	MONICA MOTA GUALBERTO	19/08/1983	25,0	10,0	50,0	85,0	3.
382063	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	06/04/1989	20,0	5,0	55,0	80,0	4.
387339	JORGE LUIZ INACIO DA SILVA	10/09/1987	25,0	10,0	45,0	80,0	5.
382443	MARCOS AURELIO FERREIRA DA SILVA	21/05/1993	25,0	10,0	45,0	80,0	6.
387145	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	16/12/1982	30,0	5,0	40,0	75,0	7.
387132	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	22/12/1992	25,0	5,0	40,0	70,0	8.
385013	BEATRIZ THOMAZINI MIGLIORINI	03/12/1997	15,0	5,0	45,0	65,0	9.
387002	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	18/04/1991	25,0	5,0	35,0	65,0	10.
387114	VÂNIO MACHADO DA LUZ	10/02/1988	20,0	10,0	35,0	65,0	11.
387266	MARCOS ANTONIO MASSI	20/08/1983	15,0	10,0	35,0	60,0	12.
382336	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	24/10/1991	25,0	5,0	30,0	60,0	13.
386380	MARCELO QUEIROZ DE ALMEIDA	31/12/1975	20,0	10,0	30,0	60,0	14.
384348	BRUNA ALVES DE LIMA	26/01/1993	15,0	5,0	35,0	55,0	15.
386989	BRUNA THAIS NAPOLEÃO	05/01/1998	15,0	5,0	35,0	55,0	16.
382196	ALISON CESAR GRANZOTTI	01/07/1992	15,0	10,0	30,0	55,0	17.
384515	MARCELO FELIPE GONÇALVES	13/11/1984	20,0	10,0	25,0	55,0	18.
386163	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	25,0	10,0	20,0	55,0	19.
382649	MARCIA RUBIO CARDOSO	21/03/1975	10,0	5,0	35,0	50,0	20.
386401	FENANDA IGNACIO DA ROCHA	29/10/1997	15,0	10,0	25,0	50,0	21.
382230	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	29/11/1991	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386787	VANIA LUCIA VIERO DA CRUZ	24/07/1974	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382501	NATÁLIA FÁVARO BORGHI	23/10/1992	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
386101	FABIANA PESSUTTI CARDOSO	30/07/1985	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
386814	ALEX DA SILVA CASTRO	08/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
384989	JOSIANI APARECIDA MARTINS	25/05/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
386290	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	22/04/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382395	ANDRÉ SOARES DA SILVA	03/11/1981	15,0	5,0	55,0	75,0	1.
382372	PAULA ANDREIA ZANOLI MOLINA	11/08/1984	20,0	5,0	50,0	75,0	2.
387196	NAYANA LETÍCIA MATTIA BALLAN	12/06/1990	25,0	5,0	45,0	75,0	3.
382583	ANA CRISTINA BORGHESAN	16/10/1984	25,0	10,0	40,0	75,0	4.
384632	GISELE MARTINS DOS SANTOS	26/06/1993	15,0	5,0	50,0	70,0	5.
384809	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA	06/09/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	6.
386923	LUIZ FERNANDO DA SILVA	05/10/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	7.
382366	DEISE BRAVIN	22/07/1986	15,0	10,0	45,0	70,0	8.
382251	ERICA CANDIDA PAZINI	29/06/1977	25,0	5,0	40,0	70,0	9.
385155	LUCILAINE APARECIDA CIAVOLELLA	12/10/1984	20,0	10,0	40,0	70,0	10.
385687	ANGELA MARIA THOMAZELLA	06/05/1969	10,0	5,0	50,0	65,0	11.
382314	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	15,0	5,0	45,0	65,0	12.
382557	APARECIDA CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE	15/12/1974	10,0	10,0	45,0	65,0	13.
381992	AMANDA ROSSETO CANONICI	18/05/1990	10,0	10,0	45,0	65,0	14.
386389	PAULA ANTUNES BEZERRA NACAMURA	22/10/1988	15,0	10,0	40,0	65,0	15.
384374	JOSEANE PRIGOL	13/11/1989	20,0	10,0	35,0	65,0	16.
385929	REGIANE FUMAGALI	27/11/1985	25,0	10,0	30,0	65,0	17.
386990	CAROLINA RODRIGUES MILHORINI	31/03/1998	15,0	5,0	40,0	60,0	18.
382368	MÁRCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA	25/05/1980	10,0	10,0	40,0	60,0	19.
385423	DAYVID MACEDO BARBOSA	02/08/1985	20,0	5,0	35,0	60,0	20.
382049	MÔNICA CESNIK FRASSON LOPES	24/08/1994	25,0	5,0	30,0	60,0	21.
385776	THIAGO DE AZEVEDO MOREIRA	07/03/1984	20,0	10,0	30,0	60,0	22.
386402	MARCELA CIAVOLELLA	04/08/1983	15,0	0,0	40,0	55,0	23.
381971	ANNE CAROLINE EGEA RODRIGUES COVRE	26/08/1984	10,0	5,0	40,0	55,0	24.
386000	MARIA KAROLINE GABRIEL RODRIGUES	05/03/1992	10,0	10,0	35,0	55,0	25.

382600	ISABELLA PEREIRA	18/08/1989	20,0	5,0	30,0	55,0	26.
387272	SINCLEY SOUZA LUBKE	11/01/1978	15,0	10,0	30,0	55,0	27.
384519	LUCILA FERREIRA CUBA	01/08/1975	10,0	5,0	35,0	50,0	28.
383536	CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/03/1979	15,0	5,0	30,0	50,0	29.
382365	CINTIA PATTARO MACHADO	09/11/1989	10,0	10,0	30,0	50,0	30.
385639	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	17/11/1995	10,0	10,0	30,0	50,0	31.
382159	ADRIANA LINDOLFO DA SILVA CARPANESE	03/06/1986	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386114	CINTHIA DOS SANTO SILVA	25/07/1984	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
383921	LILIAN MOREIRA	21/01/1983	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382164	IGOR FERREIRA LEITE	09/10/1996	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
386162	SILVIO LIMA CACERES	19/01/1980	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
383489	JESSYCA NITSCHE CADAMURO	21/06/1988	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
387308	JOSIANE BOSSI	17/02/1987	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
386831	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	04/06/1985	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
386797	RAFAEL MUNIZ	11/08/1987	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
385427	ESTELA DE SOUSA	14/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
386846	FERNANDA ISABEL FAVARIM	10/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
383685	LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	01/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
385739	MARIA VALERIA BESSA SOUZA	17/01/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
382207	RENATA EMYLLI APARECIDA BREY PEREIRA	25/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382141	CELSO AUGUSTO PISSINATTI CARDOSO	21/06/1993	25,0	10,0	50,0	85,0	1.
386705	AMANDA MAYUMI TAKESHITA	11/02/1992	25,0	10,0	45,0	80,0	2.
384372	GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI	19/09/1996	25,0	10,0	45,0	80,0	3.
386675	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992	20,0	10,0	45,0	75,0	4.
386441	MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM	29/08/1991	25,0	10,0	40,0	75,0	5.
387341	SARA ANDRESSA CONSANI	20/04/1993	10,0	5,0	55,0	70,0	6.
382289	TADEU MORAIS DE CASTRO	15/09/1985	20,0	10,0	40,0	70,0	7.
385565	KAIQUE PEREIRA	31/07/1996	20,0	10,0	40,0	70,0	8.
387309	MARTA JUSSARA OLIVEIRA DA FONSECA	04/04/1990	25,0	10,0	35,0	70,0	9.
385070	OLIVIO SOARES JUNIOR	06/03/1991	25,0	10,0	35,0	70,0	10.
382616	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA DEBASTIANI	05/12/1983	15,0	5,0	45,0	65,0	11.
382790	MURILO MELLO SILVA	15/01/1990	20,0	5,0	40,0	65,0	12.
385916	GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	21/11/1990	20,0	5,0	40,0	65,0	13.
382517	NELSON EUCLESIO DEVITTE JUNIOR	24/03/1994	15,0	10,0	40,0	65,0	14.
386009	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA NOMURA	25/09/1990	20,0	10,0	35,0	65,0	15.
387231	MARLON RAFAEL GOMES	19/02/1995	20,0	10,0	35,0	65,0	16.
382195	KARINA TAIZA TOMÉ	20/12/1993	25,0	10,0	30,0	65,0	17.
382317	JOAO LUIZ DE SOUZA COUTO	15/11/1994	25,0	10,0	30,0	65,0	18.
382322	CAROLINA KAZUE KOJIMA	17/01/1995	25,0	10,0	30,0	65,0	19.
383606	LORENA CARDOSO LENZI	03/08/1993	20,0	5,0	35,0	60,0	20.
382416	TAIS MARMENTINI DE SOUZA	15/01/1994	20,0	5,0	35,0	60,0	21.
384145	DOUGLAS YAMASOTO DE SOUZA	07/11/1987	15,0	10,0	35,0	60,0	22.
387242	RODRIGO WESLEY MONTORO	12/03/1992	15,0	10,0	35,0	60,0	23.
382306	EDUARDO FELIPE SILVÉRIO DE OLIVEIRA	02/06/1993	20,0	10,0	30,0	60,0	24.
387232	LARISSA MATOS CAETANO	14/02/1996	20,0	10,0	30,0	60,0	25.
386155	NATÁLIA KARINE MARTIELO MACHADO	19/06/1993	30,0	5,0	25,0	60,0	26.
387282	JEFFERSON DE ABREU	14/07/1991	25,0	10,0	25,0	60,0	27.
385920	WESLEI DOS SANTOS SILVA	24/02/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	28.
382636	MATEUS FELIPES	02/05/1994	30,0	10,0	20,0	60,0	29.
382924	TIAGO DIAS ALMEIDA	16/10/1987	15,0	10,0	30,0	55,0	30.
387016	RODRIGO SIOTANE BRAGA	26/03/1991	15,0	10,0	30,0	55,0	31.
386728	LUCAS FRANCISCO GUIMARÃES	04/08/1994	15,0	10,0	30,0	55,0	32.
385762	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	17/09/1988	20,0	10,0	25,0	55,0	33.
386409	TAISSA DE PAULA MENDES	29/09/1993	20,0	10,0	25,0	55,0	34.
387303	JOÃO LUCAS SILVA PUGAS	19/07/1996	25,0	10,0	20,0	55,0	35.
387331	LYGIA FERNANDA LUCIER	17/05/1996	15,0	5,0	30,0	50,0	36.
382723	MARCOS AURELIO CRUZ DE CASTRO	18/08/1994	10,0	10,0	30,0	50,0	37.
386588	LAÍSA DE CASTRO MARTINS	26/07/1993	15,0	10,0	25,0	50,0	38.
382509	RAFAEL ROQUE MELEGARI	02/07/1996	15,0	10,0	25,0	50,0	39.
387267	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1978	20,0	10,0	20,0	50,0	40.
381957	RENATA VILHENA DE PAIVA	06/11/1990	20,0	10,0	20,0	50,0	41.
382399	FABIANA ARMANDO DE OLIVEIRA	25/09/1995	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
385195	RENAN GODOI	24/11/1993	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
385568	LEANDRO LOPES SEVERINO	24/10/1991	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
384478	MARIELLE FERNANDA MANIEZZO	15/05/1996	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
382492	FLAVIO AUGUSTO LIMA CARDOSO	10/04/1989	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
383688	RAY ROBERTO DE SOUZA GOULARTE	05/06/1993	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
381990	BRUNA LOPES RIBEIRO	07/03/1993	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
381964	FELLIPE CHICAROLLI	23/01/1996	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
384817	ANDRÉ ALVES GUIDINO	02/10/1996	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
384275	BRUNO DIRCKSEN DOS SANTOS	29/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
386542	GERSON LINZMAYER	06/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
387061	KELLY APARECIDA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	24/10/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
383372	LUCAS FERNANDO DE FRANÇA FRANCO	05/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
385223	OSVALDO MANTOVAN FERTONANI	03/04/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
386756	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	05/12/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
387236	RAFAEL TITATO DARCE	29/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
387295	RAFAELE CHAGAS MAZZINI	06/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382139	BRENDA GABRIELA CAVAGNINI DOS SANTOS	17/01/1995	25,0	10,0	40,0	75,0	1.
384131	KATIA CRISTINA DE SOUZA	13/08/1991	20,0	10,0	40,0	70,0	2.
387369	JÉSSICA DE OLIVEIRA GONÇALVES	07/05/1987	15,0	5,0	45,0	65,0	3.
384585	BIANCA RIBEIRO BUZO	31/05/1996	15,0	5,0	45,0	65,0	4.

387063	KAMILA APARECIDA SILVA DE SOUZA	10/04/1997	10,0	10,0	45,0	65,0	5.
382403	GESSICA MONIQUE ROCHA DE BRITO	06/03/1993	15,0	5,0	40,0	60,0	6.
384454	BEATRIZ CINTRA RIBEIRO	03/10/1997	25,0	0,0	35,0	60,0	7.
382172	ELOISE RICARDO DOS SANTOS	20/07/1993	15,0	10,0	35,0	60,0	8.
387206	PATRICIA DE MEDEIROS SOUZA	13/05/1991	20,0	10,0	30,0	60,0	9.
385627	JERUSA DE JESUS ORIGUELA	08/06/1992	20,0	10,0	30,0	60,0	10.
387054	EDUARA MORAIS P PEZENTI CENTENARO	09/04/1990	20,0	5,0	30,0	55,0	11.
382110	ANA FLÁVIA SILVA	20/03/1984	25,0	5,0	25,0	55,0	12.
382666	MONICA AP MENDES DA SILVA	11/10/1991	10,0	5,0	35,0	50,0	13.
386962	LARISSA APARECIDA BOSSO	20/09/1997	10,0	5,0	35,0	50,0	14.
385981	ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER	23/04/1989	15,0	5,0	30,0	50,0	15.
384470	AMANDA DOS SANTOS	12/03/1997	20,0	5,0	25,0	50,0	16.
386952	ROSAMARIA MARQUES PITON	15/10/1979	25,0	5,0	20,0	50,0	17.
382380	CARINA BERLESE	20/09/1986	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382303	FLAVIANE ALVES VICHETTI	09/10/1994	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382568	THARINE MARATTI SILVA	30/08/1991	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
382392	SANDRIELY MOLINARI STURIÃO FERREIRA	22/03/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
384103	RICARDO APARECIDO DE SOUZA	03/04/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
384690	HOLGA MARIA FERREIRA DA SILVA	22/12/1997	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
384883	SILVIA LETICIA DA SILVA	25/02/1985	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
382441	ANDRESSA GRASIELY BERTON NEVES	11/05/1988	---	---	---	N/C	Não aprovado

MÉDICO-VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387062	VICTOR DE LORENA NEIA PRADO	14/07/1994	25,0	10,0	60,0	95,0	1.
382450	MARCIA SOUZA MENEZES	31/01/1987	30,0	10,0	50,0	90,0	2.
386788	GABRIELA PRANDINI SIMIÃO DIAS	12/11/1996	20,0	10,0	55,0	85,0	3.
386253	BRUNA FRITEGOTO SOARES	14/07/1992	20,0	10,0	50,0	80,0	4.
387252	MARIANA DOS SANTOS FAVARO	10/09/1996	10,0	10,0	55,0	75,0	5.
382656	VICTOR SESNIK STORTE	20/02/1997	20,0	5,0	50,0	75,0	6.
382288	JAQUELINE MORON COTRIM DRIUSSI	29/11/1979	25,0	5,0	45,0	75,0	7.
386384	JULIA MORGANA VIEIRA DADA	16/02/1996	30,0	10,0	35,0	75,0	8.
382138	BIANCA GREGÓRIO DE SOUZA	13/02/1989	15,0	5,0	50,0	70,0	9.
385094	JAQUIELI APARECIDA FRAID	20/10/1990	20,0	5,0	45,0	70,0	10.
381959	MARIANA GÉA DE OLIVEIRA	26/10/1992	20,0	5,0	45,0	70,0	11.
383630	NATALIA ROSA SILVA DA SILVA	13/01/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	12.
385635	CAIO EDUARDO MORALES DE CAMARGO	22/12/1991	15,0	10,0	45,0	70,0	13.
381974	DIOGO GIUBLIN TEIXEIRA SANCHES	29/03/1979	15,0	5,0	40,0	60,0	14.
384111	ALAN MOREIRA DOS SANTOS GOMES	25/01/1990	15,0	5,0	40,0	60,0	15.
385839	BÁRBARA THAMIRIS DE ANDRADE PELLEGRINI	11/11/1992	15,0	5,0	30,0	50,0	16.
386481	PEDRO SIMÃO PELUSO	10/04/1996	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
387365	MURILO MOTTI SCARPIM	05/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
385120	MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA	21/01/1976	45,0	20,0	15,0	80,0	89,0	84,5	1.
383720	HIGOR LINDENER DE SOUZA	13/04/1980	30,0	15,0	20,0	65,0	97,0	81,0	2.
384489	OLAVIO CORNELIO DE SOUZA	21/09/1970	40,0	5,0	15,0	60,0	100,0	80,0	3.
385240	LUCIANO ANTONIO SOARES	13/11/1990	25,0	20,0	15,0	60,0	100,0	80,0	4.
381991	APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	27/07/1966	25,0	15,0	25,0	65,0	92,0	78,5	5.
386406	LUIZ CARLOS KRZESINSKI	01/03/1961	30,0	20,0	5,0	55,0	100,0	77,5	6.
382462	EUNICE PAULINO DA SILVA	15/02/1969	30,0	15,0	15,0	60,0	92,0	76,0	7.
386954	LIANE FÁTIMA BERGAMO	E 10/12/1960	30,0	15,0	10,0	55,0	97,0	76,0	8.
385317	EDER CARLOS ZANOLI	18/06/1982	25,0	10,0	15,0	50,0	100,0	75,0	9.
386430	JORGE APARECIDO DA SILVA	17/04/1976	20,0	20,0	10,0	50,0	97,0	73,5	10.
387294	ELIZEU AMADIAS TIMIRO	16/02/1980	40,0	10,0	5,0	55,0	88,0	71,5	11.
386795	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	14/07/1981	30,0	20,0	15,0	65,0	*	---	Desclassificado
385814	DIO DE JESUS MORAIS	10/09/1960	20,0	20,0	20,0	60,0	**	---	Desclassificado
383671	ADRIANO TORRENTE	20/01/1974	20,0	10,0	25,0	55,0	N/C	---	Desclassificado
382653	REVELINO RIBEIRO	25/10/1971	25,0	20,0	25,0	70,0	N/C	---	Desclassificado

*Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

**Avançou sobre o meio fio quando da realização da Prova Prática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
386971	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO SEQUINEL	17/03/1990	20,0	10,0	55,0	85,0		85,0	1.
383951	ELISÂNGELA FERREIRA MEIRELES	28/11/1983	25,0	10,0	50,0	85,0		85,0	2.
382039	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	01/11/1995	15,0	10,0	55,0	80,0	3,0	83,0	3.
384602	VANESSA CRISTINA BENHOZZI	11/06/1991	20,0	10,0	50,0	80,0	3,0	83,0	4.
387164	TATIANE NOELIA TORRES FERRI	28/03/1993	20,0	10,0	50,0	80,0		80,0	5.
383689	RODRIGO DOS SANTOS BEZERRA	22/10/1982	15,0	10,0	50,0	75,0	3,0	78,0	6.
382690	ELIZABETE HELENA VIANA	06/07/1961	20,0	10,0	45,0	75,0	3,0	78,0	7.
386889	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	01/12/1982	20,0	10,0	45,0	75,0	3,0	78,0	8.
384198	TAMIRES COLEONE	16/02/2000	15,0	5,0	55,0	75,0		75,0	9.
382059	LOANA CARLA MARCHETTO	30/12/1986	15,0	10,0	50,0	75,0		75,0	10.
384558	TAMIRES L M. DE ARAUJO FERREIRA	14/02/1990	15,0	10,0	50,0	75,0		75,0	11.
382084	CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI	28/04/1988	20,0	10,0	45,0	75,0		75,0	12.
387099	VIVIANE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	06/02/1983	10,0	10,0	50,0	70,0	3,0	73,0	13.
382731	POLIANI FERREIRA BARBOZA	08/03/1992	10,0	10,0	50,0	70,0	3,0	73,0	14.
386844	LUZIA DE FATIMA LEONARDO DE PAULA	25/10/1968	20,0	5,0	45,0	70,0	3,0	73,0	15.
384739	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS	21/01/1974	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	16.
384792	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	26/12/1983	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	17.
386513	CLAUDIA CELIA FERREIRA DA SILVA	18/06/1985	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	18.
384722	DANIELE RENATA PEREIRA	03/09/1989	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	19.
384772	LARA GABRIELE RUOCCO ROMANEZE	04/03/1996	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	20.

384343	CLAUDIA CRISTINA DE LIMA JACOMINI	22/04/1979	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	21.
383672	MAYSA REGINA FERREIRA LEITE	26/02/1990	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	22.
384448	ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	04/10/1991	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	23.
385079	GLEISIANE PEREIRA ANDRADE	22/10/1992	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	24.
382324	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	21/06/1983	15,0	10,0	45,0	70,0		70,0	25.
384294	ANA CLAUDIA SOUZA GOMES	10/02/1997	15,0	10,0	45,0	70,0		70,0	26.
386996	ADHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO	14/07/1995	25,0	5,0	40,0	70,0		70,0	27.
386767	DRYELLY MARTINA SANTOS	09/07/1987	20,0	10,0	40,0	70,0		70,0	28.
382615	MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM	03/08/1968	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	29.
382301	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	03/06/1993	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	30.
384600	ALESSANDRA POUPOLIM	30/06/1995	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	31.
382003	MARCIA PATRÍCIA DE SALLES MACENA	29/05/1989	10,0	5,0	50,0	65,0		65,0	32.
387022	NATIELI SILVA ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	31/10/1994	10,0	5,0	50,0	65,0		65,0	33.
387146	VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	15/10/1985	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	34.
384824	SARA LARIANE SUZANA DA SILVA	05/12/1993	15,0	5,0	45,0	65,0	0,0	65,0	35.
386571	JOICE ALVES DUQUE	21/08/1995	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	36.
385214	GLICIA ELEN PELIZER ALVES	12/08/1996	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	37.
385763	MAYARA PIRES PUERTA NINELO	22/09/1992	10,0	10,0	45,0	65,0		65,0	38.
382483	LORENA RODRIGUES	26/04/1998	10,0	10,0	45,0	65,0		65,0	39.
387156	YARA DAMASCENO	12/01/1978	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	40.
384773	PATRICIA SOUSA	24/01/1998	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	41.
385261	IRMA GOMES DOS SANTOS	25/02/1968	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	42.
382774	FERNANDA LOPES MORAES BARBOSA	09/07/1986	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	43.
384310	GESSICA CRISTINA DOS SANTOS	19/11/1990	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	44.
382725	JHÉSSICA CAROLINE ROMITO	23/10/1993	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	45.
384124	QUEILA DELFINO DE CARVALHO	21/05/1987	20,0	10,0	35,0	65,0		65,0	46.
387188	BEATRIZ LETICIA OLIVEIRA DOSSANTOS	15/06/1975	10,0	5,0	45,0	60,0	3,0	63,0	47.
386539	LEILA REGINA BORGES PILEGI	20/08/1972	5,0	10,0	45,0	60,0	3,0	63,0	48.
383662	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	06/12/1989	10,0	10,0	40,0	60,0	3,0	63,0	49.
386974	ISABELLA REBUCI	10/12/1998	15,0	5,0	40,0	60,0		60,0	50.
386336	ANA CLÁUDIA DOS CASTÃO	27/07/1989	10,0	10,0	40,0	60,0		60,0	51.
386242	ROSANA ISABEL DE SOUZA VITOR	28/10/1976	20,0	5,0	35,0	60,0		60,0	52.
384941	GISLAINE APARECIDA FANELLI	22/02/1988	20,0	5,0	35,0	60,0		60,0	53.
386931	LORRANA PRISCILA PEREIRA	05/04/1994	15,0	10,0	35,0	60,0		60,0	54.
386942	CHIZUKO WATANABE	09/05/1965	0,0	10,0	45,0	55,0	3,0	58,0	55.
385145	ISABELA BONESI ARENAS	22/04/1991	0,0	10,0	45,0	55,0	3,0	58,0	56.
383556	DANIELI MARIA SVERZUT DE SOUZA	10/09/1987	5,0	10,0	40,0	55,0	3,0	58,0	57.
385711	ELIANE LOPES DE ALBUQUERQUE MENDONÇA	09/01/1974	10,0	0,0	45,0	55,0		55,0	58.
382851	SIRLEI APARECIDA MOREIRA MARTINS	12/07/1998	10,0	5,0	40,0	55,0		55,0	59.
384550	DEISE MARA JESUINO QUEZINI	20/04/1975	20,0	0,0	35,0	55,0	0,0	55,0	60.
382605	SOLANGE PEREIRA BERETA	16/11/1980	20,0	0,0	35,0	55,0		55,0	61.
384718	CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	16/02/1973	10,0	10,0	35,0	55,0		55,0	62.
384821	MARIELI SOUZA DA SILVA	14/03/1991	10,0	10,0	35,0	55,0		55,0	63.
383667	CELINA MARGARIDA DOS REIS	03/12/1976	5,0	10,0	35,0	50,0	3,0	53,0	64.
382468	SUZANA CORNELIO DE SOUZA	08/01/1981	15,0	5,0	30,0	50,0	3,0	53,0	65.
382578	MARIA JOELMA FIGUÊREDO SETTE	05/07/1970	15,0	10,0	25,0	50,0	3,0	53,0	66.
387251	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	17/04/1971	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	67.
386747	VIVIANE MOURA DA COSTA	01/10/1994	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	68.
382013	MARCIA MANGNANI	14/07/1971	5,0	10,0	35,0	50,0		50,0	69.
386936	ALESSANDRA DIAS	02/11/1980	5,0	10,0	35,0	50,0		50,0	70.
384407	KAMILA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	28/05/1990	10,0	10,0	30,0	50,0		50,0	71.
386476	REGIANE MARTINS DA FONSECA SILVA	15/03/1986	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	72.
382150	ANDRIELE BAZZUCO ROMANINI	03/01/1995	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	73.
384967	LEILA GIL SILVA	19/10/1996	15,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
386482	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RUFINO MESQUITA	19/08/1974	5,0	10,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
385891	JULIANA APARECIDA LUCHETTI MARTINS	16/05/1991	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382657	ALESSANDRA MONTES PESSOA	23/07/1983	10,0	5,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
382421	VALQUIRIA DIONIZIO DOS PASSOS VALOTO	07/02/1989	10,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
382662	MARTA APARECIDA DE ALMEIDA CIAVOLELA	01/03/1974	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
382593	CLEUSA DIAS DA SILVA LAROCA	27/02/1977	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
382167	VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ	18/05/1986	5,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
385053	FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS	20/10/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
382932	JAQUELINE SILVA	26/08/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387012	VANDERLEIA ALVEZ SIQUEIRA PERSEGUINI	09/08/1967	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
384179	VINICIUS CHICAROLLI GONDOLFO	12/02/1986	25,0	10,0	50,0	85,0	3,0	88,0	1.
384368	ITALO BATILANI	29/01/1989	20,0	10,0	55,0	85,0		85,0	2.
382309	LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS	31/08/1993	20,0	10,0	45,0	75,0	7,0	82,0	3.
382302	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	03/06/1993	20,0	5,0	50,0	75,0	3,0	78,0	4.
386722	PATRICIA DE PAIVA GRILO BENHOZZI	11/06/1989	25,0	10,0	40,0	75,0	3,0	78,0	5.
384498	MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM	03/08/1968	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	6.
384606	ALESSANDRA POUPOLIM	30/06/1995	15,0	5,0	45,0	65,0	3,0	68,0	7.
383157	ELIZABETE HELENA VIANA	06/07/1961	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	8.
384890	MÁRCIA ALVES COIMBRA DA SILVA	23/10/1982	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	9.
382651	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	26/12/1983	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	10.
382715	PATRICIA ANDRETTO PICHINIM	04/10/1986	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	11.
384922	ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	04/04/1978	25,0	5,0	35,0	65,0	3,0	68,0	12.
387179	MARIA LAUDJANE GONÇALVES ARAUJO	08/05/1975	25,0	10,0	30,0	65,0	3,0	68,0	13.
382098	MARIA JOSÉ BOSSI FERNANDES	11/01/1971	20,0	0,0	45,0	65,0		65,0	14.
382805	PATRICIA CRISTIANE FERREIRA DE ROSIS MALDOTTI	06/03/1980	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	15.
382529	JESSICA SCUISSATO	31/08/1993	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	16.
382152	ANDRIELE BAZZUCO ROMANINI	03/01/1995	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	17.
383644	MARIA SGOTTI NAVARRO DOS SANTOS	09/09/1965	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	18.
384563	TAMIRES L M. DE ARAUJO FERREIRA	14/02/1990	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	19.

386969	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO SEQUINEL	17/03/1990	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	20.
387223	TAINARA ROCHA DA FONSECA	29/03/1995	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	21.
382066	ELIZANGELA DA SILVA FORTUNATO	05/10/1980	25,0	5,0	35,0	65,0		65,0	22.
386483	ALISSON ABREU VIANA	20/11/1990	20,0	10,0	35,0	65,0		65,0	23.
382564	SUZI ELAINE CARDOSO ARENAS	07/10/1975	25,0	0,0	35,0	60,0	3,0	63,0	24.
382078	ROSILEIA JORGE DA CRUZ SOUSA	05/08/1981	15,0	5,0	40,0	60,0	0,0	60,0	25.
384311	GESSICA CRISTINA DOS SANTOS	19/11/1990	15,0	5,0	40,0	60,0		60,0	26.
382428	CLEONICE NEVES	28/05/1992	20,0	5,0	35,0	60,0		60,0	27.
387332	DELSUITA MARQUES DOS SANTOS	29/11/1964	15,0	10,0	35,0	60,0	0,0	60,0	28.
384737	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS JESUS REIS	21/01/1974	15,0	5,0	35,0	55,0	3,0	58,0	29.
382270	ANA GABRIELA DINIZ	11/11/1988	15,0	5,0	35,0	55,0	3,0	58,0	30.
384586	VANESSA CRISTINA BENHOZZI	11/06/1991	15,0	10,0	30,0	55,0	3,0	58,0	31.
386564	JOICE ALVES DUQUE	21/08/1995	15,0	10,0	30,0	55,0		55,0	32.
387141	IRMA APARECIDA DE SOUZA	30/04/1965	5,0	5,0	40,0	50,0	3,0	53,0	33.
384872	LUZIA CARI	14/02/1975	10,0	5,0	35,0	50,0	3,0	53,0	34.
384719	DANIELE RENATA PEREIRA	03/09/1989	10,0	5,0	35,0	50,0	3,0	53,0	35.
382611	ISABELA BONESI ARENAS	22/04/1991	10,0	5,0	35,0	50,0	3,0	53,0	36.
382036	SABRINA DUTRA FERREIRA	05/12/1994	25,0	5,0	20,0	50,0	3,0	53,0	37.
384759	CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	16/02/1973	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	38.
387230	DANIELLE MARQUES LOPES	02/12/1982	15,0	5,0	30,0	50,0	0,0	50,0	39.
384125	QUEILA DELFINO DE CARVALHO	21/05/1987	15,0	5,0	30,0	50,0		50,0	40.
385111	EMILIANE CARDOSO FAXINA	27/04/1973	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	41.
382726	JHÉSSICA CAROLINE ROMITO	23/10/1993	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
382325	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	21/06/1983	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382109	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/04/1989	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
386934	CHIZUKO WATANABE	09/05/1965	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382573	MARIA JOELMA FIGUÊREDO SETTE	05/07/1970	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
385193	SUZANA CORNELIO DE SOUZA	08/01/1981	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382679	ALESSANDRA MONTES PESSOA	23/07/1983	5,0	5,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
383668	CELINA MARGARIDA DOS REIS	03/12/1976	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
385923	JAQUELINE RIBEIRO	19/04/1990	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
387244	LORRANA PRISCILA PEREIRA	05/04/1994	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
383709	MARCIA MANGNANI	14/07/1971	10,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
382418	VALQUIRIA DIONIZIO DOS PASSOS VALOTO	07/02/1989	15,0	5,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
386244	ROSANA ISABEL DE SOUZA VITOR	28/10/1976	15,0	0,0	15,0	30,0		30,0	Não aprovado
383648	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	06/12/1989	15,0	5,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
382597	CLEUSA DIAS DA SILVA LAROCA	27/02/1977	15,0	0,0	0,0	15,0		15,0	Não aprovado
382543	BARBARA APARECIDA DE SOUZA	24/01/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386288	FRANCIELY HAVRECHAKI	02/04/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
382820	LEDA MARIA DE GOMES	03/07/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PSICÓLOGO - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387306	ITALO EVANDRO DOS SANTOS	27/10/1989	30,0	10,0	50,0	90,0	1.
385895	ANDRESSA DENIPOTI	14/03/1990	20,0	10,0	55,0	85,0	2.
381970	RENATA GISELE SOUZA	23/09/1995	15,0	10,0	55,0	80,0	3.
381961	SAMIRA MERI CRUZ	26/11/1989	20,0	10,0	50,0	80,0	4.
387034	KÁTIA MISSUE MATIOLI INOUE	04/06/1988	25,0	10,0	45,0	80,0	5.
386781	LAIS AMANDA DA SILVA	17/11/1990	25,0	10,0	45,0	80,0	6.
386307	ANA CLAUDIA TOFOLI DE ARAUJO MASSON	22/07/1980	25,0	5,0	45,0	75,0	7.
384420	PATRICIA BORTOLO SCHUTZ	05/01/1985	20,0	10,0	45,0	75,0	8.
383518	MATHEUS VIEIRA MARGENTE	26/05/1992	25,0	10,0	40,0	75,0	9.
386567	RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ	15/07/1994	15,0	10,0	45,0	70,0	10.
386023	FRANCIELI BRUNHEIRA PEREIRA	02/12/1991	15,0	10,0	40,0	65,0	11.
382035	JAMILA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	23/10/1993	15,0	10,0	40,0	65,0	12.
384682	DANIELE DEZIDÉRIO	13/02/1989	25,0	5,0	35,0	65,0	13.
384212	DIOVANA APARECIDA RIBEIRO	07/09/1996	10,0	5,0	45,0	60,0	14.
387246	MARLENE JAQUELINE CIZIL	24/06/1989	5,0	10,0	45,0	60,0	15.
385474	MAYARA HELOISE BERNABE SOARES	08/07/1988	15,0	5,0	40,0	60,0	16.
383914	SARAH ORTIZ CAMARGOS	14/07/1997	15,0	10,0	35,0	60,0	17.
381988	PAULA JÉSSICA V VILHENA DE PAIVA RIGUETE	24/06/1988	10,0	10,0	35,0	55,0	18.
382525	CAROLINA PINAFFI VALERIO	12/02/1994	20,0	10,0	25,0	55,0	19.
387278	GEICIELLEN GARCIA GALVÃO	10/08/1995	10,0	5,0	35,0	50,0	20.
387356	ANA CAROLINA ANTONIAZZI	26/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

386279	CAROLINA SANTOS NAKADOMARI	26/11/1994	25,0	10,0	60,0	95,0	1.
381985	AMANDA SOARES DE OLIVEIRA	19/10/1985	20,0	10,0	60,0	90,0	2.
387305	HELOIZA JESUS DE SOUZA	15/05/1995	25,0	10,0	55,0	90,0	3.
381986	TAMARA HUBNER CASALE	02/06/1993	25,0	5,0	55,0	85,0	4.
386521	BRUNA THAIANE GOMES	24/06/1991	20,0	10,0	55,0	85,0	5.
382298	PATRICIA OIKAWA	31/05/1983	25,0	10,0	50,0	85,0	6.
384832	LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	08/09/1990	25,0	10,0	50,0	85,0	7.
382112	ELOISA MARIA BUZUTI MARCOLINO	29/06/1994	20,0	5,0	55,0	80,0	8.
382539	KAROLYNA YUMI YOSHIOKA	21/06/1996	25,0	5,0	50,0	80,0	9.
384492	MARINA BRANCO	10/05/1990	20,0	10,0	50,0	80,0	10.
386277	KAREN EDUARDA ALVES VENÂNCIO	19/03/1994	25,0	10,0	45,0	80,0	11.
382735	LAINE LOTO VIOLATO	14/05/1997	25,0	10,0	45,0	80,0	12.
382482	MAIRA DOS SANTOS CARI	06/08/1985	15,0	5,0	55,0	75,0	13.
387268	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991	15,0	10,0	50,0	75,0	14.
382024	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	06/03/1992	25,0	5,0	45,0	75,0	15.
385656	ALINE MACEDO CHAGAS	24/03/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	16.
386601	GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	31/05/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	17.
382505	MÁRCIA ALMAGRO MENON	28/12/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	18.
387211	CAUE BARRETO QUIRINO CAVALCANTE	16/11/1995	20,0	10,0	45,0	75,0	19.
382065	VANESSA DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO	27/12/1995	20,0	10,0	45,0	75,0	20.
384325	SILVIA LIRA RIBEIRO	29/05/1990	25,0	10,0	40,0	75,0	21.
382326	CARLA YURIANE KATO MIZUTA	16/04/1995	25,0	10,0	40,0	75,0	22.
382950	MARIA CAROLLINA XAVIER DA SILVA	30/09/1994	20,0	5,0	45,0	70,0	23.
386514	ROSARIA ZACHYTKO DA MOTA	19/01/1981	15,0	10,0	45,0	70,0	24.
382727	CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA	23/08/1994	15,0	10,0	45,0	70,0	25.
385502	RAFAELA HELOISA JUNQUEIRA	19/10/1994	20,0	10,0	40,0	70,0	26.
384904	ANA PAULA DO ANGELO	24/08/1987	25,0	10,0	35,0	70,0	27.
387285	ÉRIKA ALVES MORAES	13/01/1994	15,0	5,0	45,0	65,0	28.
382043	MARAÍSA LUCIO DE SANTANA	04/05/1990	20,0	5,0	40,0	65,0	29.
382555	CAMILA MAGALHÃES BRITO	03/01/1997	15,0	10,0	40,0	65,0	30.
382837	HUGO LEONARDO APARECIDO GONÇALVES	01/12/1986	20,0	10,0	35,0	65,0	31.
384655	ALINE ABREU	13/04/1996	20,0	10,0	35,0	65,0	32.
385467	LUCIANE MICHELE SANTANA	20/10/1982	15,0	5,0	40,0	60,0	33.
384605	MARIA AUGUSTA ANDRADE ALCÂNTARA	09/04/1994	15,0	5,0	40,0	60,0	34.
383138	BRENDA SANTIAGO LEMOS	28/04/1995	20,0	5,0	35,0	60,0	35.
386544	THAÍS FERNANDES TINTI	25/12/1987	15,0	10,0	35,0	60,0	36.
387109	TATIANA VICENTE DA SILVA	13/02/1995	15,0	10,0	35,0	60,0	37.
382599	TALITA APARECIDA DE BRITO	01/09/1995	15,0	10,0	35,0	60,0	38.
383030	TASSIA EDUARDA DE SOUZA	06/07/1998	20,0	10,0	30,0	60,0	39.
384887	THAIS MEDEIROS DE LIMA	14/02/1992	20,0	0,0	35,0	55,0	40.
387159	ALANA APARECIDA MARQUES	20/01/1996	20,0	0,0	35,0	55,0	41.
387380	DANIELA MARIA DE SOUSA	13/05/1997	10,0	10,0	35,0	55,0	42.
382604	GEANE APARECIDA DE SOUZA	13/02/1992	20,0	5,0	30,0	55,0	43.
386463	KATIA LEIKO NONAKA	23/11/1985	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
387273	DANIELLE MARTINS AVELAR	13/08/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
387304	FANIA MARISMEIRE MARCELINO	07/12/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado

384008	STEFANI PEREIRA DE AZEVEDO	16/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
383611	WELLINGTON DA SILVA NICOLAU	24/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382282	ADRIANA FRANCELINO DA SILVA FIGUEREDO	09/07/1985	25,0	10,0	50,0	85,0	1.
383718	JESSICA NUNES SANTOS	09/01/1995	15,0	5,0	50,0	70,0	2.
384648	MARCOS ROBERTO SABAINI	31/05/1985	10,0	10,0	50,0	70,0	3.
382297	MIDIAN PAOLA PEGORINI ROSA	19/06/1993	20,0	10,0	35,0	65,0	4.
387271	SIINCLEY SOUZA LUBKE	11/01/1978	5,0	10,0	45,0	60,0	5.
381980	LILIAN COQUELETE LEMOS	06/09/1982	5,0	10,0	45,0	60,0	6.
382188	DANIELLY MARTINS DE AMORIM	01/12/1985	15,0	5,0	40,0	60,0	7.
382574	SEBASTIANA MARIA LOPES REIS SILVA	24/02/1980	10,0	10,0	40,0	60,0	8.
383478	GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA	20/04/1992	10,0	10,0	40,0	60,0	9.
382094	LUCIMARA APAREC RIQUENA MEDEIROS	12/07/1986	20,0	5,0	35,0	60,0	10.
382099	ADRIANA BIGATÃO	07/12/1970	15,0	10,0	35,0	60,0	11.
386724	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	02/05/1983	15,0	10,0	35,0	60,0	12.
387347	LUCIANA TORTORA PEREIRA	16/06/1984	15,0	10,0	35,0	60,0	13.
385243	GABRIELA ROBERTA FERREIRA	15/08/1993	15,0	10,0	35,0	60,0	14.
386365	APARECIDA EMANUELLI FALASQUI DE OLIVEIRA	27/01/1995	25,0	10,0	25,0	60,0	15.
382357	THALITA CAROLINA BRANCO PAULUCCIO	08/04/1994	10,0	5,0	40,0	55,0	16.
382687	RITA GOMES DA SILVA RUFINO	28/12/1961	10,0	10,0	35,0	55,0	17.
383371	ALESANDRA REGINA ROMITO	14/11/1976	10,0	10,0	35,0	55,0	18.
381973	ANA JULIA RODRIGUES MARTINS	20/11/2001	15,0	10,0	30,0	55,0	19.
382058	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	07/09/1984	10,0	10,0	30,0	50,0	20.
385866	PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES	07/03/1994	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386701	DEBORA DANIELE MARTINS	04/05/1999	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386764	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DE FREITAS	13/03/1969	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
382277	FERNANDA GOMES	28/02/1990	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
386218	ROSANGELA BARBOSA	07/03/1977	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
382345	IGOR CARDOSO DO NASCIMENTO	10/07/1996	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
387136	SIRLEY LUCAS DOS SANTOS	26/02/1975	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
386862	KELLY APARECIDA MALICE	02/12/1978	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
386970	MONICA RAMOS	28/10/1973	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
384594	ZUMERINDA DE SOUZA RIBEIRO BUZO	10/03/1962	0,0	0,0	25,0	25,0	Não aprovado
382714	JESSICA CAROLINA ELIAS SANTANA	30/05/1994	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
382359	BRUNA ROBERTA SEMENSATTO	31/03/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
386491	CALMA DE FATIMA DA SILVA FURUHATA	29/09/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado
384146	DAIANE CANDIDA PAZINI	12/04/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
387349	GLACIANA RODRIGUES DA SILVA	19/01/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
382430	JAQUELINE HENRIQUE MARTINHO	27/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
382332	LUCAS LISBOA	08/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
385631	SUELEN ARANDA DA SILVA	04/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
384683	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

TRIBUTARISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383520	DAVIT WILLIAN BAILO	26/09/1994	20,0	10,0	55,0	85,0	1.
383785	VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1962	20,0	10,0	45,0	75,0	2.
383533	MEIRE KIKO NOZAKI ARABORI	03/05/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	3.
386459	TAMIRES VILLAS BOAS CUSTODIO	08/11/1995	25,0	5,0	40,0	70,0	4.
384541	JOAO CORNELIO DE SOUZA JUNIOR	29/12/1993	20,0	10,0	40,0	70,0	5.
386853	MARIA LUIZA BEGNOSSI	21/09/1983	25,0	10,0	35,0	70,0	6.
385582	PAULA CAROLINE PICHINIM	30/07/1994	25,0	10,0	35,0	70,0	7.
382263	LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO	15/03/1999	10,0	10,0	45,0	65,0	8.
386583	GABRIEL DE OLIVEIRA CANOLA	13/06/1993	20,0	5,0	40,0	65,0	9.

382547	CASSIO GOMES	03/06/1994	25,0	5,0	35,0	65,0	10.
384056	BRUNO BARBOSA DE PAULA	16/09/1990	20,0	10,0	35,0	65,0	11.
385491	EMANUELE DOS SANTOS BERGAMO	11/07/1994	20,0	10,0	35,0	65,0	12.
387032	PATRÍCIA FERNANDA MILANI	11/04/1989	10,0	10,0	40,0	60,0	13.
386772	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	22/12/1972	15,0	10,0	35,0	60,0	14.
382328	WELLINGTON JULIANO GIOCONDO	30/10/1987	15,0	10,0	35,0	60,0	15.
386727	ALISSON PEDRO GOBETTI TERAMON	01/07/1989	25,0	5,0	30,0	60,0	16.
381983	ANIBAL SPARAPAN NETO	08/04/1991	20,0	10,0	30,0	60,0	17.
382069	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	17/09/1994	20,0	10,0	30,0	60,0	18.
386611	ISABELA MILANI EGEA	16/12/1995	30,0	5,0	25,0	60,0	19.
382571	RENATO YUJI OBANA	07/05/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	20.
382007	RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	03/07/1995	10,0	5,0	40,0	55,0	21.
383240	ROBSON DOS REIS SOUZA	29/09/1979	10,0	10,0	35,0	55,0	22.
382127	ALEX SANDRO ANTONIO DE ASSI	20/07/1984	10,0	10,0	35,0	55,0	23.
387134	EMERSON EDUARDO DE OLIVEIRA RISSON	22/01/1988	10,0	10,0	35,0	55,0	24.
382287	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	05/04/1993	10,0	10,0	35,0	55,0	25.
385380	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	18/09/1998	10,0	10,0	35,0	55,0	26.
386488	ALINE MACHADO FERREIRA	26/01/1991	25,0	0,0	30,0	55,0	27.
384819	MARIA CRISTINA DE AMORIN CRISPIM	17/02/2000	20,0	5,0	30,0	55,0	28.
385616	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	02/09/1983	15,0	10,0	30,0	55,0	29.
384740	DAIANE MOTTA MONTEIRO	17/01/1987	15,0	10,0	30,0	55,0	30.
384405	JEFFERSON ALMEIDA NOGUEIRA	09/08/1990	15,0	10,0	30,0	55,0	31.
387036	ANDRE LUIS MARQUES TERTO	16/07/1981	20,0	10,0	25,0	55,0	32.
384865	JOÃO AUGUSTO GONZAGA PAROLINI	06/09/1997	20,0	10,0	25,0	55,0	33.
386888	CLAUDIA CRISTINA DE LIMA JACOMINI	22/04/1979	10,0	5,0	35,0	50,0	34.
385632	DAYSE KAREN MARCON	10/07/1988	10,0	5,0	35,0	50,0	35.
384458	LEANDRO AUGUSTO SETTE BARBOSA	16/08/1985	15,0	5,0	30,0	50,0	36.
382153	ISABELLA NUNES DE MORAIS	11/11/1993	15,0	5,0	30,0	50,0	37.
382125	HELMUT FRANCIS LANG SILVA	02/02/1998	15,0	5,0	30,0	50,0	38.
386907	DOUGLAS DE ROSIS MALDOTTI	24/10/1973	10,0	10,0	30,0	50,0	39.
387113	LEANDRO AUGUSTO AMARAL BEDIN	23/11/1991	10,0	10,0	30,0	50,0	40.
381999	ALINE SOUZA DA SILVA	20/06/1994	20,0	5,0	25,0	50,0	41.
384300	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	20,0	5,0	25,0	50,0	42.
387292	ELIZEU AMADIAS TIMIRO	16/02/1980	15,0	10,0	25,0	50,0	43.
386530	CARLOS ROBERTO DA SILVA	12/05/1992	15,0	10,0	25,0	50,0	44.
385473	IGOR LOMES DA SILVA	27/07/1996	15,0	10,0	25,0	50,0	45.
382179	SALOMÃO ANTONIO ZANOLLI	31/08/1999	15,0	10,0	25,0	50,0	46.
382623	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	06/07/1991	20,0	10,0	20,0	50,0	47.
387353	IGOR DE SANTANA CARDOSO	11/05/1993	20,0	10,0	20,0	50,0	48.
382116	LEANDRA FERNANDES DIAS	28/02/1991	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
386840	NATÂNIA GALANTI RAYMUNDO LOPES	15/01/1991	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
381966	JANE PAULA VICHETTI PRADO	10/08/1992	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
384798	THIAGO MOLINA FERNANDES	27/07/1998	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386682	MICAEL HENRIQUE BERNINI DE ALMEIDA	29/09/1992	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382716	MARIANE SADOWSKI BUENO	17/12/1997	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
383394	EDSON PAULO GANDOLFO COMIM	09/06/1972	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
382655	DENISE DOS SANTOS LEITE	09/05/1976	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
385185	AILTON SEIDI HIGUTI JUNIOR	01/11/1981	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
387089	JOSIAS MARTINS DOS SANTOS	20/07/1976	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
382268	THALITA SOUZA PEREIRA CAMURRA	01/08/1993	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
382382	CLAUDEMIR PEDRO NEVES	21/06/1980	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
387333	CARLOS HENRIQUE STORTTE	30/06/1992	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382439	GABRIEL AUGUSTO MOREIRA	05/05/1995	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382496	JOICE FERNANDEZ SATM	17/12/1982	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado

385311	KELCIO ALESSANDRO FERRAREZI	29/10/1975	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
382736	JULIANO RIBEIRO DE LIMA	31/01/1993	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
385637	HUDSON FERNANDES LEONI	25/08/1999	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
384771	MARCIA SIMONE HORTENSI	23/03/1971	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
387359	FERNANDO ANTONIO BENHOZZI	27/06/1979	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
386817	JENIFER SILVA DE OLIVEIRA	08/12/1983	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
382453	DANIELI DETONI	05/03/1995	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
382165	JEFERSON VINICIUS RIBEIRO	23/03/1992	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
382181	WELITON RODRIGUES MESQUITA	04/10/1992	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
385404	PEDRO VICENTIM NETO	25/05/1995	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
387256	FERNANDA EDUARDA DA SILVA	20/06/1996	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
387279	SANDRA BIAZUS	25/11/1980	5,0	10,0	15,0	30,0	Não aprovado
382585	EMERSON MARIANO DE SOUZA	17/10/1990	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
382061	JULIANA SILVA RODRIGUES	03/08/1993	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
386651	SALOMAO DIAS VACHOLZ DA SILVA	28/03/1995	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
386324	ABIDA MENDES GREGÓRIO	29/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
382461	AGRÍCIA JERUZA MININÉA DE SOUZA	11/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
386733	CICERO DONIZETI COSTA	08/06/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
384743	GABRIELA RIZZON	25/06/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
387317	GEISIMONE BENTO DE LIMA BECKHAUSER	31/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
387235	IVANILDO CARDOSO CAMPOS	18/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
387261	LUCIANA RODRIGUES RAMOS	04/12/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
384597	MAYCON COLETTO ITA	02/05/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
385644	MÔNIA JUSCILEIA CRIPA BELTRAMELO RODRIGUES	19/12/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
387100	QUELI DA SILVA	26/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
382744	SOLANGE DE SOUZA	08/12/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383677	MÁRCIA RUAS PEREIRA	28/09/1972	40,0	10,0	20,0	70,0	1.
386438	ADEIR PEREIRA DA SILVA	03/10/1959	35,0	10,0	15,0	60,0	2.
382135	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	30,0	15,0	15,0	60,0	3.
386703	WELLINTON DE FRANÇA DE LIMA	13/11/1998	30,0	15,0	15,0	60,0	4.
386120	SONIA MARIANA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	24/07/1976	30,0	20,0	5,0	55,0	5.
383585	LUCIMAR TAVARES	15/08/1978	25,0	15,0	15,0	55,0	6.
386444	FABIANA TOME PESSOA	10/03/1983	25,0	10,0	20,0	55,0	7.
385316	ELIZANGELA ALVES	10/10/1974	30,0	20,0	0,0	50,0	8.
385514	JULIANA FRANCISCA FERREIRA DOS REIS	20/03/1986	30,0	10,0	10,0	50,0	9.
382432	BRUNA GRACIELE DA SILVA PORTELA	11/04/1987	30,0	5,0	15,0	50,0	10.
382404	ALINE DE JESUS SEBASTIÃO	28/03/1995	30,0	5,0	15,0	50,0	11.
382076	ALINE FRANCISCO	07/07/1990	25,0	10,0	15,0	50,0	12.
383071	ROSILANI DE PAIVA OLIVEIRA	28/04/1979	20,0	15,0	15,0	50,0	13.
385869	ANA MARIA SOUZA GELPKI	02/09/1961	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
382156	ROSELI FERREIRA DIAS DE CARVALHO	28/10/1973	30,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
382784	PATRICIA SOUZA SANTOS	18/11/1988	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
382205	MARIA VERONISSE DE SOUZA MARTINS	06/06/2000	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
384332	MARIA APARECIDA CARDOSO DO NASCIMENTO	28/04/1969	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
382634	BÁRBARA OLIVEIRA CARVALHO	08/11/1996	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
383414	WASHINGTON WILLIANS DOS SANTOS	11/03/2000	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
387147	IDALINA SOUZA DIAS	06/05/1970	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
385280	MADALENA APARECIDA FERREIRA	04/06/1976	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
382145	PATRÍCIA SANTANA SANTOS	24/04/1988	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado

382123	LEANDRA FERNANDES DIAS	28/02/1991	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
382692	RENATA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	10/11/1979	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
382670	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	30/07/1984	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
382828	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	16/12/1993	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
387090	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA MELO	29/08/1986	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
382128	RENATO FERNANDES PEREIRA	29/12/1993	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
384725	VERA LUCIA SOARES DA SILVA PORTELA	07/04/1971	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
382601	LIANA GODOY	09/03/1980	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
386897	MONICA DE JESUS SANTOS	15/07/1986	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
385126	MICHELI SOUZA SANTOS	19/08/1991	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
385112	ANTONIO RICARDO	12/06/1960	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
383543	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/04/1986	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382285	MARIA APARECIDA VICHETTI ALVES	03/03/1966	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
385685	ANDREZA GROCHEWSKI	27/05/1984	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
387088	KATIA DE SOUZA VITOR	29/04/1992	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
385282	RAI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/02/1996	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
386925	BRUNA FALCÃO DE MOURA	04/08/1996	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
386067	SARA ROCHA NEVES GELPKE	06/06/1987	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
385097	JONAS RAFAEL REBUCI DE SOUZA	25/05/1996	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
382018	MAICON APARECIDO DOS SANTOS	09/11/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
384507	MIRIANE ALVES DA SILVA	09/08/1992	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
382083	CINTIA GABRIELE DA SILVA BERNUCI	04/12/1993	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
385101	ANA PAULA DOS SANTOS	05/03/1996	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
382528	FRANCIELE TEIXEIRA WILTTE	02/08/2000	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
385164	BRENDA ALANA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/07/1994	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
387117	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DUTRA	21/10/1974	30,0	0,0	0,0	30,0	Não aprovado
384197	MARIENE KARINA TOLEDO BATISTA DE CARVALHO	29/03/1995	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
386694	MILZA MARINS PIO DA CRUZ	07/01/1980	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
385095	ANA CLAUDIA SILVA RAIS	18/07/1994	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
386830	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA	04/09/1981	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
386771	HELCIO TONIOLLI	23/03/1973	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
382610	JOSIANE ALVES	12/01/1983	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
382162	JOSIANE FERREIRA LEITE	19/09/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
385086	VERA PORTELA	24/02/1966	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
385461	ADRIANA DE FARIAS BORGO	03/07/1977	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
386012	NÚBIA RENATA PORTELLA	10/06/1998	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
385279	ANAIR NUNES TURASSA	24/07/1970	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
385796	MARIA DE FATIMA MIGLIORINI DA SILVA	18/10/1969	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
385786	MARIA CLAUDIA MODENES LEITE	27/01/1978	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
387043	MARCELO ANTONIO SOLITO	26/04/1976	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
383773	MARIA HELENA DA SILVA	10/06/1963	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
383077	REGINA APARECIDA MAGRI	23/10/1987	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
386008	LETICIA AMARALDE SOUSA	06/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
387030	PATRICIA IGNÁCIO	03/02/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
386164	TANIA RAMOS	29/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, em 14 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL`AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5916DA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL N° 110/2019
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que:

1 - Fica **ALTERADO** o ANEXO I, especificamente quanto aos valores unitários e total, da seguinte forma:

Onde se lia:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
3	68125	PERSIANA HORIZONTAL	50	M2	76,73	3.836,50
4	68126	PERSIANA VERTICAL	250	M2	44,63	11.157,50
5	68128	PERSIANA VERTICAL PVC	180	M2	84,37	15.186,60

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	68127	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT	1600	M2	82,35	131.760,00

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
3	68125	PERSIANA HORIZONTAL	50	M2	100,28	5.014,00
4	68126	PERSIANA VERTICAL	250	M2	94,23	23.557,50
5	68128	PERSIANA VERTICAL PVC	180	M2	101,47	18.264,60

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	68127	PERSIANA VERTICAL BLACK-OUT	1600	M2	115,16	184.256,00

4 - Fica **ALTERADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **03 de julho de 2019, às 09h00min**.

5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:172BFF10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2019 com vigência de 14/06/2019 a 12/06/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 464/2019

EMPRESA DETENTORA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 00.771.945/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	54533	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	Rockit	DOSE	3.000,00	8,85
01	2	54534	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = ou >500 libras; PTA proteína = ou >5 libras; PTA gordura = ou > 05 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	NATE	DOSE	3.000,00	12,65
01	3	54535	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína = positivo; PTA gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou >0,5; Composto de pernas e pés = ou >0,5; composto corporal = ou >0,5; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	SNAPPY	DOSE	3.000,00	9,15
01	5	62258	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 50; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: positivo	WIZARD	DOSE	1.500,00	8,93
01	7	62260	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 50; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou.>0,5; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: = ou >0,5	LARIS	DOSE	1.500,00	10,13

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6E64A69F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2019 com vigência de 14/06/2019 a 12/06/2020 conforme segue:
2)ATA SRP Nº 461/2019
EMPRESA DETENTORA: GILSON GILBERTO LISE
CNPJ Nº 04.255.660/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	10	55072	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20CMX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	UN	600,00	10,40
02	11	55073	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA ROTA DE FUGA, TAMANHO 15CMX30CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE.	UN	500,00	10,40

ATA SRP Nº 462/2019
EMPRESA DETENTORA: JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA LTDA
CNPJ Nº 72.543.010/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	1743	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KILOS	JC EXTINTORES	UN	50,00	24,80
01	2	30774	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	500,00	14,00
01	3	30775	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	200,00	18,00
01	4	30776	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS - A	JC EXTINTORES	UN	50,00	15,00
01	5	30777	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	50,00	48,90
01	6	30778	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 8 (OITO) QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	80,00	30,00
01	7	30779	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 12 (DOZE) QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	50,00	44,50
01	8	30780	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 4 (QUATRO) QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	40,00	34,50
01	9	32445	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KILOS	JC EXTINTORES	UN	40,00	31,90
02	1	22036	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 1 QUILO - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	EXTANG	UN	10,00	38,00
02	2	22037	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 2 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	EXTANG	UN	50,00	75,00
02	3	22151	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	EXTANG	UN	50,00	165,00
02	4	22152	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	EXTANG	UN	50,00	165,00
02	5	30781	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILO - BC - COMPLETO	EXTANG	UN	50,00	88,00
02	6	30782	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS – BC – COMPLETO	EXTANG	UN	80,00	108,00
02	7	30783	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS, COMPLETO	FIRE	UN	50,00	280,00
02	8	30784	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10(DEZ) LITROS – COMPLETO	EXTANG	UN	150,00	78,00
02	9	30785	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO	EXTANG	UN	150,00	3,50
02	12	55074	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 2 COM 15 METROS	SENIORFLEX	UN	100,00	270,00
02	13	55075	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	JC EXTINTORES	UN	100,00	23,00

Francisco Beltrão, 14 de Junho de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:080440F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2019 com vigência de 14/06/2019 a 12/06/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 463/2019
EMPRESA DETENTORA: NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 09.492.811/0001-21

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	61800	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor inodoro com temperatura -196º para abastecimento de botijão criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados	nitrotec	L	24.000,00	2,49

Francisco Beltrão, 14 de Junho de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AD9B8868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2018 – Pregão nº 98/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
ADITIVO: Em atenção pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5295/2019.
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, o período de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 28 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço mensal R$**	**Preço total R$**
1	60941	Prestação de serviços na execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das unidades da rede municipal de assistência à saúde, com quantitativo aproximado de até 120 bombonas de 200 litros/mês, sendo: - Recolher no mínimo 2(duas) vezes por semana, Centro de Saúde do Bairro da Cango Centro de Saúde Cidade Norte Pronto Atendimento 24 horas -Recolher no mínimo 1(uma) vez por semana, nas demais unidades de saúde	MES	12,00	16.000,00	192.000,00

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A1B8CBB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 133/2019 – Pregão nº 10/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel e etanol, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo *deferimento parcial*, para reajuste do Item Óleo Diesel, **a partir da data de publicação do termoaditivo**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4793/2019.
O valor unitário Óleo Diesel S-10 fica atualizado da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$
4	2	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	Litro	3,18	3,37

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:92AE298E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0126/2019

SUMULA:Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de General Carneiro – Paraná.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados para o exercício de 02 (dois) anos, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de General Carneiro – Estado do Paraná.

2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal ou Órgão Equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Titular	Ivo Pinto da Luz	3.619.983-9	509.964.369-87
Suplente	José Everaldo Pacheco Budnhak	6.553.569-6	026.056.929-14
Titular	Suzana de Oliveira Machado	6.903.989-8	990.176.289-87
Suplente	Lucia Elena Jagnetz	4.037.634-8	772.302.059-72

1 (um) Representante dos professores da educação básica pública municipal:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Titular	Lorines Aparecida Martins Carneiro	7.291.028-1	019.425.349-06
Suplente	Viviane Aparecida de Castilho Cardoso	7.773.629-8	055.275.519-23

1 (um) Representante dos Diretores das escolas públicas municipais:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Titular	Claudete Aparecida Machado	6.940.628-8	016.653.189-88
Suplente	Heliane Oneda	5.019.604-6	674.101.469-15

1 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativo das escolas básicas públicas:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Titular	Neander Benazzi	10.826.565-5	086.830.169-86
Suplente	Kauê da Silva	9.296.974-6	064.472.629-69

2 (dois) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Titular	Sofia Mayara Serpa Sodré	12.530.526-1	069.376.879-74
Suplente	Andreia Martins	10.694.931-1	076.487.659-77

Titular	Rejane Inês Volinkevicz	4.914.984-0	803.964.709-63
Suplente	Joelma Aparecida Araújo	9.053.368-1	067.748.119-57

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Titular	Marta Artigas de Oliveira	9.417.687-5	965.267.699-34
Suplente	Raquel Martins de Aguiar	8.818680-0	047.351.269-61

Titular	Claudete dos Santos	10.551.751.3	049.887.469-42
Suplente	Everaldo Pinto Barbosa	12.843.515-8	092.707.859-71

1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Titular	Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos	10.082.132-0	064.900.749-23
Suplente	Andreza Garbin	7.687.540-5	036.831.369-79

1 (um) Representante do Conselho Tutelar municipal:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Titular	Sadi Rodrigues	5.019.545-7	894.891.799-49
Suplente	Itacir Peres da Luz	2.145.376-4	625.097.139-49

ART. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 14 de Junho de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D291AE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 088/2019

DECRETO Nº 088/2019

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 088/2019

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
965869	FABRICIO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-11	25	6	2008
966129	MARCELINA PONTES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-08	10	6	2011
965870	NATALINA SABINO BISPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-11	25	6	2008
42861	CARLOS ZAURISO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-16	13	6	2003
2211	CLAUDIO FERNANDES MARTINS	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-23	12	6	1996
959741	VANIA FARIAS DA COSTA	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-23	24	6	1996
17911	MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SA	AUXILIAR DE PEDREIRO	GOSGT	I-23	13	6	1996
966128	MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-08	9	6	2011
966127	SILVANA ALVES NOBRE DE MELO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-08	9	6	2011
57891	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-15	30	6	2004
11551	PAULO PEREIRA	CONTADOR ADJUNTO	GOP	XXVI-23	12	6	1996
57111	FABIO ROBERTO OLIVERIO CHRISTIANO	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-15	30	6	2004
5901	ERNANI FREIRE SETUBAL	ENC. DPTO PESSOAL	GOAT	XXVI-23	12	6	1996
966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-09	14	6	2010
57541	MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO	MEDICO - PSF	GOP	XXXV-15	30	6	2004

60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-23	20	6	1996
959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	GOSGT	VIII-23	20	6	1996
781	FRANCISCO DIAS SALVADOR	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-23	12	6	1996
19701	SEBASTIAO FERNANDES DE AGUIAR	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-23	12	6	1996
116141	SILVANA PASQUALETO RODRIGUES ESBRIGUE	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-12	1	6	2007
15381	MARCOS PARRA MENDONCA	OFICIAL DE TRIBUTACAO	GOA	XII-23	12	6	1996
12441	LUIZ CARLOS PEREIRA	OPERARIO	GOSG	I-23	13	6	1996
966467	JOSE ANTONIO MONTEIRO SABINO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-04	12	6	2015
966469	CAMILA BISPO DOS SANTOS CAIADO	SERVENTE	GOSG1	I-04	12	6	2015
56651	EDNA MARIA PEREIRA	SERVENTE	GOSG1	I-15	22	6	2004
114521	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	MEDICO PLANTONISTA	GOPL	VII-10 VIII-10	1	3	2007
966461	FERNANDA PONTES FERNANDES	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	6	2015
966460	INES MUNHOS	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	6	2015
966453	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	6	2015
56571	MARIA DAS GRACAS ROSA DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-15	22	6	2004
966466	MIRIAN DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	6	2015
966455	OLINDINA DANTAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	6	2015
966463	ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	6	2015
966470	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-04	12	6	2015
966464	RUTE DE OLIVEIRA LOPES	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	6	2015
966547	VERA LUCIA FERNANDES SCAVAZINI	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	6	2015
55921	SAULO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA	GOSG	I-15	21	6	2004

Servidoras abaixo não terão progressão horizontal no mês de JUNHO/2019, por se encontrarem afastadas em licença sem vencimento. De acordo com o inciso IV do artigo 30 da LC nº 002/2012.

57031	ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-14	30	6	2004
966465	SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS	SERVENTE	GOSG1	I-03	2	6	2015

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de JUNHO/2019, por se encontrar em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 06 meses continuados ou não. De acordo com o inciso VII da LC nº 002/2012.

965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-10	6	6	2008

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:67057C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 12/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	37/2019
	Processo de Licitação:	37/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	16/04/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR (AMBOS COM INSTALAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Junho de 2019, às 08:49 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2019, Licitação nº 12/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5172 - OZORIO VAGNO TEIXEIRA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Fornecimento e instalação de material elétrico mão de obra e aparelhos de ar condicionado, de acordo com o Projeto Elétrico elaborado pelo Contratante e com as especificações abaixo: - Especificação técnica mínima: capacidade 12.000 BTUs/h; tipo Split HI WALL; tecnologia Inverter; ciclo frio; 03 velocidades de ventilação ou superior; - Baixo nível de ruído; - Selo Procel "A" - Evaporadora com display digital; - Controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilhas; - Função Sleep; - Função Swing; - Gás refrigerante R410 A; - Filtro de ar removível e lavável; - Proteção antiferrugem; - Função de desumidificação; - Tensão de 220V; Suporte para fixação, material e acessórios necessários para instalação, testes e ajustes finais; - Manual de instrução em português.	Un	8,00	Philco	0,0000	1.945,00	15.560,00
4	Fornecimento e instalação de material elétrico, mão de obra e cortina de ar, de acordo com o Projeto Elétrico elaborado pelo Contratante e com as especificações abaixo: Cortina de ar de 0,90 m de comprimento, com controle remoto sem fio, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de	Un	2,00	Springer	0,0000	600,00	1.200,00

	ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V.						
Total do Participante -------->							16.760,00
Participante: 5173 - SUPERAR EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento e instalação de material elétrico mão de obra e aparelhos de ar condicionado, de acordo com o Projeto Elétrico elaborado pelo Contratante e com as especificações abaixo: Especificação técnica mínima: capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h; tipo Split - Tecnologia inverter; - Compressor com sistema rotativo ou scroll; - Tipo de ciclo frio; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Baixo nível de ruído; - Selo Procel "A" - Evaporadora com display digital; - Controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilhas; - Função Sleep; - Função Swing; - Gás refrigerante R410 A; - Filtro de ar removível e lavável; - Proteção antiferrugem; - Função de desumidificação; - Tensão de 220V; Suporte para fixação, material e acessórios necessários para instalação, testes e ajustes finais; - Manual de instrução em português.	Un	2,00	ELGIN	0,0000	3.650,00	7.300,00
Participante: 5173 - SUPERAR EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Fornecimento e instalação de material elétrico mão de obra e aparelhos de ar condicionado, de acordo com o Projeto Elétrico elaborado pelo Contratante e com as especificações abaixo: - Especificação técnica mínima: capacidade 9.000 BTUs/h; tipo Split HI WALL; tecnologia Inverter; ciclo frio; 03 velocidades de ventilação ou superior; - Baixo nível de ruído; - Selo Procel "A" - Evaporadora com display digital; - Controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilhas; - Função Sleep; - Função Swing; - Gás refrigerante R410 A; - Filtro de ar removível e lavável; - Proteção antiferrugem; - Função de desumidificação; - Tensão de 220V; Suporte para fixação, material e acessórios necessários para instalação, testes e ajustes finais; - Manual de instrução em português.	Un	3,00	KOMECO	0,0000	1.800,00	5.400,00
Total do Participante -------->							12.700,00
Total Geral ---------->							29.460,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 13 de Junho de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS FLORCZAK MACHADO
Representante

OZORIO VAGNO TEIXEIRA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2FA1ACE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Processo: 37/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 12

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .
Reuniram-se no dia 13/06/2019, as 08:49:48, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 12 destinado aAQUISIÇÃO DEAPARELHOS DEAR CONDICIONADO E CORTINADEAR (AMBOS COM INSTALAÇÃO), PARAATENDERAS NECESSIDADES DAS UNIDADESADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	CNPJ: 12.704.600/0001-10
5173	SUPERAR EIRELI	CNPJ: 13.482.516/0001-61

ITEM 1 - Fornecimento e instalação de material elétrico mão de obra e aparelhos de ar condicionado, de acordo com o Projeto Elétrico elaborado pelo Contratante e com as especificações abaixo:

Especificação técnica mínima: capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h; tipo Split – Tecnologia inverter; - Compressor com sistema rotativo ou scroll; - Tipo de ciclo frio; - 03 velocidades de ventilação ou superior; - Baixo nível de ruído; - Selo Procel "A" - Evaporadora com display digital; - Controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilhas; - Função Sleep; - Função Swing; - Gás refrigerante R410 A; - Filtro de ar removível e lavável; - Proteção antiferrugem; - Função de desumidificação; - Tensão de 220V; Suporte para fixação, material e acessórios necessários para instalação, testes e ajustes finais; - Manual de instrução em português.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA		Sim	3.670,0000
5173	SUPERAR EIRELI		Sim	3.650,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUPERAR EIRELI	0,0000	3.650,0000	
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Desistiu	Desistiu	3.670,0000

O licitante SUPERAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SUPERAR EIRELI pelo valor de R$ 3.650,0000 (três mil seiscentos e cinqüenta reais).

ITEM 2 - Fornecimento e instalação de material elétrico mão de obra e aparelhos de ar condicionado, de acordo com o Projeto Elétrico elaborado pelo Contratante e com as especificações abaixo:

- Especificação técnica mínima: capacidade 9.000 BTUs/h; tipo Split HI WALL; tecnologia Inverter; ciclo frio; 03 velocidades de ventilação ou superior; - Baixo nível de ruído; - Selo Procel "A" – Evaporadora com display digital; - Controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilhas; - Função Sleep; - Função Swing; - Gás refrigerante R410 A; - Filtro de ar removível e lavável; - Proteção antiferrugem; - Função de desumidificação; - Tensão de 220V; Suporte para fixação, material e acessórios necessários para instalação, testes e ajustes finais; - Manual de instrução em português.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA		Sim	1.820,0000
5173	SUPERAR EIRELI		Sim	1.800,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUPERAR EIRELI	0,0000	1.800,0000	
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Desistiu	Desistiu	1.820,0000

O licitante SUPERAR EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SUPERAR EIRELI pelo valor de R$ 1.800,0000 (um mil e oitocentos reais).

ITEM 3 - Fornecimento e instalação de material elétrico mão de obra e aparelhos de ar condicionado, de acordo com o Projeto Elétrico elaborado pelo Contratante e com as especificações abaixo:

- Especificação técnica mínima: capacidade 12.000 BTUs/h; tipo Split HI WALL; tecnologia Inverter; ciclo frio; 03 velocidades de ventilação ou superior; - Baixo nível de ruído; - Selo Procel "A" – Evaporadora com display digital; - Controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilhas; - Função Sleep; - Função Swing; - Gás refrigerante R410 A; - Filtro de ar removível e lavável; - Proteção antiferrugem; - Função de desumidificação; - Tensão de 220V; Suporte para fixação, material e acessórios necessários para instalação, testes e ajustes finais; - Manual de instrução em português.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA		Sim	1.970,0000
5173	SUPERAR EIRELI		Sim	1.950,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	1.945,0000	
1	SUPERAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	1.950,0000

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 1.945,0000 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais).

ITEM 4 - Fornecimento e instalação de material elétrico, mão de obra e cortina de ar, de acordo com o Projeto Elétrico elaborado pelo Contratante e com as especificações abaixo:

Cortina de ar de 0,90 m de comprimento, com controle remoto sem fio, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5173	SUPERAR EIRELI		Sim	700,0000
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA		Sim	600,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	600,0000	
1	SUPERAR EIRELI	Desistiu	Desistiu	700,0000

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 600,0000 (seiscentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCE FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PRESENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS OZORIO VAGNO TEIXEIRA (5172), SUPERAR EIRELI (5173) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, NO ENTANTO A EMPRESA OZORIO VAGNO TEIXEIRA (5172) APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL 13.2.4 COM DATA VENCIDA. POR SE TRATAR DE MICROEMPRESA FOI ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43 §1º DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06 PARA A APRESENTAÇÃO DO NOVO DOCUMENTO, FIXANDO ASSIM O DIA 25.06.2019 PARA APRESENTAÇÃO DO MESMO, O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE REQUERIMENTO DO INTERESSADO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81, DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PROSSEGUINDO, A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO, AS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:05 horas do dia 13 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECON
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ADRIANOAPARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS FLORCZAK MACHADO
Representante

OZORIO VAGNO TEIXEIRA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:13E3D4A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 20/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	49/2019
	Processo de Licitação:	49/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	23/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 7 de Junho de 2019, às 08:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 49/2019, Licitação nº 20/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 10 - AUTO POSTO LOBATO LTDA - EPP							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	Lts	20.000,00		0,0000	4,39	87.800,00
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	30.000,00		0,0000	2,99	89.700,00
3	DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	Lts	100.000,00		0,0000	3,13	313.000,00
5	Arla (tambor com 20 litros)	Gal	150,00		0,0000	41,00	6.150,00
Total do Participante -------->							496.650,00
Participante: 3831 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	45.000,00		0,0000	3,40	153.000,00
Total do Participante -------->							153.000,00
Total Geral ---------->							649.650,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 7 de Junho de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIO CESAR MANCHINI - ..... - Representante
THALES AUGUSTO ALMEIDA E SILVA - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:99A02F88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 22/2019 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 53/2019
	Processo de Licitação: 53/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 30/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE UMA (01) PISCINA (5,30m X 11,60m X 1,40m) DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 14 de Junho de 2019, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº 22/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI ACEITA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Participante: 3801 - JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	MES	12,00		0,0000	600,00	7.200,00
Total do Participante -------->							7.200,00
Total Geral ---------->							7.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 14 de Junho de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VAGNER ARTUR NEGRINI - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AA67C6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 73/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 31**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA		**MATR.**	**001062-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
03/06/2019	03/06/2019	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NA SEMANA DE 27/05 A 03/06/2019, TRATAMENTO NO CEONC, UOPECAN E FAG.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			
TIADOLINO MARQUES (CEONC)			
FERNANDA FOGAÇA (UOPECAN)			
CLECI LAUDETE MILKIEWICZ (FAG)			
EDUARDA MILKIEWICZ (FAG)			

Manfrinópolis – Pr, em 14 de Junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:49FEAA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019

BOLETIM INTERNO Nº 05/2019

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
José Dozinete Bálico	Motorista	219/2019	Para levar o paciente Carlos Gregório da Silva no Hospital do Trabalhador.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/05/2019	06/05/2019	R$216,00
Jeremias Gomes da Silva	Motorista	220/2019	Para levar o paciente Carlos Gregório da Silva no Hospital do Trabalhador.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/05/2019	06/05/2019	R$216,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	222/2019	Para participar de reuniões na Assembleia Legislativa,Secretaria de Infraestrutura e Logística -SEIL e Instituto Ambiental do Paraná.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/05/2019	09/05/2019	R$2.160,00
Lucimar Patrício Ferreira	Professora	225/2019	Para participar do "I Encontro de Capacitação para Profissionais da Educação,com o Tema: Como identificar crianças e adolescentes em situação de risco: vítimas de maus tratos, de atos de pedofilia e envolvimento com a ciminalidade".	Marilena	PR	Loanda	PR	09/05/2019	09/05/2019	R$27,00
Elizabete Vanzelli Mantuani	Professora	226/2019	Para participar do "I Encontro de Capacitação para Profissionais da Educação,com o Tema: Como identificar crianças e adolescentes em situação de risco: vítimas de maus tratos, de atos de pedofilia e envolvimento com a ciminalidade".	Marilena	PR	Loanda	PR	09/05/2019	09/05/2019	R$27,00
Joice Soares Major	Professora	227/2019	Para participar do "I Encontro de Capacitação para Profissionais da Educação,com o Tema: Como identificar crianças e adolescentes em situação de risco: vítimas de maus tratos, de atos de pedofilia e envolvimento com a ciminalidade".	Marilena	PR	Loanda	PR	09/05/2019	09/05/2019	R$27,00
Daiane Mayara Nicolau	Professora	228/2019	Para participar do "I Encontro de Capacitação para Profissionais da Educação,com o Tema: Como identificar crianças e adolescentes em situação de risco: vítimas de maus tratos, de atos de pedofilia e envolvimento com a ciminalidade".	Marilena	PR	Loanda	PR	09/05/2019	09/05/2019	R$27,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista	233/2019	Para buscar o paciente Carlos Gregório da Silva no Hospital do Trabalhador.	Marilena	PR	Curitiba	PR	13/05/2019	13/05/2019	R$216,00
Luiz Carlos de Oliveira	Motorista	234/2019	Para buscar o paciente Carlos Gregório da Silva no Hospital do Trabalhador.	Marilena	PR	Curitiba	PR	13/05/2019	13/05/2019	R$216,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista	235/2019	Para fazer revisão do veículo Volkswagen Gol, pertencente ao Departamento de Assistência	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/05/2019	14/05/2019	R$54,00

			Social/ Família Paranaense placa BCC-8715 na concessionária SERVOPA.							
Maria Eunice Torres Guilhen	Conselheira Tutelar	239/2019	Para levar uma menor em uma consulta no oftalmologista e após a consulta ir na Receita Federal onde será atualizado seu CPF.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/05/2019	15/05/2019	R$54,00
Solange Aparecida Lucio Almeida	Conselheira Tutelar	240/2019	Para levar uma menor em uma consulta no oftalmologista e após a consulta ir na Receita Federal onde será atualizado seu CPF.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/05/2019	15/05/2019	R$54,00
Jeremias Gomes da Silva	Motorista	241/2019	Para buscar a paciente Elize Araujo Gomes Pecini, no Hospital Infantil Waldemar Monastier.	Marilena	PR	Campo Largo	PR	16/05/2019	16/05/2019	R$216,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	246/2019	Para participar da Cerimônia de Liberação de Recursos aos Municípios da Região Noroeste.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/05/2019	17/05/2019	R$216,00
Célio Lelis da Mata	Secretário de Saúde	247/2019	Para participar da Cerimônia de Liberação de Recursos aos Municípios da Região Noroeste.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/05/2019	17/05/2019	R$86,40
José Aparecido da Silva	Prefeito	249/2019	Para participar de reunião no Instituto Ambiental do Paraná - IAP, referentes a prorrogação de prazo de Convênio, reunião na Assembleia Legislativa, Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e Casa Civil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	19/05/2019	22/05/2019	R$2.160,00
Célio Lelis da Mata	Secretário de Saúde	250/2019	Para participar de reunião no Instituto Ambiental do Paraná - IAP, referentes a prorrogação de prazo de Convênio, reunião na Assembleia Legislativa, Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e Casa Civil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	19/05/2019	22/05/2019	R$864,00
Elisângela Patrícia Fadel de Oliveira	Enfermeira	259/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/05/2019	22/05/2019	R$54,00
Rosi Maria Rabelo Mançano	Enfermeira	259/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/05/2019	22/05/2019	R$54,00
Tatiane Francisco	Auxiliar de Enfermagem	259/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/05/2019	22/05/2019	R$54,00
Marubya Clara Mazzotti Gonçalves Ponce	Técnica em Enfermagem	259/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/05/2019	22/05/2019	R$54,00
Viviane Lorençoni	Enfermeira	259/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/05/2019	22/05/2019	R$54,00
Lucinéia Aparecida Bilieri Guedes	Enfermeira	259/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, na 14ª Regional de Saúde. Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/05/2019	22/05/2019	R$54,00
Sueli Pimenta	Técnica em Enfermagem	259/2019	Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/05/2019	22/05/2019	R$54,00
José Aparecido de Oliveira	Motorista	261/2019	Para levar os alunos da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para participar do "FESTIVAL ESTADUAL DE ARTES".	Marilena	PR	Cascavel	PR	22/05/2019	23/05/2019	R$216,00
Maraina Vasconcelos de Almeida	Enfermeira	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Marcia Rodrigues Roberto	Enfermeira	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Luzinete Felix	Técnica em Enfermagem	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Gisele Aparecida Rubio	Chefe do Departamento de Farmácia	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Cassia Alves de	Técnica em	262/2019	Para participar do treinamento	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00

Araujo Martins	Enfermagem		"Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.							
Andriara Caminski	Enfermeira	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Sebastião Alves da Silva	Auxiliar de Enfermagem	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Ivani Crispim da Silva Marinho	Auxiliar de Enfermagem	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Marjorie de Carvalho Lopes	Médica	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Maikon Vinicius Peres da Costa	Técnico em Enfermagem	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Bruna Furlan	Enfermeira	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Vania Antuniazi Jordão	Agente Comunitário de Saúde	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Juliane dos Santos Frauches	Médica	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Priscilla Martins Ril	Enfermeira	262/2019	Para participar do treinamento "Suporte Básico de Vida - Práticas de Urgência e Emergência, sob o comando da NEP - SAMU Noroeste-PR, no Anfiteatro Guanabara.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$27,00
Maria Eunice Torres Guilhen	Conselheira Tutelar	263/2019	Para acompanhar os pais de menores, que se encontram internados na casa de recuperação para menores infratores.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/05/2019	24/05/2019	R$54,00
Célia Maria dos Santos Moreira	Professora	266/2019	Para participar de capacitação para "Atuar mais eficazmente na avaliação das habilidades e potencialidades de alunos com dificuldades de aprendizagem matriculados na Rede Municipal de Ensino de Marilena".	Marilena	PR	Maringá	PR	25/05/2019	25/05/2019	R$86,40
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora	267/2019	Para participar de capacitação para "Atuar mais eficazmente na avaliação das habilidades e potencialidades de alunos com dificuldades de aprendizagem matriculados na Rede Municipal de Ensino de Marilena".	Marilena	PR	Maringá	PR	25/05/2019	25/05/2019	R$86,40
Diana Francisco dos Santos	Psicóloga	268/2019	Para participar de capacitação para "Atuar mais eficazmente na avaliação das habilidades e potencialidades de alunos com dificuldades de aprendizagem matriculados na Rede Municipal de Ensino de Marilena".	Marilena	PR	Maringá	PR	25/05/2019	25/05/2019	R$86,40
José Dozinete Bálico	Motorista	272/2019	Para levar o paciente Carlos Gregório da Silva no Hospital do Trabalhador.	Marilena	PR	Curitiba	PR	27/05/2019	27/05/2019	R$216,00
Agusto Bernardes Carvalho	Motorista	273/2019	Para levar o paciente Carlos Gregório da Silva no Hospital do Trabalhador.	Marilena	PR	Curitiba	PR	27/05/2019	27/05/2019	R$216,00
José Dozinete Bálico	Motorista	276/2019	Para buscar as Ambulâncias pertencentes ao Município na empresa Mardisa Veículos S/A, conforme notas fiscais NFE 202713 e nº NFE202716.	Marilena	PR	Sorocaba	SP	30/05/2019	30/05/2019	R$240,00
Valter Celeste Silva	Motorista	277/2019	Para buscar as Ambulâncias pertencentes ao Município na empresa Mardisa Veículos S/A, conforme notas fiscais NFE 202713 e nº NFE202716.	Marilena	PR	Sorocaba	SP	30/05/2019	30/05/2019	R$240,00
Aline Aparecida Gomes da Silva	Odontóloga	278/2019	Para participar "Oficina de Farmacologia Clínica e Anestesiologia", que será ministrada pelo Dr. Gustavo Jacobucci Farah, na Faculdade Fatecie - Unidade III, BR-376, km	Marilena	PR	Paranavaí	PR	31/05/2019	31/05/2019	R$54,00

			102, saída para Nova Londrina-PR							
Joselaine Feitosa Bálico	Fiscal de Tributos e Posturas	284/2019	Para participar da capacitação do "Sistema Nacional de Cadastro Rural SNCR", ministrado na sede da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná - FATAEP.	Marilena	PR	Curitiba	PR	02/06/2019	08/06/2019	R$1.512,00
Diana Francisco dos Santos	Psicóloga	285/2019	Para participar de curso de formação para aplicação de testes de desenvolvimento cognitivo relacionado à aprendizagem, realizado na Ágape Clínica Integrada, no Edifício Aspen Park Trade Center, na Avenidada São Paulo, 1061, andar 6, sala612.	Marilena	PR	Maringá	PR	01/06/2019	01/06/2019	R$86,40
Joice Soares Major	Professora	286/2019	Para participar de curso de formação para aplicação de testes de desenvolvimento cognitivo relacionado à aprendizagem, realizado na Ágape Clínica Integrada, no Edifício Aspen Park Trade Center, na Avenidada São Paulo, 1061, andar 6, sala612.	Marilena	PR	Maringá	PR	01/06/2019	01/06/2019	R$86,40
TOTA004C										**R$10.772,40**

JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CD0090D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....006/2018

CONTRATANTE:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**					
CONTRATADO:	**PATRIMÔNIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME**					
CNPJ:	**10.858.197/0001-58**					
OBJETO:	O objeto deste termo é **prorrogar o prazo de vigência em 12 meses e reajustar o valor originário** do item contratado de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, conforme a tabela abaixo:					
	Item	**Unidade**	**Item**	**Quant.**	**Valor mensal R$**	**Valor reajustado Mensal R$**
	01	Mês	Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção em monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, previsto em até 4 (quatro) pontos de alarmes e 4 (quatro) pontos de CFTV em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses	12	R$ 930,00	R$925,00
DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:	26.06.2019 a 26.06/2020					

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:145AF51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 00.656.468/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
31	50	UND	**Avental cirúrgico estéril, descartável e barreira viral. Composto por não tecido trilaminado de polipropileno e uma camada de filme monolítico, não poroso, com barreira de proteção impermeável e dobradura asséptica, respirável e barreira contra vírus, inclusive HIV, HBV e HCV. Deve possui tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (OPA). Cortes de mangas tipo Raglan, punhos em malha 100% algodão, acabamento em solda ultrassônica, com toalha de viscose absorvente para secagem das mãos**. Desenvolvido para atender as necessidades atuais da rotina hospitalar, no uso em procedimentos cirúrgicos onde se faz necessária máxima proteção contra sangue e fluidos corpóreos. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, dimensões aproximadas: 1,55 x 1,35m, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras.	Polar Fix	12,13	606,50
32	1.000	UND	**Avental cirúrgico estéril, descartável. Composto por não tecido SSMMS, 100% polipropileno em cinco camadas com barreira de proteção álcool e hidrorrepelente e dobradura asséptica. Deve possuir velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e cintura, com fechamento em transpasse lateral (OPA). Mangas corte reto e acabamento total em solda ultrassônica. Punho em malha 100% de algodão, com toalha de viscose absorvente para secagem das mãos 0,50m x 0,50m. Desenvolvido para atender as necessidades atuais da rotina hospitalar no uso de aventais estéreis em procedimentos cirúrgico de curta duração e/ ou onde houver liberação de pouca quantidade de sangue e fluidos.** Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, dimensões aproximadas: 1,60m (largura) x 1,30 (altura), registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras	Polar Fix	11,08	11.080,00
45	600	UND	Campo cirúrgico estéril, descartável sem fenestra. Composto por não tecido SMMS, 100% polipropileno em quatro camadas, hidrorrepelente, proporcionando efetiva barreira contra sangue e fluidos, indicado para cobertura de paciente, com dimensões aproximadas de 0,75m x 0,75m. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido SMS e envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras.	Polar Fix	2,45	1.470,00
46	500	UND	**Campo cirúrgico AVULSO 0,75m x 0,75m com Fenestras de 10 CM. Campo cirúrgico estéril, de uso único, composto por não tecido SMMS, 100% polipropileno em quatro camadas, álcool e Hidrorrepelente, proporcionando efetiva barreira contra sangue e fluidos.** Indicado para cobertura de paciente. Tamanho 0,75m x 0,75m. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido SMS e envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica. Esterilização: óxido de etileno. Prazo de validade: 5 anos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTA.	Polar Fix	2,65	1.325,00
78	600	UND	Compressa em não-tecido, estéril, sem filamento radiopaco (Manta RN). Altamente absorvente, cor branca, 100% viscose com baixo desprendimento de partículas e alta resistência mecânica. Indicado para absorção de fluidos em geral durante procedimentos cirúrgicos, assim como manta para recepção de recém-nascidos, embaladas em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica contendo 1 unidade em cada embalagem. Tamanho 1,00m x 1,00m. Esterilização: óxido de etileno. Embalagens com 1 unidade em cada. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras	Polar Fix	3,76	2.256,00
135	3.000	PCT	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (adulto com peso acima de 70 Kg). Pacote com 8 unidades	Master Fral	7,74	23.220,00
139	350	KIT	**Kit cirúrgico estéril, indicado para parto normal. De uso único contendo: 1 campo cirúrgico impermeável para mesa instrumental e superfícies em geral, composto por uma camada de filme plástico gofrado, proporcionando uma efetiva barreira contra sangue e fluidos corpóreos. Tamanhos: 2,00m x 1,50m. 1 campo cirúrgico superior, composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidrorrepelente e reforço em não tecido absorvente e impermeável, e fita adesiva hipoalergênica na borda que delimita a incisão cirúrgica, e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho: 1,50m x 1,00m.** -1campo cirúrgico inferior, composto de filme plástico em formato de bolsa com dreno e reforço em não tecido altamente absorvente na borda que entra em contato com o paciente, barreira de proteção impermeável e dobradura asséptica para colocação sob o quadril da paciente. Tamanho: 0,70m x 1,05m. -1 par de perneiras, composto de não tecido SMS,100% polipropileno em quatro camadas, com barreira de proteção hidrorrepelente e dobradura asséptica. Fitas adesivas hipoalergênicas para fixação na paciente. Indicadas para cobertura dos membros inferiores do paciente. Tamanho: 0,60m x 1,05m. - 4 fitas adesivas avulsas, tamanho aprox. 0,05m x 0,30m. Embalados individualmente em dupla embalagem com o próprio campo impermeável de mesa instrumental e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras	Polar Fix	54,60	19.110,00
140	250	KIT	**Kit cirúrgico universal**. Contendo: 2 aventais cirúrgicos compostos por não tecido SMS, 100% de polipropileno em cinco camadas, com barreira de proteção hidrorrepelente, punho de malha 100% algodão e dobradura asséptica. Possuir velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (opa). Acompanha toalha de viscose absorvente para secagem das mãos. Acabamento total em solda ultrassônica. Dimensões aproximadas: 1,60 x 1,30m. -1 campo cirúrgico impermeável para mesa instrumental e superfícies em geral, composto por uma camada de não tecido absorvente, posicionado na região central do campo, aminado a uma camada de filme plástico gofrado, proporcionando uma efetiva barreira contra sangue e fluidos corpóreos. Dimensões aproximadas: 2,00m x 1,50m. -1 campo cirúrgico superior e composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreiras de proteção hidrorrepelente e reforço de não tecido absorvente, impermeável e fita adesiva hipoalergênica na borda que delimita a incisão cirúrgica, dobradura asséptica. Indicada para cobertura de paciente. Tamanho: 1,50m x 2,60m. -Campo cirúrgico inferior composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidrorrepelente e reforço de não tecido absorvente, impermeável e fita adesiva hipoalergênica na borda que delimita a incisão cirúrgica e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Dimensões aproximadas:2,20m x 1,50m. -2 campos cirúrgicos laterais compostos de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidorrepelente e reforço de não tecido absorvente, impermeável e fita adesiva hipoalergênica na borda que delimita a incisão cirúrgica e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Dimensões aproximadas: 1,50m x 1,00m. -4 fitas adesivas avulsas, dimensões aproximadas: 0,05m x 0,30m. Embalados individualmente em dupla embalagem com o próprio campo impermeável de mesa instrumental e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras.	Polar Fix	78,00	19.500,00
141	200	KIT	Kit cirúrgico estéril , indicado para cirurgia tipo Cesárea. Conjunto cirúrgico estéril, de uso único, contendo:- 01 campo cirúrgico impermeável para mesa instrumental e superfícies em geral, composto por uma camada de não tecido de alta absorção, posicionado na região central do campo, laminado a uma camada de	Polar Fix	87,14	17.428,00

			filme plástico gofrado, proporcionando uma efetiva barreira contra sangue e fluidos corpóreos, indicado para cobertura de mesa de instrumentais e superfícies em geral. Tamanho 1,50m x 2,00m. - 01 campo cirúrgico de paciente, composto de não tecido SMMS, 100% polipropileno em quatro camadas, álcool e hidrorrepelente, com fenestra de filme incisional triangular, adesiva e hipoalergênica de aprox. 0,20m de altura e 0,30m de base, protegida por bolsa plástica coletora de fluidos de aprox. 0,70m x 0,90m, com dreno. A bolsa coletora possui fenestra de aprox. 0,42m x 0,45m. Apresentação com dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho: 2,00m x 3,00m. - 04 fitas adesivas avulsas, tamanho aprox. 0,05m x 0,30m, embalados individualmente em dupla embalagem com o próprio campo, impermeável de mesa instrumental e envelope dupla face de papel grau cirúrgico, com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica. Esterilização: óxido de etileno. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTA.			
175	50	RL	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m com indicador de esterilização.	Polar Fix	89,75	4.487,50
279	10.000	UND	Indicador biológico, leitura em 48 horas, indicado para controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. Método de Leitura por mudança de cor do meio de cultura (mudança de pH). Composto de uma tira de papel contendo população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e calibrados de Bacillus Sterother-Morphillus (ATCC 7953, apresentar certificado de qualidade assegurada), acondicionada em ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada com tampa, aberturas e protegida por papel hidrofóbico. Em cada ampola deverá constar lote e data de fabricação, validade no rótulo e um indicador químico para diferenciar ampolas já processadas. Embaladas em caixas com no mínimo 25 unidades. Deverá acompanhar 10 incubadoras compatíveis em comodato e oferecer treinamento técnico através de profissional qualicado. Fornecer treinamento técnico através de profissional(is) capacitado(s). APRESENTAR: a) Declaração da empresa, contendo assinatura com firma reconhecida do responsável da empresa, informando assessor técnico (enfermeiro(a)), habilitado a prestar assistência em um prazo de até 15 dias quando solicitado pelo licitante. O profissional indicado deve ser habilitado a fornecer informações de uso e treinamento, em dias e horários a serem acertados com os profissionais do licitante. A declaração deve conter no mínimo as seguintes informações: nome completo do profissional, número de inscrição no COREN, telefone para contato. b) Declaração do Profissional, informando que concorda em prestar serviços de assessoria técnica na utilização dos produtos constantes desta licitação, contendo assinatura com firma reconhecida; c) Documentação do profissional: cópia da cédula de identidade; cópia do CPF; cópia da cédula profissional emitida pelo COREN; cópia do certificado de conclusão de curso em enfermagem. Todas as cópias devem ser autenticadas APRESENTAR AMOSTRA.	Acura	7,50	75.000,00
280	400	CX	**Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do GeoBacillus stearothermophilus. Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarado: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado**. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "REJECT" (rejeitado), e deverá atingir a área denominada "ACCEPT" (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Embalados em pacotes com 500 unidades. Fornecer treinamento técnico através de profissional(is) capacitado(s). APRESENTAR: a) Declaração da empresa, contendo assinatura com firma reconhecida do responsável da empresa, informando assessor técnico enfermeiro(a), habilitado a prestar assistência em um prazo de até 15 dias quando solicitado pelo licitante. O profissional indicado deve ser habilitado a fornecer informações de uso e treinamento, em dias e horários a serem acertados com os profissionais do licitante. A declaração deve conter no mínimo as seguintes informações: nome completo do profissional, número de inscrição no COREN, telefone para contato. b) Declaração do Profissional, informando que concorda em prestar serviços de assessoria técnica na utilização dos produtos constantes desta licitação, contendo assinatura com firma reconhecida; c) Documentação do profissional: cópia da cédula de identidade; cópia do CPF; cópia da cédula profissional emitida pelo COREN; cópia do certificado de conclusão de curso em enfermagem. Todas as cópias devem ser autenticadas APRESENTAR AMOSTRA.	3 M	303,19	121.276,00
281	60.000	UND	Tira reagente para determinação de glicose sanguínea: Para teste de determinação de glicemia capilar, venosa, arterial e neonatal. Método de leitura através de fotometria e ou amperometria, faixa de medição deverá ter entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl, que não sofra interação com oxigênio (glicose desi-drogenase). Embalagem com 25 ou 50 tiras/unidades. Na embalagem deverá constar: nº do registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e validade. 1 – A empresa vencedora deverá fonecer em "Cessão de Uso" 60 aparelhos glicosímetros de tecnologia biosensor para leitura do exame durante o período de vigência da ata de registro de preços, devendo 25% deles serem entregues juntamente com a primeira compra de tiras reagentes, formalizada através de emissão de nota de empenho. 2 – Em caso de falha (inclusive falta de bateria) no funcionamento dos aparelhos, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição dos aparelhos, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 15 dias após notificação do órgão. Portanto, no valor unitário, os proponentes deverão prever todos os custos. 3 – A licitante deverá disponibilizar e instalar software em português para resultados e desenvolvimento de ações de controle glicêmico. A capacitação das equipes de saúde na utilização do software ficará a cargo da licitante e as instalações deverão ser iniciadas logo após a emissão da primeira nota de empenho contemplando as tiras reagentes. 4 - Fornecer treinamento técnico através de profissional(is) capacitado(s). APRESENTAR: a) Declaração da empresa, contendo assinatura com firma reconhecida do responsável da empresa, informando assessor técnico (enfermeiro(a)), habilitado a prestar assistência em um prazo de até 15 dias quando solicitado pelo licitante. O profissional indicado deve ser habilitado a fornecer informações de uso e treinamento, em dias e horários a serem acertados com os profissionais do licitante. A declaração deve conter no mínimo as seguintes informações: nome completo do profissional, número de inscrição no COREN, telefone para contato. b) Declaração do Profissional, informando que concorda em prestar serviços de assessoria técnica na utilização dos produtos constantes desta licitação, contendo assinatura com firma reconhecida; c) Documentação do profissional: cópia da cédula de identidade; cópia do CPF; cópia da cédula profissional emitida pelo COREN; cópia do certificado de conclusão de curso em enfermagem. Todas as cópias devem ser autenticadas APRESENTAR AMOSTRA.	Accu Chek Active	0,63	37.800,00
TOTAL						**R$334.559,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:FA06056B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ N.º 03.968.926/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
16	10	UND	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100ml. Resistente as desinfecções.	J.Prolab	1,36	13,60
47	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 00	Advantive	1,86	18,60
48	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 01	Advantive	1,86	18,60
49	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 02	Advantive	1,86	18,60
50	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 03	Advantive	1,86	18,60
51	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 04	Advantive	2,50	25,00
52	10	UND	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 05	Advantive	2,50	25,00
61	2.000	UND	Cateter nasal adulto para instilação de oxigênio/ar comprimido através de indutores nasais em PVC ou em silicone, com conexão para linha de extensão (tipo óculos).	Medsonda	0,78	1.560,00
64	5	UND	Cateter umbilical em PVC ou Poliuretano Mono lúmen 3,5fr x 34cm	Vital Gold	10,60	53,00
65	5	UND	Cateter umbilical em PVC ou Poliuretano Mono lúmen 5,0fr x 34cm	Vital Gold	10,60	53,00
66	5	UND	Cateter umbilical em PVC ou Poliuretano Mono lúmen 6,0fr X 34cm.	Vital Gold	10,60	53,00
74	10	PCT	Coletor de urina descartável estéril unissex infantil com aproximadamente 18cmx7cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Apresenta fita dupla face hipoalergênica para fixação segura e sem lesões na pele e bordas com selagem de alta resistência evitando vazamentos. Pacote com 10 unidades.	Advantive	2,80	28,00
84	10	UND	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 1.	Waltex	0,91	9,10
85	10	UND	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 2.	Waltex	1,24	12,40
86	10	UND	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3.	Waltex	1,83	18,30
91	30.000	UND	Envelope autoselante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60/m² para utilização em autoclave a vapor. Dimensões do envelope 90mm x 130mm	Vital Pack	0,08	2.400,00
92	20.000	UND	Envelope autoselante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave a vapor. Dimensões do envelope 190mm x 370mm.	Vital Pack	0,34	6.800,00
93	10.000	UND	Envelope autoselante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m²³ para utilização em autoclave a vapor 250mm x 350mm.	Vital Pack	0,51	5.100,00
106	1.200	UND	Filtro de barreiras para intubação bacteriano/viral eletrostático indicado para uso proximal ao equipamento de ventilação mecânica (linha inspiratória e expiratória) membrana hidrofóbica, eficiência e filtração viral e bacteriana 99,99%. Conectores padrão ISSO 15 E 22mm. Embalagem estéril, para uso exclusivo de paciente único, descartável e livre de látex.	BR Med	6,60	7.920,00
157	6	UND	Malha tubular ortopédica 04cmx25m	MSO	6,11	36,66
158	5	RL	Malha tubular ortopédica 10cmx25cm	MSO	10,14	50,70
162	600	UND	Máscara de não reinalação com reservatório, ADULTO, confeccionada em vinil macio transparente, bolsa reservatório de oxigênio, tubo extensor de suprimento de O2 com aproximadamente 2,10m de comprimento, presilha ajustável ao nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável a face do paciente. Registro no Ministério da Saúde.	Advantive	9,96	5.976,00
163	50	UND	Máscara de não reinalação com reservatório, INFANTIL, confeccionada em vinil macio transparente, bolsa reservatório de oxigênio, tubo extensor de suprimento de O2 com aproximadamente 2,10m de comprimento, presilha ajustável ao nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável a face do paciente. Registro no Ministério da Saúde.	Advantive	9,96	498,00
166	20	UND	Máscara de Venturi Adulto (kit)	Advantive	7,90	158,00
167	10	UND	Máscara de Venturi Infantil (kit)	Advantive	8,00	80,00
171	100	UND	Óculos de proteção transparente com lentes anti-embaçante	Super Medy	2,60	260,00
186	30	RL	Saco plástico picotado transparente em polipropileno – 20 x 30 cm, material atóxico e inodoro para acondicionar alimentos, gramatura 0,8 reembalado em plástico reforçado, bobina com 1000 unidades	Girus	50,00	1.500,00
187	50	RL	Saco plástico picotado transparente em polipropileno – 30 x 40 cm, material atóxico e inodoro para acondicionar alimentos, gramatura 0,8 reembalado em plástico reforçado, bobina com 1000 unidades.	Girus	68,00	3.400,00
188	10	RL	Saco plástico picotado transparente em polipropileno – 40 x 60 cm, material atóxico e inodoro para acondicionar alimentos, gramatura 0,8 reembalado em plástico reforçado, bobina com 500 unidades.	Girus	71,96	719,60
193	100	CX	Scalp para infusão venosa 21G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança em corpo único, conforme a NR 32 do do Ministério do Trabalho, agulha com bisel trifacetado e biangulado, siliconizado e em aço inox, sem rebarbas ou resíduos, permitindo penetração suave, asas de empunhadura leves e flexíveis, garantindo firme empunhadura, tubo de vinil flexível e transparente, conector luer look rígido assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos. Esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS. Caixa com 100 unidades.	Vitalgold	38,50	3.850,00
204	5	PCT	Sonda nasográstrica curta nº 6,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	4,29	21,45
205	5	PCT	Sonda nasogástrica curta n° 8,0 - pct com 10 unid	Medsonda	4,44	22,20
206	20	PCT	Sonda nasogástrica longa n° 6,0 - pct com 10 unid	Medsonda	5,64	112,80
209	20	PCT	Sonda nasogástrica longa n° 14,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	7,06	141,20
210	20	PCT	Sonda nasogástrica longa n° 16,0 - pct com 10 unidades	Medsonda	8,25	165,00
211	20	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 18,0 pct com 10 unidades	Medsonda	9,18	183,60
212	20	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 20,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	10,15	203,00
213	5	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal,	Medsonda	4,39	21,95

			confeccionada em PVC nº 4. Pacote com 10 unidades.			
215	400	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 06. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	4,25	1.700,00
217	2.500	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 08. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	4,39	10.975,00
218	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 8. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	7,30	73,00
219	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 10. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	4,76	47,60
220	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 10. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	7,49	74,90
221	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 12. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	4,98	49,80
222	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 12. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	7,64	76,40
223	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 14. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	5,10	51,00
224	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 14. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	7,77	77,70
225	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 16. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	5,56	55,60
226	10	PCT	Sonda p/ aspiração traqueal, comvalvuladigital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 16. Pacote com 10 unidades	Medsonda	7,97	79,70
227	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 18. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	5,55	55,50
228	10	PCT	Sonda p/ aspiração traqueal, comvalvuladigital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 18. Pacote com 10 unidades	Medsonda	7,96	79,60
229	5	PCT	Sonda p/ aspiração traqueal, sem valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 20. Pacote com 10 unidades	Medsonda	6,77	33,85
230	5	PCT	Sonda p/ aspiração traqueal, com valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 20. Pacote com 10 unidades	Medsonda	9,22	46,10
231	40	UND	Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril nº 12	Medsonda	7,79	311,60
232	5	PCT	Sonda uretral nº 4,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	4,03	20,15
233	20	PCT	Sonda uretral nº 6,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	4,34	86,80
234	500	PCT	Sonda uretral nº 8,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	4,20	2.100,00
236	1.500	PCT	Sonda uretral nº 12,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	4,40	6.600,00
237	150	PCT	Sonda uretral nº 14,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	4,92	738,00
246	10	UND	Tesoura ponta romba resgate 18cm	ABC	23,00	230,00
249	2	UND	Tubo em látex 200 rolo 15m	Latex BR	16,33	32,66
282	4.000	PCT	**Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 7,5cm x 7,5, 11 fios por cm2, fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 390 a 400 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/20019. Apresentar amostra.**	Medbrás	12,00	48.000,00
TOTAL						**R$113.139,92**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7A8FE362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A.

CNPJ N.º 11.145.401/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		

Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
273	300	UND	**EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL, compatível com bomba de infusão LF SMART LIFEMED.** Equipo para administração de soluções parenterais com câmara graduada de 100 a 200ml, com pinça tipo clamp (corta fluxo) acima da câmara, com ponta perfurante universal, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, filtro de ar e tampa, tubo extensor de PVC com no mínimo 2,00 metros, com ou sem seguimento de silicone, com clamp corta fluxo ou válvula / acessório que não permita fluxo livre e volume de preenchimento de 15ml a 35ml, com pinça rolete, filtro intravenoso de 15 com a finalidade específica de reter os particulados em suspensão (resíduos de vidro, borracha, etc), preferencialmente após injetor lateral ou na câmara de gotejamento, terminação com rosca e tampa protetora, fabricada com material atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter a sua integridade e esterilidade, externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, número lote, registro na ANVISA.	LF SMART LIFE MED	25,30	7.590,00
274	100	UND	**EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL FOTOSENSSÍVEL, LIVRE DE PVC P/ BOMBA INFUSORA, compativel com bomba de Infusão LF SMART LIFEMED, EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, LIVRE DE PVC, para infusão de drogas que interajam com PVC** Para uso em bomba de infusão com ponta perfurante universal com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, filtro de ar e tampa, tubo extensor com no mínimo 2,00 metros, com pinça rolete, injetor lateral com membrana autocicatrizante ou conector valvulado, dispositivo/clamp anti-fluxo livre, filtro de partículas de 15 micra (padrão NBR isso 8536-4:2008), com a finalidade de reter os particulados em suspensão (resíduos de vidro, borracha, etc), devendo estar localizado após injetor lateral ou ser fornecido separadamente para conexão em porção proximal do equipo, terminação com rosca e tampa protetora, fabricada com material atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter a sua integridade e esterilidade, externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	SMART FREE FOTO LIFE MED	44,30	4.430,00
TOTAL						**R$12.020,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D0BB23E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ N.º 82.387.226/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		

Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
80	700	PCT	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 10cm x 10, 11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 850 a 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/20019. Apresentar Amostras	Medi House	33,99	23.793,00
95	30.000	UND	Equipo macrogotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer ou sliplock ou sliplock. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Lamedid	0,65	19.500,00
101	2.000	UND	Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalégico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5m.	Ciex	5,06	10.120,00
119	20	CX	Fio de sutura nylon monofilamento preto, nº 4-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática), 3/8 círculo de comprimento 1,9 a 2,0cm. Cuticular, fio monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	Procare	23,68	473,60
142	50	UND	Kit para nebulização para linha de ar comprimido, contendo máscara modelo adulto, mangueira de 1,60m com conector amarelo 3/4" (16UNF) e copo dosador.	Daru	4,39	219,50
144	25	UND	Kit para nebulização para linha de oxigênio, contendo máscara modelo infantil, mangueira de 1,60m com conector verde 9/16" (18UNF) e copo dosador.	Daru	4,39	109,75
149	2.000	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 6,5 (Nº 7.0 de acordo com a NBR)	Med Feel	0,84	1.680,00
150	2.000	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7,5 (Nº 8.0 de acordo com a NBR)	Med Feel	0,84	1.680,00
151	2.000	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8.0 (Nº 8.5 de acordo com a NBR)	Med Feel	0,84	1.680,00
169	100	UND	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio ADULTO com reservatório (balão para oxigênio) e com elástico. Contendo extensão para conexão em oxigênio (tubo de O2) de aproximadamente 2,10 m.	Advantive	5,80	580,00
170	20	UND	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio INFANTIL com reservatório (balão para oxigênio) e com elástico. Contendo extensão para conexão em oxigênio (tubo de O2) de aproximadamente 2,10 m.	Advantive	5,72	114,40
180	600	UND	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 07 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 7500.	Descar Box	2,33	1.398,00
185	500	PCT	Saco de lixo hospitalar branco com 100 litros. Embalagem com 100 unidades	Rava	23,00	11.500,00
195	20.000	UND	Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 UI, com agulha de 0,38 de diâmetro por 13mm de comprimento, embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.	Solidor	0,23	4.600,00
TOTAL						**R$77.448,25**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0822A12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	200	GL	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO (formulação que para o seu uso não necessite de nenhum procedimento de diluição), acompanhado de inibidor de corrosão, concentração entre 0,09 % e 0,31%, pH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; acondicionada em bombona de 5 litros, odor característico, atividade mínima de 20 dias; solução utilizada para a desinfecção de alto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenioterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral), com atividade confirmada através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA para as seguintes propriedades: Esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida; Características físico químicas (aspecto, odor, cor, pH e doseamento químico); Irritabilidade dérmica, ocular e toxicidade inalatória. O produto deverá promover ação esporicida em até 10 minutos de contato, devidamente autorizado pela ANVISA, além da apresentação dos laudos microbiológicos, inclusive a microbactérias massiliense, conforme métodos de avaliação, emitidos por laboratórios credenciados à ANVISA, junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. O produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado, com comprovação por meio de laudos laboratoriais. As fitas devem ser disponibilizadas dentro da caixa do produto de maneira que não necessitem refrigeração para a sua conservação. As embalagens do produto deverão atender o Regulamento de Avaliação da conformidade para embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos, aprovado pela Portaria INMETRO, nº 326, de 11 de dezembro de 2006, com comprovação do respectivo Certificado de aprovação. Condições gerais: Prazo de validade do galão de, no mínimo, 18 meses. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total; A empresa vencedora deverá ministrar o treinamento prático aos usuários do produto em todos os turnos, conforme necessidade do setor usuário; Todos os Laudos que comprovem sua eficácia deverão ser apresentados no ato do pregão, junto com a proposta de preço. APRESENTAR AMOSTRAS	Vic Pharma	127,00	25.400,00
21	10	PCT	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 6 cm de largura X 1.8 m. Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT NBR 15620/2008.	Theoto	4,80	48,00
33	300	PCT	Avental de uso hospitalar, confeccionado em não tecido (TNT), 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em latéx, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fita adesiva, não velcro. Cor branca. Tamanho único (aproximadamente 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável. Pacote com 10 unidades.	Medgauze	10,80	3.240,00
34	50	CX	Bandagem adesiva, hipoalergênica, para uso após punção venosa e/ou infecção confeccionada em fita microporosa e disco absorvente, tamanho aproximado de 2,5 X 2,5 cm. (blood Stop).	Cral	10,00	500,00
56	5	UND	Cânula de traqueostomia descartável com balão Nº 6,5 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico	Grupo Labor	18,40	92,00
58	5	UND	Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 7,5 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico	Grupo Labor	18,00	90,00
60	5	UND	Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 8,5 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico	Grupo Labor	19,00	95,00
62	100	UND	Cateter nasal pediátrico para instilação de oxigênio/ar comprimido através de indutores nasais em PVC ou em silicone, com conexão para linha de extensão (tipo óculos).	Biosani	0,85	85,00
75	1.200	UND	Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30mm diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1000 ml, adulto.	Grupo Labor	2,42	2.904,00
77	200	UND	Coletor de urina não estéril, frasco transparente com tampa tipo rosca, capacidade de 80 a 100 ml	Cral	0,28	56,00
99	100	UND	Esfigmo com estetoscópio aneróide de alta precisão e sensibilidade para medir pressão arterial, livre de mercúrio, composto por manômetro, montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas e livre de desregulagens frequentes, deve ser calibrável, os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos, com laudo técnico do INMETRO, com certificação de aferição individual, garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA, deve acompanhar braçadeira em nylon com fecho de metal TAM. ADULTO. Acondicionado em bolsa apropriada. Apresentar amostra	Glicomed Accume	73,77	7.377,00
111	10	CX	Fio absorvível natural tipo catgut cromado nº 0, de comprimento 150 cm, agulha cilíndrica (atraumática) 1/2 círculo, comprimento 4,0 cm. Fio para fechamento geral e obstetrícia/ginecologia. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Os	Technofio	83,50	835,00

			fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso. Caixa c/ 24 unidades.			
113	3	CX	Fio absorvível natural tipo catgut cromado nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilíndrica (atraumática) 1/2 círculo, comprimento 4,0 cm. Fio para fechamento geral e obstetrícia/ginecologia. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso. Caixa c/ 24 unidades.	Technofio	81,00	243,00
123	10	CX	Fio para sutura absorvível sintético, nº 0, de comprimento 90 cm, agulha cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, de 4,8 cm. Fech.geral, fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou ácido poliglocolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 36 unidades.	Shalon	220,00	2.200,00
130	70	UND	Fixador para raio- X automático galão 38 litros	Silpachem	104,00	7.280,00
143	50	UND	Kit para nebulização para linha de oxigênio, contendo máscara modelo adulto, mangueira de 1,60m com conector verde 9/16" (18UNF) e copo dosador.	Daru	4,39	219,50
145	25	UND	Kit para nebulização para linha de ar comprimido, contendo máscara modelo infantil, mangueira de 1,60m com conector amarelo 3/4" (16UNF) e copo dosador.	Daru	4,40	110,00
152	1.500	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8,5 (Nº 9.0 de acordo com a NBR)	Kevenoll	0,84	1.260,00
168	1.000	UND	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N95) filtro maior ou igual a 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica hipoalérgica e inodora, embalada individualmente.	Mfq	0,90	900,00
172	100	RL	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m com indicador de esterilização	Hospflex	33,50	3.350,00
182	70	UND	Revelador para Raio- X automático galão 38 litros	Silpachem	200,00	14.000,00
196	35.000	UND	Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml. Confeccionadas em polipropileno, siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luerlock. Estéril, atóxica, apirogênica.	Sr	0,23	8.050,00
197	20.000	UND	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml. Confeccionadas em polipropileno, siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luerlock. Estéril, atóxica, apirogênica.	Sr	0,36	7.200,00
198	35.000	UND	Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Confeccionadas em polipropileno, siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luerlock. Estéril, atóxica, apirogênica.	Sr	0,11	3.850,00
201	60	UND	Solução aquosa de digluconato de clorexidina 4% 1000ml	Vic Pharma	16,00	960,00
202	50	UND	Solução enzimática (Detergente Multienzimático) para limpeza de artigos médico hospitalares composto por 5 enzimas, detergente não iônico/aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume de 5.000 ml, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Os licitantes deverão apresentar laudos que comprovem estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, biodegradabilidade, corrosividade em metais. O produto deve ser notificado na ANVISA. As empresas deverão cotar na proposta o preço do litro diluído, porém a entrega se fará com a solução concentrada, disponibilizar catálogo e manual de apresentação do produto. Apresentar amostra.	Kelldrin	79,00	3.950,00
207	20	PCT	Sonda nasogástrica longa n° 8,0 - pct com 10 unid	Biosani	6,00	120,00
208	20	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 12,0pacote com 10 unidades	Biosani	6,70	134,00
238	150	PCT	Sonda uretral nº 16,0 pacote com 10 unidades	Biosani	5,20	780,00
239	100	PCT	Sonda uretral nº18,0 pacote com 10 unidades	Biosani	5,70	570,00
TOTAL						**R$95.898,50**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1DC75A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

CNPJ N.º 11.089.732/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar

Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
22	50	PCT	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 10 cm de largura x 1,8m. Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT NBR 15620/2008.	Ortofen	7,60	380,00
23	50	PCT	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 15cm de largura x 1,8m. Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT NBR 15620/2008.	Ortofen	11,20	560,00
43	250	UND	Bobina de papel para E.C.G. 216 x 30m	Tecno Print	17,90	4.475,00
122	10	CX	Fio para sutura absorvível sintético, nº 0, de comprimento 70 cm, agulha cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, de 4 cm. Fech. geral, fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou ácido poliglocolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser condicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 36 unidades.	Shalon	211,00	2.110,00
124	10	CX	Fio para sutura absorvível sintético nº 1, de comprimento 70cm, agulha cilíndrica (atraumática), 1/2 círculo, comprimento de 4,0 cm, fech. geral, fio para sutura trançado, violeta, do tipo poliglactina 910 ou ácido poliglocolico, impregnado com componente antibacteriano irgacare* ou similar, resistente e uniforme, com superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser condicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/36 unidades.	Shalon	211,69	2.116,90
138	150	UND	Gel para ultrasom 100g	Multigel	0,98	147,00
161	200	UND	Manta aluminizada térmica para resgate, confeccionada em polietileno aluminizado, medidas mínimas de 2,10 x 1,40	Resgate SP	4,05	810,00
177	120	FRC	Polivinilpirrolidona-iodo (pvpi) solução degermante com 1% de iodo ativo frasco 100ml (almotolia).	Vic Pharma	2,39	286,80
199	24	FRC	Solução alcoólica de digluconato de clorexidina 0,5% 1000ml	Vic Pharma	8,70	208,80
200	500	FRC	Solução alcoólica de digluconato de clorexidina 0,5% 100ml (almotolia).	Vic Pharma	1,60	800,00
240	50	PCT	Tala de papelão descartável 20x45 pct com 10 unid	Cirupar	5,46	273,00
242	80	UND	Tala metálica alumínio para dedo G	MSO	0,58	46,40
243	100	UND	Tala metálica alumínio para dedo M	MSO	0,45	45,00
244	90	UND	Tala metálica alumínio para dedo P	MSO	0,32	28,80
269	10	CX	Vaselina líquida 1000ml. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Vic Pharma	165,24	1.652,40
TOTAL						**R$13.940,10**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1CAB6E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LA DALLA PORTA JUNIOR – EPP

CNPJ N.º 11.145.401/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
12	4.500	FRC	Álcool GEL antisséptico (GEL) 70° GL em GEL 100ml em embalagem com dados de identificação e procedência. Frasco em almotolia de 100 ml.	Ciclo Farma	1,40	6.300,00
13	60	FRC	Álcool gel antiséptico 70% 1000ml, em embalagem com dados de identificação e procedência.	Ciclo Farma	7,25	435,00
29	10	CX	Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 10 cm de largura x 300 cm de comprimento. Caixa com 20 unidades. De acordo com ABNT 14852:2007.	Polar Fix	15,69	156,90
107	3	CX	Fio absorvível natural tipo catgut simples nº 0 de comprimento 70cm agulha cilíndrica (atraumática) 1/2 círculo, comp. 4,0 cm. Fio para fechamento geral e obstetrícia/ginecologia. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Os fios deverão ser acondicionados em embalagem adequada afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso. Caixa c/ 24 unidades.	Ace	79,90	239,70
108	2	CX	Fio absorvível natural tipo catgut simples nº 1, de comprimento 90 cm, agulha cilíndrica (atraumática) 1/2 círculo, comprimento 4,8cm. Fio para fechamento geral e obstetrícia/ginecologia. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso. Caixa c/ 24 unidades.	Ace	79,90	159,80
109	7	CX	Fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilíndrica (atraumática) 1/2 círculo, comprimento 4,0 cm. Fio para fechamento geral e obstetrícia/ginecologia. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso. Caixa com/ 24 unidades.	Ace	80,00	560,00
114	3	CX	Fio de sutura nylon monofilamento preto, nº 0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática), 3/8 círculo de comprimento 1,9 a 2,0 cm. Cuticular, fio monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	Lamedid	27,29	81,87
120	5	CX	Fio de sutura nylon monofilamento preto, nº 5-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática), 3/8 círculo de comprimento 1,9 a 2,0cm. Cuticular, fio monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	Shalon	25,00	125,00
121	2	CX	Fio de sutura nylon monofilamento preto, nº 6-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática), 3/8 círculo de comprimento 1,9 a 2,0cm. Cuticular, fio monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	Lamedid	26,55	53,10
126	600	UND	Fita autoclávica (controle de exposição) para identificação e diferenciação de pacotes a serem esterilizados em autoclave (classe 1) composta de papel crepado e coberto com adesivo a base de resina e borracha. Cor creme claro, listras intermitentes diagonais, impregnadas de substância química (indicador de processo), que após o ciclo, mudam para espectro de cor entre cinza e o grafite. Medida aproximada de 19mm x 30m.	Ciex	2,40	1.440,00
128	2.000	UND	Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 25 mm x 10 m.	Ciex	1,60	3.200,00
133	500	UND	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (adulto com peso abaixo de 70 Kg). Pacote com 10 unidades	Mardam	7,40	3.700,00
173	50	RL	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m com indicador de esterilização	Hospflex	51,25	2.562,50
174	50	RL	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m com indicador de esterilização	Hospflex	67,90	3.395,00
176	50	CX	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) 10 volumes 1000 ml. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Farmax	45,50	2.275,00
TOTAL						**R$24.683,87**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A91201DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI – ME

CNPJ N.º 20.419.709/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
17	50	UND	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente as desinfecções.	J Prolab	1,97	98,50
18	150	UND	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente as desinfecções.	J Prolab	1,97	295,50
30	10	CX	Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 20 cm de largura x 300 cm de comprimento. Caixa com 20 unidades. De acordo com ABNT 14852:2007.	Polar Fix	56,90	569,00
76	500	UND	Coletor de urina estéril, frasco transparente com tampa tipo rosca, capacidade de 80 a 100 ml	J Prolab	0,34	170,00
81	6.000	UND	Dispositivo infusor múltiplo descartável, 02 vias, curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Infusão	0,49	2.940,00
94	200	UND	Equipo descartável para transfusão sanguínea câmara dupla flexível	Labor Import	2,45	490,00
112	8	CX	Fio absorvível natural tipo catgut cromado nº 1, de comprimento 70 cm, agulha cilíndrica (atraumática) 1/2 círculo, comprimento 4,0 cm. Fio para fechamento geral e obstetrícia/ginecologia. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso. Caixa c/24 unidades.	Technofio	83,49	667,92
137	7.000	UND	Frasco descartável para dieta enteral, plástico transparente, estéril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueda e alça para suporte. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução. Capacidade de 300 ml.	Biobase	0,66	4.620,00
147	1.500	UND	Lençol de papel descartável rolo com 50cmx50m.	Descarbox	4,21	6.315,00
178	1.500	UND	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 7500.	Descarbox	2,87	4.305,00
179	200	UND	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 03 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 7500.	Descarbox	1,55	310,00
203	10	CX	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 20. Embalagem com 10 unidades	Solidor	23,68	236,80
247	200	PCT	Touca descartável com elástico c/ 100 unidades	Descar	4,56	912,00

					Pack		
TOTAL							**R$21.929,72**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F363071F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 25.463.374/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
83	1.000	UND	Dispositivo para incontinência urinária com Uripem nº 7,0	Medsonda	1,50	1.500,00
192	4.000	UND	Sapatilha cirúrgica, TNT, formato que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo, com elástico em toda sua volta, medindo aproximadamente 15 cm de altura x 18 cm de largura. Descartável, não estéril. Gramatura 30. Tamanho único.	Medix	0,08	320,00
194	2.500	UND	Seringa descartável com disposto de segurança conforme NR32, graduada em unidades, escala dividida em pares e ímpares, graduada de 1 em 1 unidade. Agulha fixa (integrada) de 13mm de comprimento por 0,33mm de diâmetro (29G). Capacidade para até 100 unidades de insulina. Dispositivo de segurança fixo no corpo da seringa, de fácil manuseio, ativado facilmente com um dedo apenas. Embalada individualmente em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica.	Cral	0,80	2.000,00
214	5	PCT	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 4. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	6,10	30,50
216	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 6. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	6,00	60,00
248	200	UND	Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC,transparente, conectores luerlock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável.	Labor Import	0,35	70,00
TOTAL						**R$3.980,50**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E94F5EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA

CNPJ N.º 30.888.187/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
24	500	PCT	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. 06 cm de largura e aproximadamente 1,80m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056/2002.	Andreoni	2,88	1.440,00
79	90	UND	Compressa de gaze hidrófila, em rolo, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Peso mínimo de 1200 a 1230g por rolo. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14108/2003	Clean	27,35	2.461,50
TOTAL						**R$3.901,50**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:350E7182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 25.463.374/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	300	PCT	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, com aproximadamente 14 cm de comprimento x 1,4 cm de largura e 0,5 cm de espessura. Embalado em pacote com 100 unidades.	Talge	2,67	801,00
05	40.000	UND	Agulha descartável nº 40 x 16,0mm (18G x 11/2"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	SR	0,14	5.600,00
06	20.000	UND	Agulha descartável nº 25 x 7,0mm (21G x 1 "): Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	SR	0,04	800,00
07	20.000	UND	Agulha descartável Nº 25 x 8,0 mm(21G x 1"): Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Embalada unitariamente.	DescarPack	0,05	1.000,00
08	20.000	UND	Agulha descartável nº 30 x 8,0mm (22G x 1 1/4"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	DescarPack	0,05	1.000,00
09	5.000	UND	Agulha descartável nº 13 x 4mm (26G x 1/2"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	DescarPack	0,05	250,00
10	30.000	FRC	Álcool etílico (líquido) 70° GL 100ml em embalagem com dados de identificação e procedência. Frasco em almotolia de 100 ml.	Prolink	0,91	27.300,00
14	60	FRC	Álcool glicerinado 70% 1000 ml, em embalagem com dados de identificação e procedência.	IndaLabor	7,48	448,80
15	500	UND	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500gr. De acordo com ABNT 14635200.	Nathalya	8,86	4.430,00
19	3.600	UND	Aparelho de barbear 2 lâminas. Descartável. Lâminas de alta qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, em aço inoxidável revestido de teflon, nitrogênio, cromo, com boa nitidez material. Empunhadura plástica.	Maxicor	0,53	1.908,00
20	2	UND	Aspirador para Rede Canalizada de Oxigênio. Frasco em policarbonato com capacidade de 400 ml. Tampa injetada em Nylon com inserção de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	Andramed	89,00	178,00
25	500	PCT	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. 10 cm de largura e aproximadamente 1,80m de comprimento (em repouso). De acordo com ABNT 14056/2002. Pacote com 12 unidades	MBTextil	4,65	2.325,00
26	500	PCT	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. 15 cm de largura e aproximadamente 1,80m de comprimento (em repouso). De acordo com ABNT 14056/2002. Pacote com 12 unidades	MBTextil	6,95	3.475,00
27	500	PCT	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. 20 cm de largura e aproximadamente 1,80m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056/2002.	MBTextil	9,30	4.650,00
28	10	CX	Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 08 cm de largura x 300 cm de comprimento. Caixa com 20 unidades. De acordo com ABNT 14852:2007	PolarFix	17,50	175,00
35	800	UND	Bandagem triangular em tecido de algodão cru medindo aproximadamente 2,0x1,40x1,40 metros.	ResgateSP	7,00	5.600,00
36	8	CX	Benzina retificada 1000ml. Embalagem com dados de identificação e procedência. Caixa com 12 unidades	VicPharma	25,48	203,84
55	5	UND	Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 6,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico	CPL	21,00	105,00
63	5	UND	Cateter umbilical em PVC ou Poliuretano Mono lúmen 2,5fr X 34cm.	GMI	16,00	80,00
70	100	UND	Cateter venoso central radiopaco do tipo "por dentro da agulha" (INTRACATH) para terapia intravenosa 16 Gx12" constituído por material com excepcional lisura de superfície e superior inertividade, biocompatível, seguro e de fácil inserção.	Argon	60,00	6.000,00
71	100	UND	Cateter venoso central radiopaco do tipo "por dentro da agulha" (INTRACATH) para terapia intravenosa 19 Gx12" constituído por material com excepcional lisura de superfície e superior inertividade, biocompatível, seguro e de fácil inserção.	Argon	60,00	6.000,00
73	2.000	UND	Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástrica, biliar, salivar de drenagens) e urina, com extensor (sem preservativo na extremidade), para uso de paciente adulto. Com graduação legível em escala de 50ml e capacidade de 1200ml, com alça para transporte e adaptação ao leito	MedSonda	2,46	4.920,00
87	20	UND	Dreno de tórax em silicone nº 32	MedSharp	4,50	90,00
88	20	UND	Dreno de tórax em silicone nº 34	MedSharp	4,50	90,00

89	20	UND	Dreno de tórax em silicone nº 36	MedSharp	4,49	89,80
96	500	UND	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y" com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 60 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock reversível. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Farmatex	0,87	435,00
98	350	UND	Escova para degermação e anti-sepsia pré-operatória das mãos contendo clorexidina 2% degermante.	VicPharma	1,50	525,00
110	2	CX	Fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilíndrica (atraumática) 1/2 círculo, comprimento 5,0 cm. Fio para fechamento geral e obstetrícia/ginecologia. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso. Caixa com/ 24 unidades.	TechFio	80,00	160,00
125	1.000	UND	Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo a base de resina de borracha sintética, para uso geral e para fechamento de pacotes a serem esterilizados a vapor. Medida aproximada de 19mm x 50m	Politape	2,25	2.250,00
129	20	RL	Fita de empacotamento marrom, aproximadamente 45mm X 45m, para auxiliar no fechamento de caixas e embalagens confeccionadas em filme polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo a base de resina e borracha sintética, sensível a pressão, com adesão instantânea.	Politape	7,50	150,00
131	100	UND	Fluxômetro de oxigênio escala 0-15 L/min	Andramed	40,00	4.000,00
146	100	CX	Lanceta com sistema de segurança para coleta de sangue capilar, Lâmina perfurante com diâmetro aproximado de 21, 23 ou 28G, profundidade entre 1,6 a 1,8mm, com retração automática e capa protetora, em conformidade com a NR 32/ANVISA. Descartável, atóxica, apirética e estéril. Caixa com 100 unidades.	Gtech	17,05	1.705,00
153	1.000	CX	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho extra pequeno (PP).	Talge	14,75	14.750,00
154	3.000	CX	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho pequeno.	Talge	14,60	43.800,00
155	3.000	CX	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho médio.	Talge	14,55	43.650,00
156	1.000	CX	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Grande.	Talge	14,55	14.550,00
164	500	CX	Máscara elástico branca descartável. Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95% e tripla camada com filtro. Tiras super resistentes com 40 cm de comprimento. Clips nasal de alumínio com aproximadamente 14 cm de comprimento. caixa c/ 50 unidades.	Olimed	4,30	2.150,00
181	10	UND	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros,impermeável, rígido, resistente e perfurações. Apresentação com o coletor propriamente dito, tampa, bocal com sobretampa, alças para transporte e dispositivo para fixação do mesmo. Constituído por polipropileno ou similar que permita a autoclavagem e incineração em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública, apresentando símbolo normatizado internacionalmente.	LaborImport	21,00	210,00
183	500	PCT	Saco de lixo cor azul para recicláveis com 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	Nekplast	20,40	10.200,00
184	500	PCT	Saco de lixo cor preta para resíduos não recicláveis com 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	Nekplast	18,60	9.300,00
245	300	UND	Termômetro clínico prismático	Premium	4,65	1.395,00
251	10	UND	Tubo em silicone 202 rolo 15m	Kinner	86,90	869,00
253	10	UND	Tubo em silicone 205 rolo 15m	Kinner	92,00	920,00
267	50	UND	Umidificador de oxigênio (tampa de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml e 500 ml com nível máximo e mínimo, porca adaptável ao fluxômetro).	RWR	12,00	600,00
268	20	UND	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com uma saída. Indicada para o controle da pressão de saída de gases com fins medicinais. Fabricada em latão cromado com peças injetadas em nylon; Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm²; Entrada com filtro de bronze sinterizado; Válvula de segurança e niples com pino de impacto; Pressão fixa de saída de 3,5 Kgf/cm²; Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	Andramed	131,00	2.620,00
270	12	UND	Eletrodo precordial para peras em eletrocardiograma (ECG). ADULTO. Fabricados em Alumínio com revestimento de Prata ou Cromo para proporcionar melhor contato na ligação do Aparelho de Eletrocardiograma. Deverá ser compatível com todos os equipamentos e cabos de eletrocardiograma (ECG).	BM	40,00	480,00
271	12	KIT	KIT/CONJUNTO de Pêra com eletrodo precordial para eletrocardiograma (ECG). ADULTO. Fabricados em Alumínio com revestimento de Prata ou Cromo para proporcionar melhor contato na ligação do Aparelho de Eletrocardiograma. Deverá ser compatível com todos os equipamentos e cabos de eletrocardiograma (ECG).	BM	40,00	480,00
TOTAL						**R$232.718,44**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0812D808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ N.º 21.484.336/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
04	75.000	UND	Agulha descartável Nº 40 x 12,0mm (18G x 1 1/2"), cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Embalada unitariamente.	DescarPack	0,05	3.750,00
11	120	FRC	Alcool etílico (liquido) 70° GL 1000ml, em embalagem com dados de identificação e procedência	Itaja	3,89	466,80
72	6	CX	Clamp umbilical descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual. Caixa com 100 unidades	Wiltex	10,80	64,80
97	7.000	UND	Equipo para administração de infusão de soluções enterais de coloração azul, atóxico, estéril e apirogênico, esterilizado por óxido de etileno, ponta perfurante adaptável em qualquer tipo de frasco/ampola, ponta perfurante com protetor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, câmara de gotejamento flexível e transparente (permite o monitoramento do fluxo de alimentação a ser administrada). Produto de uso único.	Descarpack	0,79	5.530,00
134	2.500	UND	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (adulto com peso de 45 a 70 Kg). Pacote com 9 unidades	DescarPack	8,20	20.500,00
136	5.000	PCT	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis Tamanho extra G (adulto com peso acima de 70 kg). Pacote com 7 unidades.	DescarPack	7,84	39.200,00
165	10	CX	Máscara cirúrgica, descartável, dupla camada, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara e 4 tiras laterais de comprimento adequado para fixação. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30. Caixa com 50 unidades	DescarPack	4,85	48,50
TOTAL						**R$69.560,10**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:12F52A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ N.º 22.437.236/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		

Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	300	PCT	Absorvente higiênico para fluídos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível de 45 cm x 15 cm. Pacote com 10 unidades.	Mardam	3,80	1.140,00
44	2	FRC	Cal sodada - Absorvente granulado de CO2 4,5Kg	Atrasorb	94,00	188,00
53	5	UND	Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 4,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	BCI	31,22	156,10
54	5	UND	Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 5,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	BCI	31,22	156,10
57	5	UND	Cânula de traqueostomia descartável com balão Nº 7,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	Solidor	19,40	97,00
59	5	UND	Cânula de traqueostomia descartável com balão Nº 8,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico	Solidor	19,50	97,50
90	20	PCT	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho infantil. Descartável. Pacote com 50 unidades.	Medpex	10,50	210,00
100	20	UND	Esfigmo com estetoscópio aneróide de alta precisão e sensibilidade para medir pressão arterial, livre de mercúrio, composto por manômetro, montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas e livre de desregulagens frequentes, deve ser calibrável, os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos, com laudo técnico do INMETRO, com certificação de aferição individual, garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA, deve acompanhar braçadeira em nylon com tamanho neonato. Acondicionado em bolsa apropriada. Apresentar amostra.	Premium	82,00	1.640,00
102	150	UND	Espéculo vaginal descartável lubrificado estéril tamanho G	Cral	0,95	142,50
103	1.600	UND	Espéculo vaginal descartável lubrificado estéril tamanho M	Cral	0,85	1.360,00
104	1.200	UND	Espéculo vaginal descartável lubrificado estéril tamanho P	Cral	0,82	984,00
105	500	UND	Extensor escalonado para gastrostomia e jejunostomia.	Hartmann	2,62	1.310,00
159	20	UND	Mandril (fio guia) para entubação endotraqueal ADULTO, em cobre ou alumínio, flexível, com ponta arredondada, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40° GRAUS, assumindo formato de "J". A embalagem deverá ser de acordo com a RDC 185 de 22/10/2001 da ANVISA.Ter o Registro no Ministério da Saúde.	Mallin Ckrodt	25,00	500,00
160	10	UND	Mandril (fio guia) para entubação endotraqueal INFANTIL, em cobre ou alumínio, flexível, com ponta arredondada, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40° GRAUS, assumindo formato de "J". A embalagem deverá ser de acordo com a RDC 185 de 22/10/2001 da ANVISA. Ter o Registro no Ministério da Saúde.	Mallin Ckrodt	23,00	230,00
252	10	UND	Tubo em silicone 204. Rolo de 15 metros	Kinner	105,00	1.050,00
TOTAL						**R$9.261,20**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D3D152E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMM

PROCESSO Nº 019/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ N.º 06.555.143/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3333	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações de Manutenção da Rede de Urgência		
Reduzido: 3497	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	5564	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	303		
Reduzido: 3558	**Categoria Econôm:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Red	3577	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Rec:	369		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
82	300	UND	Dispositivo para incontinência urinária com Uripem nº 5,0	Biosani	0,77	231,00
115	40	CX	Fio de sutura nylon monofilamento preto, nº 2-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática), 3/8 círculo de comprimento 1,9 a 2,0cm. Cuticular, fio monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	Procare	23,50	940,00
116	40	CX	Fio de sutura nylon monofilamento preto, nº 2-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática), 3/8 círculo de comprimento 3,0 cm. Cuticular, fio monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá se acondicionados em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	Procare	23,50	940,00
117	120	CX	Fio de sutura nylon monofilamento preto, nº 3-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática), 3/8 círculo de comprimento 1,9 a 2,0cm. Cuticular, fio monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	Procare	23,50	2.820,00
118	100	CX	Fio de sutura nylon monofilamento preto, nº 3-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática), 3/8 círculo de comprimento 3,0cm. Cuticular, fio monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/ 24 unidades.	Procare	23,50	2.350,00
127	700	UND	Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente a umidade, tipo micropore, rolo com 12,5mm x 10 m.	Copertina	1,10	770,00
148	2.000	PCT	Lençol descartável branco (TNT) com elástico 2m x 90cm. Pacote com 10 unidades	Anadona	8,10	16.200,00
235	500	PCT	Sonda uretral nº 10,0 pacote com 10 unidades	Biosani	4,30	2.150,00
TOTAL						**R$26.401,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0BECA4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 959/2018 - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.792.387/0001-10**, neste ato representado pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Filho**, portador do **CPF sob nº 748.595.799-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8769/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 959/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa o reajuste dos valores contratuais, bem como o remanejamento da quantidade dos itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R$ 57.431,65, passando o valor total do contrato de R$ 229.710,95, para R$ 287.142,60 considerando tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ORIGINAL	QUANT. REMANEJADA	VALOR UNIT	VALOR ORIGINAL	VALOR TOTAL REMANEJADO
3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS (0202010040)	30	90	4,33	129,90	389,70
5	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA - 5 DOSAGENS (0202010074)	100	101	11,94	1.194,00	1.205,94
10	DOSAGEM DE ACIDO URICO (0202010120)	100	130	2,2	220,00	286,00
15	DOSAGEM DE AMILASE (0202010180)	100	110	2,68	268,00	294,80
17	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (0202010201)	300	320	2,39	717,00	764,80
18	DOSAGEM DE CALCIO (0202010210)	300	305	2,2	660,00	671,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (0202010279)	5000	5.950	4,19	20.950,00	24.930,50
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (0202010287)	5000	5.950	4,19	20.950,00	24.930,50
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (0202010295)	5000	5.950	2,2	11.000,00	13.090,00
26	DOSAGEM DE COLINESTERASE (0202010309)	100	104	4,39	439,00	456,56
27	DOSAGEM DE CREATININA (0202010317)	3000	3.950	2,2	6.600,00	8.690,00
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE-CPK (0202010325)	1000	1.075	4,39	4.390,00	4.719,25
29	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (0202010333)	1000	1.075	4,91	4.910,00	5.278,25
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (0202010368)	30	34	4,39	131,70	149,26
34	DOSAGEM DE FERRITINA (0202010384)	50	65	18,6	930,00	1.209,00
35	DOSAGEM DE FERRO SERICO (0202010392)	50	62	4,19	209,50	259,78
38	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (0202010422)	10	20	2,39	23,90	47,80
39	DOSAGEM DE FOSFORO (0202010430)	10	13	2,2	22,00	28,60
42	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (0202010465)	1000	1.030	4,19	4.190,00	4.315,70
43	DOSAGEM DE GLICOSE (0202010473)	6000	7.000	2,2	13.200,00	15.400,00
46	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (0202010503)	300	800	4,98	1.494,00	3.984,00
52	DOSAGEM DE MAGNESIO (0202010562)	50	56	2,39	119,50	133,84
53	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS (0202010570)	50	52	2,39	119,50	124,28
56	DOSAGEM DE POTASSIO (0202010600)	500	1.250	2,2	1.100,00	2.750,00
58	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (0202010627)	200	210	2,2	440,00	462,00
59	DOSAGEM DE SODIO (0202010635)	500	550	2,2	1.100,00	1.210,00
60	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (0202010643)	500	580	2,39	1.195,00	1.386,20
61	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (0202010651)	500	580	2,39	1.195,00	1.386,20
62	DOSAGEM DE TRANSFERRINA (0202010660)	100	110	4,91	491,00	540,10
63	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (0202010678)	5000	5.900	4,19	20.950,00	24.721,00
65	DOSAGEM DE UREIA (0202010694)	5000	5.850	2,29	11.450,00	13.396,50
66	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (0202010708)	200	210	18,18	3.636,00	3.817,80
68	ELETROFORESE DE PROTEINAS (0202010724)	50	60	5,27	263,50	316,20
70	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (0202010767)	150	170	18,18	2.727,00	3.090,60
7	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) (0202020134)	100	120	6,88	688,00	825,60
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (0202020142)	100	120	3,26	326,00	391,20
9	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (0202020150)	50	70	3,26	163,00	228,20
16	HEMOGRAMA COMPLETO (0202020380)	8000	9.350	5,1	40.800,00	47.685,00
9	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (0202030105)	600	750	16,81	10.086,00	12.607,50
61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (0202030768)	10	160	17,38	173,80	2.780,80
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (0202030873)	10	160	18,99	189,90	3.038,40
96	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE (0202031179)	500	530	2,89	1.445,00	1.531,70
99	DOSAGEM DE TROPONINA (0202031209)	500	559	9,21	4.605,00	5.148,39
1	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (0202050017)	6000	7.350	4,71	28.260,00	34.618,50
11	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETAHCG) (0202060217)	300	480	12	3.600,00	5.760,00
15	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (0202060250)	30	430	13	390,00	5.590,00
1	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS (0202120015)	5	10	17	85,00	170,00
2	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (0202120023)	5	75	2,19	10,95	164,25
3	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR (0202120031)	5	20	16,3	81,50	326,00
4	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS (0202120040)	5	10	17,08	85,40	170,80
5	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO (0202120058)	5	10	9,3	46,50	93,00
6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC (0202120066)	5	10	9,3	46,50	93,00
7	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO (0202120074)	5	10	9,3	46,50	93,00
8	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (0202120082)	500	570	2,19	1.095,00	1.248,30
9	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	5	10	4,38	21,90	43,80

	(0202120090)					
10	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (0202120104)	5	10	9,9	49,50	99,00
TOTAL					**R$ 229.710,95**	**R$ 287.142,60**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & CIA LTDA
CNPJ nº: 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA FILHO
CPF nº: 748.595.799-68
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:43250BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.945 DE 14/06/2019 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROGRESSÃO VERTICAL DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido nas Leis nº 4.132/2016 art. 24 a 28 e 4.133/2016 art. 36 a 40.
Decreta:
Artigo 1º - A comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 12.611 de 09/01/2019, torna público o resultado da Progressão Vertical do exercício de 2019, recurso por 5 dias úteis.

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL SEGUNDO A LEI 4132/16 E 4133/16	NÍVEL PARA ENQUADRAMENTO ART 27 § 4º LEI 4132/16
EDUCAÇÃO	203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203372	CEZAR RUZIN	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203839	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203895	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
URBANISMO	203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS	203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
MEIO AMBIENTE	203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II

OBRAS	203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
PROCURADORIA	203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
OBRAS	203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
OBRAS	203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
FINANÇAS	203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NIVEL II
EDUCAÇÃO	203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
OBRAS	203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
ESPORTE	203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR 20H	NÍVEL III	NÍVEL IV
SAÚDE	203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
GESTÃO PÚBLICA	203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
CONTROLADORIA	203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
FINANÇAS	203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203658	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203893	TELESANGELA	PROFESSOR 20H	NÍVEL I	NÍVEL II

		CZLUSNIAK OLENIK			
EDUCAÇÃO	203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II

INDEFERIDOS:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL SEGUNDO A LEI 4132/16 E 4133/16	NÍVEL PARA ENQUADRAMENTO ART 27 § 4º LEI 4132/16
SAÚDE	201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
GESTÃO PÚBLICA	203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
SAÚDE	203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II 40H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
AGRICULTURA	203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	**NÍVEL II**	**NÍVEL II**
OBRAS	203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II 40H	**NÍVEL III**	**NÍVEL III**
EDUCAÇÃO	203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR 20H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
GESTÃO PÚBLICA	203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II 40H	**NÍVEL III**	**NÍVEL III**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203717	KAMILA BACH DIEDRICHS	EDUCADOR SOCIAL II 40H	**NÍVEL III**	**NÍVEL III**
GESTÃO PÚBLICA	203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	**NÍVEL III**	**NÍVEL III**
SAÚDE	201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
EDUCAÇÃO	203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	**NÍVEL III**	**NÍVEL III**
MEIO AMBIENTE	203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
OBRAS	203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
EDUCAÇÃO	203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
EDUCAÇÃO	203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	**NÍVEL II**	**NÍVEL II**
OBRAS	203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**
OBRAS	203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	**NÍVEL II**	**NÍVEL II**
EDUCAÇÃO	203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	**NÍVEL III**	**NÍVEL III**
SAÚDE	203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO CLINICO GERAL 20H	**NÍVEL I**	**NÍVEL I**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D32858D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.545/2018/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Mochilas e Estojos Escolares,** *assinada ao **sétimo** dia do mês de **dezembro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 03: **Babinski Bolsas Eireli – EPP**

CNPJ Nº 19.106.828/0001-57

COTA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**UND.**	**COD.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR TOT.**
03	Und.	46737	4.750	Estojo escolar com um compartimento (especificações conforme Edital). **MARCA: Bsk Bolsas. MODELO: Estojo**	R$ 7,84	R$ 37.240,00
VALOR TOTAL					R$ 37.240,00	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04 e 05: **Ekipsul Comércio de Equipamentos Educacionais Eireli**
CNPJ Nº 04.603.900/0001-84

COTA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**UND.**	**COD.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR TOT.**
01	Und.	46731	3.250	Mochila escolar com carrinho tamanho grande (especificações conforme Edital). **MARCA: Ekualo. Referência. 002. FABRICANTE: Ekualo Ind. e Com. de Bolsas e Confecções Ltda**	R$ 69,74	R$ 226.655,00
02	Und.	46732	1.500	Mochila escolar com carrinho tamanho médio **(especificações conforme Edital). MARCA: Ekualo. Referência. 001. FABRICANTE: Ekualo Ind. e Com. de Bolsas e Confecções Ltda**	R$ 59,99	R$ 89.985,00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	**UND.**	**COD.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR TOT.**
04	Und.	46731	9.750	Mochila escolar com carrinho tamanho grande **(especificações conforme Edital). MARCA: Ekualo. Referência. 002. FABRICANTE: Ekualo Ind. e Com. de Bolsas e Confecções Ltda**	R$ 69,74	R$ 679.965,00
05	Und.	46732	4.500	Mochila escolar com carrinho tamanho médio **(especificações conforme Edital). MARCA: Ekualo. Referência:. 001. FABRICANTE: Ekualo Ind. e Com. de Bolsas e Confecções Ltda**	R$ 59,99	R$ 269.955,00
VALOR TOTAL					R$ 1.266.560,00	

Empresa vencedora do lote 06: **Universo Bolsas Indústria e Comércio Eireli EPP**
CNPJ Nº 10.741.843/0001-00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	**UND.**	**COD.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR TOT.**
06	Und.	46737	14.250	Estojo escolar com um compartimento (especificações conforme Edital). **MARCA: Universo Bolsas**	R$ 2,75	R$ 39.187,50
VALOR TOTAL					R$ 39.187,50	

****** *Publicação Trimestral*******

Paranaguá, 14 de junho de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:12E6BD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.468/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

VIGÊNCIA: 18/03/2019 – 17/03/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 061/2018** – **Registro de Preços nº 050/2018**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO(ORIGINAIS / PRIMEIRA LINHA) DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** *assinada aos **18 (dezoito)** dias do mês de **março** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote 01: **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ Nº 76.071.984/0001-63

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS ESTIMADOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA/ TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA HORAS TRABALHADAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL COM DESCONTO DE 10,50% (DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)
01	**EQUIPAMENTOS PESADOS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para os **EQUIPAMENTOS PESADOS**, Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva,	2.547,10	R$ 129,142484	R$ 328.938,82	R$ 750.000,00	R$ 1.078.938,82

		devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.					
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 1							**R$ 1.078.938,82**

Empresa vencedora dos Lotes 02, 03 e 04: **RAMOS E MOHR MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**
CNPJ Nº 24.652.782/0001-01

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS ESTIMADOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADOPOR HORA/ TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA HORAS TRABALHADAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)
02	**CAMINHÕES** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **CAMINHÕES**, Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	1.841,76558	48,93	90.117,59	409.882,40	499.999,99
03	**ÔNIBUS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **ÔNIBUS** Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	4.508,10	66,59	300.198,24	718.801,76	1.019.000,00
04	**UTILITÁRIOS E VANS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **UTILITÁRIOS E VANS**, Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.429,70	27,754769	67.435,76	543.564,24	611.000,00
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 2, 3 E 4							**R$ 2.129.999,99**

Empresa vencedora dos Lotes 05 e 06: **FITALFA AUTOMECÂNICA LTDA**
CNPJ Nº 03.971.648/0001-01

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS ESTIMADOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADOPOR HORA/ TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA HORAS TRABALHADAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL ANUAL COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)
05	**AUTOMÓVEIS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **AUTOMÓVEIS,** Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica;	2.275,50	36,094	82.132,03	429.749,52	511.881,55

		10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.					
06	**MOTOCICLETAS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **MOTOCICLETAS,** Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9.Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	169,70	55,92	9.489,30	25.000,00	34.489,30
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 5 E 6							**R$ 546.370,85**

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 14 de junho de 2019

Município De Paranaguá
VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Município De Paranaguá
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Município De Paranaguá
ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:022B64DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.613/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

VIGÊNCIA: 13/03/2019 – 12/03/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 062/2018** – **Registro de Preços nº 051/2018**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PARANÁ,** *assinada aos **13 (treze)** dias do mês de **março** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 01 e 02: **Confecções L.C. Eireli – EPP**
CNPJ Nº 09.430.460/0001-24

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**QTD.**	**VLR. TOT. R$**
01	50523	Unid.	JALECO UNISSEX CONFECCIONADOS EM OXFORD 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 282G/M² (+/- 5% VARIAÇÃO). TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG. **MARCA/REFERÊNCIA: LC – Fabricação Própria**	25,30	1.150	29.095,00

COTA PARA TODOS						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**QTD.**	**VLR. TOT. R$**
02	50523	Unid.	JALECO UNISSEX CONFECCIONADOS EM OXFORD 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 282G/M² (+/- 5% VARIAÇÃO). TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG. **MARCA/REFERÊNCIA: LC – Fabricação Própria**	25,30	3.450	87.285,00

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 13 de março de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4F716840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 179-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 26/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIK4398	277450P000219019	28/05/2019	55412
AMZ8254	277450P000218938	28/05/2019	55412
AOM6501	277450P000314802	28/05/2019	73662
AQS9046	277450P000314801	27/05/2019	57380
ASK5194	277450P000187429	28/05/2019	57380
AUC6300	277450P000314584	29/05/2019	57380
AUC6300	277450P000314583	29/05/2019	57463
AUE8512	277450P000314585	29/05/2019	76332
AVL4970	277450P000314655	28/05/2019	58350
AWF5418	277450P000305740	27/05/2019	55680
AWS2183	277450P000219021	28/05/2019	55412
AXM8444	277450P000218346	28/05/2019	55412
AYN0247	277450P000303475	29/05/2019	56731
AYO4197	277450P000218729	28/05/2019	51930
AYW3279	277450P000314656	28/05/2019	54522
AZM5185	277450P000304944	27/05/2019	76332
AZP8484	277450P000219022	28/05/2019	55412
AZV9164	277450P000204548	27/05/2019	76252
BCE9945	277450P000314582	29/05/2019	55680
BCH4734	277450P000219123	28/05/2019	55412
ELE6698	277450P000305744	27/05/2019	55500
EPU1B65	277450P000305432	27/05/2019	55500
LZG8591	277450P000219020	28/05/2019	55412
MAY9760	277450P000301778	27/05/2019	76331
MBN0962	277450P000314803	28/05/2019	73662
MMC4932	277450P000314581	28/05/2019	76332
OFF3037	277450P000204549	27/05/2019	54522
QJD7159	277450P000218730	28/05/2019	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:47EE3D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 180-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 30/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT5804	277450P000305574	03/06/2019	57463
AIS4952	277450P000219191	03/06/2019	55412
AJA2675	277450P000305573	03/06/2019	57463
AJP4454	277450P000219125	03/06/2019	55412
AKU1785	277450P000217795	03/06/2019	55414
ALI4261	277450P000219183	29/05/2019	55412
AMG9058	277450P000305666	31/05/2019	55411
ANI3133	277450P000314588	01/06/2019	60412
ANX2F20	277450P000210509	01/06/2019	54522
AOC2569	277450P000303079	30/05/2019	76252
AOV0773	277450P000218871	03/06/2019	55414
AQP6484	116100E008310254	31/05/2019	70561
ARS4212	277450P000305224	03/06/2019	58350
ATD5234	277450P000218980	01/06/2019	55413
ATG2638	277450P000218350	01/06/2019	55412
ATQ1785	277450P000314591	01/06/2019	76332
ATW4451	277450P000219192	03/06/2019	55412
ATW8591	277450P000219188	03/06/2019	55412
ATW9467	277450P000216985	01/06/2019	76252
AUH3D86	277450P000218982	01/06/2019	55412
AUL8708	277450P000218940	03/06/2019	55412
AUU8997	277450P000305572	03/06/2019	57463
AVC7752	277450P000219208	03/06/2019	55412
AVD3615	277450P000218870	01/06/2019	55411
AVI4635	277450P000314589	01/06/2019	60412
AVM3043	277450P000314658	01/06/2019	76332

AVM7617	277450P000219187	03/06/2019	55412
AVR2670	277450P000217226	03/06/2019	76332
AVU1838	277450P000218731	03/06/2019	55414
AVY7298	277450P000304945	30/05/2019	60502
AXB7189	277450P000219185	30/05/2019	55412
AXQ0277	277450P000305567	30/05/2019	76332
AXQ2954	277450P000314586	01/06/2019	76332
AYE7863	277450P000297928	30/05/2019	60501
AYJ8D48	277450P000306537	29/05/2019	76332
AYT8118	277450P000219210	03/06/2019	76251
AZR5640	277450P000314590	01/06/2019	76332
AZV6243	277450P000219353	03/06/2019	55412
AZX5535	277450P000218214	03/06/2019	55412
BAB6846	277450P000195907	30/05/2019	57380
BAM1837	277450P000218983	01/06/2019	55412
BAR6061	277450P000218673	29/05/2019	51851
BAY8950	277450P000217796	03/06/2019	55411
BBA8970	277450P000217225	03/06/2019	76332
BBF2674	277450P000302363	29/05/2019	73662
BBG0355	277450P000219100	30/05/2019	55412
BBG5872	277450P000219212	03/06/2019	76252
BBK3469	277450P000210697	03/06/2019	55412
BBK8416	277450P000305225	03/06/2019	58350
BBT9845	277450P000305566	30/05/2019	76332
BBX6992	277450P000218674	29/05/2019	55414
BBY7139	277450P000218732	03/06/2019	55414
BBY9681	277450P000219184	29/05/2019	55412
BCA3683	277450P000305223	03/06/2019	58350
BCC0798	277450P000305571	03/06/2019	57463
BCE2031	277450P000305745	03/06/2019	60412
BCM1580	277450P000218841	03/06/2019	55412
BCS4A96	277450P000306538	29/05/2019	76332
BCY3I57	277450P000306536	29/05/2019	61220
BCY7G64	277450P000218349	01/06/2019	55412
BCZ4J58	277450P000202299	03/06/2019	76252
BVM2039	277450P000219186	01/06/2019	55412
CJR1365	277450P000219189	03/06/2019	55412
DIZ0315	277450P000210696	01/06/2019	55412
DSP4754	277450P000219190	03/06/2019	55412
FNQ7823	277450P000219126	03/06/2019	55412
FNZ1675	277450P000314587	01/06/2019	76332
IFI5067	277450P000305665	31/05/2019	55411
IXH2420	277450P000305568	31/05/2019	57463
IXW2727	277450P000219024	03/06/2019	55412
JNR5529	277450P000303476	29/05/2019	54523
KAT7516	277450P000314657	29/05/2019	55500
LPE1841	277450P000219352	03/06/2019	55412
LXW8700	277450P000218676	29/05/2019	55414
MAQ5082	277450P000305575	03/06/2019	76332
NKY6247	277450P000219023	03/06/2019	55412
NKY6247	277450P000218842	03/06/2019	55412
NKY6247	277450P000219124	01/06/2019	55412
NVP2008	277450P000217797	03/06/2019	54100
QHI9093	277450P000305433	03/06/2019	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0D1DAB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 181-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 31/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF6425	277450P000305434	04/06/2019	55500
ACQ9851	277450P000306192	04/06/2019	54790
ADE9723	277450P000305580	04/06/2019	58350
AES5I59	277450P000305579	04/06/2019	57463
AHC6867	277450P000296816	03/06/2019	73662
AJT3395	277450P000305577	04/06/2019	58350
ALN4140	277450P000217798	04/06/2019	55414
ALN7614	277450P000314858	03/06/2019	57461
AMC0262	277450P000303477	04/06/2019	60501
AMW0813	277450P000314593	04/06/2019	76332
AND9723	277450P000297489	04/06/2019	51851
AND9723	277450P000297488	04/06/2019	65300
AOQ2463	277450P000219214	04/06/2019	55412
APB8368	277450P000314659	04/06/2019	76332
APD7668	277450P000183429	04/06/2019	55414
APL5099	277450P000297487	29/05/2019	51851
ARG2600	277450P000315057	04/06/2019	55411
ART9241	277450P000305228	04/06/2019	57463

ASH4524	277450P000219213	04/06/2019	55412
ASJ2930	277450P000216986	04/06/2019	55411
ATO6926	277450P000304949	03/06/2019	64910
ATQ1785	277450P000219209	03/06/2019	55414
ATR8482	277450P000218987	04/06/2019	55412
AUC9488	277450P000315059	04/06/2019	55411
AUH0493	277450P000218733	04/06/2019	60411
AVF5070	277450P000218875	04/06/2019	55411
AVH5194	277450P000305226	04/06/2019	51851
AVO3069	277450P000216987	04/06/2019	76252
AWQ2478	277450P000218986	04/06/2019	76252
AXK6352	277450P000306191	04/06/2019	51930
AXZ1328	277450P000314660	04/06/2019	76332
AYA9483	277450P000305227	04/06/2019	60412
AYF3023	277450P000305576	04/06/2019	57463
AYS8377	277450P000217227	04/06/2019	76332
AYV7631	277450P000218874	04/06/2019	55414
BAV3946	277450P000218873	04/06/2019	55411
BBN8977	277450P000305435	04/06/2019	54600
BBU6954	277450P000305758	01/06/2019	55500
BBU9531	277450P000304948	03/06/2019	61220
BBY9309	277450P000304950	03/06/2019	61220
BCG1328	277450P000218988	04/06/2019	55412
BCG5323	277450P000305757	31/05/2019	61300
BCN2859	277450P000304946	30/05/2019	51930
CXO0481	277450P000305747	04/06/2019	55680
HZT8H63	277450P000305746	04/06/2019	55680
IIO0400	277450P000315058	04/06/2019	55411
IRF9674	277450P000218984	04/06/2019	61300
IUX2567	277450P000304947	30/05/2019	58350
JXA0124	277450P000315056	04/06/2019	55411
KKF1959	277450P000314592	04/06/2019	76332
MAL1281	277450P000305760	03/06/2019	73662
MFQ8959	277450P000314855	03/06/2019	70640
MVJ7001	277450P000315055	04/06/2019	55411
NWD4351	277450P000305581	04/06/2019	76332
QJT0204	277450P000314901	04/06/2019	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7D31FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 182-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 29/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEP8185	277450P000304750	28/03/2019	51851	R$ 195.23
AFQ5729	277450P000209782	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AGH1699	277450NIC0029280	08/06/2019	50020	R$ 585.69
AGR5211	277450P000304738	24/03/2019	51851	R$ 195.23
AGW0059	277450P000304618	29/03/2019	51851	R$ 195.23
AHP3332	277450NIC0029286	08/06/2019	50020	R$ 130.16
AKA8088	277450P000218101	28/03/2019	55412	R$ 195.23
AKK2652	277450P000218102	28/03/2019	55412	R$ 195.23
ALT2277	277450P000302582	29/03/2019	60412	R$ 195.23
ANX2F20	277450P000217741	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AOA4126	277450P000216698	27/03/2019	55412	R$ 195.23
APW1901	277450P000304436	27/03/2019	55500	R$ 130.16
AQD8I42	277450P000216700	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AQK5306	277450P000305004	28/03/2019	51851	R$ 195.23
AQQ2485	277450P000217842	27/03/2019	55412	R$ 195.23
ARH4461	277450P000304725	23/03/2019	60412	R$ 195.23
ASF5619	277450P000218015	30/03/2019	55412	R$ 195.23
ASP4A62	277450P000304439	28/03/2019	61220	R$ 293.47
ASS5313	277450P000218017	30/03/2019	76252	R$ 293.47
ASY9823	277450P000202290	02/04/2019	60501	R$ 293.47
ATE7523	277450NIC0029285	08/06/2019	50020	R$ 195.23
ATL8924	277450P000304620	29/03/2019	51852	R$ 195.23
ATW4451	277450P000217738	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000216699	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AUO4707	277450P000210648	29/03/2019	55411	R$ 195.23
AUU9076	277450NIC0029281	08/06/2019	50020	R$ 3318.91
AVN4883	277450P000217737	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AVP2527	277450P000217990	30/03/2019	55412	R$ 195.23
AWO7875	277450NIC0029287	08/06/2019	50020	R$ 586.94
AWZ5381	277450P000302579	29/03/2019	51851	R$ 195.23
AXD1391	277450P000218202	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AXK5229	277450NIC0029283	08/06/2019	50020	R$ 195.23
AYV4J65	277450P000209781	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AZU5974	277450NIC0029282	08/06/2019	50020	R$ 195.23
AZZ5556	277450P000304622	29/03/2019	57463	R$ 130.16

BAJ5507	277450P000302578	29/03/2019	76332	R$ 293.47
BAN2F73	277450P000304627	29/03/2019	76332	R$ 293.47
BAO9459	277450P000304621	29/03/2019	51851	R$ 195.23
BBC2C35	277450P000304624	29/03/2019	61220	R$ 293.47
BBJ8959	277450P000217975	26/03/2019	55414	R$ 195.23
BCA3682	277450P000210649	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BCA3682	277450P000209507	28/03/2019	55412	R$ 195.23
BCF8690	277450NIC0029290	08/06/2019	50020	R$ 293.47
BCJ1067	277450NIC0029289	08/06/2019	50020	R$ 293.47
BCO4583	277450P000304468	29/03/2019	76332	R$ 293.47
BCS8E08	277450P000304467	29/03/2019	76332	R$ 293.47
BCT0J35	277450P000304464	29/03/2019	76332	R$ 293.47
BCT7C91	277450P000217988	30/03/2019	55412	R$ 195.23
BCW1C36	277450P000217950	28/03/2019	55412	R$ 195.23
BCX0895	277450P000217989	30/03/2019	76252	R$ 293.47
BEZ2301	277450P000304628	29/03/2019	76332	R$ 293.47
CDU8965	277450P000305002	28/03/2019	51851	R$ 195.23
DAM6816	277450P000304437	27/03/2019	76332	R$ 293.47
DEY3484	277450P000209510	28/03/2019	55412	R$ 195.23
DFF6656	277450P000218203	26/03/2019	55412	R$ 195.23
DSP2446	277450P000217948	26/03/2019	55412	R$ 195.23
DTX3800	277450P000304619	29/03/2019	51851	R$ 195.23
DVS1662	277450P000209509	28/03/2019	55412	R$ 195.23
ENP5498	277450P000302580	29/03/2019	60412	R$ 195.23
FTO8C02	277450P000302577	29/03/2019	60412	R$ 195.23
GWH9495	277450P000304625	29/03/2019	51851	R$ 195.23
HEE3571	277450P000302576	29/03/2019	60412	R$ 195.23
HOE5741	277450P000217740	27/03/2019	55412	R$ 195.23
HTG7209	277450P000304438	27/03/2019	61220	R$ 293.47
LBK3820	277450P000305006	28/03/2019	51851	R$ 195.23
MDR6702	277450P000305003	28/03/2019	51851	R$ 195.23
MDX8126	277450P000218016	30/03/2019	55412	R$ 195.23
MEV1150	277450P000209508	28/03/2019	55412	R$ 195.23
MIA7288	277450P000304629	29/03/2019	51851	R$ 195.23
MJH3271	277450P000304465	29/03/2019	76332	R$ 293.47
MKU1594	277450P000302581	29/03/2019	76332	R$ 293.47
MNW5665	277450P000217841	27/03/2019	55412	R$ 195.23
NFQ1760	277450P000297927	30/03/2019	61220	R$ 293.47
OBK5890	277450P000209985	30/03/2019	55411	R$ 195.23
QAD0E69	277450P000217840	27/03/2019	55412	R$ 195.23
QGB7A05	277450P000217982	29/03/2019	55411	R$ 195.23
QIG6510	277450NIC0029288	08/06/2019	50020	R$ 293.47
QIH2632	277450NIC0029284	08/06/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F0EE47F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 183-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 01/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4277	277450P000216888	29/03/2019	55412	R$ 195.23
ABU0927	277450P000303944	31/03/2019	57380	R$ 293.47
ADH8383	277450P000305009	31/03/2019	51851	R$ 195.23
AHP5185	277450NIC0029298	11/06/2019	50020	R$ 130.16
AIA0284	277450P000217850	01/04/2019	55412	R$ 195.23
AJU8654	277450P000216633	01/04/2019	55412	R$ 195.23
AMI4202	277450NIC0029293	11/06/2019	50020	R$ 130.16
AOD1418	277450P000209790	30/03/2019	55412	R$ 195.23
AOV7993	277450P000304470	30/03/2019	65300	R$ 195.23
APQ9431	277450P000217847	29/03/2019	55412	R$ 195.23
APS8198	277450P000302583	30/03/2019	60760	R$ 293.47
APY0549	277450P000217665	01/04/2019	55412	R$ 195.23
AQE7918	277450P000216890	01/04/2019	55412	R$ 195.23
AQE7918	277450P000218104	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AQP9115	277450NIC0029296	11/06/2019	50020	R$ 780.92
AQX3642	277450P000218103	29/03/2019	55412	R$ 195.23
ARE8097	277450P000210650	30/03/2019	55412	R$ 195.23
ASG4180	277450P000305015	31/03/2019	51851	R$ 195.23
ASO3206	277450P000305013	31/03/2019	51851	R$ 195.23
ASP1904	277450P000305012	31/03/2019	51851	R$ 195.23
ATW4451	277450P000216891	01/04/2019	55412	R$ 195.23
ATW6872	277450P000216887	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000209789	30/03/2019	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000209787	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AUA3743	277450P000217845	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AUX9817	277450P000217844	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AVB5448	277450NIC0029291	11/06/2019	50020	R$ 195.23
AWE2059	277450P000211170	01/04/2019	55412	R$ 195.23
AWM0108	277450P000218108	01/04/2019	55412	R$ 195.23

AWP8342	277450P000304906	27/03/2019	61220	R$ 293.47
AWT5460	277450NIC0029299	11/06/2019	50020	R$ 586.94
AWW4237	277450P000305017	31/03/2019	60681	R$ 195.23
AWY1557	277450P000218058	30/03/2019	55411	R$ 195.23
AWZ8908	277450P000209792	01/04/2019	55412	R$ 195.23
AXB1828	277450P000209793	01/04/2019	55412	R$ 195.23
AXJ8026	277450P000305018	31/03/2019	60681	R$ 195.23
AXR3960	277450P000216886	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AYX2509	277450P000217848	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AZD9364	277450P000305016	31/03/2019	60681	R$ 195.23
AZI7960	277450P000209514	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AZU5974	277450P000216889	30/03/2019	55412	R$ 195.23
AZV6243	277450P000209512	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BAI1355	277450P000209515	01/04/2019	55412	R$ 195.23
BAI1355	277450P000216892	01/04/2019	55412	R$ 195.23
BAI1355	277450P000209788	30/03/2019	55412	R$ 195.23
BAL8164	277450P000211171	01/04/2019	55412	R$ 195.23
BAQ2980	277450P000217843	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BAU8012	277450P000217849	30/03/2019	55412	R$ 195.23
BAY6101	277450P000216885	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BAY6119	277450P000209513	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BBW2747	277450P000217846	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BCB7893	277450P000304469	30/03/2019	60501	R$ 293.47
BCE2958	277450P000209785	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BCG0258	277450P000218105	30/03/2019	55412	R$ 195.23
BCL2111	277450P000304907	27/03/2019	61220	R$ 293.47
BCM4090	277450P000304634	30/03/2019	60760	R$ 293.47
BCQ2556	277450P000217664	01/04/2019	55412	R$ 195.23
BCT5C18	277450P000303841	31/03/2019	55500	R$ 130.16
BEY2403	277450P000209784	29/03/2019	55412	R$ 195.23
CRG4801	277450P000218107	01/04/2019	55412	R$ 195.23
DEJ0478	277450P000217742	29/03/2019	55412	R$ 195.23
DML9300	277450P000305014	31/03/2019	51851	R$ 195.23
DMS5677	277450P000216634	01/04/2019	55412	R$ 195.23
DSR4207	277450P000209511	29/03/2019	55412	R$ 195.23
JQX0213	277450P000209791	01/04/2019	55412	R$ 195.23
LXB5590	277450P000303840	31/03/2019	55411	R$ 195.23
LZH0621	277450P000305011	31/03/2019	51851	R$ 195.23
MAM7654	277450NIC0029294	11/06/2019	50020	R$ 195.23
MAT3046	277450P000305007	31/03/2019	51851	R$ 195.23
MCQ9662	277450P000305010	31/03/2019	51851	R$ 195.23
MCR2155	277450P000209783	29/03/2019	55412	R$ 195.23
MES1115	277450P000217743	29/03/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000218106	01/04/2019	55412	R$ 195.23
OBN4703	277450NIC0029295	11/06/2019	50020	R$ 195.23
QHT7081	277450P000304617	31/03/2019	54600	R$ 130.16
QNN0353	277450P000211172	01/04/2019	55412	R$ 195.23
QOK2672	277450NIC0029297	11/06/2019	50020	R$ 195.23
QPH0609	277450NIC0029292	11/06/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7629FD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração,cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 09/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABH3444	277490F000025459	14/05/2019	60503
ABK3081	277490F000025389	14/05/2019	60503
ABM1381	277490F000025483	19/05/2019	60503
ACS5262	277490F000025359	12/05/2019	60503
AEL3888	277490F000025393	15/05/2019	60503
AEL7435	277490A000127666	02/05/2019	55412
AEN8001	277490F000025319	12/05/2019	60503
AFP0068	277490F000025379	13/05/2019	60503
AFR2374	277490F000025425	16/05/2019	60503
AFS2594	277490F000025321	11/05/2019	60503
AFV7563	277490F000025357	11/05/2019	60503
AFV7563	277490F000025356	11/05/2019	60503
AGC8329	277490F000025472	15/05/2019	60503
AGI8876	277490F000025340	13/05/2019	60503
AHF1450	277490F000025469	14/05/2019	60503
AHZ4597	277490F000025324	11/05/2019	60503
AIH9646	277490A000127675	02/05/2019	55412
AIJ0518	277490F000025327	12/05/2019	60503
AIO7755	277490F000025343	11/05/2019	60503

AJJ7924	277490F000025339	12/05/2019	60503
AJY3038	277490F000025457	14/05/2019	60503
AKC7838	277490F000025463	14/05/2019	60503
AKF3127	277490F000025428	14/05/2019	60503
AKH8384	277490A000127672	02/05/2019	55412
AKM5773	277490F000025479	17/05/2019	60503
AKN3847	277490F000025416	16/05/2019	60503
AKN4525	277490F000025368	11/05/2019	60503
AKO3794	277490F000025474	16/05/2019	60503
AKV0I20	277490F000025358	12/05/2019	60503
AKV5660	277490F000025460	15/05/2019	60503
AKZ6224	277490F000025337	12/05/2019	60503
ALN9686	277490A000127688	02/05/2019	55412
ALQ8825	277490A000127676	02/05/2019	55412
ALS0429	277490F000025326	11/05/2019	60503
ALT2171	277490F000025382	13/05/2019	60503
ALU6073	277490F000025361	13/05/2019	60503
ALW9089	277490F000025452	17/05/2019	60503
AMA7060	277490A000127685	02/05/2019	55412
AMC8708	277490F000025407	14/05/2019	60503
AMG2737	277490A000127677	02/05/2019	55412
AML9838	277490A000127662	02/05/2019	55412
AMM3E22	277490F000025423	15/05/2019	60503
AMN2712	277490F000025442	14/05/2019	60503
AMS1434	277490F000025313	12/05/2019	60503
ANH2970	277490A000127665	02/05/2019	55412
ANH3719	277490A000127670	02/05/2019	55412
ANP3223	277490F000025370	11/05/2019	60503
ANT8988	277490F000025470	14/05/2019	60503
AOK9790	277490F000025475	16/05/2019	60503
AOL3786	277490F000025312	12/05/2019	60503
AOT2760	277490F000025342	13/05/2019	56732
AOT7847	277490F000025431	14/05/2019	56732
APC8063	277490F000025310	12/05/2019	60503
APK8291	277490A000127671	02/05/2019	55412
APS8184	277490F000025432	14/05/2019	60503
APU7455	277490A000127684	02/05/2019	55412
APY3411	277490F000025417	16/05/2019	60503
APY5631	277490F000025413	16/05/2019	60503
AQB5452	277490F000025480	17/05/2019	60503
AQE6054	277490F000025335	11/05/2019	60503
AQG8934	277490F000025447	16/05/2019	60503
AQH2893	277490F000025455	16/05/2019	60503
AQH2893	277490F000025308	11/05/2019	60503
AQL7989	277490F000025348	11/05/2019	60503
AQO0961	277490F000025461	15/05/2019	60503
AQQ3011	277490F000025415	16/05/2019	60503
AQQ4086	277490F000025400	15/05/2019	60503
AQT2453	277490F000025434	15/05/2019	60503
AQU5159	277490F000025349	12/05/2019	60503
AQW6F80	277490F000025395	15/05/2019	60503
AQX0904	277490F000025378	13/05/2019	60503
ARE7651	277490F000025485	20/05/2019	60503
ARH9987	277490F000025404	16/05/2019	60503
ARJ1256	277490F000025414	16/05/2019	60503
ARJ8338	277490F000025458	14/05/2019	60503
ARO4786	277490F000025394	15/05/2019	60503
ARP6894	277490A000127689	02/05/2019	55412
ARX4456	277490F000025383	13/05/2019	60503
ARX9652	277490F000025454	16/05/2019	60503
ASB8451	277490F000025449	14/05/2019	60503
ASH1480	277490F000025437	15/05/2019	60503
ASH5239	277490F000025386	14/05/2019	60503
ASK1828	277490A000127691	30/04/2019	55412
ASM5962	277490A000127661	02/05/2019	55412
ASS9602	277490F000025430	14/05/2019	60503
ASV8589	277490A000127674	02/05/2019	55412
ASW2359	277490A000127687	02/05/2019	55412
ATA1180	277490F000025332	11/05/2019	60503
ATB0973	277490A000127667	02/05/2019	55412
ATH8150	277490F000025363	11/05/2019	60503
ATJ2438	277490F000025409	15/05/2019	60503
ATK1494	277490F000025456	14/05/2019	60503
ATO5583	277490A000127682	02/05/2019	55412
ATQ3778	277490F000025493	15/05/2019	60503
ATQ7019	277490A000127663	02/05/2019	55412
ATS7874	277490F000025351	13/05/2019	60503
ATT6043	277490F000025323	11/05/2019	60503
AUB6206	277490F000025331	11/05/2019	60503
AUE4932	277490A000127686	02/05/2019	55412
AUE4932	277490A000127690	02/05/2019	55412
AUI6056	277490F000025333	11/05/2019	60503
AUI8348	277490F000025360	12/05/2019	60503
AUK7500	277490F000025376	12/05/2019	60503
AUM1808	277490F000025315	12/05/2019	60503
AUN8G73	277490F000025369	11/05/2019	60503
AUR0614	277490F000025426	16/05/2019	60503
AUR4657	277490F000025381	13/05/2019	60503
AUT0617	277490F000025309	11/05/2019	60503

AVM7516	277490F000025497	17/05/2019	60503
AVT0897	277490F000025330	11/05/2019	60503
AVT8137	277490A000127673	02/05/2019	55412
AWA4154	277490F000025347	11/05/2019	60503
AWB4343	277490F000025408	15/05/2019	60503
AWB4343	277490F000025494	15/05/2019	60503
AWB7931	277490A000127664	02/05/2019	55412
AWD1781	277490F000025346	11/05/2019	60503
AWE3664	277490F000025448	16/05/2019	60503
AWE5359	277490F000025496	16/05/2019	60503
AWH1I55	277490A000127680	02/05/2019	55412
AWQ6674	277490F000025403	16/05/2019	60503
AWY1029	277490F000025471	14/05/2019	60503
AXB0F07	277490F000025420	15/05/2019	60503
AXD1199	277490F000025314	12/05/2019	60503
AXD9889	277490F000025354	11/05/2019	60503
AXF2006	277490F000025421	15/05/2019	56732
AXN5187	277490F000025486	20/05/2019	56732
AXO7610	277490F000025419	14/05/2019	60503
AXQ2396	277490F000025352	13/05/2019	60503
AXQ8398	277490F000025424	16/05/2019	60503
AXR8505	277490F000025402	15/05/2019	60503
AXT1168	277490F000025397	15/05/2019	60503
AYB3770	277490F000025443	14/05/2019	60503
AYD3525	277490F000025487	20/05/2019	60503
AYH5327	277490F000025450	14/05/2019	60503
AYI0606	277490F000025355	11/05/2019	60503
AYQ9632	277490F000025439	16/05/2019	60503
AYW8593	277490F000025311	12/05/2019	60503
AZD0732	277490F000025418	16/05/2019	60503
AZE0226	277490F000025462	15/05/2019	60503
AZI1937	277490F000025478	16/05/2019	56732
AZI4276	277490F000025399	15/05/2019	60503
AZP5781	277490F000025391	14/05/2019	60503
AZV8170	277490F000025406	14/05/2019	60503
BAB2119	277490F000025373	11/05/2019	60503
BAB4226	277490F000025334	11/05/2019	60503
BAH6242	277490F000025482	19/05/2019	60503
BAI4150	277490F000025320	13/05/2019	60503
BBA3108	277490F000025366	11/05/2019	60503
BBF2566	277490F000025422	15/05/2019	60503
BBG8229	277490F000025453	15/05/2019	60503
BBL4841	277490F000025387	14/05/2019	60503
BBM4330	277490F000025338	12/05/2019	60503
BBO0869	277490F000025477	16/05/2019	60503
BBS8232	277490F000025438	16/05/2019	60503
BBT2951	277490F000025444	15/05/2019	60503
BBX2822	277490F000025489	20/05/2019	60503
BCE8504	277490F000025499	18/05/2019	60503
BCF7315	277490A000127678	02/05/2019	55412
BCF8715	277490F000025401	15/05/2019	60503
BCF9930	277490F000025492	15/05/2019	60503
BCH1806	277490F000025375	12/05/2019	60503
BCI8641	277490F000025392	15/05/2019	60503
BCK4450	277490F000025398	15/05/2019	60503
BCR2J31	277490F000025380	13/05/2019	60503
BCR7B29	277490F000025481	18/05/2019	60503
BCT3I64	277490F000025364	11/05/2019	60503
BCU9F55	277490F000025467	20/05/2019	60503
BCV3E14	277490F000025374	11/05/2019	60503
BEE4274	277490F000025435	15/05/2019	56732
BEG1978	277490F000025384	13/05/2019	60503
BER3H33	277490F000025317	12/05/2019	60503
BLH6978	277490F000025446	16/05/2019	60503
BLI2163	277490F000025468	20/05/2019	60503
BLI2163	277490F000025440	16/05/2019	60503
BLO8065	277490F000025336	12/05/2019	60503
BLX6490	277490F000025385	13/05/2019	60503
BOB9705	277490F000025433	14/05/2019	60503
BQY3321	277490F000025484	20/05/2019	60503
CCH4646	277490F000025377	12/05/2019	60503
CED0874	277490F000025476	16/05/2019	60503
CES5245	277490F000025410	15/05/2019	60503
CFV6202	277490F000025445	15/05/2019	60503
CJT6491	277490F000025491	15/05/2019	60503
CNA3186	277490F000025367	11/05/2019	60503
CWU4236	277490F000025429	14/05/2019	60503
DEX2815	277490A000127683	02/05/2019	55412
DFH4864	277490F000025405	14/05/2019	60503
DMY2093	277490A000127692	30/04/2019	55412
DNS7151	277490F000025316	12/05/2019	60503
EBA5734	277490F000025371	11/05/2019	60503
EBC2663	277490F000025322	13/05/2019	60503
FFP2796	277490F000025473	15/05/2019	56732
FGO7471	277490F000025465	19/05/2019	60503
FOI7185	277490F000025412	15/05/2019	60503
GEB1550	277490F000025388	14/05/2019	60503
GUP4570	277490F000025365	11/05/2019	60503
HGA8601	277490A000127681	02/05/2019	55412

HPC9676	277490F000025436	15/05/2019	60503
HPC9676	277490F000025441	14/05/2019	60503
HRF7680	277490F000025328	13/05/2019	60503
HRL2542	277490F000025318	12/05/2019	60503
HSV7391	277490F000025427	14/05/2019	60503
HSZ5544	277490F000025353	13/05/2019	60503
IBX8292	277490F000025329	13/05/2019	60503
IPO1040	277490F000025488	20/05/2019	60503
IRV9I51	277490F000025490	14/05/2019	60503
ISH6456	277490A000127679	02/05/2019	55412
JPD6700	277490F000025350	13/05/2019	60503
JXX2248	277490F000025396	15/05/2019	60503
JZP7698	277490F000025390	14/05/2019	60503
KCK8689	277490F000025466	20/05/2019	60503
KCQ4741	277490F000025345	11/05/2019	60503
KMD7916	277490F000025325	11/05/2019	60503
KPT0580	277490F000025372	11/05/2019	60503
MDU7912	277490F000025411	15/05/2019	60503
MDW9908	277490F000025498	17/05/2019	60503
MEO6013	277490F000025495	16/05/2019	60503
NBM8A68	277490F000025451	15/05/2019	60503
NGL2A20	277490F000025464	15/05/2019	60503
NUG1987	277490F000025341	13/05/2019	60503
QBQ8324	277490F000025362	13/05/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4947EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2019

Dispõe sobre designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando os Memorandos nº 0579, 0580 e 0619/2019 *encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contração de professores substitutos,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
KARLA DA SILVA LIMA	9293	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	01/06/2019 A 30/11/2019	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	8341	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	01/06/2019 A 30/11/2019	MATUTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA
NILCÉA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	6638	FABIANA ARAUJO BRAZ	10/06/2019 A 20/08/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1C4707D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE E CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E CANCELADOS (NÃO NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	142.491.509,08	2.226,82	693.036,15	638.268,77	2.800.570,45	-	138.357.406,89	15.544.810,83	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.804.953,95	387,56	15.311,76	214.068,64	-	-	1.575.185,99	1.575.185,99	-
Transferências do FUNDEB 60%	194.667,56	-	189.154,97	-	-	-	5.512,59	5.512,59	-
Transferências do FUNDEB 40%	1.654.676,15	-	43.796,12	82.495,03	-	-	1.528.385,00	855.788,78	-
Outros Recursos Destinados à Educação	1.264.702,56	-	-	152,40	-	-	1.264.550,16	83.633,36	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	149.424,13	85,92	109.548,58	-	-	-	39.789,63	39.789,63	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	6.178.326,89	1.016,34	179.777,66	23.038,43	-	-	5.974.494,46	1.102.060,70	-
Recursos Destinados à Assistência Social	2.814.156,20	-	56.556,80	106,65	-	-	2.757.492,75	195.260,03	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	75.899.167,95	-	-	-	-	-	75.899.167,95	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	37.124.792,35	-	-	-	8.738,04	-	37.116.054,31	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	19.897,82	-	-	-	-	-	19.897,82	5.821.149,39	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	71.114,22	-	-	-	-	-	71.114,22	1.684,60	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	15.315.629,30	737,00	98.890,26	318.407,62	2.791.832,41	-	12.105.762,01	5.864.745,76	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.747.675,24	7.983,79	461.418,74	220.068,24	-	-	4.058.204,47	1.517.569,78	-
Recursos Ordinários	4.192.335,76	7.983,79	461.418,74	220.068,24	-	-	3.502.864,99	1.517.569,78	-
Outros Recursos não Vinculados - Taxa de administração	555.339,48	0,00	-	-	-	-	555.339,48	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	147.239.184,32	10.210,61	1.154.454,89	858.337,01	2.800.570,45	-	142.415.611,36	17.062.380,61	-
FONTE: Contabilidade									

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937-0

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3FFC3995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2019/ BIMESTRE - JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.280.038,00	271.280.038,00	57.592.896,05	21,23	57.592.896,05	21,23	213.687.141,95
RECEITAS CORRENTES	261.580.038,00	261.580.038,00	56.456.298,69	21,58	56.456.298,69	21,58	205.123.739,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	78.762.000,00	78.762.000,00	18.701.649,97	23,74	18.701.649,97	23,74	60.060.350,03
Impostos	58.800.000,00	58.800.000,00	13.207.737,74	22,46	13.207.737,74	22,46	45.592.262,26
Taxas	16.102.000,00	16.102.000,00	5.434.273,41	33,75	5.434.273,41	33,75	10.667.726,59
Contribuição de Melhoria	3.860.000,00	3.860.000,00	59.638,82	1,55	59.638,82	1,55	3.800.361,18
CONTRIBUIÇÕES	17.072.000,00	17.072.000,00	2.703.275,08	15,83	2.703.275,08	15,83	14.368.724,92
Contribuições Sociais	8.587.000,00	8.587.000,00	1.148.663,93	13,38	1.148.663,93	13,38	7.438.336,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.485.000,00	8.485.000,00	1.554.611,15	18,32	1.554.611,15	18,32	6.930.388,85
RECEITA PATRIMONIAL	12.310.000,00	12.310.000,00	3.953.200,72	0,00	3.953.200,72	0,00	8.356.799,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	21.186,35	38,52	21.186,35	38,52	33.813,65
Valores Mobiliários	12.255.000,00	12.255.000,00	3.932.014,37	32,08	3.932.014,37	32,08	8.322.985,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.440.000,00	1.440.000,00	213.533,98	14,83	213.533,98	14,83	1.226.466,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505.000,00	505.000,00	98.570,99	19,52	98.570,99	19,52	406.429,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	5.913,73	59,14	5.913,73	59,14	4.086,27
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	23.514,76	7,84	23.514,76	7,84	276.485,24
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	625.000,00	625.000,00	85.534,50	13,69	85.534,50	13,69	539.465,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.151.038,00	143.151.038,00	28.781.048,54	20,11	28.781.048,54	20,11	114.369.989,46
Transferências da União e de suas Entidades	97.933.400,00	97.933.400,00	9.601.599,41	9,80	9.601.599,41	9,80	88.331.800,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.217.638,00	44.217.638,00	11.451.514,67	25,90	11.451.514,67	25,90	32.766.123,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	75.868,66	18,97	75.868,66	18,97	324.131,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	7.612.965,80	0,00	7.612.965,80	0,00	-7.612.965,80
Transferências de Pessoas Físicas	600.000,00	600.000,00	39.100,00	6,52	39.100,00	6,52	560.900,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.845.000,00	8.845.000,00	2.103.590,40	23,78	2.103.590,40	23,78	6.741.409,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.220.000,00	3.220.000,00	845.365,97	26,25	845.365,97	26,25	2.374.634,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	430.319,76	84,38	430.319,76	84,38	79.680,24
Demais Receitas Correntes	5.115.000,00	5.115.000,00	827.904,67	16,19	827.904,67	16,19	4.287.095,33
RECEITAS DE CAPITAL	9.700.000,00	9.700.000,00	1.136.597,36	11,72	1.136.597,36	11,72	8.563.402,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	666.620,80	9,52	666.620,80	9,52	6.333.379,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	666.620,80	9,52	666.620,80	9,52	6.333.379,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.200.000,00	469.976,56	21,36	469.976,56	21,36	1.730.023,44
Transferências da União e de suas Entidades	850.000,00	850.000,00	270.225,00	31,79	270.225,00	31,79	579.775,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	199.751,56	14,80	199.751,56	14,80	1.150.248,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.060.000,00	9.060.000,00	1.391.754,49	15,36	1.391.754,49	15,36	7.668.245,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	280.340.038,00	280.340.038,00	58.984.650,54	21,04	58.984.650,54	21,04	221.355.387,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	280.340.038,00	280.340.038,00	58.984.650,54	21,04	58.984.650,54	21,04	221.355.387,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	280.340.038,00	280.340.038,00	58.984.650,54	21,04	58.984.650,54	21,04	221.355.387,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.258.597,69			2.258.597,69		
Superávit Financeiro		2.258.597,69			2.258.597,69		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	266.487.638,00	272.324.444,05	55.469.833,64	55.469.833,64	216.854.610,41	29.188.958,39	29.188.958,39	243.135.485,66	28.213.772,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	238.315.080,00	240.235.471,03	51.687.511,23	51.687.511,23	188.547.959,80	27.610.546,23	27.610.546,23	212.624.924,80	26.656.225,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.346.518,00	137.324.518,00	18.504.460,92	18.504.460,92	118.820.057,08	18.351.682,55	18.351.682,55	118.972.835,45	18.207.770,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.500.000,00	7.500.000,00	922.536,68	922.536,68	6.577.463,32	922.536,68	922.536,68	6.577.463,32	922.536,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.468.562,00	95.410.953,03	32.260.513,63	32.260.513,63	63.150.439,40	8.336.327,00	8.336.327,00	87.074.626,03	7.525.918,02	0,00
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	27.372.558,00	31.288.973,02	3.782.322,41	3.782.322,41	27.506.650,61	1.578.412,16	1.578.412,16	29.710.560,86	1.557.547,62	0,00
INVESTIMENTOS	22.290.558,00	26.206.973,02	3.135.163,34	3.135.163,34	23.071.809,68	931.253,09	931.253,09	25.275.719,93	910.388,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.077.000,00	5.077.000,00	647.159,07	647.159,07	4.429.840,93	647.159,07	647.159,07	4.429.840,93	647.159,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.852.400,00	13.852.400,00	2.106.080,29	2.106.080,29	11.746.319,71	2.106.080,29	2.106.080,29	11.746.319,71	1.398.827,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	280.340.038,00	286.176.844,05	57.575.913,93	57.575.913,93	228.600.930,12	31.295.038,68	31.295.038,68	254.881.805,37	29.612.600,11	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	280.340.038,00	286.176.844,05	57.575.913,93	57.575.913,93	228.600.930,12	31.295.038,68	31.295.038,68	254.881.805,37	29.612.600,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			27.689.611,86			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	280.340.038,00	286.176.844,05	57.575.913,93	57.575.913,93		31.295.038,68	58.984.650,54		29.612.600,11	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.060.000,00	9.060.000,00	1.391.754,49	15,36	1.391.754,49	15,36	7.668.245,51
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.060.000,00	9.060.000,00	1.391.754,49	15,36	1.391.754,49	15,36	7.668.245,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.060.000,00	9.060.000,00	1.391.754,49	15,36	1.391.754,49	15,36	7.668.245,51
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.852.400,00	13.852.400,00	2.106.080,29	2.106.080,29	11.746.319,71	2.106.080,29	2.106.080,29	11.746.319,71	1.398.827,16	
DESPESAS CORRENTES	13.627.400,00	13.627.400,00	2.067.188,13	2.067.188,13	11.560.211,87	2.067.188,13	2.067.188,13	11.560.211,87	1.359.935,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.502.400,00	9.502.400,00	1.366.510,75	1.366.510,75	8.135.889,25	1.366.510,75	1.366.510,75	8.135.889,25	659.257,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	50.677,38	50.677,38	174.322,62	50.677,38	50.677,38	174.322,62	50.677,38	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900.000,00	3.900.000,00	650.000,00	650.000,00	3.250.000,00	650.000,00	650.000,00	3.250.000,00	650.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	38.892,16	38.892,16	186.107,84	38.892,16	38.892,16	186.107,84	38.892,16	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	38.892,16	38.892,16	186.107,84	38.892,16	38.892,16	186.107,84	38.892,16	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:CD58F6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	266.487.638,00	272.324.444,05	55.469.833,64	55.469.833,64	96,34	216.854.610,41	29.188.958,39	29.188.958,39	93,33	243.135.485,66	
LEGISLATIVA	5.240.000,00	5.240.000,00	625.527,72	625.527,72	1,09	4.614.472,28	625.527,72	625.527,72	2,00	4.614.472,28	

Ação Legislativa	5.240.000,00	5.240.000,00	625.527,72	625.527,72	1,09	4.614.472,28	625.527,72	625.527,72	2,00	4.614.472,28	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	2.479.900,00	2.479.900,00	367.331,80	367.331,80	0,63	2.112.568,20	347.941,42	347.941,42	1,11	2.131.958,58	
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.469.900,00	2.469.900,00	365.379,80	365.379,80	0,63	2.104.520,20	347.941,42	347.941,42	1,11	2.121.958,58	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.952,00	1.952,00	-	8.048,00	-	-	-	10.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	18.485.500,00	18.719.500,00	3.703.540,87	3.703.540,87	6,43	15.015.959,13	2.106.591,07	2.106.591,07	6,73	16.612.908,93	
Planejamento e Orçamento	2.767.800,00	2.827.800,00	640.320,35	640.320,35	1,11	2.187.479,65	289.160,57	289.160,57	0,92	2.538.639,43	
Administração Geral	8.734.700,00	8.768.700,00	2.182.032,80	2.182.032,80	3,79	6.586.667,20	995.404,68	995.404,68	3,18	7.773.295,32	
Administração Financeira	3.517.000,00	3.057.000,00	405.381,63	405.381,63	0,70	2.651.618,37	360.810,75	360.810,75	1,15	2.696.189,25	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	1.137.000,00	1.137.000,00	129.894,67	129.894,67	0,23	1.007.105,33	117.677,04	117.677,04	0,38	1.019.322,96	
Administração de Receitas	2.329.000,00	2.929.000,00	345.911,42	345.911,42	0,60	2.583.088,58	343.538,03	343.538,03	1,10	2.585.461,97	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	264.000,00	264.000,00	23.634,68	23.634,68	0,04	240.365,32	21.970,39	21.970,39	0,07	242.029,61	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	264.000,00	264.000,00	23.634,68	23.634,68	0,04	240.365,32	21.970,39	21.970,39	0,07	242.029,61	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	3.543.900,00	3.543.900,00	476.923,75	476.923,75	0,83	3.066.976,25	359.316,48	359.316,48	1,14	3.184.583,52	
Policiamento						-				-	
Defesa Civil	999.900,00	999.900,00	113.701,07	113.701,07	0,20	886.198,93	1.450,82	1.450,82	-	998.449,18	
Informação e Inteligência						-				-	
Demais Subfunções	2.544.000,00	2.544.000,00	363.222,68	363.222,68	0,63	2.180.777,32	357.865,66	357.865,66	1,14	2.186.134,34	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.526.838,00	12.430.474,00	1.644.762,39	1.644.762,39	2,86	10.785.711,61	1.164.208,93	1.164.208,93	3,72	11.266.265,07	
Assistência ao Idoso	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00	-	-	-	180.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.724.638,00	1.699.638,00	91.715,15	91.715,15	0,16	1.607.922,85	57.723,42	57.723,42	0,18	1.641.914,58	
Assistência Comunitária	9.217.200,00	10.145.836,00	1.498.185,44	1.498.185,44	2,60	8.647.650,56	1.076.739,15	1.076.739,15	3,44	9.069.096,85	
Demais Subfunções	375.000,00	375.000,00	54.861,80	54.861,80	0,10	320.138,20	29.746,36	29.746,36	0,10	345.253,64	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.302.000,00	35.302.000,00	3.071.187,82	3.071.187,82	5,33	32.230.812,18	3.071.187,82	3.071.187,82	9,81	32.230.812,18	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	35.302.000,00	35.302.000,00	3.071.187,82	3.071.187,82	5,33	32.230.812,18	3.071.187,82	3.071.187,82	9,81	32.230.812,18	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	55.257.600,00	56.280.022,04	10.326.854,52	10.326.854,52	17,94	45.953.167,52	7.534.083,21	7.534.083,21	24,07	48.745.938,83	
Administração Geral	2.265.120,00	2.282.120,00	476.501,40	476.501,40	0,83	1.805.618,60	384.228,66	384.228,66	1,23	1.897.891,34	
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Atenção Básica	26.284.030,00	26.362.302,40	4.673.517,28	4.673.517,28	8,12	21.688.785,12	3.621.627,39	3.621.627,39	11,57	22.740.675,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.014.490,00	20.610.790,00	3.746.963,91	3.746.963,91	6,51	16.863.826,09	2.485.319,17	2.485.319,17	7,94	18.125.470,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.080.500,00	2.101.767,93	582.019,09	582.019,09	1,01	1.519.748,84	489.666,40	489.666,40	1,57	1.612.101,53	
Vigilância Sanitária	1.716.360,00	1.716.360,00	265.346,48	265.346,48	0,46	1.451.013,52	211.264,15	211.264,15	0,67	1.505.095,85	
Vigilância Epidemiológica	2.696.000,00	3.015.581,71	483.956,97	483.956,97	0,84	2.531.624,74	315.812,65	315.812,65	1,01	2.699.769,06	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	190.600,00	98.549,39	98.549,39	0,17	92.050,61	26.164,79	26.164,79	0,08	164.435,21	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	58.994.000,00	59.013.133,40	13.934.261,82	13.934.261,82	24,20	45.078.871,58	6.637.838,42	6.637.838,42	21,22	52.375.294,98	
Ensino Fundamental	40.651.000,00	40.570.133,40	11.668.815,95	11.668.815,95	20,27	28.901.317,45	4.535.297,12	4.535.297,12	14,49	36.034.836,28	
Ensino Médio						-				-	
Ensino Profissional						-				-	
Ensino Superior	174.500,00	174.500,00	22.449,36	22.449,36	0,04	152.050,64	11.219,14	11.219,14	0,04	163.280,86	
Educação Infantil	13.744.500,00	13.744.500,00	1.862.443,22	1.862.443,22	3,23	11.882.056,78	1.854.843,22	1.854.843,22	5,93	11.889.656,78	
Educação de Jovens e Adultos	149.000,00	149.000,00	6.622,68	6.622,68	0,01	142.377,32	6.622,68	6.622,68	0,02	142.377,32	
Educação Especial	1.315.000,00	1.415.000,00	55.690,21	55.690,21	0,10	1.359.309,79	55.690,21	55.690,21	0,18	1.359.309,79	
Outros Encargos Especiais						-				-	
Demais Subfunções	2.960.000,00	2.960.000,00	318.240,40	318.240,40	0,55	2.641.759,60	174.166,05	174.166,05	0,56	2.785.833,95	
CULTURA	2.169.900,00	2.069.900,00	537.501,25	537.501,25	0,93	1.532.398,75	130.285,23	130.285,23	0,42	1.939.614,77	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	2.169.900,00	2.069.900,00	537.501,25	537.501,25	0,93	1.532.398,75	130.285,23	130.285,23	0,42	1.939.614,77	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	330.000,00	400.000,00	52.403,97	52.403,97	0,09	347.596,03	42.435,91	42.435,91	0,14	357.564,09	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e	330.000,00	400.000,00	52.403,97	52.403,97	0,09	347.596,03	42.435,91	42.435,91	0,14	357.564,09	

Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	36.041.800,00	37.160.800,00	9.420.458,77	9.420.458,77	16,36	27.740.341,23	2.765.322,42	2.765.322,42	8,84	34.395.477,58	
Infra-Estrutura Urbana	22.680.800,00	23.399.800,00	2.887.085,85	2.887.085,85	5,01	20.512.714,15	1.724.550,51	1.724.550,51	5,51	21.675.249,49	
Serviços Urbanos	13.361.000,00	13.761.000,00	6.533.372,92	6.533.372,92	11,35	7.227.627,08	1.040.771,91	1.040.771,91	3,33	12.720.228,09	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	180.300,00	120.300,00	-	-	-	120.300,00	-	-	-	120.300,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	180.300,00	120.300,00	-	-	-	120.300,00	-	-	-	120.300,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.914.800,00	2.812.800,00	814.312,67	814.312,67	1,41	1.998.487,33	365.025,64	365.025,64	1,17	2.447.774,36	
Preservação e Conservação Ambiental	2.914.800,00	2.812.800,00	814.312,67	814.312,67	1,41	1.998.487,33	365.025,64	365.025,64	1,17	2.447.774,36	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.582.500,00	1.582.500,00	722.887,24	722.887,24	1,26	859.612,76	188.014,25	188.014,25	0,60	1.394.485,75	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.582.500,00	1.582.500,00	722.887,24	722.887,24	1,26	859.612,76	188.014,25	188.014,25	0,60	1.394.485,75	
AGRICULTURA	2.834.900,00	5.365.514,61	640.102,48	640.102,48	1,11	4.725.412,13	340.095,38	340.095,38	1,09	5.025.419,23	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	2.834.900,00	5.365.514,61	640.102,48	640.102,48	1,11	4.725.412,13	340.095,38	340.095,38	1,09	5.025.419,23	
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização						-			-	-	
INDÚSTRIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	94,89	94,89	-	29.905,11	94,89	94,89	-	29.905,11	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	94,89	94,89	-	29.905,11	94,89	94,89	-	29.905,11	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	779.800,00	1.079.800,00	99.083,25	99.083,25	0,17	980.716,75	92.940,32	92.940,32	0,30	986.859,68	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	779.800,00	1.079.800,00	99.083,25	99.083,25	0,17	980.716,75	92.940,32	92.940,32	0,30	986.859,68	
ENERGIA	8.415.000,00	8.415.000,00	6.445.845,22	6.445.845,22	11,20	1.969.154,78	1.094.848,34	1.094.848,34	3,50	7.320.151,66	
Conservação de Energia	8.415.000,00	8.415.000,00	6.445.845,22	6.445.845,22	11,20	1.969.154,78	1.094.848,34	1.094.848,34	3,50	7.320.151,66	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	2.964.900,00	2.864.900,00	465.565,82	465.565,82	0,81	2.399.334,18	203.677,84	203.677,84	0,65	2.661.222,16	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	2.964.900,00	2.864.900,00	465.565,82	465.565,82	0,81	2.399.334,18	203.677,84	203.677,84	0,65	2.661.222,16	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	16.200.000,00	16.200.000,00	2.097.552,71	2.097.552,71	3,65	14.102.447,29	2.097.552,71	2.097.552,71	6,71	14.102.447,29	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	12.490.000,00	12.490.000,00	1.569.695,75	1.569.695,75	2,73	10.920.304,25	1.569.695,75	1.569.695,75	5,02	10.920.304,25	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	3.710.000,00	3.710.000,00	527.856,96	527.856,96	0,92	3.182.143,04	527.856,96	527.856,96	1,69	3.182.143,04	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.852.400,00	13.852.400,00	2.106.080,29	2.106.080,29	3,66	11.746.319,71	2.106.080,29	2.106.080,29	6,73	11.746.319,71	
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	23.617,25	23.617,25	0,04	86.382,75	23.617,25	23.617,25	0,08	86.382,75	
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	23.617,25	23.617,25	0,04	86.382,75	23.617,25	23.617,25	0,08	86.382,75	

JUDICIÁRIA	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.326.400,00	1.326.400,00	193.012,37	193.012,37	0,33	1.133.387,63	193.012,37	193.012,37	0,62	1.133.387,63	
Administração Geral	1.326.400,00	1.326.400,00	193.012,37	193.012,37	0,33	1.133.387,63	193.012,37	193.012,37	0,62	1.133.387,63	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-		5.500,00	-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00			-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	100.100,00	100.100,00	24.458,42	24.458,42	0,04	75.641,58	24.458,42	24.458,42	0,08	75.641,58	
Defesa Terrestre	100.000,00	100.000,00	24.458,42	24.458,42	0,04	75.541,58	24.458,42	24.458,42	0,08	75.541,58	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.600,00	330.600,00	48.463,41	48.463,41	0,08	282.136,59	48.463,41	48.463,41	0,16	282.136,59	
Assistência Comunitária	330.600,00	330.600,00	48.463,41	48.463,41	0,08	282.136,59	48.463,41	48.463,41	0,16	282.136,59	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	350.000,00	350.000,00	6.620,67	6.620,67	0,01	343.379,33	6.620,67	6.620,67	0,02	343.379,33	
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	6.620,67	6.620,67	0,01	343.379,33	6.620,67	6.620,67	0,02	343.379,33	
SAÚDE	3.263.000,00	3.263.000,00	506.479,59	506.479,59	0,88	2.756.520,41	506.479,59	506.479,59	1,63	2.756.520,41	
Administração Geral	176.500,00	176.500,00	17.020,35	17.020,35	0,03	159.479,65	17.020,35	17.020,35	0,05	159.479,65	
Atenção Básica	1.871.500,00	1.871.500,00	302.597,00	302.597,00	0,52	1.568.903,00	302.597,00	302.597,00	0,97	1.568.903,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	870.500,00	870.500,00	132.005,00	132.005,00	0,23	738.495,00	132.005,00	132.005,00	0,42	738.495,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	27.500,00	27.500,00	1.776,38	1.776,38	-	25.723,62	1.776,38	1.776,38	0,01	25.723,62	
Vigilância Sanitária	126.500,00	126.500,00	26.129,89	26.129,89	0,05	100.370,11	26.129,89	26.129,89	0,08	100.370,11	
Vigilância Epidemiológica	190.500,00	190.500,00	26.950,97	26.950,97	0,05	163.549,03	26.950,97	26.950,97	0,09	163.549,03	
EDUCAÇÃO	3.496.000,00	3.496.000,00	506.798,69	506.798,69	0,88	2.989.201,31	506.798,69	506.798,69	1,63	2.989.201,31	
Ensino Fundamental	2.451.000,00	2.451.000,00	374.813,31	374.813,31	0,65	2.076.186,69	374.813,31	374.813,31	1,20	2.076.186,69	
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	480,26	480,26	-	19.519,74	480,26	480,26	-	19.519,74	
Educação Infantil	950.000,00	950.000,00	124.341,27	124.341,27	0,21	825.658,73	124.341,27	124.341,27	0,10	825.658,73	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	740,29	740,29	-	24.259,71	740,29	740,29	-	24.259,71	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.423,56	6.423,56	-	43.576,44	6.423,56	6.423,56	0,02	43.576,44	
CULTURA	20.100,00	20.100,00	3.452,58	3.452,58	0,01	16.647,42	3.452,58	3.452,58	0,01	16.647,42	
Difusão Cultural	20.100,00	20.100,00	3.452,58	3.452,58	0,01	16.647,42	3.452,58	3.452,58	0,01	16.647,42	
URBANISMO	150.000,00	150.000,00	18.597,39	18.597,39	0,03	131.402,61	18.597,39	18.597,39	0,06	131.402,61	
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	18.597,39	18.597,39	0,03	131.402,61	18.597,39	18.597,39	0,06	131.402,61	
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	9.171,91	9.171,91	0,02	71.028,09	9.171,91	9.171,91	0,03	71.028,09	
Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	9.171,91	9.171,91	0,02	71.028,09	9.171,91	9.171,91	0,03	71.028,09	
AGRICULTURA	100.100,00	100.100,00	18.724,37	18.724,37	0,03	81.375,63	18.724,37	18.724,37	0,06	81.375,63	
Abastecimento	100.100,00	100.100,00	18.724,37	18.724,37	0,03	81.375,63	18.724,37	18.724,37	0,06	81.375,63	
COMUNICAÇÕES	25.200,00	25.200,00	3.067,20	3.067,20	0,01	22.132,80	3.067,20	3.067,20	0,01	22.132,80	
Comunicação Social	25.200,00	25.200,00	3.067,20	3.067,20	0,01	22.132,80	3.067,20	3.067,20	0,01	22.132,80	
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	1.986,16	1.986,16	-	18.013,84	1.986,16	1.986,16	0,01	18.013,84	
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	1.986,16	1.986,16	-	18.013,84	1.986,16	1.986,16	0,01	18.013,84	
DESPORTO E LAZER	25.100,00	25.100,00	2.060,74	2.060,74	-	23.039,26	2.060,74	2.060,74	0,01	23.039,26	
Desporto Comunitário	25.100,00	25.100,00	2.060,74	2.060,74	-	23.039,26	2.060,74	2.060,74	0,01	23.039,26	
ENCARGOS ESPECIAIS	4.350.000,00	4.350.000,00	739.569,54	739.569,54	1,28	3.610.430,46	739.569,54	739.569,54	2,38	3.610.430,46	
Serviço da Divida Interna	4.350.000,00	4.350.000,00	739.569,54	739.569,54	1,28	3.610.430,46	739.569,54	739.569,54	2,38	3.610.430,46	
TOTAL (III) = (I + II)	280.340.038,00	286.176.844,05	57.575.913,93	57.575.913,93	100,00	228.600.930,12	31.295.038,68	31.295.038,68	100,00	254.881.805,37	
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3E7E73EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais
FUNDO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre/ 2019 / Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	17.311.000,00	17.311.000,00	4.019.322,86 / 3.151.494,61
Receita de Contribuições dos Segurados	5.106.000,00	5.106.000,00	728.877,36 / 688.666,84
Pessoal Civil	4.755.000,00	4.755.000,00	3.556.474,33 / 3.269.184,38
Ativo	5.100.000,00	5.100.000,00	727.717,40 / 688.414,48
Inativo	6.000,00	6.000,00	1.159,96 / 252,36
Pensionista	-	-	- / -
Pessoal Militar	-	-	- / -
Ativo	-	-	- / -
Inativo	-	-	- / -

Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	4.700.000,00	4.700.000,00	751.332,84	686.725,30
Ativo	4.700.000,00	4.700.000,00	746.903,91	682.819,36
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	4.428,93	3.905,94
Receita Patrimonial	7.505.000,00	7.505.000,00	2.539.112,66	1.776.102,47
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.500.000,00	7.500.000,00	2.517.960,20	1.760.514,78
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	21.152,46	15.587,69
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II)	17.311.000,00	17.311.000,00	4.019.322,86	3.151.494,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.650.000,00	1.650.000,00	146.869,75	155.475,84	146.869,75	155.475,84		
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	146.869,75	155.475,84	146.869,75	155.475,84		
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (VI)	11.490.000,00	11.490.000,00	129.949,53	221.225,17	129.949,53	221.225,17		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	6.000.000,00	6.000.000,00	88.995,81	39.887,98	88.995,81	39.887,98		
Pensões	3.240.000,00	3.240.000,00	40.953,72	32.158,68	40.953,72	32.158,68		
Outros Benefícios Previdenciários	2.250.000,00	2.250.000,00	-	149.178,51	-	149.178,51		
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	471.000,00	471.000,00	6.620,67	90.912,66	6.620,67	90.912,66		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	460.000,00	460.000,00	6.620,67	-	6.620,67	-		
Demais Despesas Previdenciárias	11.000,00	11.000,00	-	90.912,66		90.912,66		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	13.611.000,00	13.611.000,00	283.439,95	467.613,67	283.439,95	467.613,67		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	3.700.000,00	3.700.000,00	3.735.882,91	2.683.880,94	3.735.882,91	2.683.880,94		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.534.901,00	261.141,26
INVESTIMENTOS	118.102.188,34	101.298.453,78
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	16.341.000,00	16.341.000,00	3.047.870,95	2.173.009,47
Receita de Contribuições dos Segurados	3.481.000,00	3.481.000,00	419.786,57	432.802,70
Pessoal Civil	3.481.000,00	3.481.000,00	419.786,57	432.802,70
Ativo	3.460.000,00	3.460.000,00	411.287,75	426.962,90
Inativo	6.000,00	6.000,00	8.231,74	5.615,12
Pensionista	15.000,00	15.000,00	267,08	224,68
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patrimoniais	4.360.000,00	4.360.000,00	640.421,65	625.245,95
Pessoal Civil				
Ativo	4.360.000,00	4.360.000,00	554.865,82	565.816,78
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				

Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	85.555,83	59.429,17
Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.000.000,00	1.229.522,38	1.007.232,11
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	4.000.000,00	1.229.522,38	1.007.232,11
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	758.140,35	107.728,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	600.000,00	600.000,00	106.558,81	103.989,10
Demais Receitas Correntes	3.900.000,00	3.900.000,00	651.581,54	3.739,61
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	16.341.000,00	16.341.000,00	3.047.870,95	2.173.009,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (PLANO FINANCEIRO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (XIII)	20.160.000,00	20.160.000,00	2.794.368,54	2.520.359,19	2.794.368,54	2.520.359,19		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	17.950.000,00	17.950.000,00	2.436.005,38	2.062.018,44	2.436.005,38	2.062.018,44		
Pensões	2.160.000,00	2.160.000,00	358.363,16	331.371,93	358.363,16	331.371,93		
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	-	126.968,82	-	126.968,82		
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	1.881.000,00	1.881.000,00	-	122.036,32	-	122.036,32		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.600.000,00	1.600.000,00	-	-		-		
Demais Despesas Previdenciárias	281.000,00	281.000,00	-	122.036,32		122.036,32		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	22.041.000,00	22.041.000,00	2.794.368,54	2.642.395,51	2.794.368,54	2.642.395,51		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	- 5.700.000,00	- 5.700.000,00	253.502,41	- 469.386,04	253.502,41	- 469.386,04		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	-
Recursos para Formação de Reserva		-
FONTE: CONTABILIDADE		
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Municipio

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:473FDDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) / % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	58.800.000,00	58.800.000,00	13.207.737,74 / 22,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.100.000,00	28.100.000,00	8.100.613,47 / 28,83
1.1.1- IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	7.366.689,26 / 35,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.100.000,00	7.100.000,00	733.924,21 / 10,34

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	1.122.996,06	17,83
1.2.1- ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	1.118.190,11	17,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	4.805,95	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.100.000,00	18.100.000,00	2.808.396,61	15,52
1.3.1- ISS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.728.005,15	19,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.100.000,00	4.100.000,00	80.391,46	1,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.300.000,00	6.300.000,00	1.175.731,60	18,66
1.4.1- IRRF	6.300.000,00	6.300.000,00	1.175.731,60	18,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.660.000,00	101.660.000,00	23.202.778,24	22,82
2.1- Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	8.711.782,58	18,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.000.000,00	44.000.000,00	8.711.782,58	19,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d / e	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	37.000.000,00	5.243.334,82	14,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	250.000,00	250.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	90.149,15	21,99
2.5- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	213.499,60	9,70
2.6- Cota-Parte IPVA	15.800.000,00	15.800.000,00	8.944.012,09	56,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	160.460.000,00	160.460.000,00	36.410.515,98	22,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	11.152,94	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.790.000,00	4.790.000,00	733.208,06	15,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.700.000,00	2.700.000,00	586.198,21	21,71
5.2- Outras Transferências do FNDE	2.090.000,00	2.090.000,00	143.414,98	6,86
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	3.594,87	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	1.757,65	-
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	1.757,65	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.790.000,00	4.790.000,00	746.118,65	15,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.932.000,00	19.932.000,00	4.640.550,11	23,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.800.000,00	8.800.000,00	1.742.356,47	19,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.400.000,00	7.400.000,00	1.048.666,93	14,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	82.000,00	82.000,00	18.029,84	21,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	440.000,00	440.000,00	42.699,89	9,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.160.000,00	3.160.000,00	1.788.796,98	56,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.000.000,00	37.000.000,00	7.626.838,58	20,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	37.000.000,00	37.000.000,00	7.612.965,80	20,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	13.872,78	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.068.000,00	17.068.000,00	2.972.415,69	17,42
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre	% (e) (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	27.160.000,00	27.160.000,00	3.778.461,36	13,91	3.778.461,36	13,91	
13.1- Com Educação Infantil	8.990.000,00	8.990.000,00	1.194.319,53	13,28	1.194.319,53	43,28	
13.2- Com Ensino Fundamental	18.170.000,00	18.170.000,00	2.584.141,83	14,22	2.584.141,83	14,22	
14- OUTRAS DESPESAS	9.030.000,00	9.030.000,00	1.735.659,66	19,22	881.474,51	9,76	
14.1- Com Educação Infantil	740.000,00	740.000,00	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	8.290.000,00	8.290.000,00	1.735.659,66	20,94	881.474,51	10,63	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	36.190.000,00	36.190.000,00	5.514.121,02	15,24	4.659.935,87	12,88	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	672.596,22
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	672.596,22
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	672.596,22
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.987.339,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	49,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	47,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	672.596,22
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	672.596,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.479.500,00	14.479.500,00	1.972.793,65	13,62	1.965.193,65	13,57	
22.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.730.000,00	9.730.000,00	1.194.319,53	12,27	1.194.319,53	12,27	

22.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.749.500,00	4.749.500,00	778.474,12	16,39	770.874,12	16,23	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	41.846.000,00	41.846.000,00	10.602.111,33	25,34	4.932.192,90	11,79	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.460.000,00	26.460.000,00	4.319.801,49	16,33	3.465.616,34	13,10	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.386.000,00	15.386.000,00	6.282.373,84	40,83	1.466.576,56	9,53	
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		-	64,00	-	-	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	189.500,00	189.500,00	22.929,62	12,10	11.699,40	6,17	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	210.000,00	210.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	56.725.000,00	56.725.000,00	12.597.834,60	22,21	6.909.085,95	12,18	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.972.415,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	672.596,22
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	3.645.011,91
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	3.252.374,64
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	8,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.096.369,50	73,09	2.544,40	0,17	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.000,00	599.133,40	369.711,30	6.612,00	-	-	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.040.000,00	2.059.133,40	1.466.080,80	71,20	2.544,40	0,12	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	58.765.000,00	58.784.133,40	14.063.915,40	23,92	6.911.630,35	11,76	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.207.547,66	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.849.343,71	457.361,60
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.612.965,80	586.198,21
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.864.379,55	161.567,12
48.1 Orçamento do Exercício	4.464.129,66	133.175,76
48.2 Restos a Pagar	400.249,89	28.391,36
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.872,78	3.032,50
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.611.802,74	885.025,19
51- (+) Ajustes	1.585,26	-
51.1- Retenções	-	-
51.2- Conciliação Bancária	1.585,26	-
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.613.388,00	885.025,19
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:0A6481BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE - JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	261.580.038,00	56.456.298,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.762.000,00	18.701.649,97
IPTU	28.100.000,00	8.100.613,47
ISS	18.100.000,00	2.808.396,61
ITBI	6.300.000,00	1.122.996,06
IRRF	6.300.000,00	1.175.731,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.962.000,00	5.493.912,23
Contribuições	17.072.000,00	2.703.275,08
Receita Patrimonial	12.310.000,00	3.953.200,72
Aplicações Financeiras (II)	12.255.000,00	3.932.014,37
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	21.186,35
Transferências Correntes	143.151.038,00	28.781.048,54
Cota-Parte do FPM	37.200.000,00	6.969.426,11
Cota-Parte do ICMS	29.600.000,00	4.194.667,89
Cota-Parte do IPVA	12.640.000,00	7.155.215,11
Cota-Parte do ITR	1.760.000,00	170.799,71
Transferências da LC 87/1996	200.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	37.000.000,00	7.612.965,80
Outras Transferências Correntes	24.751.038,00	2.677.973,92
Demais Receitas Correntes	10.285.000,00	2.317.124,38
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	10.285.000,00	2.317.124,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	249.325.038,00	52.524.284,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.700.000,00	1.136.597,36
Operações de Crédito (VI)	7.000.000,00	666.620,80
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	500.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	500.000,00	-
Transferências de Capital	2.200.000,00	469.976,56
Convênios	-	199.751,56
Outras Transferências de Capital	2.200.000,00	270.225,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.700.000,00	469.976,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	252.025.038,00	52.994.260,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	240.235.471,03	51.687.511,23	27.610.546,23	26.656.225,33	477.347,65	2.379.659,62	2.250.555,31
Pessoal e Encargos Sociais	137.324.518,00	18.504.460,92	18.351.682,55	18.207.770,63	72.217,61	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.500.000,00	922.536,68	922.536,68	922.536,68	-	-	-
Outras Despesas Correntes	95.410.953,03	32.260.513,63	8.336.327,00	7.525.918,02	405.130,04	2.379.659,62	2.250.555,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	232.735.471,03	50.764.974,55	26.688.009,55	25.733.688,65	477.347,65	2.379.659,62	2.250.555,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	31.283.973,02	3.782.322,41	1.565.551,36	1.557.547,62	16.020,65	1.703.466,31	1.672.673,68
Investimentos	26.206.973,02	3.135.163,34	918.392,29	910.388,55	16.020,65	1.703.466,31	1.672.673,68
Inversões Financeiras	-						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.077.000,00	647.159,07	647.159,07	647.159,07	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.206.973,02	3.135.163,34	931.253,09	910.388,55	16.020,65	1.703.466,31	1.672.673,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	259.742.444,05	53.900.137,89	27.619.262,64	26.644.077,20	493.368,30	4.083.125,93	3.923.228,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							21.933.586,39
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							8.119.000,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/ <Exercício>
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							163.379,33
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							983.120,92
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							21.113.844,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.557.849,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 28/Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	71.872.290,87	71.876.186,78
DEDUÇÕES (XXIX)	29.696.642,23	48.724.177,01
Disponibilidade de Caixa	29.696.642,23	48.724.177,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.861.307,73	50.595.192,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.164.665,50	1.871.015,03
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	42.175.648,64	23.152.009,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		19.023.638,87
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -		706.349,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.276.238,11
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	25.006.226,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	25.825.968,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.258.597,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.258.597,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	
FONTE: CONTABILIDADE	
Nota:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:49F540F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00			154,69			499.845,31
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00			-			500.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-			154,69 -			154,69
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00
Despesas de Capital	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00
Investimentos	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)			<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	69.429,62			154,69			69.584,31
FONTE: CONTABILIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:826D8794

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO PPP - PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO E FEVEREIRO /2019 - BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:90C7535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	58.800.000,00	58.800.000,00	13.207.737,74	22,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	7.366.689,26	35,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	1.118.190,11	17,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.728.005,15	19,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.300.000,00	6.300.000,00	1.175.731,60	18,66
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	38.310,16	19,16
Dívida Ativa dos Impostos	8.000.000,00	8.000.000,00	517.371,70	6,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	263.439,76	8,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.660.000,00	99.660.000,00	23.202.778,24	23,28
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	44.000.000,00	8.711.782,58	19,80
Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	213.499,60	9,70
Cota-Parte IPVA	15.800.000,00	15.800.000,00	8.944.012,09	56,61
Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	37.000.000,00	5.243.334,82	14,17
Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	90.149,15	21,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	158.460.000,00	158.460.000,00	36.410.515,98	22,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.609.000,00	10.609.000,00	1.625.522,83	15,32
Provenientes da União	8.568.000,00	8.568.000,00	1.579.263,63	18,43
Provenientes dos Estados	1.741.000,00	1.741.000,00	2.480,93	0,14
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	300.000,00	300.000,00	43.778,27	14,59
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	602,22	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	18.041,37	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.609.000,00	10.609.000,00	1.644.166,42	15,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	56.076.800,00	56.386.165,38	10.630.549,14	18,85	8.039.837,80	14,26	
Pessoal e Encargos Sociais	39.666.443,00	39.664.443,00	6.277.936,43	15,83	6.277.936,43	15,83	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	16.410.357,00	16.721.722,38	4.352.612,71	26,03	1.761.901,37	10,54	
DESPESAS DE CAPITAL	2.443.300,00	3.156.356,66	202.784,97	6,42	725,00	0,02	
Investimentos	2.443.300,00	3.156.356,66	202.784,97	6,42	725,00	0,02	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	58.520.100,00	59.542.522,04	10.833.334,11	18,19	8.040.562,80	13,50	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	884.100,00	884.100,00	113.491,22	1,05	113.491,22	1,41	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.216.500,00	18.136.922,04	3.896.378,78	35,97	2.245.009,27	27,92	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.216.500,00	18.136.922,04	3.896.378,78	35,97	2.245.009,27	27,92	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	18.100.600,00	19.021.022,04	4.009.870,00	37,01	2.358.500,49	29,33	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	40.419.500,00	40.521.500,00	6.823.464,11	62,99	5.682.062,31	70,67	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	15,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	220.484,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0	0	0	0	0
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	-	-	-
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	28.155.530,00	28.233.802,40	4.976.114,28	45,90	3.917.144,69	48,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.884.990,00	21.481.290,00	3.878.968,91	35,81	2.617.324,17	32,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.108.000,00	2.129.267,93	583.795,47	5,39	491.442,78	6,11	
Vigilância Sanitária	1.842.860,00	1.842.860,00	291.476,37	2,69	237.394,04	2,95	
Vigilância Epidemiológica	2.886.500,00	3.206.081,71	510.907,94	4,72	342.763,62	4,26	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	190.600,00	98.549,39	0,91	26.164,79	0,33	
Outras Subfunções	2.442.120,00	2.459.120,00	493.521,75	4,56	401.249,01	4,99	
TOTAL	58.520.600,00	59.543.022,04	10.833.334,11	100,00	8.040.562,80	100,00	
FONTE: CONTABLIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:7943B516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Poder Executivo
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 /BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	280.340.038,00
Previsão Atualizada	280.340.038,00
Receitas Realizadas	58.984.650,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.258.597,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	280.340.038,00
Créditos Adicionais	5.836.806,05
Dotação Atualizada	286.176.844,05
Despesas Empenhadas	57.575.913,93
Despesas Liquidadas	31.295.038,68
Despesas Pagas	29.612.600,11
Superávit Orçamentário	27.689.611,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	57.575.913,93
Despesas Liquidadas	31.295.038,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	218.871.203,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	4.019.322,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	283.439,95
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	3.735.882,91
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	3.047.870,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	2.642.395,51
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	405.475,44

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.557.849,04	21.113.844,80	1355,32%	
Resultado Primário - Acima da Linha	8.119.000,00	21.933.586,39	270,15%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.920.717,62	-	3.923.228,99	13.997.488,63
Poder Executivo	17.920.717,62		3.923.228,99	13.997.488,63
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.164.665,50	-	1.135.985,98	28.679,52
Poder Executivo	1.164.665,50		1.135.985,98	28.679,52
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	19.085.383,12	-	5.059.214,97	14.026.168,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.252.374,64	25%	8,93%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.778.461,36	60%	49,54%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	666.620,80	6.333.379,20
Despesa de Capital Líquida	3.821.214,57	27.692.758,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2019	2029	2039	2054
Receitas Previdenciárias (I)	13.670.561,56	21.861.409,76	26.875.408,01	16.828.107,24
Despesas Previdenciárias (II)	1.928.809,27	8.031.869,05	19.704.784,57	29.706.127,69
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	11.741.752,29	13.829.540,71	7.170.623,44	-12.878.020,45
Plano Financeiro	2019	2029	2039	2054
Receitas Previdenciárias (IV)	13.638.572,65	19.480.264,56	16.560.660,08	6.688.473,93
Despesas Previdenciárias (V)	18.758.686,92	32.023.951,67	28.638.192,74	11.754.104,19
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-5.120.114,27	-12.543.687,11	-12.077.532,66	-5.065.630,26

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	500.000,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.682.062,31	15%	15,61%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0%
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS			

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:603B39A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/ 2019/ BIMESTRE - MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.280.038,00	271.280.038,00	39.390.154,12	14,52	96.983.050,17	35,75	174.296.987,83
RECEITAS CORRENTES	261.580.038,00	261.580.038,00	37.905.314,05	14,49	94.361.612,74	36,07	167.218.425,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	78.762.000,00	78.762.000,00	8.404.394,25	10,67	27.106.044,22	34,42	51.655.955,78
Impostos	58.800.000,00	58.800.000,00	6.612.855,48	11,25	19.820.593,22	33,71	38.979.406,78
Taxas	16.102.000,00	16.102.000,00	1.742.136,28	10,82	7.176.409,69	44,57	8.925.590,31
Contribuição de Melhoria	3.860.000,00	3.860.000,00	49.402,49	1,28	109.041,31	2,82	3.750.958,69
CONTRIBUIÇÕES	17.072.000,00	17.072.000,00	2.700.883,05	15,82	5.404.158,13	31,66	11.667.841,87
Contribuições Sociais	8.587.000,00	8.587.000,00	1.233.743,86	14,37	2.382.407,79	27,74	6.204.592,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.485.000,00	8.485.000,00	1.467.139,19	17,29	3.021.750,34	35,61	5.463.249,66
RECEITA PATRIMONIAL	12.310.000,00	12.310.000,00	2.241.094,92	0,00	6.194.295,64	0,00	6.115.704,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	41.486,60	75,43	62.672,95	113,95	-7.672,95
Valores Mobiliários	12.255.000,00	12.255.000,00	2.199.608,32	17,95	6.131.622,69	50,03	6.123.377,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.440.000,00	1.440.000,00	277.834,86	19,29	491.368,84	34,12	948.631,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505.000,00	505.000,00	101.963,52	20,19	200.534,51	39,71	304.465,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	4.089,37	40,89	10.003,10	100,03	-3,10
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	71.693,42	23,90	95.208,18	31,74	204.791,82
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	625.000,00	625.000,00	100.088,55	16,01	185.623,05	29,70	439.376,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.151.038,00	143.151.038,00	22.607.890,24	15,79	51.388.938,78	35,90	91.762.099,22
Transferências da União e de suas Entidades	60.933.400,00	60.933.400,00	8.482.172,17	13,92	18.083.771,58	29,68	42.849.628,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.217.638,00	44.217.638,00	7.890.083,01	17,84	19.341.597,68	43,74	24.876.040,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	75.868,66	18,97	324.131,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.000.000,00	37.000.000,00	6.235.135,06	16,85	13.848.100,86	37,43	23.151.899,14
Transferências de Pessoas Físicas	600.000,00	600.000,00	500,00	0,08	39.600,00	6,60	560.400,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.845.000,00	8.845.000,00	1.673.216,73	18,92	3.776.807,13	42,70	5.068.192,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.220.000,00	3.220.000,00	730.737,48	22,69	1.576.103,45	48,95	1.643.896,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	90.712,40	17,79	521.032,16	102,16	-11.032,16
Demais Receitas Correntes	5.115.000,00	5.115.000,00	851.766,85	16,65	1.679.671,52	32,84	3.435.328,48
RECEITAS DE CAPITAL	9.700.000,00	9.700.000,00	1.484.840,07	15,31	2.621.437,43	27,03	7.078.562,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	444.910,54	6,36	1.111.531,34	15,88	5.888.468,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	444.910,54	6,36	1.111.531,34	15,88	5.888.468,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.200.000,00	1.039.929,53	47,27	1.509.906,09	68,63	690.093,91
Transferências da União e de suas Entidades	850.000,00	850.000,00	279.000,00	32,82	549.225,00	64,61	300.775,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	760.929,53	56,37	960.681,09	71,16	389.318,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.060.000,00	9.060.000,00	1.484.381,98	16,38	2.876.136,47	31,75	6.183.863,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	280.340.038,00	280.340.038,00	40.874.536,10	14,58	99.859.186,64	35,62	180.480.851,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	280.340.038,00	280.340.038,00	40.874.536,10	14,58	99.859.186,64	35,62	180.480.851,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	280.340.038,00	280.340.038,00	40.874.536,10	14,58	99.859.186,64	35,62	180.480.851,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					4.942.654,95		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		4.942.654,95					
Superávit Financeiro		4.942.654,95			4.942.654,95		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	266.487.638,00	275.390.501,31	37.038.205,75	92.508.039,39	182.882.461,92	34.467.849,46	63.656.807,85	211.733.693,46	62.738.769,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	238.315.080,00	242.328.909,02	35.189.594,61	86.877.105,84	155.451.803,18	31.937.361,87	59.547.908,10	182.781.000,92	58.740.717,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.346.518,00	136.599.518,00	19.102.238,97	37.606.699,89	98.992.818,11	19.135.146,70	37.486.829,25	99.112.688,75	37.222.040,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.500.000,00	7.500.000,00	915.361,20	1.837.897,88	5.662.102,12	915.361,20	1.837.897,88	5.662.102,12	1.837.897,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.468.562,00	98.229.391,02	15.171.994,44	47.432.508,07	50.796.882,95	11.886.853,97	20.223.180,97	78.006.210,05	19.680.779,73	0,00
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	27.372.558,00	32.261.592,29	1.848.611,14	5.630.933,55	26.630.658,74	2.530.487,59	4.108.899,75	28.152.692,54	3.998.052,21	0,00
INVESTIMENTOS	22.290.558,00	27.179.592,29	1.192.872,72	4.328.036,06	22.851.556,23	1.874.749,17	2.806.002,26	24.373.590,03	2.695.154,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.077.000,00	5.077.000,00	655.738,42	1.302.897,49	3.774.102,51	655.738,42	1.302.897,49	3.774.102,51	1.302.897,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.852.400,00	13.702.400,00	2.103.988,75	4.210.069,04	9.492.330,96	2.103.988,75	4.210.069,04	9.492.330,96	3.533.108,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	280.340.038,00	289.092.901,31	39.142.194,50	96.718.108,43	192.374.792,88	36.571.838,21	67.866.876,89	221.226.024,42	66.271.878,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	280.340.038,00	289.092.901,31	39.142.194,50	96.718.108,43	192.374.792,88	36.571.838,21	67.866.876,89	221.226.024,42	66.271.878,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			31.992.309,75			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	280.340.038,00	289.092.901,31	39.142.194,50	96.718.108,43		36.571.838,21	99.859.186,64		66.271.878,81	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.060.000,00	9.060.000,00	1.484.381,98	16,38	2.876.136,47	31,75	6.183.863,53
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.060.000,00	9.060.000,00	1.484.381,98	16,38	2.876.136,47	31,75	6.183.863,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.060.000,00	9.060.000,00	1.484.381,98	16,38	2.876.136,47	31,75	6.183.863,53
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.852.400,00	13.702.400,00	2.103.988,75	4.210.069,04	9.492.330,96	2.103.988,75	4.210.069,04	9.492.330,96	3.533.108,85	
DESPESAS CORRENTES	13.627.400,00	13.477.400,00	2.065.096,59	4.132.284,72	9.345.115,28	2.065.096,59	4.132.284,72	9.345.115,28	3.455.324,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.502.400,00	9.352.400,00	1.362.658,19	2.729.168,94	6.623.231,06	1.362.658,19	2.729.168,94	6.623.231,06	2.052.208,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	52.438,40	103.115,78	121.884,22	52.438,40	103.115,78	121.884,22	103.115,78	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900.000,00	3.900.000,00	650.000,00	1.300.000,00	2.600.000,00	650.000,00	1.300.000,00	2.600.000,00	1.300.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	38.892,16	77.784,32	147.215,68	38.892,16	77.784,32	147.215,68	77.784,32	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	38.892,16	77.784,32	147.215,68	38.892,16	77.784,32	147.215,68	77.784,32	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:1CC858FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07634816/0001-16, Inscrição Estadual nº 255067070, Inscrição Municipal nº 3539, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Cruzeiro, em São Bento Do Sul/SC, CEP: 89.286-370, fone/fax: (47)3632-2873, e-mail contato@papelariasaobento.com.br, neste ato representada por **CHARLES GILSON RITZMANN**, inscrito no CPF sob nº 604.033.149-68., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 154/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

Item	Descrição	Unidade	Qtde acrescida	Preço Unitário	Preço Máximo Total
56	**CONFEITO GRANULADO SORTIDO -** Embalagem 500 gramas (marca MIL CORES)	Pacote	2	R$ 8,18	R$ 16,36
106	**ÓLEO DE SOJA**– Frasco com 900ml. (marca COAMO)	Frasco	50	R$ 3,24	R$ 162,00
130	**SUCO EM PÓ COM CORANTE NATURAL -** embalagem de 01 kg - diversos sabores (marca BOA SAFRA)	Pacote	40	R$ 6,48	R$ 259,20
TOTAL					R$ 437,56

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de junho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B776B804

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DG RUDNICK LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e **DG RUDNICK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual nº 90479461-98, Inscrição Municipal nº 2892, com endereço na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1129, e-mail mg@acipien.com.br, neste ato representado por **DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK**, inscrito (a) no CPF sob nº 816.753.729-34, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 152/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata de Registro de Preço a quantidade abaixo descriminada:

Item	Descrição	Marca	Qtde acrescida	Valor Unitário	Valor total acrescido
11	**AIPIM -** de primeira qualidade descascado e congelado (KG)	São João	20	R$ 6,49	R$ 129,80
22	**BATATA LAVADA -** de primeira qualidade (KG)	Da roça	25	R$ 2,99	R$ 74,75
49	**CEBOLA -** firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. (KG)	Da roça	10	R$ 4,95	R$ 49,50
51	**CENOURA -** firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca. (KG)	Da roça	03	R$ 3,24	R$ 9,72
60	**CREME DE LEITE UHT -** embalagem com 200 gramas (frasco)	Italac	37	R$ 2,29	R$ 84,73
85	**LARANJA -**Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas. (KG)	Da roça	12	R$ 2,29	R$ 27,48
122	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS** peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. (KG)	Da roça	03	R$ 2,79	R$ 8,37
TOTAL					**R$ 384,35**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de junho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

DG RUDNICK LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9E93A289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 25/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2281/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 25/2019 referente à **Registro de preços para futura e eventual realização de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus dos veículos, caminhões e maquinas pertencentes a frota da municipalidade**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	BOREX	TM95	SERV	2,00	2.786,34	5.572,68
3	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26	VIPAL	VD	SERV	2,00	513,66	1.027,32
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 MISTO A FRIO	BOREX	BXM1	SERV	65,00	566,55	36.825,75
4	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5	VIPAL	RAC	SERV	30,00	139,10	4.173,00
6	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80X18 BORRACHUDO L2 RETRO	BOREX	L2	SERV	6,00	850,00	5.100,00
6	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5X80X18 PARA RETROESCAVADEIRA	VIPAL	VD	SERV	6,00	283,33	1.699,98
7	1	Recapagem de pneu, medindo 1000 x 20 borrachudo a frio	BOREX	BDT1	SERV	60,00	526,30	31.578,00
7	2	Vulcanização de pneu 1000 x 20	VIPAL	VD	SERV	30,00	139,00	4.170,00
8	1	Recauchutagem de pneu 17.5 x 25	BOREX	L2	SERV	30,00	1.459,70	43.791,00
8	2	Vulcanização de pneu 17.5 x 25	VIPAL	VD	UN	30,00	436,90	13.107,00
10	1	RECAPAGEM DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5 BORRACHUDO A FRIO	BOREX	BXT5	SERV	40,00	593,47	23.738,80
10	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5	VIPAL	RAC	SERV	30,00	138,70	4.161,00
TOTAL								174.944,53
RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 L2	BOREX		SERV	12,00	1.406,48	16.877,76
1	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24	RAYTAK		SERV	12,00	401,85	4.822,20
2	1	Recapagem de pneu, medindo 900 x 20 liso a frio	BOREX		SERV	20,00	457,38	9.147,60
2	2	Vulcanização de pneu 900 x 20	RAYTAK		SERV	20,00	142,62	2.852,40
5	1	Recapagem de pneu, medindo 1000 x 20 liso a frio	BOREX		SERV	15,00	490,90	7.363,50
5	2	Vulcanização de pneu 1000 x 20	RAYTAK		SERV	15,00	142,38	2.135,70
9	1	RECAPAGEM DE PNEU, MEDINDO 215/75 X 17.5 BORRACHUDO A FRIO	BOREX		SERV	50,00	366,70	18.335,00
9	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17.5	RAYTAK		SERV	30,00	128,80	3.864,00
11	1	Recapagem de pneu, medindo 7.50 x 16 liso a frio	BOREX		SERV	20,00	338,11	6.762,20
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50 X 16	RAYTAK		SERV	20,00	109,39	2.187,80
12	1	Recapagem de pneu, medindo 900 x 20 borrachudo a frio	BOREX		SERV	40,00	483,40	19.336,00
12	2	Vulcanização de pneu 900 x 20	RAYTAK		SERV	20,00	138,13	2.762,60
13	1	Recapagem de pneu, medindo 205/75 x 16 borrachudo a frio	BOREX		UN	20,00	298,08	5.961,60
13	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75R16	RAYTAK		SERV	20,00	76,92	1.538,40
TOTAL								103.946,76

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 25/2019 datada de 10/06/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 14/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:5F853361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019 - RETIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 01.002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.183/2019 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o provimento de vagas do quadro pessoal do município Rio Branco do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaounespar.org.br.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir necessidade de pessoal no Município de Rio Branco do Sul – PR de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Rio Branco do Sul - PR
1.3 À Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público designada pelo **Decreto n.º5.195/2018**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos.

2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Rio Branco do Sul, dentro do prazo de validade do processo.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.riobrancodosul.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS

3.1 O emprego, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS						
REQUISITO	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório em qualquer processo de seleção; ter concluído o ensino médio.					
EMPREGO	**LOTAÇÃO**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**JDT**	**AC**	**PcD**	**SALÁRIO**
Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde Papanduva	Bairro Nossa Senhora de Fátima	40h	04	-	R$1.250,00
		Bairro Papanduva		04	-	
		Jardim Paraíso		01	-	
		Vila Abrão		01	-	
	Unidade de Saúde Vila São Pedro	Bairro Madre		02	-	
		Vila Costa		01	-	
		Vila São Pedro		03	-	
	Unidade de Saúde Heitor Alves de Araújo (Central)	Bairro Santaria		02	-	
		Bairro Tacaniça dos Falcões		01	-	
		Centro		01		
		Centro Alto		01	-	
		Paiol de Baixo/Nodari I/V Artigas		01	-	
		V Ricarda/Tiririca		01	-	
	Unidade de Saúde Santa Terezinha	Jardim Albarana		01	-	
		Jardim Record		02	-	
		Jardim João Maltaca		01	-	
		Bairro Nodari II		03	-	
		Bairro Santa Terezinha		02	-	
		Bairro Santo Antônio		01	-	
		Bairro La Santa/Pedro Wosch		01	-	
	Unidade de Saúde Vila Velha	Bairro Johnsson		01	-	
		Bairro Natanea		01	-	
		Jardim Garcia/Minérios		01	-	
		Jardim São Luiz/Alto Prestes		01	-	
		Vila Velha		01	-	
	Unidade de Saúde Açungui	Açungui		01	-	
		Água Branca		01	-	
		Areias do Rosário		01	-	
		Corriolinha		01	-	
		Ribeira dos Costa		01	-	
		Ribeirinha		01	-	
		Três Barras		01	-	
	Itinerante I	Barra do Jacaré		01	-	
		Bromado/Morro Grande		01	-	
		Canta Galo/Taici/Areias do Lindolfo		01	-	
		Corriola dos França		01	-	
		Florestal		01	-	
		Itaretama/Cordeiro/Olaria		01	-	
		Jacaré I		01	-	
		Jacaré II/Jacaré da Ribeira		01	-	
		Pinta/Pelado		01	-	
		Poço D Anta/Limoeiro		01	-	
		Ribeirinha da Piedade		01	-	
		São Vicente/Pinhal Grande		01	-	
		Vuturuvu dos Bentos/Espanhóis		01	-	
	Itinerante II	Boqueirão da Serra/Santana		01	-	
		Borges/Lavrinha/Rio Abaixo		01	-	
		Campina dos Pintos/Pinhal/Lavra		01	-	
		Capiru Boa Vista/Santa Clara/Campina dos Baitacas		01	-	
		Mina de Ferro		01	-	
		Oristela/Rancharia/Lancinha/Capiru dos Jovinski/Capiru Dias		01	-	
		Pernambuco/Campestrinho		01	-	
		Santa Cruz		01	-	
		São Pedrinho/Capiru dos Epifanios/Capiru dos Poli/Capiru dos Paula		01	-	
		Tacaniça dos Costas		01	-	
		Tacaniça dos Nazarios		01	-	
		Teotônio/Pocinho		01	-	
		Tigre		01	-	

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 60,00
QUADRO DE VAGAS					
EMPREGO	REQUISITO	JDT	AC	PcD	SALÁRIO
Agente de Combate às Endemias	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório em qualquer processo de seleção; ter concluído o ensino médio.	40h	05 + *CR	-	**R$1.250,00**

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do processo, ocorrer o surgimento de vagas.
AC = Ampla Concorrência.
JDT = Jornada de Trabalho
PcD = Pessoa com Deficiência

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
h)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Rio Branco do Sul – PR e/ou a Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí – PR excluir do Processo Seletivo Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do emprego pelo Município de Rio Branco do Sul – PR.
5.6 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos empregos conforme a Tabela do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas somente via internet.
5.9 Das inscrições via internet:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 às 23h59min do dia 09/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.9.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o processo pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do **Banco do Brasil**, conferir os três primeiros números da linha Digitável que devem começar com n.º 001 e os últimos dígitos confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 03. Caso haja divergência nos números do boleto **NÃO** realize o pagamento e entre em contato com a Fundação de Apoio à Únespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago

5.11 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e o Município de Rio Branco do Sul – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diverso do www.fundacaounespar.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na tabela do item 3 deste Edital.
5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para emprego com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.
5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** "boleto bancário" e realizar o pagamento até o dia **10 de junho de 2019**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.
5.21 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público será realizada somente via internet
5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguintes forma:
5.26.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.26.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
5.27 Da Isenção – Cadúnico:
5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.1 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 12/05/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude
d) do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
e) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.28 **Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.2 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até as 23h59min do dia 12/05/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticado por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
5.29 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.30 deste Edital;
5.30 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que refere-se o item 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar os documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.28.1 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 12/05/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
5.30.1 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.31 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.32 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão.
5.33 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.26.1 e 5.26.2 estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.34 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.35 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.36 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **15/05/2019** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.37 **No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última Isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.**
5.38 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso e anexar o comprovante de cadastro do CadÚnico ou comprovante de doador de medula óssea, através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, **no período das 0h do dia 16/05/2019 até às 23h59min do dia 17/05/2019.** O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.39 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a "Área do Candidato" até o do dia **10/06/2019,** conforme subitem 5.19 e gerar **2ª via de cobrança** "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.39.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.39.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **15/05/2019.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.3.1 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do emprego, conforme subitem 6.1.3, por outra pessoa com deficiência.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;

h) trabalho.
V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 e 6.4.2.2 deste Edital;
6.4.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2 Os candidatos deverão anexar o Laudo Médico dispostos no subitem 6.4.1.2 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 09/06/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.4.2.3 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir da data provável de **12/06/2019**.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 13/06/2019 às 23h59min do dia 14/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
b) enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada) ou laudo médico (cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.2.1, deverão ser anexados através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 09/06/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF.

7.3.1 Os documentos à serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível (autenticada), em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando vossa autenticação, tal como obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **12/06/2019,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar **"Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, acessando a "**Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período das **0h do dia 13/06/2019 até às 23h59min do dia 14/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de **14/06/2019**.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na **"Área do Candidato"**, constante do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 14 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO PROCESSO

9.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
EMPREGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Agente Comunitário de Saúde; - Agente de Combate às Endemias.	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	05	3,00	15,00	
			Informática	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,50	45,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
9.3 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4 Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A **prova objetiva** será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a instituição organizadora e a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.2 A instituição organizadora e a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **14 de julho de 2019,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de prova objetiva deverá ser emitido através da "**Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir de **24 de junho de 2019**.
10.5 O local de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da **"Área do Candidato"** disponível endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**.**
10.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por

lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
10.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 13.1.3 e 13.1.4 deste Edital.
10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.12 A instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.15 A instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
10.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 13.1.6 deste Edital.
10.16.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
10.16.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.16.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.20 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.21 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.21.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 9 deste Edital.
10.22 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.23 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados na **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
10.24 **Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para serem baixadas no período de **15/07/201 a 24/07/2019.**
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
12.2 Para os empregos de Nível Médio: **Agente de Combate às Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde,** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em informática;
f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público.
12.4 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de 2 (duas) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
13.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objetos fornecido pela instituição organizadora.
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
13.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
13.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.17 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.19.
13.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 13.1.3.
13.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
13.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, serão registradas em ata.
13.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Contra o indeferimento da Isenção CadÚnico;
b) Contra o indeferimento da Isenção de Doador de Medula Óssea;
c) Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
d) Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
e) Contra o resultado da prova objetiva;
f) Contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaounespar.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "d" do subitem 14.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
14.5 Especificamente para o caso previsto na alínea "d" do subitem 14.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.6 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.8 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.16.1As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Município de Rio Branco do Sul - PR** e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaounespar.org.br e www.riobrancodosul.pr.gov.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul, www.riobrancodosul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Rio Branco do Sul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
17.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
17.1.2 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo indeterminado.
17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.3 A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
17.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
17.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
17.4 Para contratação e posse no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
17.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rio Branco do Sul - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de contratação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 17.4.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Público, para investidura no emprego público e início do contrato de trabalho.
18.1.1O provimento dos empregos ficará a critério do Município de Rio Branco do Sul – PR e obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação.
18.2 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início das atividades.
18.3 Caberá ao Município de Rio Branco do Sul – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
18.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br e www.fundacaounespar.org.br.
19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaounespar.org.br e do Município de Rio Branco do Sul, www.riobrancodosul.pr.gov.br.
19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
19.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Confirmação de Inscrição e Local de Provas, e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Público.
19.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do processo.
19.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 13.2.
19.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
19.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.
19.7 O Município de Rio Branco do Sul e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Público.
19.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
19.8 A instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
19.9 A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público permanecerá constituída até a homologação do processo.
19.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaounespar.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo nº 002/2019, Emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul – PR, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP: 83540-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Departamento de Gestão de Pessoas.
19.11 O Município de Rio Branco do Sul e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público em conjunto com a instituição organizadora.
19.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
19.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de abril de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisito: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório em qualquer processo de seleção; ter concluído o ensino médio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Atribuições: - I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); demais atribuições constantes na Legislação Municipal.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Requisito: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório em qualquer processo de seleção; ter concluído o ensino médio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Atribuições: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Demais atribuições constantes na Legislação Municipal.
ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.
Informática: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. ~~Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.~~ Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
Conhecimentos Específicos: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho e expectativas.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas

Informática: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. ~~Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.~~ Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

Conhecimentos Específicos: Processo saúde-doença. Vigilância em saúde, prevenção de doenças e promoção de saúde Sistema Único de Saúde (lei 8080/90). Saneamento básico e saúde. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças reemergentes. Trabalho e saúde - Prevenção de doenças associadas ao trabalho. Cuidados e medidas de controle do calazar. Dengue. Esquistossomose e Doença de Chagas.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C3E04A2B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.002/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
36560	ELAINE LINDACIR DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MADRE	Ampla Concorrência
36571	JOSIANE DOS SANTOS DA PAIXÃO VAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MADRE	Ampla Concorrência
36727	MARTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MADRE	Ampla Concorrência
36837	MILENA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MADRE	Ampla Concorrência
36623	ANA KAROLINNE OBERZINER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	Ampla Concorrência
36688	LUCIANO LUZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	Ampla Concorrência
36575	NILCEIA DE FARIA DE JESUS FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	Ampla Concorrência
36682	SIRLENE BENTO DE FRANCA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	Ampla Concorrência
36805	CLAUDIA ERICA DO VALE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AÇUNGUI	Ampla Concorrência
36804	CLEITON STRESSER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AÇUNGUI	Ampla Concorrência
36629	IRAITE DE JESUS DOS SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AÇUNGUI	Ampla Concorrência
36806	TEREZINHA DE JESUS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AÇUNGUI	Ampla Concorrência
36579	ANA CARLA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	Ampla Concorrência
36642	DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	Ampla Concorrência
36594	SIELE RUTZ DE ARAUJO SCHENEIDER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	Ampla Concorrência
36821	SUELEN DE BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	Ampla Concorrência
36633	ALZIRA DA SILVA GUIMARÃES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREIAS DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
36722	CATIA APARECIDA DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CORRIOLA DOS FRANÇA	Ampla Concorrência
36549	DAIANE CAMILA GEFFER MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CORRIOLA DOS FRANÇA	Ampla Concorrência
36793	JAINE ROSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CORRIOLA DOS FRANÇA	Ampla Concorrência
36736	JAQUELINE COSTA ROSA DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CORRIOLA DOS FRANÇA	Ampla Concorrência
36816	JULIANA CRISTINA ALVES IVANKIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CORRIOLA DOS FRANÇA	Ampla Concorrência
36689	RAIANE DE BONFIM ANTUNES DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CORRIOLA DOS FRANÇA	Ampla Concorrência
36692	GISLAINE MATOSO DE FRANÇA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO FLORESTAL	Ampla Concorrência
36742	ANA MARIA ALVES DE ARAUJO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JOHNSSON	Ampla Concorrência
36763	EVELIN APARECIDA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JOHNSSON	Ampla Concorrência
36635	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JOHNSSON	Ampla Concorrência
36603	ANDREIA BARBOSA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Ampla Concorrência
36698	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Ampla Concorrência
36638	DELFINA ELIAS DE FARIA CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Ampla Concorrência
36724	DILVANE PEREIRA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Ampla Concorrência
36599	IRENE APARECIDA CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Ampla Concorrência
36802	SONIA REGINA DE BONFIM DE CRISTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Ampla Concorrência
36703	TERESINHA DE JESUS SANTOS DE BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Ampla Concorrência
36767	CELENIR APARECIDA MAXIMIANO ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36828	CLAUDINEIA VIDAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36830	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36822	KIMBERLLY APARECIDA RODRIGUES PAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36789	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36827	LUANA CRISTINA DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36660	MARCOS LUCIANO PFLEGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36690	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36565	PRISCILA DE JESUS DA PAIXÃO CPF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36674	RANIELE DE MEDEIROS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36608	SIMONE MACHADO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36590	STEFFANY DE FARIA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PAPANDUVA	Ampla Concorrência
36723	ADRIANA DE FATIMA RUTZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA DO JACARÉ	Ampla Concorrência
36644	TATIELE STRESSER SCHENEIDER MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA DO JACARÉ	Ampla Concorrência
36710	ARISON STRESSER BOAVENTURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOQUEIRÃO DA SERRA/SANTANA	Ampla Concorrência
36810	MARINISE DE FATIMA FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOQUEIRÃO DA SERRA/SANTANA	Ampla Concorrência
36709	THAUANA DO ROSARIO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOQUEIRÃO DA SERRA/SANTANA	Ampla Concorrência
36649	VERA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOQUEIRÃO DA SERRA/SANTANA	Ampla Concorrência
36648	MARIDIDANE ROCIO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BROMADO/MORRO GRANDE	Ampla Concorrência
36664	JANETE APARECIDA CAVALLI GASPARIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAMPINA DOS PINTOS/PINHAL/LAVRA	Ampla Concorrência
36666	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAMPINA DOS PINTOS/PINHAL/LAVRA	Ampla Concorrência
36627	LINDORFO DE OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANTA GALO/TAICI/AREIAS DO LINDOLFO	Ampla Concorrência
36639	ALLAN DO ROSARIO DA SILVA FIORESE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAPIRU BOA VISTA/SANTA CLARA/CAMPINA DOS BAITACAS	Ampla Concorrência
36783	JOCELMA COSTA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAPIRU BOA VISTA/SANTA CLARA/CAMPINA DOS BAITACAS	Ampla Concorrência
36591	SIMONE TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAPIRU BOA VISTA/SANTA CLARA/CAMPINA DOS BAITACAS	Ampla Concorrência
36737	DENIS KAUAN DOS SANTSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO ALTO	Ampla Concorrência
36832	GILMARA DE FÁTIMA VAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO ALTO	Ampla Concorrência

36617	INÊS CLARETE VIDAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO ALTO	Ampla Concorrência
36574	ROZITA DE CASSIA BELINSKI.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO ALTO	Ampla Concorrência
36609	IVANI MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CORRIOLINHA	Ampla Concorrência
36732	ADONITA APARECIDA AGNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ITARETAMA/CORDEIRO/OLARIA	Ampla Concorrência
36754	BRUNA THAISLAINE CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ITARETAMA/CORDEIRO/OLARIA	Ampla Concorrência
36694	DELMA MARIA DE CRISTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ITARETAMA/CORDEIRO/OLARIA	Ampla Concorrência
36785	JANDERSON DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ITARETAMA/CORDEIRO/OLARIA	Ampla Concorrência
36725	LAERCIO BURCOT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ITARETAMA/CORDEIRO/OLARIA	Ampla Concorrência
36640	SOELI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ITARETAMA/CORDEIRO/OLARIA	Ampla Concorrência
36651	JUSSARA APARECIDA MARTINS ROSA CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JACARÉ I	Ampla Concorrência
36800	SIMONE RUTZ DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JACARÉ I	Ampla Concorrência
36807	CMAILA TOTH FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JACARÉ II/JACARÉ DA RIBEIRA	Ampla Concorrência
36839	EDINA FERREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JACARÉ II/JACARÉ DA RIBEIRA	Ampla Concorrência
36650	VANUSA STRESSER RUTZ MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JACARÉ II/JACARÉ DA RIBEIRA	Ampla Concorrência
36745	LEIDI MICHELI GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ALBARANA	Ampla Concorrência
36552	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ALBARANA	Ampla Concorrência
36602	NAIARA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ALBARANA	Ampla Concorrência
36647	ELIANE FATIMA PRESTES DE SOUZA BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM GARCIA/MINÉRIOS	Ampla Concorrência
36569	GLACI DO NASCIMENTO CECILIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM GARCIA/MINÉRIOS	Ampla Concorrência
36671	NERCI MARIA TABORDA FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM JOÃO MALTACA	Ampla Concorrência
36708	CAUANE APARECIDA ROCHA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM PARAÍSO	Ampla Concorrência
36564	DALILA DE FRANÇA LEITE MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM PARAÍSO	Ampla Concorrência
36541	GRASIELI FABIANA VIEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM PARAÍSO	Ampla Concorrência
36835	CAMILA SELINA DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM RECORD	Ampla Concorrência
36595	FERNANDA APARECIDA MEIRA DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM RECORD	Ampla Concorrência
36813	JOCILEI APARECIDA LAZARINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM RECORD	Ampla Concorrência
36641	LUIZA LILIANE DE CRISTO ROCHA DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM RECORD	Ampla Concorrência
36596	SANDRA MARIA MALTACA DE LARA DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM RECORD	Ampla Concorrência
36613	RENATA FERNANDA PRODOSCIMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM SÃO LUIZ/ALTO PRESTES	Ampla Concorrência
36662	ROSEMARI SOUZA ROSA GUEBUR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM SÃO LUIZ/ALTO PRESTES	Ampla Concorrência
36700	SANDY LOURENÇO DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM SÃO LUIZ/ALTO PRESTES	Ampla Concorrência
36748	REGEANE DE FÁTIMA BONFIM DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LA SANTA/PEDRO WOSCH	Ampla Concorrência
36605	EDENISE APARECIDA TAVARES DOS SANTOS DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MINA DE FERRO	Ampla Concorrência
36812	CRISTIELE MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NATANEA	Ampla Concorrência
36554	GIULIANE GEFFER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NATANEA	Ampla Concorrência
36683	HELLEN CAROLINE COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NATANEA	Ampla Concorrência
36752	MARIA LUCIA LOPES ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NATANEA	Ampla Concorrência
36791	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NODARI II	Ampla Concorrência
36589	ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NODARI II	Ampla Concorrência
36744	ANTONIEL DOS SANTOS PANSERA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NODARI II	Ampla Concorrência
36712	JOZIANE SABINO PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NODARI II	Ampla Concorrência
36814	JULIANA APARECIDA PANSERA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NODARI II	Ampla Concorrência
36555	LILIANE DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NODARI II	Ampla Concorrência
36543	MARCELA SIQUEIRA GOIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NODARI II	Ampla Concorrência
36704	NEUZI DE JESUS MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NODARI II	Ampla Concorrência
36546	ARIANE DE FATIMA RIBEIRO JOVINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ORISTELA/RANCHARIA/LANCINHA/CAPIRU DOS JOVINSKI/CAPIRU DIAS	Ampla Concorrência
36726	CRISTIANE SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ORISTELA/RANCHARIA/LANCINHA/CAPIRU DOS JOVINSKI/CAPIRU DIAS	Ampla Concorrência
36749	DORISETE DIAS PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ORISTELA/RANCHARIA/LANCINHA/CAPIRU DOS JOVINSKI/CAPIRU DIAS	Ampla Concorrência
36581	FRANCIELE APARECIDA RIBEIRO JUVINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ORISTELA/RANCHARIA/LANCINHA/CAPIRU DOS JOVINSKI/CAPIRU DIAS	Ampla Concorrência
36747	ARIANA JOSVIAK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERNAMBUCO/CAMPESTRINHO	Ampla Concorrência
36657	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERNAMBUCO/CAMPESTRINHO	Ampla Concorrência
36628	VANDERLEIA MACHADO DE BOMFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINTA/PELADO	Ampla Concorrência
36684	CAROLINA DA SILVA SIEWISZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POÇO D ANTA/LIMOEIRO	Ampla Concorrência
36798	MARLENE APARECIDA STRESSER RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RIBEIRA DOS COSTAS	Ampla Concorrência
36598	DIRCEU COUTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RIBEIRINHA	Ampla Concorrência
36676	GRAZIELA FERNANDA DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RIBEIRINHA	Ampla Concorrência
36685	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RIBEIRINHA DA PIEDADE	Ampla Concorrência
36729	JAQUELINE MARIA DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CRUZ	Ampla Concorrência
36779	JOELMA DE SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CRUZ	Ampla Concorrência
36739	PATRICIA LARA DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CRUZ	Ampla Concorrência
36801	DENISE REGINA DE BAIRROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA	Ampla Concorrência
36630	DIENIFER VAZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA	Ampla Concorrência
36764	ELISA FERNANDA DOS SANTOS MATIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA	Ampla Concorrência
36678	GILCILENE APARECIDA VAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA	Ampla Concorrência
36544	REGIANE DOS REIS ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA	Ampla Concorrência
36604	THIELSI FARIA BRAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA	Ampla Concorrência
36803	ZENEIDE MARGARETE RIBEIRO DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA	Ampla Concorrência
36697	NORLI RAMOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTARIA	Ampla Concorrência
36557	ZENI APARECIDA CHAMBERLAIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTARIA	Ampla Concorrência
36740	JESSICA DAIANE POLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO	Ampla Concorrência
36547	JUSSARA FLORENCIO DOS REIS ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO	Ampla Concorrência
36624	ANDRAMARA ROCHA DAS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRINHO/CAPIRU DOS EPIFANIOS/CAPIRU DOS POLI/CAPIRU DOS PAULA	Ampla Concorrência
36681	ROSIMERI PEDROSO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRINHO/CAPIRU DOS EPIFANIOS/CAPIRU DOS POLI/CAPIRU DOS PAULA	Ampla Concorrência
36707	ELIAS DA SILVA DOARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO VICENTE/PINHAL GRANDE	Ampla Concorrência
36665	SANDRA MARA DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO VICENTE/PINHAL GRANDE	Ampla Concorrência
36658	ARIANE PATRICIA DE LIMA DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS COSTAS	Ampla Concorrência
36758	DILMARA DE FRANCA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS COSTAS	Ampla Concorrência
36786	ANDREIA DA APARECIDA LINS VAZ DE PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS FALCÕES	Ampla Concorrência
36733	ELISANE PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS FALCÕES	Ampla Concorrência
36556	JENIFFER CHAIANE DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS FALCÕES	Ampla Concorrência
36616	PAULA CRISTINE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS FALCÕES	Ampla Concorrência
36667	TEREZINHA DE MATTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS FALCÕES	Ampla Concorrência
36653	JANAINA DE ANDRADE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS NAZARIOS	Ampla Concorrência
36713	TEREZINHA COSTA CRISTO LESNIOWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS NAZARIOS	Ampla Concorrência

36781	VANESSA CARINA ZANOTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS NAZARIOS	Ampla Concorrência
36780	VIVIANE CAMILA ZANOTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TACANIÇA DOS NAZARIOS	Ampla Concorrência
36655	DILAIR DO ROCIO CAVALLI DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEOTÔNIO/POCINHO	Ampla Concorrência
36795	JANAINA LOURENÇO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TIGRE	Ampla Concorrência
36696	KELLEN OLIVEIRA LOURENCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TIGRE	Ampla Concorrência
36597	FRANCIELE APARECIDA MARIANO DE CHA COUTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TRÊS BARRAS	Ampla Concorrência
36715	MARILDA MATIAS DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TRÊS BARRAS	Ampla Concorrência
36652	CARIN PATRICIA CORDEIRO GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - V RICARDA/TIRIRICA	Ampla Concorrência
36582	ELIANE COSTA FONTOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - V RICARDA/TIRIRICA	Ampla Concorrência
36756	LIZA MARA FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA ABRÃO	Ampla Concorrência
36691	LUANA KELI VAZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA ABRÃO	Ampla Concorrência
36769	MIRELI DAIANE BARROS PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA COSTA	Ampla Concorrência
36550	CAMILA GEISIELE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA SÃO PEDRO	Ampla Concorrência
36702	CAROLAINE ALVES JUSTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA SÃO PEDRO	Ampla Concorrência
36834	ELIANE MARIA BUENO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA SÃO PEDRO	Ampla Concorrência
36687	JOCIANE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA SÃO PEDRO	Ampla Concorrência
36728	LUCIMARA ROSNER SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA SÃO PEDRO	Ampla Concorrência
36705	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILÁRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA SÃO PEDRO	Ampla Concorrência
36788	CLEIDE PRESTES RIBAS FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA VELHA	Ampla Concorrência
36663	NILZA DA LUZ DO ESPIRITO SANTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA VELHA	Ampla Concorrência
36607	NAGILA JULIANE RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VUTURUVU DOS BENTOS/ESPANHÓIS	Ampla Concorrência
36721	DAFFINY CRISTTINE ROZENENTE NODARI ROSNER	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
36819	ELAINE CRISTINA JOVINSKI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
36818	FRANCIELI DO ROSÁRIO COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
36656	GABRIEL BONTORIN ELIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
36659	GISLAINE APARECIDA RIBAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
36824	JOCELIA GEFFER PAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
36799	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE LARA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
36761	ROSENILDA ORTIZ MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0686B427

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 004/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 850, de 25 de novembro de 2009, na Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017, na Lei Municipal nº 1.182, de 05 de fevereiro de 2019, e na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, e considerando:

I. o dever constitucional do Município em ofertar o atendimento à saúde da população, ainda que o atendimento realizado no Hospital Municipal, não se configura como Atenção à Saúde Básica;

II. a necessidade de suprir o Hospital Municipal com profissionais de saúde (médicos generalistas), isto em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

III. a urgência e a necessidade de contratar profissionais de saúde, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

IV. a conclusão do estudo quanto a melhor forma de funcionamento do Hospital Municipal, se por parceria com os Governos Federal e Estadual e/ou através de contratação de empresa que execute o gerenciamento do Hospital;

V. a aprovação da Lei Municipal nº 1.182, de 2019, que determina que para os cargos de Médicos Generalistas para atuação exclusivamente no Hospital Municipal, haverá contratação apenas por Processo Seletivo Simplificado;

VI. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de saúde de qualidade e demais serviços públicos prestados ou posto à disposição da comunidade; e

VII. que os cargos e funções que se pretende selecionar por este Edital, constituem área do serviço público essencial, assim o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos especificados no item 2.3, deste Edital, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos, aptos a serem convocados para atuar exclusivamente no Hospital Municipal do Município, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes na área de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

1.2. O atendimento da área de saúde, conforme contido neste Edital, está sendo realizada em caráter excepcional, devendo o Município empreender esforços no sentido de suprimento e/ou adotar a forma de funcionamento do Hospital Municipal. Há que se considerar, ainda, a dificuldade de manter no quadro de servidores efetivos, pessoal da área médica.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para pessoal de nível superior (médicos generalistas - Plantonistas Diurnos e Noturnos e Médico Diretor Técnico e Médico Diretor Clínico), com remuneração conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.182, de 2019.
2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos abaixo delineados, em caráter temporário conforme disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham de Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme contido neste Edital, conforme descrito no item 2.3, deste Edital.

2.3. O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa.
Valores em Reais

Cargos	Nº de vagas[1]			Carga Horária	Habilitação Profissional Escolaridade Requisito Exigido	Remuneração em Reais	
	Geral	PcD	*Total*	Plantões		Plantões	Total Provável
Médicos Generalistas Plantonistas Diurno	13	2	***15***	12 Horas Diurnas	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	R$ 1.300,00 Por Plantão	Estimado de 11 Plantões no Mês R$ 14.300,00
Médicos Generalistas Plantonistas Noturno	9	1	***10***	12 Horas Noturnas	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	R$ 1.300,00 Por Plantão	Máximo de 11 Plantões no Mês R$ 14.300,00

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional Escolaridade Requisito Exigido	Remuneração em Reais
	Geral	PcD	*Total*			
Médico Diretor Técnico	1	0	***1***	40	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná. Apresentar Título de especialista registrado no CRM.	R$ 12.900,00
Médico Diretor Clínico	1	0	***1***	40	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná. Apresentar Título de especialista registrado no CRM.	R$ 12.900,00

Observações:
1 **-** Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, há vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais somente nos cargos de: Médicos Generalistas Plantonistas Diurno e Médicos Generalistas Plantonistas Noturno.
2 **-** O total de vagas corresponde às vagas inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais.
3 **-** A remuneração apresentada é mínima para a carga horária correspondente, podendo, a critério da Administração através de programas de qualidade, produtividade, trabalho noturno, entre outras, conceder remuneração variável, apenas para os cargos de Médico Diretor Técnico e Médico Diretor Clínico, exceto para os Cargos de Médicos Generalistas Plantonistas Diurno e Médicos Generalistas Plantonistas Noturno.

2.4. Detalhamento dos Cargos e Locais para Prestação dos Serviços:

Cargos	Nº de Vagas	Secretaria / Órgão Unidade de Saúde / Localidade
Médicos Generalistas Plantonistas Diurnos	15	Hospital Municipal - Centro
Médicos Generalistas Plantonistas Noturnos	10	Hospital Municipal - Centro
Médico - Diretor Técnico	01	Hospital Municipal - Centro
Médico - Diretor Clínico	01	Hospital Municipal - Centro

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
3.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, ou seja até 24 (vinte e quatro) meses.
3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.
3.4. Não haverá a retenção do Contratado de valores referentes a Previdência Social, se o mesmo comprovar que já efetiva o recolhimento pelo valor teto da previdência em outro (s) empregador (es).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 21 de maio a 06 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.
4.2.1. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata os itens 4.1 e 4.2, ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: (***www.riobrancodosul.pr.gov.br***), **a partir de 17 de junho de 2019**, no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019 – Edital nº 004/2019.***
4.3. Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.4. O candidato poderá preencher inscrição para quantos cargos desejar, desde que demonstre Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido para o cargo e que proceda ao recolhimento taxa de inscrição para cada um dos cargos.
4.5. O candidato deverá efetuar o depósito referente à taxa de inscrição no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para o cargo desejado, conforme consta do item 2.3, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X,** situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 - Centro - Rio Branco do Sul – Paraná, cujo horário de funcionamento nos dias úteis, é **das 10h00min às 15h00min**.

4.5.1. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.
4.5.2. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo pretendido.
4.6. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.6.1. No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.8. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e constitui Declaração de que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 17 de junho a 28 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
5.2. Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e as 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.
5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes por cargos, conforme consta do **item 2.3**, deste Edital.
6.1.1. Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, há vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais nos cargos, respectivamente Médicos Generalistas Plantonistas Diurnos e Médicos Generalistas Plantonistas Noturnos.
6.1.2. Em caso de chamamento de candidatos, além do total de vagas constantes deste Edital, será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas preenchidas neste Processo Seletivo, na forma da Lei.
6.2. Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:
I - a avaliação e aos critérios de classificação; e
II - pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.3. O portador de deficiência ao efetivar sua inscrição, especificará:
I - ser portador de deficiência, indicando-a em campo próprio na Ficha de Inscrição, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
II - na falta do laudo médico, ou não contendo neste as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente; e
III - estar ciente:
a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado;
b) de que deverá submeter-se à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
6.4. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador da deficiência no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.
6.5. Não é um impeditivo ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
6.6. A deficiência existente, quando da contratação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de cargo.
6.7. Havendo falsidade na declaração a que se refere este item, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019 e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
6.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
7.1. Será divulgada em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital Municipal, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***
7.2. O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 10 de junho de 2019 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/06/2019. Edição 1775), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
7.4. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
7.5. Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.
8.1.2. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
8.1.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física - CPF.
8.1.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem; e
8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.1.6. Da Documentação conforme o cargo para Avaliação do Currículo e Títulos, conforme segue:

- Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou
b) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente; e
c) titulação em especialidade médica correspondente, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- Pontuação pelo Tempo de Serviço: Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica na área do profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e aos Estados e Distrito Federal:
a-1) Certidão de Tempo de Serviço – para profissionais efetivos;
a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS - para profissionais não efetivos.
b) Para o tempo de serviço trabalhado pelo profissional na iniciativa privada:
b-1) Declaração de tempo de trabalho, firmada pelo contratante; ou
b-2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como profissional.
Observações:
1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

- Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área do profissional, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de junho de 2015; e
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização na área de autuação do profissional, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Da Documentação para Avaliação do Currículo e Títulos - Cargo de Médico Generalista Plantonista Diurno e Noturno, conforme segue:
- Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou
b) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente.

- Pontuação pelo Tempo de Serviço: Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica na área do profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado a União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios:
a-1) Certidão de Tempo de Serviço - para profissionais efetivos;
a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS - para profissionais não efetivos.
b) Para o tempo de serviço trabalhado pelo profissional na iniciativa privada:
b-1) Declaração de tempo de trabalho, firmada pelo contratante; ou
b-2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como profissional.
Observações:
1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

- Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área do profissional, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de junho de 2015; e
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização na área de autuação do profissional, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.8. Da Documentação para Avaliação do Currículo e Títulos - Cargo de Médico Diretor Técnico e Médico Diretor Clínico, conforme segue:
- Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou
b) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente.
c) titulação em especialidade médica correspondente, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- Pontuação pelo Tempo de Serviço: Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica na área do profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado a União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios:
a-1) Certidão de Tempo de Serviço - para profissionais efetivos;
a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS - para profissionais não efetivos.
b) Para o tempo de serviço trabalhado pelo profissional na iniciativa privada:
b-1) Declaração de tempo de trabalho, firmada pelo contratante; ou
b-2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como profissional.
Observações:

1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

- Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área do profissional, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de junho de 2015; e
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização na área de autuação do profissional, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição, comum a todos os cargos:
a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;
c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;
(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
d) Certificado de Registro no Órgão de Classe ou de Fiscalização da Profissão, acompanhado do comprovante de regularidade;
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Observação: O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome
Observação: Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;
g) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF; e
Observação: O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
Observação: Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
h) Comprovante de Endereço; e
Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.
i) Currículo vitae pessoal.

8.3. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme consta neste Edital, sejam compatíveis com o cargo pretendido.
8.4. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;
8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
8.6. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;
8.7. Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.7.1;
8.8. Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termo do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013;
8.9. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de não aceitação da inscrição e/ou indeferimento da mesma;
8.10. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;
8.11. Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;
8.12. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;
8.13. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se os itens referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor.

9.1.1. A documentação exigida no item 8.1.7., para os Cargos de Médicos Generalistas Plantonistas Diurnos e Noturnos, será avaliada da seguinte forma:

Pontuação pela Habilitação		
Habilitação	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
Curso Superior na área de atuação do Profissional, reconhecido oficialmente	50 Pontos	
Subtotal (valor do item: 50 Pontos)		
Pontuação pelo Tempo de Serviço		
Anos: Meses:	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado. (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 10 pontos	1 Ponto por ano de Serviço	
Subtotal (máximo do item: 10 Pontos)		
Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional		
Cursos de Aperfeiçoamento	**Pontuação**	**Pont. Obtida**

a) de 4 horas a 100 horas	4 Pontos	
b) de 101 horas a 200 horas	6 Pontos	
c) de 201 horas a 300 horas	8 Pontos	
d) de 301 horas a 400 horas	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 30 Pontos)		
Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação. Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 10 Pontos)		
Total Geral		
(Habilitação + Tempo de Serviço + Aperf. Profissional)		
Máximo 100 Pontos		

9.1.2. A documentação exigida no item 8.1.8., para os Cargos de Médico Diretor Técnico e de Médico Diretor Clínico, da será avaliada da seguinte forma:

Pontuação pela Habilitação		
Habilitação	**Pontuação**	**Pontuação Obtida**
Curso Superior na área de atuação do Profissional, reconhecido oficialmente e titulação em especialidade médica correspondente, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM).	50 Pontos	
Subtotal (valor do item: 50 Pontos)		
Pontuação pelo Tempo de Serviço		
Anos: Meses:	**Pontuação**	**Pontuação Obtida**
1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado. (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 10 pontos	1 Ponto por ano de Serviço	
Subtotal (máximo do item: 10 Pontos)		
Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional		
Cursos de Aperfeiçoamento	**Pontuação**	**Pontuação Obtida**
a) de 4 horas a 100 horas	4 Pontos	
b) de 101 horas a 200 horas	6 Pontos	
c) de 201 horas a 300 horas	8 Pontos	
d) de 301 horas a 400 horas	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Subitem: 30 Pontos)		
Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Pontuação Obtida**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação. Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Subitem: 10 Pontos)		
Total Geral		
(Habilitação + Tempo de Serviço + Aperf. Profissional)		
Máximo 100 Pontos		

9.3. Para todos os cargos (Médicos Generalistas Plantonistas Diurno, Médicos Generalistas Plantonistas Noturno, Médico Diretor Técnico e de Médico Diretor Clínico), é obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação, correspondente a 50 (cinquenta) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1. A classificação será obtida após a avaliação e pontuação para a documentação apresentada pelo candidato, referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, em ordem decrescente de pontuação obtida.

10.2. Estarão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos, **sendo obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação**.

10.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado:

a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);

b) no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e

c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;

c) candidato com maior tempo de serviço na área específica do cargo pretendido; e

d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

12 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 10.3., deste Edital.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

12.3. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.

12.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:

a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);

b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital Municipal; e

c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019.***

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1. A distribuição dos aprovados nos respectivos locais de trabalho se fará em conformidade da tabela contida no item 2.4, deste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal da Administração que informará aos classificados às condições gerais para assunção das vagas ofertadas.

13.2. No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados, por edital específico no qual deverá constar o local de trabalho, bem como data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal da Administração, publicado no:

a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);

b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital Municipal;

c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019***; e

d) 13.2.1. Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.

13.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

13.3.1. A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.

13.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

13.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.

13.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para cargas horárias, conforme consta do item 2.3, deste Edital.

13.7. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário do exercício da profissão com outra atividade que o candidato possa exercer.

14. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

14.1. As atribuições dos cargos, constam da Lei Municipal nº 1.144, de 2017 e da Lei Municipal nº 1.182, de 2019, conforme segue:

- Médico Plantonista Generalista – Diurno/Noturno – Lei Municipal nº 1.144, de 2017:

Sumário das Atribuições:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente.

Atribuições Específicas:

- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais.
- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.

- Médico Diretor Clínico - Lei Municipal nº 1.182, de 2019:

a) dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;

b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;

c) estabelecer o Regimento Interno do Corpo Clínico do no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, zelando pelo seu fiel cumprimento;

d) promover e exigir o exercício ético da medicina;

e) zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; e

f) Observar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Paraná, diretamente relacionadas vida do Corpo Clínico do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

- Médico Diretor Técnico - Lei Municipal nº 1.182, de 2019:

a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição;

b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;

c) criar Comissão de Ética do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, assegurando o pleno e autônomo funcionamento da Comissão;

d) estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; e

e) impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

15 DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

15.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	
Evento	**Data Prevista**
Publicação do Edital de Abertura	17/06/2019
Período de Inscrições	De 17/06/2019 a 28/06/2019
Homologação das Inscrições	01/07/2019

Prazo de Recurso das Inscrições	02/07/2019
Prazo de Julgamento dos Recursos	04/07/2019
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação – Provisória	05/07/2019
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	08/07/2019
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	10/07/2019
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	11/07/2019
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	11/07/2019

15.2. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, indicar alterações.
15.3. Poderá, ainda, a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, obter junto aos candidatos declaração de desistência expressa dos recursos (inscrições, avaliação curricular, classificação e homologação), apresentado o resultado final antes da data final constante deste calendário.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
16.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
16.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição de Médico, por justa causa.
16.4 No chamamento dos candidatos classificados, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não apresentar-se para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.
16.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.
16.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação sendo chamado para assinar Termo de Desistência.
16.6.1 Não atendo o chamamento em 24 (vinte e quatro) horas úteis, será considerado como candidato desistente.
16.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
16.8. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
16.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
16.10. Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.
16.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:276B925A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 005/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 561, de 29 de outubro de 2001, na Lei Municipal nº 750, de 03 de dezembro de 2006, na Lei Municipal nº 1.185, de 21 de maio de 2019, e na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, e considerando:

I. o dever constitucional do Município em ofertar o atendimento às necessidades da população;

II. a necessidade de suprir os setores da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul com profissionais da área de Fisioterapia e Nutrição, isto em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, até que se realize o competente Concurso Público;

III. a aprovação da Lei Municipal nº 1.185, de 2019, que regulamenta os cargos de Fisioterapeuta e Nutricionista, entre outros;

IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta destes profissionais visando alcançar a qualidade dos serviços públicos prestados ou posto à disposição da comunidade; e

V. que os cargos e funções que se pretende selecionar por este Edital, constituem área do serviço público essencial, assim o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos especificados no item 2.3, deste Edital, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais Fisioterapeutas e Nutricionistas, aptos a serem convocados para atuar nas dependências da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes especialmente nas áreas de saúde e educação, conforme solicitação daquelas Secretarias Municipais, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

1.2. O atendimento por estes profissionais (Fisioterapeutas e Nutricionistas), conforme contido neste Edital, será realizada em caráter excepcional, devendo o Município empreender esforços no sentido de suprimento destas vagas através de competente Concurso Público, que será realizado em futuro breve.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para pessoal de nível superior (Fisioterapeutas e Nutricionistas), com remuneração conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.185, de 2019.

2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos abaixo delineados, em caráter temporário conforme disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham de Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme contido neste Edital, conforme descrito no item 2.3, deste Edital.

2.3. O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa.

Valores em Reais

Cargos	Vagas[1]			Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional Escolaridade Requisito Exigido	Remuneração em Reais [2]
	Geral	PcD	*Total*			
Fisioterapeuta	04	0	***04***	40	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Fisioterapia, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	R$ 2.000,00
Nutricionista	03	0	***03***	40	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Nutrição, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	R$ 2.000,00

Observações:

1 - Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, não há vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

2 - A remuneração apresentada é mínima para a carga horária correspondente, podendo, a critério da Administração através de programas de qualidade, produtividade, entre outras, conceder remuneração variável.

2.4. Detalhamento dos Cargos e possíveis Locais para Prestação dos Serviços:

Cargos	Nº de Vagas	Secretaria / Órgão / Localidade
Fisioterapeutas	04	Secret. Saúde - Hospital Municipal - Centro Secret. Educação - Bairro Vila Velha A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, poderá designar que o profissional preste Serviços em qualquer de suas Secretarias, Órgãos ou Unidades.
Nutricionistas	03	Secret. Saúde - Hospital Municipal - Centro Secret. Educação - Bairro Vila Velha A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, poderá designar que o profissional preste Serviços em qualquer de suas Secretarias, Órgãos ou Unidades.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, ou seja até 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

3.4. Não haverá a retenção do Contratado de valores referentes a Previdência Social, se o mesmo comprovar que já efetiva o recolhimento pelo valor teto da previdência em outro (s) empregador (es).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 21 de maio a 06 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

4.2.1. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata os itens 4.1 e 4.2, ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: (***www.riobrancodosul.pr.gov.br***), **a partir de 17 de junho de 2019**, no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019 – Edital nº 005/2019.***

4.3. Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato poderá preencher inscrição para quantos cargos desejar, desde que demonstre Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido para o cargo e que proceda ao recolhimento taxa de inscrição para cada um dos cargos.

4.5. O candidato deverá efetuar o depósito referente à taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para o cargo desejado, conforme consta do item 2.3, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X,** situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 - Centro - Rio Branco do Sul – Paraná, cujo horário de funcionamento nos dias úteis, é **das 10h00min às 15h00min**.
4.5.1. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.
4.5.2. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo pretendido.
4.6. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.6.1. No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.8. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e constitui Declaração de que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 17 de junho a 28 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
5.2. Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e as 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.
5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, não há vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais.
6.2. Não há, também restrição quanto a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo que a deficiência existente, quando da contratação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de cargo.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
7.1. Será divulgada em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***
7.2. O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 10 de junho de 2019 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/06/2019. Edição 1775), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
7.4. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
7.5. Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
8.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.
8.1.2. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
8.1.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física - CPF.
8.1.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem; e
8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.1.6. Da Documentação conforme o cargo para Avaliação do Currículo e Títulos, conforme segue:

- Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou
b) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente; e

- Pontuação pelo Tempo de Serviço: Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica na área do profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e aos Estados e Distrito Federal:
a-1) Certidão de Tempo de Serviço - para profissionais efetivos;
a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS - para profissionais não efetivos.
b) Para o tempo de serviço trabalhado pelo profissional na iniciativa privada:
b-1) Declaração de tempo de trabalho, firmada pelo contratante; ou
b-2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como profissional.
Observações:

1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

- Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área do profissional, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de junho de 2015; e
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização na área de autuação do profissional, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição, comum a todos os cargos:
a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;
c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;
(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
d) Certificado de Registro no Órgão de Classe ou de Fiscalização da Profissão, acompanhado do comprovante de regularidade;
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Observação: O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome
Observação: Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;
g) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF; e
Observação: O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
Observação: Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
h) Comprovante de Endereço; e
Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.
i) Currículo vitae pessoal.

8.3. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme consta neste Edital, sejam compatíveis com o cargo pretendido.
8.4. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;
8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
8.6. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;
8.7. Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.7.1;
8.8. Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termo do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013;
8.9. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de não aceitação da inscrição e/ou indeferimento da mesma;
8.10. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;
8.11. Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;
8.12. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;
8.13. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se os itens referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor.

9.1.1. A documentação exigida no item 8.1.6., para os Cargos ofertados será avaliada da seguinte forma:

Pontuação pela Habilitação		
Habilitação	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
Curso Superior na área de atuação do Profissional, reconhecido oficialmente	50 Pontos	
Subtotal (valor do item: 50 Pontos)		

Pontuação pelo Tempo de Serviço		
Anos: Meses:	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado. (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 10 pontos	1 Ponto por ano de Serviço	
Subtotal (máximo do item: 10 Pontos)		

Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional		
Cursos de Aperfeiçoamento	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
a) de 4 horas a 100 horas b) de 101 horas a 200 horas c) de 201 horas a 300 horas d) de 301 horas a 400 horas	4 Pontos 6 Pontos 8 Pontos 10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 30 Pontos)		

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação. Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 10 Pontos)		

Total Geral
(Habilitação + Tempo de Serviço + Aperf. Profissional)
Máximo 100 Pontos

9.3. Para todos os cargos ofertados neste Processo Seletivo Simplificado (Fisioterapeuta e Nutricionista), é obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação, correspondente a 50 (cinquenta) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
10.1. A classificação será obtida após a avaliação e pontuação para a documentação apresentada pelo candidato, referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, em ordem decrescente de pontuação obtida.
10.2. Estarão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos, **sendo obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação**.
10.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
b) candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;
c) candidato com maior tempo de serviço na área específica do cargo pretendido; e
d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

12 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
12.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 10.3., deste Edital.
12.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
12.3. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
12.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line); e
b) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019.***

13 DA CONTRATAÇÃO
13.1. A distribuição dos aprovados nos respectivos locais de trabalho se fará em conformidade da tabela contida no item 2.4, deste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal da Administração que informará aos classificados às condições gerais para assunção das vagas ofertadas.
13.2. No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados, por edital específico no qual deverá constar o local de trabalho, bem como data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal da Administração, publicado no:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital Municipal;
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019***; e
d) 13.2.1. Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.
13.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
13.3.1. A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.
13.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
13.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.
13.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para cargas horárias, conforme consta do item 2.3, deste Edital.

13.7. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário do exercício da profissão com outra atividade que o candidato possa exercer.

14. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
14.1. As atribuições dos cargos, constam da Lei Municipal nº 1.185, de 2019, conforme segue:

- Cargo: Fisioterapeuta:

Sumário das Atribuições:
Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando a reabilitação e a integração do paciente.

Atribuições Específicas:
No Segmento da Área da Saúde
- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, incluindo a realização de: diagnóstico cinesiológico funcional, atendimento fisioterapêutico, atividades fisioterapêuticas coletivas para grupos priorizados, visitas domiciliares, desenvolvimento de ações continuadas e programadas, encaminhamentos a serviços especializados, quando necessário, acompanhando o processo de tratamento até a alta fisioterapêutica.
- Participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços.
- Participar, com equipes multiprofissionais para planejamento e realização de ações preventivas e educativas, individuais e coletivas, na área de saúde.
- Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fisioterapia.
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
- Desenvolver outras atividades correlatas.

No Segmento da Área da Educação
- Proceder a avaliação e elaboração de programas de atendimento fisioterapêutico aos educandos, dando parecer diagnóstico.
- Elaborar material específico para o trabalho fisioterápico, visando a melhoria do desenvolvimento global do educando.
- Atender e orientar educandos que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário.
- Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas, de acordo com as necessidades.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e reabilitação do educando.
- Analisar e elaborar relatórios do educando na sua área de atuação.
- Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial.
- Coordenar e participar de equipe multiprofissional, visando avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos.
- Orientar e coordenar, junto à comunidade, programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais, contribuindo na sua execução.
- Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais.
- Coordenar, orientar e participar de reuniões de estudo de caso, com profissionais de áreas afins.
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
- Incentivar, assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos.
- Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de fisioterapia da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas do Conselho Federal e Conselho Regional de Fisioterapia.
- Cumprir os dispositivos da legislação que regula o exercício da profissão de Fisioterapeuta.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

- Cargo: Nutricionista:

Sumário das Atribuições:
Realizar atividades de educação, orientação e assistência nutricional à coletividade, para a atenção primária em saúde.

Atribuições Específicas:
- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição.
- Elaborar cardápios periódicos e receituário visando atender as necessidades nutricionais das crianças adolescentes e idosos, atendidas pelas Secretarias Municipais de: Educação, Saúde e Assistência Social, conforme faixa etária e hábitos alimentares.
- Programar a aquisição e entrega da alimentação destinada às unidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul para o cumprimento do cardápio pré-estabelecido.

- Desenvolver ações para o controle de qualidade das refeições servidas nas unidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Prestar atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em casos de problemas/dúvidas referentes à alimentação.
- Desenvolver artigos técnicos no que se refere à educação nutricional priorizando o atendimento aos educandos, adultos e idosos dos programas sociais da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Contribuir com a obtenção de dados estatísticos referentes ao desenvolvimento de suas atividades.
- Contribuir com dados disponíveis no Sistema de Informações para a execução de pesquisas de Vigilância Alimentar e Nutricional, feitas por outros órgãos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua especialidade, emitindo pareceres sobre assuntos de sua competência.
- Participar de programas de promoção à saúde e abastecimento alimentar, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos.
- Colaborar na programação e realização do levantamento dos recursos humanos disponíveis e a respectiva qualificação, para a execução de programas de alimentação e nutrição.
- Orientar o trabalho dos técnicos e auxiliares.
- Participar da elaboração de programas de alimentação e nutrição, em sua área.
- Elaborar cardápios e orientar cozinheiros e auxiliares, na correta preparação e apresentação dos mesmos.
- Planejar, executar e supervisionar planos e programas de alimentação e nutrição envolvendo a população de baixa renda e associações de bairros, entre outros.
- Planejar e executar pesquisas na área de alimentação e nutrição, visando o levantamento de dados e informações sobre os hábitos alimentares da população, envolvendo o estudo e a análise da qualidade da alimentação consumida.
- Buscar informações técnicas específicas e elaborar material técnico e informativo, sobre alimentação e nutrição, higiene e conservação dos alimentos para ações educativas.
- Participar de equipe multidisciplinar, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas nas áreas de saúde e segurança alimentar.
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
- Realizar acompanhamento técnico de contratos de refeições terceirizadas, quando necessário.
- Prescrever dietoterapia com base na avaliação nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes de a ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de nutrição e de segurança alimentar da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas do Conselho Federal e Conselho Regional de Nutrição.
- Cumprir os dispositivos da legislação que regula o exercício da profissão de Nutricionista.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

15 DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

15.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	
Evento	**Data Prevista**
Publicação do Edital de Abertura	17/06/2019
Período de Inscrições	De 17/06/2019 a 28/06/2019
Homologação das Inscrições	01/07/2019
Prazo de Recurso das Inscrições	02/07/2019
Prazo de Julgamento dos Recursos	04/07/2019
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação – Provisória	05/07/2019
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	08/07/2019
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	10/07/2019
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	11/07/2019
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	11/07/2019

15.2. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, indicar alterações.
15.3. Poderá, ainda, a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, obter junto aos candidatos declaração de desistência expressa dos recursos (inscrições, avaliação curricular, classificação e homologação), apresentado o resultado final antes da data final constante deste calendário.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
16.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
16.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição de Médico, por justa causa.
16.4 No chamamento dos candidatos classificados, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não apresentar-se para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.
16.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.

16.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação sendo chamado para assinar Termo de Desistência.
16.6.1 Não atendo o chamamento em 24 (vinte e quatro) horas úteis, será considerado como candidato desistente.
16.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
16.8. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
16.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
16.10. Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.
16.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ		**Colar Foto 3 X 4 Recente**
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2019 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Data de Nascimento: ___/___/_____ **Sexo**: Masculino Feminino		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP.:**
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:		
CPF: Estado Civil:		
Telefones: Resid.: Cel.: Rec.:	**Falar com:**	
E-mail(s):		
Habilitação Profissional:		
Cargo Pretendido:		
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.		
Rio Branco do Sul - Paraná, ... de junho de 2019.		
---------- Assinatura do Candidato		
---------- **Nome e Assinatura do encarregado pela Inscrição**	**Data: ....., de junho de 2019.**	
Hora: .....H.....Min.		
Documentos Entregues	**fls. 01 a fls. .....**	

"----------

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2019
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:
Cargo Pretendido:

Visto do Encarregado pela Inscrição:

Anexo II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Telefone nº ....., **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo)....., nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do .....,
CEP ....., Telefone nº ....., para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 005/2019, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná.

..... (Cidade/Estado), em ..... de junho de 2019.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a)

Assinatura do(a) Outorgado(a)

A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador).

Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ..., natural de ....., Estado do (e) ....., de nacionalidade ....., de estado civil ....., com a profissão de ....., nascido (a) em ...../ ..... / ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., **Declaro** para fins de fazer **prova de residência**, para participação do Processo Seletivo Simplificado levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, que resido desde ...../ ..... / ....., no seguinte endereço: Rua ..... nº ..... Complemento ..... Bairro ..... Cidade de: .....
Estado: ....., CEP.: .....

Declaro, ainda, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.

Rio Branco do Sul - Paraná, ... de junho de 2019.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6F3C62FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 055/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.074	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.31.00	**Premiaç. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	800,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	15.000,00
Fonte 10.090	**Custeio APSUS e Saúde Bucal**	4.500,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 331	**Programa de Qualificação Atenção Primária em Saúde - APSUS**	40.000,00
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	80.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200111.036	**Adquirir Veículo para a Secretaria de Esportes**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	100,00
003	**Departamento Técnico Apoio às Ações Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	100,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	300,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	300,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.870, de 07 de junho de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2019, e ainda o Decreto nº 182, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41213C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS (PAGAMENTO POR CÓPIA) COM A UTILIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, SENDO VINCULADA PARA TANTO, A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ABASTECIMENTO COM TONER

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	2.607.480	un	Cópias reprográficas com manutenção preventiva e corretiva de impressoras e abastecimento com toner	0,0298	João de Oliveira Martins

Rio Negro, 13 de junho de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D99A0EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 31.455.241/0001-59, com sede à Avenida Américo Belay, nº 740, Jardim Imperial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87023-000, Fone (44) 3041-4913, representada pelo Senhor **ANTÔNIO PAZINATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.271.840-0 e do CPF nº 440.681.749-20, residente na Rua Dona Leonor de Held, nº 251, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
25	und	22	51508	Bebedouro de Aço Inox 430 Brilhante. Acompanha torneiras em latão cromado contendo 04 torneiras, podendo ser 02 ou 4 torneiras geladas, p/ copo modelo C-40 ¼ de volta ou Válvula jato, pés reguláveis para ajuste de desnível. Contendo: Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma bóia para regulagem do nível da água; Unidade condensadora EMBRACO de 1/4HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; Serpentina interna em aço inox 304; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto, filtro de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico). dimensões s	1.990,00	43.780,00	ACQUA GELATA
27	und	20	51509	Bebedouro Aço Inox 430Brilhante. Acompanha 02 torneiras de latão cromado p/ copo modelo C-40 ¼ de volta ou Válvula jato, pés reguláveis para ajuste de desnível, com Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma bóia para regulagem do nível da água; Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura;Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; Serpentina interna em aço inox 304;Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto; filtro composto de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico). Dimensões: Altura: 1,24 cm Frente: 60 cm Lateral: 65 cm - Peso aproximad	1.595,00	31.900,00	ACQUA GELATA
30	und	16	32395	Bebedouro vertical de pressão possui capacidade de gelar 124 litros de água por dia com temperaturas de 4° a 14°C. Com gabinete em chapa de aço galvanizada que recebe tratamento especial para não enferrujar, possui selo do INMETRO, que atesta sua qualidade Filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água. Capacidade frigorifica 5,2 L/H. 2 anos de garantia do fabricante. 110v/220v	530,00	8.480,00	KARINA
140	und	16	51832	FREEZER VERTICAL 500 LITROS - LINHA COMERCIAL	2.850,00	45.600,00	FRICON

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 129.760,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS – EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CE81C06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SEXTA REVISÃO - M0091	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	3,89	119,00	462,91
1	2	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,84	119,00	99,96
1	3	OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,84	119,00	99,96
1	4	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,42	119,00	49,98
1	5	ADITIVO - 0000CL18	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	6	PESO - 0000OM88	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	10,00	1,58	15,80
1	7	CARTÃO HIGIENIZAÇÃO - KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	96,24	96,24
1	8	CORREIA - 88904447	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	9	KIT VELA - 93230926	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	22,33	89,32
1	10	FILTRO - 52102242	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	11	ELEMENTO DO FILTRO D - 96950990	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	89,00	89,00
1	12	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	41,07	41,07
1	13	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	14	OLEO 0W20 98550864	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	44,00	176,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.445,24

Salto do Lontra, 14 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A8655A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Para-choque traseiro	ALDAIR JOSÉ MANGRICH & CIA LTDA ME	1,00	1.091,72	1.091,72
1	2	Suporte guia lado direito	ALDAIR JOSÉ MANGRICH & CIA LTDA ME	1,00	168,32	168,32
1	3	Lanterna traseira lado direito	ALDAIR JOSÉ MANGRICH & CIA LTDA ME	1,00	1.207,57	1.207,57
1	4	Serviços de desmontagem, montagem e recuperação, funilaria, pintura, acabamento, elétrica, geometria e alinhamento.	ALDAIR JOSÉ MANGRICH & CIA LTDA ME	1,00	1.710,00	1.710,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALDAIR JOSÉ MANGRICH & CIA LTDA ME	4.177,61

Salto do Lontra, 14 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4FB1BE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.171/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 025/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 025/2019, o qual corresponde à Contratação de Empresa Especializada confecção Carreta Reboque tipo Rodoviária para realizar a coleta seletiva desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA E CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.217.522/0001-63, PRQ Industrial, s/n Parque Industrial, Saída para Itauna, CEP:87.990-000, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com valor total de R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARRETA REBOQUE TIPO RODOVIARIO PARA RECICLAGENS COM CAPACIDADE PARA 1.5 TONELADAS, ESTRUTUTRA CHASSI DE FERRO COM VIGA U DE 4 POLEGADAS, ASSOALHO DE CHAPA 2MM, DOBRADA, OU MADEIRA GARAPEIRA OU ROXINHO, E COM EIXO COM MOLEJOS E AMORTECEDOR, ESTRUTURA LATERAL TUBO E TELA EM AÇO CARBONO 4,5MM, VAZÃO DA TELA DE 100x50MM, TAMPA TRASEIRA100 CM ALTURA E LATERAL 2000MM COM ABERTURA DE DUAS PORTAS, PNEUS NOVOS, ARO 16, COM FAIXAS REFLETIVAS E PINTURA ALTOMOTIVA NA COR A DEFINIR, COM ENGATE RÁPIDO, MEDIDAS BRUTAS MÍNIMAS: 1500MM DE LARGURA, 3000MM DE COMPRIMENTO E 1800MM DE ALTURA, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DOCUMENTO HOMOLOGADO PARA EMPLACAMENTO (CAT).	1	UND	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9DCEBC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUN. DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGANICA 1 DE MARCO
Valor:

LOTE 01 – Frutas in Natura – PNAE – 13794

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abacate	Kg	2,63
2	Abacaxi	Kg	3,97
3	Banana caturra	Kg	2,09
4	Banana Maça/Prata	Kg	3,24
5	Caqui chocolate	Kg	5,66
6	Jabuticaba	Kg	4,58
7	Laranja Pera	Kg	1,83
8	Laranja Baiana/lima	Kg	2,99
9	Mamão	Kg	3,49
10	Manga	Kg	3,82
11	Maracujá	Kg	4,82
12	Tangerina Poncã	Kg	2,32
13	Tangerina Mexerica/murcote/bergamota	Kg	2,44

LOTE 01
QUANTIDADE = 1.800 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R$ 3,38
TOTAL DO LOTE = R$ 6.084,00

LOTE 02 – Hortaliças – PNAE – 13795

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Acelga Couve/chinesa	Kg	2,88
2	Alface	Kg	4,63
3	Almeirão	Kg	4,49
4	Couve Manteiga	Kg	5,26
5	Escarola	Kg	4,62
6	Espinafre	Kg	5,08
7	Rabanete	Kg	4,70
8	Repolho verde/roxo	Kg	1,82
9	Rúcula	Kg	5,82

LOTE 02
QUANTIDADE = 950 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R$ 4,37
TOTAL DO LOTE = R$ 4.151,50

LOTE 03 – Legumes e Tuberculos – PNAE – 13796

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abobora desc. Picada embalada cong	Kg	3,05
2	Abobrinha verde	Kg	2,93
3	Batata doce	Kg	2,50
4	Berinjela	Kg	3,16
5	Beterraba	Kg	3,12
6	Brócolis	Kg	4,91
7	Cenoura	Kg	2,81
8	Chuchu	Kg	2,19
9	Couve Flor	Kg	4,43
10	Inhame	Kg	3,44
11	Mandioca desc. Picada embal. Congelada	Kg	3,71
12	Pepino	Kg	2,89
13	Tomate	Kg	3,56
14	Vagem	Kg	7,48

LOTE 03
QUANTIDADE = 2.000 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R$ 3,58
TOTAL DO LOTE = R$ 7.160,00

LOTE 04 – Temperos – PNAE – 13797

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Alho Nacional	Kg	16,83
2	Cebola	Kg	2,78
3	Cebolinha verde	Kg	8,51
4	Limão	Kg	2,40
5	Pimentão	Kg	4,31
6	Salsinha	Kg	9,21

LOTE 04
QUANTIDADE = 200 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R$ 7,34
TOTAL DO LOTE = R$ 1.468,00

LOTE 05 – Panificados – PNAE -* 13798

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Cuca bolo/simples	Kg	10,56
2	Pão caseiro	Kg	9,42
3	Bolacha caseira	Kg	16,25

LOTE 05
QUANTIDADE = 1.400 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R$ 12,08
TOTAL DO LOTE = R$ 16.912,00

LOTE 06 – Outros – PNAE – 13799

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Feijão cores tipo2	Kg	4,80
2	Doce de frutas pastoso/geleia	Kg	14,67
3		Kg	

LOTE 06
QUANTIDADE = 250 kg
VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R$ 9,37
TOTAL DO LOTE = R$ 2.342,50

TOTAL DOS LOTES É DE R$ 38.118,00 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais).
VIGÊNCIA: Expira – se em 12 de Junho de 2020.

São José das Palmeiras, 12 de Junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4B369ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 089/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 605.677,50 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 997, de 13 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 605.677,50 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
600,00	02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.02 - ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (OCCI)	2.013	Atividades do Órgão Central do Controle Interno Unificado	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
300,00	02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.03 - ASSESSORIA (JURÍDICA, CONTÁBIL E GESTÃO ADM)	2.014	Atividades do Gabinete da Assessoria Jurídica.	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.015	Atividades do Gab. da Secretaria de Administração e Planejamento.	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.027	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
6.600,00	03 - SECRETARIA MUN. DE	03.02 - DEPARTAMENTO DE	2.030	Atividades do Departamento de	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários

	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		Administração e Planejamento				Livres
1.200,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.031	Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional.	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
900,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.03 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO	2.034	Atividades do Departamento de Habitação e Patrimônio	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.04 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	2.038	Atividades do Departamento de Controle de Frotas	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	2.040	Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	2.044	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
55.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.048	Despesa com pessoal - Recursos Livres	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.16 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.109	Atividades do Departamento de Cultura	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.112	Atividades do Departamento de Esportes	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
33.750,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- LIVRES	2.120	Gasto com Pessoal - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Livres	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.166	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.03 - DEPTO. DE SERV. DE PROT. SOC. DE MÉDIA E ALTA COMP	2.169	Atividades do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.214	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
2.400,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.215	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.226	Manutenção das Atividades do PROPIJU	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.232	Manutenção da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	2.237	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.254	Atividades do Setor de Máquinas	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
9.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.256	Atividades do Setor de Limpeza Pública	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
4.200,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.257	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.04 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA	2.258	Atividades do Departamento de Manutenção	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
1.200,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.265	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural.	33904600	Auxílio-Alimentação	0000	Recursos Ordinários Livres
49.305,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.309	Exec. Do Convênio nº 479/2018 - SEDU - CTA 11.026-4	44905200	Equipamentos e Material Permanente	3795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
126,12	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.309	Exec. Do Convênio nº 479/2018 - SEDU - CTA 11.026-4	33909300	Indenizações e Restituições	3795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
1.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.309	Exec. Do Convênio nº 479/2018 - SEDU - CTA 11.026-4	33909300	Indenizações e Restituições	0795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
3.695,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.309	Exec. Do Convênio nº 479/2018 - SEDU - CTA 11.026-4	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
3.580,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.157	Assistência Farmacêutica Básica - Fonte 498	33903000	Material de Consumo	3498	Assistência Farmacêutica
1.420,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.157	Assistência Farmacêutica Básica - Fonte 498	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3498	Assistência Farmacêutica
6.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.157	Assistência Farmacêutica Básica - Fonte 498	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0498	Assistência Farmacêutica
240.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.368	Incentivo a Pessoa com Deficiência - PCD-III	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0801	FEAS-Veículo Adaptado - PCD III
15.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.368	Incentivo a Pessoa com Deficiência - PCD-III	33909300	Indenizações e Restituições	0801	FEAS-Veículo Adaptado - PCD III
5.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.368	Incentivo a Pessoa com Deficiência - PCD-III	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
105.252,30	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.08 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.223	Construção, Ampl., Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos - FMDPI	44905100	Obras e Instalações	3511	Taxas - Prestação de Serviços
37.149,08	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.08 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.223	Construção, Ampl., Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos - FMDPI	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições.....R$ 605.677,50

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

§1º - do superávit financeiro calculado para as seguintes fontes:

Valor R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
49.431,12	3795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
5.000,00	3498	Assistência Farmacêutica
105.252,30	3511	Taxas - Prestação de Serviços

Total do superávit financeiro.....R$ 159.683,42
§2º - do provável excesso de arrecadação a ser confirmado nas seguintes fontes:

Valor R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
1.500,00	0795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
6.000,00	0498	Assistência Farmacêutica
240.000,00	0801	FEAS-Veículo Adaptado - PCD III
15.000,00	0801	FEAS-Veículo Adaptado - PCD III

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 262.500,00
§3º - da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor R$		Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
30.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.05 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. - TRANSPORTE ESCOL	2.084	Terceirização do Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Recursos Livres	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.12 - DEPTO DE EDUC. - RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS	2.104	Recursos Disponíveis para Contrapartidas de Convênios para Educação.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.13 - DEPTO DE EDUC. - RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS	2.105	Recursos Disponíveis para Contrapartidas de Transferências para Educação.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.115	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos - Departamento de Esportes	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres
18.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.113	Promoção, Incentivo e Apoio ao Desporto, Lazer e Bem Estar.	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- LIVRES	1.165	Construção, Ampl., Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públ. - Fund. Mun. de Saúde - Rec. Livres	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.205	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria Municipal de Assistência Social	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.220	Construção, Ampl., Reforma e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos - Secretaria de Assist. Social	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.278	Implantar, Melhorar e Manter a estrutura do Parque Industrial do Município.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.278	Implantar, Melhorar e Manter a estrutura do Parque Industrial do Município.	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.278	Implantar, Melhorar e Manter a estrutura do Parque Industrial do Município.	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.278	Implantar, Melhorar e Manter a estrutura do Parque Industrial do Município.	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.01 - GAB. DA SECRET. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	1.276	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	1.272	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres
37.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	2.271	Apoio a Proteção e Conservação do Meio Ambiente.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.017	Serviços Gráficos e Serigrafia - Secretarias de Administração e Finanças	33903900	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.268	Ampliação, Melhoria e Manutenção da Qualidade Genética Animal.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.268	Ampliação, Melhoria e Manutenção da Qualidade Genética Animal.	33903200	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.275	Instalação, Melhoria e Manutenção do Parque de Exposições Municipal.	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.02- FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.275	Instalação, Melhoria e Manutenção do Parque de Exposições Municipal.	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
3.994,08	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	1.071	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Educação Especial	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0000	Recursos Ordinários Livres

Total das Anulações.....R$ 183.494,08
Total dos Recursos.....R$ 605.677,50
Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 967, de 12 de julho de 2018 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:C9E5544E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.715/2016 e Lei Municipal nº 1.832/2019 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 15, de 03 de maio de 2019, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, com sede na Rua Humberto de Campos, n.º 769, Bairro Coqueiral, CEP: 85807-470, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br** .

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal de Teixeira Soares.

1.3 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.**

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** .

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

ATÉ NÍVEL FUNDAMENTAL							
Código do Cargo TCE PR	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta - R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30 h	01 + CR	*	1.406,00	R$ 80,00	Ensino médio completo.

***** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

CR: Cadastro Reserva – cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por cargo. Os candidatos que compõe o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial determinada pela Câmara Municipal de Teixeira Soares;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo (AnexoI);

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;

k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;

l) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III – Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br .**

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

4.5.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

4.8 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.9 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.10 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo (Lei Municipal n.º 1.609/2013, artigo 13) e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais e Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas pelo cargo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.609/2013, artigo 13.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte). A cada 20 (vinte) nomeações de candidatos aprovados, será nomeado 01 (um) candidato portador de necessidades especiais, obedecida a classificação da lista de deficientes aprovados.

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
5.4.1.3 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quando cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível no **Anexo III - Cronograma.**
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo por outra pessoa com deficiência.
5.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 DA CANDIDATA LACTANTE:

6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.1.1 Levar acompanhante;
6.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.2 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
6.3 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante adulto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.6 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.8 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:
7.1.1 **Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008**, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
7.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
7.1.2 Conforme a **Lei Municipal nº 1745/2016**, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos doares de sangue.
7.1.2.1 Para ter direito ao benefício, o doador deverá comprovar duas doações de sangue feitas em um período de doze meses, imediatamente anteriores a data da publicação deste Edital.
7.1.2.2 A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação.
7.1.2.3 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, a comprovação de doador de sangue, que será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação, comprovando no mínimo 02 (duas) doações nos últimos doze meses.
7.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Câmara Municipal de Teixeira Soares e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.

7.1.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br .**

8.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DA FASE DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará da seguinte prova e fase:

Primeira fase: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1. A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,0	60,00
Valor Máximo da Prova			100,00

9.2.2 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, e estarão disponíveis no site www.ippec.org.br .

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.2 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica (corpo transparente) de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.13 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões somente após decorrido 120 (cento e vinte) minutos, devendo, obrigatoriamente, sempre devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.25 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.26 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
9.2.27 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 **O candidato deverá obter 50,00 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
9.2.27.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
10.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
10.3 **O candidato deverá obter 50,00 (sessenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
10.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
10.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
11. DA ELIMINAÇÃO
11.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**
11.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
11.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
11.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

11.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
11.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
11.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
11.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
11.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
11.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
11.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
11.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
11.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
11.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
11.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
11.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.24;
11.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
11.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
11.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC , no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
12.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
12.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
12.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
12.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
12.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
12.4 Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo VI),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
12.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
12.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
12.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
12.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
12.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
12.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
12.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
12.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
12.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
12.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
12.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
12.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.17As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
12.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
12.18 A Banca Examinadora do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares e publicado em Diário Oficial e nos endereços eletrônicos **www.teixeirasoares.pr.leg.br** e **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

14. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no órgão Oficial da Câmara Municipal, no endereço desta, e afixado no quadro de editais da sede da Câmara Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
14.1.2 Na convocação haverá solicitação do comparecimento do referido candidato no órgão de administração de pessoal do Poder, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação na imprensa, decorridos os quais e não havendo o registro do comparecimento, considerar-se-á o candidato como desistente.
14.1.3 O prazo máximo para apresentação dos documentos necessários para a nomeação será de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, e em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.
14.1.4 A Câmara Municipal de Teixeira Soares publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Secretaria da Câmara Municipal de Teixeira Soares - PR.
14.2 DA NOMEAÇÃO:
14.2 A nomeação em cargos dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias após a análise favorável dos documentos apresentados pelo interessado e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos no concurso público.
14.3 DA POSSE:
14.3 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Órgão Oficial do Município.
14.3.1 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Câmara. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
14.4 A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados, salvo prévia desistência por escrito.
14.5 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
14.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a nomeação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Teixeira Soares nos endereços eletrônicos **www.teixeirasoares.pr.leg.br** e **www.ippec.org.br.**
15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
15.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
15.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.
15.6 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
15.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **www.ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.
15.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 5 (cinco) anos após a validade do certame. Após este período serão incinerados.
15.9 - A Câmara Municipal de Teixeira Soares e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Câmara Municipal de Teixeira Soares.
15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.
15.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
15.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br .
15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares/PR, 13 de junho de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Teixeira Soares - PR

MARCELO ACORDI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de abertura n.º 01/2019

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES **(Lei Municipal n.º 1.715)**:

I – genericamente, realizar todo e qualquer serviço de limpeza ou análogo a este, pertinente ao prédio da Câmara Municipal como: proceder à limpeza externa; proceder à limpeza das dependências internas; proceder à limpeza de calçadas, paredes, muretas, esquadrias, janelas, portas, quadros, placas, móveis, armários, mesas, cadeiras, tribuna, equipamentos eletroeletrônicos, utensílios de cozinha, pisos, pias, vasos sanitários; lavar panos de prato, panos de chão, toalhas; manter a reposição de papel e sabonete nos banheiros (...); manter de modo geral o prédio da Câmara Municipal externa e internamente em plenas condições de asseio;

II – responsabilizar-se e zelar pelo material e pelos utensílios e equipamentos destinados a sua guarda e utilizados em suas atribuições;

III – comunicar ao Presidente da Câmara a necessidade de reposição ou aquisição de material de limpeza, de alimentação e de outros itens e bens relacionados ao seu trabalho;

IV – comunicar ao Presidente da Câmara a necessidade de se proceder a consertos e reparos nas dependências externas e internas do prédio da Câmara Municipal;

V – comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

VI – comparecer às sessões solenes, comemorativas e especiais, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;

VII – preparar e servir chá, café, água e pequenos lanches aos Vereadores, Servidores e visitantes sempre que solicitado;

VIII – prover cada mesa de Vereador com um copo de água antes do início de cada sessão, atentando para as devidas reposições, caso necessário;

IX – atender, durante a realização de cada sessão, as solicitações do Presidente da Câmara;

X – proceder à postagem e à busca de correspondências junto a Agência de Correios e Telégrafos entregando as correspondências recebidas e eventuais comprovantes de postagem na Secretaria da Câmara Municipal, sempre que solicitado;

XI – proceder à distribuição de correspondências e jornais nas mesas dos Vereadores, sempre que solicitado;

XII – proceder, eventualmente, à entrega de correspondências a destinatários com endereço na área urbana da cidade, sempre que solicitado;

XIII – proceder, eventualmente, à busca de correspondências em endereço na área urbana da cidade, sempre que solicitado;

XIV – dirigir-se a local previamente determinado para fotocopiar documentos, sempre que solicitado;

XV – proceder à busca de documentos em arquivos da Câmara Municipal, sempre que solicitado;

XVI – atender telefone;

XVII – compor Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Recebimento de Bens;

XVIII – recolher o lixo de todas as dependências da Câmara Municipal, separando-o, acondicionando-o de forma seletiva e depositando-o no local adequado para coleta;

XIX – percorrer ao chegar e ao sair, as dependências internas do prédio da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas e portas, ligando e desligando pontos de iluminação, desligando aparelhos eletroeletrônicos;

XX – executar outras atribuições análogas, não previstas nos incisos anteriores, no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de abertura n.º 01/2019

ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos

MATEMÁTICA

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Alterações em alimentos.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de abertura n.º 01/2019

ANEXO III – Cronograma

Descrição	Datas
Publicação edital de abertura	13/06/2019
Período para realização das inscrições	Das 08:00 do dia 18/06/2019 às 12:00 do dia 18/07/2019
Período para envio da documentação de isenção da taxa de inscrição	18 a 24/06/2019
Divulgação do edital do resultado do pedido da taxa de isenção	05/07/2019
Prazo para recurso contra edital do resultado do pedido de isenção	08 e 09/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos do pedido da taxa de isenção	12/07/2019
Período de envio comprovação de Portadores de Necessidades Especiais (PNE)	18/06/2019 a 18/07/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19/07/2019
Divulgação edital homologação das inscrições	26/07/2019
Prazo de recurso contra às inscrições	29 e 30/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos contra edital de homologação das inscrições	02/08/2019
Divulgação edital convocação para prova objetiva	09/08/2019
Realização da prova objetiva	**11/08/2019**
Divulgação edital do gabarito preliminar	11/08/2019 Às 20 horas
Recurso contra edital gabarito preliminar	12 e 13/08/2019
Divulgação edital do gabarito oficial e classificação preliminar	16/08/2019
Recurso contra edital de classificação preliminar	19 e 20/08/2019
Divulgação recurso contra edital classificação preliminar	23/08/2019
Divulgação edital classificação final e Homologação	30/08/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL Nº 01

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	CPF:	Órgão expedidor:
E-mail:	Telefone: ( )	
Cargo pretendido:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
OU

b) Sou doador regular de sangue, conforme cláusulas do Edital nº 001/2019 e conforme a Lei Municipal nº 1745/2016.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2019

_____
Assinatura

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01
ANEXO V
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:	**CPF:**	**RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 01

Anexo VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:AA581285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: JANDERSON JOSE MARTINS MEI,** CNPJ SOB O Nº 30.033.042/0001-90 **REPRESENTANTE**: JANDERSON JOSE MARTINS, CPF/MF SOB O Nº 047.062.819-70
DATA:	13/06/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 12/06/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 13/06/2019 NA EDIÇÃO Nº 1777 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:DFD75BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	Março/18	Abril/18	Maio/18	Junho/18	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	Dezembro/18	Janeiro/19	Fevereiro/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	19.331.978,12	20.847.241,03	18.760.957,64	16.232.782,34	17.710.230,47	17.684.425,79	16.285.066,76	22.011.178,27	18.985.104,47	26.406.520,62	39.235.166,64	21.861.682,16	255.352.334,31	281.512.038,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.740.593,54	4.146.203,31	3.855.324,07	3.505.071,07	3.351.652,65	3.778.174,95	3.635.421,90	3.583.415,74	3.503.432,30	5.251.233,56	14.271.893,94	4.429.756,03	57.052.173,06	78.762.000,00
IPTU	792.933,56	652.488,68	666.085,78	552.421,48	646.386,25	639.772,72	499.665,06	556.910,45	356.672,08	1.284.711,33	7.072.489,81	1.028.123,66	14.748.660,86	28.100.000,00
ISS	1.085.010,97	1.297.877,36	1.389.511,69	1.418.995,53	1.223.859,17	1.500.918,64	1.453.449,17	1.336.401,47	1.357.918,98	1.360.816,84	1.520.939,15	1.287.457,46	16.233.156,43	18.100.000,00
ITBI	585.868,41	623.547,61	682.860,76	555.577,86	446.330,22	477.432,61	375.746,17	559.028,29	726.823,28	466.719,88	556.405,52	566.590,54	6.622.931,15	6.300.000,00
IRRF	475.790,09	482.245,93	529.389,75	509.830,23	521.561,73	524.583,38	524.434,80	547.077,82	542.861,06	1.070.656,91	509.966,13	665.765,47	6.904.163,30	6.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	800.990,51	1.090.043,73	587.476,09	468.245,97	513.515,28	635.467,60	782.126,70	583.997,71	519.156,90	1.068.328,60	4.612.093,33	881.818,90	12.543.261,32	19.962.000,00
Contribuições	1.130.070,19	1.269.380,79	1.268.556,02	1.293.146,61	1.336.013,81	1.344.590,56	1.188.121,89	1.148.676,86	1.222.861,82	1.709.458,18	1.419.341,71	1.283.933,37	15.614.151,81	17.072.000,00
Receita Patrimonial	981.589,14	3.817.606,00	147.157,02	275.914,63 -	558.842,12	506.101,73	367.170,47	4.384.431,12	760.774,15	1.435.745,68	3.306.125,07	647.075,65	16.070.848,54	12.310.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											3.292.000,71	640.013,66	3.932.014,37	12.255.000,00
Outras Receitas Patrimoniais											14.124,36	7.061,99	21.186,35	55.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	126.266,80	154.574,98	131.090,00	141.851,21	107.734,16	114.041,52	90.511,60	123.657,91	97.013,67	728.761,33	99.462,65	114.071,33	2.029.037,16	1.440.000,00
Transferências Correntes	12.783.202,66	10.974.915,52	12.566.991,59	10.640.921,03	12.713.323,44	10.908.388,94	9.667.869,10	11.878.391,73	11.717.800,22	15.969.321,75	18.842.060,98	14.579.537,67	153.242.724,63	163.083.038,00
Cota-Parte do FPM	3.019.334,55	3.165.673,93	3.885.051,00	3.638.165,52	2.470.949,42	3.117.248,23	2.351.030,98	2.670.755,94	3.354.787,13	4.107.915,17	4.151.551,66	4.560.230,92	40.492.694,45	44.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.209.538,49	2.616.474,78	2.762.274,73	1.967.023,80	3.154.718,71	2.722.301,38	2.315.638,77	3.285.286,72	2.861.749,04	3.045.747,50	2.938.371,85	2.304.962,97	32.184.088,74	37.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.613.022,73	847.167,50	534.555,00	382.294,33	442.220,52	357.547,57	379.795,08	332.941,37	281.397,81	382.627,94	6.408.039,87	2.535.972,22	15.497.581,94	15.800.000,00
Cota-Parte do ITR	5.998,77	4.993,86	941,39	2.668,03	16.289,98	7.148,74	149.614,82	873.432,99	287.373,94	314.098,16	191.939,96	21.559,64	1.876.060,28	2.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	-	-	176.564,60	250.000,00
Transferências da LC 61/1989	43.650,11	46.602,18	47.495,21	52.126,34	43.891,11	47.468,99	47.462,24	48.173,79	46.249,71	55.729,23	43.792,38	46.356,77	568.998,06	410.000,00
Transferências do FUNDEB	2.735.483,47	2.535.497,95	3.056.712,89	2.441.014,39	2.467.733,26	2.982.556,52	2.396.533,23	3.013.202,99	2.852.448,15	3.119.976,29	4.117.510,89	3.495.454,91	35.214.124,94	37.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.138.518,08	1.740.848,86	2.262.304,91	2.139.972,16	4.099.863,98	1.656.461,05	2.010.137,52	1.636.941,47	2.016.137,98	4.925.571,00	990.854,37	1.615.000,24	27.232.611,62	26.423.038,00
Outras Receitas Correntes	570.255,79	484.560,43	791.838,94	375.877,79	760.348,53	1.033.128,09	1.335.971,80	892.604,91	1.683.222,31	1.312.000,12	1.296.282,29	807.308,11	11.343.399,11	8.845.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.061.070,91	2.226.785,26	2.132.251,34	2.049.388,98	1.240.438,76	2.029.339,79	1.973.020,49	6.363.197,27	2.694.845,00	4.216.201,85	5.999.052,14	2.495.539,36	36.481.131,15	32.032.000,00
Contrib. do Servidor e Rendimentos Aplicações RPPS	1.426.705,02	803.102,09	629.851,10	785.648,24 -	41.534,37	722.660,20	867.975,19	4.864.742,28	1.272.295,62	2.526.310,88	3.199.746,89	547.735,69	17.605.238,83	11.500.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	52.526,96	83.970,29	52.805,92	51.754,18	52.805,92	52.805,92	52.805,92	52.805,92	52.706,88	105.136,46	52.568,23	53.990,58	716.683,18	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.581.838,93	1.339.712,88	1.449.594,32	1.211.986,56	1.229.167,21	1.253.873,67	1.052.239,38	1.445.649,07	1.369.842,50	1.584.754,51	2.746.737,02	1.893.813,09	18.159.209,14	19.932.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.270.907,21	18.620.455,77	16.628.706,30	14.183.393,36	16.469.791,71	15.655.086,00	14.312.046,27	15.647.981,00	16.290.259,47	22.190.318,77	33.236.114,50	19.366.142,80	218.871.203,16	249.480.038,00
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:78CC90A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.210,61	511.837,21	493.368,30	0,00	28.679,52	858.337,01	17.062.380,61	4.083.125,93	3.923.228,99	0,00	13.997.488,63	14.026.168,15
PODER EXECUTIVO	10.210,61	511.837,21	493.368,30	0,00	28.679,52	858.337,01	17.062.380,61	4.083.125,93	3.923.228,99	0,00	13.997.488,63	14.026.168,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.210,61	511.837,21	493.368,30	0,00	28.679,52	858.337,01	17.062.380,61	4.083.125,93	3.923.228,99	0,00	13.997.488,63	14.026.168,15
CONTROLADORIA GERAL	0,00	2.078,29	2.078,29	0,00	0,00	831,64	2.996,21	827,64	402,41	0,00	3.425,44	3.425,44
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	73.404,84	73.404,84	0,00	0,00	478,50	53.074,48	9.671,95	9.582,85	0,00	43.970,13	43.970,13
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	1.243,90	1.243,90	0,00	0,00	15.898,23	341.507,73	86.389,90	32.102,70	0,00	325.303,26	325.303,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.856,83	9.856,83	0,00	0,00	0,00	597,70	0,00	0,00	0,00	597,70	597,70
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	2.997,74	0,00	0,00	0,00	2.997,74	19.412,71	3.733,98	6.201,84	2.991,84	0,00	20.154,85	23.152,59
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	7.083,15	7.083,15	0,00	0,00	233.903,87	433.278,55	159.918,82	106.128,06	0,00	561.054,36	561.054,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.490,19	3.490,19	0,00	0,00	964,30	148.871,82	52.731,69	49.511,84	0,00	100.324,28	100.324,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	35.861,30	35.861,30	0,00	0,00	0,00	330.851,54	298.038,70	297.978,70	0,00	32.872,84	32.872,84
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	79.415,26	77.681,32	0,00	1.733,94	1.274,69	223.308,22	96.049,08	89.567,41	0,00	135.015,50	136.749,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	6.804,74	6.804,74	0,00	0,00	1.040,50	865,14	0,00	0,00	0,00	1.905,64	1.905,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	7.091,11	7.091,11	0,00	0,00	1.222,50	215.068,91	9.296,55	9.132,54	0,00	207.158,87	207.158,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	737,00	25.403,21	25.403,21	0,00	737,00	71.986,00	258.014,19	3.536,64	2.841,59	0,00	327.158,60	327.895,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	387,56	4.546,12	4.546,12	0,00	387,56	296.716,07	2.570.734,98	866.048,42	855.800,74	0,00	2.011.650,31	2.012.037,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	4.344,98	4.244,98	0,00	100,00	14.601,06	284.753,92	32.598,51	32.388,88	0,00	266.966,10	267.066,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	17,40	5.989,32	5.989,32	0,00	17,40	16.850,63	333.635,33	144.189,76	143.699,46	0,00	206.786,50	206.803,90
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	56.918,71	39.457,56	0,00	17.461,15	17.367,11	9.178.496,95	788.130,17	787.824,74	0,00	8.408.039,32	8.425.500,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.724,73	4.534,57	0,00	190,16	140.806,77	1.082.170,29	675.427,31	675.226,99	0,00	547.750,07	547.940,23
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	6.070,91	183.580,53	184.596,87	0,00	5.054,57	24.982,43	1.600.420,67	854.068,95	828.048,24	0,00	797.354,86	802.409,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	642.617,68	642.617,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	642.617,68	642.617,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	642.617,68	642.617,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL	0,00	2.775,05	2.775,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	1.653,38	1.653,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.523,65	11.523,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	20.938,62	20.938,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	12.801,50	12.801,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	8.986,28	8.986,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.208,90	23.208,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	1.472,21	1.472,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	3.665,43	3.665,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	10.812,18	10.812,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	243.947,25	243.947,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	989,12	989,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	31.411,79	31.411,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	21.551,23	21.551,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.399,35	4.399,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	242.481,74	242.481,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.210,61	1.154.454,89	1.135.985,98	0,00	28.679,52	858.337,01	17.062.380,61	4.083.125,93	3.923.228,99	0,00	13.997.488,63	14.026.168,15
FONTE: CONTABILIDADE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:56C5B16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1000, 14 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 1000, 14 de junho de 2019.

Dispõe sobre autorização para revisão geral anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º de maio de 2019, revisão geral de 3,43%. (três, quarenta e três por cento) no vencimento base do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São Pedro do Iguaçu, consoante valores definidos no Anexo III da Lei Municipal nº. 652 de 07 de outubro de 2011, reajustado no ano de 2015 pela Lei Municipal nº. 816, de 07 de abril de 2015, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 882, de 14 de junho de 2016 e ainda as alterações contidas na Lei Municipal n° 960, de 12 de junho de 2018.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é a título de recomposição de perdas inflacionárias do período entre 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata a presente lei será incorporada aos vencimentos dos servidores públicos municipais a partir de 1º de julho de 2019, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de maio de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS:												
PROFESSOR I												
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA												
Nível / Classe	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Nível A - Magistério	1.128,16	1.173,29	1.220,22	1.269,03	1.319,79	1.372,58	1.427,49	1.484,59	1.543,97	1.605,73	1.669,96	1.736,75
Nível B - Licenciatura Plena	1.240,98	1.290,62	1.342,24	1.395,93	1.451,77	1.509,84	1.570,23	1.633,04	1.698,37	1.766,30	1.836,95	1.910,43
Nível C - Especialização	1.365,08	1.419,68	1.476,47	1.535,53	1.596,95	1.660,82	1.727,26	1.796,35	1.868,20	1.942,93	2.020,65	2.101,47
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Nível / Classe	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Nível A - Magistério	2.256,32	2.346,57	2.440,43	2.538,05	2.639,57	2.745,15	2.854,96	2.969,16	3.087,92	3.211,44	3.339,90	3.473,49
Nível B - Licenciatura Plena	2.481,95	2.581,22	2.684,47	2.791,85	2.903,53	3.019,67	3.140,45	3.266,07	3.396,72	3.532,58	3.673,89	3.820,84
Nível C - Especialização	2.730,14	2.839,35	2.952,92	3.071,04	3.193,88	3.321,63	3.454,50	3.592,68	3.736,39	3.885,84	4.041,28	4.202,93

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B971CB42

